SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3263

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 031/2025
Processo N° 050/2025
OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços relacionados ao fornecimento de um compressor de ar odontológico isento de óleo, para Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.787,00 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/04/2025 às 08h30min do dia 09/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de abril de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B419D250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Processo N° 052/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 41.583,84 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/04/2025 às 09h30min do dia 09/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de abril de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B0108B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) caixas de chocolates para serem distribuídas para as crianças do município no evento da pascoa 2025,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
CNPJ: 12.370.646/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 31 DE MAIO DE 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:040/2025
Modalidade:**Dispensa de Licitação Presencial**Nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) caixas de chocolates para serem distribuídas para as crianças do município no evento da pascoa 2025.
Valor Total:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:31 de maio de 2025.
Data da Assinatura:.24/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AC34DC62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - NOMEAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para a função de Conselheira Tutelar, da Sra. Nadiani Hengem.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante eleição para a função de Conselheiro Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro 2028, conforme Edital n° 17/2023 FMDCA/CMDCA de 15 de dezembro de 2023, fica nomeada a Sra. **Nadiani Hengem**, para a função de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 24 de abril de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:36B12D89

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - NOMEAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para a função de Conselheira Tutelar, da Sra. Adriane Grade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante eleição para a função de Conselheiro Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro 2028, conforme Edital n° 17/2023 FMDCA/CMDCA de 15 de dezembro de 2023, fica nomeada a Sra. **Adriane Grade**, para a função de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 24 de abril de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:66AFF9D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 566-2025 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO DOSOLINA PRESOTTO

PORTARIA Nº 566/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 665/2025;

CONSIDERANDO que a servidora trabalha por escalas de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reduzir a escala de trabalho em 03 (três)horas, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Dosolina Presotto, matrícula funcional nº 1896-2, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:00DB7F8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 568-2025 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO GIOVANE GAMBETTA

PORTARIA Nº 568/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 814/2025, no qual restou justificado pelo gestor da secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio do servidor Giovane Gambetta, matrícula funcional 1607-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2019, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FB1A8E9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 567-2025 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO JUCELAINE CECHIN

PORTARIA Nº 567/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.209/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 10 (dez)horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Jucelaine Cechin, nas matrículas funcionais nº 2204-6 e nº 3517-2, ocupante de dois cargos de Professor, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF65AB1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 11-2025 - RETIFICAÇÃO INTERROMPE FÉRIAS ABEL KURPEL

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 11/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 022/2025, e a concordância da servidora em interromper suas férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 06 de janeiro de 2025, as férias do servidor Abel Kurpel, matrícula funcional n.º 607-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024, concedidas através da Portaria 1.503/2024.

Art. 2º. O servidor gozará dos ~~14 (quatorze)~~ 11 (onze) dias restantes de férias em data a ser definida, em conformidade com interesse da Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C1771BCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 569-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 569/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 373/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, matrícula funcional nº 1932-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:28D7FDBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 570-2025 - DESIGNA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

PORTARIA Nº 570/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Municipal nº 139/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.309/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Fábio Andreolli - Enfermeiro Fernanda Ceni Scolaro – Psicóloga, e Eliana Piaia - Assistente Social, para comporem a Equipe Multiprofissional citada no Decreto n.º 139/2024.

Art. 2°. A Equipe Multiprofissional atuará na elaboração de pareceres especializados quanto à concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, de acordo com as normativas do Decreto n.º 139/2024.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:31943B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2025- INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS CHOPINZINHO 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 163, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Chopinzinho 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1ºFica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Chopinzinho - REFIS/2025, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, bem como os não tributários e as multas formais respectivas, cujos vencimentos sejam até a 28 de fevereiro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º Poderão aderir ao programa pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.
§ 2º O ingresso do contribuinte ao programa possibilitará o regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários a que se refere o caput deste artigo, na forma definida na tabela abaixo:
PERCENTUAL DE DESCONTO

PERCENTUAL DE DESCONTO		
Formas de Pagamento	Multa	Juros
Até 06 parcelas	100%	100%
12 parcelas	90%	90%
24 parcelas	70%	70%
36 parcelas	50%	50%

§ 3º O ingresso do contribuinte ao programa possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos não tributários a que se refere o caput deste artigo, na forma definida na tabela abaixo:
PERCENTUAL DE DESCONTO

PERCENTUAL DE DESCONTO		
Formas de Pagamento	Multa	Juros
Até 06 parcelas	100%	100%
18 parcelas	90%	90%
72 parcelas	60%	60%
120 parcelas	50%	50%

§ 4º O valor originário da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.
§ 5º Os contribuintes com débitos já parcelados, em parcelamentos anteriores, poderão aderir ao programa, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 6º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, sendo que os honorários terão redução de 50% (cinquenta por cento), suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 7º O vencimento do pagamento à vista será o dia da assinatura do Termo de REFIS.
§ 8º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia da assinatura do Termo do REFIS e as demais parcelas nos meses subsequentes.
§ 9º O benefício previsto neste artigo não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, bem como os fatos definidos como crime contra a ordem tributária.
§ 10. A opção pelo programa de que trata esta lei importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias e penhoras realizadas nas ações de execução.

§ 11. Sobre o valor das parcelas serão acrescidos juros à razão de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.
Art. 2ºA adesão ao programa implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Art. 3ºO pedido de inclusão dos débitos no REFIS deverá ser firmada pelo próprio contribuinte ou seu representante legal na Secretaria Municipal de Finanças, devendo estar instruído com:
a) documento de identificação pessoal com foto;
b) comprovante de pagamento das custas judiciais, municipais e honorários, no caso de execução fiscal;
c) cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
d) instrumento de mandato.
§ 1º O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
§ 2º Além das condições previstas nos incisos do artigo 3º, quando se tratar de dívida ativa ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência para fazer jus à adesão ao programa.
Art. 4ºConstitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS - Chopinzinho 2025, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante;
VI - deixar de apresentar, nos prazos legais, os documentos ou guias de informação e apuração exigidas pela legislação;
VII - deixar de recolher, nos prazos legais, o ISSQN normalmente apurado mensalmente, inclusive o retido, o IPTU anualmente, as Taxas e Contribuições, de acordo com suas exigências;

VIII - deixar de quitar, nos prazos fixados nas instâncias administrativas, os créditos tributários relativos a lançamentos julgados procedentes;
IX - cometer as infrações previstas na Lei nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária, apurada mediante procedimento administrativo ou judicial.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 5ºFica possibilitado ao contribuinte a adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025 em relação aos eventuais débitos já parcelados anteriormente.
Art. 6ºOs benefícios previstos nesta lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta lei.
Art. 7ºO prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025, encerra-se em 31 de maio de 2025.
Art. 8ºDurante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva, com efeito de Certidão Negativa.
Art. 9ºA Secretaria Municipal de Finanças poderá editar os atos que se fizerem necessários à execução desta lei.
Art. 10.Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 24 DE ABRIL de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3AB5B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO – PR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHOPINZINHO.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

Art. 2º Com a inclusão das ofertas:
- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na defesa política na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
-(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
E exclusão de ofertas: Serviço de Proteção social básica no domicílio para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias e Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de abril de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:0D3388FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2026-2029

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de abril de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:AEC8ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO - PR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MISSÃO SOS VIDA.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre Deliberação sobre a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR da Organização Não Governamental Missão SOS Vida.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Missão SOS Vida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de abril de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:FAD25A12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para a Casa Lar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA	R$ 1.800,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:82D63820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de móveis para a Casa Lar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 1.800,00 (duzentos reais e vinte e oito centavos), junto à empresa CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DFC431E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 08/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 35/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2025, a seguinte empresa: **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**(32441991000134), como a vencedora do lote: 01, no valor global de R$ 71.147,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e sete reais).

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 35/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2025, a seguinte empresa: **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**(32441991000134), como a vencedora do lote: 01, no valor global de R$ 71.147,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e sete reais).

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6503420F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, neste ato representada pela senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.015.297-2/Pr e CPF nº 300.390.299-72.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima, do Contrato Primitivo, para o dia 25 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8D838EA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 12/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, prestação de serviços técnicos, orientação, treinamento, conferências setoriais, audiências setoriais, elaboração de relatórios, estudos e pareceres técnicos para a administração pública, secretarias e departamentos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especifi cações contidas no processo licitatório.
Empresas vencedoras valor total: R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais): FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA (34831047000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1860/2023, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 24 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B65611BB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 200/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 07/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 200/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 07/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo CNPJ N° 40.306.264/0001-37, com sede na PR-182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, CEP: 85670-000, Município de Realeza- PR, representado por AMARILDO MACIEL SOBRINHO, portador do RG n°94211271, e inscrito no CPF sob n° 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, n° 68, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Município de Dois Vizinhos-PR.
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO referente ao contrato n° 200/2024 que tem como objeto a execução de contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade concorrência n/ 03/2023, Processo administrativo n/ 121/2023, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945.97 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n° 07/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no Art 111 da Lei n° 14.133/2021, e conforme justificativas e documentos anexados ao processo digital n°396/2025 fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 dias, contando da data de 19/04/2025 a 18/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 15 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Jumbo Pavimentação LTDA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:FC5B24C0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OBJETO

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Objeto
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIA MAIS REDE DE POSTOS LTDA**.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 74/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasoline comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, tem como objetivo acrescer o quantitativo do item Gasolina Comum, para 25% do valor inicial, de acordo com o previsto no inciso I, ART. 204 e ART. 205 da Lei n° 14.133/2021.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: A vigência do presente aditivo é de 23/04/2025 à 02/07/2025
Data Assinatura: **23/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 24 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0DFD6573

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 13/2025 - TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ Nº 16.850.663/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025
CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADA: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, localizada na Rua José da Silva, 198-A, Taroba, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.042-280, representada por **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7.170.705-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 035.376.829-48, residente e domiciliada a Rua Parque do Estadual do Marumbi, 20, Condomínio Royal Park, Bairro Esperança, Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Novo (zero quilômetro), Ano/ modelo: 2025/2025, Tipo Van. Capacidade: 16 lugares, Teto Alto; Motor com potência mínima de 130 cv, 04 cilindros em linha, Turbo e Intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível ou tecnologia mais avançada; combustível: Óleo Diesel, direção eletro-hidraulica; vidros elétricos nos vidros dianteiros; ar condicionado na cabine e caixa traseira com comando independente de ventilação; bancos reclináveis executivos, travas elétricas nas portas dianteiras; equipada com 02 portas dianteiras, 01 porta lateral direita deslizante e portas traseira em 02 folha; cor sólida branca, original de fábrica, carroceria inteiriça, produzida em chapa de aço, equipamento deverá ser entregue com a logotipo Padrão SESA, Peugeot Boxer L3H2.

VALOR: R$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 24 de abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6A794FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

PROCESSO LICITATÓRIO
32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
14/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 597.729,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por LOTE

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO O LOTE 03 e 04 É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:33AC5DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o estabelecimento das notas do fator "Assiduidade" do Processo de Avaliação de

Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Fênix, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece critérios para compor a nota do fator "Assiduidade" do Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, de acordo com os arts. 25 e 45 da Lei Municipal nº 9/2024.

Art. 2º. O estabelecimento desses critérios visa garantir o equilíbrio entre o respeito aos direitos dos profissionais do magistério e a necessidade de assegurar a regularidade e continuidade do serviço na rede municipal de ensino.

Art. 3º. O controle de assiduidade deverá ser realizado com base no sistema de registro de frequência e nos documentos comprobatórios apresentados pelos profissionais do magistério.

Art. 4º. Para compor a nota do fator "Assiduidade", será adotada uma escala de pontuação que vincula o número de dias de afastamento (justificados
ou não) à nota atribuída no período de avaliação.

Art. 5º. A Escala de que trata o art. 4º. Será composta conforme tabela abaixo:

Número de dias de Afastamento	Nota	Conceito
De 0 a 6 dias	9,0	O - Ótimo
De 7 a 12 dias	7,0	B - Bom
De 13 a 18 dias	5,0	R - Regular
Mais de 19 dias	0	I - Insuficiente

Art. 6º. A tabela da pontuação da assiduidade de que trata o art. 5º, poderá ser ajustada periodicamente, considerando a realidade da rede e eventuais alterações no perfil das solicitações de atestados.

Art. 7º. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela aplicação dos critérios de avaliação, observando os registros dos afastamentos disponibilizados pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 8º. Eventuais discordâncias ou recursos deverão seguir os prazos e procedimentos previstos nos Decretos 23/2024 de 28 de fevereiro 2024 e Decreto 107/2024 de 22 de dezembro de 2024.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 24 de abril de 2024.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:68FF8637

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO N°87/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 22/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Cerezamar Hospedagem Eireli.
CNPJ: 04.254.088/0001-29.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste com base no índice IPCA ao contrato n°87/2023 oriundo do Pregão Eletrônico n° 22/2023 que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema único de Saúde) do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná até o local de atendimento na cidade de Curitiba e região metropolitana.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,48% ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$61.628,82(sessenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para R$64.902,06(sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e seis centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$3.273,24 (três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **03/05/2025 á 02/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2B4536B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 05/05/2025, a funcionária:

Juliana Sanchez Escaratti da Silva - *Cargo* – **FONOAUDIÓLOGO**

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:128264AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
- FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI - matrícula nº 787 – Referentes ao exercício: 01/06/2022 à 19/02/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6018DD6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, ao servidor:
- EVANDRO CARLOS PORTO - matrícula nº 871 – Referentes ao exercício: 2024/2025.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AB30F03A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias normais ao funcionário comissionado:

- ADMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº **1067** – Sendo 10 (dez) dias de pecunio referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024, conforme a portaria nº 502/2024. Mais 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 05/01/2024 à 04/01/2025.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 05/01/2024 à 04/01/2025, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 05/05/2025 à 24/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:354E0519

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO PREGÃO 10/2025

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025

Publicado na edição nº 3261, do dia 23 de abril de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê:
tipo Menor Preço Por lote
Leia-se:
tipo Menor Preço Por item

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AD5BBC89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – Processo nº 28/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – INOVE LICITAÇÕES LTDA- CNPJ 23.567.504/0001-93. Item: 01 R$ 2.751,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.860.907/0001-50. Item: 02 R$ 12.200,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais).

3 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50. Itens: 03 R$ 5.670,00; 05 - R$ 79,00; 06 - R$ 73,00; 10 – 177,00; 11 – 650,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.183,00 (oito mil, cento e oitenta e três reais).

4 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59. Item: 04 R$ 310,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

5 – 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO - CNPJ 32.525.609/0001-70. Item: 08 R$ 24,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).

6 – CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 73.334.476/0001-32. Item: 09 R$ 698,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1A080684

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 87/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03

Contratada:	**PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº.** 54.686.511/0001-38
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 91/2024 celebrado entre as partes em 16/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 19/03/2026 e execução até 23/08/2025.**
Prazo de vigência	**19/03/2026**
Prazo de execução	**23/08/2025**
Data assinatura	22/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F5F424B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 19/07/2025.**
Prazo de vigência	**19/07/2025**
Prazo de execução	**19/07/2025**
Data assinatura	17/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:89C3861D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SÃO JORGE D´OESTE - PARANÁ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SÃO JORGE D´OESTE - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D´Oeste, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação do projeto recebido e aprovado pela Comissão Avaliadora, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

I – PROPOSTA RECEBIDA E APROVADA:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 01 – Apresentação sobre o Maio Laranja – Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.	N´ARTÍSTICA CNPJ 53.977.163/0001-95 PROJETO: PROTEJA MEU MUNDO-MAIO LARANJA EM CENA	R$ 25.563,68

II- O proponente acima relacionado fica convocado para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 1 dia, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

São Jorge D´Oeste, 18 de abril de 2025.

NEIDE LORENCENA
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5FDF82B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 059/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 059/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.381,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 2853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 -Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 3.381,64

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 58.381,64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 853 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.381,64

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 53.381,64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 853 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 -Superávit
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:25700E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 18/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de maio de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h31min do dia 12 de maio de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **14:00 horas do dia 12 de maio de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.
Saudade do Iguaçu, 23 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:74947A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data de 28 de maio de 2025, para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 24 de Abril de 2025.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E4DC0EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Noeli Comin Derlan e Vice Presidente Denise Adriana Flores Ferreira

Representante da Sociedade Civil
Fernanda Cardoso Paim
Representante do Governo
Gislene Gonçalves de Azevedo
Art. 2º- A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDPI, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IV Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal;
VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa que realizará a conferência;
VIII – Acompanhar a elaboração do relatório final.
Art. 3º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, entre outros.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8E3C345F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

Processo Adm: Nº 108/2025

Objeto:Aquisição de serviços de capacitação dos Conselheiros Tutelares do município, com ênfase no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais):CELSO CURIONI(15005174000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 24 de abril de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D68AE8F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 117/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 KG PARA A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.520,00(trinta e um mil e quinhentos e vinte reais):AMARO COMERCIO DE GAS LTDA(47646600000195) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 24 de abril de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6A11D466

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2025

I
Portaria Nº 156, de 23 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **23/04/2025,** com retorno em **23/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B0A5C49F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2025

Portaria Nº 157, de 24 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **05/05/2025,** com retorno em **25/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:872350D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2025

Portaria Nº 158, de 24 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **12/05/2025,** com retorno em **26/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D4BBFB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO 013/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal n°. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:
LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o termo de Adesão da deliberação 013/2025.

Art. 2°: Aprovar do Plano de Ação da deliberação 013/2025.

Art. 3°: Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025, anexo a essa resolução.

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 22 de abril de 2025.

Adrianópolis, 24 de abril de 2025.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS
1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Adrianópolis	**CNPJ: 76.105.642/0001-17**	
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas e Moraes, 86	**CEP: 83.490-000**	
Telefone: 41 93500-3685	**E-mail institucional: assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com**	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Aldeci Godoi		
Telefone (41) 93500-3685	**Celular (41) 98456-1428**	**E-mail dgadrinopolis@gmail.com**

PIPA- Projeto Infância Projeto Adolescência

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

CRAS- José Cândido Baptista Carvalho- Rua Januário Plaster Trannin, S/N- Vila Bela.

DIAGNÓSTICO

A realidade dos adolescentes em vulnerabilidade social é marcada por diversas dificuldades e desafios que afetam seu desenvolvimento pessoal e profissional. Alguns dos principais problemas e dificuldades enfrentados por esses adolescentes é a falta de oportunidades de emprego, a falta de experiência e habilidades práticas dificulta a inserção desses adolescentes no mercado de trabalho.
Tendo em vista que o mercado de trabalho é um ambiente dinâmico e competitivo onde as empresas buscam profissionais qualificados para ocupar suas vagas, aumentando cada vez mais essa necessidade em oportunizar qualificação para esse Público.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Projeto PIPA é específico para uso do recurso creditado em conta do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Adrianópolis-PR**, especificamente a **DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.** Que utiliza os equipamentos públicos municipais como ferramentas para que Crianças e Adolescentes sejam atendidas.
O público-alvo será adolescentes com faixa etária de 15 a 18 anos.
Os Adolescentes serão selecionados pela Equipe Técnica do CRAS, para participação do curso e receberão o atendimento feito pela empresa terceirizada SENAC, supervisionado pela Coordenação e Equipe Técnica do CRAS. Essas atividades serão executadas através de Curso Técnico com duração de 03 meses em Áreas Profissionalizantes.
Pretende-se desenvolver esse projeto em 03 núcleos- CRAS, PORTO NOVO e
EPITÁCIO, formando um cronograma com data e horário definido após a contratação da Empresa.
Recursos Necessários
Professores e instrutores: Contratar professores e instrutores qualificados para ministrar os cursos.
Infraestrutura: Fornecer infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais, para os cursos.
A aquisição de 1 veículo para o CRAS é, portanto, fundamental para ampliar a capacidade de atendimento, tendo em vista nossa extensão territorial, demanda mobilidade e deslocamentos da Equipe e materiais, garantindo que os serviços cheguem também aos bairros mais distantes da sede do Munícipio.
Parcerias: Estabelecer parcerias com empresas locais para fornecer oportunidades de estágio e emprego.

PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

4. PÚBLICO ALVO

Adolescentes com faixa etária de 15 a 18 anos, referenciados neste CRAS, através do banco de dados do CadÚnico.

METODOLOGIA DE TRABALHO – As atividades serão desenvolvidas com

5. OBJETIVOS

Desenvolver habilidades profissionais: Oferecer cursos profissionalizantes que ajudem os adolescentes a desenvolver habilidades práticas e teóricas em diversas áreas.
Melhorar a empregabilidade: Aumentar as chances de empregabilidade dos adolescentes em vulnerabilidade social, fornecendo-lhes habilidades e competências necessárias para o mercado de trabalho.
Reduzir a vulnerabilidade social: Contribuir para a redução da vulnerabilidade social dos adolescentes, fornecendo-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

6. METAS DE ATENDIMENTO

6. METAS DE ATENDIMENTO

Curso Profissionalizantes na área administrativa com duração de 03 meses.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão desenvolvidas com uma metodologia que combina teoria e prática, buscando a preparação de profissionais para o mercado de trabalho, com foco na indústria e no comércio, na modalidade presencial. Os profissionais que executarão as atividades serão das instituições contratadas, como senai, senac e outras. A carga horária dos cursos ofertados poderá variar significativamente de acordo com o tipo de curso, a instituição de ensino e até mesmo o objetivo do curso, sua periodicidade também poderá variar de acordo com o curso ofertado. A princípio o local onde as atividades acontecerão, será nos núcleos vinculados ao Cras, sendo eles nos seguintes locais: Secretaria de Assistência Social Centro, unidade do Cras na Vila Bela, Núcleo da Capelinha e Núcleo do Porto Novo. Ainda há a possibilidade de parcerias com as escolas para que os cursos sejam ministrado no ambiente escolar. As capacitações,

eventos e treinamentos, sempre serão voltados para o combate à violência contra crianças e adolescentes, combate ao trabalho infantil e fortalecimento dos órgãos voltados ao trabalho na garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Diária	semanal	Mensal
1. *Capacitar adolescentes para o mercado de trabalho.*	1.1. *Cursos profissionalizantes na área administrativa.*	4 horas	16 horas	64 horas
2. Capacitar adolescentes para o mercado de trabalho	1.1. Cursos profissionalizantes na área de estética e beleza.	4 horas	16 horas	64 horas

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Avaliação contínua: Realizar avaliações semanal, para monitorar o progresso dos adolescentes e identificar áreas de melhoria.
Feedback: Coletar feedback dos adolescentes e da empresa parceira para melhorar a qualidade dos cursos e do projeto.
Indicadores de sucesso: Estabelecer indicadores de sucesso, como taxa de empregabilidade e satisfação dos adolescentes, para avaliar o impacto do projeto.
Frequência nos cursos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Adeline da Rosa dos Santos
Telefone	(41) 98440-0713
E-mail	scfvsemearzinho@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	PEDAGOGA

Adrianópolis-PR, 24 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ALDECI GODOI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6375998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300 A 316/2025 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – ABRIL

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
300	Ana Carolina de Oliveira Santos	Educação	10.04.2024 A 09.04.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
301	Andreia Rodrigues dos Santos	Educação	05.04.2024 A 04.04.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
302	Antenor de Lima	Saúde	16.02.2024 A 15.02.2025	22.04.2025 A 21.05.2025
303	Bruna de Oliveira Straub	Saúde	22.01.2024 a 21.01.2025	21.04.2025 A 20.05.2025
304	Carlos Eduardo Magri	Saúde	07.01.2024 A 06.01.2025	10.03.2025 A 09.04.2025
305	Dalmi Melo da Silva	Saúde	03.03.2024 A 02.03.2025	16.04.2025 A 15.05.2025
306	Debora Martins Pereira	Saúde	02.03.2024 A 01.03.2025	22.04.2025 A 21.05.2025
307	Fabiana Aparecida dos Santos	Educação	09.02.2024 A 08.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
308	Jose Carlos Ribeiro	Educação	01.04.2024 A 31.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
309	Josiane da Silva Cruz	Saúde	16.02.2024 A 15.02.2025	12.05.2025 A 11.06.2025
310	Juliana Aparecida Veloso	Saúde	02.03.2024 A 01.03.2025	17.03.2025 A 16.04.2025
311	Julio Cesar Pietroluongo	Obras e Urbanismo	09.02.2024 A 08.02.2025	02.04.2025 A 01.05.2025
312	Luiz Mario de Mattos Rocha	Saúde	07.01.2024 A 06.01.2025	05.05.2025 A 04.06.2026
313	Marilaine Rosa da Luz	Assistência Social	10.01.2024 A 09.01.2025	16.04.2025 A 15.05.2025
314	Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	Administração	05.12.2023 A 04.12.2024	31.03.2025 A 30.04.2025
315	Suellen Ramos Gonçalves	Saúde	31.10.2023 A 30.10.2024	01.04.2025 A 30.04.2025
316	Vanderlei Gonçalves das Neves	Obras e urbanismo	20.02.2024 A 19.02.2025	22.04.2025 A 21.05.2025

Adrianópolis, 24 de Abril de 2025

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria nº 2772025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8A64A81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JANETE APARECIDA DE LIMA

PORTARIA nº 317/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido a Sra. **JANETE APARECIDA DE LIMA,** portadora da RG nº 26.409.992-8 PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EC2EA5D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 072/2025 ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA: 08 / maio / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição Complementar de Medicamentos e Material de Enfermagem para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE LÊ-SE :
ABERTURA DIA: 08 / maio / 2025. **HORA**: 10h

LEIA-SE:
ABERTURA DIA: 09 / maio / 2025. **HORA**: 10h

Adrianópolis, 24 de abril de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F83AFC5E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 073/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RESOLUÇÃO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 29/04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONTROLE HEMATÓCRITO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 24 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AC754EAC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 074/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RESOLUÇÃO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 29/04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 24 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1E6818B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA EXERCER ATIVIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/04/2025 até às 08h00min do dia 14/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C43FC16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 001/2025

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré - COMPIR
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Dispõe sobre a temática central da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, bem como a designação do

Coordenador Geral, do Secretário(a) da Comissão Organizadora e dos demais membros que comporão a referida Comissão.
Em conformidade com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e a Lei Municipal nº 2.138, de 24 de abril de 2019, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré - COMPIR, órgão colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizatória, tem como objetivo primordial acompanhar e fiscalizar as atividades da comissão organizadora para a Pré-Conferência e a II Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial. Tal atuação visa promover a participação da sociedade civil, monitorar políticas públicas e assegurar que os direitos das minorias sejam respeitados, garantindo que a conferência atinja seus objetivos de inclusão e equidade. Ademais, essa atuação contribui para a transparência e a legitimidade do processo.
Em plenária extraordinária realizada em 11/04/2025 de forma online, foram consideradas as seguintes premissas:
Considerando a relevância da promoção da igualdade racial como um princípio basilar para a edificação de uma sociedade justa e equitativa, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
Considerando a necessidade imperiosa de fomentar o diálogo e a participação ativa da sociedade civil na formulação de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
Considerando a importância de assegurar a representatividade e a diversidade na composição da Comissão Organizadora, de modo a refletir a pluralidade étnica e cultural de nosso município;
Rua Mauricio Rosemann, 15 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8700
Resolve:
Art. 1°- Aprovar o Tema Central da Pré -Conferência e da III Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial: **"IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL"**;
Art. 2º – Fica constituída a seguinte composição para a Comissão Organizadora da Pré -Conferência e da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:
I – Coordenadora da Comissão Organizadora:
Veridiane Cristina Benato, representante da sociedade civil, COMPIR.
II – Secretário da Comissão Organizadora:
Rodrigo Humberto de Lima, representante gov, Secretaria Municipal de Educação.
III – Responsável pela Secretaria Executiva:
Cleosmar Henrique Rosa - Secretário de Cidadania e ouvidoria
IV – Coordenadora de Metodologia e Relatoria:
Rosangela Rodrigues da Silva, representante sociedade civil, COMPIR
V - Coordenação de Comunicação e Mobilização:
Wilzort Cenatus, sociedade Civil, União da Comunidade, dos Estudantes e Profissionais Haitianos (UCEPH);
Karla Roberta Leonor Baptista, sociedade Civil.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2025.

VERIDIANE CRISTINA BENATO
Coordenador da Comissão Organizadora da Pré Conferência da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial _____

Publicado por:
Cleosmar Henrique Rosa
Código Identificador:EA49E139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A2XR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.702,30 (UM MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C791408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JULIANO DE COSTA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 6.987,18 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:399F0D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 26.694,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41C30EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 42.702,50 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8653CB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 36.264,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B478179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.443,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FBE6AC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6D2DEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA:16/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:88FD2286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO APÓS O PRAZO INICIAL, MEDIANTE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, E DESDE QUE VERIFICADA A VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5E86112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMUNICADO SUSPENSÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PE 024/2025COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO COLETA SELETIVA (URBANA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO COLETA SELETIVA (URBANA E RURAL), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELO MUNICÍPIO."**

Senhores Licitantes,

Senhores Licitantes, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Memorando nº 20250424-003-SMAAMA, em anexo, comunicamos a **SUSPENSÃO** do processo de licitação supracitado.

Informamos ainda, que será agendada nova data para o início da abertura da sessão pública.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:75FA57BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 11/04/2025.VALOR: R$ 210.836,00 (DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed.Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
12.306.0019.6.013	Progtama de Alimentação Escolar PNAE-Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EF1EDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KROMO DISTRIBUÍDORA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 11/04/2025.VALOR: R$ 468.795,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed.Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
12.306.0019.6.013	Progtama de Alimentação Escolar PNAE-Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C110492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 11/04/2025.VALOR: R$ 98.650,50 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed.Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
12.306.0019.6.013	Progtama de Alimentação Escolar PNAE-Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

3.3.90.32.00 – 1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:461D7467

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº111/2023.

Número Do Processo: 0018.000005959/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº111/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6DBD8CA8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº046/2025.

Número Do Processo: 0018.000005960/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA/PR nº860/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº046/2025.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6192913B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº048/2025.

Número Do Processo: 0018.000005961/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA/PR nº860/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº048/2025.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:31A3E5DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº273/2024.

Número Do Processo: 0018.000005948/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº273/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0632B472

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº250/2024.

Número Do Processo: 0018.000005950/2025.
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas infantil adaptada para uso autônomo conforme especificado no processo com o protocolo de nº018.000004741/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ACHEGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº250/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7093FAEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº251/2024.

Número Do Processo: 0018.000005951/2025.
OBJETO: Aquisição de tala suropodálica com tornozelo fixo 0º, órtese extensora para joelhos e tutor longo com cinto pélvico, conforme especificado no laudo médico e no receituário médico para a paciente M.V.A.A. da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA BOA PISADA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº251/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D8353C59

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº272/2024.

Número Do Processo: 0018.000005947/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº272/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:29E64FEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº271/2024.

Número Do Processo: 0018.000005943/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº271/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7CA5BAF5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº270/2024.

Número Do Processo: 0018.000005941/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº270/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FAAB64A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº269/2024.

Número Do Processo: 0018.000005940/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº269/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EF776000

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº268/2024.

Número Do Processo: 0018.000005939/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº268/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B3A0A3DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2024.

Número Do Processo: 0018.000003899/2025.
OBJETO: Formação de parceria para implementação de politicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – SUAS, que utilizam o seguinte equipamento: "Centro da Juventude".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO DE PARCERIA Nº001/2024, por parte da Administração, visando, nos termos da Lei Municipal nº2.505/2025, art. 29, inciso I, alínea "k", e Lei Federal nº14.133/2021, relativa a cláusula nona, item "9.1", e cláusula sexta, item "6.2", do termo de parceria, as quais passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA
DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A gestão dos contratos ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF nº766.XXX.XXX-XX, e a fiscalização dos com tratos oriundos deste edital ficará a cargo da servidora LILIAN DOMANSKI, inscrita no CPF sob nº003.XXX.XXX-XX, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.2 O montante global mencionado corresponde ao exercício financeiro de 2024, cujo repasse dar-se-á na modalidade TERMO DE PARCERIA onerará a rubrica:
Centro de Juventude
23.01 – Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
27.812.0034.2083 – Manutenção Das Ações Com A Juventude
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais

Data da Assinatura: 14/04/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4338E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 029/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 05 DE MAIO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
198	CARLA UERICA XOTESLEM	15	12.550.775-1
199	TALINE DOS SANTOS	15	13.226.502-0
200	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	15	13.314.575-3
201	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE	15	10767881-6
202	MAIARA DOMINGUES DE ARAUJO	15	13.415.053-0

203	WESLLEY LOUREIRO DE ALMEIDA	15	13112920-3
204	LISLAINE FERNANDES DA SILVA	15	12.716.925.0
205	ANA MARIA SILVA	15	14.006.006-0
206	EVERTON MUNHOZ FERNANDES	15	13.409.089-8
207	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	15	13.403.585-4
208	DANIELE CARDOSO LEITE	15	10392083-3
209	JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE	15	12728275-7
210	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	15	12.626.850-5
211	DANIELA FERRARI	15	13436113-1
212	TAINÁ MOREIRA COSTA GONÇALVES	15	14173609-4
213	JÉSSICA MAHARA PEREIRA ALBERTI	15	14.912.447-0
214	DIOVANNA GOVASKI	15	14.182.546-1
215	THAILA SILVA SOARES	15	13.168.197-6
216	YASMIN MAYARA MATEOS MIELNICZKI	15	14.169.698-0
217	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	15	14.408.581-7
218	HEMILY GABRIELY PAVONI	15	10.709.795-3
219	POLLYANA GEFFER DE SIQUEIRA	15	14.639.546-5
220	YASMIN DOS SANTOS	15	13.741.826-6
221	GESIELA SPRADA	15	15.192.710-6
222	LOUISE SCREMIN PINTO	15	13.893.903-0
223	ERIKA DE CASSIA COVALSKI	15	13.206.002-9
224	ANDRESSA MAYARA PEREIRA ALBERTI	15	14.915.831-6
225	VITORIA GABRIELLI DA SILVA	15	15.283.457-8
226	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	15	12.796.304-5
227	ANA CAROLINE DE CARVALHO FERREIRA	15	14.889.011-0

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta da Caixa;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS – EDITAL 029/2025

CLASS	NOME	NOTA	CHAMAMENTO
161	MERIANIL DOS REIS GOIS	15	AUSENTE
162	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	15	AUSENTE
163	DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	15	AUSENTE
164	JOSIANE TONACI DENK	15	AUSENTE
165	ANA CAROLINA FERREIRA DE MORAES	15	AUSENTE
166	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	15	AUSENTE
167	ADRIANA AMORIM DE PAULA	15	AUSENTE
168	VIVIANE MACHADO	15	AUSENTE
170	CLAUDETE ALVES CASTANHO	15	AUSENTE
171	DANIELI DE OLIVEIRA	15	AUSENTE
172	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	15	AUSENTE
173	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	15	AUSENTE
174	MARLENE APARECIDA LINS	15	AUSENTE
175	TATIANE APARECIDA DA SILVA	15	AUSENTE
176	DAIANE DE FATIMA SILA	15	AUSENTE
177	JUÇARA DO ROCIO SANTANA	15	AUSENTE
178	CRISTIANE DE SOUZA ANHAIA	15	AUSENTE
179	CLEIDE KOSWOSKI TERENCIO PEREIRA	15	AUSENTE
180	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	15	AUSENTE
181	SIMONE ROSA DE FREITAS	15	AUSENTE
182	DANIELE DOS SANTOS MELO	15	AUSENTE
183	SHIRLEY DA SILVA	15	AUSENTE
184	BRUNA DE SOUZA TRIACHINI	15	AUSENTE
185	KAROLAYNE RAFAELLA RAMOS MAXIMILIANO	15	AUSENTE
186	TATIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO BEDIN	15	AUSENTE
187	JOICE DO ROCIO SILVIA	15	AUSENTE
188	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	15	AUSENTE
189	SAMARA RIBEIRO DE SOUZA	15	AUSENTE
190	ESTEFANI LEE VALLE FERREIRA DOS SANTOS	15	AUSENTE
191	JOSIMARA RODRIGUES	15	AUSENTE
192	MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA	15	AUSENTE
193	MELISSE CAROL SILVA ROSA	15	AUSENTE
194	THAYANE HELEN LAMIN	15	AUSENTE
195	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	15	AUSENTE
196	LUDMILA DAYANNE MACEDO BARROSO	15	AUSENTE
197	ERICA CRISTINA PATRIALLI	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9E95DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 026/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 028/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: 06 de maio de 2025 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
OFICINAS PEDAGÓGICAS - 40h
RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E LAZER

NOME	RG	UF
CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	16.***.***-0	PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta da Caixa;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS para EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA – EDITAL 028/2025
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40H
OFICINAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E LAZER

NOME	RG	UF	CHAMAMENTO
SUELLEN C. BUENO DE CASTILHO PEREIRA	8.***.***- 6	PR	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - OFICINAS PEDAGÓGICAS - 20h- RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E LAZER

NOME	RG	NOTA – TÍTULOS	CHAMAMENTO
RAFAELA SANTOS AIRES	13.***.***-6	PR	AUSENTE
MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	9.***.*** -8	PR	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:97828271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná RETIFICA item do Contrato Administrativo Nº 004/2025. Matéria publicada na data do dia 22/04/2025. Edição 3260, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alteração do número da Dispensa de Valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal da Câmara Municipal.

Onde se lê:
Dispensa de Valor Nº 002/2025

Leia-se:
Dispensa de Valor Nº 001/2025

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C798B588

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCEDIMENTO Nº 004/2025
~~DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025~~
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Vale Soluções em Gestão Ltda, pessoa jurídica, com endereço à Rua Bernardino Bogo, 110, Sala 02, CEP 87160-000 - Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, neste ato representada por sua representante legal Senhora Meire Leine Colauto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 8.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-83, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Dispensa de Valor nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com

fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade da contratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total quatorze mil e quatrocentos reais, de forma fracionada. Ou seja, o pagamento, decorrente da prestação do objeto do procedimento 004/2025, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcelas mensais no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, úteis contados da prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal, bem como apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável neste procedimento durante o prazo vigente deste contrato, salvo se houver prorrogação, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
Em relação a prorrogação no término do contrato, deverá ser observado o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:55FD5C5B

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO Nº 005/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet e telefonia fixa para atender às necessidades da instituição. O serviço de internet deve contemplar acesso e conexão de banda larga Fibra óptica com velocidade de 700 Mbps, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico durante expediente de trabalho, Comodato de equipamentos e plano ilimitado referente a franquia. Quanto ao serviço de telefonia fixa deverá oferecer de forma ilimitado, inclusive para longa distância (DDD) para fixos e celulares, número fixo exclusivo. Preferencialmente, caso possível portabilidade numérica. Ambos os serviços devem garantir alta disponibilidade, estabilidade e qualidade.

Valor: O valor de R$ 3.356,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Execução: Imediato, após a assinatura do contrato.
Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Pagamento: O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcelas mensais no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, úteis contados da prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Contratado: Jurandir de Andrade – Inscrita no cadastro CNPJ/MF 00.304.533/0001-67, Endereço: Rua Paraná, 809, CEP: 87.320-000, Roncador - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jurandir de Andrade, residente e domiciliado na cidade Roncador – Paraná.

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001-2.001 Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Justificativa: A contratação dos serviços de internet e telefonia fixa é justificada pela necessidade de garantir uma infraestrutura de comunicação eficiente e estável para a instituição. A internet de alta

velocidade é essencial para o desempenho adequado das atividades cotidianas, como o acesso a sistemas, serviços, e-mails, videoconferências e transações online. A telefonia fixa é imprescindível para manter a comunicação constante e eficaz com a população, fornecedores e parceiros, sendo uma ferramenta confiável e essencial para o estabelecimento de chamadas locais ilimitadas e interurbanas. A contratação fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para o conjunto dos serviços (R$ 3.356,00) se encontra abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação. Opta-se pela dispensa visando à eficiência administrativa e economicidade processual, considerando que um processo licitatório completo seria desproporcional ao valor envolvido.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2025

VALTER DIAS
Equipe de Apoio
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6A7196E6

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet e telefonia fixa para atender às necessidades da instituição. O serviço de internet deve contemplar acesso e conexão de banda larga Fibra óptica com velocidade de 700 Mbps, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico durante expediente de trabalho, Comodato de equipamentos e plano ilimitado referente a franquia. Quanto ao serviço de telefonia fixa deverá oferecer de forma ilimitado, inclusive para longa distância (DDD) para fixos e celulares, número fixo exclusivo. Preferencialmente, caso possível portabilidade numérica. Ambos os serviços devem garantir alta disponibilidade, estabilidade e qualidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos documentos, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada empresa Jurandir de Andrade – Inscrita no cadastro CNPJ/MF 00.304.533/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta o valor do orçamento, dispositivos que atende a Lei 14.133/2021 e demais documentos apresentados e a necessidade de serviços do objeto para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ACCB0974

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCEDIMENTO Nº 005/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Jurandir de Andrade – Inscrita no cadastro CNPJ/MF 00.304.533/0001-67, Endereço: Rua Paraná, 809, CEP: 87.320-000, Roncador - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jurandir de Andrade, residente e domiciliado na cidade Roncador – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Dispensa de Valor nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet e telefonia fixa para atender às necessidades da instituição. O serviço de internet deve contemplar acesso e conexão de banda larga Fibra óptica com velocidade de 700 Mbps, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico durante expediente de trabalho, Comodato de equipamentos e plano ilimitado referente a franquia. Quanto ao serviço de telefonia fixa deverá oferecer de forma ilimitado, inclusive para longa distância (DDD) para fixos e celulares, número fixo exclusivo. Preferencialmente, caso possível portabilidade numérica. Ambos os serviços devem garantir alta disponibilidade, estabilidade e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade da contratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 3.356,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), de forma fracionada. Ou seja, o pagamento, decorrente da prestação do objeto do procedimento 005/2025, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcelas mensais no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, úteis contados da prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável neste procedimento durante o prazo vigente deste contrato, salvo se houver prorrogação, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Em relação a prorrogação no término do contrato, deverá ser observado o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

JURANDIR DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5072468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 061/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS CNPJ:13.167.682/0001-73.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná - PR e a empresa **OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS**, inscrito no CNPJ: 13.167.682/0001-73, localizado na Estrada da Bela fonte, S/N, na cidade de Altamira do Paraná-PR. Neste ato representada pelo Sr. Olerindo Rodrigues de Assis, inscrito no CPF: 470.058.159-04, portador da carteira de identidade nº34849161 residente e domiciliado na estrada da Bela Fonte, N/S, na cidade de Altamira do Paraná – PR, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DO OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
0 presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por **120 (cento e vinte dias)** iniciando em **25/04/2025** e **término em 23/8/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais).**

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 **O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 25/04/2025.**

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:1B624A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 036/2025 DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª

Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ/MF 36.638.367/0001-82, com logradouro na Rua Quintino dos Santos, S/N, Boa Ventura de São Roque - Pr, CEP: 85.200-001, neste ato representado pelo Sr. Jocelino Veloso Martins, inscrito no CPF/MF sob nº 038.421.799-01, portador de cédula de Identidade nº 8.466.619-0 SSP/PR, residente na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 141, Pitanga - Pr CEP: 85.200-001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇOES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo garantir a infraestrutura necessária para a realização do referido evento, assegurando a segurança dos participantes, artistas e demais envolvidos, bem como a adequada visibilidade e funcionalidade das apresentações previstas na programação. A realização deste evento ocorre em comemoração ao 43º aniversário do município e representa um marco significativo na valorização da tradição, ao mesmo tempo em que promove a integração e o fortalecimento dos laços comunitários. Considerando a urgência na tramitação deste processo, tendo em vista o cronograma do evento e a necessidade de contratação com tempo hábil para montagem e testes prévios. A estimativa das quantidades foi realizada conforme a expectativa criada dos eventos anteriores.
Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 036/2025
DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA** CNPJ/MF 36.638.367/0001-82

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PROCEDIMENTO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**. CNPJ/MF 36.638.367/0001-82, com logradouro a Rua Quintino dos Santos, S/N, Boa Ventura de São Roque - Pr, CEP: 85.200-001, neste ato representado pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 038.421.799-01, portador de cédula de Identidade nº 8.466.619-0 - SSP/PR, residente e domiciliado a residente na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 141, Pitanga - Pr, CEP: 85.200-001, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 035/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente documento tem a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇOES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:CE75107F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 036/2025 DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: Levaldo Soni Mourinho, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, n°.09, Centro, Jesuítas-PR CEP 85.835-000, inscrita no CNPJ sob o n°13.501.973/0001-56, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Levaldo Soni Mourinho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇOES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo garantir a infraestrutura necessária para a realização do referido evento, assegurando a segurança dos participantes, artistas e demais envolvidos, bem como a adequada visibilidade e funcionalidade das apresentações previstas na programação. A realização deste evento ocorre em comemoração ao 43º aniversário do município e representa um marco significativo na valorização da tradição, ao mesmo tempo em que promove a integração e o fortalecimento dos laços comunitários. Considerando a urgência na tramitação deste processo, tendo em vista o cronograma do evento e a necessidade de contratação com tempo hábil para montagem e testes prévios. A estimativa das quantidades foi realizada conforme a expectativa criada dos eventos anteriores.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 036/2025
DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LEVALDO SONI MOURINHO LTDA** CNPJ/MF 13.501.973/0001-56

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PROCEDIMENTO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, Levaldo Soni Mourinho, estabelecida na Rua São Francisco de Assis,n°.09, Centro, Jesuítas-PR CEP 85.835-000, inscrita no CNPJ sob o n°13.501.973/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Levaldo Soni Mourinho**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 035/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente documento tem a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇOES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:7D2D9170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.

VALOR: O valor de R$6.100,00 (seis mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: EMPRESA A. H. PEREIRA LTDA, estabelecida na Rua Belo Horizonte, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85.906-160, inscrita no CNPJ sob o n. 41.428.402/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Anderson Henrique Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ
JUSTIFICATIVA: Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do evento comemorativo aos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços tem a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, colaboradores e cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos, minimizar a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura do município. Devido à importância

destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o município de Altamira do Paraná/PR, não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para a realização dessa atividade.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.

Com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada, **A. H. PEREIRA LTDA CNPJ 41.428.402/0001-79.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, EMPRESA A. H. PEREIRA LTDA** CNPJ sob o n. 41.428.402/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Anderson Henrique Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 033/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$6.100,00 (seis mil e cem reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:40F5ABA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.

VALOR: O valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Claudio Zatta, Centro, Cafelândia/PR, CEP 85.415-000, inscrita no CNPJ sob o n. 08.186.081/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócia/Administradora, Senhora Taciane Alba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ
JUSTIFICATIVA: Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do evento comemorativo aos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços tem a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, colaboradores e cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos, minimizar a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura do município. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o município de Altamira do Paraná/PR, não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para a realização dessa atividade.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.

Com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada, **SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ 08.186.081/0001-78.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** CNPJ 78.069.143/0001-47, estabelecida na Rua Claudio Zatta, Centro, Cafelândia/PR, CEP 85.415-000, inscrita no CNPJ sob o n. 08.186.081/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócia/Administradora, Senhora Taciane Alba, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 033/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:62E8718B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 034/2025 DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento 17º a festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. nas condições estabelecidas no Termo de ITEM ESPECIFICAÇÃO Referência.
VALOR: O valor de R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 03 (três) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.032.418/0001-93, SINGLE FIN IMPORTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA com sede na cidade de Curitiba, R. CARLOS ESSENFELDER, 1.524 – SOBRELOJA, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, Telefone: (41) 3589-0693 / 9.8426-7000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante do fato de que é o Aniversário do Município de Altamira do Paraná, o mesmo é comemorado no dia 27 de Abril, sendo que neste ano de 2024, se comemorado 42 anos de emancipação Política e Administrativa; e durante todo o mês de abril no Município, é realizado atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato Típico Carneiro Recheado, que foi confirmado através da lei municipal nº 284/2009 e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual nº 19.417 2018.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 034/2025
DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento 17º a festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EMPRESA SINGLE FIN IMPORTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA** CNPJ 43.032.418/0001-93.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PROCEDIMENTO Nº 034/2025
DISPENSA Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SINGLE FIN IMPORTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA**. CNPJ 43.032.418/0001-93, com sede na cidade de Curitiba, R. CARLOS ESSENFELDER, 1.524 – SOBRELOJA, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, Telefone: (41) 3589-0693 / 9.8426-7000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 035/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente documento tem a finalidade de Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento 17º a festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná
. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:555004F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 035/2025 DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com operação técnica incluída, para atender à necessidade da Administração Pública.

VALOR: O valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 03 (três) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: EMPRESA LEVALDO SONI MOURINHO LTDA, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, n°.09, Centro, Jesuítas-PR CEP 85.835-000, inscrita no CNPJ sob o n°13.501.973/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Levaldo Soni Mourinho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com operação técnica incluída, para atender à necessidade da Administração Pública.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com operação técnica incluída, para atender à necessidade da Administração Pública.

Com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada, **LEVALDO SONI MOURINHO LTDA CNPJ 13.501.973/0001-56.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCEDIMENTO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LEVALDO SONI MARINHO LTDA** estabelecida na Rua São Francisco de Assis,n°.09, Centro, Jesuítas-PR CEP 85.835-000, inscrita no CNPJ sob o n°13.501.973/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Levaldo Soni Mourinho, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 035/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com

operação técnica incluída, para atender à necessidade da Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇAO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:EA46348B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 058/2024

TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DINEI JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ: 40.780.088/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.088/0001-26, localizada à rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, doravante. Neste ato representada por Sr. Dinei José dos Santos, inscrito no CPF:797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº5860350-3, residente e domiciliado na rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, e-mail: dineijsantos1999@gmail.com e telefone (44) 9872-8487, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa do contrato**, nos termos do art. 125, inciso I, alínea *"d"*, da Lei nº 14.133/2021, em razão do **acréscimo de 27km nas terças-feiras e 24km nas quintas-feiras na Rota Moreia Cunha Bargas, a partir da data 24/03/2025 até 21/08/2025,** decorrente da necessidade de ajustes na execução contratual para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TER1MO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$3.110,85 (três mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos).** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 **O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 24/03/2025.**

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA SR. DINEI JOSÉ DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:E4762319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 043/2025 DISPENSA Nº 016/2025

PROCEDIMENTO Nº 043/2025
DISPENSA Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.
VALOR: O valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900 CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com logradouro a Avenida Jaime Canet, Nº 442, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, neste ato representada pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrita no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, residente e

domiciliada a Avenida Jaime Canet, Nº 442, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente contratação, visto que o Carneiro Recheado é o prato típico do Município, aprovado pela Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Sendo assim entendemos a necessidade de contratar pessoal que estarão trabalhando na cozinha, nos fornos, e em todo processo de preparo e distribuição, bem como no atendimento ao grande número de público previsto no almoço, que é de 1.000 pessoas a serem atendidas.
Sobre o Estudo Técnico Preliminar: Em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que, para a presente contratação, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a contratação em questão possui escopo delimitado e finalidade específica, com demanda pontual.
Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 admite a adequação dos instrumentos preparatórios conforme a natureza e o porte da contratação, sendo plenamente aceitável, sob o ponto de vista jurídico e técnico, que contratações diretas e de baixo grau de complexidade não sejam precedidas de Estudo Técnico Preliminar formalizado, desde que haja justificativa fundamentada, como ora apresentada.
Assim, esta decisão visa garantir celeridade, sem prejuízo aos princípios da legalidade e da transparência, assegurando a adequada instrução do processo e o atendimento tempestivo da necessidade pública.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:869C374C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 043/2025 DISPENSA Nº 016/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 043/2025
DISPENSA Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900** CNPJ/MF 47.516.756/0001-51.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A142FDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PROCEDIMENTO Nº 043/2025 DISPENSA Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PROCEDIMENTO Nº 043/2025
DISPENSA Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900** CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com logradouro a Avenida Jaime Canet, Nº 442, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, neste ato representada pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrita no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, residente e domiciliada a Avenida Jaime Canet, Nº 442, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 043/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:075232B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 042/2025 DISPENSA Nº 015/2025

PROCEDIMENTO Nº 042/2025
DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição e compra de carne de carneiro desossada para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.
VALOR: O valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: JOÃO RODRIGO CABREIRA, portador do CPF Nº 102.804.539-57, com logradouro a Fazenda Santa Lucia, Bela Fonte, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente aquisição da carne de carneiro, visto que o Carneiro é o prato típico do Município, aprovado pela **Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.** Neste sentido, entendemos que na realização de eventos e festividades o fato de servir o prato típico do Município ajuda a fomentar o Turismo Ecológico, Rural e Cultural de nossa comunidade. Foi assim na realização de outros eventos de Altamira do Paraná, onde o Carneiro Recheado foi muito elogiado pelos participantes, sendo um dos fatores do sucesso do evento.
Sobre o Estudo Técnico Preliminar: Em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que, para a presente contratação, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a contratação em questão possui escopo delimitado e finalidade específica, com demanda pontual.
Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 admite a adequação dos instrumentos preparatórios conforme a natureza e o porte da contratação, sendo plenamente aceitável, sob o ponto de vista jurídico e técnico, que contratações diretas e de baixo grau de complexidade não sejam precedidas de Estudo Técnico Preliminar formalizado, desde que haja justificativa fundamentada, como ora apresentada.
Assim, esta decisão visa garantir celeridade, sem prejuízo aos princípios da legalidade e da transparência, assegurando a adequada instrução do processo e o atendimento tempestivo da necessidade pública.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A5C9CA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 042/2025 DISPENSA Nº 015/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 042/2025
DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição e compra de carne de carneiro desossada para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JOÃO RODRIGO CABREIRA**, CPF Nº 102.804.539-57.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:23D863AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO Nº 042/2025 DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO Nº 042/2025
DISPENSA Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, JOÃO RODRIGO CABREIRA**, portador do CPF Nº 102.804.539-57, com logradouro a Fazenda Santa Lucia, Bela Fonte, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 042/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A aquisição e compra de carne de carneiro desossada para realização do almoço do Prato Típico Carneiro Recheado a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, em comemoração alusiva aos 43 anos do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:21AB35DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Nº. 058/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DINEI JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ: 40.780.088/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.088/0001-26, localizada à rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, doravante. Neste ato representada por Sr. Dinei José dos Santos, inscrito no CPF:797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº5860350-3, residente e domiciliado na rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, e-mail: dineijsantos1999@gmail.com e telefone (44) 9872-8487, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DO OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
0 presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por **120 (cento e vinte dias)** iniciando em **23/04/2025** e **término em 21/08/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$15.031,24 (quinze mil trinta e um reais e vinte e quatro centavos).** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 **O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 23/04/2025.**

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DINEI JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:40DC5FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO CONTRATUAL.CONTRATO Nº. 058/2024

TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 058/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DINEI JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ: 40.780.088/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.088/0001-26, localizada à rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, doravante. Neste ato representada por Sr. Dinei José dos Santos, inscrito no CPF:797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº5860350-3, residente e domiciliado na rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, e-mail: dineijsantos1999@gmail.com e telefone (44) 9872-8487, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a **alteração quantitativa do contrato**, nos termos do art. 125, inciso I, alínea *"d"*, da Lei nº 14.133/2021, em razão do **acréscimo diário de 10km na Rota Moreia Cunha Bargas**, decorrente da necessidade de ajustes na execução contratual para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais).** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 **O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 23/04/2025.**

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA SR. DINEI JOSÉ DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:EEDB0133

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 018/2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a cessão do servidor para atuar junto a JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ - JUÍZO DA 169ª ZONA ELEITORAL - CAMPINA DA LAGOA-PR;

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2025, a PORTARIA Nº 018/2025 que nomeou o servidor efetivo **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula nº **508457**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-II**, lotado no PAÇO MUNICIPAL.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de abril de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FFE44CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 16/2025 - AO PAC

ADENDO Nº 016 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Administração

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full 100% de download e upload com dual stack, de fibra ótica ponto a ponto, para o barracão de resíduos sólidos recicláveis e para o barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do departamento de agricultura e meio ambiente, e secretaria de assistência social de Amaporã**.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: maio/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).**

Amaporã, 23 de abril de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B2C97831

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 110/2025 ID 3409 PE 010/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 ID 3409

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP Nº 009/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GRAND COMMERCE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.471.316/0001-74
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
26	Abraçadeira "U" A 1/2	50	Unidades	13,00	650,00
27	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	15	Unidades	20,00	300,00
28	Cabo de Cobre Rígido 35mm 1KV	200	Metros	30,00	6.000,00
29	Cabo Flexível 1,5 mm	400	Metros	1,15	460,00
30	Cabo Flexível 2,5 mm	600	Metros	1,85	1.110,00
31	Cabo Flexível 4,0 mm	400	Metros	2,90	1.160,00
33	Cabo Flexível 10,0 mm	400	Metros	8,00	3.20,00
34	Cabo Flexível 16,0 mm	400	Metros	14,00	5.600,00
35	Cabo Flexível 25,0 mm 1KV	250	Metros	21,00	5.250,00
36	Cabo Flexível 35,0 mm 1KV	250	Metros	29,00	7.250,00
38	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	350	Metros	5,30	1.855,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:051EF2C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2025 ID 3410 PE 010/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 ID 3410

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP Nº 009/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELETROMEGA INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.006.762/0001-33

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
32	Cabo Flexível 6,0 mm	400	Metros	3,44	1.376,00
39	Cabo PP 2x4,0 mm 1KV	400	Metros	6,55	2.620,00
40	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	200	Metros	7,15	1.430,00
44	Caixa Medição Metálica CN Muro Frontal	10	Unidades	201,44	2.014,40
45	Caixa X Padrão	20	Unidades	4,07	81,40
59	Conector Cunha IP 4/0x2,5mm Tipo L	100	Unidades	12,30	1.230,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7B3730DE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2025
SRP nº 017/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 064/2025, com abertura em **15/04/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVO**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº52.307.066/0001-22, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$35,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$160,00; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$140,00; Lote/Item** 0**4 -** no valor unitário de **R$140,00; Lote/Item** 0**5 -** no valor unitário de

R$120,00; Lote/Item 06 - no valor unitário de **R$ 270,00; Lote/Item 07** - no valor unitário de **R$70,00; Lote/Item 08** - no valor unitário de **R$80,00; Lote/Item 09** - no valor unitário de **R$20,20; Lote/Item 10** - no valor unitário de **R$90,00; Lote/Item 11** - no valor unitário de **R$ 4,51; Lote/Item 12** - no valor unitário de **R$ 79,00; Lote/Item 13** - no valor unitário de **R$ 64,38; Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 15** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote/Item 16** - no valor unitário de **R$ 150,00; Lote/Item 18** - no valor unitário de **R$ 240,00; Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 95,00; Lote/Item 27**- no valor unitário de **R$ 105,00; Lote/Item 29** - no valor unitário de **R$ 148,00;**

FENIX DO BRASIL SPORTS, inscrita no CNPJ sob nº 04.460.296/0001-84, vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R$ 6.000,00;**

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº43.471.316/0001-74, vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 13,00;** do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 20,00;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E68176B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) em eventos esportivos realizados fora do município de Anahy, Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 021/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 002/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
1	**CAFÉ DA MANHÃ** composto por pão c/ presunto e queijo, pão c/ molho de cachorro quente, pão c/ margarina ou doce de leite, café puro ou c/ Leite e achocolatado.	600	R$ 13,36	**J. SOMBRIO LTDA, CNPJ nº 57.924.426/0001-59**
2	**ALMOÇO / JANTA** compostos por arroz branco, feijão carioca e preto, 2 pratos quentes, farofa, 4 tipos de saladas, 2 tipos carne. bebida: suco artificial.	1.200	R$ 26,30	

Anahy, 24 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:300B7688

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) em eventos esportivos realizados fora do município de Anahy, Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 022/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 002/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
3	**LANCHE** contendo no mínimo um refrigerante em lata de 350 ml, ou garrafinha de água mineral de no mínimo 500ml ou garrafinha de suco de no mínimo 200 ml sabores diversos e um pão com presunto e queijo.	1.000	R$ 10,60	**MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953, CNPJ nº 27.424.565/0001-52**

Anahy, 24 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E1B08EC8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para auxiliar na operacionalização de vagas do Programa de Estágio Remunerado não obrigatório nas diversas áreas da administração Pública do Município de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total estimado (anual) (R$)	Percentual taxa de Administração
1	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63	R$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais)	9,90% (nove vírgula noventa por cento)

Anahy-PR, 24 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:781B6AA6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.793/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de abril de 2025.
Destino:	Arapongas - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, o paciente Roberto Konrad e acompanhante, que recebeu alta hospitalar na data de 16/04/2025 do Hospital HONPAR.
Memorando nº	049/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência a Portaria 6.785/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A526F98A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.794/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	27 à 30 de abril de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar da 2ª Edição do Encontro de Municípios Paranaenses – EMUPAR, e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	050/2025
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ECC1A17D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.795/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	27 à 30 de abril de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar da 2ª Edição do Encontro de Municípios Paranaenses – EMUPAR, e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	051/2025
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A865312C

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
CAMILA CREPALDI	PROFESSOR

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 24 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:621926DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 02/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS.*

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de *software* de rede, segurança e *software* para os dados da Câmara Municipal de Andirá, contendo os serviços especificados no Termo de Referência anexo a este edital ***(p. 30).***

2.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Andirá (Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR, a ser remunerado por hora, conforme a demanda.

2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00H,** para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **6 HORAS (às 14h)** com a posterior abertura de etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração;

6.6.3. será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**;

6.8. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.
DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.10.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. O documento deverá ser datado de, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores ao procedimento.

7.10.3. Comprovação do acervo técnico referente ao objeto licitado, bem como da equipe técnica qualificada, com experiência na área.

7.10.4. Tais exigências justificam-se considerando a complexidade e a natureza dos serviços prestados, os quais demandam expertise comprovada, domínio técnico e experiência prática acumulada, a fim de garantir a integridade das atividades contratadas e a mitigação dos riscos às Administração Pública.

7.10.5. **Comprovação da existência de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico,** considerando a complexidade do serviço e o necessário sigilo das informações.

7.10.6. **Comprovação do Certificado LPIC-1 – Linux Administrator,** pelo responsável técnico, considerando que o contratado deverá executar tarefas de manutenção, instalação e configuração de computadores com rede Linux.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada
Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou quando os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.21. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.21.1. Conduzir a sessão pública;
7.21.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
7.21.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.21.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.21.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.21.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.21.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.21.8. Indicar o vencedor do certame;
7.21.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.21.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.21.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
7.21.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
9.2.2. Apresentar documento falso;
9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 29, 30 e 34/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 24 de abril de 2025.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
() Material	() Bem	(**x**) Serviço
Registro de Preços	**NÃO**	
Pregão Eletrônico	**NÃO**	
Dispensa Eletrônica	**SIM**	
Exclusividade ME e EPP	**SIM**	
Necessidade de prova	**NÃO**	
Necessidade de amostra	**NÃO**	
Subcontratação	**NÃO**	
Garantia contratual	**NÃO**	
Regional/Local	**REGIONAL**	
Critério de julgamento	**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**	
Agente de Contratação	**LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**	
Fiscal de Contrato	**MIRELLA DOS REIS LUIZ**	
Requisitante	**GILMAR ROBERTO DE REZENDE**	
Responsável do Departamento de Compras	**ANDERSON CÉSAR ZENERATTO**	
Necessidade de contrato	**SIM**	
Prazo de vigência	**12 MESES**	

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para locação e manutenção Software de Rede, Segurança e Software para os Dados da Câmara Municipal de Andirá–Pr, contendo os seguintes serviços:

· ***MANUTENÇÕES EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS***
· ***GERENCIAMENTO DE BACKUPS DIÁRIOS***
· ***GRAVAÇÃO EM ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS***

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER WINDOWS 2016, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:
• Backups Diários das Máquinas Virtuais em Storage com Notificações via SNMP Zabbix;
• Hyper-v (Sistema de Virtualização);
• VPN conectada ao Servidor da Empresa p/ Backups e Manutenções;
• Configuração de Firewall;
• Licenças;
• Configuração e manutenção da Controladora RAID;
• Configuração de rede privada;
• Monitoramento 24 horas por Zabbix Agent que envia para um server da empresa;
• Domínio registrado no REGISTRO.BR para acesso em Servidor de Dados do Município com páginas Web HTML5 + Java + Mysql, 24hr monitorado os acessos externos;

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ENTERPRISE(REDE) COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:
• OpenLdap;
• Sistema de Log de Usuários, navegação e logs de firewall;
• Monitoramento de Trafego de Dados de Sub-Redes;
• Controle de portas TCP/IP e UDP;
• Bloqueio de Sites Camada 7;
• IPs Automáticos em todos os Terminais;
• Transferência de arquivos Online (FTP);
• Sistema de IPS/IDS Detecção e prevenção e ameaças.
• Sub-Redes para cada departamento;
• Central de Logs (Nuvem);
• Backups Automático;
• Aprovisionamento de Infraestrutura em código;
• Monitoramento 24 horas por Zabbix Agent que envia para um server proxy local;
• Firewall para rede com controle de trafego filtragem de pacotes com base nos cabeçalhos e em regras pré-estabelecidas;
• Interligação do software com todos os departamentos externos sendo 24 departamentos fora o passo municipal;
• Alerta de Ocorrência em NOC com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para atender à demanda de informática, manutenção de equipamentos e *backups* de dados do Poder Legislativo, principalmente no tocante ao sigilo das informações desses dados, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame, devendo o licitante vencedor comprovar o vínculo empregatício entre a sua empresa e o responsável técnico.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.343, de 31 de dezembro 2024.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sucessivas prorrogações, no interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A contratada efetuará o serviço na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000, sendo remunerada por hora, conforme a demanda.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com, no mínimo, 03 (três) prestadores de serviços da área.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).**

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz,** que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade cometente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel execução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recursa, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:
10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;
10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;
10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.2.5 Certidão de ausência de impedimento para licitar
10.2.6 Certidão negativa de ações por improbidade administrativa
10.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço global.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.
Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inscrição no CNPJ
As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO
Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.

HABILITAÇÃO OPERACIONAL
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.
Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante, podendo a Câmara Municipal diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado, visando obter informações sobre os serviços prestados.
Vínculo empregatício entre a Empresa vencedora e o Responsável técnico.
Comprovação de acervo técnico prévio referente ao serviço licitado
Certificação do Responsável técnico em LPIC-1 - Linux Administrator

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá
Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2024-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da

Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS.*

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de *software* de rede, segurança e *software* para os dados da Câmara Municipal de Andirá, contendo os serviços especificados no Termo de Referência anexo a este edital ***(p. 30).***

2.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Andirá (Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR, a ser remunerado por hora, conforme a demanda.

2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00H,** para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **6 HORAS (às 14h)** com a posterior abertura de etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração;

6.6.3. será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**;

6.8. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.
DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.10.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. O documento deverá ser datado de, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores ao procedimento.

7.10.3. Comprovação do acervo técnico referente ao objeto licitado, bem como da equipe técnica qualificada, com experiência na área.

7.10.4. Tais exigências justificam-se considerando a complexidade e a natureza dos serviços prestados, os quais demandam expertise comprovada, domínio técnico e experiência prática acumulada, a fim de garantir a integridade das atividades contratadas e a mitigação dos riscos às Administração Pública.

7.10.5. **Comprovação da existência de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico,** considerando a complexidade do serviço e o necessário sigilo das informações.

7.10.6. **Comprovação do Certificado LPIC-1 – Linux Administrator,** pelo responsável técnico, considerando que o contratado deverá executar tarefas de manutenção, instalação e configuração de computadores com rede Linux.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada
Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou quando os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.21. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.21.1. Conduzir a sessão pública;
7.21.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
7.21.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.21.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.21.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.21.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.21.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.21.8. Indicar o vencedor do certame;
7.21.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.21.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.21.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
7.21.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
9.2.2. Apresentar documento falso;
9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 29, 30 e 34/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 24 de abril de 2025.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
() Material	() Bem	(**x**) Serviço
Registro de Preços	**NÃO**	
Pregão Eletrônico	**NÃO**	
Dispensa Eletrônica	**SIM**	
Exclusividade ME e EPP	**SIM**	
Necessidade de prova	**NÃO**	
Necessidade de amostra	**NÃO**	
Subcontratação	**NÃO**	
Garantia contratual	**NÃO**	
Regional/Local	**REGIONAL**	
Critério de julgamento	**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**	
Agente de Contratação	**LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**	
Fiscal de Contrato	**MIRELLA DOS REIS LUIZ**	
Requisitante	**GILMAR ROBERTO DE REZENDE**	
Responsável do Departamento de Compras	**ANDERSON CÉSAR ZENERATTO**	
Necessidade de contrato	**SIM**	
Prazo de vigência	**12 MESES**	

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para locação e manutenção Software de Rede, Segurança e Software para os Dados da Câmara Municipal de Andirá–Pr, contendo os seguintes serviços:

· ***MANUTENÇÕES EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS***
· ***GERENCIAMENTO DE BACKUPS DIÁRIOS***
· ***GRAVAÇÃO EM ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS***

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER WINDOWS 2016, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:
• Backups Diários das Máquinas Virtuais em Storage com Notificações via SNMP Zabbix;
• Hyper-v (Sistema de Virtualização);
• VPN conectada ao Servidor da Empresa p/ Backups e Manutenções;
• Configuração de Firewall;
• Licenças;
• Configuração e manutenção da Controladora RAID;
• Configuração de rede privada;
• Monitoramento 24 horas por Zabbix Agent que envia para um server da empresa;
• Domínio registrado no REGISTRO.BR para acesso em Servidor de Dados do Município com páginas Web HTML5 + Java + Mysql, 24hr monitorado os acessos externos;

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ENTERPRISE(REDE) COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:
• OpenLdap;
• Sistema de Log de Usuários, navegação e logs de firewall;
• Monitoramento de Trafego de Dados de Sub-Redes;
• Controle de portas TCP/IP e UDP;
• Bloqueio de Sites Camada 7;
• IPs Automáticos em todos os Terminais;
• Transferência de arquivos Online (FTP);
• Sistema de IPS/IDS Detecção e prevenção e ameaças.
• Sub-Redes para cada departamento;
• Central de Logs (Nuvem);
• Backups Automático;
• Aprovisionamento de Infraestrutura em código;
• Monitoramento 24 horas por Zabbix Agent que envia para um server proxy local;
• Firewall para rede com controle de trafego filtragem de pacotes com base nos cabeçalhos e em regras pré-estabelecidas;
• Interligação do software com todos os departamentos externos sendo 24 departamentos fora o passo municipal;
• Alerta de Ocorrência em NOC com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para atender à demanda de informática, manutenção de equipamentos e *backups* de dados do Poder Legislativo, principalmente no tocante ao sigilo das informações desses dados, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame, devendo o licitante vencedor comprovar o vínculo empregatício entre a sua empresa e o responsável técnico.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.343, de 31 de dezembro 2024.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sucessivas prorrogações, no interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A contratada efetuará o serviço na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000, sendo remunerada por hora, conforme a demanda.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com, no mínimo, 03 (três) prestadores de serviços da área.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).**

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz,** que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade cometente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel execução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recursa, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:
10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;
10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;
10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.2.5 Certidão de ausência de impedimento para licitar
10.2.6 Certidão negativa de ações por improbidade administrativa
10.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço global.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.
Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inscrição no CNPJ
As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO
Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.

HABILITAÇÃO OPERACIONAL
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.
Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante, podendo a Câmara Municipal diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado, visando obter informações sobre os serviços prestados.
Vínculo empregatício entre a Empresa vencedora e o Responsável técnico.
Comprovação de acervo técnico prévio referente ao serviço licitado
Certificação do Responsável técnico em LPIC-1 - Linux Administrator

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá
Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2024-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:95FC1FD3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/202524

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 01/2025 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em serviços de saúde e medicina do trabalho para ASO (atestado de saúde ocupacional) dos servidores da Câmara Municipal de Andirá para atendimento do SST (saúde e segurança no trabalho) do Esocial.

CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA.
CNPJ 02.691.257/0001-62
VALOR: (R$1.500,00) hum mil e quinhentos reais.
VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 24/06/2025
Andirá, 24 de abril de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1BD4CA1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.178 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.125 de 08 de abril de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 24 de abril de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E1B3EFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.179 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Designar,* ***PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO****, RG. nº **.712.5**-0 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, para responder como Gestora de Convênio no Município de Andirá/PR e como Fiscal fica designado* ***MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA****, RG. nº **3.200.9**.04, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de*
DIRETOR DE PATRIMONIO*, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:043F4934

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.783 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 24 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F122B935

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.180 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

CONSIDERANDO *o ofício nº 99/2025 de 23 de abril de 2025 da Secretária Municipal de Educação Rosilene Marques Fernandes Farinha,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Lotar, a partir do dia 24 de abril de 2025, a Servidora*

THALITA VALENTIM ZANIN *na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D968A503

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.181 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **SILVIA REGINA SILVESTRINI** ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRACAO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** referente ao período aquisitivo: 17-09-2020 a 16-09-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5449A25B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.784/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 10784/2025 de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.361,30 (trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.045.		Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
419 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.380,00
420 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.375,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
926 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes	Naturais
986 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.786,30
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1108 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00
		Total Suplementação:	**31.361,30**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.045.		Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.380,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.375,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
		PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
927 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes	Naturais
985 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.180,00
987 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	736,30
		JURÍDICA	
990 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.870,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1055 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
1056 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1109 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320,00
		Total Redução:	**31.361,30**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EFC4DFF9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 008/2025

Andirá, 24 de abril de 2025.

Ref.: Processo nº 1847/2025, no qual a requerente, srª. Thatiane Milani Junqueira dos Reis, CPF nº ***.427.***-57, em nome de Thatiane Milani Jungueira dos Reis - Santo Grill, CNPJ nº 28.039.339/0001-10, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referente a Taxas, no período de 2019"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e Fiscalização Sanitária4, conforme relatório exposto a

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão Negativa nº 301/2025 emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 15 de abril de 2025, a qual atesta NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período de 20 (vinte anos) para o CPF em questão, logo para o CNPJ, há a execução fiscal nº 0000926-37.2023.8.16.0039, porém está em trâmite de extinção, conforme movimentos 37.1, 42,1 e 47.1.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A4A23AF3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 098/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

TASO TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.307.107/0001-43,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.126.995,20** (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:163F01F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 50, 51, 223 e 224, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/bsv-fqzo-ndi).

Às Empresas:

- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
- D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
- SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 28/04/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/bsv-fqzo-ndi)

Andirá, 24 de abril de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E14B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, institui Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMDM (Poder Público)
Juliana Casagrande Felix	CMDM (Poder Público)
Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros	CMDM (Sociedade Civil)
Daniele Chrystine Verissimo Simoni	CMDM (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 24 de abril de 2025.

JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BC5B49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, institui Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMDM (Poder Público)
Maria Cláudia Silva Jardim Selleti	CMDM (Poder Público)
Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros	CMDM (Sociedade Civil)
Daniele Chrystine Verissimo Simoni	CMDM (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 24 de abril de 2025.

JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:149C85E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: BRASILEIRINHO LTDA
CNPJ: 22.742.098/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados, acompanhantes e servidores em regime de escala no hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, atendendo ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 233.760,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:E26505D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com fornecimento de combustível e mão-de-obra para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Antonina/Pr, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL:RR 179.963,94 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00min do dia 29/04/2025 às 08h30min do dia 16/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:16/05/2025às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:64BFD257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 193/2025 de 20/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
20 - 3.3.90.93.00.00	01076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
31 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 20 de março de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FD1E4EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025 - NOMEAR : PSS -001-2025 EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando PSS Educação nº 001/2025,
Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas:

Quarta Convocação:
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	**Início**
ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	07/04/2025
MARISTELA DA SILVA LIMA	09/04/2025
MARGARETE SEMFLE	07/04/2025
RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	07/04/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	**Início**
GABRIEL ARSENIO BONDAN	07/04/2025
KAUE LANDUCCI SANT ANA	07/04/2025
MARILIZE PINHEIRO ALVES	07/04/2025

Quinta Convocação:
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	**Início**
ELOANE ROSA RODRIGUES	09/04/2025
HALANA ARAUJO BISCOTTO	11/04/2024
VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	09/04/2025
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	09/04/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	**Início**
KADMON JAEL MENDES	09/04/2025

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	
MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	desistente

Sexta Convocação :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	**Início**
EVANDRO RIBEIRO MENDES	11/04/2025
ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	desistente
YUSRA MUSTAPHA ATAYA	desistente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	**Início**
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	11/04/2025
SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	desistente

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:35D95010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2025 - EXONERA DIR DO HOSPITAL

DECRETO Nº 224/2025

EXONERA DIRETORA DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO**, RG 10.003.261-9 SESP/PR, do cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE – CC1**, em **31/03/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B06FB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225/2025 - NOMEIA DIR SAÚDE MENTAL

DECRETO Nº 225/2025

NOMEIA DIRETORA DE SAÚDE MENTAL – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO**, RG 10.003.261-9 SESP/PR, para o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL – SEC DE SAÚDE – CC1**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70B9C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2025 - NOMEIA DIR DO HOSPITAL

DECRETO Nº 226/2025

NOMEIA DIRETOR DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ROBSON GASPAR**, RG 5.721.894-0 SESP/PR, para o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL – SEC DE SAÚDE – CC1**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C02AE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2025 - NOMEIA CHEFE DIV MANUTENÇÃO DA SAÚDE

DECRETO Nº 227/2025

NOMEIA CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **THAYNA CORREIA DA SILVA**, RG 10.283.627-8 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – SEC DE SAÚDE – CC2**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F75745B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIV IMUNIZAÇÃO

DECRETO Nº 228/2025

NOMEIA CHEFE DE IMUNIZAÇÃO – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ANANDA KRSNA ALVES SANTOS**, RG 10.542.625-9 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE IMUNIZAÇÃO – SEC DE SAÚDE – CC2**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:584BAEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2025 - NOMEIA CHEFE DE ALIMENTOS

DECRETO Nº 234/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK,** RG nº 15.286.663-1 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2,** em **11/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66C8CD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218/2025 - NOMEIA SEC DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 218/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO,** RG 1.841.773-1 SESP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em **10/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 10 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C830B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229/2025 - EXONERA CHEFE DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS

DECRETO Nº 229/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS– SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 1218/25 de 10/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **MARIANA COSTA MATHEUS**, RG 15.469.535-4 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – SEC DE SAÚDE – CC2**, em **10/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5FDE3719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTONINA – 2025 "CULTURA COMO DIREITO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"

REGIMENTO INTERNO
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTONINA – 2025
"Cultura como Direito e Desenvolvimento Sustentável"

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º– O presente Regimento dispõe sobre a organização, funcionamento e normas da**II Conferência Municipal de Cultura de Antonina**, convocada pelo Decreto Municipal nº ___/2025, a realizar-se no dia**29 de abril de 2025**, com a finalidade de:
I – Debater e aprovar as diretrizes prioritárias para a Política Municipal de Cultura;
II – Avaliar os avanços e desafios da gestão cultural em Antonina;
III – Discutir e deliberar sobre a minuta do**Plano Municipal de Cultura 2025–2035**;
IV – Eleger os delegados que representarão Antonina em conferências estaduais de cultura, quando houver convocação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 2º– A Conferência terá como objetivos:
I – Promover o debate amplo com a sociedade civil e o poder público sobre os rumos da política cultural municipal;
II – Validar as diretrizes, metas e ações propostas no processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
III – Fortalecer a participação social nas políticas culturais de Antonina.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º– A Conferência será coordenada por uma**Comissão Organizadora**, composta por representantes do:
I – Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
II – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
III – Sociedade civil convidada.
Art. 4º– Compete à Comissão Organizadora:
I – Garantir a divulgação, mobilização e infraestrutura para realização da Conferência;
II – Elaborar a metodologia de trabalho;
III – Coordenar o credenciamento, a eleição de delegados e os trabalhos da plenária final;
IV – Consolidar e publicar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES
Art. 5º– A Conferência será composta por:
I –**Participantes com direito a voz e voto**: cidadãos residentes no município, representantes de entidades culturais, artistas, gestores públicos, técnicos e membros do Conselho de Cultura, devidamente credenciados através do registro no SIC.Cultura
II –**Observadores**: pessoas credenciadas com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 6º– O credenciamento será realizado no endereço eletrônico: https://www.sic.cultura.pr.gov.br, até o início da primeira plenária.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA
Art. 7º– A programação da Conferência contemplará:
I – Abertura oficial com autoridades locais e membros do Conselho de Cultura;
II – Apresentação da minuta do Plano Municipal de Cultura 2025 – 2035;
III – Grupos de trabalho temáticos ou setoriais (opcional);
IV – Plenária final para deliberação e aprovação da minuta do Plano;
V – Eleição dos delegados municipais (se aplicável).

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES
Art. 8º– A**Plenária Final**é o órgão máximo de deliberação da Conferência, com competência para:
I – Aprovar ou propor alterações à minuta do Plano Municipal de Cultura;
II – Aprovar moções, diretrizes ou recomendações complementares;
III – Eleger os delegados para instâncias superiores, se for o caso.
Art. 9º– As decisões da plenária serão tomadas por maioria simples dos votos dos participantes credenciados com direito a voto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º– O**relatório final da Conferência**, com as deliberações e a versão consolidada do Plano, será elaborado pela Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 11º– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e referendados em plenária, se necessário.

Antonina, 21 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Antonina – PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF54070A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 020/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 020/2025, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisição de ração, medicamentos de uso veterinário e utensílios para cuidado dos animais que são atendidos pelo Departamento de Agricultura**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Edital :
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Lê-se:
8.1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Para os itens 4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14 e 15 deste Termo de Referência, será exigido Registro no SIPEAGRO/ MAPA e apresentação de Responsável Técnico, que possua registro junto ao junto ao órgão de classe. Os demais lotes estão isentos destas exigências citadas acima.

- Onde se lê no Edital :
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Lê-se:
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

- Onde se lê no Anexo I – Termo de Referência:
ITEM 14
Valor Máximo: R$ 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Pomada Artificiosa, epitelizante e cicatrizante.		UND	10	R$ 55,92	R$ 559,20

ITEM 15
Valor Máximo: R$ 281,05 (duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Acepromazina gotas.		FR	5	R$ 56,21	R$ 281,05

- Lê-se no Edital:
ITEM 14
Valor Máximo: R$ 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Pomada Artificiosa, epitelizante e cicatrizante, deve ser apresentada em bisnaga de 50 gramas.		UND	10	R$ 55,92	R$ 559,20

ITEM 15
Valor Máximo: R$ 281,05 (duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Acepromazina gotas, deve ser apresentado em frasco de 30ml.		FR	5	R$ 56,21	R$ 281,05

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 19 de maio de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 24 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9C0152E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Produtos para manutenção e conservação de piscinas/fontes, assim como materiais para os serviços de limpeza pública. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 09.648.970/0001-72.
VALOR REGISTRADO: R$ 150.576,98 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:07591A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Serviço de desobstrução e limpeza de rede de galerias de águas pluviais de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ/MF: 11.954.106/0001-40.
VALOR REGISTRADO: R$ 181.050,00 (cento e oitenta e um mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0B46E5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 009/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 044/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EDITORA CAMARGO LTDA, CNPJ/MF: 02.046.286/0001-71.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para produção e distribuição do Guia Turístico Paraná Cidades, com a veiculação do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdemir Antonio Camargo.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E23CC997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 003/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 048/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF: 48.359.260/0001-84.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F3517173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 13° TERMO ADITIVO - PE 032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30; **CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI** - CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31; **CLAÚSULA PRIMEIRA**: Fica acordado, a partir de 22/04/2025, o reequilíbrio de valor dos combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10,correspondentes aos lotes nºs 03, 04. **CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 197/2023, Pregão Eletrônico n° 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI **DATA DA ASSINATURA**: 17/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:40E21D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Cirurgiã-Dentista, Nível 20-A, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 15 de abril de 2025 e término em 11 de outubro de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-9916/2025, de 17/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:432F1668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA**

006/2024 os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 183/2025 dos Processos 1515/2025, 3499/2025 e 4021/2025 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Folguista/ferista disponível para atuar nos plantões diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados.

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
37°	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	12329/2024
39°	RAFAELA FREITAS DE LIMA	12611/2024
40°	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	12613/2024
41°	THALITA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	12702/2024
42°	FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA	12643/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)1 fotos 3x4 recentes;
3)CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4)Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5)Comprovante de endereço atual;
6)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8)Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10)Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12)CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:542F9D54

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/04/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 3885/2025 e 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	2
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Professora Margarida Chiló	1

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
54°	ANGELA MARIA GARCIA	25529/2024
55°	IRENE DE FÁTIMA SOUZA MARQUES	26031/2024
56°	RENATA CANHADAS GENVIGIR	26084/2024
57°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	25232/2024
58°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	26028/2024
59°	ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA	25760/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D792591E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAMPO LARGO IMOVEIS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 029/2023 pelo período de 25/04/2025 até o dia 24/04/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a locação de imóvel com casa em alvenaria medindo aproximadamente 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), contendo 02 salas de estar, sala de jantar, 03 quartos sendo 1 suíte com hidromassagem, banheiro social, cozinha, portão automatizado. Edícula medindo aproximadamente 100,00m² (cem metros quadrados), churrasqueira, banheiro, dispensa, lavanderia, cozinha, garagem coberta para 03 carros com depósito. Terreno de esquina medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Tiradentes, nº 1400, esquina com a Rua São David Fay, Jardim Serrinha, Balsa Nova/PR, integrante da matricula nº 14.128 junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, destinado a utilização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como ponto de atendimento na região, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 31.467,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R$ 2.622,25 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 029/2023.
Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:39A9F774

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2025

PORTARIA N.º 367/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 8999/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI**, registrada na matrícula n.º 4743-2, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Pedagogo".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 22.04.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E4D78094

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 8955/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR,** nos termos do inciso III do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matricula	A partir de
DANIELI SILVA DA LUZ	891	23/04/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23.04.2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4EBC7B0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2025

PORTARIA N.º 369/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8481/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SONIA MARA SANT ANA COLTRO **Origem:** SMECE – CMEI – Cantinho da Serra	Professor	541876	14/04/2025

Destino: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8CF3AF96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 370/2025

PORTARIA N°. 370/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8866/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI, "**Agente Educacional", Matrícula 4717-5.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2025.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:77377BA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2025

PORTARIA N.º 371/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8455/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ADRIELE CRISTINA FONTES CAMARGO	Trabalhador em Educação - Educador	541772	14/04/2025
Origem: SMECE – CMEI – Tia Niva **Destino:** SMECE – CMEI – Cantinho da Serra			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E3B33B2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2025

PORTARIA N.º 372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 9214/2025.

RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 25 de abril de 2025, o servidor abaixo relacionado, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
LUCAS VIEIRA MACHUCHEK	541923	SMICT
Cargo Anterior: ASSESSOR DE GESTOR		
Cargo Atual: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25/04/2025.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:72BEB6C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IZAILDA DE FREITAS GOMIDES**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/01/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E5D38CBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob

regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/01/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:13E7005E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NILZA FRANCIELLE LUCIANO**, para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:69EC53BE

GABINETE
DECRETO N° 055/2025

DECRETO N° 055/2025

Súmula: *"Altera o Decreto nº 16, de 07 de março de 2025, que designa os Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD-BN e regulamenta seu funcionamento, conforme especifica.*"

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras instrumentalizado no processo administrativo nº 5908/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes membros como Representantes da Secretaria Municiapl de Obras do conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD-BN, em substituição aos membros que trata o Decreto nº 16, de 07 de março de 2025**:**

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Suplente: ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO

Representantes do Turismo:
Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CÉLIO TERUO HASEGAWA

Represntantes da Indústria:
Titular: ADILSON RIBEIRO PORTES
Suplente: SERGIO DE MORAES CORDEIRO

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:25598990

GABINETE
DECRETO Nº 053/2025

DECRETO Nº 053/2025

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
8017/2024	04/12/2024	AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	000	EA	R$ 15.750,00

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de abril de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:88C240DB

GABINETE
DECRETO N° 054/2025

DECRETO N° 054/2025

Súmula: *"Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e*

promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. ”

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024.

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1392 de 12 de setembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), abaixo especificada:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercicios Anteriores	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**300.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentária 2018, , estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.400.501,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2018, para o exercício financeiro de 2025, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.400.501,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E111C054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 05-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **15 de maio de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, LINHA AMARELA E MOTOCICLETAS MOVIDOS A GASOLINA / ETANOL / DIESEL, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM AVALIAÇÃO PPOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS TABELAS AUDATEX, TRASVALOR OU SIMILAR, DE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 28 de abril de 2025.

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:0B23944E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, CNPJ: 06.019.646/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 2/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA

FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Abril de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DB2FFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2025 REEDITADA

PORTARIA N° 360/2025 REEDITADA
De: 22/04/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Tamiris Stefany Pereira e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **TAMIRIS STEFANY PEREIRA** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Feminino**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 17/04/2025 a 13/10/2025, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DFC9CD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº. 157/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o §2º. Art. 18 da Resolução 01/2023 CMBJ/PR que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - A partir de 01 de abril de 2025, Promover do Padrão "03 E", para o Padrão "03 F", conforme o Anexo III – Escala Padrão de Vencimentos para Cargos Efetivos (EPVCE), da Resolução 01/2023, a servidora cargo de Advogada, Sra. **JÚLIA DE GODOY SIMONI**, por ter completado 12 anos de serviço em 11/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 01/04/2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E850D9E6

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PSS 24.04.2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e CAMILA FOGAÇA GASOLI PELLEGATTI – Matr. 360691 – Cargo de ENFERMEIRA PADRÃO/PSS – residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes - PR, sito a Rua Geraldo Moreira Castilho, 229 – Jd. Ana Rosa – CEP 86360-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 15).

Cláusula primeira – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 02/2024 de 02/05/2024 com vencimento em 01/05/2025 por período de até 12 (doze) meses, ou seja, até 30/04/2026.

Cláusula segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2773 de 18/05/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2785 de 05/06/2023*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 24 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

CAMILA FOGAÇA GASOLI PELLEGATTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI K. C. DUTRA

EDNALBERTO GOULART

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:75607A50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de

09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:
– CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, Srª ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO – Matr, 360708, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 22 de Abril de 2025 à 18 de Outubro de 2025*, *com retorno em 19/10//2025*, conforme requerimento e Atestado Médico do Dr. Gerson Francisco Gomes (CRM-PR 18.300) protocolado sob nº. 244/2025 em 24/04/2025.

– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7AFC66C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 175/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão da Feira da Lua de Barra do Jacaré-PR.

CONSIDERANDO a Lei n°. 817/2023 de 27/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 28/06/2023 – Edição 2802 – págs.46e47), que institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais.

CONSIDERANDO o Art. 3º do capítulo I da Lei supracitada, que a Comissão da feira da Lua, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente, a quem compete sugerir a regulamentação interna da Feira e que terá a principal finalidade, organizar, administrar e supervisionar.

RESOLVE:
Art. 1° – NOMEAR, a partir do dia 24 de Abril de 2025 os seguintes membros para comporem a Comissão da Feira da Lua.

. ALBERTO CARDOSO OLIVEIRA – Representante da Associação de Produtores ou Sindicato Rural.

. CARLOS EDUARDO DA SILVA– Diretora do Dept de Pecuária e Meio Ambiente.

. DANILO MOTA DA SILVA – Diretor do Dept de Cultura.

. FERNANDA DE JESUS ROSA – Representante da Sociedade Civil.

. MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA – Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

. PATRICK DE CASTRO SILVA – Diretor do Dept de Patrimônio e Almoxarifado.

. PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA – Representante dos feirantes.

. RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Representante da Câmara Municipal.

. ROSELI RUSSO CALIXTO – Diretora do Dept de Assistência Social.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a portaria nº. 031/2025 de 13/01/2025 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:98948364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 871/2025 – PMBJ

SÚMULA: Amplia as vagas do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" no quadro de cargos de Provimento Efetivo do magistério que trata o anexo III da Lei Municipal nº 820/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 871/2025
Art. 1º Fica acrescido no quadro pessoal de provimento efetivo do Magistério de Barra do Jacaré-PR, constante do anexo III da Lei Municipal nº 820 de 22 de agosto de 2023, 02 (duas) vagas para o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E FUNÇÕES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS E VAGAS NOS TERMOS DESTA LEI

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	45	20 horas semanais
Professor de Educação Infantil	**07**	**40 horas semanais**
Professor de Educação Física	2	20 horas semanais
Professor de Educação Especial	2	20 horas semanais
Professor de Artes	2	20 horas semanais

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 820/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:863C8499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 872/2025 – PMBJ

Sumula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 817/2023, que institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré-PR, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 872/2025

Art. 1º Fica incluído o inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 817/2023, com a seguinte redação, logo após o inciso V, e a renumeração dos incisos seguintes:

Art. 3º (...)
VI – 01 (um) representante dos feirantes;
VII – 01 (um) representante da sociedade civil;
VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º Fica acrescentado o §7º ao art. 4º da Lei Municipal nº 817/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§ 7º: não havendo interessados residentes no município de Barra do Jacaré, poderá a comissão proceder ao chamamento de comerciantes de municípios vizinhos, até completar o número de barracas disponíveis.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal n° 817/2023 permanecem inalterados.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A68AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.819 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DO DIA 01 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 01 de maio de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a economicidade proporcionada pela racionalização das atividades internas da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré-PR no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Art. 2º Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5C37933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.820 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Fixa a interpretação sobre a amplitude da dedução da base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS relativa aos serviços de construção civil.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e nos termos do art. 46 da lei municipal nº 137, de 18 de novembro de 2002, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de publicizar a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS atinente aos serviços de construção civil referidos nos itens 32 e 34 da Lista de Serviços, constante no artigo 46 da Lei Municipal nº 137, de 18 de novembro de 2002 e dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116 de 2003;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões da 1ª e 2ª Turmas, bem como da Corte Especial, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º A dedução do valor dos materiais prevista no item 32 e 34 da Lista de Serviços, constante do artigo 46 da Lei Municipal nº 137, de 18 de novembro de 2002, aplica-se exclusivamente aos materiais que, cumulativamente:

I – sejam agregados de forma permanente à obra;

II – tenham sido produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra;

III – tenham sido destacadamente comercializados pelo prestador, com a incidência do ICMS.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se como obras de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes, aquelas executadas por administração, empreitada ou subempreitada, compreendendo:

I – Prédios e edificações;

II – Rodovias, ferrovias e aeroportos;

III – Pontes, túneis, viadutos, logradouros e obras de urbanização;

IV – Pavimentações em geral;

V – Regularizações de leitos ou perfis de rios;

VI – Sistemas de abastecimento de água e saneamento;

VII – Barragens e diques;

VIII – Instalações de telecomunicações;

IX – Refinarias, oleodutos, gasodutos e redes de combustíveis;

X – Sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

XI – Montagens de estruturas;

XII – Escavações, aterros, desmontes, drenagens e rebaixamentos de lençol freático;
XIII – Revestimentos de pisos, tetos e paredes;

XIV – Impermeabilizações, isolamentos térmicos e acústicos;

XV – Instalações hidráulicas, elétricas, de vapor, elevadores e climatização;

XVI – Terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

XVII – Dragagens;

XVIII – Estaqueamentos e fundações;

XIX – Sinalização viária em estradas e rodovias;

XX – Divisórias;

XXI – Serviços de carpintaria, esquadrias, armações e telhados.

Art. 3º Este Decreto tem natureza interpretativa, com efeito vinculante para todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta, e produzirá efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:629630B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/05/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.751.256,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 25/05/2025 às 08h30min do dia 12/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/05/2025 às 08h59min do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/05/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 15/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 24/04/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:225D19C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 028/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em 23/04/2025, Jenifer Rodrigues da Silva, CPF 070. xxx.xxx-30 para o cargo comissionado Assessor De Coordenadoria De compras e cotações, em conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 23 de abril de 2025

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde. – Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:584F39E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000, mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 001/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e as exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA:**

DA ERRATA

Fica acrescido no presente edital:

"14,7.3 – Quando se tratar de Pessoa física, a Habilitação será composta dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovação de Cadastro de Produtor Rural;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Certificado de Registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020, garantindo a qualidade e procedência das mudas fornecidas;
Termo de Conformidade de Sementes Florestais, assinado por profissional habilitado (Engenheiro Agrônomo ou Florestal com registro ativo no CREA), atestando a qualidade, origem genética e sanidade das mudas fornecidas;
Termo de Conformidade de Mudas Florestais emitido por profissional habilitado (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal), com registro ativo no CREA, assegurando conformidade genética e fitossanitária das mudas ofertadas.

Tendo em vista a presente errata, ficam reabertos os prazos, nos termos do § 1º do art. 55, da Lei 14.133/21, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 12 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 12 de maio de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às **9h do dia 12 de maio de 2025.**

Bituruna, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:68D23016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 002/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2025, registrada na ata 002/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Resolve:
Art. 1º - Pela renovação da inscrição do serviço da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CGC 01.765.689/0001-08, sede em Bituruna/PR, ficando sob o número de inscrição 03.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - A entidade realiza Programa/ Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, atendendo as seguintes faixas etárias: 0 - 6 anos, 6 - 12 anos, 12 - 15 anos, 15 - 17 anos, 18 - 21 anos, 21 - 59 anos. 60 anos ou mais;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:6CFD3273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de MAIO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Global.
VALOR TOTAL: R$ 217.000,81 (Duzentos e dezessete mil reais e oitenta e um centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16 de Maio de 2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Abril de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:F9BF946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela PORTARIA Nº 113/2025 de 26 de março, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de março de 2025, tendo ultimada a coleta de provas e juntada de documentos vem, para os fins previstos em lei, instruir o presente processo.

Através de conhecimento da sentença transitado em julgado, estando na fase de cumprimento de pena de reclusão contra o servidor Abel Walter da Silva, servidor efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Primeiramente, julga esta comissão, considerando o teor da sentença, que julgou procedente as sanções do Art. 217 A, "caput", do Código Penal, condenando o servidor supracitado, a pena de reclusão de 08 anos e 10 meses e 15 dias em regime fechado, que o referido infringiu cumulativamente a norma municipal, Lei n.º 832/2015, que trata do Regime Jurídico Único do Município de Boa Ventura de São Roque, por isso enseja na penalidade de demissão enquadrada no art. 188 do inciso V da citada Lei, considerando ainda como agravante a natureza do cargo em que ocupa.

Art. 188 A demissão será aplicada, nos seguintes casos:

...
V - incontinência pública e conduta escandalosa;

Em segundo, de acordo com parecer juridico, consideramos a necessidade de suspenção do pagamento da remuneração do servidor enquanto não estiver no exercicio de sua função.
Assim deu-se por ultimada a fase inquisitorial da instrução e foi feito o indiciamento do servidor pela suposta prática dos ilícitos administrativos noticiados, do que para constar eu Janete Aparecida de Oliveira Soares lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Boa Ventura de São Roque, 23 de abril de 2025.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente

JOSIEL ZAFARI
Membro

SILAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1C5BCC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2025.

EDITAL Nº 34/2025.

PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiários do processo seletivo nº 02/2025.
NUMERO DE VAGAS: **02 (duas) - 04 horas dia, 20 semanais.**
Local de Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	72,00	ENGENHARIA AGRONÔMICA
02º	BRENA KFASSNIAK	64,00	ENGENHARIA AGRONÔMICA

NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Centro Municipal de Educação Maria Alma – CMEI Maria Alma

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
08º	VALDEREZA APARECIDA K. BECKMANN	60,00	AE PEDAGOGIA

NUMERO DE VAGAS: **02 (duas) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Secretaria de Finanças

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	KARINA CHAVAREN DA SILVA	92,00	ADMINISTRAÇÃO
01º	DÉBORA ZELASKI MATIAS GOMES	80,00	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	MILENI GABRIELLY MILANI	80,00	FARMÁCIA

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 05 de Maio até 09 de Maio de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura do São Roque, 24 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR –
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:604FE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: O Senhor Leandro Ribeiro Gloeden**,** Matricula de N°9071 nomeado pelo decreto de Nº 060/2012 para exercer o Técnico em Meio Ambiente, 44 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/04/2025 até o dia 23/05/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:537982EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 915/2025

LEI Nº 915/2025
Data: 24/04/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer ajuda de custo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, para realização de evento beneficente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1.341, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para realização de evento beneficente.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento e demais despesas inerentes ao mesmo.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09.002.12.367.0011.2080 Atividades operacionais do ensino especial
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
12. EDUCAÇÃO
367. EDUCAÇÃO ESPECIAL
0011. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL
2080 Atividades operacionais do ensino especial
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:00D33354

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2025

LEI Nº 916/2025
Data: 24/04/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 887 de 23 de janeiro de 2025, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade, bem como para custear despesas com locomoção de pacientes até o local de tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *caput do* artigo 1º da Lei nº 887 de 23 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajudar nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	*Endereço*
Gustavo Luiz Brito	*Linha São Sebastião*
Isidoro Barreiro da Silva	*Linha São Miguel*
Sandro Jochem	*Linha Esperança*
Erica Koch	*Linha Flor da Serra*
Alerandro Moreira Cericatto	*São Sebastião*
Inaiara Mariano	*Linha Fátima*
Adriana Mayer	*Linha Flor da Serra*
Julio Cesar Spezia	*Linha Água Fria*
Carlos Tasso	*Linha Vargem Alegre*
Maria Salete Mendes Pereira	*Linha Tigrinho*

....."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 887 de 23 de janeiro de 2025, inclusive o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:275A08B4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/2025

LEI Nº 917/2025
Data: 24/04/2025

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Porteira Adentro", como política pública permanente de apoio a atividade rural para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas ou médias propriedades rurais no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, incentivando a fixação do homem no campo.

§ 1°. O objetivo do programa é a realização de serviços de horas-máquina, em propriedades particulares na área rural do Município.

§ 2°. O Município irá subsidiar parte do custo dos serviços executados nas propriedades rurais de munícipes, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos, recursos financeiros e recursos humanos próprios ou terceirizados.

§ 3°. A coordenação, supervisão e controle do Programa, será competência da Secretaria Municipal de Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

§ 4º. Compreende-se por pequenas ou médias propriedades rurais, as enquadradas conforme classificação ou normativas de porte junto ao MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Art. 2°. Os serviços executados serão os seguintes:

I. realização de terraplenagem;
II. abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III. construção e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de aves, de leite e outros sistemas de integração;
IV. construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V. realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI. transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VII. realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para enterro de animais e demais serviços com fins ambientais;
VIII. outros serviços que atendam os objetivos do Programa.

§ 1º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, e, se for o caso, da respectiva licença ambiental.

§ 2º. Os referidos serviços serão executados com maquinários terceirizados, atendendo as disposições legais, em especial à Lei 14.133/2021 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade, e com maquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

§ 3°. Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para execução dos serviços previstos nesta Lei, exceto o fornecimento de pedras irregulares.

Art. 3º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:

I. possuir imóvel rural no município;
II. exercer atividades relacionadas ao agronegócio;
III. apresentar nota fiscal da sua atividade comercial;
IV. não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal, devendo obter Certidão Negativa de Débitos Municipais, que será fornecida sem custos;
V. conservar as estradas vicinais e municipais, manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural de sua propriedade, não impedindo, não colocando embaraços ou obstruindo desaguadores e curvas de níveis, e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município;
VI. providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade;
VII. executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade;
VIII. providenciar terra, cascalho e os materiais necessários para a execução dos trabalhos.

§ 1°. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra.

§ 2°. As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, ou, até mesmo, por interrupção do programa.

Art. 4º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e, se for o caso, a apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

Art. 5º. A execução dos serviços de horas-máquina obedecerá ao critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria correspondente, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços.

§ 1°. Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§ 2°. Quando estiver realizando os serviços em uma região (comunidade) todos os pedidos da localidade serão atendidos preferencialmente, mesmo que exista solicitação anterior de outro local.

§ 3°. No início de cada exercício, serão priorizados os serviços em propriedades que ainda não foram beneficiadas pelo presente programa, conforme cronograma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 7º. Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste Programa, bem como os oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão ser depositados em conta específica aberta em Instituição Financeira instalada no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pela abertura da conta específica para aplicação dos valores oriundos da presente Lei.

Art. 8º. A quantidade de horas-máquina que serão disponibilizadas para cada propriedade rural, constituída por unidade familiar e valor cobrados pelos serviços, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no anexo I desta Lei poderão ser atualizados anualmente por decreto do executivo municipal, conforme INPC/IBGE.

Art. 9º. Para ser aprovado o requerimento de serviços de horas-máquina acima de 15 horas, independentemente do tipo da máquina, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá analisar a disponibilidade de horas-máquina já comprometidas.

Art. 10. Para a execução deste programa fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de procedimento licitatório, horas-máquina até o limite definido no anexo I desta Lei, porém a execução dependerá do cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, e das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinários de terceiros, licitados ou cedidos para a prestação de serviços ao Programa, deverão obedecer ao acordado no instrumento legal próprio.

Art. 11. Cada produtor poderá requerer os serviços de cada equipamento independentemente da quantidade de horas conforme o limite máximo individual de cada um com o prazo mínimo de 180 dias após a última solicitação, salvo em casos de silagem.

§ 1°. Após feita a escolha, o interessado deverá recolher os valores correspondentes solicitando os serviços, e, caso o primeiro requerimento não contemple todas as horas recolhidas, poderá fazer novo pedido para utilizar as horas restantes respeitando o limite máximo dos serviços;

§ 2°. Caso o proprietário, arrendatário e/ou parceiro necessitem de mais horas-máquina, além do limite máximo estabelecido neste

Programa, não haverá subsidio das horas excedentes, pode ser executada a mais, a quantidade de horas de cada item pelo valor normal.

Art. 12. Não será permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 13. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento para projetos, laudos técnicos e outros documentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 14. Não será permitido a realização de serviços de horas-máquina em área de proteção ambiental.

Art. 15. Os beneficiários desse Programa, pagarão somente os valores descritos no anexo I desta Lei, através de guia municipal, sendo expressamente vedado fazer outros pagamentos ou oferecimento de vantagens, a qualquer título, para qualquer servidor ou particular, no intuito de ter o serviço prestado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 16. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 79/2017 e 574/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 917/2025
TABELA DE VALORES E LIMITE DE HORAS MÁQUINA/CARGA

Serviço/Tipo de Equipamento	Valor Normal (sem subsídio)	Quantidade (horas máquina/ carga/km)	Valor subsidiado (por hora/ carga/km)
Bob Cat (por hora)	R$ 250,00	Até 10 horas	R$ 125,00
Caminhão - Transporte de adubo e congêneres (por carga)	Até 20 km R$ 120,00	Até 10 cargas	R$ 60,00
	Acima 20 km R$ 200,00	Até 10 cargas	R$ 100,00
Caminhão Pipa – Água - Carga	Até 20 km R$ 300,00	Até 02 Cargas	R$ 150,00
Caminhão - Cascalho (por carga)	Até 20 km R$ 300,00	Até 10 cargas	R$ 150,00
Caminhão de Terra, Pedra, Entulhos, etc., (por carga)	Até 20 km R$ 300,00	Até 10 cargas	R$ 150,00
Escavadeira Hidráulica (por hora)	R$ 380,00	Até 20 horas	R$ 200,00
Trator de Esteira (por hora)	R$ 380,00	Até 20 horas	R$ 190,00
Motoniveladora (por hora)	R$ 400,00	Até 10 horas	R$ 200,00
Trator de Pneus Traçado (por hora)	R$ 200,00	Até 15 horas	R$ 150,00
Retro Escavadeira	R$ 250,00	Até 15 horas	R$ 150,00
Pá Carregadeira (por hora)	R$ 380,00	Até 15 horas	R$ 200,00
Rolo Compactador	R$ 400,00	Até 10 horas	R$ 200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
ANEXO II DA LEI Nº 917/2025
MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na Linha _____, neste Município de Boa Vista da Aparecida/PR, CADPRO nº _____, venho através do presente requerer os benefícios da Lei Municipal nº 917/2025, consistente nos seguintes serviços:

É o requerimento.

Boa Vista da Aparecida/PR, data.

Requerente

Autorizo o serviço

Secretário de Agricultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E05BF5CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 918/2025

LEI Nº 918/2025
Data: 24/04/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 2º. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos ao pagamento de multa progressiva, tendo como valor inicial 50 (cinquenta) unidade fiscal de referência municipal (UFRM).
§ 1º. revogado pelo Projeto de Lei nº 39/2025.
§ 2º. Em caso de reincidência, a cada autuação, a multa sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor da multa anterior, até o limite máximo global de 200 (duzentas) unidades fiscal de referência municipal (UFRM).

§ 3º. Cada imóvel poderá sofrer uma única multa tendo por objeto a limpeza de terreno, a cada exercício fiscal.

§ 4º. Os imóveis cercados terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada, exceção feita às despesas relativas à limpeza."
.....

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios que forem notificados por descumprimento desta lei terão o prazo de 05 (cinco) dias para proceder com a limpeza do imóvel ou apresentar defesa escrita ou oral, a qual será reduzida a termo, junto ao departamento municipal responsável, sendo que no caso de terrenos públicos, o prazo estipulado acima será de responsabilidade e cumprimento da secretaria municipal a qual está vinculado o imóvel.

Parágrafo único. O proprietário ou possuidor que não oferecer defesa no prazo supra poderá solicitar um prazo adicional de mais 48 (quarenta e oito) horas para promover a conclusão da limpeza, sem que ocorra a fixação de multa."

.....

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 7º.
.....
§ 4º. Os valores dos serviços realizados serão de 25% (vinte cinco por cento) do valor da unidade fiscal de referência municipal (UFRM) por metro quadrado do imóvel."
.....

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Municipais nº 480 de 07 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6F61080E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 919/2025

LEI Nº 919/2025
Data: 24/04/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, para a comemoração do dia das mães do exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.675.279/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1567, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para comemoração do dia das mães do exercício de 2025, que será celebrado no dia 11/05/2025.

§ 1º. A comemoração deverá abranger todas as mães do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 2º. O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira a quantia de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão usados em despesas inerentes ao evento.

§ 3º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 4º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
05. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO.
05.001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7DB74B1C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2025

LEI Nº 920/2025
Data: 24/04/2025

Súmula: Cria imóveis dentro da planta urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº QUADRA 3/A
QUADRA Nº 3/A
ÁREA DE 3.308,00 M²
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O imóvel está localizado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com a Rua Abatié, com distância de 40.18 metros.
LESTE: Confronta com a Rua 22 de Dezembro, com distância de 93.50 metros;
SUL: Confronta com a Rua 22 de Dezembro, com distância de 19.27 metros.
OESTE: Confronta com a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, com distância de 126.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 3.308,00 M².

Parágrafo único. O imóvel criado neste artigo refere-se ao Paço Municipal, denominado de "CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS".

Art. 2º. Fica criado o imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01/REMANESCENTE
QUADRA Nº 52
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O imóvel está localizado na Rua Goitaca, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com a Rua Goitaca, com distância de 104.33 metros.
LESTE: Confronta com o Lote 01 da Quadra 52, com distância de 62.68 metros.
SUL: Confronta com o Loteamento Jardim Fernanda, com distância de 123.81 metros.
OESTE: Confronta com a Avenida Tancredo de Almeida Neves, com distância de 65.94 metros.

ÁREA: A área descrita acima é de 7.140,88 M².

Parágrafo único. O imóvel criado neste artigo refere-se ao PÁTIO DE MAQUINAS ROSALVO COELHO SOARES.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A4AD2CC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA ENSILADEIRA E UM MOTOGERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 942091/2023, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9CD8AD24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA ENSILADEIRA E UM MOTOGERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 942091/2023, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:58CFD35B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176 2025

DECRETO nº 176/2025
Data: 24/04/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Médico ESF - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Médico ESF – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Katina Biavatti Zavarezzi	101.897.279-00	24/04/2025	23/04/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:48B4E383

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Médico ESF - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 22.870,28 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.

Boa Vista da Aparecida, 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A906AAC7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 177 2025

DECRETO nº 177/2025
Data: 24/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal temporária ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 151/2025 de 24 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal temporária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, abaixo relacionado:

	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
1.	Rosangela Custódio dos Santos	498	27/11/2023	24/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7088D42E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.356.848-6 SSP-PR, e do CPF nº 082.761.199-48, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 27 de novembro de 2023 e dando-se por terminado em 24 de abril de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8A1BD1A1

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 11/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 11/2025
Data: 24/04/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,o memorando interno nº 193/2025 de 23 de abril de 2025, solicitando o chamamento de 01 (um) Mãe Social - Temporário, para suprir a necessidade de servidor para realização das atividades perante a Secretaria de Assistência Social e Casa Lar da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Mãe Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
247	DESUITE GISELE FRANCO WANDROWSKI	19/08/1990	79,00	1º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta

Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:656C270B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 174/25

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores público efetivo abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Adnilson José Scremin	Operador de Maquina	40%
Angelica de Fatima Ribas dos Santos	Fiscal fazendário (a)	50%
Elielton da Silva Falcade	Motorista	40%
Elvis Pedro Silva de Souza	Aux. Administrativo	50%
Paulo Jardel Cardoso Porcote	Motorista	50%
Robson Eduardo Castro Kotos	Operador de Maquina	40%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:678F7536

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2025 -CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 41/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:

DE 05 DE MAIO À 24 DE MAIO DE 2025

Ivete Aparecida Veloso da Silva
Vani Pires dos Santos da Silva

DE 05 DE MAIO 03 DE JUNHO DE 2025
Gerson José Ribeiro
Joel de Paula Santos
José Domingos Paulo
Lie Rosane Rupel
Marcelo Rolão dos Santos
Maria Margareth Wood Dias

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7B79C2CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 150/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F 1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
140	3.3.90.39 – Indenizações e Restituições	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7F47727D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 151/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.691,39 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
765	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	2.691,39
	TOTAL	**R$**	**2.691,39**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:05030E99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 152/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 5.941,91 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33934	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
766	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.685,91
767	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.256,00
	TOTAL	**R$**	**5.941,91**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:12C85FF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 153/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 153/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.418,65 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33935	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
768	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.418,65

	TOTAL	**R$**	**2.418,65**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5F3B172C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 154/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 154/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.418,65 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33936	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
769	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.000,00
770	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.792,18
	TOTAL	**R$**	**10.792,18**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6733D90F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 155/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 155/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
771	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:768FDA36

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 175/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
15	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
13	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	90.000,00

	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco 24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9D4BD84F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 176/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
531	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**3.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
529	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**3.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco 24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D3293CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Imo(a) Sr.ª
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA
Lotação: CMEI Criança Feliz

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Hélio José Surdi por meio da portaria nº 5581/2025, de 08 abril de 2025, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 001/2025 e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LA** de que se encontra na situação de ACUSADA, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112/90.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, juntamente com a presente notificação, segue cópia integral do Processo nº 001/2025, contendo fls. 01 a 28.
Ainda, seja informado na ciência da presente notificação se possui interesse na nomeação de Defensor Dativo, o qual será nomeado caso requerido para apresentação de defesa prévia e alegações finais.
Por fim, ressalto que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede do setor de Recursos Humanos, **endereço constante no rodapé desta notificação**, com funcionamento das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

Bom Jesus do Sul, 24 de abril de 2025.

DÉRICK WESSLEENN FERNANDES
Presidente

Ciência em: _____ / _____ / 2025.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D4C3DCE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 83-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 83/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rod PR 483, KM 09, sn°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO MICHEL PICOLOTTO portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R$ 15.351,05 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8C7CFDF

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 13-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Fica **SUPRIMIDA** a exigência constante no item 10, letra B do termo de referência conforme consta abaixo:

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição;

As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 24 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:390D8872

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 62-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025.
CONTRATADA: JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942.
OBJETO: Aquisição de itens de panificação.
VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 23/04/2026.
VALOR: R$ 325.291,73 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°5/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F5DA14A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2025.
CONTRATADA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para sala de atividades culturais.
VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 23/10/2025.
VALOR: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC65A78F

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Tornar público O REGIMENTO INTERNO da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus do Sul/PR.

A comissão organizadora da II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições delegadas pela a Resolução nº. 01/2025 – CMDPI, datada de 24 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO:**

MARILETE PUTON
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

ANEXO
REGIMENTO INTERNO
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

CAPITULO I
Dos Objetivos e do Temário

Art.1°- A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**

Art. 2 ° - Os eixos temáticos da conferência estão subdivididos em:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPITULO II
Da conferencia.

Art.3°- A II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em vinte e cinco de abril de 2025 no Centro de Convivência da Família sob a responsabilidade e apoio técnico do Governo Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, através da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Poderão participar como membros da II Conferência todas as pessoas interessadas na discussão de "TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:
a) Delegados com direito a voz e voto;
b) Convidados com direito a voz e voto;
c) Observadores para acompanhar as discussões com direito a voz e voto;
§1 – todos os membros da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
§ 2 – a escolha dos delegados municipais para a etapa regional ou estadual será realizado no momento da Conferência Municipal através de eleição ou aclamação dos participantes.

CAPITULO III
Da organização

Art.5º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a seguinte estrutura organizadora:
a) Coordenação Geral;
b) Comissão técnica.

Art.6° – São atribuições da coordenação geral:

• Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
• Credenciar os delegados da etapa regional ou estadual;

• Compor a mesa de abertura, dos painéis, da plenária final e da escolha dos delegados para a etapa regional ou estadual;
• Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
• Proceder a escolha dos painelistas por eixo Temático que apresentarão a realidade municipal;

Art.7° – São atribuições da comissão técnica:
Dar suporte técnico à Conferencia Municipal;
Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV
Dos Recursos

Art. 8° - As despesas para a realização da II Conferência ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

CAPITULO V
Da Plenária Final

Art. 9° – A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação do Regimento Interno da Conferência, as propostas do relatório final da conferência, as moções e a eleição dos delegados para a etapa regional ou estadual.

Art. 10 - A apreciação e votação das propostas constantes do regimento interno da Conferência, do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:
Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.
A cada proposição submetida a plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.
III- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.
IV – Deverá ser aprovado no mínimo 03 propostas por eixo temático.

CAPITULO VI
Da escolha dos Delegados

Art.11 – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual, serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo a vaga do município para a representação governamental:
Parágrafo único: Para a vaga do titular, deverá ser eleito um suplente;

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 12 –Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 13 – O presente Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária, e aprovado por maioria absoluta dos participantes.

Art. 14 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Plenária e homologado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9843636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 274, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de abril de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o UOPECAN e CEONC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:05BFC40F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 273, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo como Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Yonara Beatriz de Araújo Penso – Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, matricula nº 665-3/3 - Gestora do Termo de Convênio.

Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matricula nº 616-5/3 - Fiscal do Convênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6561A1F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - EPP, inscrito no CNPJ nº 25.371.647/0001-50, através do sistema do comprasgov na data de 14/04/2025.** A empresa requerente solicita**: O item 9, BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, CONTENDO 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRADE DUPLA COLAGEM. BOLA CONTENDO OS SELOS CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). O item 2, conforme TERMO DE REFERENCIA solicitava: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERENCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. O item71, MEDALHA PERSONALIZADA COM MATRIZ, CONFECCIONADA EM ZAMAK, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUNDIÇÃO NAS CORES OURO/PRATA/BRONZE OU OURO ESCOVADO. COM DIÂMETRO DE 85MM, COM 4MM DE ESPESSURA, AOLICAÇÃO DE ATÉ 3 (TRES) RELEVOS, APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI, EM ATÉ 05 CORES. FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER DE 30MM DE LARGURA, COM 80CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO E ALISIVAS AO EVENTO. (LAYOUT E CORES SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO).** Referente aos itens 2 e 7 no que se refere as bolas foi feita a reanálise do prospecto pelo setor responsável e realmente não atende ao descritivo do edital, sendo assim foi refeito o parecer de análise pelo setor e aceita o recurso. Quanto ao item 71 realmente a empresa não enviou os documentos dentro do prazo, será feito a inabilitação da empresa e o item passará para o próximo colocado. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela avaliação dos itens salientamos que foi feita nova análise dos prospectos e foi constatado erro na hora da primeira análise. Sendo assim decidem **DEFERIR o RECURSO da empresa JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo reabrindo para novo julgamento e inabilitação das empresas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A0AEE34F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 – (Processo Licitatório 38/2025). DATA DO AVISO: 15/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FLORICULTURA ATALAIA LTDA - ME - CNPJ: 02.568.792/0001-20.

OBJETO: **Contratação de empresa para locação e instalação de Decoração para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 03/05/2025, conforme descritivo abaixo:**

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Para o hall externo portal em tecido e plantas em vasos; Para o hall interno forração para o chão seguindo ao túnel interno, Fechamento em tecidos, estruturação em vimes com movimentos em flores fake, espelhos suspensos e plantas em vasos; Túnel de acesso ao salão principal fechamento em tecido e teto em flores Fake dando movimento, estruturação em vimes e flores e folhagens em movimentos; 02 mesas retangulares para as laterais desta para servirem de apoio para os kits alimentação; Parede criando painel para a frente da escada que dá acesso as churrasqueiras; Para a lateral do palco a esquerda fechamento em tecido, criando um ponto instagramável com círculo em flores, tapetes para o chão, chaisse e plantas em vasos para preenchimento de espaços; Frente ao palco fechamento em tecido, distribuição de plantas e escada de acesso ao palco; Lateral do palco a esquerda, fechamento em tecido em formato L e tapetes para o chão, criando espaço para a plataforma de fotos; 01 Mesa com arranjo floral para apoio os brindes; 130 tampos para as mesas 130 toalhas na cor azul; 06 climatizadores; 30 pontos de iluminação cênica; 1050 cadeiras cristal.	R$ 42.100,00	R$ 42.100,00
Valor total R$ 42.100,00			

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais)** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 614.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2456A9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 904/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "BRAGANEY MAIS INGLÊS: PROGRAMA DE ENSINO BILÍNGUE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, Aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Braganey Mais Inglês: Programa de Ensino Bilíngue" nas escolas da rede municipal de ensino da educação infantil e ensino fundamental, com o objetivo de proporcionar o ensino do idioma inglês, de forma gratuita, aos alunos da educação básica, visando à ampliação das competências comunicativas e ao desenvolvimento da cidadania global.

Parágrafo único – O programa contará com uma carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais, podendo ser distribuída de forma flexível, conforme a grade curricular e as necessidades pedagógicas.

Artigo 2º - O Programa "Braganey Mais Inglês: Programa de Ensino Bilíngue" servirá como ferramenta para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o desenvolvimento de atividades e habilidades em outros campos do conhecimento por meio de um segundo idioma.

Parágrafo 1º - As temáticas serão desenvolvidas de maneira padronizada nos níveis básico, intermediário e avançado, observando-se, para tanto, o nível de ensino de cada turma.

Parágrafo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

Artigo 3º - O conteúdo programático da disciplina da Língua Inglesa será abordado através de:

I – Material pedagógico definido em conformidade com as diretrizes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, elaborado em colaboração com o(s) professor(es) responsável(is) por ministrar as aulas, se necessário;

II – Aulas expositivas;

III – Aulas práticas, que aproximam e entrelaçam diferentes linguagens (verbal, visual, corporal, audiovisual).

Artigo 4º - O programa "Braganey Mais Inglês: Programa de Ensino Bilíngue" poderá ser implantado de forma gradativa, a partir do planejamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo e as diretrizes definidas no decreto regulamentador.

Artigo 5º - O programa será implementado no contraturno escolar, permitindo aos alunos uma imersão mais abrangente no idioma, sem comprometer a carga horária das disciplinas obrigatórias do currículo regular.

Artigo 6º - O(s) docente(s) responsável(is) pelo ensino da Língua Inglesa deverão possuir formação em Letras, com habilitação em Inglês, garantindo assim a qualificação específica na área.

Artigo 7º - A matrícula do estudante no programa não o dispensará da frequência às aulas de línguas da grade curricular obrigatória de seu respectivo ano na educação regular.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações anuais do programa para monitorar sua efetividade, implementando ajustes conforme os resultados obtidos.

Artigo 9º - No final de cada ano serão conferidos certificados de conclusão aos estudantes que obtiverem aprovação e frequência mínima, consoante critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação, podendo ser suplementada por recurso livre, se necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A770B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 905/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu,
VALDIR ZIELINSKI, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observando as condições fixadas nesta Lei, descontos e parcelamento para pagamento das dívidas com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Verificação de Funcionamento (Alvará), Taxa de Licença Sanitária e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos por pessoas físicas ou jurídicas e vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024, através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, da seguinte forma:

Parágrafo 1° - Para dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo a cobrança não tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento cota única: será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;

II – Parcelamento em até 6 (seis) vezes: com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais;

III – Parcelamento em até 12 (doze) vezes: com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em
parcelas fixas e iguais mensais.

Parágrafo 2° - Para dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo a cobrança tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento em cota única: será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;

II - Parcelamento em até 6 (seis) vezes: com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais;

III - Parcelamento em até 12 (doze) vezes: com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais.
Parágrafo 3° - Os descontos previstos nos incisos dos parágrafos anteriores serão aplicados sobre o saldo devedor total, ou seja, o valor do lançamento original mais os encargos legais até a data da adesão ao REFIS 2025.

Artigo 2° – Os benefícios da presente Lei só se aplicam ao pagamento em moeda corrente, não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento e outros previstos no Código Tributário Municipal vigente.

Artigo 3° - Para adesão aos benefícios desta Lei, nos casos em que a dívida estiver ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o pagamento integral de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, além dos requisitos acima mencionados, deverá o contribuinte que apresentou embargos à execução, comprovar petição judicial devidamente protocolizada requerendo a renúncia dos embargos, anulatórias e qualquer ação que discuta o crédito tributário.

Artigo 4° - O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do contribuinte, se não confirmado o pagamento da cota única dentro do vencimento ou falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou ainda, falta de pagamento de uma parcela de todas as demais estiverem pagas.

Parágrafo 1° - A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, retornando-se exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta Lei.

Parágrafo 2° - Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será considerado nas parcelas mais antigas do débito.

Artigo 5° - Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal estabelecido nesta Lei, o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretratável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal.

Artigo 6° - Havendo, em um mesmo Cadastro Municipal, débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente, deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as dívidas não ajuizadas.

Artigo 7° - Para os casos de parcelamento do débito, o valor da parcela mínima não poderá ser inferior ao equivalente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Artigo 8° - A adesão ao REFIS será formalizado através da assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida fornecido pelo Departamento de Tributação e somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Pessoa Jurídica:
a) Documentos de identificação do representante legal ou procurador;
b) Contrato social com a última alteração;

II – Pessoa Física:
a) Documento de identificação oficial;

b) Comprovante de posse ou propriedade do imóvel, podendo ser: matrícula atualizada, escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda com firma reconhecida do vendedor e comprador, procuração específica do imóvel, ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel.

Parágrafo único: Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida é necessário que o contribuinte apresente a certidão de óbito e comprovação de vínculo parental.

Artigo 9° - A data do vencimento da primeira parcela ou da cota única, será definida na formalização do acordo não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão.

Artigo 10 – Após deferido o parcelamento pelo departamento de tributação, poderá ser expedido Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos, fazendo constar na mesma que existe parcelamento de valores constantes em dívida ativa

e que o interessado está em dia com o pagamento do mesmo, atendendo o contido no artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período por ato próprio do Poder Executivo.

Artigo 12 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9C8EFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 72.074.024/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369, KM 499 + 500M, S/N, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Dirceu Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 2.187.556-2 SESP/PR** e **CPF nº 326.976.949-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 010/2024, contrato 067/2024**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução global da obra** de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação de pavimento asfáltico, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:AUMENTO DE METAFISICA
Face ao disposto na Lei 14.133/21, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 5,81% (cinco ponto oitenta e um porcento) do contrato original de R$ **3.233.364,50 (Três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro, cinquenta centavos**, o que presenta um aumento de R$ 187.916,60 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais, com sessenta centavos), passando o contrato, a ter o valor de **R$3.421.281,10 (Três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais, com dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 22 abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Liotto Obras e Pavimentações LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
DIRCEU LUIZ LIOTTO
RG: 2.187.556-2 SESP/PR e CPF nº 326.976.949-00
Contratada

01) Testemunha
Cleber Robison Martini
CPF: 082.690.449-11

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0A1ACC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA-PARANÁ

A mesa da Câmara Municipal de Cafeara, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Câmara Municipal de Cafeara, Paraná, é o órgão que exerce o Poder Legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional nos termos da legislação vigente.
§ 1° - O número de Vereadores será fixado proporcionalmente, à população do Município, nos termos do inciso IV, do art. 29°, da Constituição Federal.
§ 2° - A alteração do número de Vereadores, somente se dará de uma legislatura para outra, fixados por meio de emenda à Lei Orgânica do Município, observado o art. 29 IV da CF, publicada regularmente até

um ano da realização do pleito Municipal, com base em elementos populacionais fornecidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2° - Câmara Municipal de Cafeara que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Av. Brasil, nº 188, centro, CEP de n° 86640-000.
§ 1º - Por necessidade, motivo relevante ou de força maior, por decisão do Presidente, ad referendum da Mesa Executiva, a Câmara poderá funcionar, no todo ou em parte, em outro edifício, observando o disposto no art. 16°, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Município.
§ 2º - Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções, definidas no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º - É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, limitado este a quatro datas mensais e desde que:
I – seja solicitado por representante legal do órgão ou entidade interessada;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 4º - Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.
§ 5º - Compete ao Presidente autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior, conforme regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva.
§ 6º - A utilização, por terceiros, das demais dependências desta Casa dependerá de prévia autorização do Presidente, vedada esta para a Sala de Reuniões, que se destinará exclusivamente aos serviços afetos às funções da Câmara.
§ 7° - No recinto de reuniões do Plenário, ou qualquer repartição da Câmara é proibido, terminantemente, a fixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes, ou fotografias, que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de bandeiras, ou brasão da união, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como símbolos que representem a Edilidade.
§ 8° - Somente por autorização, expressa, da Presidência, e quando o interesse Público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara, ser utilizado ou cedido para fins estranhos à sua finalidade.
Art. 3° - Qualquer cidadão pode assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente, em conformidade com o disposto no Título VII, deste Regimento.

Art. 4° - O Poder Legislativo exerce as seguintes funções:
I – legislativa: de legislar sobre matérias de competência e interesse do Município, suplementando, quando for o caso, e respeitadas as reservas constitucionais e a legislação pertinente;
II – fiscalizadora: de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – julgadora: na hipótese de julgamento do Prefeito e dos Vereadores quando tais agentes cometerem no exercício de suas funções infrações político-administrativas previstas em lei, em especial na Lei Orgânica do Município de Cafeara e neste Regimento Interno;
IV – de assessoramento ao Poder Executivo;
V – de assessoramento e de administração interna: na gestão dos assuntos de economia interna do Legislativo, por meio da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação administrativa de seus serviços auxiliares;
VI – de interação com a sociedade, por meio do controle social, através de uma atuação sistêmica do Poder Legislativo municipal e seus membros, os Vereadores, no estabelecimento de redes:
a) da transformação dessas redes informais para canais institucionais;
b) do aperfeiçoamento dos mecanismos formais de atuação em rede;
c) da preparação dos diferentes fatores sociais para agirem cooperativamente em rede; e
d) eliminação de fronteiras e barreiras institucionais que prejudicam a interação e o alcance do interesse público.

SESSÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES

Art. 5° - A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 10h, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente, será instalada a Legislatura em sessão solene e festiva.
§ 1º - Antes do início da sessão de compromisso e posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e Suplentes presentes, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, obrigatoriamente, entregarão à Secretaria do legislativo:
I - Diploma ou fotocópia autenticada;
II - Declaração pública de bens.
§ 2º - A seguir o Presidente fará a leitura da relação nominal dos diplomados, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE CAFEARA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, em ordem alfabética que declarará: "ASSIM O PROMETO", sendo, então, pelo Presidente todos declarados empossados.

§ 3º - Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 4° - O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.
§ 5° - Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior, sendo convocado o respectivo Suplente, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO III

DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art.6° - A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1º - As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º - O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 3º - Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

SEÇÃO I

DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 7° - Instalada a Legislatura nos termos do Capítulo III, do Título I, deste Regimento, serão introduzidos no Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, que tomarão posse, prestando perante a Mesa o compromisso solene disposto no §

2º do artigo 5º deste Regimento, em conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei Orgânica.
§ 1º - Após será encerrada a Sessão, com as solenidades de praxe, sem não antes, ouvir a palavra de quem dela quiser fazer uso, pelo prazo de 5min (cinco) minutos cada um.
§ 2º - Se o Prefeito eleito, por motivo justificado, não comparecer, para o compromisso e posse, será compromissado e empossado o Vice-Prefeito, assumindo o cargo, e se este também não comparecer, injustificadamente, assumirá o cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.
§ 3º - O prazo para justificar a ausência é de 10 (dez) dias, em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada pela Presidência, após, serão declarados vagos os cargos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 8° - Cumprindo o disposto no artigo anterior, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora, em escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes e respectivos cargos, ou por chapa, em data não superior a 10 (dez) dias da instalação da Legislatura.
§ 1º - Havendo candidaturas isoladas para qualquer dos cargos da Mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente e, depois, sucessivamente, os demais componentes.
§ 2º - A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida à urna, à vista do Plenário, tudo em chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética.
§ 3º - Quando ocorrer erro, o Vereador poderá solicitar nova cédula da Presidência, que de imediato e a vista do Plenário, tornará sem efeito a primeira.
§ 4º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração dos votos, à vista de dois Vereadores, especialmente designado pelo Presidente, que atuarão como “fiscais de apuração”.
§ 5º - Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate o mais idoso.
§ 6º - Proclamado o resultado, o Presidente declarará eleitos e empossados os Membros da Mesa e os chamará para assinar o competente “Termo de Posse” e assumirem imediatamente os respectivos cargos para os quais foram eleitos.
Art. 9º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
Art. 10 - A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda Sessão Legislativa, se dará na última sessão ordinária do ano respectivo, com posse automática dos eleitos em 1º de janeiro.
Art. 11 - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus Membros no mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte.
Parágrafo Único - Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa de acordo com o § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II

FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 12 - A mesa Diretora tem função diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e será composta do Presidente, Vice-Presidente, e dos 1° e 2° Secretários.
§ 1º - O Vice-Presidente e o Segundo Secretário, não integram a Mesa, na direção dos trabalhos, substituindo, todavia, o Presidente e o Primeiro Secretário, respectivamente, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.
§ 2º - No horário regimental, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 13 - As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I – pela posse da Mesa eleita para a Sessão Legislativa seguinte;
II – ao término do mandato;
III – pela renúncia do cargo, representada por escrito;
IV – pela morte;
V – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – for o Vereador destituído da Mesa pelo Plenário;
VII – pelos demais outros casos de extinção de mandato previsto em Lei.
§ 1º - A destituição do Membro da Mesa, pelo Plenário, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha ele se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou escusos, dependendo, todavia, de processo regular, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, especialmente quando:
I – o Membro da Mesa faltar 4 (quatro) sessões consecutivas, ou 6 (seis) alternativas, sem a devida justificação;
II – transferir o domicílio quer física ou eleitoralmente.
§ 2º - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar, na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.
§ 3º - Em caso de renúncia total da Mesa, e para completar o restante do mandato, proceder-se-á a nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observados para tanto o disposto no artigo 8º deste Regimento.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 14 - Compete privativamente a Mesa Diretora, além das atribuições previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal, a ser incluída no orçamento do município, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;
III – propor os Decretos Legislativos concessivos às licenças do Prefeito e Vice-Prefeito;
IV – propor as respectivas Resoluções ou os Decretos Legislativos atinentes à licença do Vereador, nos mais variados critérios, inclusive licença-maternidade, amparada por Lei;
V – proceder a redação final das Resoluções e dos Decretos Legislativos;
VI – determinar no início de cada Legislatura, o arquivamento das proposições apresentadas e não apreciadas na Legislatura anterior e que se achem sem Parecer, ressalvadas, no entanto, as sujeitas a deliberação por prazo certo;
VII – enviar ao Executivo Municipal mediante ofício e sob protocolo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os respectivos balancetes financeiros das despesas orçamentárias da Câmara, relativas ao mês anterior, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município;
VIII – devolver ao Executivo, por ofício e sob protocolo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os valores financeiros correspondente ao saldo numerário, que não esteja comprometido com despesas empenhadas no exercício e a pagar;
IX – designar Vereadores para missão de representação da Câmara municipal.
X - propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
XII – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de

Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
XIII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XIV – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XV – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XVI – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XVII – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVIII – requisitar servidores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIX – autorizar a assinatura de convênios;
XX – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XXI – Intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XXII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XXIII – expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
§ 1º - Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.
Art. 15 - A mesa decidirá sempre pela maioria de seus membros.
Art. 16 - A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e avaliação do Legislativo.

SEÇÃO IV

DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 17 - A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 18 - A destituição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafeara, ou de parte dela, somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
IV – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
§ 1º - A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços 2/3 dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cafeara (anexo a esta Resolução).
§ 2º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa, ou substituto, quando este:
I – deixar de recolher por três meses consecutivos as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar por dois meses consecutivos o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
Art. 19 - No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente.
Art. 20 - Na hipótese de vacância de cargo de Secretário assumirá o próximo Secretário, obedecendo-se à numeração ordinal.
Art. 21 - É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretora na mesma Legislatura.

SEÇÃO V

DO PRESIDENTE

Art. 22 - O presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 23 - Compete privativamente ao Presidente, as seguintes atribuições:
I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
IV – dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V – executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
VI – substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VII – promulgar as Leis que receberam a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VIII – fazer publicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, que independam de sanção do Poder Executivo e as Leis que vier a promulgar;
IX – convocar suplente de Vereador nos casos legais;
X – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XI – delegar a representação da Câmara em atos cívicos ou sociais, credenciando para tanto um ou mais Vereadores, mediante ato formal;
XII – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da Secretaria;
XIII – nomear, demitir, promover, suspender funcionários da Câmara e conceder-lhes férias, licenças, inclusive especiais e de maternidade, bem como abonar faltas e conceder-lhes aumentos de vencimentos e promover, ainda, as responsabilidades dos mesmos nas esferas administrativas, civil ou criminal;
XIV – encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Permanentes, para os devidos Pareceres, controlando os prazos, esgotados estes, sem qualquer pronunciamento, ou justificativa, nomear relator substituto, obedecidas as cautelas legais;
XV – fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
XVI – elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos Projetos, na conformidade do aprovado;
XVII – encaminhar ao Prefeito, por ofício e protocolado, os Projetos de Lei do legislativo aprovados, e comunicar-lhe, da mesma forma, os Projetos de sua iniciativa aprovados ou não, bem como os vetos mantidos ou rejeitados;
XVIII – dar encaminhamento regimental as proposições, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XIX – ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, assinar cheques e ordens de pagamento;
XX – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete mensal, preparado e assinado pelo encarregado das finanças, relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, ficando na secretaria, à disposição dos Vereadores, pelo prazo de 10 (dez) dias da apresentação, findo o qual, será arquivado, se não houver impugnação; XI – ex
XXI – apresentar no final do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXII – determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativo;
XXIII – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXIV – solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
XXV – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXVI – determinará por requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXVII – recusará o substitutivo ou a emenda que não seja pertinente com a proposição original;

XXVIII – declarará prejudicada a proposição em face de rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
XXIX – zelará pelos prazos dos processos legislativos e aos prazos concedidos às Comissões e ao Plenário;
XXX – participará ao Plenário, a qualquer momento, de comunicado de interesse público;
XXXI – reiterará, ouvido o plenário, sob qualquer caso omitido neste Regimento;
XXXII – desempatará as votações;
XXXIII – quanto às Sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, podendo solicitar força necessária para esse fim;
c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
d) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassa a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
f) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, inclusive cassar a palavra, com o desligamento de microfone ou qualquer aparelho de áudio;
g) decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, submetendo-as ao Plenário quando o Regimento for omisso;
h) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presente, submeter à discussão e votação a matéria dela constante, atendendo prioritariamente as mais urgentes e proclamar o respectivo resultado da votação;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
j) proceder à verificação de quórum, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador;
k) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
XXXIV – quanto às Comissões:
a) nomear os respectivos Membros indicados para as Comissões Especiais e de Inquérito, criadas por Resolução Plenária;
b) declarar a destituição do Vereador, de seu cargo nas Comissões e nomear eventual substituto;
c) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.
XXXV – autorizar viagens de Vereadores, desde que realizadas em prol do interesse do Município e tenham caráter eventual ou transitório; e
XXXVI – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º - Para obter a autorização de que trata o inciso XXXVI deste artigo o Vereador proponente deverá encaminhar à Presidência requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 2º - A autorização de que trata o inciso XXXVII deste artigo dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado, devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 3º - Basta autorização do Presidente da Câmara nas hipóteses de viagens realizadas pelo Vereador cujos destinos sejam:
a) assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
b) ministérios da República Federativa do Brasil;
c) consulados estrangeiros no Brasil;
d) secretarias de Estado do Paraná;
e) câmaras e Prefeituras Municipais; e
f) palácios de Governos e da Presidência da República.
§ 4º - O Vereador requerente, no prazo de 30 (trinta) dias do retorno da viagem, deverá apresentar relatório em que conste a programação e suas atividades.
§ 5º - Denegada a autorização para o previsto nos incisos XXXVII, deste artigo, caberá pedido de reconsideração, desde que juntadas novas considerações e/ou documentos.
Art. 24 - O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Art. 25 - O Presidente votará:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria de 2/3 (dois terços);
III – quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
IV – nas votações secretas.
Parágrafo Único - O Presidente é impedido de votar nos processos em que for interessado, como denunciante ou denunciado.
Art. 26 - O Presidente não poderá:
I – dar parecer, exceto às matérias cujo Regimento determina análise prévia da Mesa;
II – tomar parte em qualquer discussão de mérito, sendo permitida manifestação encerrada a discussão;
III – fazer parte de qualquer Comissão, salvo Comissão Especial de Representação.
Art. 27 - Conta-se a pessoa do Presidente para efeito de quórum, de presença e de deliberação qualificada.
Art. 28 - O Presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões, atendendo diligentemente suas solicitações, e assistindo sempre que possível suas reuniões, participando ou não dos debates.
Art. 29 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito Municipal, ficará impedido de exercer atribuição ou praticar qualquer ato relacionado com sua função Legislativa.
Art. 30 - O Presidente poderá apresentar proposição ao Plenário, permanecendo na sua cadeira, devendo passar verbalmente a Presidência para o Primeiro Secretário.

SEÇÃO VI

DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1° - No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2° - Compete ainda, ao Vice-presidente, promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de Membro da Mesa.
§ 3° - No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas obedecendo os termos deste Regimento Interno.

SEÇÃO VII

DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 - São atribuições do 1º secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, na abertura da sessão, verificando o número legal, anotando os que compareceram e os que faltaram, confrontando com o Livro de Presenças, no final da sessão;
II – ler a matéria do expediente;
III – anotar as discussões e votações, as emendas, os requerimentos, despachos do Presidente e outras proposições apresentadas pelos Vereadores, para orientar a lavratura da ata da Sessão.
IV – acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
V – superintender a redação da ata das Sessões Públicas, assinando-a, depois do Presidente, após sua aprovação.
VI – redigir e lavrar a ata das Sessões Secretas;
VII – assinar com o Presidente, os atos da Mesa, as Resoluções, e Decretos Legislativos;
VIII – manter em dia toda correspondência e protocolos da Casa, providenciando a expedição de ofícios, comunicados, individuais ou coletivos aos Vereadores, assinar A.R. (avisos de recebimento), endereçados inclusive à Presidência, excluídos os de caráter pessoal, quando constatados;
IX – substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
X – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento.
Art. 33 - São atribuições do Segundo Secretário:
I – substituir, eventualmente o Primeiro Secretário, em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II - ler a matéria do expediente sob discricionariedade do Presidente;

III – fazer o assentamento de votos, nas eleições da Mesa, acompanhado de outro Vereador nomeado pelo Presidente, especialmente para esse fim;
IV– assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das Sessões Plenárias.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 34 - O plenário é órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto específico de sua sede, e só por motivo de impossibilidade, de acordo com o artigo 2° §2º, deste Regimento, por decisão própria e no caso de Sessões Solenes, o Plenário se reunirá em lugar diverso.
§ 2º - A forma legal para a deliberação é a Sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º - Quórum é o número determinado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento para a realização de suas sessões ou deliberações.
Art. 35 - As deliberações do Plenário, serão tomadas conforme determinações constitucionais, legais, ou regimentais, por:
I - maioria simples – a maioria dos Vereadores presentes na Sessão;
II - por maioria absoluta – o número inteiro imediato a metade dos membros da composição originária da Câmara;
III - maioria de 2/3 (dois terços) – ou maioria qualificada, o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal.
§ 1º - Sempre que não houver determinação em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, todavia, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I – rejeição de veto;
II – aprovação de:
a) lei complementar;
b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privada do Prefeito.
III – eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio;
§ 3º - Dependem da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores:
I – a deliberação sobre perda de mandato de Vereador, referida no art. 35° da Lei Orgânica do Município;
II - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – a rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
IV – a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 4º - Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.
§ 5º - Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar essa convocação.
Art. 36 - É de competência exclusiva do Plenário, como órgão soberano, as atribuições seguintes, dentre outras previstas no artigo 32° da Lei Orgânica do Município:
I – elaborar as Leis Municipais, de sua competência;
II – eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – discutir e votar o Orçamento Anual e as respectivas Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – conceder licença ao Prefeito ao Vice-Prefeito e Vereadores;
V – elaborar o Regimento Interno;
VI – apreciar e votar “vetos”, mantendo-os ou rejeitando-os;
VII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, ou substituto eventual, quando no exercício de seu cargo, ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias do País, por qualquer tempo, nos casos seguintes:
a) por motivo de doença devidamente comprovada;
b) a serviço ou missão de representação do Município;
c) quando em gozo de férias regulamentares.
VIII – autorizar, o chefe do poder Executivo, nos casos previstos em lei, observadas, todavia, as restrições constitucionais e legais, os atos e negócios administrativos seguintes:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) aquisição onerosa de bens imóveis;
c) alienação ou oneração real de bens imóveis do Município;
d) concessão e permissão de serviço público de interesse local, a terceiros;
e) concessão de direito real e administrativo de uso de bens do Município.
IX – discutir e votar proposições;
X – tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.
XI – decretar perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, inclusive Suplentes em exercício, nos casos indicados na Constituição Federal, Lei Orgânica, e Legislação Federal aplicável;
XII – procederá tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da respectiva Sessão Legislativa;
XIII – aprovar ou não, bem como rever acordos, convênios, ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, da situação do Município, bem assim, outros Municípios, ou pessoas jurídicas de Direito Público, ou entidades assistenciais, filantrópicas ou culturais;
XIV – solicitar informações do Prefeito Municipal, sobre assuntos da administração, direta ou indireta com prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta e convocar secretários, diretores ou auxiliares, para prestarem esclarecimentos de fatos ou atos, aprazando dia, hora e local;
XV – estabelecer ou mudar, temporariamente, o local de reuniões e, ainda, deliberar sobre o seu adiamento;
XVI – criar Comissão de Inquérito, para apurar determinados fatos ou atos, estipulando prazo para início, término ou prorrogação, mediante requerimento de 1/3 (um terço), de seus membros, porém, com dois terços para aprovação;
XVII – solicitar nos casos previstos em Lei, a intervenção do Estado no Município, pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) dos Membros;
XVIII – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, quando no exercício, pela prática de qualquer infração político administrativa, com ampla defesa;
XIX – fiscalizar e controlar dentro dos princípios legais, os atos do Prefeito Municipal, incluídos os atos da administração direta e indireta;
XX – fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do Artigo 32° da Lei Orgânica do Município inciso V do artigo 29° da Constituição Federal;
XXI – fixar a remuneração dos Vereadores, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29° da Constituição Federal;
XXII – criar Comendas, com denominações próprias, de modo a reconhecer, em diversos graus, a contribuição individual ou coletiva, de pessoas, ou entidades, por quaisquer benefícios relevantes prestados ao Município, mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara;
XXIII – propor a realização de consulta plebiscitaria, para os fins de direito e observada as formalidades legais;
XXIV – deliberar sobre a concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
XXV – sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado, ou da União, medidas de interesse do Município;
XXVI– formular representações junto às autoridades federais e estaduais;
XXVII – cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, a Lei Orgânica do Município;
XXVIII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros a públicos;
XXIX – julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;
XXX – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

CAPITULO III

DA LIDERANÇA

Art. 37 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal e do Município, para em seu nome, expressar pontos de vista sobre assuntos em debate e, em casos específicos, votarem em nome da bancada, nos termos do artigo 23° e parágrafos da Lei orgânica do Município.
§ 1° - As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, os respectivos líderes.
§ 2° - Cabe aos líderes indicar e dar conhecimento à Mesa:
I – dos Vice-Líderes;
II – representantes partidários para integrarem comissões da Câmara;
III – respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 3° - O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 38 - É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

CAPITULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 39 - As Comissões são órgãos técnicos, compostas de 3 (três) Vereadores, com caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar matéria em tramitação, emitir pareceres, especializados, realizar investigações e praticar todos os demais atos de sua competência prevista neste Regimento.
Parágrafo único - As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 40 - As Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário da Câmara e têm como objetivo, auxiliar no exame de matérias que lhe são submetidas, manifestar sobre elas e emitir opinião em forma de parecer e preparar, por sua iniciativa própria ou por solicitação do Plenário, Projetos, Emendas ou Substitutivos atinentes à sua especialidade.
Art. 41 - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Redação, Justiça e Legislação - CRJL;
II – Finanças e Orçamento - CFO;
III – Obras e Serviços Públicos - COSP;
IV – Educação, Saúde Pública e Assistência Social - CESPAS.

Parágrafo Único - Cada Comissão será constituída de um Presidente, um Secretário e um Membro.
Art. 42 - A formação das Comissões Permanentes dar-se-á por eleição, na forma de escrutínio secreto, por chapa contendo nomes dos respectivos Membros e cargos.
§ 1º - Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas ou datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente, não podendo o mesmo Vereador ser eleito para mais de três Comissões.
§ 3º Os Vereadores concorreram à eleição sob a mesma legenda, com a qual foram eleitos, não podendo votar os Vereadores licenciados e os respectivos Suplentes.
Art. 43 - As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus Membros.
Parágrafo Único - Na constituição das Comissões, quer Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que compõe a Câmara.
Art. 44 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em atas, através de livro próprio.
Parágrafo Único - Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 45 - Nos casos de vaga, licença ou impedimento legal de qualquer Membro das Comissões cabe ao Presidente da Câmara, com a aquiescência do Plenário, a designação de um substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária do substituído.
Art. 46 - Compete ao Presidente de cada Comissão:
I – convocar e presidir as respectivas reuniões;
II – receber as matérias e zelar pela observância dos prazos regimentais para emissão dos pareceres;
III – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IV – conceder vistas aos Membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
V – designar Relator para cada matéria.
§ 1º - O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º - Dos atos do Presidente cabe a qualquer Membro da Comissão, recurso ao Plenário, no prazo de 02 (dois) dias.
Art. 47 - Compete a Comissão de Redação, Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto legal, jurídico, constitucional e regimental e também sob a ética legislativa.
§ 1º - É obrigatória a audiência dessa Comissão, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outra destinação regimental.
§ 2º - Concluindo essa Comissão pela ilegalidade, extemporaneidade, ou inconstitucionalidade, de um Projeto que lhe for apresentado, deve o respectivo parecer ir ao Plenário, para ser amplamente discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o Projeto a sua tramitação.
Art. 48 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a:
I – proposta orçamentária e emendas atinentes;
II – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e os que direta ou por qualquer outra forma, mesmo indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, ou ainda, acarretarem qualquer responsabilidade por dívida de pequeno, médio ou longo prazo;
III – proposições que fixem ou alteram os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Presidente da Câmara;
IV – dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 1º - Compete ainda mais a referida Comissão:
I – apresentar no final de cada Legislatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições municipais, projeto de Decreto Legislativo, fixando a remuneração do Prefeito Municipal e a respectiva verba para sua representação, bem como, Projeto de Resolução, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, para a Legislatura seguinte:
§ 2º - É imprescindível e obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre todas as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e consequente votação pelo Plenário, sem o devido Parecer.
Art. 49 - Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar e emitir Pareceres, sobre todos os Processos Legislativos que se refiram ou envolvam à realização de obras e a serviços prestados pelo Município, Autarquias, fundações e outras entidades concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, assim como opinar sobre projetos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura, à pecuária e aos transportes em geral.
Parágrafo Único - A Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete, ainda, especialmente:
I – a fiscalização da execução do Plano de Desenvolvimento do Município;
II – emitir Parecer sobre matéria que estabeleça ou por qualquer forma altere a Legislação urbana básica (Leis de estabelecimento ou

alteração do Perímetro Urbano, Zoneamento para uso de ocupação do Solo Urbano, Códigos de Obras e Posturas);
III – opinar sobre Projetos que tratem de estradas, pontes, aterros, bueiros e outros assuntos ligados à malha viária do Município;
IV – opinar sobre os projetos que digam respeito ou refiram ao transporte em geral.
Art. 50 - Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir Pareceres sobre Processos Legislativos referentes à educação, ensino de um modo geral, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública, obras sociais e assistenciais.
Art. 51 - Ao Presidente da Câmara, incumbe, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminha-las à Comissão Competente, para exarar seu Parecer.
Art. 52 - O prazo para a Comissão exarar seu parecer é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Processo pelo Presidente da Comissão, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do Relator se houver complexidade no exame da matéria e a critério da Mesa.
§ 1º - Recebido o Processo, o Presidente da Comissão, prosseguirá nos seguintes termos:
I – designará o Relator, que redigirá o Parecer nos termos da decisão da Comissão.
II – o Relator designado deverá entregar o Processo com devido Parecer, com antecedência de dois dias a finalizar o prazo designado à Comissão.
III – findo o prazo sem que o Parecer seja apresentado pelo Relator, o Presidente da Comissão avocará o Processo e emitirá Parecer.
§ 2º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, e de 60 (sessenta) dias se tratar de Processos de Prestação de Contas do Município, e triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.
§ 3º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitado Regime de Urgência, e de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.
Art. 53 - Findo o prazo regimental sem que o Parecer seja exarado, e não havendo prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara ouvido o Plenário, designará uma Comissão Especial, para fazê-lo no prazo improrrogável de 3 (três) dias, ou considerará omissa a Comissão, dando a devida sequência da matéria, sem o Parecer.
Parágrafo Único - Somente será dispensado o Parecer em caso de extrema urgência, proposto por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
Art. 54 - Sempre que a Comissão solicitar diligências, informações de autoridades e Parecer técnico especializado que não de sua própria assessoria, o prazo regimental será suspenso até o atendimento do requerido.
Art. 55 - O Parecer da Comissão a que for submetido o Projeto, concluirá pela sua total adoção ou rejeição, em parte, propondo, então, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo Único - Sempre que o Parecer da Comissão for pela sua rejeição, deverá o Plenário deliberar sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 56 - O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus Membros, ou ao menos pela sua maioria, devendo o voto vencido, se houver, ser apresentado em separado, pelo Membro contrário à decisão, indicando a restrição.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 57 - Comissões temporárias são as que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado seu objetivo são elas:
I – especiais - CTE;
II – Inquérito - CTI;
III – processantes – CTP.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara nomeará os Membros das Comissões Temporárias, observando a representação partidária sempre que possível.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 58 - As Comissões Especiais serão destinadas ao estudo e análise de assuntos específicos e de assunto de especial interesse do Legislativo, como reforma ou alteração deste Regimento, e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º - Havendo necessidade de instalação de Comissão Especial, será apresentado requerimento ao Presidente, contendo a indicação de Membros, e a matéria a ser examinada pela Comissão.
§ 2º - As Comissões Especiais serão criadas através de Resolução, aprovada por 1/3 (um terço), dos Membros da Casa, onde constará sua finalidade específica, os Membros que a comporem, bem como o prazo para apresentação de seus trabalhos.
§ 3º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) Membros, observada a representação partidária.
§ 4° - Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II

DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 59 - A Câmara poderá constituir Comissão de inquérito, nos moldes e formas das anteriores, com o fim de proceder investigações, apurar irregularidades administrativa dos poderes Executivo, da Administração Indireta, e da própria Câmara, no desempenho de suas funções.
§ 1º - A Comissão de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 2º - A Comissão terá poder de investigação próprio de autoridades judiciais.
§ 3º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a pedido, para exarar seu Parecer ou apresentar relatório circunstanciado e minudente sobre o assunto objeto de sua finalidade.
§ 4º - Comprovada a irregularidade, o Plenário em Sessão Especial, decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto administrativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes à Sessão.
§ 5º - Deliberará o Plenário sobre a remessa das conclusões ao Ministério público, nos casos de infração que se configure como crime comum, previsto no Código Penal ou mesmo de responsabilidade.
§ 6º - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente, o seu Parecer, que se aprovado, determinará o arquivamento do Inquérito.
Art. 60 - As denúncias sobre irregularidades e as indicações de provas, deverão constar no requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 61 - A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar através da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou ao dirigente de entidade da Administração indireta.
Art. 62 - O Membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado perante a Mesa, solicitar dispensa da mesma.

SUBSEÇÃO III

DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 63 - As Comissões Processantes destinam-se a:
I – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento, cominados com perda de mandato;
II – a aplicação de procedimentos instaurados em face de representação contra Membro da Mesa Diretora por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento;
III – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Prefeito Municipal ou contra Secretários Municipais, por infração político -administrativa previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Art. 64 - As Comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

§ 1º - Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, do artigo anterior, os Vereadores subscritores da representação, e o Membro da Mesa contra a qual é dirigida a representação, no caso do inciso II, do artigo anterior.
§ 2º - Cabe aos seus Membros, dentro do prazo de 48h de sua instalação, eleger o Presidente e o Relator.
§ 3º - A Comissão Processante seguirá o trâmite do disposto no CAPÍTULO III do TÍTULO VII, deste Regimento.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 65 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário, e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Art. 66 - Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município.
Art. 67 - São deveres do Vereador, além de outros previstos no art. 34 da Lei Orgânica do Município:
I – comparecer, a hora regimental nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município de sua população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II

DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 68 - A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II, do artigo 35 (trinta e cinco) da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Parágrafo Único - Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 181 e seguintes, deste Regimento.
Art. 69 - A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus Membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V e VI, do artigo 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I – a Mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II – no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;
III – apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;
IV – a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
Art. 70 - Para o efeito do artigo 35, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;
VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Art. 71 - Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Câmara poderá instituir Comissão Especial, que será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I – censura pública;
II – perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo 90 (noventa) dias.
§ 1º A Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos, em caso contrário, o relatório dirá sobre a penalidade cabível, e será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.
Art. 72 - A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora, em ofício autenticado independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º - A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo favorável ao denunciado e desde que lida em Plenário.
§ 2º - Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.
Art. 73 - O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III

DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO

Art. 74 - Salvo justificativa comprovada, será atribuído falta ao Vereador que não comparecer às reuniões das Comissões, não comparecer às sessões ou quando ausentar-se das sessões antes do término dos trabalhos.
§ 1° - Para efeito de justificativa de falta ás sessões, considera-se motivo justo, além de outros, desde que, esclarecidos com antecedência em Plenário:
I – doença;
II – luto;
III – gala;
IV – desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V – atividades inerentes ao exercício do mandato
§ 2° - As justificativas de ausência serão apresentadas por escrito até a segunda sessão ordinária do mês subsequente à falta.
§ 3° - Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
Art. 75 - O Vereador poderá licenciar-se:
I – por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias e nem inferior a 30 (trinta) dias, por Sessão Legislativa, sendo que o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – a Vereadora gestante poderá licenciar-se, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 76 - A investidura em cargo previsto no § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente licenciado.
Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 77 - Considerar-se-á como licença, independente de requerimento, a impossibilidade de comparecimento de Vereador nas sessões da Câmara, por estar temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de questões relacionadas ao Juízo Criminal.
Parágrafo Único - Neste caso, enquanto perdurar a licença o Vereador não fará jus à remuneração do mandato.
Art. 78 - Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo 77, pela privação da liberdade, nos casos de vacância, e nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º - O Presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.
I – considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 2º - O Suplente entregará o cargo quando da possibilidade de o Vereador licenciado retomar suas atividades;
§ 3º - O Suplente também poderá licenciar-se, nos moldes do Vereador titular, para tanto, precisa antes assumir o seu cargo, para depois, solicitá-la, fato que demandará nova convocação do Suplente respectivo.
§ 4º - A recusa formal ou expressa, do Suplente convocado, ou seu não comparecimento para assumir, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, ouvido o Plenário, declarar extinto o seu mandato e convocar Suplente imediato.
Art. 79 - O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação única.
§ 1° Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.
§ 2° Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.
Art. 80 - O Mandato do Vereador da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, será remunerado nos termos e limites permitidos pela Legislação específica, observados, ainda, o suporte e a realidade financeira do Município.
§ 1º - O Projeto de Resolução para a fixação da remuneração dos Vereadores, bem como o Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado, pela Mesa, até dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º - Será descontado da remuneração dos Vereadores a importância de 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião que vier a faltar, salvo quando houver mais de 4 (quatro) reuniões no mês.

TÍTULO IV

DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 81 - As sessões poderão ser:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes, especiais ou secretas.

Art. 82 - As sessões ou reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, serão sempre públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela Presidência, pela Mesa, pelo Plenário, ou pela maioria dos membros quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º - As sessões deverão ser sempre realizadas no recinto oficial destinado ao seu funcionamento, consideradas nulas e de nenhum efeito, as que se realizarem fora dele, salvo decisão tomada pela maioria dos Membros da Câmara.
§ 2º -As sessões somente poderão ser abertas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município.
Art. 83 - Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Cafeara, com a divulgação da pauta da mesa até às 17h do dia da sessão.
Parágrafo único - As sessões serão gravadas e transmitidas via internet através de vídeo ao vivo, por meio de canais de comunicação da própria Câmara Municipal de Cafeara, garantindo a publicidade de seus atos; em casos excepcionais dado a impossibilidade de gravação das sessões, estas serão registradas por quaisquer outros meios disponíveis.
Art. 84 - A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservação da Ordem;
II – permitir que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III – entendimento de liderança sobre matéria em discussão;
IV – recepcionar visitantes ilustres.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 85 - A sessão será encerrada antes da hora regimental:
I – por falta de quórum regimental;
II – esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para a explicação pessoal;
III – em caráter excepcional, por motivo de falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.
IV – por tumulto grave.

SEÇÃO I

SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 86 - As Sessões Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, compreendida dentro do período ordinário, anual, estabelecido no artigo 6 deste Regimento.
§ 1º - As sessões ordinárias terão início às vinte 20h, às segundas-feiras, com a duração máxima de 01 hora e 30 minutos, podendo ser prorrogada, em casos excepcionais, por mais 01 hora, em um número mínimo de quatro 4 (quatro) sessões, e um máximo de seis 6 (seis) sessões por mês.
§ 2º - Quando a segunda-feira for feriado, a sessão ficará, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente independente de convocação.
§ 3º - Sempre que houver matéria pendente na pauta, o Presidente com aquiescência do Plenário, poderá, na última sessão normal do mês, marcar mais uma ou duas Sessões Ordinárias, nos dias subsequentes, consecutivos ou não, para apreciá-la, desde que não exceda o número máximo de Sessões Ordinária mensais, previstas no parágrafo primeiro.
§ 4º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO II

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87 As Sessões Extraordinárias são as realizadas em dia diverso do fixado para as Sessões Ordinárias, sendo tantas quanto necessárias, nos casos de urgência comprovada ou interesse públicos relevante, inclusive no período de recesso, mediante convocação:
I – do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º - As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 1 (um) dia e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 2° - O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado escrito, mediante recibo, constando à hora, a data e a Ordem do Dia.
§ 3º - O procedimento desta Sessão segue o rito normal das Sessões Ordinárias, exceto ao que se refere ao grande expediente.

SEÇÃO III

SESSÕES SOLENES

Art. 88 - As Sessões Solenes serão realizadas quando ocorrer motivo que as justifiquem, tais como, instalação da Legislatura, posse, recepção, homenagens a pessoas e autoridades e outros, por critérios e convocações do Presidente.
§ 1º - As Sessões Solenes, poderão ser realizadas fora do recinto oficial da Câmara e terão protocolo próprio, oficializado por ato da Mesa, ouvido se necessário o Plenário.
§ 2º - As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, e a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO IV

SESSÕES SECRETAS

Art. 89 - A Câmara Municipal realizará, Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus Membros, quando ocorrer motivo relevante e sob proposta única e exclusiva do Presidente, ouvida a Mesa.
§ 1º - Deliberada a transformação da sessão, de pública para secreta, ainda que, para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e das dependências da Câmara dos funcionários e assessores, do público e dos representantes da imprensa e, ato contínuo, determinará também, que se interrompa a transmissão e a gravação dos trabalhos.
§ 2º - A Ata desta Sessão Secreta deverá ser lavrada pelo secretário da mesa, lida e aprovada no final da sessão, e será lacrada e arquivada, com o respectivo título denominativo, datado e assinado pela mesa.
§ 3º - As atas lacradas, somente poderão ser abertas, para exame ou reexame em outra Sessão Secreta, adrede convocada, sob pena de incorrer o Presidente em responsabilidade civil e criminal.
§ 4º - Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 90 - As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – ordem do dia;
VI – explicação pessoal;
V – tribuna livre.

SEÇÃO I

DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 91 - A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente.
Parágrafo Único - Poderá ser concedida uma carência máxima de 10 (dez) minutos para o início da abertura da Sessão, em caso de atraso.
Art. 92 - O pequeno expediente destina-se:
I – a aprovação da ata;
II – a leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – a leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
§ 1° - Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

SEÇÃO II

DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 93 - O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o pequeno expediente e terá a duração de uma 1h, e se destinará aos pronunciamentos e debates plenários.
§ 1º - Somente poderá fazer uso da palavra o Vereador que se inscrever até o final do pequeno expediente.
§ 2° - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez no limite de 05 (cinco) minutos, a fim de tratar de assunto de livre escolha.
§ 3º - Serão permitidas a réplica e a tréplica uma única vez, pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis quando o assunto for direcionado a algum Vereador, ou quando for de interesse direto da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 4º - O tempo destinado ao grande expediente, previsto neste artigo, será dividido de forma exata, entre os Vereadores inscritos.
§ 5° - O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

Art. 94 - Findo o tempo destinado ao grande expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá duração indeterminada e se destinará, à discussão e votação das matérias constantes da pauta da Sessão.
§ 1° - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecendo a ordem de preferência.
§ 2° - O 1° Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° - O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.
§ 4º - A discussão da matéria da Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou pedido de “vistas”, por 5 (cinco) dias, apresentado em requerimento e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO IV

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 95 - A explicação pessoal destina-se a manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos e votados na sessão, atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 1º - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 03 minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada ao Plenário.
§ 2º - O vereador com a palavra, não poderá se desviar da finalidade da “explicação pessoal”. Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3º - A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

SEÇÃO V

TRIBUNA LIVRE

Art. 96 - Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente representante de entidades da sociedade civil, sendo permitido apenas uma pessoa por Sessão.
§ 1º - A mesma entidade somente poderá fazer uso da Tribuna Livre uma vez por mês.
§ 2º - O requerimento será apresentado a mesa com antecedência mínima de 72 horas do início da Sessão, e conterá:
I – a qualificação completa do representante;
II – o tema que será abordado;
III – documento comprovando que representa entidade ou Órgão Público.
§ 3º - O orador terá a palavra por dez 10min, admitido prorrogação de mais 5min, sendo advertido pelo Presidente 2min antes de encerrar o seu tempo.
§ 4º - É facultativo a qualquer Vereador interrogar o orador com no máximo 2 (duas) questões cada um.
Art. 97 - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - por representantes de partidos políticos;

II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 - Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° - Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2° - O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3° - O orador poderá falar em pé ou sentado e de frente para a mesa.
§ 4° - Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II

DO USO DA PALAVRA

Art. 99 - O Vereador poderá falar:
I – por 5min, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar Ata;
b) para declaração de voto;
II – por 5min, para explicação pessoal;
III – por 5min, sem aparte para formular questão de Ordem ou pela Ordem;
IV – por 5min, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
V – por 5min, com apartes:
a) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
VI – por 5min, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° - O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2° - Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 100 - É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 101 - Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação importante e inadiável a Câmara;
II – para recepção de visitantes ilustres;
III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV – por ter transcorrido o tempo regimental;
V – para formulação de questão de Ordem ou manifestação pela Ordem.
Art. 102 – Será utilizado cronômetro para controle e garantira da igualdade de tempo de uso da palavra pelos vereadores durante as sessões, permitindo que os vereadores e o público acompanhem o tempo dedicado a cada ponto da agenda, que será de 5 (cinco) minutos para: o discurso, aparte, ordem e considerações finais; conforme sistema Interlegis utilizado pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DOS APARTES

Art. 103 - Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° - O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° - É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 104 - Não é permitido aparte:
I – da palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo ou cruzado;
IV – nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte;
Parágrafo único - O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

SEÇÃO IV

DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 105 - Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único - O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 106 - Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1° - É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° - As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 107 - Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 108 - O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da decisão.
§ 1° - Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se até 1h depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° - No prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° - No prazo improrrogável 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer sobre o recurso.
§ 4° - O recurso e o Parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5° - A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO V

DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 109 As sessões ordinárias, extraordinárias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária, escrita de forma sucinta, constando os trabalhos apreciados pela mesa no dia da sessão.
§ 1º - A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pela Mesa Diretora, ficando à disposição dos Vereadores 08h antes do início da sessão subsequente e será considerada aprovada, independentemente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 2º - Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.
§ 3º - Não sendo realizada a sessão será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o motivo de sua não realização.
Art. 110 - As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.

Art. 111 - As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
§ 1º - A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por 5 (cinco) anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 112 - Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste capítulo.

TÍTULO V

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 113 - Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, que depois de protocolada, passa a constituir o Processo Legislativo que comporta as seguintes espécies:
I – projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica;
II – lei Complementar;
III – lei Ordinária;
IV – decreto Legislativo;
V – resolução.
§ 1º - Também poderão ser consideradas como Proposições, as seguintes matérias a ser processadas:
I – indicações;
II – requerimentos;
III – moções;
IV – emendas e Subemendas;
V – pareceres e Recursos em Geral.
Art. 114 - Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1° - As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° - Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3° - As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos, bem como transcrever cláusula de contratos ou concessões, quando dela se fizer menção.
Art. 115 - Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° - Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° - Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° - No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.
§ 4° - No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 116 - A Mesa deixará de aceitar proposição que tenha sido rejeitada anteriormente e novamente apresentada.
Parágrafo único - A matéria constante no Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto no mesmo ano, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara, ressalvadas as Proposições de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 117 - A Secretaria da Câmara manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada, ou seja, protocolo.
Parágrafo Único - Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.
Art. 118 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 119 - O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição, obedecidas as cláusulas legais.
§ 1º - Se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável da respectiva Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, competirá ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º - Se a matéria já recebeu Parecer favorável da Comissão ou se já tiver sido submetida à deliberação do Plenário, somente a este competirá a decisão.
Art. 120 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

SEÇÃO I

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 121 - Lei Orgânica do Município de Cafeara, somente poderá ser alterada por emendas, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, sem contrariar o disposto nesta Seção I.
§ 1º - A Lei Orgânica, no entanto, não será emendada, na vigência de intervenção no município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, independente de sanção do Executivo.
Art. 122 - Poderá propor emenda à Lei Orgânica, os previstos nos incisos I e II do artigo 40 da mesma Lei, e ainda 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do município, em Requerimento ao Presidente da Câmara.
Art. 123 - Será constituída Comissão Especial sobre a proposta, que exarará parecer, em quinze dias.
§ 1° - Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° - Incumbe à comissão preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta nos termos deste Regimento.
§ 3º - Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, contra esse Parecer, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.
Art. 124 - A proposta de emenda à Lei orgânica, será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos turnos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.
§ 1º - Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 20min prorrogáveis por mais 15min.
§ 2° - No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão.
§ 3° - Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer na hipótese do disposto do § 3° do artigo 123.
Art. 125 - O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.
Art. 126 - Matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou tida como prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, no mesmo ano Legislativo.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 127 - Os Projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 128 - Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 129 - Nenhum Projeto será discutido e votado sem que esteja devidamente instruído com parecer da Comissão competente, e

incluído na pauta da Ordem do Dia no mínimo, com 08h de antecedência.
Art. 130 - As leis municipais denominam-se:
I – ordinárias, quando de caráter geral;
II – complementares, quando oriundas ou previstas na Lei Orgânica e, efetivamente a complementem.
Art. 131 - A iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Cafearenses, de um modo geral.
§ 1º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham ou dizem respeito sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores Públicos e seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação e estruturação das secretarias e departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios, ou subvenções.
§ 2º - Não será admitido aumento de despesas previstas nos anteprojetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no item IV, primeira parte.
§ 3º - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos.
§ 4º - A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação a Câmara, de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, de bairros, ou distritos administrativos, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do Município, de acordo com artigo 41 da a Lei Orgânica do Município.
Art. 132 - O Prefeito Municipal, deverá enviar à Câmara, Projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, do seu efetivo recebimento, ou menos, dependendo da urgência, e critério exclusivo da Presidência.
Parágrafo Único - O prazo aplicado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 133 - Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos, com interstício, no mínimo de vinte e quatro 24h, considerando-se aprovado se obtiverem em ambos, o quórum exigido.
Parágrafo Único - Se, no decorrer dos dois turnos, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final.
Art. 134 - As Leis Complementares expressamente previstas no artigo 42 da Lei Orgânica, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos.
Art. 135 - Os Projetos de Lei, tanto Ordinário, como Complementar, independentemente de sua iniciativa, constituem matéria de alçada exclusiva da Câmara, com sanção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 136 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal, destinadas ou não no artigo 30 ou 31 e seus incisos da Lei Orgânica do Município que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo.
§ 1º - Constituem casos de Decreto Legislativo:
I – concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município tempo superior a 15 (quinze dias);
II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre contas;
III – fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito se for o caso, bem como as verbas de representação;
IV – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome do Município;
V – mudança de local de funcionamento da Câmara, mesmo que temporariamente;
VI – referendo ou ratificação de acordos ou convênios assinados pelo Prefeito em nome do Município;
VII – perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Suplentes na forma prevista em Lei;
VIII - Autorização de Plebiscito ou Referendo Popular.
§ 2º - O projeto de Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS RESOLUÇÕES

Art. 137 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara definidos ou não no artigo 31 ou 32 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, e que tenham efeito interno, e refiram-se a assuntos político administrativos, e de sua economia interna, constituem objeto político de Resolução.
§ 1º - São alguns casos de Resolução:
I – fixação de subsídio de Vereadores;
II – concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei e por este Regimento;
III – criação de Comissão Especial ou Temporária e Comissão de Inquérito;
IV – conclusões de Comissão de Inquérito;
V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou informativo, que não se compreenda nos limites do simples ato da Mesa.
§ 2º - Os projetos de Resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V

DAS MOÇÕES

Art. 138 - Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos.
Parágrafo Único - A moção só terá trâmite se subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, independentemente de Pareceres das Comissões para ser apreciada e votada em uma única votação.

SEÇÃO VI

DAS INDICAÇÕES

Art. 139 - Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.
§ 1º - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos que sejam regimentalmente objetos de requerimento.
§ 2° - As indicações recebidas pela Mesa, independem de apreciação do Plenário, sujeitas apenas ao critério da Mesa, para o seu encaminhamento.
§ 3° - Se a Mesa entender que a indicação não deva ser encaminhada sem que as comissões ou o Plenário sejam ouvidos, dará conhecimento dessa decisão ao autor e incluirá a matéria na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária imediata.
Art. 140 - A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para converte-lo em Projeto de Lei ou de Resolução, ou Decreto Legislativo.
§ 1º - Aceitada a sugestão pela Mesa, elaborará a Comissão competente o Projeto que deverá ser apresentado e seguir os Trâmites legais e regimentais.
§ 2º - Não aceita a sugestão, a Comissão dirá o porquê, em Parecer circunstanciado, ficando a decisão por conta da Mesa.
Art. 141 - É a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I – sugerir ao poder executivo o envio de preposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste, mediante documento escrito independente de deliberação plenária;
II – sugerir ao Prefeito e órgãos da Administração Indireta e Funcional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão, independente de deliberação plenária;
III – sugerir aos órgãos públicos em nível Estadual ou Federal, da Administração Direita, Indireta, Autárquica e Fundacional a realização de ato administrativo ou de gestão, mediante documento escrito, independentemente de deliberação plenária;

§ 1° - As indicações somente serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, se encaminhadas ao setor competente até 05 horas antes do início da sessão.
§ 2° - O Vereador terá 5min para explicação pessoal quando a Indicação for de sua autoria.
§ 3° - As indicações de que tratam o os incisos I, II e III deste artigo serão deferidas *in totum* (no todo/completamente) pelo presidente.
§ 4° - Os pedidos de que trata este artigo, somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.

SEÇÃO VII

DOS REQUERIMENTOS

Art. 142 - Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.
§ 3° Os requerimentos escritos, somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até 05 horas antes do início da sessão.
§ 3° O Vereador terá 3min para explicação pessoal quando o Requerimento for de sua autoria.

SUBSEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 143 - Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I – a palavra, ou sua desistência;
II – retificação de ata;
III – verificação de quórum;
IV – verificação de votação pelo processo simbólico;
V – a posse de Vereador;
VI – Pela Ordem, à observância de disposição regimental.
VII – retirada de proposição apresentada pelo autor, ainda, não submetida à deliberação do Plenário;
VIII – esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
IX – a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X – a anexação de proposições semelhantes;
XI – desarquivamento de proposição;
XII – voto de pesar por falecimento.
Art. 144 - Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de Membro da Mesa;
II – renúncia de Membro de Comissão;
III – audiência de Membro de Comissão;
IV – designação de Comissão Especial ou temporária;
V – instauração de Comissão de Inquérito, requerido por iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
VI – juntada ou desentranhamento de documentos em Processo Legislativo, tramitando;
VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa, do Presidente, ou da Câmara.

SUBSEÇÃO II

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 145 - Serão verbais, mas sujeitos à deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de Sessão Ordinária;
II – destaque de matéria para votação;
III – mudança no processo normal de votação;
IV – a inversão da Ordem do Dia;
V – dispensa da segunda e última votação, para os projetos aprovados em primeira apreciação e sem emendas; independentemente do número de vereadores presentes na sessão.
VI – a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
VII – a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII – o encerramento da Sessão antes de acabado o procedimento normal para encerramento.
Art. 146 - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – a constituição de comissão de representação;
II – a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não;
III – a retirada pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
IV – licença de Vereador;
V – inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VI – a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;
VII – a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII – informações Oficiais.
Art. 147 - Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – realização de sessão extraordinária ou solene;
II – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do plenário;
III – inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significância;
IV – regime de urgência para determinada proposição;
V – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VI – inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII – licença do Prefeito;
VIII – licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;
IX – submissão à deliberação do Plenário de Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 47 deste Regimento;
X – convocação de titulares da Administração Municipal;
XI – realização de cursos ou seminários.
Art. 148 - Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.
Parágrafo Único - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhes garantam provimento.

SEÇÃO VIII

DAS EMENDAS

Art. 149 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva, a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
II – substitutiva, quando manda substituir o artigo, o parágrafo ou inciso do Projeto;
III – aditiva, quando acrescenta alguma coisa aos termos do artigo, do parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
IV – modificativa, a que altera apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto, sem alterar a sua substância.
Art. 150 - As Emendas deverão ser apresentadas na secretaria, com no mínimo, vinte e quatro 24h de antecedência da sessão em cuja Ordem do Dia figurará a proposição principal.
§ 1° - No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2° - No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 3° - Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO

E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA TRAMITAÇÃO

Art. 151 - Toda proposição, após apresentada, protocolada, numerada, datada e processada pela secretaria da Câmara, será objeto da decisão do Presidente que a despachará:
I – autorizando a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária imediata para conhecimento do Plenário e início da tramitação;
II – devolvendo-a ao autor nos seguintes casos:
a) não estiver devidamente formalizada em termos;
b) verse sobre matéria alheia a competência da Câmara;
c) seja evidentemente inconstitucional;
d) seja antirregimental.
§ 1º - No caso de devolução, poderá o autor recorrer da decisão do Presidente, que, por sua vez, deverá submeter o recurso à decisão do Plenário.
§ 2º - Se o Plenário der provimento ao recurso, voltará a proposição ao Presidente, para o encaminhamento nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 152 - Depois de lida, a proposição será encaminhada às respectivas e competentes Comissões Permanentes da Câmara, para a formulação dos pareceres nos prazos previstos por este Regimento.
Art. 153 - A tramitação de uma proposição terminará após sua discussão, sua votação, e posterior aprovação ou rejeição pelo Plenário.

CAPÍTULO II

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 154 - As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24h, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

CAPÍTULO III

DA DISCUSSÃO

Art. 155 - Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único - Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 156 - Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° - Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° - Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para parecia-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 2 (dois) dias úteis, voltando a proposição à discussão na sessão imediatamente seguinte.
Art. 157 - O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° - Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3° - Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
Art. 158 - A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 159 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° - Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2° - O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito a voto nos casos previstos nos incisos do artigo 25 deste Regimento.
§ 3° - Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4° - O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5° - O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 6° - O voto será secreto:
I – na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
II – na eleição da Mesa;
III – na deliberação sobre veto;
IV – na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
V – na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI – aplicação de penalidades ao Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afere a dignidade da investidura, como:
a) censura;
b) impedimento temporário do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias.
VII – no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
§ 7° - Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8° - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 160 - A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° - As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2° - Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° - A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4° - O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I

DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 161 - O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 5min improrrogáveis, sem apartes.
§ 2° - Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3° - Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SEÇÃO II

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 162 - São três os processos de votação:

I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto.
Parágrafo único - O início da votação e a verificação de quórum serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.
Art. 163 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.
§ 1° - O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2° - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° - Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 164 - O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1° - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2° - A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° - Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4° - O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° - Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6° - A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7° - Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° - O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 165 - O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas, e nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 166 - O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – cédula impressa, datilografada ou carimbada;
III – destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário, como cabine indevassável;
IV – chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V – colocação pelo votante da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI – repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII - Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII – abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores;
IX – contagem dos votos favoráveis, contrários e abstenções, pelos escrutinadores;
X – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 167 - Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto por escrito, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
Parágrafo único - Não se admite declaração de voto escrito, ou verbal, dado em votação secreta.

CAPÍTULO V

DA REDAÇÃO FINAL

Art. 168 - O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I – elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II – afixação no local de costume;
III – inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de 08h.
Parágrafo único - A Mesa terá prazo de 2 (dois) dias para elaborar a redação final.
Art. 169 - Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto em votação.
Art. 170 - Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO VI

DA PREFERÊNCIA

Art. 171 - Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I – matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II – veto;
III – redação final;
IV – projeto de Lei orçamentária;
V – matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
VI – projetos de lei em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII – demais proposições.
Parágrafo único - As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 174 e 175, terão preferência dentro da mesma discussão.
Art. 172 - O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único - Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 173 - Nas demais emendas, terão preferência:
I – a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III – a de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV – os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 174 - A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou do autor da proposição, desde que, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1º - A Câmara, poderá deliberar sobre o pedido de urgência, por maioria simples de seus Membros.
§ 2º - No caso de a Câmara denegar a urgência solicitada, a tramitação do projeto, passará a ser normal.
Art. 175 - O regime de urgência implica:
I – no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 3 (três) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 176 - Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 177 - Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para Parecer.

§ 1° - Exarado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das 3 (três) sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2° - Havendo apresentação de emendas, o processado retomará à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3° - Após a emissão do Parecer, o projeto deverá ser imediatamente incluído em Ordem do Dia da Sessão que a seguir.
§ 4° - Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO a elaboração da redação para o segundo turno de votação.
Art. 178 - A Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e protocolo, para discutir e votar o Orçamento, após o que, a proposta Orçamentária será aprovada por decurso de prazo, na sua forma original, sem o devido pronunciamento do Legislativo.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 179 - O Parecer Prévio encaminhado pelo Tribunal de Contas será autuado pela Câmara Municipal e a distribuição será realizada pela Comissão CFO, que o publicará no sitio da Câmara.
Art. 180 - Após a autuação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente notificará o Prefeito para conhecimento do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo.
Art. 181 - O julgamento das contas pela Câmara Municipal será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na ordem do dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.
Art. 182 - Salvo disposição em contrário, os prazos deste Regimento serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 183 - O prazo mínimo para a apresentação de resposta por parte do Prefeito Municipal, a fim de que exerça as garantias do contraditório e da ampla defesa no decorrer do julgamento das contas pelas quais responde, será de 15 (quinze) dias, podendo haver a solicitação de sua prorrogação, por igual prazo, a qual será apreciada pelo Relator/Comissão competente.
Art. 184 - Apresentada a resposta pelo Prefeito, o Relator dará início à instrução do processo, para verificação e avaliação dos fundamentos de fato e direito e das provas apresentadas, podendo o Relator, caso entenda pertinente, determinar a realização de diligências, para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas, respeitando a garantia do contraditório e da ampla defesa.
Art. 185 - Caberá à comissão CFO analisar a informações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob os aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais do Município, as informações que dizem respeito à implementação das políticas públicas avaliadas nesse Parecer, bem como as informações relativas ao contexto social, econômico e político do Município apontadas pelo Tribunal de Contas.
Parágrafo único - Feita a análise das informações constantes do Parecer Prévio e estabelecido o contraditório e ampla defesa ao gestor responsável, bem como realizadas diligências necessárias para o esclarecimento de dúvidas e dada a oportunidade de manifestação ao controle social a respeito, será emitido parecer conclusivo sobre as contas de Prefeito, o qual será levado a julgamento do Plenário da Câmara.
Art. 186 - Compete à Comissão de CFO opinar sobre as prestações de contas de Prefeito, especificamente sobre a análise de implementação das políticas públicas apresentada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 187 - A apreciação das contas do Prefeito será instruída com base no processo de prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal e escopo previamente definido, conforme Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 188 - A análise e julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.do Paraná.
Art. 189 - As contas do Município ficarão à disposição da sociedade, no mínimo durante 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Parecer Prévio pelo Poder Legislativo, para exame e apreciação.
§ 1º - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, perante a Câmara.
§ 2º - O/a relator/comissão exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado pelo contribuinte, verificando sua adequação com o objeto do julgamento.
§ 3º - Caso os dados apresentados em requerimento pelo cidadão não estejam no escopo de análise das Contas de Prefeito, poderá a Câmara Municipal autuar procedimento próprio para eventual apuração dos fatos.
Art. 190 - Será parte integrante das decisões e constarão no decreto legislativo o voto escrito, elaborado pelo Relator/Comissão, que conterá:
I – o relatório do Relator/Comissão do qual constarão as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que alegue ilegitimidade das contas e demais comissões que vierem a participar da instrução do processo;
II – exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
III – conclusão ou dispositivo, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 191 - O/a Presidente/Relator/Comissão notificará o Prefeito a ser julgado, informando as datas das sessões plenárias em que serão realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos;
Art. 192 - O Projeto de Decreto Legislativo que desaprova ou aprova em parte o teor do Parecer Prévio deverá enfatizar as razões de fato e de direito constantes na instrução do processo de julgamento das contas que levaram o relator/comissão não acompanhar o posicionamento do Tribunal de Contas.
Parágrafo único - A desaprovação do Parecer Prévio pela Câmara dependerá da votação favorável de 2/3 ou mais dos vereadores.
Art. 193 - O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Parecer Prévio em sua íntegra será fundamentado sucintamente nas razões apresentadas no Parecer ou nas razões de fato e de direito analisadas pelo/a relator/comissão no decorrer da instrução do processo de julgamento.
Parágrafo único - A aprovação do Parecer Prévio pela Câmara somente será afastada pelo voto de 2/3 ou mais dos vereadores.
Art. 194 - Sendo o voto do Relator vencido, será designado pelo Presidente, na própria sessão, novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de voto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Art. 195 - No julgamento das contas de Prefeito, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 196 - A decisão pela aprovação ou rejeição das contas será tomada por quórum especial de 2/3 dos vereadores, sendo, no total, 06 (seis) votos, em observância ao disposto no artigo 18, § 2º, da Constituição Estadual.
Art. 197 - São admissíveis os seguintes recursos em face da decisão que julgou as contas de Prefeito:
I - Recurso de Revisão
Il - Embargos de Declaração.
§1º - O recurso será dirigido ao relator ou comissão que proferiu o voto aprovado, o(s) qual(ais) o encaminhará(ão) à instância recursal definida nesse Regimento Interno.
§ 2° - Os Embargos de Declaração serão cabíveis para a revisão da decisão que contenha erro material ou seja contraditória, obscura ou omissa.
Art. 199 - Está legitimado a interpor o recurso apenas o(s) Prefeito (s) Municipal(is) cujas contas estão sendo julgadas pela Câmara Municipal.
Art. 200 - A petição recursal, contendo razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator/Presidência, que deverá efetuar o juízo de

admissibilidade relativo a tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.
Art. 201 - Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:
I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição;
II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se; ou
III – contiver erro material.
§ 1º - Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator/ Comissão que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento do plenário da Câmara Municipal, no prazo de até 02 (duas) sessões.
§ 2º - A oposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.
Art. 202 - Após realizada a análise recursal, o Relator ou Comissão pedirão a inclusão em pauta para julgamento, a qual deverá ser publicada no Veículo de Publicação Oficial da Câmara Municipal e/ou objeto de intimação do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, atendendo ao princípio da publicidade e da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
Art. 203 - Cabe ao Presidente da Câmara do Município encaminhar a decisão de julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do trânsito em julgado.
Art. 204 - A Câmara Municipal divulgará em seu site oficial o parecer prévio, na íntegra e em versão simplificada, os relatórios técnicos, os pareceres e os votos emitidos durante a deliberação, com acesso visível e destacado, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal), no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento.
Art. 205 - O processo de julgamento das contas anuais do Prefeito será objeto de ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico, no site oficial da Câmara Municipal, ficando à disponível para consulta de qualquer interessado, após trânsito em julgado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 206 - Aplica-se subsidiária e supletivamente o Código de Processo Civil ao processo de julgamento das contas de Prefeito.
Art. 207 - rejeitadas as contas, na forma acima, serão elas, de imediato, no prazo de 10 (dez) dias remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os fins de direito.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 208 - Recebida a denúncia de infração político-administrativa definida em Lei, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único - A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.
Art. 209 - Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 210 - Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante.
Parágrafo único - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 211 - Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° - No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas.
§ 2° - Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.
Art. 212 - Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá Parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° - Se o Parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° - Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.
Art. 213 - Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único - O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24h, permitindo a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 214 - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.
Art. 215 - De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° - Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de 1h e 30min para produzir defesa oral.
§ 2° - Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° - Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4° - Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 216 - Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 217 - Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO V

DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 218 - O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado por meio de Projeto de Resolução e mediante proposta:
I – da Mesa da Câmara;
II – de 1/3 (um terço,) no mínimo, dos Vereadores;
III – pela Comissão Especial.
Art. 219 - O projeto de Resolução para alteração ou reforma do Regimento Interno, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante 3 (três) sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2° - Publicadas no Mural da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3° - Instaurada Comissão Especial para alteração ou reforma do Regimento Interno, fica dispensada a instrução do órgão de assessoramento, (CRJL) cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1°, deste artigo.

CAPÍTULO VI

DO VETO

Art. 220 - Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no mural da Câmara e, em seguida, encaminhados ambos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - Ao término do prazo previsto, com ou sem Parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
Art. 221 - No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
Art. 222 - O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais matérias, até sua votação final.
§ 2º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 3º - Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 223 - O Prefeito, quando no exercício do cargo, poderá licenciar-se mediante autorização do Plenário Legislativo, para fins específicos e embasados na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º - Quando devidamente licenciado ou em gozo de férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou no impedimento deste pelo Presidente da Câmara, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - A posse do Vice-Prefeito ou de seu sucessor, uma vez autorizada a licença do titular, será de ofício à Câmara de Vereadores, por se tratar de substituto legal já devidamente empossado.
§ 3º - O Prefeito Municipal, ao reassumir o cargo, comunicará à Câmara de ofício.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 224 - A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I – para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;
II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III – será secreto o processo de votação de proposições sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito;
IV – no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Art. 225 - Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I – expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° - Poderá ser outorgado mais de um Título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2º - Havendo mais de um Título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3° - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.
§ 4° - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título será entregue ao seu representante, no gabinete da Presidência.
§ 5° - O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 6° - Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.
Art. 226 - Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Cafeara."
c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Cafeara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° (...), datada de (...) de (...) de 20 (...) de autoria do Vereador (...) conferem ao Exmo. Sr. (a) (...) o Título de (...) de Cafeara, para o que mandaram expedir o presente diploma".
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 227 - Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

CAPÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 228 - O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo único - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 229 - No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá em Sessão Extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° - Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° - Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 10 (dez) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° - Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5 (cinco) minutos, sem apartes.
§ 4° - O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° - Será adotado o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° - Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO VIII

DA POLÍCIA INTERNA

Art. 230 - Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.
§ 1º - O Vice-Presidente da Câmara, funcionará como Corregedor e se responsabilizará pelo cumprimento do disposto neste artigo, usando para isso o próprio funcionalismo da Casa e pedindo que se requisite força policial, se for necessário, ao órgão competente.
§ 2º - Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto, o segundo Secretário da Mesa.
Art. 232 - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:

I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
a) se a constatação do fato se der em relação a Vereador, será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda aos Vereadores;
VI – atenda às determinações da Mesa;
VII – não interpele os Vereadores ou funcionários.
§ 1º - Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser convidados pela Mesa, a se retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas preliminares.
§ 2º - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de infração e instauração do processo crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração de Inquérito.
Art. 233 - No recinto do Plenário só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretária Administrativa, estes quando em serviços.

TÍTULO IX

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 234 - Compete à Câmara solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.
§ 1º - As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2º - O Prefeito tem o prazo de 15 (quinze) dias, para prestar as informações solicitadas, não podendo se negar, sob pena de responsabilidade funcional, mesmo negativa.
§ 3º - Caso o Prefeito necessite de mais tempo para prestar as informações, poderá solicitar a Câmara, uma prorrogação do prazo cabendo ao Plenário, decidir sobre o pedido em 15 (quinze) dias.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 236 - Publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 237 - Quando a Câmara estiver reunida e durante o expediente normal de suas atividades, deverão estar hasteadas as Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado e Bandeira do Município.
Art. 238 - Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º - Nas disposições em que este Regimento não mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º - Na contagem dos prazos Regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 239 - No decorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá estar sobre a Mesa dos trabalhos da Presidência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, este Regimento, e a Bíblia Sagrada, que poderão ser consultados por qualquer Vereador que o desejar.
Art. 240 - Faz parte deste Regimento o Código de ética e Decoro Parlamentar, que visa zelar pelo Decoro Parlamentar e ao passo que proteger o Vereador, cujas normas que o orientam consta no (anexo I) deste Regimento.
Art. 241 - Este regimento entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA
1° Secretário

HELITON AMARAL
2° Secretário

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:48EFAFEB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de tablets conforme Resolução Sesa n°605/2024 e aquisição de equipamentos de saúde conforme saldo remanescente da resolução Sesa n°860/2022**, com abertura no dia 20/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBCD9535

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente do recurso proveniente da Resolução de habilitação SESA n° 859/2022 e n° 860/2022 para qualificação da Atenção Primária em aquisição de equipamentos de investimento conforme Resolução SESA n° 773/2019, no valor de R$11.906,03 de Saúde Bucal e R$9.779,04 da Equipe Saúde da Família.

Artigo 2º - Fica revogada a resolução n° 13/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 24 de abril de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80C1589E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024 - Pregão ELETRONICO Nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: LICITA INVEST- ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., sediada na Rua Augusto Frederico Schimidt, 200, Sala 03 Cep: 09.732-540 - Bairro: Vila Dayse, Telefone: (11) 4317-9574, e-mail: licita.invest@outlook.com, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA**.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da validade da Ata de Registro de Preços)** sendo prorrogado o prazo em mais **06 (seis) meses**, findando-se em 19/09/2025, permanecendo o valor originário da Ata de Registro de Preços.

Assinaturas: Junior Motter e Cesar Bruno Saraiva Leite de Faria
Vigência: 20/03/2025 A 19/09/2025
Data da Assinatura: 20/03/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE23ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 036.2025 - PREGÃO Nº 030.2025 - TENDAS, BANHEIROS E GERADOR

ATA Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (23/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 040/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento, instalação e estrutura de tendas, geradores e banheiros químicos para eventos públicos a serem realizados no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 10.787.595/0001-20	365.120,00	trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
MIORANDO EVENTOS LTDA CNPJ 03.969.016/0001-03	24.675,00	vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação é de R$389.795,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:75724D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 037.2025 - PREGÃO Nº 029.2025 - SAPATOS EVA

ATA Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (17/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 039/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de sapatos de EVA (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ 76.064.450/0001-00	10.800,00	dez mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B60637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 029.2025 - SAPATOS EVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 037/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 039/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de sapatos de EVA (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ 76.064.450/0001-00	10.800,00	dez mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62863C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 030.2025 - TENDAS, BANHEIRO E GERADOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 036/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 040/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento, instalação e estrutura de tendas, geradores e banheiros químicos para eventos públicos a serem realizados no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 10.787.595/0001-20	365.120,00	trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
MIORANDO EVENTOS LTDA CNPJ 03.969.016/0001-03	24.675,00	vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação R$389.795,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30FD09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do **Certame Licitatório n° 029/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias destinadas aos pacientes do SUS, conforme lei 1.945/2023. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá**13 de maio de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de abril de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° Nº 682-2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C15FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, o certame **Processo Administrativo n° 041/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida coletivo, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal quanto à cobertura para os servidores públicos, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 24 de abril de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F00DAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 047 de 24 de abril de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X3XX com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X3XX, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Danieli Axionov - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Eliane Cristina de Luca presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B53DDA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 048 de 24 de abril de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 8X1XX com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 073/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 8X1XX, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 073/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Clayson Damázio - Professor Educação Física;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação do Sr. Clayson Damázio como Secretário.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA0FA269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos

da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 009/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
30º	Janine de Fátima Kazmierski	Servente de Serviços Gerais - PSS	27/03/1983

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8A320F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **THAYNARA BERNAL**, inscrito no CPF Nº ***.993.609-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 264 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8DC91FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **NAILI BELON DIAS**, inscrito no CPF Nº ***.026.369-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 160 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e NAILI BELON DIAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E956C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SALETE UTCENSKI**, inscrito no CPF Nº ***.829.399-**, residente à Rua Mario Zatta, 124 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SALETE UTCENSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6239D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MISSILENE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF Nº ***.443.283-**, residente à Rua Campo Grande, 183 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MISSILENE DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DA9FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS**, inscrito no CPF Nº ***.932.659-**, residente à Avenida Mario Bortolatto, 269 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFB94449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JOSIANE DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.377.159-**, residente à Rua Severino Squizatto,80 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSIANE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:084463E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PSS DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DANIELA PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.911.709-**, residente à Rua Alexandre Lupatine, 105 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DANIELA PINHEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:381EE298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA, inscrito no CPF Nº ***.324.199-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 135 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E436CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA, inscrito no CPF Nº ***.263.649-**, residente à Rua Otalvino Andretta, 94 - BNH, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **24/04/2025** e término em **24/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1980BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112

DECRETO Nº 112/2025.

SÚMULA**:-** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Califórnia/PR, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, à que se refere o §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133,de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º, da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no próprio § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº14.133/2021 e seus decretos de atualização,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do Município;

DECRETA
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Procedimento para Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Califórnia.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Art. 3º - O Procedimento para as Pequenas Compras e a Prestação de Serviços de Pronto Pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos e reproduções de documentos;
II - taxa de inscrição em cursos, palestras, conferências ou eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;
III - taxa de inscrições em eventos esportivos ou culturais na esfera municipal, regional ou nacional;
IV - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, associações, federações, confederações e demais entidades desportivas;
V - aquisição de licenças relativas a plataformas de acesso a informações ou consultas jurídicas e de gestão pública;
VI - pagamento de franquias de seguro;
VII - aquisição de periódicos, revistas ou jornais;
VIII - aquisição ou renovação de certificados digitais;
IX - serviços postais, fotográficos e gráficos não previstos em licitações, confecção de carimbos e de chaves e demais serviços de chaveiro;
X - materiais de expediente, de consumo ou serviços de terceiros, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato/ata vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço e não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;
XI – pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais;
XII – custas com serviços de cartório;
XIII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;
XIV - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;
XV - repasse de recursos para entidades públicas ou privadas, quando pré-existente Lei Municipal autorizativa;
XVI – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias, desde que autorizadas pelo Prefeito.
§1º O regime especial de execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficiência do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros;
§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
§3º Entende-se que a execução de despesas por suprimentos de fundos, em regime de adiantamento, não é compatível com "obras e serviços de arquitetura e engenharia", uma vez que o termo não consta na redação do § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deve conter as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - A compra por mais de uma vez do mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, fica vinculada à justificativa e motivação da Secretaria demandante, não podendo exceder o limite do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será formalizado com os seguintes documentos da seguinte forma:
I - apresentação do documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da excepcionalidade e da necessidade da contratação e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal14.133/2021;
II - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem como não estar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública.
III - com a autorização da autoridade competente da Secretaria demandante e da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
§1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.
§2º Aplicam-se as contratações decorrentes deste Decreto as disposições do art. 14, da Lei14.133/21.
§3º Para as aquisições que trata este decreto, não será gerado processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade, sem prejuízo da devida disponibilização das informações no portal da transparência.

Art. 6º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento dispensará análise jurídica, tendo em vista o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a prestação do serviço.
Parágrafo Único. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, deverá ser conferido pelo Secretário da Pasta que autorizar a contratação, pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, e após ser encaminhando a documentação ao Setor de Finanças para emissão de empenho prévio e demais atos da execução da despesa.

Art. 7º - Para emissão de empenho e demais atos da execução da despesa, o Setor de Finanças deverá seguir o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64.
§1º Após o pagamento, o servidor deverá apresentar ao Setor de Finanças, o respectivo comprovante de pagamento e nota fiscal do produto ou serviço adquirido no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do valor.
§2º Caso os devidos comprovantes não sejam apresentados no prazo estabelecido, o servidor deverá realizar a devolução integral do valor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos24dias do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DA6A9B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113

Decreto nº 113/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.579,84 (onze mil quinhentos e setenta e nove e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.040. Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.167,76
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.412,08

Total Suplementação: 11.579,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.901,98
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.357,09
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.510,21

Total Redução: 11.579,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:44222330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 114

Decreto nº 114/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.040. Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.050,00
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.500,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.200,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 17.800,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.300,00

Total Suplementação: 59.650,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
102 FUNDEB 30% - Superávit
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Superávit

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6F3D864A

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 673 Califórnia, 23 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 733/2025

NOTIFICADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: **57.111.717/0001-28**
ENDEREÇO: **AV. DAS TORRES, 2310 - JARDIM TRÊS LAGOAS, MARINGÁ - PR, 87075-857**
RESPONSÁVEL LEGAL: **LEANDRO DA SILVA SERRA**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 733/2025 datados de 11/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
200	UNID	26332 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, BIOBASE MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	0,55	110,00

		LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16		
200	UNID	28829 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, BIOBASE MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18	0,56	112,00
100	UNID	26333 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, BIOBASE MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: EST ÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	0,50	50,00
Total				**272,00**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:55F58165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO VALOR ADITIVO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMCS
CONTRATO 40/2021

RETIFICAÇÃO VALOR QUARTO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede a Rua 222, 246, Sala 05, Meia Praia, Cep: 88.220-000 Itapema – SC, neste ato representada pelo Sr.º **Carlito Mello De Liz**.

VALOR: R$ 12.357,84 (Doze mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6B4CCB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

OITAVO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:920F5529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 98, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidores do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias ao Servidor, **Fabio Junior Soares**, matrícula 1170-1, durante os dias 14/04/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024.

Paragrafo único. Transforma em abono pecuário 10 dias de férias do servidor acima mencionado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 23 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:869E96CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRESSA DA CRUZ**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1432-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

ANDRESSA DA CRUZ

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C2F127DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELE DE FATIMA MAIER**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1431-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

DANIELE DE FATIMA MAIER

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3EEA463A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEBORA APARECIDA MORAES**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1434-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

DEBORA APARECIDA MORAES

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:32328B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Designação e Atribuição de Glauber Zappani para a função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Coordenador da Defesa Civil no Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir ao Senhor **Glauber Zappani**, portador da Matricula 989-1, lotado no cargo Efetivo de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica o mesmo designado para atuar também na função de Coordenador do Centro Referência da Assistência Social – CRAS, e como Coordenador da Defesa Civil no município de Campina do Simão, atribuindo gratificação de função símbolo FG4.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2025. Revoga a Portaria n°75, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 24 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1768894A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Atribuir a servidora, Marinilda Rudnik Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora **Marinilda Rudnik,** portadora da matricula 348-1, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento base, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 24 de abril de 2025, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E5D44B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDINEIA DE FATIMA RAMOS**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1422-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

EDINEIA DE FATIMA RAMOS

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A545E2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIANE HARDT PIRES DA SILVA**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1423-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

ELIANE HARDT PIRES DA SILVA

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7B18CA05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FABIANE APARECIDA LOPES**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1686-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

FABIANE APARECIDA LOPES

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CF788AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISLAINE MACIEL DOS SANTOS ADONA**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1435-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

GISLAINE MACIEL DOS SANTOS ADONA

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CB37EFF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEDIANE HARDT**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1424-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA

As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

LEDIANE HARDT

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:23E0D050

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUANA DE FATIMA DA CRUZ PACHECO**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1428-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

LUANA DE FATIMA DA CRUZ PACHECO

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:482598F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1427-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90**

(um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:66A70280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA SOLANGE NOGUEIRA**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1433-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

MARIA SOLANGE NOGUEIRA
André Junior de Paula

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C269D4FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1426-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D1C2C527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SABRINA MYSLIWETZ**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1425-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

SABRINA MYSLIWETZ

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DCE57724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TAIS TAMARA LOPES**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1436-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

TAIS TAMARA LOPES

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C80A08C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Junior de Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TATIANE ALMEIDA BOELTER**, residente domiciliada em Campina do Simão/PR, CEP: 85148-000, portadora da Matricula Funcional n° 1429-1 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, com base no Edital nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa;
II – O **reajuste da remuneração mensal**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no percentual acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, correspondente à inflação do período.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDAÇÃO ALTERADA
As Cláusulas Quarta e Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento das atividades do calendário escolar de 2024, podendo ser interrompido por interesse da Administração ou extinto nos termos contratuais e legais.
Cláusula Sexta – Da Remuneração
O(a) CONTRATADO(a) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R$ 1.575,90 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, já com aplicação do reajuste de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** sobre o valor original de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
O referido reajuste tem amparo no **artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988**, que assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à **revisão periódica da remuneração para preservação do poder aquisitivo**, aplicando-se o índice oficial de inflação (IPCA) acumulado no período, conforme parâmetro objetivo para correção de contratos administrativos regidos pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas do contrato original que **não foram expressamente modificadas** por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campina do Simão/PR, 17 de abril de 2025.

TATIANE ALMEIDA BOELTER

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A451E8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, logo a após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025 do Executivo (autuado sob nº 03/2025),** Dispõe sobre os procedimentos e prazos para parcelamentos de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa e/ou ajuizados ou não no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências. **- Projeto de Lei Nº 002/2025 do Executivo (autuado sob nº 11/2025),** Altera a Lei Municipal n° 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **- Projeto de Lei Nº 006/2025 do Executivo (autuado sob nº 20/2025),** Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n°. 388, de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:EF95A24B

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 21 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 25, 28 E 29 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	21°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:1EBFF142

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
11º lugar	Nº 11	24/04/2025	3262	24, 25 e 28 de abril de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 25, 28 E 29 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**VIVIANE COSTA PEREIRA**	**12°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral - FASCAMP
Decreto Municipal N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:02A860A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 144 2024

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.144/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA O ATENDIMENTO DA ADOLESCENTE A.J., QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO. decorrente da Dispensa n° 38/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LUCIA DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.357.072/0001-70. DA PRORROGAÇÃO E DA QUANTIDADE: O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da expedição do Termo de Aditivo ao Contrato. DO PREÇO**:** De acordo com as mesmas condições estabelecidas em contrato.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0518AAF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONTRATO 160 2023

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo sendo RENALT MASTER BF PASS16, ANO 2024/2025 CHASSI 93YF62003SJ123146, pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, o acréscimo de valor no importe de R$ 3.314.02 (três mil trezentos e quatorze reais e dois centavos) aproximadamente 0,89% do valor do atualizado do contrato nº 160/2023, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67F51F82

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024**, tendo como objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** que ocorreu no dia 16/12/2024, teve o lote 182 como **FRACASSADO**, e os lotes 149, 184, 198, 199 e 215 como **DESERTOS**.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C00DF2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Rodrigo Przybycien - Elite Digital ME
Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços de internet conforme processo de dispensa 1/2025.
Dotação: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 3.3.90.40.97.00 - Despesas de teleprocessamento
Valor Total: R$ 1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 24 de abril de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor -Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:F327B06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no **dia 23 de maio de 2025**, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 18 - Vila Nova, Campo Magro Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 360/2025.

Paço Municipal de Campo Magro
Em 22 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A8A07289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 440/2025

Exonera KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SESAU n.º 199/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 30 de abril de 2025, a servidora **KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL,** matrícula n.º 3042, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3A5421D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 441/2025

Exonera CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SESAU n.º 199/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 30 de abril de 2025, a servidora **CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO,** matrícula n.º 2895, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B98E52C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 442/2025

Exonera ARIANE DE LARA BUSACARO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SESAU n.º 199/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 30 de abril de 2025, a servidora **ARIANE DE LARA BUSACARO,** matrícula n.º 2764, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D28EB49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 443/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 para o servidor EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SESAU n.º 312/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG1 para o servidor **EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO,** matrícula n.º 644, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5C63A51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 444/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SEMEC n.º 296/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **JOCILEIA KRELLING**, matrícula n.º 3274, a partir de 24/04/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8DCA49FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 445/2025

Nomeia JOSÉ PAULO DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia JOSÉ PAULO DOS SANTOS,** portador do RG: 10.***.672-4/PR e do CPF: 066.***.*59-36, para o cargo de Assessor Público lV, Símbolo AC8, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E7F2FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.699.074,05 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setenta e quatros reais e cinco centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/05/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de abril de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto n.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F5601ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 07/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22/2024 e demais legislações alusivas ao tema, através de sua Agente de Contratação, devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 394/2025, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **07/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Justificativa da suspensão: Análise e readequação do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 23 de abril de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto n.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2617CD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025

DATA: 24/04/2025

Regulamenta Art. 174, I, do Código Tributário Municipal (Lei 478/2001), estabelecendo o prazo para o pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 478/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Art. 174, I da Lei Municipal nº 478, de 2001, para estabelecer o prazo para recolhimento do ISSQN.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago:

I – Quando calculado com base no preço dos serviços (ISS variável), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Quando se tratar de Imposto Retido na Fonte (ISS retido na fonte), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da ocorrência do fato gerador.

§ 2º O valor não pago no prazo estabelecido no § 1º sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§ 3º Quando não houver expediente bancário no prazo estabelecido no § 1º o imposto deverá ser pago até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BEB48AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026-2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o
PPA-2026/2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO e CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:

a) Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL – PPA/2026-2029;
b) Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026.

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1078C5A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 217/2023 e 381/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público a lista de participantes e o resultado do julgamento do Chamamento Público 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, Objeto: "Credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE)".

Lista de participantes: COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO DA AGRIC. FAMILIAR DE CANDOI CAFCAN

Resultado final:

CLAS.	PROPONENTE	LOTE	VALOR	VALOR TOTAL
1°	COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO DA AGRIC. FAMILIAR DE CANDOI CAFCAN	01 02	R$ 99.934,32 R$ 198.808,50	**R$ 298.742,82**

Candói, 24 de abril de 2025.

SILVESTRE G. FERREIRA FILHO	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
KAUANE CRISTINA DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:005CFFBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 107/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de

identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.120,00** (dezesseis mil, cento e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, n° 50, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 820.347.290-72, com residência e domicilio na Rua Basílio Tormem, n° 376, Bairro Centro, CEP 99.740-000 Barão De Cotegipe-RS, endereço eletrônico licitacao@goldenplus.net.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
81	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	1.200,00	5,50	6.600,00
203	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CP	80.000,00	0,119	9.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para

apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EF5EC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologo a Dispensa de Licitação n.º 03/2025, para contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de "Cartão de auxilio alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme Lei Municipal n.º 2.755/2025 de 11 de fevereiro de 2025, em favor da empresa **BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Qd. 11, Lt. 09, Sala 10 a 18, Goiânia – Goiás, CEP: 74.840-300, inscrita no CNPJ sob n.º 16.822.072/0001-54, neste ato representada pela Sra. Valquiria Guerra Pacheco, pelo valor total estimado de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 24 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2AD5725F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 02/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, incido II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 16.822.072/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de "Cartão de auxilio alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme Lei Municipal n.º 2.755/2025 de 11 de fevereiro de 2025.
VALOR: O valor justo e contratado do objeto deste contrato é de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:22194CF5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.766, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 01 (UM) PONTO DE TAXI NA AVENIDA IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) ponto de taxi na Avenida Iguaçu, nº. 438, Centro, no Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º - A cessão do referido ponto de taxi obedecerá às regras legais.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:603DBCC1

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.765, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REVOGANDO AS LEIS 1890/2013, 2204/2017 E 2285/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.890/2013, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 4º Poderão usufruir deste beneficio os proprietários que requererem a expedição do título definitivo dos imóveis urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques, sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede do distrito do Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2028**."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.890/2013, nº 2.204/2017, 2.285/2018 e nº 2.514/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:35D3A478

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.767, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI N° 2.594, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
LEI
Art. 1º. Altera o caput do art. 2º, da Lei n.º 2.594, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período."
Art. 2º. Altera o inciso II do art. 12, da Lei n.º 2.594, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. O benefício do Programa Aluguel Social cessará:
II – pelo escoamento do prazo que dispõe esta Lei;"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:0667ADFB

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.768, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS (COMPRO) AOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
LEI

Art. 1º Fica autorizada a doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu do seguinte bem:
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW -5889.
Art. 2º Fica autorizada a doação ao município de Boa Vista da Aparecida dos seguintes bens:
CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, Ano 2011/2012;
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ano 2009, Placa NON 5829.
Art. 3º Fica autorizada a doação ao município de Capitão Leônidas Marques do seguinte bem:
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW – 5892.
Art. 4º Fica autorizada a doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu do seguinte bem:
COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, Série H2690349, Ano 2011.
Art. 5º Fica autorizada a doação ao município de Nova Prata do Iguaçu do seguinte bem:
Escavadeira Hidráulica DOOSAN, Série DHKCEBAAEB0005802, Ano 2011.
Art. 6º Fica autorizada a doação ao município de São Jorge D´Oeste do seguinte bem:
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, Placa AUW – 5891.
Art. 7º Fica autorizada a doação ao município de Três Barras do Paraná do seguinte bem:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, Serie VCEC140BH00040074, Ano 2011.
Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.
Art 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C2864E0F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 141, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL RELATIVO AO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a criação do Município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964.
CONSIDERANDO que o dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), é comemorado o Dia do Trabalhador sendo feriado nacional;
CONSIDERANDO que o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), que sucede o Dia do Trabalhador (quinta-feira), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal posterior a referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados municipais e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA
Art. 1º Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** em Capitão Leônidas Marques no dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município.
Art. 2º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO**, o expediente integral do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 3º - EXCETUAM-SE do Feriado Municipal do dia 28 de abril de 2025 e, do Ponto Facultativo dia 02 de maio de 2025 (segunda-feira e sexta-feira), necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 5º - Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto n° 140, de 23 de abril de 2025.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:5D488B54

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniformes/Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os Agentes da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 121/2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 37.713,60 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e

www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8666A088

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 348 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.705.365/00001-82, com sede na Rua Alameda Roraima, 304, Três Montanhas, município Osasco/SP, CEP 06278-090, e designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o pregão eletrônico Nº 028/2024.
CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se consagrou vencedora do Item 01 do certame, tendo como objeto o fornecimento de um trator agrícola novo, conforme descritivo em termo de referência;
CONSIDERANDO que a NOTICIADA recebeu solicitação para fornecimento do equipamento em 03/02/2024 para entrega no prazo de 60 (sessenta) dias do pedido, conforme contrato de fornecimento n.º 135/2024, na quantidade constante em autorização de fornecimento nº 697/2025;
CONSIDERANDO que em data de 31/03/2025 foi entrado em contato com a empresa, através no aplicativo whatsapp no número 011 99104-5635 e, conversado com a responsável pela área de licitação, Sra. Graziele Almeida, a qual informou que não conseguiria realizar a entrega no prazo que findava em 05/04/2025 e, que formalizaria via e-mail pedido de prorrogação de prazo.
CONSIDERANDO que na data de 09/04/2025, em conversa com a responsável pelo setor de licitações da contratada, Sra. Graziele Almeida, ela informou que houve divergências sobre a entrega e que a empresa iria encaminhar via e-mail pedido de rescisão consensual de contrato, tendo em vista que não possuíam o equipamento disponível para sua entrega.
CONSIDERANDO que na data de 23/04/2025 em novo contato com a Sra. Graziele Almeira, com o intuito de cobrar a entrega do item, esta informou que não teriam o equipamento para entrega e tampouco poderia informar um prazo para a entrega.
CONSIDERANDO que é dever da contratada entregar o equipamento conforme características do termo de referência na qual possui contrato firmado com o Município.
CONSIDERANDO que o contrato de fornecimento se encerra na data de 29/04/2025 e até a presente data a empresa não realizou a entrega do equipamento contratado.
CONSIDERANDO que o descumprimento do contrato está causado diversos transtornos para a Administração, haja vista a necessidade urgente do produto, para suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
CONSIDERANDOa Lei 14.133/21, no Art. 104, onde diz: O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CONSIDERANDOa necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;
ROBSON LUCAS DE MORAES, Secretário Municipal agricultura, pecuária e meio ambiente de Capitão Leônidas Marques em exercício, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1ºDetermina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 025/2024 e empresa**KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Eloisa Einsweler;
Andre Luiz Piva;
Valdemir Rodrigues;
Tatiane Girardi;
Leandro Chiodi.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretario Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A6D2FE0E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 287/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA 00136288952***, sita à Estrada Municipal 113, Bairro Residencial Colina, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA portador do CPF sob n. º 001.362.889-52. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2022 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e

Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 60.606,18 (sessenta mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08.09.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA
00136288952
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6169D1CB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO CÉSAR ZANARDI – TORNEARIA***, sita à Rua Pien, s/n, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *PAULO CÉSAR ZANARDI*, portador do CPF sob n. º 675.799.909-97. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2022 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 61.026,18 (sessenta e um mil vinte e seis reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08.09.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR ZANARDI
Tornearia
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C2FAFD98

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 387/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ODAIR GRABOSKI - ME,*** com sede na Rua Oiapós, 725, Bairro São José Operário, em Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.179.825/0001-18, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ODAIR GRABOSKI,* portador do CPF sob n. º 028.455.839-74. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "Repactuação Econômica Financeira Contratual" ao valor do objeto, em decorrência de reequilibrar o encargo financeiro do contrato em razão da nova negociação coletiva (CCT 2025), conforme solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos limites permitidos pela Lei, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original datado de 15 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
Item 01 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) encarregado e 06 (seis) coletores para realizar a coleta dos resíduos orgânicos/rejeitos gerados no município de Capitão Leônidas Marques/PR de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) para R$ 220,64 (duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) a tonelada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E03D0C23

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 025 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 025/2025.

Processo. Adm. n º 071/2025.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

CONTRATADA: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Estrada

São Francisco, 2008, Sala 1502, Parque Taboão, Taboão da Serra, CEP: 06.765-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. º 45.726.662/0001-81.

OBJETO: Curso de formação para organização e prestação de contas de recursos da Lei Federal Complementar n. º 195/2022-Lei Paulo Gustavo.

VALOR: O valor total é de R$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado em 03 (três) aulas gravadas, totalizando 07h30min, disponíveis até agosto de 2005, e, 05(cinco) atendimentos individuais, de até uma hora cada, com a instrutora do curso (Ana Clarissa Fernandes), por meio de videochamadas agendadas para esclarecimentos e orientações sobre o tema abordado.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

VIGÊNCIA*:* Até 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO:
681 – 10.003.13.392.1027.2197.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84F279ED

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 207/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS,*** com sede na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCELINO JOSÉ BALDO,* portador do CPF sob n. º 160.631.719-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa dos itens 05, 07, 10 e 11, conforme Termo firmado em 29 de maio de 2024 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de arbitragem para os jogos e eventos esportivos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. J. BALDO ARBITROS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:62E06BB9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DISPENSA 005 2025

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 123/2025.

REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 005/2025.
Processo. Adm. n. º 072/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

CONTRATADA: XAROPINHO REFORMAS CAPITÃO LTDA (CNPJ sob n. º 49.194.063/0001-15***).***

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, do Almoxarifado da Copel situado em Cascavel para Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação n. º 137/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

ONDE SE LÊ - 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL.

LEIA-SE – 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:28B123FC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA INEX. 017 2025

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2025.
Processo Adm. n. º 045/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇAO S/A, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Aquisição de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, conforme definições e justificativas especificadas no Estudo técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, em atendimento a solicitação n. º 090/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

ONDE SE LÊ - 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL.

LEIA-SE – 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:091EFB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025 DATA: 24-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	02-04-25	03-04-25	02
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Professor de Educação Infantil	15-04-25	16-04-25	02
117421/1 117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01 e 02	05-04-25	04-05-25	30
123953/1	Rosane os Emer	Zelador(a)	08-04-25	09-04-25	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:132FABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345/2025 DATA: 24-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de abril de 2025, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	I	41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5E6A00E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2025 DATA: 24-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de abril de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Segurança do Trabalho	I	68
123883/1	Ronivon Rohers	Agente de Administração	I	39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FD93D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2025 DATA: 24-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de abril de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122041/1	Adriana de Oliveira	Zelador(a)	II	17

123921/1	Andre Luiz Piva	Agrônomo	I	85
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	69
123001/1	Elizabete Hauser	Zelador(a)	II	16
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	54
123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	I	34
123922/1	Nakiely Cristina Lopes	Advogado	I	79
118742/1	Valmir Lucietto	Educador Físico	I	66

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0CFAC097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 026 E EXTRATO DE CONTRATO 125 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 026/2025.*
Processo. Adm. n. º 075/2025.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, ”d”, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie, a favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 00.614.178/0001-22, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (concessão de repasse financeiro - subvenção social) no valor total de ***R$ 463.890,42 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos),*** em atendimento a solicitação n. º 141/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 125/2025.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 026/2025.
Processo. Adm. n. º 075/2025.
Fundamentação: Artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, ”d”, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Termo de Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, Educação Infantil, Fundamental, Anos Iniciais, Jovens e Adultos-Fase I, na modalidade de Educação Especial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 463.890,42 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO: A referida transferência de recursos financeiros se dá com vistas ao provimento de toda a demanda Marquesiense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
420 – 08.001.12.367.1022.2291.3.3.50.43.00;
417 – 08.001.12.367.1022.2291.3.1.50.43.00;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 09 (nove) meses, partir desta assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9381DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 006 2025 CONTRATO 124 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2025
P. Adm. 074/2025.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, para fornecimento do medicamento lactulose, para que não haja interrupção no fornecimento gratuito aos pacientes atendidos pela farmácia Básica do Município, em atendimento a solicitação n. º 131/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 124/2025.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2025.
P. Adm. /Compras n. º 074/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, e;*
CONTRATADA: CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sita à Rod BR 480, 180, Centro, município de Barão do Cotagipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, neste ato devidamente representada por, *ANDRE TRZCINSKI*, portador do CPF sob n. º 975.344.120-72.
OBJETO*:* Aquisição de 800 (oitocentos) frascos de lactulose, 667 mg/ml, frascco de 120ml, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial considerando que o medicamento não será disponibilizado pelo Consórcio Paraná Saúde, conforme informado no ofício nº. 251/2025 do dia 24 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **10 (dez) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: **O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.**
CÓD. DOTAÇÃO:
796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00;
- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o termo de referência, a solicitação nº 131/2025, o estudo técnico preliminar e a proposta do contratada.
- Demais condições, responsabilidades, obrigações, estão descritas no Termo de Referência anexo ao processo.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C4A6DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 (VALOR) CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA M&M LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.282.938/0001-63**, com sede a Rua Padre Camargo, 411, Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado de Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)99654-5796, E-mail: construtora_mem@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Maria Tatiane de Azevedo, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº **********/SSP/PR e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Tomazina , Estado de Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA 007/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar do Contrato nº 140/2024, que estipula as condições de execução de obra de calçamento em paver no Cemitério Municipal, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o objeto no valor de R$ 50.798,80 (cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de acordo com Ofício do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico nº 090/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 140/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 140/2024, CONCORRÊNCIA 007/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA M&M LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D2BC5625

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.098.294/0001-88**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	24/04/2025 à 24/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D6737EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 20.555.377/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	24/04/2025 à 24/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 27.559,40 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3DA0922E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WJ ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.894.922/0001-58**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	24/04/2025 à 24/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 19.415,29 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:57F581B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 059/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de cargos em comissão e revogação de nomeação de cargos efetivos comissionados, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR os seguintes servidores "Ad Nutum" a partir de 30 de abril de 2025:
CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL, Matrícula nº 16.701, portador da CI/RG nº. 7.716.624-6, inscrito no CPF/MF 030.899.029-31, lotado no cargo de Chefe de Controle de Zoonoses,
CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Matrícula nº 16.111, portadora da CI/RG nº. 77.781.168-0, inscrita no CPF/MF 708.932.689-68, lotada no cargo de Chefe da Divisão de Programas Especiais;
DANIELI APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº 16.721, portadora da CI/RG nº. 12.738.924-1, inscrita no CPF/MF 144.175.289-77, lotada no Cargo Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar;
DAVI BARONE BUENO, Matrícula nº 16.011, portador da CI/RG nº. 14.236.0780-0, inscrito no CPF/MF 123.643.319-00, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Engenharia;
DENISE VILELA DA CUNHA, Matrícula nº 1.021, portadora da CI/RG nº. 9.804.140-0, inscrita no CPF/MF 081.418.029-92, lotada no cargo de Mãe Social;
EFRAIM FERREIRA MARTHOS, Matrícula nº 16.711, portador da CI/RG nº. 13.337.046-3, inscrito no CPF/MF 120.814.059-03, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas e Serviços;
FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES, Matrícula nº 16.071, portadora da CI/RG nº. 7.903.272-7, inscrita no CPF/MF

033.641.209-60, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16.081, portador CI/RG nº. 13.712.970-1, inscrito no CPF/MF 106.096.999-89, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar;
GRAZIELA BARROS, Matrícula nº 16.431, portadora da CI/RG nº 7.609.019-0, inscrita no CPF/MF 008.449.119-17, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Tributação;
GUSTAVO EIKE SOARES SHIMIZU, Matrícula nº 16.091, portador da CI/RG nº. 10.268.458-3, inscrito no CPF/MF 071.537.309-90, lotado no cargo de Diretor do Departamento Municipal da Saúde;
IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS, Matrícula nº 16.101, portador da CI/RG nº 55.505.148-1, inscrito no CPF/MF 064.386.249-85, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Futebol;
IGOR CASTRO DE ARAÚJO SOARES, Matrícula nº 16.121, portador da CI/RG nº. 15.029.024-4, inscrito no CPF/MF 138.033.309-12, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Crédito Social;
ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, Matrícula nº 16.131, portador da CI/RG nº. 26.838.139-2, inscrita no CPF/MF 169.408.178-83, lotada no cargo de Chefe da Divisão de Centro de referência de Assistência Social - CRAS;
JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI, Matrícula nº 16.141, portadora da CI/RG nº. 13.712.977-9, inscrita no CPF/MF 106.097.699-44, lotada no cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Administração;
JOÃO PAULO SALLES, Matrícula nº 16.151, portador da CI/RG nº. 8.563.806-8, inscrito no CPF/MF 053.288.179-66, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública;
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Matrícula nº 16.341, portador da CI/RG nº. 4.302.286-5-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 689.925.219-87, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Veiculos e Equipamentos Mecânicos;
JORGE ALFREDO COSTA RUBIM, Matrícula nº 16.061 portador da CI/RG nº. 8.831.210-4, inscrito no CPF/MF 066.703.709-89, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
JULIANE DE SOUZA BARBOSA, Matrícula nº 16.161, portadora da CI/RG nº. 8.719.037-4, inscrita no CPF/MF 312.677.068-13, lotada no cargo de Diretora do Departamento Municipal de Licitações Compras e Patrimônios;
JULIO CESAR DA COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16.171, portador da CI/RG nº 13.842.327-1, inscrito no CPF/MF 086.975.149-24, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula nº 16.181, portadora da CI/RG nº 8.809.011-0, inscrita no CPF/MF 055.895.649-13, lotada no cargo de Secretária Municipal de Planejamento;
KLEBER JOSÉ LUIZ, Matrícula nº 16.191, portador da CI/RG nº 6.281.587-6, inscrito no CPF/MF 005.573.209-76, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Obras;
LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, Matrícula nº 16.281, portadora da CI/RG nº 10.268.453-2, inscrita no CPF/MF 076.644.699-96, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;
LETÍCIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN, Matrícula nº 16.211, portadora da CI/RG nº 44.283.579-6, inscrita no CPF/MF 463.983.528-07, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente;
LILIAN MARIA CAETANO CLARO, Matrícula nº 16.201, portadora da CI/RG nº 3.280.956-1, inscrita no CPF/MF 665.975.879-87, lotada no cargo Secretária Municipal da Saúde;
LUANA DE SOUZA SAID, Matrícula nº 16.221, portadora da CI/RG nº 9.828.087-7, inscrita no CPF/MF 105.184.599-85, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Protocolos e Arquivos;
MARA LUCIA VITOR DA LUZ, Matrícula nº 16.251, portadora da CI/RG nº 5.261.877-0, inscrita no CPF/MF 819.882.309-34, lotada no cargo de Diretora do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
MARIA APARECIDA GOUVEIA, Matrícula nº 16.231, portadora da CI/RG nº 4.005.692-0, inscrita no CPF/MF 562.468.709-53, lotada no cargo Chefe da Divisão de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
MARIA INES DE LIMA HAMAYA, Matrícula nº 16.241, portadora da CI/RG nº 5.981.308-0, inscrita no CPF/MF 847.074.709-63, lotada no cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Saúde;
MONALISA KETHLEEN COSTA DE AZEVEDO, Matrícula nº 19.675, portadora CI/RG nº. 13.712.954-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 106.097.809-13, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Posto de Saúde;
NILTON JOSÉ TELES, Matrícula nº 16.261, portador da CI/RG nº 6.130.406-1, inscrito no CPF/MF 655.679.609-30, lotado no cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços;
OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA, Matrícula nº 16.311, portador da CI/RG nº 5.209.,986-2, inscrito no CPF/MF 873.840.439-72, lotado no cargo de Assessor Jurídico do Executivo;
OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16.291, portadora da CI/RG nº 12.942.294-7, inscrita no CPF/MF091.220.569-55, lotada no cargo de Chefe da Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula nº 16.271, portador da CI/RG nº 34.552.887-6, inscrito no CPF/MF 399.467.658-45, lotado no cargo de Secretário Municipal da Fazenda;
RAFAEL FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 16.301, portador da CI/RG nº 10.122.538-0, inscrito no CPF/MF 345.264.248-89, lotado no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
RENATA DE AZEVEDO SILVA, Matrícula nº 16.321, portadora da CI/RG nº 8.278.342-3, inscrita no CPF/MF 061.354.699-75, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Turismo e Serviços;
SIVONEI MAURO HASS, Matrícula nº 16.351, portador da CI/RG nº 4.963.941-4, inscrito no CPF/MF 822.889.419-87, lotado no cargo de Procurador Geral do Município;
TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL, Matrícula nº 16.331, portadora da CI/RG nº 12.344.639-9, inscrita no CPF/MF 082.468.379-07, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Urbanismo e Projetos.

Artigo 2º. Revogar as nomeações dos seguintes cargos efetivos comissionados, a partir de 30 de abril de 2025:
ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, Matrícula nº 16.651, portador da CI/RG nº. 10.233.156-7, inscrito no CPF/MF 088.848.199-38, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, Matrícula nº 4.081, CI/RG nº 8.533.015-6, inscrita no CPF/MF 337.996.268-67, lotada no cargo de Secretaria Municipal de Administração;
JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, Matrícula nº 9.631, portador da CI/RG nº. 4.300.271-6, inscrito no CPF/MF 595.464.259-15, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários;
LOURIVAL APARECIDO CORREIA DA SILVA, Matrícula nº 2.821, portador da CI/RG nº. 1.594.358-2, inscrito no CPF/MF 039.885.448-33, Chefe da Divisão de Assistência Técnica Agropecuário;
NATHALIA MAFRA DELAMURA, Matrícula nº 12.511, portadora da CI/RG nº 12.730.919-1 -SESP-PR, e inscrita no CPF/MF 097.703.179-93, lotada no cargo de Chefe da Divisão de Esportes e Lazer;
PATRICIA ZAMBON DE SOUSA, Matrícula nº 12.391, portadora do CI/RG nº 7.111.467-8, inscrita no CPF/MF 030.588.419-06, Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
ROGÉRIO LUIS BRESSANI, Matrícula nº 3.111, portador da CI/RG nº 5.734.887-9, inscrito 917.407.209-97, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura;
SILVELENE NUNES, Matrícula 13.181, portadora do CI/RG nº 36.891.483-5, CPF/MF 305.621.958-23, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária;
SANDRA CRISTINA DE MATOS, Matrícula nº 3.161, portadora da cédula de identidade RG nº 6.372.032-1-SESP-PR, e inscrita no CPF/MF 020.044.439-52, Chefe da Divisão de Atendimento Farmacêutico;
VILMA DOS SANTOS MARTINS, Matricula nº 4.171, portadora da CI/RG nº 7.339.372-4, inscrita no CPF/MF 041.844.809-42, Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador.

Artigo 3º. Revogar as seguintes funções gratificadas, constantes da Portaria 044/2018-DP; da Portaria 014/2024-DP; da Portaria 1.100/2024; da Portaria 028/2025-DP e da Portaria 030/2025-DP, a partir de 30 de abril de 2025:

CLAUDIO JOSÉ SALLES, Matrícula nº 2.181, portador da CI/RG nº 3.982.024-2, inscrito no CPF/MF 636.005.959-20, Ouvidor Municipal (FG6);
JAYME EGIVALDO SOARES, Matrícula nº 2.471, portador do CI/RG nº 5.203.312-8, inscrito no CPF/MF 900.689.639-04, Coordenador de Controle Interno (FG1);
ANDERSON ROBLES GAMA, Matrícula nº 10.641, portador do CI/RG nº 7.379.649-0, inscrito no CPF/MF 035.160.669-62, Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis;
DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO, Matrícula nº 15.761, portador da CI/RG nº. 8.182.568-8, inscrito no CPF/MF 043.309.299-88, Presidente da Comissão de Licitação;
MARIA CAROLINA SOUZA MENDES, Matrícula nº 15.801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.932.498-8 e do CPF/MF nº 012.439.289-05, integrante da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação;
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, Matrícula nº 15.771, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.440.376-0 e inscrita no CPF/MF nº 444.658.018-31, integrante da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação;
KAROLYNE MARIA ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 8.971, portadora do CI/RG nº 7.285.301-6, inscrita no CPF/MF 033.841.909-80, Presidente da Comissão de Sindicância.
EUGENIO MALANOWSKI FALARZ, Matrícula nº 11.611, portadora do CI/RG nº 7.760.119-8, inscrita no CPF/MF 038.933.949-07, Membro da Comissão de Sindicância.
VANESSA MACHADO LEITE, Matrícula nº 10.661, portadora do CI/RG nº 8.047.878-0, inscrita no CPF/MF 045.324.049-67, Membro da Comissão de Sindicância.

Artigo 4º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto.
Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:B16E03EB

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	J. d. A.	2884	Rua= Marina Jane Morais nº 366 Bairro= 377 Caminho do Vale Quadra B Lote 13

Carlópolis, 24 de abril de 2025.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:414D8B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Câmara do Município de Catanduvas
Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025

Sumula: Concede progressão salarial aos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° - Considerando a existência da Lei Municipal 087/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidores do Legislativo Municipal, onde estabelece o direito aos servidores do quadro permanente, o direito a promoção de nível, bem como considerando que, as avaliações dos servidores não foram efetivadas na época própria, fica concedida a progressão salarial, reenquadrando-os conforme tabela a seguir:

Servidor	Matrícula	Nível atual	Nível atualizado
Flávio Gondim Borges	116	I	VII
Reginaldo Amâncio	329	I	II

Art. 2° - O reenquadramento dos servidores foi com relação ao período de serviço público efetivamente prestado, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 021/2022, e dos artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 087/2008.
Art. 3° - As próximas progressões salariais seguirão o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 087/2008, e serão realizadas em conformidade com o contido no artigo 29 da Lei Municipal 021/2022.
Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:86AAF6D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 363/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro em campeonatos, torneios, concursos culturais e educacionais e festivais de música realizados, organizados ou sediados pelo Município de Catanduvas.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de premiação em dinheiro a participantes classificados em campeonatos, torneios, concursos culturais e educacionais, e festivais de música com abrangência local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 363/2025.

Art. 2º. A concessão da premiação em dinheiro dependerá da apresentação prévia, pela Secretaria responsável pelo evento, dos seguintes documentos:
I – Regulamento do evento, contendo regras de participação, critérios de julgamento, forma de classificação e outras disposições específicas;
II – Projeto básico do evento, contendo, no mínimo:
a) Objetivo;
b) Público-alvo;
c) Período e local de realização;
d) Forma de organização e execução;
e) Critérios de premiação e valores;
f) Indicação da dotação orçamentária;
g) Responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes;
h) Forma de fiscalização e prestação de contas;
i) Outras informações que a Secretaria responsável entender pertinentes.

Art. 3º. Os valores da premiação serão estabelecidos conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, observando-se:
I – A complexidade do evento;
II – A quantidade de participantes;
III – O impacto cultural, educacional, esportivo ou artístico para o Município;
IV – A classificação dos vencedores, respeitando a proporcionalidade entre os prêmios.
Parágrafo único. Os valores deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente, após o término de cada competição, e serão livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 5º. A Secretaria responsável pelo evento deverá manter arquivados todos os documentos comprobatórios da execução do evento, incluindo lista de participantes, classificações finais, comprovantes de pagamento e registros fotográficos ou audiovisuais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9333C610

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025** com a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindida da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:222D1E3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANGEM CNPJ: 29.409.986/0001-30					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	120	JOGO	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre e amistosos sendo 2 (dois) árbitros e 1(um) anotador.	260,00	31,200,00
2	60	JOGO	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre e veterano "suíço", sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. Realização urbana e interior (comunidades).	278,00	16.680,00
4	60	JOGO	Arbitragem campeonato de voleibol e amistosos categoria adulto masculino e feminino, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.	228,00	13.680,00
5	60	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual futsal: jogos escolares internos e categorias de base. Sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.	238,00	14.280,00
6	30	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual voleibol e vôlei de areia: categorias de base e jogos internos. Sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	210,00	6.300,00
7	30	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual xadrez, baralho, bocha. Sendo 1 (um) árbitro e 1 (um) anotador.	210,00	6.300,00
8	50	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual Bolão. Sendo 1 (um) árbitro e 2 (dois) anotadores.	210,00	10.500,00
9	30	DIÁRIA	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. Com até 6 (seis) jogos no dia.	210,00	6.300,00
VALOR TOTAL					**105.240,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5F67D60C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANGEM**, estabelecida na Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, sem Nº, bairro Centro, na cidade

de Guaraniaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.409.986/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Junior Cezar Ziger, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.010-x, e do CPF nº 837.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua José Humberto Fernandes, Nº 244, bairro Centro, na cidade de Guaraniaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, vestuário (uniforme completo), deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO NONO – Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras nacionais vigentes para cada modalidade, com total imparcialidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 105.240,00 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	JOGO	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre e amistosos sendo 2 (dois) árbitros e 1(um) anotador.	260,00	31,200,00
2	60	JOGO	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre e veterano "suíço", sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. Realização urbana e interior (comunidades).	278,00	16.680,00
4	60	JOGO	Arbitragem campeonato de voleibol e amistosos categoria adulto masculino e feminino, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.	228,00	13.680,00
5	60	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual futsal: jogos escolares internos e categorias de base. Sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.	238,00	14.280,00
6	30	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual voleibol e vôlei de areia: categorias de base e jogos internos. Sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	210,00	6.300,00
7	30	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual xadrez, baralho, bocha. Sendo 1 (um) árbitro e 1 (um) anotador.	210,00	6.300,00
8	50	DIÁRIA	Serviço de arbitragem por diária individual Bolão. Sendo 1 (um) árbitro e 2 (dois) anotadores.	210,00	10.500,00
9	30	DIÁRIA	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. Com até 6 (seis) jogos no dia.	210,00	6.300,00
VALOR TOTAL					**105.240,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	2632

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa será comunicada no mínimo 10 dias antes da realização da competição, pelo departamento de compras através da solicitação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO – A equipe de arbitragem deverá comparecer aos locais de atuação com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário de início das partidas.
PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessário obter alteração de data, por motivos de condições climáticas adversas e/ou possíveis imprevistos, A alteração será realizada por parte do departamento responsável pela competição e terá um aviso prévio de 1 (um) dia.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de condições climáticas adversas o aviso prévio poderá acontecer horas antes do início da competição/partida.
PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARÁGRAFO NONO – LOCAL EXECUÇÃO: Todas as localidades esportivas dentro do perímetro urbano e rural (comunidades) do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

J C Ziger Arbitragem e Terraplangem
JUNIOR CEZAR ZIGER
Representante Legal
CPF: 837.xxx.xxx-53

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8EB633C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS 5, 6, 12, 13, 59 E 60/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 5/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;
- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 5/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 6/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;
- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 6/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;
- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 12/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;

- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 13/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 59/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;
- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 59/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 60/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Emissão do oficio do Gabinete, determinando cancelamento do credenciamento, com base, principalmente em:
- Desnecessidade da Administração;
- Observação ao princípio da economicidade;
- Centralização das ações de divulgação institucional exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura, quais sejam: o perfil institucional no Facebook, o perfil no Instagram e o Portal da Transparência do Município.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 60/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 25 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D227452

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025 – REF. EC 008/2025 – PSS Nº 01/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 001/2025 – Ref. EC 008/2025 – PSS nº 01/2025

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2025, publicado em 15 de abril de 2025 e em conformidade com o Edital do PSS nº 01/2025, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da classificação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
ANDREIA LIMA HARTECOF POTRATZ	PROFESSOR	30

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7A357EC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	Professor	31

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BE1DAC15

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, tendo em vista a necessidade de ajustes no descritivo, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

I - Ficam **suprimidos** da lista de itens do edital, no anexo I e III os **itens 4 e 10, assim sendo, o valor total máximo admitido na licitação é de R$ 114.439,52 (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 24 de abril de 2025.

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9266007

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 21/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS USUÁRIOS O ACESSO A AUTOMAÇÃO FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 14 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9C4ECE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 030/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 27 e 28 de abril, para participar do Curso Oficinas de Planejamento Orçamentário – PPA, promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F5945432

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação dePrestação de Serviços de Viagem Turística para Idosos, referente a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR INCENTIVO DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 faseII,destinado a destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 14/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:45 ás 09:00 horas do dia 14/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 25.630,35 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 23 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8B558203

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº039/2025

PORTARIA Nº039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1º Revoga na integra a Portaria nº 017/2021 de 12 de março de 2021, que nomeia os membros COMDEC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:

I - Presidente/Coordenador: Renato Antonio dos Santos
II - Adjunto: Talita Guizoni
III - Diretor de Operações: Celso Delani
IV - Secretaria: Lilian Faustina da Silva

Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CD0D40FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 048/2024, QUE CONCLUIU PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO OU COM NEGLIGÊNCIAS E SUGERIU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM CONSEQUENTE INDENIZAÇÃO.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com a consequente indenização aos cofres públicos das despesas que recaírem ao município, em virtude do acidente, ao(à) servidor(a) **VALTER BEQUER GALVÃO JUNIOR**, matrícula nº 1289, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) no Departamento de Educação, de acordo com o constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** instaurado pela Portaria nº 048/2024, pela aplicação da penalidade disciplinar capitulada no artigo 127, inciso I c/c 129 da Lei nº 8.112/90.

Artigo 2º - Intime-se e arquive-se.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 23 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F6C237D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 054/2024, QUE CONCLUIU PELA PRÁTICA DE NEGLIGÊNCIAS E SUGERIU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao(à) servidor(a) **ELVIRA COSTA MARTINS**, matrículas nº 428 e nº 742, ocupante dos cargos de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) no Departamento de Educação, de acordo com o relatório final constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** instaurado pela Portaria nº 054/2024, por violação do dever legal previsto no art. 78, XI da lei nº 2811/2015.

Artigo 2º - Intime-se e arquive-se.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 24 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76A82D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO 246/2025

Retificação de número do
Decreto n.º 243/2025 de **09** de **abril** de **2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento do Servidor Público Municipal APOSENTADO, Senhor **OLIVIR DO CARMO FARIA**, óbito n.º 129759 01 55 2025 4 00118 299 0037277 15.

D E C R E T A:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, previsto por nossa legislação pátria e inserida na Constituição Federal, no artigo 40, §7 º e artigo 38 da Lei Municipal n.º 032/2007, pela morte do servidor **OLIVIR DO CARMO FARIA**,

Salário base: **R$ 1.518,00** (Um mil, quinhentos e dezoito reais).
Cálculo anual: 12 x R$ 1.518,00 = R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
100% dos vencimentos para a viúva **LEONILDA DO CARMO MANGGER FARIA**, Registro Geral-CPF sob o n.º 870.367.398-87, no valor de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **22 de abril de 2025.**

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:96727B7D

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 015/2025 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor Wilson dos Reis, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição, a finalidade de denominar Rua existente neste município de Cerro Azul, a qual passara a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se RUA MIGUEL CHAMBERLAIN a atual rua sem denominação, localizada no Ribeirão Bonito do Chapéu, que inicia no entroncamento da Rua Ribeirão Bonito do Chapéu, coordenadas geográficas: 24° 48’ 50” S 49° 17’ 03” W, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 04 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB7D5BFD

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 017/2025 CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CERRO AZUL AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR NEWTON SPONHOLZ, CONFORME LEI Nº 14/2023.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor JOSENEI RAAB, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º É concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE CERRO AZUL A**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR NEWTON SPONHOLZ**.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega da honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Cerro Azul nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8DE28E72

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 016/2025 CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CERRO AZUL AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDSON FEITOSA DE LIMA (PASTOR FEITOSA), CONFORME LEI Nº 14/2023.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor ANDRÉ LUÍS FREITAS, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE CERRO AZUL ao Ilustríssimo Senhor EDSON FEITOSA DE LIMA (PASTOR FEITOSA).

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega da honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Cerro Azul nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2D0E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 28/04/2025 às 08:00 até a data de 30/04/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 24 de abril de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A426F726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 005/2025

DECRETO Nº005/2025

Concede férias à servidora Tânia Marta Fortunati .

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. Concede férias à Servidora da Câmara Municipal,Tânia Marta Fortunati, do dia 15/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:320DB2AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/24, DE 16/07/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/23, DE 26/06/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Agropecuária Campo Nativo Ltda.

OBJETO: "Contratação suplementar de produtos veterinários".

VALOR ADICIONAL: R$. 4.874,73 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE RETIRADA: 90 (noventa) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/04/2025 a 06/07/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2022 a 16/07/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 24 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8956CB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.401/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4.762.177-1 e CPF nº. 738.994.539-72, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Sr. Cesar Junior Espindola portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº 7.027.332-2 e CPF nº 026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim, portador do R. G. nº 9.601.793-6 e CPF nº 081.816.769-63, e-mail: psb.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: O valor total é de: R$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5C84F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2025

EXTRATO N.° 001/2025 – Acordo de Cooperação 01/2024
PARTES: Escola Estância Betânia e Município de Colombo/Pr.
OBJETO: A integração das partes signatárias, em regime de colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor do correspondente alunado - 104 alunos, com o valor per capita do período integral de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por dia e valor per capita por período parcial R$ 0,72 (setenta e dois centavos) por dia, sendo 20 dias no mês, referente a 10 parcelas, fazendo-se cumprir desta forma a Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.947 de 16 junho 2009.
EXECUÇÃO: Escola Estância Betânia e Município de Colombo
PRAZO: Da publicação deste até 12/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 07 de abril de 2025
ASSINATURAS: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Denise Lau Ballesteros

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:42B4B348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2025

EXTRATO N.° 002/2025 – Acordo de Cooperação 01/2018 – Termo Aditivo nº 01/2025
PARTES: Centro de Educação e Inclusão Social Estância Betânia e Município de Colombo/Pr.
OBJETO: A integração das partes signatárias, em regime de colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor do correspondente alunado - 300 alunos, com o valor per capita do período integral de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por dia, sendo 20 dias no mês, referente a 10 parcelas, fazendo-se cumprir desta forma a Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.947 de 16 junho 2009.
EXECUÇÃO: Centro de Educação e Inclusão Social Estância Betânia e Município de Colombo
PRAZO: da publicação deste até 12/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 07 de abril de 2025
ASSINATURAS: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Alessandra Ilze Hele dos Santos

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:B9EAC316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184/2025

DECRETO 184/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.497,83 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2215 de 23 de abril de 2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 328.497,83 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.1.014.	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1387	1.00.615	328.497,83
TOTAL				328.497,83

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de Setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Ag. Fomento Fonte 615	1.00.615	328.497,83
TOTAL			328.497,83

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9657296C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 043/2025 de 28 de janeiro de 2025, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado por LUANA SOBOTA, CPF n° 083.912.179-22 e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF n° 981.647.839-00, encaminhado através de protocolo na data de 21/03/2025, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), LUANA SOBOTA, CPF n° 083.912.179-22 e ANA

LÚCIA BOCHNIA, CPF n° 981.647.839-00, refere a não apresentação dos documentos exigidos no edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 24 de abril de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 043/2025

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:36E2EDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS INCLUÍNDO ARMAÇÃO E LENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 72.881,48** (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/04/2025 as 08h30m do dia 12/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 12/05/2025 as 09h:00m do dia 12/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 12/05/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D9D31A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO:Contratação de empresa para capacitação de profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR:R$ 9.990,00 - nove mil, novecentos e noventa reais.

CONTRATADA: KATRU ASSESSORIA LTDA - CNPJ:30.140.174/0001-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36043448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Serviço técnico especializado para atualização da legislação municipal, compreendendo
o gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais de efeito
externo do Município, com a disponibilização pela rede mundial de computadores –
internet e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios
e Estados brasileiros.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 25 de abril de 2025 até 25 de abril de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2024 até 25 de maio de 2026
CONTRATADO: LEIS LTDA - CNPJ Nº 76.105.519/0001-04
DATA: 23 de abril de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0E0187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 106/2025 DE 24/04/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 106/2025, de 24 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 105/25 de 16/04/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo

003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ronaldo de Paula Baifus	114º	2790/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:CD0D39D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
DATA: 02/04/25 ABERTURA: 23/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ, COM 607,16 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia, objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	146.072,78

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 146.072,78 (cento e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2025.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
DATA: 02/04/25 ABERTURA: 23/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ, COM 607,16 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia, objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 06/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	146.072,78

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 146.072,78 (cento e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9FC2C79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 02 ao Contrato nº 35/2024 – Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 44.275,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DB27EA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.791-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, localizada Rodovia BR-158, 2800, KM 513 - São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade RG nº 7.115.542-0 e do CPF nº 006.839.409-88.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 39.212,74 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 3.383.259,19 (três milhões e trezentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F3D52C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25 - DESIGNAR GESTOR E FISCAL PARA A SETU

PORTARIA Nº 25 de 23 de abril de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, inciso II, "b", e art. 78, inciso XXIII e as disposições da Lei Municipal nº 2.791, de 21 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Lindones Antônio Colferai**, nomeado no Decreto nº **8587/2025** de 02 de janeiro de 2025, portador do CPF: 244.729.059-49 como **Gestor** e **Ilto Paulo Piano**, nomeado no Decreto 8607 de 15 de janeiro de 2025, CPF 900.948.329-00, como **Fiscal** do Convênio com a **SETU** – Secretaria de Turismo do Paraná.
Art. 2º. A participação do Gestor e do Fiscal será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D2430FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026 - DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 26 de 24 de abril de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação,** para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 18/02/2025 a 31/12/2028.

NOME	CARGO
Evandra dos Santos	Presidente
Ronaldo Cézar Zeni	Membro
Marilei Maria Feltes	Membro
Simone Pellin Cenci	Membro
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro
Victor Maiko Berny Aimon	Membro
Ana Paula Jochem	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 007, de 18 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:BD56FEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público objetivando o credenciamento de interessados para captação de ofertas de patrocínio, para o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Data: 20 de maio de 2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de abril de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:834E5ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Data: 20 de maio de 2025
Horário: as 14:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de abril de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DD39C5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 81/2025

PORTARIA Nº. 81/2025
Data: 24/04/2025

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 19/09/2016 a 19/09/2021, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 14/04/2025 até o dia 12/07/2025, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIMARA DUARTE DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4076-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:01A9C514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 80/2025

PORTARIA Nº. 80/2025
Data: 24/04/2025

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2004 a 08/03/2009, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 22/04/2025 até o dia 20/07/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
CLAUDIO DOS SANTOS CORREA	AUXILIAR DE MECÂNICA	3280-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F9FEF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 35

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 82/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 35/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para uso da Inspeção Municipal de produtos de origem animal em laticínios com o selo da SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) no Munícipio; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 108/2025, datado de 24-04-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de Abril de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob nº 04.438.089/0001-23.	R$ 1.985,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2AE049DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 13/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 60/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 13/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluído e agente redutor, para manutenção nos veículos e maquinários da frota Municipal das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24 de Abril de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ sob nº. 21.169.166/0001-06; Contrato sob nº 109/2025.	06, 08, 09, 10, 11.	66.650,00
"DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA", CNPJ sob nº. 51.560.442/0001-23; Contrato sob nº 110/2025.	04, 07, 12.	35.189,00
"LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP", CNPJ sob	01, 02, 03, 05,	29.725,41

nº. 46.310.289/0001-46; Contrato sob nº 111/2025.	13, 14, 15, 16.	

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5E2AB464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 023-DARCI

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 023/2025
DATA: 24/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 1.960,00) para os dias 24 e 25 de abril de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Participar de reunião com o Deputado Estadual Artagão Junior e Curi, para encaminhamento de projetos e recursos e outras ações de interesse de nosso município. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 2º: **CONCEDER** ao Srº ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado a Secretaria de Finanças, duas (02) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 1.200,00) para os dias 24 e 25 de abril de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Participar de reunião com o Deputado Estadual Artagão Junior e Curi, para encaminhamento de projetos, recursos e outras ações de interesse de nosso município. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DD3E89A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 024-ROSE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 024/2025
DATA: 24/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º **CONCEDER** a Srª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI** inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, duas (05) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 2.250,00) para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a participação do curso PPA, LDO e LOA realizado pela Unyflex**.** Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D56882D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 025-MAXUEL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 025/2025
DATA: 24/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº MAXUEL DE FRANÇA BASSANI inscrito sob a matrícula nº 45981-2 e CPF nº ***.429.129-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 21 de abril de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba-PR. Levar o paciente C***** N******* d* P****, para consulta médica no Hospital Angelina Caron . Transporte: Ônix, placa SFD-4J45.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6708819D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 026 -ELIANE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 026/2025
DATA: 24/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª **ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI** inscrita sob a matrícula nº 000281-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde e de Secretária de Educação e Cultura três (03) diária (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 1.800,00) para os dias 23, 24 e 25 de abril de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba-PR. Para participar do FORÚM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025 Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025.. Transporte: Ônibus.

Art 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:54394A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3365/25

DECRETO Nº 3365/25
DATA: 24/04//2025

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
. Art. 1º Exonerar o Senhor Valdinei Marçal Teixeira, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Agricultura, através do Decreto 3340/2025 de 05/03/2025, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:85073F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIAº 889/2025

PORTARIA Nº 889/2025
Data: 24 de abril de 2025

Súmula: Concede férias, licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias ao servidor efetivo abaixo relacionado, por tempo de exercício comprovado:

Ademir Andre Antonietti, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2018 a 13 de maio de 2019, com gozo previsto para o período de 2 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º Fica concedida licença-prêmio à servidora efetiva abaixo relacionada, por tempo de exercício comprovado:

Sueli dos Santos Cegoski, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2015 a 7 de março de 2020, com gozo previsto para o período de 24 de maio de 2025 a 22 de junho de 2025;

Sueli dos Santos Cegoski, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2020 a 7 de março de 2025, com gozo previsto para o período de 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4D10D844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 06/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 06/2025, à seguinte empresa:
CONTRATADA: J A COLLA E CIA LTDA
CNPJ: 79.132.932/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

CONTRATADA: JOSE EDUARDO PERAMA CORREIA
CNPJ: 52.990.236/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 1.433,40 (Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias municipais**. Conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa n° 06/2025, para atender à Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, tendo em vista que a empresas mencionadas foram vencedoras do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Diamante do Sul /PR 24 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:491082CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação n° 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: J A COLLA E CIA LTDA
CNPJ: 79.132.932/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)
CONTRATO N°: 111/2025.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: JOSE EDUARDO PERAMA CORREIA
CNPJ: 52.990.236/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 1.433,40 (Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos)
CONTRATO Nº:112/2025.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias municipais**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE RERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00550 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39+.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPTO DE RECEIA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMB, E TURISMO
001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIUO AMB E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002N DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 000103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2032 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01480 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS – PESSOA JURIDICA
01630 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01670 E 000494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01710 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0177 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS D TERCEIOS – PESSOA JURIDICA
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2054 PPAS – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02310 E 000767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.39.00.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02630 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ESSOA JURIDICA
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Diamante do Sul /PR 24 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

DARCI TIRELLI
Prefeito Munic

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BCB83C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 030/2025.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 030/2025.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 030/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3237, página 118-119) em 18 de março de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda - CNPJ/MF nº 33.746.531/0001-87.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce-se ao contrato o total de R$ 11.663,70 (onze mil, seiscentos e três reais e setenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 31 de dezembro de 2025.**
Data de Assinatura	13 de março de 2025.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda - CNPJ/MF nº 33.746.531/0001-87.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce-se ao contrato o total de R$ 11.663,70 (onze mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura	13 de março de 2025.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67D5E71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0204/2025 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DO SENHOR OSNY ANTONIO FITZ.

DECRETO Nº 0204/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 5º E 1º, inciso III, "A", da Constituição Federal (DISPOSITIVO REVOGADO PELA E.C N. 103/2019), combinado com o art. 20, § 4º EC nº 103/2019. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **OSNY ANTONIO FITZ,** inscrito no CPF sob nº de 587.681.819-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **420**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e Art. 6º da E.C nº 41/2003, que correspondem a **R$ 3.513,89 (três mil quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos);**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2022739E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0205/2025 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES, PORTADOR DO CPF Nº 052.XXX.XXX-50, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DECRETO Nº 0205/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de Contrato de trabalho o Senhor **RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES**, portador do CPF nº 052.xxx.xxx-50, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE5B8EB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°28.252.141/0001-10, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 1.036.769,12(Um milhão e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48854254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COMERCIAL J. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°24.440.280/0001-17, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n°476, Centro, cep 83570-000, cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 269.136,15(duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos).
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FB4E715

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°41.087.715/0001-00, com sede na Rua America do Norte, n°309, Centro, cep 83323-310, Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 145.457,55(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77C8EA5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°17.063.665/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, n°4555, Centro, cep 86072-000, Bairro Jardim das Americas, cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 87.346,80(oitenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A0A99F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°41.105.473/0001-30, com sede na Avenida Lucidio Florêncio Ribeiro, n°861, cep 83480-000, Bairro Centro, cidade Tunas do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 77.646,32 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais *e trinta e dois centavos).*

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3AA0A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°18.912.500/0001-65, com sede na Rua Nicolau Malyz, n°151, cep99740-000, Bairro Loteamento Malyz, cidade Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 18.408,00 (dezoito mil quatrocentos e oito reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3235B0F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **F J C ALVES**, inscrita no CNPJ sob o n°57.080.860/0001-08, com sede na Rua 38, n°8, cep 65070-830, Bairro Conjunto Habitacional Vinhais, cidade São Luis, Estado do Maranhão.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 9.448,00(nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B054D00A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°12.807.382/0001-49, com sede na Rua Tv Imperador, n°127, cep 87540-000, Bairro Centro, cidade Perola, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE* EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 1.121,80(um mil cento e vinte e um real e oitenta centavos).
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F161ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MAURO DE ANDRADE MARAFIGO	354	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
ELIAS DE PAULA	209	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
ALINE MAYARA BODI	231	EDUCADOR SOCIAL
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	456	PROFESSOR
WILSON RAFAEL MOREIRA	69	TRABALHADOR BRAÇAL
ROSENILDA DE PAULA	494	SERVIÇO GERAIS
SIRLEI DA ROSA DA SILVA	241	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 24/04/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66B2FF9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0208/2025 SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA CONSTITUIR O COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME A LEI Nº 09/2019.

DECRETO Nº 0208/2025

SÚMULA: Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Comitê de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art.1º Devido alteração de Membros do Comitê do Transporte Escolar, fica nomeado os Membros abaixo relacionados para constituir o Comitê do Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a lei nº 09/2019;

NOME	CPF	SETOR
TITULAR - Priscila de Barros Alexandre	083.xxx.549-65	Repres. Secretaria de Educação
SUPLENTE – Arielson Bodi	019.xxx.569-54	Repres. Secretaria de Educação
TITULAR – Adriana Regina do Nascimento	935.xxx.259-34	Repres. dos Diretores Estaduais
SUPLENTE- Valdir Agne	922.xxx.319-20	Repres. Dos Diretores Estaduais
TITULAR- Marlene Apª Wolker	046.xxx.539-75	Repres. Diretores Municipais
TITULAR – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	078.xxx.869-11	Repres. Pais de Alunos

Art.2º Os Membros acima designados para o Comitê do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, cumprirão o mandato em vigência, que encerra no dia 28 de junho de 2025.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E42B246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2025 SÚMULA: PRORROGA O MANDATO DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECRETO Nº 209/2025

SÚMULA: Prorroga o mandato dos diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de proceder a um processo seletivo para nomeação à função de direção de instituições educacionais da rede municipal de ensino, conforme exige a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 31 de julho de 2025 os mandados de direção escolar das seguintes professoras:
I – Profa. Marlene Aparecida Wolker, diretora da Escola Municipal Vila Varzeão;
II- Profa. Telma dos Santos Fitz Chamberlain, diretora da Escola Municipal Barra do Teixeira;

III – Profa. Fátima Aparecida Prosdossimo, diretora das Escolas Rurais e de Campo;

Art. 2º As diretoras relacionadas no artigo anterior poderão participar do processo seletivo juntamente com os demais interessados na função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AFC51FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 50/2025 - RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM

DECRETO Nº 50/2025

SÚMULA: Designa servidores municipais como responsáveis pela alimentação do SIM-AM, Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamentos Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

MÓDULO	SERVIDOR
Tabelas Cadastrais	Juarez Miguel da Silva
Planejamento e Orçamento	Juarez Miguel da Silva
Contábil	Juarez Miguel da Silva
Tesouraria	Sidnei Antonio de Lima
Licitação	Carmen Luciane Andreola Cabral
Contratos	Carmen Luciane Andreola Cabral
Patrimônio	Miguel Angelo Pavelski
Controle Interno	Miguel Angelo Pavelski
Folha de pagamento	Liliane Heuert
Tributário	Ozeas Fernandes
Obras Públicas	Eron Brayan Aiolfi

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais com vínculo a cada módulo, responsáveis pela supervisão da alimentação e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná em tempo hábil.
Art. 3º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F110A93D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST na localidade de Bituva dos Machados , conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia.
TIPO: Menor preço global por lote
Modo de Disputa: "ABERTO"
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 25/04/2025 às 08:30h do dia 03/06/2025.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 03/06/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 03/06/2025, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1DC785BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná**, de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia 20 de maio de 2025.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3570-0106
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BE9199A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 208/2025 SÚMULA: "INSTAURA PAD COM RITO SUMÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 188 da Lei municipal nº 722/2019:
DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com Rito Sumário para apurar fatos narrados por meio do ofício nº 061/2025, de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - A comissão permanente nomeada pelo decreto municipal nº 146/2024 deverá conduzir os trabalhos e atuar de acordo com a Lei 722/2019.

Art. 3º - A comissão deverá exercer os trabalhos em horário de expediente normal, sem recebimento de gratificação ou qualquer tipo de adicional.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de abril de 2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:471F5F51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 207/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alteradas as representações e nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do município de Fernandes Pinheiro – PR, passando a viger a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
CAROLINE LESS – TITULAR
JOCEANE APARECIDA FERREIRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DOSCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
SONIA REGINA ALVES RIBEIRO - TITULAR
EDISON LUIZ DE JESUS - TITULAR
ÉMILIE EMILIANO DE MORAES - SUPLENTE
FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
EMERSON BORGES - TITULAR
MARIA DA LUZ DO CARMO - TITULAR
ALINE URIAS DOS SANTOS - SUPLENTE
VALERIA CARLOS RODRIGUES - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
MARIA ISABEL CHOERI - TITULAR
ANGELA MARIA ALIBOSEK - TITULAR
ELIEDER GRICHINSKI - SUPLENTE
MICHELE CHAGAS - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9D3A97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 19/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 29/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 16 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias Municipais.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3A9F34B5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 20/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 34/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 14 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:690773D7

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 33/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 20 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:AD099F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.380, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2.380, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, no período de 16 de abril de 2025 a 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Flórida, 24 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1519BE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.381, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2.381, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Sandra Andrea Picinin, matrícula 2-01053, com data de início em 22 de abril de 2025 e término em 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Flórida, 24 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:51566582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: 58.946.707 JANAINA APARECIDA DE FREITAS DUTRA
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de peças necessárias para manutenção do equipamento do sistema de tratamento de água potável da marca Hidrogeron.
Valor Total Contratação: R$ 14.714,80 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato: Até 22/04/2026.

Flórida, 23 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5C45F999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025**, do tipo menor preço no item e, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, DESTINADOS AOS CAMPOS DE FUTEBOL, DO ESTÁDIO TONE ALEXANDRO DE SOUZA, SOB INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DOS GRAMADOS DO CAMPO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL SETE LOCALIZADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRO DE SOUZA EM FOZ DO JORDÃO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 28/04/2025 - 08h00min até 08/05/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 08/05/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A62150FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025**, do tipo menor preço no item e, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE TABLETS, SUPORTE PARA TABLETS E TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 28/04/2025 - 08h00min até 09/05/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 09/05/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:552B2D9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2025
Processo inexigibilidade Nº 007/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) DO TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até06 de Maio de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 28/04/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 05/05/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 06 de Maio de 2025

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D348C0A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
Processo Administrativo: Nº 186/2025

Objeto:"CONTRAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO SANTA CLARA PORTADOR DO CNPJ Nº 08.325.231/0001-87 PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALARES CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 1073/2025".
Empresa vencedora:

INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, CNPJ Nº 08.325.231/0001-87, vencedora com valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), mensal sendo um valor total de R$ R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)por ano.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5D4F838F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°4/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 24 de abril de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA	**Até dia 30/04/2024, às 23h:59min 05/05/2025 as 09:00**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CALHAS E TROCA DE COBERTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações
Foz do Jordão-PR, 24 de abril de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:782BBFFB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 40

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1078/2025, resolve:
Art. 1º: Autoriza **o** Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), em crédito adicional especial.

Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte de despesas na Secretaria de Esportes, na dotação orçamentária constante abaixo:

12 SECRETARIA DE ESPORTES
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
5275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro da fonte de recursos livres (000).

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D266A1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1079/2025

LEI Nº 1079/2025

Revoga a Lei nº. 826/2019, que Dá o nome de Rua João Kasinei, à Rua sem nome que está ligada à Rua Pedro Mendes de Abreu e a Rua Darci de Freitas, Bairro Vila Nova, Município de Foz do Jordão, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, de autoria do vereador Antônio dos Santos e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº. 826/2019 de 16/08/2019, que dá o nome de Rua João Kasinei, à Rua sem nome que está ligada à Rua Pedro Mendes de Abreu e a Rua Darci de Freitas, Bairro Vila Nova, Município de Foz do Jordão.
Art. 2º – A referida Rua voltará a ter o "in statu quo ante".
Art. 3º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.
Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AEAA2A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **193/2025** que nomeou o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8B70D906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A6ADA58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**ANGELITA DAS GRAÇAS DA SILVA MORAES"** portadora do RG n° 8.204.566-0 e inscrita no CPF nº 009.799.399-92, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C724D75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.470, DE 26 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 23 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.470, DE 26 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.470, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso II, da referida Lei, devem ser indicados dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, para inclusão de mais um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passam a ser os seguintes:

• **Titulares:**

Aline Bueno Vilas Boas

Célia Maria Costa da Silva

• **Suplentes:**

André Gomes

Ariadne Anita Schmitz de Souza

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 399, de 27 de março de 2025, que define a composição atualizada do Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FCE25221

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 438 DE ABRIL DE 2025

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Gabriele Korp Dalla Valle, matrícula nº 1129579, portadora do CPF nº 055.677.339-09 e RG nº 8.602.165-0, do cargo em comissão de Cargo Comissionado Adjunto - CCA-ICT-7C, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B6F162BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Função Gratificada e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jacqueline Paula Belmira Moinaux, matrícula nº 201921, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base, em razão do exercício da função de Chefe de Unidade de Saúde, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º A presente gratificação tem efeitos a partir de 01 de abril de 2025, enquanto a servidora permanecer no exercício da referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FB20471B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 439 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme disposto na legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Edair Francisco Klosinski, portador do CPF nº 628.446.609-91 e do RG nº 4.450.843-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde - 3-C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início das atividades em 23 de abril de 2025.

Art. 2º As atribuições e a remuneração do referido cargo obedecerão ao disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:2938F62D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ARI GRUTZMANN DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 422, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ARI GRUTZMANN de cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de abril de 2025, o senhor ARI GRUTZMANN, do cargo em comissão de CCA-EDU, Símbolo 6-C, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:86FA7F73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARI GRUTZMANN PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 423, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ARI GRUTZMANN para cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de abril de 2025, o senhor ARI GRUTZMANN para exercer o cargo em comissão de CCA-EDU, Símbolo 7-C, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor nomeado deverá desempenhar as atribuições correspondentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FFD8B3AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALAN DAL PRA DE DEUS DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 424, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ALAN DAL PRA DE DEUS de cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de abril de 2025, o senhor ALAN DAL PRA DE DEUS, do cargo em comissão de CCA-MAB, Símbolo 6-C, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CDAE425A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALAN DAL PRA DE DEUS PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 425, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ALAN DAL PRA DE DEUS para cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de abril de 2025, o senhor ALAN DAL PRA DE DEUS para exercer o cargo em comissão de CCA-IMU, Símbolo 7-C, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá desempenhar as atribuições correspondentes ao cargo, observando a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9BB216EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 5.179/2025 e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 1º de abril de 2025, o servidor DINES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de CCA-OBR, Símbolo 6-C, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, passando a exercer o cargo com a nova denominação de CCA-MAB, Símbolo 6-C.

Art. 2º A presente redistribuição se dá sem prejuízo da remuneração e das atribuições legais inerentes ao cargo, respeitando-se as competências previstas na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:05A7701C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 427, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 5.179/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica redistribuído, IDERALDO KALINSKI a partir de 1º de abril de 2025, o cargo em comissão de CCA-EL, Símbolo 8-C, originalmente alocado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura Urbana, denominando-se CCA-IMU Símbolo 8-C.

Art. 2º A redistribuição mencionada no artigo anterior não implica em aumento de despesas, mantendo-se inalteradas as atribuições, a natureza e o símbolo do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:2BF59E43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 009 CONSELHO DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2025.

Considerando a necessidade de apresentação e deliberação do Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, junto a plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a realização da reunião ordinária, referente ao mês de abril de 2025, realizada no dia 16 de abril de 2025 com início às 08h40, na Casa dos Conselhos, foi apresentado o Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão,

RESOLVE: Aprovar com 18 (dezoito) votos (favoráveis), o Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya.Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB Homologo a Resolução nº. 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C0F175C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2025.

Considerando a necessidade de apresentação e deliberação do Plano de Aplicação para estabelecimento de Convênio entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para fins de aquisição de equipamentos para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal, na ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto a plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a realização da reunião ordinária referente ao mês de abril de 2025, realizada no dia 16 de abril de 2025 com início às 08h40, na Casa dos Conselhos, foi apresentado o Plano de Aplicação para estabelecimento de Convênio entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para fins de aquisição de equipamentos para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal, na ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão,

RESOLVE: Aprovar com 18 (dezoito) votos (favoráveis), O Plano de Aplicação para estabelecimento de Convênio entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para fins de aquisição de equipamentos para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal, na ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB Homologo a Resolução nº. 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C51B73A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2025.

Considerando a necessidade de apresentação e deliberação da Programação Anual de Saúde PAS, junto a plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a realização da reunião ordinária referente ao mês de abril de 2025, realizada no dia 16 de abril de 2025 com início às 08h40, na Casa dos Conselhos, foi apresentado a PAS - Programação Anual de Saúde 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, RESOLVE: Aprovar com 16 (dezesseis) votos (favoráveis) e 2 (dois) ausentes, a PAS - Programação Anual de Saúde – 2026.Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB Homologo a Resolução nº. 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:84A011F8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Municipal nº 086, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:3A4DF1A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 131/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 131/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio de sua Prefeitura Municipal, em conformidade com os princípios da transparência e da participação popular previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca a população em geral, bem como representantes de entidades civis organizadas, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de abril de 2025, às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Tenente Carmargo, com a seguinte pauta:

PAUTA:
Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.
Convidamos toda a comunidade a comparecer e participar ativamente deste importante momento de construção democrática e planejamento das ações do governo municipal.

Francisco Beltrão – PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:EF3E5AF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CARLOS LIESENFELD, matrícula nº 202551, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:00694514

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIONEI ROESSLER, matrícula nº 212051, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CBF378DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIONEI ROESSLER, matrícula nº 212051, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DF99968C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA JUSSARA PEDROSO, matrícula nº 137141, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 23% (vinte e três por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D3C7452B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E REVOGA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 102/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada e revoga dispositivo da Portaria nº 102/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI, matrícula nº 207301, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviços Hospitalares, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Fica expressamente revogada a alínea "d", do inciso IV, do artigo 1º da Portaria Municipal nº 102/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:47633A25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON, matrícula nº 226451, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4BDE38BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARCELINE LEAL PEDRON, matrícula nº 1126198, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 29% (vinte e nove por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:876CCF15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 de 02 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para função gratificada.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO RIBEIRO MACHADO para o exercício da Função Gratificada – FG, no percentual de 40% (quarenta por cento), na função de Chefe de Serviço de Equipes Regionalizadas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 432/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:01BE8E14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CARLOS LIESENFELD, matrícula nº 202551, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O exercício da função gratificada referida no artigo anterior será remunerado com o percentual de 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B2784673

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 042-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeada, a servidora **JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 24 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A7EAAA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 043-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeado, o servidor **ROGER FELIPE GUZZI,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 24 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4E385403

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o pagamento de complemente de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de complemente de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	071/2025	0,5	Chapecó -S
Carlos Alberto Machado	072/2025	0,5	Brasília – DF
Fernando Misturini	073/2025	0,5	Brasília – DF
Rosenildo Borges	074/2025	0,5	Brasília – DF
Valmir Antônio Tonello	075/2025	0,5	Brasília – DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:046C9276

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Cidney Barbiero Filho, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2021.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **05 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores Ampernet Telecomunicações LTDA
CIDNEY BARBIERO FILHO
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4488BA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 28 de abril de 2025, às 16horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	TP CLÍNICA MÉDICA LTDA.
02	GCA CLINICA MÉDICA LTDA.
03	TAKEDA SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.
04	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
05	JOÃO CARDINAL LUGO

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Farnanda Folador
Código Identificador:7AD0351E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 – Processo nº 126/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto básico de prevenção e combate a incêndios, treinamentos e elaboração de PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR-Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT-Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e eSocial, para identificar e controlar riscos, além de promover práticas seguras, nos dois

barracões de reciclagem localizados no Aterro Sanitário da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 16.796.180/0001-08.
GRUPO 01, valor total R$ 3.693,11.
ITENS 01 R$ 2.535,11; 02 R$ 1.158,00.
2 – RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. CNPJ Nº 38.928.121/0001-70.
GRUPO 02, valor total R$ 9.845,94;
ITEM 01 R$ 646,73; 02 R$ 899,20; 03 R$ 688,06; 04 R$ 242,42; 05 R$ 805,57.
VALOR TOTAL R$ 13.539,05 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Farnanda Folador
Código Identificador:2C09953B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 – Processo nº 126/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto básico de prevenção e combate a incêndios, treinamentos e elaboração de PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR-Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT-Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e eSocial, para identificar e controlar riscos, além de promover práticas seguras, nos dois barracões de reciclagem localizados no Aterro Sanitário da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 16.796.180/0001-08.
GRUPO 01, valor total R$ 3.693,11.
ITENS 01 R$ 2.535,11; 02 R$ 1.158,00.
2 – RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. CNPJ Nº 38.928.121/0001-70.
GRUPO 02, valor total R$ 9.845,94;
ITEM 01 R$ 646,73; 02 R$ 899,20; 03 R$ 688,06; 04 R$ 242,42; 05 R$ 805,57.
VALOR TOTAL R$ 13.539,05 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Farnanda Folador
Código Identificador:E9B19536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Abril de 2025, concedido ao Sr **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F887105

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de abril de 2025, concedido ao Sr. **LESLY KRUSKIEWISKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F18FDA8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Abril de 2025, concedido ao Sr **HELEN TAMIRES MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BDDAAA36

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de abril de 2025, concedido ao Sr. **LEANDRO ZUCCHI,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF5E3F9F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 A 2024 no mês de Abril de 2025, concedido ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED075338

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Abril de 2025, concedido ao Sr **ALAN RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44A5AD9D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Abril de 2025, concedido ao Sr. **REGINALDO BLAKA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A592852

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de abril de 2025, concedido ao Sr. **GILSON DE LIMA ANTUNES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:54EF3081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	3.1.90.94	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D41D48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade de General Carneiro eleitos na Conferência Municipal da Cidade de General Carneiro, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, preceitua que a cidade deve ser planejada de maneira participativa,

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 4º da Lei Estadual nº 12.229, de 25 de julho de 2006 que definiu como requisito a eleição do Conselho Municipal da Cidade na Conferência Municipal da Cidade para integrar o processo permanente de planejamento e gestão urbana,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.937, de 22 de agosto de 2023, que criou o Conselho Municipal da Cidade de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes a comporem o Conselho Municipal da Cidade de General Carneiro, eleitos na Conferência Municipal da Cidade de General Carneiro realizada no segundo dia do evento, aos 16 de abril de 2025, conforme a composição abaixo:

04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos:
Titular: Jose Walter Ferreira
Suplente: Naiana Benazzi
Titular: Danilo Junior Alves
Suplente: Milena Thalita Martins Ferreira
Titular: Carlos Alexandre de Oliveira
Suplente: Karina Teodoro da Silva Hobi
Titular: Eduardo Garbin
Suplente: João Salvador Fernandes Chagas

03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Itacir Peres da Luz
Suplente: Jose Gilmar Kanzler
Titular: Roberta Franciele da Silva
Suplente: Mateus Mussio Fernandes
Titular: Marcos Amâncio
Suplente: Iruan Crystian Teixeira Correia

01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Neuza Barrida
Suplente: Donazir Natel Stepsuk

01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Titular: Amauri Antonio Dalla Riva
Suplente: Vilmar Carlos Rotta

01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Tainara Camargo Cordeiro
Suplente: Adriane Rafaela Sandi Santana

Art.2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73A92BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 150/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é **"Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Licença de Uso da Plataforma WEB no for- mato SaaS, conforme abaixo especificado.	MES	12	**R$ 3.640,49**	**R$ 43.685,88**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 43.685,88 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 150/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão eletrônico nº. 028/2023;
Processo nº. 091/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BB9197F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 073/2025
Pregão Eletrônico N° 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **028/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e premiações esportivas destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos a serem realizados pelo município.

General Carneiro - PR, 24 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:27C22462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de pavimentos em pedra poliédrica, compreendendo: retirada e reaproveitamento das pedras existentes; rejuntamento com pó de pedra; e reconstrução do pavimento para fechamento de valas e/ou consertos diversos".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E0A57FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
Adjudicação e Homologação: 24/04/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	01
REZYMOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CREMES LTDA	01
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA	38

General Carneiro - Paraná, 24 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:01F0CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 065/2025
Pregão Eletrônico: 022/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 25/04/2025 – 25/04/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR.
--
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contrato: 115/2025
Ata de Registro de Preços: 063/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.492,50 (mil quatro centos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: REZYMOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CREMES LTDA
Contrato: 114/2025
Ata de Registro de Preços: 064/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
--
Contratada: ROZELI CORREA DA LUZ LTDA
Contrato: 116/2025
Ata de Registro de Preços: 065/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 48.264,90 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:94F68643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 04/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolver:

Art. 1º Convocar o Sra. Daiana Aparecida da Silva para o cargo de conselheiro tutelar, conforme previsto no Edital de convocação da resolução CMDCA 22/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

General Carneiro - PR, 24 de Abril de 2025

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:BAED5718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.273/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA CAROLINO, CPF nº 049.513.829-03, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C19FB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 23/04/2025 a 02/05/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33595DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, PAULO CEZAR FARIA, ocupante do cargo efetivo de CONTINUO, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22E04A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de abril de 2025, o senhor CLAUDEMIR ALVES, portador do RG. nº 4.593.513-2 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 24 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A6B366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

ESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, o senhor JHONE GONZAGA DA SILVEIRA, portador do RG. nº 16.634.849-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Casa da Memória e Patrimônio Histórico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51449E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 374/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens moveis de propriedade do Município em estado obsoletos e irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do

Município, ou doados para fins de uso de interesse social a entes federados e entidades privadas que não possuem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PATRICIA DANIELE NERIS, KESIA LOPES DA SILVA e FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS sob a Presidência do primeiro, para compor Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, a fim de declara-los Inservíveis ao uso da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete a Comissão constituída pelo Art. 1º desta:

a) Realizar levantamentos, vistoriar, classificar os bens inservíveis recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos, em conjunto com os Secretários, sendo que esses deverão indicar os bens a serem avaliado;

b) Formar os lotes e bens, conforme sua classificação e características patrimoniais;

c) Elaborar relatório de conclusão, listando todos os bens descrevendo suas características, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento dos atos pertinentes.

Art. 4º - Os servidores designados por esta portaria, não receberão remuneração específica, para desempenhar os trabalhos descritos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:547D293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: KELLYN VIEIRA
Valor: R$ 2.038,00
Vigência: Início: 25/04/2025 **Término:** 25/04/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de ESTADIÔMETRO E LANTERNA CLÍNICA, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 9298629000122002-MS.
Goioerê, 24 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9B1CD175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 030/2025

() Servidor (X) Vereadora

Nome: Joice Zago Sangaletti
CPF: xxx.xxx.179-65
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação em encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.

Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) referente a meia diária sem pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

JOICE ZAGO SANGALETTI
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:93E55076

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 031/2025

() Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação de encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.

Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:09CF49AF

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 032/2025

() Servidor (X) Vereadora

Nome: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
CPF: xxx.xxx.439-01
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação em encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.

Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) referente a meia diária sem pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F160EFCB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 033/2025

() Servidor (X) Vereador
Nome: Marcio Ravanelo
CPF: xxx.xxx. 119-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação em encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.

Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) referente a meia diária sem pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

MARCIO RAVANELO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:CED8F0F1

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 034/2025

() Servidor (X) Vereador

Nome: Cleomar Nola de Lima
CPF: xxx.xxx. 879-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação em encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.

Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) referente a meia diária sem pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:27096603

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 035/2025

() Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação em encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu em Quedas do Iguaçu/PR.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Cantuquiriguaçu, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Quedas do Iguaçu, é de grande importância para os vereadores. Este evento tem como objetivo proporcionar conhecimentos e acesso a informações relevantes relacionadas às práticas de meio ambiente e saneamento básico. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade. Além disso, evidencia o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar público. A participação ativa neste evento é, portanto, uma oportunidade valiosa para ampliar a compreensão e a implementação de soluções eficazes em prol do meio ambiente e do saneamento básico na nossa região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Quedas do Iguaçu/PR.
Início da Permanência: 25/04/2025 - Final da Permanência: 25/04/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) referente a meia diária sem pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/04/2025.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 24 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FF837412

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 897 - DISPÕE SOBRE NOME DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos de: "Gustavo de Paula Marcondes e Professora Nelina Pereira Marcondes".

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34°, XIII e 56°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de **"RUA GUSTAVO DE PAULA MARCONDES"**, a via local pública sem denominação própria, que faz ligação com as Ruas Araucária e Rua Valfrido Kinseler, com as seguintes coordenadas Geográficas: UTM INICIO 22 J 400880.72 m E 7212109.44 m S FIM 22 J 400783.11 m E 7212186.42 m S.

Art. 2° Fica denominada de **"RUA PROFESSORA NELINA PEREIRA MARCONDES"**, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades da PR 364, em frente as casas da Cooperativa Coamo, com as seguintes coordenadas: INICIO 22 J 400631.94 m E 7212031.84 m S FIM 22 J 400699.90 m E 7212097.69 m S

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:37B74F73

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 238 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA VANESSA TAUSCHER LEMOS

PORTARIA Nº 238 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, VANESSA TAUSCHER LEMOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VANESSA TAUSCHER LEMOS, CPF nº 082.628.499-06 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com a data de 22 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F3102034

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 239 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MARCIA KATRUCHA LOURES

PORTARIA Nº 239 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, MARCIA KATRUCHA LOURES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Educação Infantil, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARCIA KATRUCHA LOURES, CPF nº 061.527.979-18, para exercer o cargo de Provimento em Coordenador da Equipe de Educação Infantil, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6274599F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 240 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JULIANO VIANA

PORTARIA Nº 240 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JULIANO VIANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Equipe de Limpeza Urbana, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JULIANO VIANA, CPF nº 069.529.299-40, para exercer o cargo de Provimento em Assessor de Equipe de Limpeza Urbana, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9ECC9B86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 241 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA EVERSON FERREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 241 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, EVERSON FERREIRA BASTOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EVERSON FERREIRA BASTOS, CPF nº 067.514.369-12, para exercer o cargo de Provimento em Assessor da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 22 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F57E3A6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 242 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA GESSICA DA ROSA

PORTARIA Nº 242 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, GESSICA DA ROSA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de equipe de Fomento a Industria e Comércio, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, GESSICA DA ROSA, CPF nº 109.053.989-47, para exercer o cargo de Provimento em Coordenador de equipe de Fomento a Industria e Comércio, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 23 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B368DEF5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 243 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Departamento de Desenvolvimento Rural, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOÃO HENRIQUE SILVA SANTANA, CPF nº 104.072.539-20, para exercer o cargo de Provimento em comissão de

Assessor de Departamento de Desenvolvimento Rural, símbolo ADE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 22 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:80590BCB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 244 DE 24 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER FERIAS A SERVIDORA FRANCENI DOS SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 244 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 14/04/2025, a servidora FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, ocupante do cargo de mãe social, matrícula funcional nº 92331.
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E0DA444E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 245 DE 24 DE ABRIL DE 2025. CONCEDER GRATIFICAÇÃO ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO

PORTARIA Nº 245 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Gratificação de função, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a servidora ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO, matrícula funcional nº 85811, Gratificação de função de 20%(vinte por cento).

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:23C18BA3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 246 DE 24 DE ABRIL DE 2025 REVOGAR PORTARIA

PORTARIA Nº 246 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revogar portaria n° 127, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Artigo 1. Revogar os efeitos da portaria n° 127 de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3B9F0CA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 247 DE 24 DE ABRIL DE 2025. CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ELIZANDRO BAGDZINSKI

PORTARIA Nº 247 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Gratificação por dedicação exclusiva, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida ao servidor ELIZANDRO BAGDZINSKI, matrícula funcional n. 89931, Gratificação por dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento).

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:2579830B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 248 DE 24 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER FERIAS AO SERVIDOR GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 248 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 01/04/2025, ao servidor GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula funcional nº 137860.

Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DA16539E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 249 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 249 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Designar o Servidor DIMARI DE FÁTIMA GUTERVIL, para coordenar equipes de projetos sociais, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, DIMARI DE FÁTIMA GUTERVIL**,**Matrícula Funcional n. 51181, CPF: 001.302.389-61 e RG nº 6.796.987-1, para para coordenar equipes de projetos sociais.
Artigo 2. Fica concedida a mesma, jornada suplementar a partir do dia 01/04/2025.
Artigo 3. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B3824653

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 250 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JOSNEI CHAGAS DA SILVA

PORTARIA Nº 250 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. JOSNEI CHAGAS DA SILVA e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSNEI CHAGAS DA SILVA, RG nº 12.524.674-5 e CPF nº 111.300.899-75, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 22 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:25A242D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **14 de maio de 2025**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Internacional	Pavimentação em Bloco de Concreto sextavado	7.774,42 m²	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:49DF73BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 096/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°157/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.824.746/0001-69**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 12 de abril de 2025 até **12 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.089.544,00 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:93EE44DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°158/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 23.144.005/0001-93**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 12 de abril de 2025 até **12 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.127.412,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15F2C729

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°159/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 12 de abril de 2025 até **12 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 874.230,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C14E8BB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

Pregão Eletrônico nº 038/2025
Processo Administrativo nº 080/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 95.303,00 (noventa e cinco mil e trezentos e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CE4846C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 95.303,00 (noventa e cinco mil e trezentos e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:11756CCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 95.303,00 (noventa e cinco mil e trezentos e três reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B40DC161

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025

ONDE SE LÊ: R$ 59.041,06 (cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e seis centavos).
LEIA-SE: R$ 137.314,80 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025.
FIRMADO EM: 17 de abril de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Zornitta Rossi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A22EEC33

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 20258492951866 DO CONTRATO Nº 20234127978645– INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de abril de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
FIRMADO EM: 06 de fevereiro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 145/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
Barbara Frata
Smeici Ouriques
Felipe Gabardo Cardoso

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8B5EB3CB

PROJUR
DECRETO Nº 273/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 03/2025 DE 16.04.2025, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14 de outubro de 2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03/2025 de 16 de abril de 2025, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme preceitua o Decreto nº 054/2019 de 14 de outubro de 2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025, conforme a seguir:

Requerimento nº 6875/2025, da parte do Sr. Joel Carrara, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.211.499-XX, domiciliado na Comunidade Rural do Cruzeirinho, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, o qual requer o benefício de licença especial para comercializar derivados de origem animal, derivados do leite, embutidos e defumados na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, aos sábados – barraca n° 29 e nas quartas-feiras – barraca nº 31. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 3452/2025, da parte da Sra. Rafaela Aparecida Gomes, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.747.949-XX, e domiciliada na Comunidade Rural do Sitio dos Italianos Nº 35, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar doces e salgados artesanais na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras e sábados – Barraca nº 04. **DEFERIDO**.

Requerimento nº 4359/2025, da parte do Sr. Robson Elivelton da Rocha, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.414.439-XX, e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, o qual requer o benefício de licença especial para comercializar lanches, refeições e bebidas (sucos naturais, refrigerante em lata, cerveja em lata e Chopp em copo descartável) na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 17. **DEFERIDO**.

Requerimento nº 5166/2025, da parte da Sra. Michele Papke Leite, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.723.989-XX, e domiciliada na Rua José Venâncio da Silva, Bairro Tancredo neves, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar lanches, refeições e bebidas (sucos naturais, refrigerante em lata, cerveja em lata e Chopp em copo descartável) na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras Barraca nº 16. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 7295/2025, da parte da Sra. Armelinda Sigeko Konno, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.430.879-XX domiciliada na Comunidade Rural do Cruzeirinho, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar derivados de origem vegetal e grãos na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, aos sábados – Barraca nº 03. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11249/2025, da parte da Sra. Celia Regina Menequim, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.778.199-XX, e domiciliada na rua Roberto Zeballos Rollon nº 116, Chácara Cataratas na Vila Pioneira, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar artesanato em geral na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, aos sábados – Barraca nº 18 e nas quartas-feiras – Barraca nº 03. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 10410/2025, da parte do Sr. Evandro Sergio Pedroso, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.544.759-XX domiciliado na rua 14 de novembro nº 505, centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, o qual requer o benefício de licença especial para comercializar derivados do leite - sorvete na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 15. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11631/2025, da parte da Sra. Mariangela Zuch de Castro, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.837.069-XX, e domiciliada na rua Francisco Murtinho Nº 1362, centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para atender com lazer e recreação na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 19. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11463/2025, da parte da Sra. Silvana Pedroso Dalla'stella de Almeida, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.060.199-XX domiciliada na rua Mahatma Gandhi Nº 242, casa fundos, centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar lanches, bebidas e refeições em geral na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 05 e aos sábados – Barraca nº 17. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11875/2025, da parte da Sra. Giselle Almeida de Souza, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.412.541-XX, domiciliada na rua Viela Taubaté nº 17, Vila Eletrosul, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar derivados de origem vegetal e grãos (pão) na Feira do Produtor estabelecida na praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 02 e aos sábados – Barraca nº 02. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11960/2025, da parte da Sra. Carolina Azevedo Vale, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.669.749-XX, domiciliada na Rua São Gonçalo nº 44, Vila Alta na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o benefício de licença especial para comercializar lanches, refeições em geral e bebidas na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 06 e aos sábados – Barraca nº 16. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 12014/2025, da parte do Sr. Everaldo Gomes, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.411.379-XX, domiciliado na Rua da Floresta nº 128, Vila Alta na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, o qual requer o benefício de licença especial para comercializar lanches, refeições em geral e bebidas na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, nas quartas-feiras – Barraca nº 04. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4119B221

PROJUR
DECRETO Nº 274/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: DEFERE A PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 017/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 11466/2025,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovado será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 274/2025 de 24.04.2025
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.271/2025

Para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Emily Prates dos Reis	155549	5º	23º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5C1C673

PROJUR
DECRETO Nº 275/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não compareceram, no prazo estipulado do edital de convocação de nº 017/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 017/2025 do Concurso Público n° 001/2024, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 017/2025:

Assistente Social

Candidato	Classificação	Inscrição
Priscila da Silva Moro	3°	155741

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Danieli Cristina Villalba Cesário	1°	158515

Cuidador / Educador

Candidato	Classificação	Inscrição
Liálida Aprigio Cordeiro	1°	154756

Fonoaudiólogo

Candidato	Classificação	Inscrição
Jeanne Vitória Gabriel	1°	158467

Técnico em Emfermagem

Candidato	Classificação	Inscrição
Silvia Arleane Decol Beneti	1°	153185

Técnico em Saúde Bucal

Candidato	Classificação	Inscrição
Celina Rodrigues de Moura	1°	154888

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41339EB2

PROJUR
PORTARIA Nº 219/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂM

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos Artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e Artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e, considerando o Memorando online sob o nº 1.338/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **EDINA DINIZ MEIRA**, Pedagoga, portadora do CPF de nº XXX.118.509-XX, Matrícula Funcional nº 9113/2, responsável para atuar como Gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná e as organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de dispensa de chamamento público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 159/2025 de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 24 de abril de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3599C823

PROJUR
PORTARIA Nº 220/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	2023/2024	05.05.2025 a 19.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1B78A4D

PROJUR
EDITAL Nº 019/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

EDITAL Nº 019/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **28.04.2025 a 12.05.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Assistente Social

Candidato	Classificação	Inscrição
Flávia de Brito	4°	154111

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Rosane Maria de Brito Guimarães Morais	10°	156272

Cuidador / Educador

Candidato	Classificação	Inscrição
Mateus Goulart Correa	2°	153909

Fonoaudiólogo

Candidato	Classificação	Inscrição
Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	2°	156642

Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação	Inscrição
Roberto Almeida de Souza	2°	154416

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66AD811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2025

DECRETO N.º 050/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.967,19 (dezessete mil, novecentos e sessenta sete reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.967,19 (dezessete mil, novecentos e sessenta sete reais e dezenove centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 634..... R$ 13.463,75
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 635..... R$ 382,30
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 636..... R$ 2.947,54
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 637..... R$ 83,69
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 638..... R$ 160,71
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 639..... R$ 4,56
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 640..... R$ 308,73
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 641..... R$ 8,76
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 642..... R$ 598,27
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 643..... R$ 8,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.967,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit e excesso de arrecadação, como segue:

Fonte de Recurso 908..... R$ 13.463,75
Fonte de Recurso 902..... R$ 2.947,54
Fonte de Recurso 967..... R$ 160,71
Fonte de Recurso 960..... R$ 308,73
Fonte de Recurso 979..... R$ 598,24

1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 382,30
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 83,69
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 4,56
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 8,76
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 8,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.967,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26E13587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar paciente A.A.L. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 18 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar paciente A.A.L. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 18 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DBF8B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n°. 85, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 220 da Lei nº. 892/2001,
CONSIDERANDO o pedido da Comissão de Sindicância para Prorrogação de Prazo para Conclusão do mesmo,
RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº. 85, de 20 de março de 2025, visando *"*[...] *garantir a devida apuração dos fatos, permitindo que os trabalhos da sindicância sejam finalizados de maneira adequada".*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EADB70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

Espécie: **Contrato de Rateio.**
Número do Contrato: **040/2025**
Partes: **Município de Guaraci e o CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná).**
Objeto: **Execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município e locação de equipamentos.**

Valor Total**: R$ 227.880,00** (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: **24 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Dotação Orçamentária: **15.001.04.122.0007.2.121**

Data da Assinatura: **24 de abril de 2024.**

Signatários:
Prefeito Marcos Antonio de Souza e Presidente do CINDEPAR Sr. Silvio Antonio Damasceno.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:24A9282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2025

EDITAL n.º 003/2025 QUE ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 001/205 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal 368 de 10 de março de 2025 e suas eventuais retificações e/ou aditamentos, no uso de suas atribuições legais, com observância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE ALTERAR OS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO E FASES SEGUINTES, conforme segue:

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA RETIFICADO
I - Inscrições on line - De 09 a 21 de abril de 2025 - Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .

II - Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção – Alterado de dia 24 de abril de 2025 para 26 de abril de 2025– Disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .

III - Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da
Primeira Etapa da Seleção - de Alterado de 25 a 28 de abril para 28 a 29 de abril de 2025. Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.

IV - Divulgação do Resultado Final e da Seleção – Alterado de 02 de maio para 05 de maio de 2025. Disponível no Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .

V - Homologação final – Alterado de 06 de maio para 08 de maio de 2025- Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA DECRETO N.º 368 DE 10.03.2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:7FA10ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°07/2025

Itens (ITEM 1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 20.963.380/0001-77
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA TIPO CONCHA DE CARGA MÍNIMA DE 1.100 KG ACOPLÁVEL AO TRATOR NEW HOLLAND TL 100; DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 KG PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).**

Itens (ITEM 2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 44.382.621/0001-52
ESPÉCIE: Contrato nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA TIPO CONCHA DE CARGA MÍNIMA DE 1.100 KG ACOPLÁVEL AO TRATOR NEW HOLLAND TL 100; DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 KG PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 19.149,00 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais).**

Itens (ITEM 3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO ME**
CNPJ 03.138.598/0001-78
ESPÉCIE: Contrato nº 20/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA TIPO CONCHA DE CARGA MÍNIMA DE 1.100 KG ACOPLÁVEL AO TRATOR NEW HOLLAND TL 100; DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 KG PARA SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
132	12/001	20.608.0002.2.026	4.4.90.52	1810

Convênio MAPA – Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/001	20.608.0002.2.026	4.4.90.52	1000

Livres

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7AC31003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de Maio de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2025/2026.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Abril de 2025

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:68177310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 201/2025

DECRETO Nº 201/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar do dia 01 de maio de 2025, DANIEL SIUNITI LUGATO, inscrito no CPF nº 094.***.***-59, aprovado no concurso Público nº 001/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11D2DA9D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025 - PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 25 de abril (sexta-feira) até o dia 05 de maio (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS

122728	Professor de Arte 20 Horas	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**	**4º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:970AC5D4

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 - MOTORISTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 25 de abril (sexta-feira) até o dia 05 de maio (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA

123280	Motorista	**REINALDO APARECIDO BERNIN**	**10º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB81C648

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 25 de abril (sexta-feira) até o dia 05 de maio (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

123522	Auxiliar Administrativo	**DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS**	**2º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81133A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 044/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 004/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e tintas para impressoras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas: 51.780.306 Jaziel de Melo Rodrigues, sediada na Rua Santa Rita, 103 – Jardim San Francisco - Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.780.306/0001-49, no valor de R$ 66.484,80(sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); Sonote Soluções em Tecnologia LTDA, sediada na Ruas Das Industrias, 56- Parque Iroi- Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08, no valor de R$ 7.468,39 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos); WP do Brasil LTDA, sediada na Av. Amazonas, 2.270- Centro- Mandaguari/PR, com cadastro CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, no valor de R$ 67.670,85(sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE7D5C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 003/2025

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 003/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 004/2025
Registro de Preço n° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 51.780.306 Jaziel de Melo Rodrigues, sediada na Rua Santa Rita, 103 – Jardim San Francisco - Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.780.306/0001-49

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e tintas para impressoras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 24/04/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D431995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 004/2025

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 004/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 004/2025
Registro de Preço n° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sonote Soluções em Tecnologia LTDA, sediada na Ruas Das Industrias, 56- Parque Iroi- Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e tintas para impressoras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 24/04/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:588A7D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 005/2025

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 005/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 004/2025
Registro de Preço n° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: WP do Brasil LTDA, sediada na Av. Amazonas, 2.270- Centro- Mandaguari/PR, com cadastro CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e tintas para impressoras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 24/04/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F08F15D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 75/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 22/04/2025 a 22/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de abril de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:86568801

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante no estado do paraná, para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos e/ou máquinas pesadas da linha komatsu. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda - CNPJ n° 01.631.022/0001-12. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4E81C943

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante no estado do Paraná, para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos e/ou máquinas pesadas da linha Caterpillar. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. - CNPJ n° 76.527.951/0001-85. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 24 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EFF86340

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 029/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS NOVOS E REFIS DE TINTA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 24 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:119581C7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 029/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS NOVOS E REFIS DE TINTA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 24 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2DCEC0EF

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: J. KLOSTER ENEGNHARIA LTDA. - CNPJ n° 32.483.322/0001-25. Valor Contratual: R$ 1.099.000,00 (Um milhão e noventa e nove mil reais). Prazo de Execução: 24/04/2025 a 17/02/2026. Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 14/12/2026. Assinatura: 24/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:062F43B5

GOVERNO MUNICIPAL
ONTRATO Nº 022/2025 – DISPENSA Nº 019/2025

CONTRATO Nº 022/2025 – DISPENSA Nº 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme decisão judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA. - CNPJ n° 13.812.646/0001-15. Valor Contratual: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 24/04/2025 a 23/12/2025. Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 23/12/2025. Assinatura: 24/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B5CD9607

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% CONTRATO Nº 004/2025 – PREGÃO ELTRÔNICO Nº 072/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%
CONTRATO Nº 004/2025 – PREGÃO ELTRÔNICO Nº 072/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa no pronto atendimento municipal. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA** – CNPJ da Contratada nº 34.377.314/0001-20. Objeto do termo aditivo prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias o acréscimo financeiro no valor de R$ 16.407,74 (dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente aproximadamente à 24,17%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 011/2025 e deferimento do Parecer Jurídico, conforme a Lei Federal nª 14,133/21, Art 106 e 125. Assinatura: 16/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:60A894B9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado aos estudantes, que venham a atender as necessidades das Secretarias da prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES** – CNPJ da Contratada nº 03.233.240/0001-24. Objeto do termo aditivo a Renovação Contratual

do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, execução até a data de 22/04/2026, o prazo de vigência até a data de 22/05/2026 e o Valor do aditivo de R$ 648.912,24 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos). conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 23/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5E7DCCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AA33259

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2E4763D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2025 a 20 de abril de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 300/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC4D5E2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS**

GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A81D2CA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, 16 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D00A4E67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.371.198-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.765.469-03, nomeada através da Portaria nº 057/2010, de 01/02/2010, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:074D4CBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 565/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2BE462B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado

na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B97526C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:385557F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 568/2025

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
o parecer do Jurídico;

RESOLVE;
I –Prorrogar, a partir de 04 de abril de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AC99446

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-118/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024, a contar de 05/05/2025 à 14/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4704C5C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso II da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Casamento matricula nº. 085613 01 55 2025 2 00020 129 0006828 97.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2025, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECA9DE08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B003DD79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 572/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA EVA CARDOSO SILVA, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o memorando 990/2025;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
Autos nº. 0000753-26.2020.8.16.0004
o disposto no Art. 40, § 7º e 8º, da C.F (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral até p teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento.

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **01 de abril de 2025**, a viúva **EVA CARDOSO SILVA,** brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.842.028-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.747.555.879-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **AGENOR CAETANO SILVA**, falecido em data de 24 de julho de 2010, consoante Certidão de Óbito nº 079947 01 55 2010 4 00034 236 0024536 43, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Umuarama-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 121/2006 e Decreto n°. 018/2007.

III – Tendo em vista que o referido Servidor não deixou filhos e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% no valor de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA69AC30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023 VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa juridica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.719/000-00, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1456 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Senhor **EDSON SHIGUERU YNAMURA**, brasileiro, advogado, portador da cedula de identidade RG nº 5.430.745-4 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 843.756.809-97, residente e domiciliado na Rua Leonildo Stecca 2589, Apt. 223 bloco 2, Jd. Cruzeiro, Cep 87.504-580, Umuarama –Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 150/2023, do Pregão Presencial 049/2023, Processo 122/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 520.229,25 (quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a

integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 4 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

A S M Comércio de Combustíveis LTDA
EDSON SHIGUERU YNAMURA
Representante:

Testemunhas:

Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0835D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA 042/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 22 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **OSVALDIR IZAÍAS DOS SANTOS**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.769-87; **PATRÍCIA HLATIKI**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.789-30; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C54A1EB5

PROCURADORIA
PORTARIA 043/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.759-74; **MAURO GONÇALVES**, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.699-33 e o Sr. **JOÃO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS,** auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.649-04, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8B86482D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 005/2025. Contrato de prestação de serviços nº 027/2025. Objeto: Contratação de profissionais e serviços para realização de evento promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo (e outros departamentos) nas dependências do Parque Aquático de Irati. Contratada: Promix Produções e Eventos Ltda. CNPJ:

09.305.717/0001-16. Valor global contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 006/2025. Contrato de prestação de serviços nº 028/2025. Objeto: Contratação de empresa de serviço técnico-profissional de Engenharia na área de Geologia, para atender a necessidade do desenvolvimento de Relatório Anual de Lavra (RAL) e posterior efetivação de protocolo digital do mesmo junto a Agencia Nacional de Mineração - ANM por sua plataforma, referente aos Registros de Extração em nome da Prefeitura Municipal de Irati. Contratada: Raul Sopko Junior Engenharia. CNPJ: 26.162.488/0001-47. Valor global contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 026/2024. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 029/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Pedro Waydzik. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor contratado: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 027/2024. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 030/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas Ruas São Jorge, Santo Agostinho e Travessa Paulo Xisto. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 08.944.109/0001-99. Valor contratado: R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 018/2025. Contrato de prestação de serviços nº 031/2025. Objeto Contratação da FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. Contratada: FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. CNPJ: 26.162.488/0001-47. Valor global contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de CBUQ a frio. Contratada: Líder Asfalto Rápido Ltda. CNPJ: 36.646.042/0001-41. Valor Contratual: R$ 736.028,73 (setecentos e trinta e seis mil e vinte e oito reais e setenta e três centavos) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:277094C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 018-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 18/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

Empresas vencedoras valor total: R$ 106.449,47(cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos):**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(55.187.334/0001-08) com os lotes: 6, 9, 12, 14, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 98 e 107 no valor total de R$ 29.808,40 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(04.584.756/0001-86) com o lote: 111 no valor total de R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(51.817.454/0001-90) com os lotes: 1, 2, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 24, 38, 42, 48, 51 e 54 no valor total de R$ 60.382,94 (sessenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54.205.260/0001-22) com os lotes: 7, 8, 21, 22, 23, 26, 40, 43, 46, 47, 60, 78, 91, 94, 103, 105 e 106 no valor total de R$ 14.427,59 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**(23.121.920/0001-63) com os lotes: 68, 100 e 109 no valor total de R$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57.069.019/0001-01) com os lotes: 59, 61, 69, 76, 79, 82, 93, 95, 96, 97, 101 e 102 no valor total de R$ 813,09 (oitocentos e treze reais e nove centavos).

Itens desertos:13, 34, 49, 52, 53, 87, 88, 92, 99, 104, 108 e 110.
Itens fracassados:3, 4, 5, 19, 25, 32 e 33.

ITAMBARACÁ - PR, 24 de abril de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:8585C568

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 030/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 018/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2025 para 02 de maio de 2026 e Alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 018/2023, datado em 02 de maio de 2023, o acréscimo de R$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais) ficando o Valor Contratual de R$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais) para R$ 41.382,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais) conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. *8.666/93*
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de abril e 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:92F6EFBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 018/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2025 para 02 de maio de 2026 e Alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 017/2023, datado em 02 de maio de 2023, o acréscimo de R$ 6.587,26 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) ficando o Valor Contratual de R$12.270,00 (doze mil e duzentos e setenta reais) para R$ 18.857,26 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. *8.666/93*
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de abril e 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:77F8FF14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
Procedimento Administrativo: 023/2025
Licitacão/Número: Inexigibilidade n.º 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) caminhão basculante para atender a demanda da Secretária de Obras, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024, Pregão Eletronico nº 045/2024, firmado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00
VALOR CONTRATADO: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0BCF044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
119 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
06	EVERTON ROMANINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO
07	WILLIAM MATSUI CARNAVAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO
08	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
09	LILIA MARIA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A09D9F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 189/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Andréia Silvestrini, Matrícula 200722, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 14/04/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 534/2025 do Ofício nº 002/2025 da Secretária Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ANDRÉIA SILVESTRINI** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **24/04/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED1336E2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 02/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Paulo Zamboni	Superintendente do SAMAE	Maringá/PR	24/04/2025	Capacitação da aplicação da resolução 13/2025 - Orcispar	R$ 307,50
Reginaldo Aparecido Tonet	Agente de Contratação	Maringá/PR	24/04/2025	Capacitação da aplicação da resolução 13/2025 - Orcispar	R$ 217,50
Gustavo Henrique Montini	Advogado do SAMAE	Maringá/PR	24/04/2025	Capacitação da aplicação da resolução 13/2025 - Orcispar	R$ 307,50

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 24 de Abril de 2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EC4CE261

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 03/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Paulo Zamboni	Superintendente do SAMAE	Londrina/PR	25/04/2025	Fórum Regional da Industria 2025.	R$ 307,50

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 24 de Abril de 2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8E6523C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 027/2024 - ID/TCE Nº 42736

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N.º 79.986.949/0001-62

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação com o aumento da meta física no valor de R$ 9.963,48 (nove mil, novecentos e sessenta e tres reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global do contrato para R$ 124.497,51 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:11B9F43F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 73/25 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANAS
587 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
Total Suplementação: 125.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:14E2F438

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 74/25 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
146 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F8FAB662

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 75/25 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 3.000,00

7.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
396 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
503 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AF2ECD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 13 (treze) de Maio de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 13 (treze) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90022/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E5040D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 319/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 319/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel e Elizandra Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2025 as 05h30 e retorno dia 24/04/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Laser. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF36099E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025

DECRETO Nº 088/2025
DATA: 24.04.2025

SÚMULA: Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros e representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, cuja finalidade é possibilitar o efetivo cumprimento das determinações legais do Plano Diretor de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto paritariamente por:
I – Daniele Xavier – Técnica do Departamento de Finanças;
II – Leandro Henrique Maas Santos – Técnico do Departamento de Urbanismo, Obras e Viação;
III – José Valdir dos Santos – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Lari Marolli – Representante da EMATER de Itapejara D' Oeste;
V – Ari Valdir Klein – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D' Oeste;
VI – Rodrigo Antônio Romano – Representante do Setor Agropecuário do Município de Itapejara D' Oeste;
VII – Joacir Cittadin– Representante dos profissionais liberais com atuação no Município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, conforme o paragrafo 3° do art. 35 da Lei 1938/2020, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros do CDM, na primeira reunião do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DE3FADF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4041/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4041/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001 - 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2025.
Valor do Contrato: R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:373FA828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO Nº 86/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"**
DO VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E31A619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **ADJUDICO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa de engenharia, especializada na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de adequação e recapeamento entre as vias Benedito Vieira Guimarães e Avenida Anita Garibaldi no Município de Itaperuçu - PR".** Cujo vencedor foi a empresa **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 15.045.563/0001-73**, no valor de **R$ 760.522,49 (setecentos e sessenta mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 06 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:95FA40F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 23/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025**, que tem como objeto **"Aquisição de premiação a serem utilizados para atividades e campeonatos da Secretária de Esporte Municipal de Itaperuçu/PR.".** Cujo vencedor foi a empresa **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23**, no valor de **R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:58395927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 13/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos alimentícios , PÃO FRANCÊS, para o programa de alimentação escolar, pelo período de 12 (doze meses) para atender a demanda dos Centros Municípais de Educação Infantil, Pré Escolas e Escolas Municipais.".** Cujo vencedor foi a empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E0708F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 004/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Portaria N° 004/2025 de 02 de Abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Jéssica Gomes Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG: 11.***.***-1/PR, Matrícula 6182-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:16F01B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 005/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Mara de Christo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.***.***-3/PR,** matrícula **4571,** ocupante do Cargo Efetivo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Maio de 2025 a 03 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:44003324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 006/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Ivete Batista de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.***.***-9/PR, Matrícula 590111,** ocupante do Cargo **Conselheiro Tutelar,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no

período compreendido entre os dias 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:50944042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 007/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-2/PR, Matrícula 3979-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:302D13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 004/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Portaria N°004/2025 de 01 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor José Moraes de Lara, portador do **RG:3.***** 5, matrícula 10411,** ocupante do Cargo de Pedreiro. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:3BA900E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Kauana Camila Pask,** portadora da cédula de RG 13*****15/PR matrícula: 66021, ocupante do Cargo de **Tecnica de enfermagem,** admitida no mês de fevereiro de 2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F7DAF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 139/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Franciele dos Santos Matoso,** portadora da cédula de identidade 13.561.691-5/PR matrícula: 65871, ocupante do Cargo de **Tecnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:099C001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 141/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Nathalia Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 14.******-0/PR,** matrícula **60951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C634D46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 142/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******0/PR,** matrícula: **60701,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 03 de Junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E1BDEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 148/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Portes de Barros Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6******5/PR,** matrícula **4611,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário. .

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:88301C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 149/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nadira Aparecida Liriano Lima,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7*******2/PR,** matrícula 10011**,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9F7A1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 150/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Verônica Nascimento Costa Ilheu,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1*******-8/PR,** matrícula 39951**,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:83851FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 151/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bittercourt Vaz,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6********7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de Auxiliar de

serviços gerais, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:81FD31F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 152/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Aparecida Camargo Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5*******-7 /PR,** matrícula 38271**,** ocupante do Cargo de Cozinheira, referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:477690A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 153/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jaina Matias de Barros,** portadora da Cédula de Identidade **RG 10*******-0/PR,** matrícula **60941,** ocupante do agente de saúde, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0E4AB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 155/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Helen Caroline de Cristo ,** portadora da Cédula de Identidade **RG 13******4 /PR,** matrícula **61151,** ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:CFCAC485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 156/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.******-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6A64A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 157/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de Março de 2025, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.*******3 PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BC522B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 158/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2F50A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 159/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.******-5/PR**, matricula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2988F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 160/2025 DE 06 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8******0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2DAB7DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 161/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1********6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:47CC8DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 162/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10********6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FFFE34B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 163/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5******9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B65AF137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 164/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.******6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9C9EF702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:750F196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 166/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4******8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:51D9654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 167/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.*******-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DEE1759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 168/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG: 3*******1PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2343DEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 169/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG: 8*******3PR**, matricula **60491,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B3602CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 170/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 1********0/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:CDF961AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 171/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de março de 2025, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG 1*******7 PR**, matricula **65711** , ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:52CD86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jorge Luiz Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG 3*******9/PR,** matrícula **378151,** ocupante do Cargo de **Motorista I**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:97B36F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 174/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jocelia Domingues Mendes,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5******-5 /PR,** matrícula **60811,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6C09255D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 047/2025

DECRETO N° 047/2025
De 24 de abril de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 27.108,08 (vinte e sete mil cento e oito reais e oito centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 352)..... R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 773)..... R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
FONTE: 776 – Programa FIA SCFV Criança e Adolescente

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 749) R$ 938,95
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 770) R$ 6.032,00
TOTAL R$ 6.970,95
FONTE: 102 – Fundeb 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 771).. R$ 14.342,48
TOTAL R$ 14.342,48
FONTE: 102 – Fundeb 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 772) R$ 2.794,60
TOTAL R$ 2.794,60
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 27.108,08

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 27.108,08 (vinte e sete mil cento e oito reais e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 355).. R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 750) R$ 24.108,03
TOTAL R$ 24.108,03
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 27.108,03

Art. 3 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:30504881

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 046/2025

DECRETO N° 046/2025

SÚMULA: Altera membro da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designado através do Decreto n° 041/2025.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a obrigatoriedade de afastamento dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), cujos parentes até 3º grau venham realizar inscrição no certame, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto n° 041/2025 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

	NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
I	Giseli Dore Guilhem	046.7**.***-88	509	PRESIDENTE
II	Drielle Conor Alves	050.1**.***-58	756	SECRETÁRIO
III	Giovana Ronchi Celestino Pereira	091.8**.***-05	876	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 24 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41114850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
OBJETO: Locação de mesas de plástico e iluminação para o palco da Expo Ivaí.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ALEXANDRE M LERMEN SONORIZACAO E EVENTOS
Valor global: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos e reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 24/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:675841EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 036/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2025
Dispensa de Licitação n°: 036/2025
OBJETO: Locação de passarela e catracas para a 2° Expo Ivaí e a 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: MEGAPROD LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.940,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3A2A2F18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 037/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2025
Dispensa de Licitação n°: 037/2025
OBJETO: locação de mesas de plástico e iluminação para o Palco da 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: ALEXANDRE M LERMEN SONORIZACAO E EVENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 26.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MORGADO LERMEN -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:88BF45EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE FERNANDA DE AVILA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A6D37ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Marcio Grochoski, RG nº 5148639-0 e CPF: 015.887.589-31, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Edilson Luiz Jensen, Motorista, Rg 4384528-4, CPF nº 639.849.209-97, para atuar como fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Para Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas através do Programa Estradas da Integração.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0521CB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 119/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIAS- SIGO, IMPLANTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DO INCISO IV, DO ART 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA PAULA DOS REIS TRINDADE, matrícula n. º 727, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidores- SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto n. º 0172/2024.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 24 dias do mês de abril de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2F383AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.421.808/0001-24.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 048/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Cota Alimento para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	400	Undd	Cota de Alimentos	148,50	59.400,00
2	400	Undd	Cota de Higiene e Limpeza	63,50	25.400,00
TOTAL					**84.800,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de abril de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de abril de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2FA2760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025-PMI

CONTRATO Nº. 016/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **20.310.874 RODRIGO ROSSI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.310.874/0001-52.**
OBJETO: **Contratação do Artista RODRIGO ROSSI MOREIRA para realização do evento artístico "Show do Trabalhador" do Município Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel de Oliveira Souza, Lotado na Secretaria de Indústria e Comércio.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	1	Serviço/ Show	Realização de Show com Rodrigo Rossi, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao evento "Show do Trabalhador".	5.000,00	5.000,00
TOTAL					**5.000,00**

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:492E1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 005/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação dos Artistas LOAN ANIS E TIAGO FOGAÇA para realização do evento artístico "Show do Trabalhador" do Município de Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de 22.209.026 ELISON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº.: 22.209.026/0001-87**,** no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ivatuba - Pr, 24 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6460CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 004/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação do Artista RODRIGO ROSSI MOREIRA para realização do evento artístico "Show do Trabalhador" do Município Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de 20.310.874 RODRIGO ROSSI, inscrita no CNPJ sob nº.: 20.310.874/0001-52**,** no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivatuba - Pr, 24 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A42BEF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 027/2025

PORTARIA Nº. 027/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	80	81

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:00D3565E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO MAC	**212,84**	**22/04/2024**
FNAS – BLOCO PSB	**3.953,34**	**22/04/2024**

Jaguapitã,PR, 24 de abril de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52B8A07F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: IRMAOS BERLESE LTDA

CNPJ: 00.724.931/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO NA ESTAÇÃO DE LAZER COM AS PESSOAS IDOSAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA – VIVER BEM E DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. AÇÃO LIGADA A EXECUÇÃO DO RECURSO REGULAMENTADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDIPI/PR, "PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II".

VALOR: R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais).

DATA: 24/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DEFADD1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.327/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face a viagem a Santa Mariana – Pr., para buscar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída no dia 19/04/2025 às 07h00, e retorno às 14h00 do dia 19/04/2025, conforme Processo nº.2071/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B0A8055

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da Assessora Educacional, Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Guarapuava - PR., para participar do Seminário Estadual – Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 07/05/2025. Saída no dia 06/05/2025 às 10h00, e retorno no dia 08/05/2025, com horário previsto às 14h00, conforme Processo nº.2087/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2025.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83A194DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 325/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Guarapuava - PR., para participar do Seminário Estadual – Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 07/05/2025. Saída no dia 06/05/2025 às 10h00, e retorno no dia 08/05/2025, com horário previsto às 14h00, conforme Processo nº.2086/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2025.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1793F653

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 328/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Carlopolis – Pr., para levar paciente no Hospital São José, com saída dia 23/04/2025 às 15h00, e retorno às 02h00 do dia 24/04/2025, conforme Processo nº.2072/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:480D1D0C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **25 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **12 de maio de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **12 de maio de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:899FDEF2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder gratificação ao servidor CARLOS AUGUSTO FONSECA, portador do CPF xxx.058.739-xx, em conformidade com a Lei nº 001/2025, pela responsabilidade do Setor de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D43E60E2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder gratificação ao servidor SÍLVIO CESAR LEITE, portador do CPF xxx.662.789-xx, em conformidade com a Lei nº 001/2025, para desempenhar a Chefia do Setor de Contas e Consumo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:72EA5C21

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder gratificação ao servidor ANTONIEL DA MOTA, portador do CPF xxx.392.039-xx, em conformidade com a Lei nº 001/2025, para desempenhar a Chefia do Setor de Operações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:1949B5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 060-2025

DECRETO N° 060, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Decisão de não homologação do resultado final e da Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Parecer Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, que apontou intercorrências relevantes ocorridas durante a realização do certame;

Considerando a falha na entrega de provas originais por parte da empresa contratada, o que resultou na distribuição de cópias em preto e branco, em desacordo com o padrão das demais provas, impressas em papel timbrado colorido;

Considerando a consequente possibilidade de identificação dos candidatos por parte dos corretores, em razão das diferenças visuais entre os exames aplicados, comprometendo os princípios da igualdade de condições, imparcialidade e transparência do processo seletivo;

Considerando o risco de questionamentos administrativos e judiciais, capazes de comprometer a legalidade do certame e a confiança pública na Administração;

Considerando a jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no sentido de reconhecer a discricionariedade da Administração Pública para anular ou revogar certames antes da homologação, diante de vícios ou razões de conveniência e oportunidade;

DECIDE E DECRETA:

Art. 1º Não homologar o Resultado Final e a Classificação Definitiva dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, relativo aos cargos de **Dentista – ESF, Fonoaudiólogo e Técnico em Higiene Bucal**, divulgado através do Edital nº 02.001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de março de 2025, edição nº 331.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos do referido processo seletivo, com a devida publicidade desta decisão nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 24 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:788D16A3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 71-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.71/2023, decorrente de Dispensa n° 26/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM..O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR , inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19, com sede no endereço MATEUS LEME, 1561, Centro, BOM RETIRO Curitiba-PR neste ato representada por ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, portador do CPF sob n° 218.983.988-28, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 708,58 (setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 5,48% (ATUALIZAÇÃO PELO INDICE IPCA ACUMULADO ENTRE ABRIL DE 2024 E MARÇO DE 2025) com finalidade de dar atendimento a solicitação da contratada, em atendimento a clausula contratual que prevê reajuste de valores anual, nos termos ainda do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda/PR, 24 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:889808DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA,** matrícula 224, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:2476EA96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **JANIDE LOPES FERREIRA DA SILVA,** matrícula 168, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:118CA2AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **LEILA CRISTINA XAVIER BATISTA,** matrícula 375, correspondente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2016 a 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025**.**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E3C0C9F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **MAURICIO FRANCISCO DA COSTA,** matrícula 350, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:67E2BCF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARIO ARAUJO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E34FE937

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** matrícula 215, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:11E0C00F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ANDERSON MIRANDA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:4A84268A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05-2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL: RECURSO: Fundo para a Infância e Adolescência/FIA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** referente ao período: 2º semestre do ano de 2020; **REPASSE**: "Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV-"; Deliberação nº 062/2016 do CEDCA-PR no valor de R$ 40.687,50, cujo período final foi 13 dezembro de 2024.

Art. 2º - A devolução de saldo de recurso no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) foi devolvida em 27/10/2022, estando a conta bancaria zerada e finalizada em outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-PR, 22 de Abril de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9DC02EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°83/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 83/2025– De 25/04/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	25/04/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	25/04/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Abril de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:14A9F000

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, para serem instaladas na Recepção da Prefeitura Municipal e na Sala do Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito), em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com o Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 15.030,00** (quinze mil e trinta reais)**,** em favor da **Empresa FABIANE APARECIDA PRAXEDES – ME, CNPJ: 58.893.636/0001-90.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:52069BA1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP,CNPJ 09.251.627/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.710,00 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E8274A31

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa RHR ATACADO E VAREJO LTDA,CNPJ 51.231.745/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 17.678,03 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 22 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:00DB4B25

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PARQUINHO ARAUCARIA LTDA,CNPJ 20.833.052/0001-56.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.304,89 (Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:74437DDB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa TCM OFFICE LTDA - ME,CNPJ 19.454.034/0001-84.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 9.980,81 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:00CDC69F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa OSVALDO JOSE JOFRE,CNPJ 09.912.640/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 489.195,55 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3829D51F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,CNPJ 29.300.457/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 77.292,35 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:789BFB46

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ,CNPJ 28.388.533/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 21.406,51 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:45AC915D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PR DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 58.687.919/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 12.160,00 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0B73BF6B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SEGUROS SURA S/A.,CNPJ 33.065.699/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à Frota Municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 8.544,29 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 22 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:02E7D863

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL,CNPJ 46.531.296/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 11.381,42 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 22 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:553CC975

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA,CNPJ 41.087.715/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 42.274,92 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:97E73AAA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO Nº 030/2025

SÚMULA: Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da lei Complementar 273/2006 (Código tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2025, serão concedias, conforme disposto no art. 30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. De dez por cento para pagamento integral até a data do vencimento em 06 de junho de 2025 (06.06.2025);

II. parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2025 (10.06.2025).

Parágrafo Único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

Art. 2° para imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o pagamento será em parcela única.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:ECE2A3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025.

Objeto:Aquisição de produtos para copa e cozinha.

Sendo vencedoras as seguinte empresas:

- Dionir Fagundes Jr, CNPJ 52.550.737/0001-81 com endereço na rua Tv Gottfreid Leibniz, 76, bairro Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais, Pr, cep 83030-300, que apresentou o menor valor para o seguinte item, conforme tabela abaixo:

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Garrafa térmica 1,8l inox	69,90	12	R$ 838,80

- TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKENTING LTDA, com sede à rua RR 1, Qd 05, Lt 31, casa 02, Setor Barra da Tijuca, Cep 74.464-025, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 44.673.873/0001-30, que apresentou o menor valor para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Guardanapo de papel, folha simples e grandes 33x30 cm, embalagem com 50 unidades marca SANTEPEL	R$3,90	200	R$ 780,00
Mini colher descartável para café transparente-PCT com 1.000 unidades marca MEXA BEM	R$40,00	30	R$1.200,00
			Totalizando R$ 1.980,00

- J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 51.485.752/0001-20,com endereço a rua Celestino Coleto, 927, Boa Vista, Curitiba /Pr, Cep 82.560-290 que apresentou o menor valor para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Copo descartável 50 ml-pacote com 50 unidades marca ROSSO	R$2,55	60	R$ 153,00
Copo descartável frisado e transparente 180 ml-pacote com 100 unidades marca Rosso	R$3,90	400	R$1.560,00
			Totalizando R$1.713,00

- Rafael Rodrigues Santos , inscrito no CNPJ nº 57.656.731/0001-07, Com endereço na rua Pandora 339 / JD N SRA Aparecida / Francisco Morato / SP, cep 07930-250 que apresentou o menor valor para o seguinte item, conforme tabela abaixo:

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Filtro de papel para café 103 marca Miget	R$3,20	100	R$ 320,00

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 23 /04 /2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D6E81BD9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025.

Objeto: Aquisição de 18 litros de óleo HP68, para elevador

Sendo vencedora a seguinte empresa: DIY ROUTER SOLUTIONS, CNPJ 44.099.616/0001-37, com endereço na rua Marechal Floriano Peixoto 8905, Curitiba, Paraná.
Que ofereceu o menor preço para aquisição de 18 litros de óleo Lubrax HP68, sendo R$ 27,72 por litro.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 23 /04 /2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80482D7A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 25/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
UASG –
Email- pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATADA- Roberto Fronchek Budek

CNPJ:30.422.068.0001-20

OBJETO- Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhado do anexo I e do anexo II, sendo serviços e materiais inclusos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 600,00(seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.°25/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 05/2025 para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa Roberto Fronchek Budek, inscrito no CNPJ 30.422.068.0001-20, com endereço na rua Joaquim Ferreira do Amaral , 126.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhado do anexo I e do anexo II, sendo serviços e materiais inclusos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhado do anexo I e do anexo II, sendo serviços e materiais inclusos.

R$600,00

Totalizando R$ 600,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhado do anexo I e do anexo II, sendo serviços e materiais inclusos.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363 e 340 Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada devido a necessidade de manutenção, conforme explicado em requisição, parte do processo de contratação..
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa Roberto Fronchek Budek, inscrito no CNPJ 30.422.068.0001-20, com endereço na rua Joaquim Ferreira do Amaral , 126.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão realizados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item
18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$600,00 para realização do serviços com materiais inclusos.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$600,00 para realização do serviços com materiais inclusos.

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto está adequado a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 24 de abril de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0363151

GABINETE
DECRETO Nº 28702, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24370, de 15.01.2020, que constituiu a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC 414/2002, que tem como função realizar a gestão do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 414/2002 e aditivos posteriores, firmado entre o Município da Lapa-PR e o Ministério Público do Trabalho.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

Considerando o Processo Digital 8023/2025, da Procuradoria Geral do Município, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002, passando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 24370, de 15.01.2020 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente
Titular: Miriam do Rocio Pinto Scholz
Suplente: Alana Helena Knaut
II – Membro
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS;
III – Membro
ANDREA MARIA HAMSERSCHIMIDT MENDES." (NR)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0FC751C

GABINETE
DECRETO Nº 28703, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 27633, de 22.03.2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 01/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

Considerando o Processo Digital nº 6527/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, a partir desta data, as representações da Área Intelectual/Múltipla Deficiência e do Gabinete do Prefeito Municipal, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27633, de 22.03.2024, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Emanuelle Aparecida Negrello Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:

Titular: Bernadete Ramos Gueber – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Larissa Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Elis Regina Polato Fieszt
Suplente: Larize Aparecida Friedrich

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:
Titular: Théo Dias Kummer
Suplente: Scarlet Carvalho Matias de Lima

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Franciele Maurer dos Santos
Suplente: Ely Maria Kais”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC8F343B

GABINETE
DECRETO N° 28704, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
• Considerando o Processo Digital nº 9971/2025, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 28.680 de 14 de Abril de 2025; nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024; como também, considerando o disposto no Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa será composta pelos seguintes segmentos, com os respectivos nomes de representatividade:

I. Poder Público

EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Leilane Lopata dos Santos

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher
Titular: Gabriela Sampaio da Silva Santos
Suplente: Angela Krainski Dallabona

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: João Carlos Leonardi Filho
Suplente: Davi Jose Cachimarque Pinto

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Cezar Figueiro Turmina
Suplente: Mário Jorge Padilha Santos

II. Movimentos Populares

(Associação da Vila Esperança)
Titular: Almir Mateus Belniaki
Suplente: Adão José Delponte

(Associação de Moradores Amigos do Bairro Tamanqueiro)
Titular: Sandra Weinhardt
Suplente: Mara Ferreira da Silva

III. Trabalhadores

(Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas e da Alimentação)
Titular: Rubens José Stelmak
Suplente: Vanessa Correia da Silva

IV. Empresários

(Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL)
Titular: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski
Suplente: Daniele Balbino Laibida

V. Entidades Profissionais

(Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção da Lapa)
Titular: Mariana Weinhardt Gonçalves
Suplente: Daniel de Freitas Piccinini

VI. Organizações Não Governamentais

(Associação de Desbravadores da Lapa-PR)
Titular: Júlio Cesar Maurer dos Santos
Suplente: Guilherme Amorin

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos,

políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86EBD7D3

GABINETE
DECRETO N° 28705, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia o Coordenador Executivo da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
• Considerando o Processo Digital nº 9971/2025, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público Luiz Alexandre Cordeiro, Chefe da Casa Civil, para desempenhar as funções de Coordenador Executivo da 7ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:066411EF

GABINETE
DECRETO N° 28706, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 9398, de 15/04/2025, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
248: 3.3.90.36.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
259: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
249: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
327:3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 50.000,00
12.0361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
271: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 150.000,00
281: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 110.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
368: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
379: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.362.790,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 290.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 490.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:958075C5

GABINETE
DECRETO N° 28707, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 9247, de 14/04/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.822,96 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0011.2487 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	
1624: 4.4.90.52.00.00.500 - Equipamentos e material permanente	R$ 4.822,96
TOTAL.....	**R$ 4.822,96**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1138.466-6	R$ 4.822,96
TOTAL.....	**R$ 4.822,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F41C17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de estruturas, iluminação, gerador para eventos, banheiro químico, painel de LED e sonorização de pequeno e médio porte, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços. As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 15/05/2025 às 13:59 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:15/05/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor preço por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 10.857.935,13 (Dez milhões oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3255 na data de 11/04/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 24 de Abril de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84AA6256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de aferição, instalação e manutenção de tacógrafos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/05/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 27/05/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maio Desconto por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 24 de abril de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:735F6D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMERCIAL ECO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 55.388.528/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL MOTA DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 3.920,10 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BFC01F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.926.117/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEBER TADEU BRIDI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 29, 66, 79, 87, 88, 89, 92 E 94.
VALOR GLOBAL: R$ 61.866,39 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:005B26B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ SOB Nº 48.400.615/0001-31, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCELA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 33, 82, 90 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 17.607,70 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E72B55E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.686.422/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LIGIA MARA MOCELIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 16, 22, 83, 99 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 1.658,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4B014E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PROJESUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.763.618/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAM MICHELS DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITEM 103.
VALOR GLOBAL: R$ 5.257,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:99390F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 48.904.616/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THALISSA GONCALVES ALUPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 70, 71, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 99.634,01 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5F03CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 2, 3, 6, 12, 13, 15, 24, 25, 27, 28, 37, 39, 45, 46, 56, 57, 59, 75, 77, 78, 85, 91, 95, 97, 98, 101 E 104.
VALOR GLOBAL: R$ 100.923,31 (CEM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8B3BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITENS 41, 42, 43 E 96.

VALOR GLOBAL: R$ 15.632,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70408DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 5.636,52 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83668CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 6, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 449.040,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1CB7AA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 2, 4, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 29, 37, 38, 40, 42, 44, 49, 51, 52, 54, 58, 61, 63, 68, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 322.629,29 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C2D87570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CD997DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 29.513.872/0001-35, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. WILIAN DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 1, 3, 9, 10, 11, 13, 20, 27, 43, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 90.132,91 (NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E6DC61DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 03 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 05/05/2025 a 23/05/2025, função gratificada (Cordenadoria de tesouraria – FG-FAZ-03) a servidorA abaixo especificado, em substituição à servidora ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA, que estará usufruindo férias.

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10299322-5/PR
MATRÍCULA: 6613-02
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 16 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6A8AD29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 004 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da intimação direta para ciência do Termo de Intimação nº 16/2025 e do Auto de Infração nº 10/2025 do Processo Fiscal nº 21/2025, Termo de Início de Fiscalização nº 19/2025, INTIMA e NOTIFICA pelo

presente Edital, o contribuinte ALEXANDRE MURBACH MAYER, CNPJ Nº 23.125.393/0001-65, IM nº 42756, para:
1) No prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE RECEITA NO PERÍODO DE: 01/01/2024 a 13/02/2025, em que esteve com o Alvará de Licença/CNPJ ativo, haja vista, o seu desenquadramento como MEI em 31/12/2023, sob pena de multa no valor de 80% do VRM , bem como, ao arbitramento da receita de serviços.
2) Dar ciência da multa aplicada através do Auto de Infração Acessória nº 10/2025 de 25/03/2025 no valor total de R$ 1.265,73 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente a penalidade pela falta de Declarações, "com ou sem movimento" em mais de um exercício fiscal, consideradas as competências de janeiro a dezembro/2024 e janeiro/2025, bem como, para, querendo, apresentar impugnação no Protocolo Geral deste Município ou efetuar o recolhimento no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal.
O pagamento do débito no prazo legal proporcionará a redução da multa de infração em 50% (cinquenta por cento) - Art. 32 da LC nº 52/2024.
A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, à Rua Barão do Rio Branco, 1649, fone: 3547-8012, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

ALISSANDRA H. DO VALE LORENZEN
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B24572CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 005 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda ,Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da notificação direta para ciência dos Autos de Infração nº15/2025 e 13/2025 do Procedimento Fiscal nº67/2024 , pelo presente Edital:
NOTIFICA a empresa: DANIELE APARECIDA GURSKI ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CNPJ 32.986.997/0001-10, IM nº 44698, conforme processo de baixa de alvará nº 26346/2024, Ordem de Serviço nº65/2024 de 27/09/2024 e Termo de Início de Fiscalização nº 69/2024 dos seguintes lançamentos tributários:
Auto de Infração Principal nº 15/2025 de 14/04/2025 no valor total de R$ 15.701,55 (Quinze mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente a constituição do crédito tributário (ISSQN por arbitramento), juros, multa de mora e multa de infração, referente as competências:01 a 12/2022 e 01 a 04/2023 – prev. legal: LC 11/2017, Art. 13,I,§2º II.
Auto de Infração Acessória nº14/2025 de 22/04/2025 no valor de R$1.687,64 (Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente a multa pela falta de emissão de Notas Fiscais de Serviços -- NFS-enos exercícios 2022 e 2023 - prev legal: LC 11/2017, Art.31,III.
O contribuinte fica, pelo presente, NOTIFICADO E INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 32 da L.C nº 11/2017 e da L.Cnº52/2024), a recolher a importância acima ou apresentar defesa no Protocolo Geral deste Município (Art. 199-206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal proporcionará a redução da multa (de infração) em 50% (cinquenta por cento) - Art. 32 da L.C nº 11/2017 e da L.C nº52/2024.
Obs.: A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1649, fone: 35478012, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadoria de Fiscalização Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06B9E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.04.2025 A 21.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED020221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023, ITEM 04, LINHA 09, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D4CD985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023, ITEM 31, LINHA 60, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C0E7CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023, ITEM 15, LINHA 24, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D7624BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2023, ITEM 19, LINHA 29, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:470A33EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023, ITEM 21, LINHA 32, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DC5B5643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023, ITEM 22, LINHA 34, PASSANDO A SER: PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MML2C81, RENAVAM SOB Nº 00525807853.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE29BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023, ITEM 05, LINHA 10, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS M. BENZ/ MPOLO TORINO U, CAP. 57P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA ODM7D94, RENAVAM SOB Nº 00534309402.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5235BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
SIDNEY SANTOS GONÇALVES
Cargo: Assessoria Administrativa de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 051.792.869-80
RG Nº 9.266.702-2
CNH nº 03346044974

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Urbanismo
CPF Nº 132.333.479-36
RG Nº 14.943.897-1
CNH nº 07648233868

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 24 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Sidney Santos Gonçalves, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 24 de abril de 2025
SIDNEY SANTOS GONÇALVES

CPF Nº 051.792.869-80

ANEXO A PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 24 de abril de 2025

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
CPF Nº 132.333.479-36

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8F3172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 024, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Comissão ESPECIAL para formulação de processo de licitação para contratação de empresa para limpeza pública.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Planejamento, conforme Art. 18 do Decreto Municipal nº 26.815/2023, para formulação de processo de licitação para contratação de empresa para limpeza pública:
RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49
RG Nº M4824811

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão Especial.

Art.3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 24 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62F14AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2025 E 19.06.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 242.754,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A83D4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADORES: SRS. JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA ALTERADA A TITULARIDADE NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, PASSANDO A SER:
"...LOCADOR: RUIZ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.216.635/0001-48, COM SEDE NA RUA AMINTAS DE BARROS, Nº 314, SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAPA/PR, CEP 83750-091, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. JOSE LAERCIO RUIZ, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO APOSENTADO, PORTADOR DO RG Nº 6.521.391-5 SESP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34; REPRESENTADO POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06 COM SEDE NA RUA CORONEL DULCÍDIO PEREIRA, Nº 132, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000, TELEFONE (41) 99619-3772, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS, BRASILEIRO, CASADO,

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CRA 7593, CRECI F18831, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 4.067.692-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 616.494.149-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CORONEL DULCÍDIO, N° 78, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000...”
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90FE66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.04.2025 E 28.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 120.487,50 (CENTO E VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CB9D23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 (PD Nº 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: FICA CONVALIDADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022, DATADO DE 12.12.2024, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 22.11.2022 A 21.10.2023.
...
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 22.11.2023 A 21.11.2024.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0C1A8E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.04.2025 E 28.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 117.937,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7E48106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 (PD Nº 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA CONSULTA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022, PASSANDO A SER DE R$ 92,59 (NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 4,600580% (QUATRO VIRGULA SEIS ZERO ZERO CINCO OITO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$12.698,40 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 22.11.2024 A 21.11.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6000FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.04.2025 E 24.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 117.937,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B4557017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.04.2025 E 25.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2863783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 21260/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: IVAN PAGOTTO ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.315.411/0001-95.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464; FISCAL SR. DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES – MATRÍCULA 82313, E SUPLENTE DE FISCAL SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO - MATRÍCULA 81958, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 708/2025 (PD 8671/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 22/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E5036A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.754.482/0001-80.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 701/2025 (PD 8583/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6814B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 39/2025, de 25 de março de 2025 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 039/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma)Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1. 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais**;
2.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.1.1.1. 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.1.1.1. 01 (uma) Seção Financeira, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2. 01 (uma) Seção de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2.1. 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07
com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.1.2.2. 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.2.1. 01 (uma) Seção Sanitária e Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.2. 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.3. 01 (uma) Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.4. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.5. 01 (uma) Seção Prevenção e Combate à Dengue, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.6. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.3. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.4. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.5. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais**;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística

6.1.01 (uma)Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU

7.1. 01 (uma)Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;

7.1.1. 01 (uma)Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

7.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7.1.1.2. 01 (uma)Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8. Departamento da Maternidade

8.1. 01 (uma)Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

8.1.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

8.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8.1.2. 01 (uma)Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00**(três mil reais) mensais**;

9. Departamento de Odontologia

9.1. 01 (uma)Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

9.1.1. 01 (uma)Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

9.1.1.1. 01 (uma)Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

9.1.2. 01 (uma)Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

10. Departamento de Exames

10.1. 01 (uma)Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1. 01 (uma)Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

13.1.2 01 (uma)Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

13.1.3 01 (uma)Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

13.2 01 (uma)Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

13.2.1 01 (uma)Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 01 (uma)Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

14.1.1 01 (uma)Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

15. 01 (uma)**Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa**, com a simbologia FG-SMS-02A **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I) Direção Técnica (**FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

II) Direção Geral (**FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

III) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (**FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

IV) Coordenadoria (**FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**

V) Assessoria Técnica (**FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

VI) Divisão (**FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

VII) Seção (**FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e**

VIII) Setor (**FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde,em11 de abril de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 050, DE 11 DE ABRIL DE 2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;

IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;

VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;

III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3Assessoria Técnica da Farmácia Básica
I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.1 Seção Financeira
I) Realizar o processamento de pagamentos e despesas, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Controlar o fluxo de caixa e a movimentação financeira diária;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2 Seção de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;

II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1 Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.5 Seção Prevenção e Combate à Dengue
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.6 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.4 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.

III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu

7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU

I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU

I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA

I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU

I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade

I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC

I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.

VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.

VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.

III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23FE246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 050, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 050, de 11 de abril de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º –Ficam designados para as funções gratificadas abaixo relacionadas conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

I) DIREÇÃO GERAL DA MATERNIDADE
NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4407352-8 SSP/PR
MATRICULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

II) ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
CIRG Nº: 14879283-6 SSP/PR
MATRICULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 06
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de abril de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F558EE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo SRº. MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000,daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.306.139/0001-87, com o endereço na Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 BAIRRO: Santuario CEP:84.940-000 MUNICÍPIO: Siqueira Campos PR, neste ato representado pelo SR º. JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, natural de Quatiguá, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.188.983-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sitio Garagnani snº Bairro do Alecrin CEP: 84.945-000 MUNICÍPIO: Salto do Itararé PR nos termos do procedimento tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 78/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/04/2025 a 13/04/2026, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor da contratação é de R$ 1.213,32 (um mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos). Anual.
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
3. CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Laranjal 13 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal da Contratante

GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:834247B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .77/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo SRº. MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000,daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito, nos termos do procedimento tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 77/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/04/2025 a 13/04/2026, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual da contratação é de R$ 65.880,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais) pelo período de 12 meses sendo o valor mensal de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).
2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
3. CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Laranjal 13 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal da Contratante

VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5AAC2A61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA CONTRATADO:ROZEMARIA CHEMIN DENARDI.

O MUNIICPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto locação de terreno urbano com área de 4.050,00m2, conforme laudo de avaliação, em um único imóvel Proximidade ao pátio Rodoviário Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
1.1. O valor da contratação permanece pelo período de 06 meses o valor de R$ 2.000,00 reais (dois mil reais). Mensal.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA
3.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato da inexigibilidade de licitação 02/2024 a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*
5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Laranjal 22 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

ROZEMARIA CHEMIN DENARDI
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89CB228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2025

PORTARIA Nº. 295/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula n° 966980, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/04/2025 a 20/04/2025, com retorno ao trabalho em 21/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:28414691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2025

PORTARIA Nº. 296/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n°

966478, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/04/2025 a 23/08/2025, devendo realizar nova perícia em 24/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:79D59F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2025

PORTARIA Nº. 297/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA JOSE PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 949781, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/04/2025 a 15/10/2025, devendo realizar nova perícia em 16/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:09A08A53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2025

PORTARIA Nº. 298/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2639/2025 de 15/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDIANE MARIA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº. 967059, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 15/04/2025 a 24/04/2025 devendo retornar as atividades em 25/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8561DCE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2025

PORTARIA Nº. 299/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2390/2025 de 04/04/2025;

Resolve:

Retificar e ratificar a portaria nº. 273/2025 de 10/04/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora RITA DE CASSIA ANGELO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.5 - SEMA, matrícula nº. 967087, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 09/05/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/08/2025 a 25/08/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 10/05/2025 a 19/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8887E76F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2025

PORTARIA Nº. 300/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de do Trabalho e Assistência Social, datado de 15/04/2025;

Resolve:

Alterar a data do segundo período de férias fracionadas, concedida a servidora MARIA CAROLINA CARLOS FUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTÊNTE SOCIAL, matricula nº. 967016, concedida através da portaria nº. 863/2024 de 06/12/2024,

passando para 05 (cinco) dias de descanso no pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 09/05/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3FD38163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2025

PORTARIA Nº. 301/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966902	Ana Eliza de Oliveira Cunha	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	14/03/2024 a 13/03/2025	16/04/2025 a 15/05/2025
966917	Erica Aparecida Soares de Lima	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2024 a 04/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
966229	Marilene Prigol	Auxiliar de Enfermagem Diurno	03/05/2023 a 02/05/2024	19/05/2025 a 17/06/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FFB2BE3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2025

PORTARIA Nº. 302/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a planilha de férias 2025 da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Conceder a servidora DANIELE GARCIA FERMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966915, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2024 a 04/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 19/05/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/12/2025 a 23/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CEF2D0BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2025

PORTARIA Nº. 303/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a planilha de férias 2025 da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 954002, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2024 a 28/04/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/05/2025 a 02/06/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/10/2025 a 27/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A3A2F7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2025

PORTARIA Nº. 304/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2723/2025 de 22/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966166, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 12/12/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/07/2023, nos termos da Lei Municipal nº.003/92, no período de 24/04/2025 a 22/07/2025, devendo retornar em atividade em 23/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D248B66E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2025

PORTARIA Nº. 305/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 2701/2025 de 22/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARCIA MARIZA BETALIA, matrícula nº. 949942, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2013 a 28/04/2018, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 02/05/2025 a 30/07/2025, devendo retornar em atividade em 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3C21F2BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2025

PORTARIA Nº. 306/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2686/2025 de 17/04/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE ALDO INO JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 950281, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2022 a 28/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EBDDC662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) – Recurso Oriundos do FUNDEB.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelada única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso, no ato da assinatura da escritura de aquisição do imóvel pelas partes, no Tabelionato de Notas e Protestos, com a apresentação de todos os documentos e certidões necessárias para sua lavratura, evitando dessa forma possíveis prejuízos ao Erário.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2025.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná
Loanda-PR, 24 de Abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A9D83342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 140/2025, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 140/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 11 de abril de 2025.

Onde se lê:" Referente ao período aquisitivo de 23/03/2023 a 22/03/2023."

Leia-se:" Referente ao período aquisitivo de 23/03/2023 a 22/03/2024."

Lobato, 24 de Abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7D92C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 30/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: S.SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.115.399/0001-04 com sede na Rua PRAÇA MONTEIRO LOBATO N°144, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa S.SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.115.399/0001-04 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 33.624,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:BFA3E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo e membros designados pelo Decreto Municipal nº 102/2025, fazem saber que **aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (4) do ano de 2025** iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 19/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 21/03/2025, 14h37min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: THAMYRES SILVA OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ. 59.977.369/0001-00
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Thamyres Silva Oliveira
Inscrição: CRO-PR 037936-PV
Termo de Referência: item 9.
Função: CIRURGIÃ DENTISTA/ENDODONTIA
Carga horária semanal: 20 horas
Valor por hora: R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **CIRURGIÃ DENTISTA/ENDODONTIA**, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim a única vaga disponível até a presente data, para o item 9, do termo de referência.

Segue abaixo a empresa CREDENCIADA estando apta a ser contratada de acordo com as vagas descritas no Anexo I – Termo de Referência

Empresa: THAMYRES SILVA OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ. 59.977.369/0001-00
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Thamyres Silva Oliveira
Inscrição: CRO-PR 037936-PV
Termo de Referência: item 9.
Função: **CIRURGIÃ DENTISTA/ENDODONTIA**
Carga horária semanal: 20 horas.

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 10 do edital de Chamamento Público nº 01/2024. **Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos referente à esta análise e encaminha este processo à Autoridade Competente para autorização da contratação da empresa Credenciada.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, membro da Comissão de Contratação, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A9CB387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON PAULO GANDOLFO COMIM

DECRETO Nº. 106/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do servidor público municipal Edson Paulo Gandolfo Comim.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Edson Paulo Gandolfo Comim datado em 24/03/2025;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/04/2025**, o servidor público municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim**, portador do RG nº. *.866.***-4, inscrito no CPF nº. ***.745.697-**, detentor do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos,** com carga horária semanal de 35 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o **curso de Pós-Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
EDSON PAULO GANDOLFO COMIM	29	31

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B8450115

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

DETENTORA DA ATA: AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA, estabelecida na Rua Antônio Bergamo, n° 712, Centro CEP: 86.790-000 Município de Lobato, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, c/c com os ditames, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 4/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA, CNPJ/MF nº. 31.337.526/0001-95, admitida a renovação das quantidades registradas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 45.142,00 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos e prestação de serviços ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 23/04/2025

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor SAMAE
Decreto Municipal Nº 76/2025, de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:35F4A869

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

DETENTORA DA ATA: GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.909.462/0001-30, estabelecida na Av. Presidente Vargas n.º 555, Centro, CEP: 86.790-000 Município de Lobato, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, c/c com os ditames, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 4/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa **GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.909.462/0001-30, admitida a renovação das quantidades registradas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 89.304,00 (Oitenta e nove mil trezentos e quatro reais)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos e prestação de serviços ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 23/04/2025

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor SAMAE
Decreto Municipal Nº 76/2025, de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:849A49C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

Extrato de Apostilamento nº 03/2025
Contrato nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES,DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.317,88 (quatro mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

Lupionópolis, 24 de abril de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CB974A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 403/2025

DECRETO N.º 403/2025

Autoriza o fechamento parcial do trajeto da corrida de rua do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o requerimento (processo cloud nº 000001240/2025), realizado por Funerária Pax Center, CNPJ n° 52.132.060/0001-61 que é organizadora do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição, juntamente com Magnaclin e Academia Power House;
Considerando que a Administração Municipal deve apoiar eventos que promovem o bem estar e a saúde da população, bem como as práticas esportivas;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizado o fechamento parcial das ruas que compõe o trajeto em que ocorrerá a corrida de rua do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição, conforme mapa apresentado junto ao processo n° 000001240/2025, no dia 27 de abril de 2025, no período compreendido das 07 horas às 12 horas.

Parágrafo único. Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo do solicitante, bem como a sinalização necessária, sendo que o solicitante responderá objetivamente por acidentes causados por falta de sinalização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BA278E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cartilhas e Certificados do PROERD.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se que projetos desenvolvidos junto à comunidade escolar enriquecem a aprendizagem e estimulam a relação entre escola e comunidade. Desta forma cabe a nós como gestores, incentivar e apoiar projetos dando suporte necessário. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, possui parceria junto à Policia Militar do Estado do Paraná, no que diz respeito a promoção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, sendo este de iniciativa da Polícia Militar, o qual visa prevenir o uso de drogas e a violência entre os jovens, uma vez que se trata de um programa eminentemente preventivo, estratégico, com o objetivo principal mostrar às crianças e adolescentes os efeitos das drogas e ensinando habilidades necessárias para manterem-se longes destas.
O programa, é trabalhado nos 5º anos dos Anos Iniciais, com o tempo de quatro meses, sendo ministrado por policiais militares, capacitados pedagogicamente, e em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades, possuindo ênfase na prevenção ao uso de drogas, onde durante as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário. Também permite às crianças desenvolverem uma atitude positiva em relação às autoridades e respeito pelas leis.
Assim, conclui-se que é de extrema importância a aquisição das cartilhas para a realização e desenvolvimento do PROERD junto às escolas da rede municipal de educação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, CNPJ 75.624.932/0001-04**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)** a ser pago à prazo, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1000

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1103

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1104

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1104

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:4ABDFBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2024

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 09.493.010/0001-80, domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ, CPF 965.266.029-91**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica e rádio digital/via satélite, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 30 de abril de 2025 e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:1271D464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL 20L e ÁGUA MINERAL 20L COM CASCO para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa dispor de água mineral para os prédios municipais, uma vez que isto é necessário para o dia a dia para o preparo de alimentos, como para o cozimento da merenda escolar. A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos. A quantidade estimada para o período de um ano foi de 2029 garrafões de água e 22 garrafões de água com casco. O valor foi alcançado analisando a demanda utilizada por esta Administração Municipal nos últimos anos. 1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **R PCHENECZUK, CNPJ 31.854.385/0001-88**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 35.527,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)** a ser pago à prazo, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **01 (um) ano após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 42 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.1000

Desp. 333 – DEFESA CIVIL COMUNIT. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2.040.3.3.90.30.1000

Desp. 137 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2.017.3.3.90.30.1000

Desp. 140 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2.018.3.3.90.30.1000

Desp. 277 – MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.009.08.243.0014.6.033.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1303

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.1000

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.1303

Desp. 76 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2.009.3.3.90.30.1000

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1104

Desp. 365 – MANUT ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2.046.3.3.90.30.1000

Desp. 163 – MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 02.007.15.452.0003.2.028.3.3.90.30.1000

Desp. 171 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. DE OBRAS - 02.007.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.1000

Desp. 319 – MANUT. UNIDADE ADMINISTR. – SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2.038.3.3.90.30.1000

Desp. 304 – MANUT. UNID. ADMINISTRATIVA – SECRET. PLANEJAMENTO - 02.010.04.121.0038.2.036.3.3.90.30.1000

Desp. 64 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. DE FINANÇAS - 02.003.28.846.0019.2.007.3.3.90.30.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:98011C7A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 003/2025 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 25/04/2025 a 28/04/2025, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Mallet, 24 de abril de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A7DCB0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 116/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 116/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024
.

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19 (COTA AFRO)	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	51

Mandaguari, 24 de abril de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6FA61F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 117/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 117/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024
.

Dispõe sobre a convocação de classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
29	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	70

Mandaguari, 24 de abril de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DB1FB783

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 118/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N °. 118/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação de classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 003/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 086/2025.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVÍO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	RAFAELA MADELLA THOMÉ	66,0

Mandaguari, 24 de abril de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EDFBF0C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 190/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
150 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E	
153 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5AAA28D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº191-2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 191/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
704 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
586 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2E64A75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 06 - INCLUSÃO DE VALOR E FONTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023.

Termo Aditivo 06 - Inclusão de Valor e Fonte ao Termo de Colaboração nº 10/2023.

Partes: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de valor proveniente de sobra de recurso ano 2024 sendo a fonte 33941 (id uso 3), valores estes sendo repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, no ano de 2024, ao Termo de Colaboração nº 10/2023. A execução do plano de trabalho com a inclusão do valor mediante fonte recurso 33941 apresentado é parte integrante deste termo, alterando-se a cláusula quarta e nona do termo original. O valor total após à inclusão: R$ 99.257,10 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de execução: 15 de maio de 2023 a 31 de maio de 2025.
Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de junho de 2025.
Data da celebração: 24 de abril de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:91B4ED3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MOC ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.770.566/0001-89, com endereço na AVENIDA GUAIAPÓ, 1976, JARDIM NOVO OASIS, CEP: 87047-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE MARQUI, portador da Cédula de Identidade RG nº /, e inscrito no CPF sob o nº. 027.752.229-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO FIXAS, MÓVEIS, PORTÁTEIS, ENLACES DE DADOS, SOFTWARE DE DESPACHO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: 392.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MARQUI
Moc Eletronica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B634BED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.227.311/0001-38, com endereço na RUA MARIO CHISTE, 201, ALPHAVILLE DOM PREDRO 2, CEP: 13097-245, na cidade de CAMPINAS/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora PRICILA SABAG NICODEMO, inscrito no CPF sob o nº. 270.700.068-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DO TIPO VAN, UTILITÁRIOS E UMA MOTOCICLETA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

VALOR: 891.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PRICILA SABAG NICODEMOS
S&SMaquinas e Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC1DE892

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.998.787/0001-06, com endereço na ESTV PIRASSUNUNGA A AGUAI, AREA RURAL, CEP: 13630-970, na cidade de PIRASSUNUNGA/SP, neste ato representada pelo seu representante

legal, a Senhora SUELLEN MISSAN PASTORI SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 346.593.418-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA À PESSOAS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.

VALOR: 743.505,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SUELLEN MISSAN PASTORI SANTOS
Hospital Terapeutico Amor Fraterno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EDC27165

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.120.867/0001-28, com endereço na Avenida Jinroku Kubota, 3758, Bom Jardim, CEP: 87047-710, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARINETE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 983.111.669-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: 713.276,98.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARINETE DE SOUZA
M. de Souza Condicionadores de ar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:05C21124

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.836.281/0001-09, com endereço na RODOVIA PR 218, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, CEP: 86606-870, na cidade de ROLANDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUAN MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 098.825.799-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, materiais e produtos de pintura diversos, destinados às demandas das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas no edital. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

VALOR: 311.193,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUAN MARTINS
LV Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:697BD81B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.063.556/0001-34, com endereço na RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 81530-310, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº. 596.523.229-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, materiais e produtos de pintura diversos, destinados às demandas das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas no edital. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

VALOR: 62.885,95.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D2FDF6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.744.301/0001-18, com endereço na RUA QUINZE DE SETEMBRO, 1294, UVARANAS, CEP: 84020-050, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TARCISIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 339.692.649-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, materiais e produtos de pintura diversos, destinados às demandas das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas no edital. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

VALOR: 792,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TARCISIO MARTINS
Abreu Martins & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:37F69CB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MB IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.037.201/0001-02, com endereço na AVENIDA NEREU RAMOS, 3588, MEIA PRAIA, CEP: 88220-000, na cidade de ITAPEMA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Mauro Augusto Muller, inscrito no CPF sob o nº. 018.497.269-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFRIGERADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 8.003,04.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAURO AUGUSTO MULLER
MB Importacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4E6F8E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.572.761/0001-86, com endereço na CASSILDA ALVES DE CASTRO, 533, MINA DE FERRO, CEP: 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 007.007.889-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA À PESSOAS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.

VALOR: 833.754,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Associacao de Repouso Jardim Alegre

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B583FDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2025
Processo Administrativo nº 23/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que

preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preço de eventual publicação de extratos de editais, atos legais e institucionais em jornal de grande circulação regional.
Valor máximo: R$ 73.440,00
Data da sessão: 12 de maio de 2025, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_ proposta& pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto

Mandirituba, 24 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E1BF8E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.460/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Cria a função gratificada de agente de contratação e pregoeiro, nos moldes da Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica instituída a função gratificada de Agente de Contratação e de Pregoeiro no Município de Mandirituba, que serão designados pelo Prefeito mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres da função.

Art. 2° O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

I - seja, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em Portaria.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso 1 do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3° A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 4º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 6° A função de Agente de Contratação e Pregoeiro tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Mandirituba.

Art. 7º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

Art. 8º O Agente de Contratação e Pregoeiro contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de oficio, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2° As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10º - Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação e pregoeiro, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde e demais afastamentos legais.

Art. 11º - Para atendimento dos serviços do Agente de Contratação e Pregoeiro ficam instituídas as seguintes Funções Gratificadas – FG-ACP:

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 12º - Pelo exercício da função de Agente de contratação e Pregoeiro, o servidor efetivo designado, fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, respeitando sua classe e nível no plano de cargos e salários.

§ 1º A remuneração referida no caput deste artigo será somada a remuneração básica do servidor, sem prejuízo a adicional, abono, prêmio ou outra qualquer espécie remuneratória.

§ 2º A função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro poderá ser acumulada com qualquer outra gratificação, previstas nesta Lei Complementar ou em leis específicas.
Art. 13º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos e financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Mandirituba, 22 de abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:2B575A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 03/2025/CMDPI: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Praça Bom Jesus, 44 - Centro, 44 - Centro
Mandirituba/PR - CEP 83800-000

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar, nos termos da Ata n.º 02/2025, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba/PR, a ser realizada nos dias 21 de maio de 2025, no Teatro Municipal, no período da manhã, a partir das
8h, tendo como tema central "O envelhecimento Multicultural e Democrático:
Urgência por Equidade, Direito e Participação".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:FCAB0987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 02/2025/CMDPI: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba/PR.

Bruna Catarina Kikuchi Baena
Francisca Nivair Barbosa
Helena Elisa Sturner
Patrícia de Jesus
Pedro Lourival de Lima Júnior
Renate Anna Saueressig
Sheila do Rocio Carvalho de Bastos
Simone Luan Halana

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal: Definir a programação, data, horário e local;
Minuta do regimento interno;
Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Realizar as pré-conferências;
Convocar os delegados;
Convidar a comunidade e divulgar a programação;
Realizar os demais atos necessários para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:8620A511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia
Data da Sessão: 14 de maio de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 346.435,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 24 de Abril de 2025

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D96C71F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1652 2025

DECRETO N° 001652/2025 de 24 de Abril de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1°

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.885,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072) 90.015,00

Art. 2°

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 90.015,00

Art. 3°

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 15.885,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:7323C478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 12/2025.
CONTRATADO: LP DOS SANTOS. CNPJ: 57.133.987/0001-30
VALOR CONTRATADO: 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/04/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 24/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F6C9D759

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 12/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência**, em favor das empresas conforme abaixo;

LP DOS SANTOS			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	CAMINHÕES - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Caminhões da frota municipal conforme itens da tabela em anexo: AVT-2497 Caminhão Caçamba Ford/Cargo 1319(304113)2012/2013 HRO-0336 Caminhão Mercedes Benz L1620 (Prancha)1997/1997 BCV-7F81 Caminhão Coletor Iveco Dayli 70C172017/2018 AZJ-2737 Caminhão Caçamba Mercedes Benz Atron 2729 K 6X4 (310146)	550.000,00

		2014/2014 BCF-1F61 Caminhão Caçamba Volkswagem 26.280 CRM 6X42018/2018 AQC-9412 Caminhão Caçamba Ford/Cargo 1317 E (304103)2008/2008 ADG-9D82 Caminhão Pipa Volkswagem - 11.1301985/1985 AHX-2290 Caminhão Caçamba Volkswagem-141501998/1998 TBC-4A28 Caminhão Caçamba Volkswagem Constellation 31.3202024/2024	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2025 datada de 23/04/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6FA49E71

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2025

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de Propriedade da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, que será integrada pelos seguintes membros:
SIMONE DÉBORA DOS SANTOS, diretora administrativa
EDUARDO SAVARRO, procurador legislativo
HINGRIDI CAMILA TURSKI, auxiliar de serviços gerais

Parágrafo único A comissão será presidida por SIMONE DÉBORA DOS SANTOS que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º São atribuições da Comissão:
programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio a Câmara;
proceder o ajuste contábil dos bens da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
verificar a inservibilidade de bens da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
avaliar sucatas pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis;
reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis para fins contábeis

organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leiloes de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto da Presidência do Poder Legislativo e/ou lei municipal específica;
emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Parágrafo único – Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 24 de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A8FEDEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 022/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, através do Edital de Credenciamento nº 007/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de pessoa de natureza física e ou jurídica, para prestar serviços de oficineiros, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 012/2025 em favor da Pessoa Jurídica Credenciada: **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO, CNPJ Nº 32.489.041/0001-80,** com sua proposta no valor de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:562B1618

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO, CNPJ Nº 32.489.041/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

345 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

344 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 24 DE ABRIL DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 24 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FFAA0931

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de duas roçadeiras, que serão utilizadas pela equipe de limpeza e manutenção urbana, para evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e reforçar as ações de combate ao mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, do município de Marilena, estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 017/2025, em favor da empresa: **JORGINHO IMPLEMENTOS E TRATORES AGRICOLAS LTDA** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.125.242/0001-51** com sua proposta no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:41C8509D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JORGINHO IMPLEMENTOS E TRATORES AGRICOLAS LTDA - CNPJ: N°42.125.242/0001-51;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E REFORÇAR AS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

62 – 01000 –RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE..

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0200230B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SASAKI CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF 12.392.950/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI), EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) COM O OBJETIVO DE DEFINIR DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
21 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:893B1597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Contratação de empresa especializada para a realização de palestras na Conferencia Municipal das Cidades e elaboração do Plano de Ação de Investimentos (PAI), em conformidade com as prioridades do Plano Diretor Municipal (PDM) com o objetivo de definir diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do Município.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 018/2025, em favor da empresa: **SASAKI CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 12.392.950/0001-98,** com sua proposta no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F29A60FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/25

DECRETO Nº 188/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2250/24, de 24/10/2024, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 249.750,00 (-Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal na execução Instrumento de Repasse nº 4115002/2023, firmado entre a Caixa econômica Federal e a ITAÍPU BINACIONAL e o Município de Marilena, Estado do Paraná, para a implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.541.0004.1.163	Manutenção e Incremento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte –31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	249.750,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**249.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	249.750,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1B998B6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/25

DECRETO Nº 189/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2250/24, de 24/10/2024, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.733,00 (-Trinta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais-), para dar suporte legal na execução Instrumento de Repasse nº 4115002/2023, firmado entre a Caixa econômica Federal e a ITAÍPU BINACIONAL e o Município de Marilena, Estado do Paraná, para a implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.541.0004.1.163	Manutenção e Incremento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**35.733,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
31 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	35.733,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9EC327F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANDREIA NICOLAU MACEDO – CPF: 036.954.389-08**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024 até do dia 23/04/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 24 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANDREIA NICOLAU MACEDO
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A649206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO – CPF/MF: 313.602.078-21**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR.**

Cláusula 2ª - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 até do dia 23/04/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 24 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Zelador(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:90EBEABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **TEREZINHA PEREIRA LIMA** – **CPF/MF: 035.136.179-09**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cláusula 2ª - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2024 até do dia 23/04/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 24 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

TEREZINHA PEREIRA LIMA
Professor de Educação Infantil

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D70A251D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ROSANGELA JOSE FERREIRA – CPF/MF: 071.963.069-02
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
VALOR: R$4.275,57 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 23 de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4359F4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1068	KETLY DA SILVA RULKA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	15 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO
Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:464FA5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 552/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo 9146/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os servidores abaixo relacionados a partir de 19 de março de 2025, como segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6343/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EE27F09

GABINETE
PORTARIA Nº 553/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
63525/1	Renata Coltibelli Facorneiro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **09 de abril de 2025.**

Matinhos, PR, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1E892DF

GABINETE
PORTARIA Nº 554/2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento da Guarda Civil Municipal de Matinhos, no âmbito da gestão, controle e manutenção do armamento institucional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo Decreto Municipal nº 918/2021 e em atenção ao Processo Administrativo nº 32187/2024,
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 28163023/2023 - DELEAQ/DREX/SR/PF/PR, firmado entre a Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Matinhos, o qual concede a autorização de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Doação de Bens Móveis nº 11, celebrado entre as Prefeituras Municipais de Matinhos e Curitiba, o qual consiste na doação de pistolas, marca Taurus, calibre 380 milímetros;
CONSIDERANDO o Título VI, do Decreto Municipal nº 918/2024, que regulamenta a metodologia de controle e uso em serviço das armas da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO a periódica necessidade de manutenção do 2º escalão do armamento da Guarda Civil Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público efetivo **Jeferson Caio Da Silva Andrade**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, sob a matrícula nº 100420-**1**, para exercer a função de **Responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento**, em substituição ao servidor Lerner Leuzinski, anteriormente designado pela Portaria nº 300/2025.
Art. 2º Compete ao Responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento:
I - Gerir a entrega, cautela e controle das armas de fogo e munições aos agentes da Guarda Civil Municipal capacitados e autorizados ao porte de arma de fogo, indicados pelo Diretor da Guarda Civil Municipal;
II - Registrar e manter relatórios mensais atualizados sobre a localização, distribuição e quantitativo das armas de fogo e da munição existentes;
III - Responder a indagações de superiores, bem como prestar informações a requisições formuladas por autoridades judiciais, Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando pertinente ao armamento;
IV - Recolher e documentar, por meio de memorando e guia de recolhimento, eventuais irregularidades ou falhas no funcionamento do armamento;
V - Realizar a manutenção de 2º escalão do armamento da Guarda Civil Municipal, providenciando os devidos reparos ou encaminhamentos à assistência técnica especializada;
Parágrafo único. É vedada a entrega de novo armamento sem a estrita obediência às normas relativas ao porte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72977553

GABINETE
PORTARIA Nº 555/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta	5-IV-1-A	5-IV-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10E0F93C

GABINETE
PORTARIA Nº 556/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101112/1	Carla Fernanda de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira	1-II-1-A	1-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7C49D1A

GABINETE
PORTARIA Nº 557/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°165/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência dos servidores abaixo relacionados, para realizarem trabalhos junto a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos**, para atender as demandas da Escola Bem me Quer, com início em **01 de abril de 2025**.

Nome	Nome	Cargo
77615/1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil
53228/1	Marilene Kinal	Professor
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Professor

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9372BF5E

GABINETE
PORTARIA Nº 558/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao memorando nº 165/2025 SMECE, resolve:

REVOGAR

A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
77615/1	Glória Hamara Crovador
53228/1	Marilene Kinal
61018/3	Zulmira Viana Sandrin

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E82A8B45

GABINETE
PORTARIA Nº559/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Memorando 067/2025 SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA**, matrícula **nº83631/1** ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **09 (nove) dias** de **Licença Prêmio,**

a contar **do dia 28 de abril a 06 de maio de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2023**, concedido pela **portaria nº1283/2024** e suspensa pela portaria **257/2025,** conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FFF8E08

GABINETE
PORTARIA Nº 560/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº10446/2025 e 11373/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **IVONEIDE ZAROR DE SOUZA** matrícula nº 73199/3, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de maio a 02 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2025**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:523575FA

GABINETE
PORTARIA Nº 561/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101114/1	Walquiria Franco Souza Pereira	Cozinheiro/Merendeira	1-II-1-A	1-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7D8843F

GABINETE
PORTARIA Nº 562/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101116/1	Mirla Joany Batista	Atendente Infantil	2-I-1-A	2-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDB54575

GABINETE
PORTARIA Nº 563/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 12693/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 05 a 19 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B32ED98

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 16 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/04/2025 a 16/05/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 16 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Gisielli Jovenilia Polidorio Alievi	13º	Secretaria Municipal de Saúde
	Lissa Ventura Pereira	14º	
	Nathália Mattos Corrêa	15º	

Matinhos, PR, 24 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D4DBA879

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 16 de maio de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/04/2025 a 16/05/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 16 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativos:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.
Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	****Francislene Silva de Mello (candidata convocada para vaga reservada para afrodescendentes)**	08º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Jaqueline da Silva Conceição	09º	

**** Candidata convocada para vaga reservada para afrodescendente conforme Edital 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Terezinha de Jesus Aparecida Veloso	30º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 24 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8E63B2E0

GABINETE
EDITAL Nº 049/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionados(as), para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro, Matinhos, Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e PERÍCIA MÉDICA**.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
28/04/2025	**10h:00min**	Marcos Bueno Leinig	Médico Anestesista

PERÍCIA MÉDICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
28/04/2025	**14h:00min**	Marcos Bueno Leinig	Médico Anestesista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D4EE3D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$252.780,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:59FF46B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$273.040,76 (duzentos e setenta e três mil, quarenta reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:09A446F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE EXUMAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br / Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A19084F3

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PRORROGAÇÃO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 4979/2023

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 001/2025
PRORROGAÇÃO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 4979/2023

O Secretário Municipal de Controle Interno JULIANO GONDIM VIANNA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 3439/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão oficiante no Processo Administrativo nº 4979/2023, convertido em Processo Administrativo de Responsabilização nos termos da Portaria nº 011/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o término do processo administrativo instaurado nos termos da Portaria nº 011/2024, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência a Portaria 011/2024 por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Matinhos, 24 de abril de 2025.

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3439/2025

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:B4CA377F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2025

PORTARIA N° 08/2025

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso I a progressão por conhecimento ao servidor JOEL AURÉLIO, em função de conclusão de curso de especialização em MBA em Licitações e Contratos; Governança, Teoria e Prática, no importe de 10% (dez) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr., 24 de abril de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:861E498A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATO RICO E A EMPRESA CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071..210/0001-21, sediada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº111 (esq. Cel. Dulcídio) - 8ºandar- sala 84- Ed. Corporate Center, Bairro Vila Estrela, CEP:84.040-130, representada neste ato, por sua representante legal Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 002.066.727-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2024 referente a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu artigos 105, 125, clausula 2ª contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para realização Exame de Telemedicina e Comodato de Equipamento para Realização de Exames.

Cláusula Segunda- REAJUSTE DE VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste de valor previsto no valor original do contrato, conforme os índices do IGPM dos últimos doze meses que apresentou índice positivo de 8,44% seguindo as normas do artigo 92 da Lei n. 14.133/21, §4 Parágrafo I.
Parágrafo I – aplicado o reajuste do índice IGP-M, o qual encontra-se em 8.44%. o valor do contrato fixado em R$ 970,00 (novecentos e setenta) reais mensal passará apresentar o valor de R$ 1.051,86 (Um mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Cláusula Terceira- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 12 meses prorrogando a vigência até o dia 24/04/2026, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Call ECG Servicos de Telemedicina LTDA
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:572B5BC3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 002/2025 - DT - ATUALIZAÇÃO BASE DE CALCULO IPTU 2024 E OUTRA PROVIDENCIA

DECRETO Nº 002/2025-DT

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2025 e dá out*ras Providências*.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei Municipal nº 132/2001,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica atualizada em 4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a base de cálculo para fins de lançamento do

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º) – O contribuinte poderá quitar o IPTU 2024, conforme a tabela:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Única	10/06/2025	10%
1ª Parcela	10/07/2025	Sem Desconto
2ª Parcela	10/08/2025	Sem Desconto
3ª Parcela	10/09/2025	Sem Desconto
4ª Parcela	10/10/2025	Sem Desconto
5ª Parcela	10/11/2025	Sem Desconto

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando o Decreto 001/2025 – DT de 03/04/2025, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45EC9372

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 196/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2024 2025	28042025	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de ABRIL de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3F16E2BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PMMR
CREDENCIAMENTO Nº01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IZABEL ANTUNES03079456939, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.356.290/0001-71.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento para possível fornecimento de marmitas e ou refeições (destinadas aos funcionários públicos municipais lotados em todas as secretarias e fundos quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 e terá vigência até 24/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 29.944,78 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DF8F6A69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PMMR
CREDENCIAMENTO Nº01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **EMERSON DE CERQUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº54.710.964/0001-52.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento para possível fornecimento de marmitas e ou refeições (destinadas aos funcionários públicos municipais lotados em todas as secretarias e fundos quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 e terá vigência até 24/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 62.906,52 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B210DE4F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PMMR
CREDENCIAMENTO Nº01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 31.085.515HELENA CORREIA VOGIVODA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.356.290/0001-71.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento para possível fornecimento de marmitas e ou refeições (destinadas aos funcionários públicos municipais lotados em todas as secretarias e fundos quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 e terá vigência até 24/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 62.963,44 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3741EE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO II EMUPAR (ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES) – FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Edgar Francisco da Silva, para participar do "II Emupar (Encontro de Municípios Paranaenses) - Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro", promovido pela Associação dos Municípios do Paraná. A agenda será realizada em Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de abril de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F4A59965

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO II EMUPAR (ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES) – FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do "II Emupar (Encontro de Municípios Paranaenses) - Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro", promovido pela Associação dos Municípios do Paraná. A agenda será realizada em Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de abril de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DC909CFC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2025

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E AO DIA DO TRABALHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 02 de maio de 2025, em virtude das celebrações alusivas ao Padroeiro do Município de Miraselva, São José Bento Cottolengo, e ao Dia do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de abril de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8D300431

GABINETE
DECRETO Nº. 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **WESLEI CHALEGHI DE MELO,** portador do CPF nº XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de abril de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do
Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8D988391

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na Avenida vinte e um de abril, nº 515, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 43.679,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8EC97F36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, sediada na Rua Roberto Romanelli, nº 503, jardim riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.073.134/0001-33.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:75D40741

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROTEJUS – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, sediada na Rua Normando Berti, nº 113, Manoel Muller, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.453/0001-49.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 3090; 3740
Programática: 06.003.133920011.2051.3.3.90.39.00.00;
08.001.27.812.0012.2050.3.3.90.39.00.00
Especificação Fonte:01000

GESTOR DO CONTRATO: ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO

FISCAL DO CONTRATO: MAYKON HENRIQUE VICENTE

Miraselva/PR, 22 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4B5EE7CE

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025 DISPENSA N.: 19/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição peças visando a manutenção da Moto Niveladora Cater Pillar 120 k, Ano/Mod 2014/2014, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva está em fase de elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas;

CONSIDERANDOque as peças solicitadas para Moto Niveladora Cater Pillar 120 k, Ano/Mod 2014/2014, apresentaram defeito e necessitam imediata de substituição;
CONSIDERANDOque a situação caracteriza uma **urgência devidamente justificada**, exigindo pronta resposta administrativa para **evitar a paralisação do serviço essencial** e eventual ocorrência de acidentes;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 00.545.887/0001-01, para fornecimento das peças para manutenção da Moto Niveladora Cater Pillar 120 k, Ano/Mod 2014/2014, pelo valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0784D0D0

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2025 DISPENSA N. 019/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP – CNPJ N° 00.545.887/0001-01

OBJETO: Aquisição peças visando a manutenção da Moto Niveladora Cater Pillar 120 k, Ano/Mod 2014/2014 pertencente a frota de máquinas do Município de Miraselva/PR

VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 24 de abril de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9CC289B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Admitir para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, a partir de 17 de abril de 2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.108 de 08 de abril de 2025, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei Complementar nº 50, de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir de 17 de abril de 2025, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, inscrita no CPF nº XXX.448.XX9-XX, para ocupar o cargo DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 17 de abril de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FC3FF794

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Admitir para o cargo de DIRETOR DE SAÚDE, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, a partir de 17 de abril de 2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.108 de 08 de abril de 2025, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei Complementar nº 50, de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a partir de 17 de abril de 2025, o Sr. **WALBER MARTINS DE PAULA**, inscrito no CPF nº XXX.957.XX9-XX, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE SAÚDE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 24 de abril de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:59A8B9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2112 DE 23 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2112/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.367.0200.2.029	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 30.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 162.000,00
Total Suplementação:		R$ 202.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 30.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 162.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
Total Redução:		R$ 202.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	162.000,00	162.000,00
	Total	172.000,00	172.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D3D07AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2113 DE 23 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2113/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025,

aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.811,76 (dez mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.811,76
Total Suplementação:		R$ 10.811,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.811,76
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
Total Redução:		R$ 10.811,76

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.811,76	10.811,76
Total		10.811,76	10.811,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AEF5ADC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2114 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2114/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2114/2025 de 24 de abril de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 6.765,00
	Total Suplementação:	R$ 6.765,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 6.765,00
	Total Redução:	R$ 6.765,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	6.765,00	6.765,00
	Total	6.765,00	6.765,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BB597DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5950 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5950 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Revoga licença sem vencimentos, servidora Graziele Martins de Souza, a partir de 01/05/2025"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal e Lei Complementar nº 68/2025

Resolve:

Art. 1º. Revogar a pedido, a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 3018 de 06 de setembro de 2023 que trata da concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS Sr.ª Graziele Martins de Souza, matrícula funcional 1529

Art. 2º. Fica estabelecido como local de exercício de função a Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0B002F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2111 DE 22 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2111 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Errata do Decreto 2111 de 22 de abril de 2025

DECRETO N° 2111 DE 22 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 23/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:
Disciplina o art. 226, inciso IV, da LC 68/2025, estabelecendo a atuação da Administração Municipal para a capacitação de seus recursos humanos, bem como o modo de caracterização de titulação e aperfeiçoamento para fins de progressão funcional e estabelece, neste ato, a forma de composição de Comissão Especial para discussão do Plano de Carreira e critérios de progressão funcional e horizontal.

II – LEIA – SE:
Disciplina o art. 266, inciso IV, da LC 68/2025, estabelecendo a atuação da Administração Municipal para a capacitação de seus recursos humanos, bem como o modo de caracterização de titulação e aperfeiçoamento para fins de progressão funcional e estabelece, neste ato, a forma de composição de Comissão Especial para discussão do Plano de Carreira e critérios de progressão funcional e horizontal.

I – ONDE SE LÊ
Art. 5º - Para fins do art. 226, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/2025, a Administração Pública Municipal fomentará:

II – LEIA – SE:
Art. 5º - Para fins do art. 266, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/2025, a Administração Pública Municipal fomentará:

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F63B6A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5951 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5951 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineirospara a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineirospara a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. As propostas serão analisadas verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital específico, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise, como instrumento para classificação das inscrições dos artesãos, artistas visuais e oficineiros interessados;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Avaliação que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das inscrições cadastradas, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

II - Avaliar visualmente os materiais a serem expostos, se cumprem as exigências do chamamento, se compatível com o escopo do evento e com as normas de proteção ao consumidor, às crianças e aos adolescentes, às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis; e

III - Emitir relatório que indique se há compatibilidade ou incompatibilidade ou descumprimentos nas inscrições apresentadas com as especificações solicitadas.

Art. 4º. Após a emissão do relatório que identifique o preenchimento dos requisitos exigidos, a Comissão de Avaliação homologará os resultados das propostas realizadas, e promoverá o encaminhamento ao Setor de Controle Interno para providências.

Parágrafo único. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas, a Comissão formalizará os procedimentos para desclassificação da inscrição realizada.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Anizete de Oliveira Bueno Mitz, registrada na Matrícula Funcional nº 1.979;

II – Helena Alves do Couto, registrada na Matrícula Funcional nº 2.048;

III – Eleziane Cristina de Carvalho, registrada na Matrícula Funcional nº 18.721;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação será presidida pelo servidor denominada no inciso I deste artigo, nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D87DB90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 003/2025 PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a plena execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da**Lei Paulo Gustavo (LPG)**, assegurando que todos os proponentes tenham condições adequadas para finalizar suas produções com qualidade;

CONSIDERANDOa**viabilidade jurídica**prevista no**Decreto Federal nº 11.525/2023**, que regulamenta a**Lei Complementar nº 195/2022 (LPG)**, permitindo ajustes de prazos quando justificados por interesse público e motivos técnicos;

CONSIDERANDOque a**flexibilização do cronograma**não acarreta prejuízos à administração pública, mas sim fortalece a execução dos projetos, beneficiando artistas, coletivos e comunidades locais;

RETIFICA-SEOEDITAL LPG Nº 001/2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
IV - O prazo final para conclusão de todas as produções será**31/05/2025**, sem a possibilidade de prorrogação."
LEIA-SE: "COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

IV - O prazo final para conclusão de todas as produções será**31/12/2025**, com a possibilidade de prorrogação, conforme análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e alinhamento com as diretrizes nacionais da LPG."

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os projetos em andamento deverão manter os critérios de**prestação de contas**e**qualidade artística**estabelecidos no edital original.
A**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**poderá solicitar**relatórios intermediários**para acompanhamento do cumprimento das metas.
Casos omissos serão resolvidos pela**Comissão Organizadora do Edital**.

Morretes, 24 de abril de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6BA75CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL PNAB Nº 002/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 006/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL PNAB Nº 002/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), assegurando que todos os proponentes tenham condições adequadas para finalizar suas produções com qualidade;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica prevista no Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), permitindo ajustes de prazos quando justificados por interesse público e motivos técnicos;

CONSIDERANDO a prorrogação nacional autorizada pelo Ministério da Cultura, que recomenda a extensão dos prazos para garantir a democratização do acesso aos recursos culturais;

CONSIDERANDO que a flexibilização do cronograma não acarreta prejuízos à administração pública, mas sim fortalece a execução dos projetos, beneficiando artistas, coletivos e comunidades locais;

RETIFICA-SE O EDITAL PNAB Nº 002/2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
II - O prazo final para conclusão de todas as produções será 29/08/2025, com a possibilidade de prorrogação."

LEIA-SE:
"COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
II - O prazo final para conclusão de todas as produções será 31/12/2025, com a possibilidade de prorrogação, conforme análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e alinhamento com as diretrizes nacionais da PNAB."

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os projetos em andamento deverão manter os critérios de prestação de contas e qualidade artística estabelecidos no edital original.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar relatórios intermediários para acompanhamento do cumprimento das metas.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Edital.

Morretes, 24 de abril de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FF40E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Endereço: Avenida Paraná, 276 – Nova América da Colina/PR
CONTRATADA: E A SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 45.736.454/0001-63
Endereço: rua PADRE JOSE KANDZIORA 325, JD BANDEIRANTES - CORNELIO PROCOPIO-PR,
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$44.774,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 24 de abril de 2026, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme cláusula quinta do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Mariano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal
Eder Alessandro Dos Santos – Representante Legal da E A SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6F503052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Endereço: Avenida Paraná, 276 – Nova América da Colina/PR
CONTRATADA: AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 386, CEP 86320000-CONGONHINHAS-PR,
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO

E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$98.019,40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 24 de abril de 2026, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme cláusula quinta do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Mariano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal
Adriano Rodrigues dos Santos – Representante Legal da AR SANTOS E CIA LTDA

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:239BAD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** no Município de Nova Fátima – Paraná.
- Willian Pereira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Livia Carla Evangelista - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Regiani Gobbi Leite de Medeiros - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Ana Paula de Godoi Roveri - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Fernando de Souza Teixeira – Representante do Depto de Recursos Humanos
- Lohana Caroline Terra – Representante do Depto de Recursos Humanos
- Rafaela Sarrassini dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
- Renata Ap. Gabriel M. Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, coordenar todo o Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CAC4CFCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 043/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº. 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **GM Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.910.236/0001-05, sediado(a) na Rua Iguaçu, 401, Centro, em Araucária/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Martins de Lima, sócio administrador, CPF sob nº 087.***.***-27.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da inclusão de cláusula do Contrato n° 034/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de motoristas, para atender transporte da frota da Secretaria de Educação, Saúde e da Administração**. Fica alterada a Cláusula Primeira, onde-se lê:

"1.2 O horário de trabalho dos motoristas alocados no Posto de Saúde e no Pátio Municipal é das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Os horários dos motoristas alocados nos demais departamentos são das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min."

Deve-se ler:

"1.2 A carga horária de trabalho dos motoristas alocados no Posto de Saúde será 12x36 (doze horas de trabalho e 36 horas de descanso). Os horários de trabalho não serão fixos, sendo de acordo com a escala realizada pela Secretaria de Saúde. O horário dos motoristas do Pátio Municipal é das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Os horários dos motoristas alocados nos demais departamentos são das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min."

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 42.910.236/0001-05

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B4AC9CF9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Nova Fátima, 24 de abril de 2025.

No dia 24 de abril de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, situada a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 - Centro - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para avaliação das amostras apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município. Ato contínuo procedeu-se com a avaliação da amostra apresentada pela empresa **J. R. MILENIO CALCADOS LTDA**, com sede e domicilio na Av 14 de Dezembro nº 373, Nova Fátima/PR, CEP 86.310-000, inscrita no CNPJ nº. 09.010.478/0001-77.

As amostras chegaram nesta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, tempestivamente e foram submetidos a análises técnicas e análises para conformidades com o edital.
Conclui-se a **APROVAÇÃO** e classificação da empresa **J. R. MILENIO CALCADOS LTDA, uma vez que os produtos apresentados possuem qualidade e atende as Especificações nos termos do Edital**;

Conclui-se a **APROVAÇÃO** e classificação da empresa **J. R. MILENIO CALCADOS LTDA** nos itens abaixo:

Item	Discriminação
02	**Bola De Futsal:** Definição da Tecnologia: Com 06 Gomos, tecnologia termofusion e 0% de absorção de água, confeccionada em laminado externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airlift e miolo siliconado e substituível. Peso do produto: De 410 a 440 g. Circunferência: 62 – 64 cm.
03	**Bola De Vôlei De Quadra Oficial:** Sem Costura. Categoria: Profissional. Pressão: 4-5 LBS. Circunferência Aproximada: 68cm. Peso Aproximado: 270g. Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Câmara: Airbility. Material: Poliuretano. Gomos: 18 gomos. Aprovação: Aprovada pela FIVB. Fabricação: Brasileira.
04	**Bolas De Borracha (Queimada):** em borracha antiderrapante. Válvula nº 08. Cor: Diversas.
05	**Bolas De Futebol De Campo Oficial:** 100% Poliuretano. Circunferência: 68-70. Sem pontos de costura confeccionada em PVC. Diâmetro: aproximado 70-71 cm. Peso aproximado: 430-440g.

Os itens permanecerão na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
As amostras dos itens 17, 18 e 19, foram concedidas prorrogação de prazo da entrega até o dia 25 de abril de 2025.
Notifique-se a licitante em comento através da Plataforma do ComprasGov, publique-se na Imprensa Oficial e disponibilize a decisão nowww.novafatima.pr.gov.br.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D4AB7296

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 294/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **NATALIA CRISTINA DE SOUZA** CPF. Nº 096.***.***-58 do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora de Educação Infantil E Ensino Fundamental**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4C6F4E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para o veículo da Câmara de Nova Prata do Iguaçu Paraná: óleo diesel S10 e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr., a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor das empresas: **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ sob o nº **36.307.580/0001-01**. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2024.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para o veículo da Câmara de Nova Prata do Iguaçu Paraná: óleo diesel S10 e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Data do Processo: 07/04/2025
Data de Abertura: 23/04/2025

EMPRESAS VENCEDORAS:
PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ sob o nº 36.307.580/0001-01**.**
VALOR: R$ 30.739,00 (trinta mil setecentos e trinta e nove reais);

Data do Resultado da Licitação: 24/04/2025
Data de Homologação: 24/04/2025

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A0EB4B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025
Processo Administrativo nº. 045/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Licenciamento Ambiental de empreendimentos minerários, imobiliários e de parque ambiental, junto aos órgãos competentes, visando atender as necessidades da administração municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$123.621,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais)**.**
DATA DA SESSÃO: 30/04/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso I e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de abril de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BB40F88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3956/2025

DECRETO Nº 3956/2025
DATA: 23/04/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3855/2024, que nomeou Servidores Públicos Municipais para comporem o GTP - Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos números 113, 114, 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 1778/2023 do Plano Diretor Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem o **GTP - Grupo Técnico Permanente** de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Servidor	Cargo	Órgão
Letícia Koerich	Técnica em Edificações (Auto CAD)	Departamento de Projetos
Caroline May Dal Molin	Advogada	Secretaria de Administração
Mauricio Antônio Pereira	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Projetos
Seres Regina Malacarne	Arquiteta	Departamento de Tributação
Edilaine Hoepers	Auxiliar Técnico Administrativo	Departamento de Assessoria
Diego Grahl de Santi	Contador	Departamento de Contabilidade

Art. 2º - A Coordenação do GTP – Grupo Técnico Permanente será exercida pela Arquiteta Seres Regina Malacarne.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3855/2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2713E1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5795/2025

PORTARIA Nº 5795/2025
DATA: 22/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Alana Eduarda da Silva Machado, portadora da matrícula nº 142510-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa – Menor Aprendiz, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 5400/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 11 de abril de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:607A5255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5796/2025

PORTARIA Nº 5796/2025
DATA: 23/04/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CELITA CHIOSSI MARAFON, matricula funcional 12941-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025, que serão gozadas a partir de 22/04/2025 a 21/05/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:20D5735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5797/2025

PORTARIA Nº 5797/2025
DATA: 24/04/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ADENILSON BIANCHINI, matricula funcional 15421-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de

14/02/2018 a 13/02/2019 e 14/02/2019 a 13/02/2020, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:38F5447B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5798/2025

PORTARIA Nº 5798/2025
DATA: 24/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

ITAMARA APARECIDA DA CUNHA NASCIMENTO, portadora da matrícula nº 142578-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeada através da Portaria nº 5686/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 23 de abril de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:13D45AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5799/2025

PORTARIA N.º 5799/2025
DATA: 24/04/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 24 de abril de 2025, conforme segue:

TECNICA ENFERMAGEM

• Dilene Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de abril de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FE64EF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 140

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Santana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.563-*- SESP/PR, CPF ***.574.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:567F8976

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 163/2025

de 23 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de abril de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS PSS, desde 24 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANDREIA DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº *.944.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.391.***-09.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8204F63

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2025

de 24 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS PSS, a Senhora ANDREIA DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº *.944.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.391.***-09, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:34CFEED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2025

17 de abril de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de abril de 2025, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora VIVIANE CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.296.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.105.***-47, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8128* Série *01*/PR, admitida em 18 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de abril 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECADBD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a aquisição de **álbum educativo "Dengue, Vamos Combater Juntos"**, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal do Município de Paiçandu, no valor de R$ 80.951,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais), a favor da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 49.569.538/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9AEA047D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO Nº 33/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA,** tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas, no valor de **R$ 46.284,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**, a favor da empresa **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.106.791/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC7D537A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,95**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 24 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:168FC65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,95**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74353290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 8º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 4,09

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,95**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,89**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/04/2025 OS VALORES VALIDOS ACIMA SÃO APÓS AS 12:00 HORAS DO DIA 10/04/2025. SEM MAIS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F5DEFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 36/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DIRETA,** tendo como objetivo a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de **INTERNE**T, incluindo a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas. no valor de **R$ 5.035,20 (cinco mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, a favor da empresa **INTERSUL TELECOM COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.871.897/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E565303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 2.720 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Avenida Vereador Silvio Alves e Campos Elísios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

§2º - O valor total inicialmente contratado da obra era de R$ 187.000,00 (cento oitenta e sete mil reais) com este ADITIVO - REDUÇÃO DE META passará a um valor total de R$ 183.806,25 (cento oitenta e três mil, oitocentos e seis reais, vinte e cinco centavos), conforme orçamento de reprogramação do departamento de Obras em anexo.
§3º - O valor da REDUÇÃO DE META FISICA atualmente proposto é de -1,7078877% do valor inicialmente contratado, ou seja, R$ 3.193,75 (três mil, cento noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0BA77C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 214-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 214/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.428,64 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 449 - 333293 - 00848 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**205,77**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 450 - 333293 - 00845 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**333,63**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 451 - 333293 - 00841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**3,84**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 452 - 333293 - 00836 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**6,77**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 453 - 333293 - 00877 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**165,94**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 454 - 333293 - 00878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**712,69**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.428,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010836000000 - 261 - Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836
132101010878000000 - 292 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 878
132101010841000000 - 323 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 841
132101010845000000 - 326 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 845
132101010848000000 - 327 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 848
132101010877000000 - 332 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 877

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4F37E86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 - PROCESSO N° 29/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS COM TRANSPORTE DE EFLUENTES E SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

Legislação: Lei 14.133/2021.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Maio de 2025, às 09h 00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Abril de 2025.

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BF5E19FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 19/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25153/2024

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Concorrência Pública sob nº. 19/2024, que tem por objeto a pavimentação de 43.951,60 m² da referida estrada rural com blocos de concreto intertravado (paver), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro na alínea ´´d´´, inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

24 de abril de 2025

GERALDO VASCO
Secretário Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:82D5D65E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO DE DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7318/2025

O Município de Palmeira torna público que às 10h30 do dia 09/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de palestras para conferências, profissionais para trabalhos em grupos, sistematização das propostas e entrega de relatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de abril de 2025.

JOCELI GOMES DA CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:025284BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7539/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 08/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:005AF4B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 73/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 73/2024

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face do Cancelamento Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 328/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes do lote nº 18, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

LOTE 18	Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	6	R$750,00	R$4.500,00
3º	DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30	Un	6	R$756,00	R$4.536,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	6	R$777,00	R$4.662,00
5º	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ: 40.811.541/0001-14	Un	6	R$850,00	R$5.100,00
6º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	6	R$910,00	R$5.460,00
7º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	6	R$1.000,00	R$6.000,00
8º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	6	R$1.054,51	R$6.327,06

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 24 de abril de 2025

MARIA EDUARDO RATKO JANTARA

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:6615CAFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 24.329 DE 23/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9778/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***CRISTIANE PEREIRA***, matrícula 203864, admitida em 13/04/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D0BBD16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÔNIA DE JESUS MACHADO DE LARA

Palmeira, 24 de abril de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 24 de abril de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **SÔNIA DE JESUS MACHADO DE LARA**
Inscrição: 224012
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SÔNIA DE JESUS MACHADO DE LARA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E55ADA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JANICE CRISTINE PIRES BATISTA

Palmeira, 24 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23217/2024.

Técnico Em Enfermagem:

JANICE CRISTINE PIRES BATISTA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F5056C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.349 DE 24/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, NICOLLE DAYENE MORAES DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10202/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **NICOLLE DAYENE MORAES DA CRUZ,** matrícula 203867, a partir de 14/04/2025 até 10/10/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CB17070F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.350 DE 24/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10279/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **MABEL BASTOS DE PAULA,** matrícula 203194, a partir de 16/04/2025 até 12/10/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A0A8AC94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - AGENTE EDUCACIONAL - ANDREIA PRZYBYSEWSKI

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de abril de 2025.

ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:14EC0CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - LETICIA HRYCAY

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de abril de 2025.

LETICIA HRYCAY
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:270A5185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS

Palmeira, 24 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1909E897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de abril de 2025.

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C3B2A921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - ADRIANE APARECIDA RAMOS

Palmeira, 24 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ADRIANE APARECIDA RAMOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4C9D3933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.199 DE 24/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA**, portadora do RG sob nº 14.1XX.XXX-4 inscrita no CPF sob o nº. 113.xxx.xxx-26, matrícula nº 204436, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 05 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:223B9269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES

Palmeira, 24 de abril de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 14/04/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: **AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES**
Inscrição: 4946
Emprego público: ENFERMEIRO
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:849209BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Edital de Convocação nº 003/2025 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º- ODiretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixoreferente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR**até às 17 horas do dia 05 de maio de 2025**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão,conforme segue abaixo:

Cargo:	Técnico Administrativo
Posição:	3º
Nome:	BRUNA CHEROBIM DELFRATE

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer munidode documento de identidade original juntamente com todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for ocaso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quandofor requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:C0D82774

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.336, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10416/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6144.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:09C64F05

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PUBLICO O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, torna publico o cronograma anual de reuniões do Conselho:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES CAE 2025	
FEVEREIRO	27/02/2025
MARÇO	20/03/2025
ABRIL	10/04/2025
MAIO	15/05/2025
JUNHO	12/06/2025
JULHO	10/07/2025
AGOSTO	14/08/2025
SETEMBRO	11/09/2025
OUTUBRO	09/10/2025
NOVEMBRO	13/11/2025
DEZEMBRO	11/12/2025

Palmeira, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D846AE6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.348, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10464/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Vilmari Aparecida dos Santos Schamber	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1D4807C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO 18.200, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 10618/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso IX, *alínea b*, do Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023, que Constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º ----------
IX ----------

b) Suplente: Felipe Matheus de Freitas;

----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIE ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C08F8C6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.056 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 64.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
814 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.500,00
815 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 38.700,00
816 - 4.4.90.52.00.00 948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.800,00

Total: R$ 64.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
948	R$ 64.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:12971D51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.057 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 250.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
811 - 4.4.90.61.00.00 895 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 250.000,00

Total: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:56C67BE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.058 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 280.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
812 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 280.000,00

Total: R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 280.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5737EF26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.059 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 384.016,48

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.016,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
813 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 384.016,48

Total: R$ 384.016,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R$ 384.016,48

Total da Receita: R$ 384.016,48

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:16562831

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.060 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.800.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.148. Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental
810 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 1.800.000,00

Total: R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.800.000,00

Total Redução: R$ 1.800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:87A4F325

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.061 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 3.151.959,09

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.151.959,09 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

18.000.00.000.0000.0.000. Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira
18.001.00.000.0000.0.000. Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
3.3.90.36.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.801.959,09

Total: R$ 3.151.959,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1015	R$ 3.151.959,09

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3A551C21

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.193 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 64.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.056 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
814 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.500,00
815 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 38.700,00
816 - 4.4.90.52.00.00 948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.800,00

Total: R$ 64.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
948	R$ 64.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FA2C7663

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.194 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.057 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
811 - 4.4.90.61.00.00 895 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 250.000,00

Total: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 250.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:310C0099

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.195 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 280.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.058 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
812 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 280.000,00

Total: R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 280.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:198AD450

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.196 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 384.016,48

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.059 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.016,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
813 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 384.016,48

Total: R$ 384.016,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R$ 384.016,48

Total da Receita: R$ 384.016,48

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1B94F349

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.197 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.800.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.060 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.148. Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental
810 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 1.800.000,00

Total: R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.800.000,00

Total Redução: R$ 1.800.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3C443F3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.198 DE 24/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.151.959,09

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.061 de 24/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.151.959,09 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

18.000.00.000.0000.0.000. Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira
18.001.00.000.0000.0.000. Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
3.3.90.36.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.801.959,09

Total: R$ 3.151.959,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1015	R$ 3.151.959,09

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AE9D6E03

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.351, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9126/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EEB982B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.352, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9123/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98979CC4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.353 DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9124/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:91D193FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.354, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9190/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A884D71

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.331, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10197/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025 .

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF56D21B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.332 DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10198/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE99C0EA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.333, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10200/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0DFFF59

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.334, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10201/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41A587D4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.335, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10359/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FE793410

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.337, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10189/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B6D2B65

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.338, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10180/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C6CA078

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.339, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10190/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:189817F7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.340, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10157/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:979D8A49

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.341, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10192/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:579B696E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.342 DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10364/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Michele Ribeiro dos Santos	*059.xxx.xxx-26*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:452C6E7C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.343, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO ANDERSON CARLOS ANTUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10188/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Carlos Antunes	*037.xxx.xxx-07*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B96A385D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.344, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10187/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6002B1FF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.345, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10191/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C7D7102

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.346, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10179/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52237C70

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.347, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10196/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:535A7D23

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.330, DE 24/04/2025 - ADIANTAMENTO
VALDIR BUENO DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10498/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdir Bueno dos Santos	*705.xxx.xxx-20*	*R$ 420,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C306499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 309/2025

PORTARIA N.º 309/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **MARCIA DO BELEM DE SOUZA MARTINS,** portadora do RG n. º 4.972.132-3 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n. º 660.199.669-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 30/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6CBCB987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para responder como Técnico Responsável para gerenciar o Serviço de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Servidor **DANIEL CUCEREVOI,** portador do RG n.º 6.446.404-3 e inscrito no CPF/MF n.º 925.118.729-00, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e responder como Técnico Responsável para gerenciar o Serviço de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Município de Palmital.
Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Técnico Responsável nomeado no caput deste artigo as atribuições serão desempenhadas pela Servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96.
Art. 2º - O Responsável Técnico deve supervisionar, gerenciar e cadastrar os usuários do Sistema CAFWeb e orientar quanto ao cumprimento dos dispositivos legais para realizar a inscrição no CAF e emitir o RICAF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22C22BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 311/2025

PORTARIA N.º 311/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um ((01) dia de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **24/04/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D053F12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias de férias a Servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRAA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos nos dias 22 e 23/04/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:54D50F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **JOSIEL DA SILVA DUTRA**
CPF/MF: **032.650.019-70**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOSIEL DA SILVA DUTRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,23 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JOSILDA DE OLIVEIRA**
CPF/MF: **836.709.559-68**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JOSILDA DE OLIVEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **JOSE CLAUDINEI BARBOSA**
CPF/MF: **022.861.949-12**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOSE CLAUDINEI BARBOSA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **CLAUDIANEI ALVES DA NEVES**
CPF/MF: **065.612.909-33**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **CLAUDIANEI ALVES DA NEVES**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **JULIO CEZAR DE LIMA**
CPF/MF: **064.396.699-40**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JULIO CEZAR DE LIMA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**
CPF/MF: **038.413.049-66**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93FFA5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 24/04/2025 (vinte e quatro dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 66.868,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B38BC5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 313/2025

PORTARIA N.º 313/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias ao Servidor **JULIO CEZAR DE LIMA (mat 54507)** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no período **28/04/2025 a 02/05/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D1E32E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 24/04/2025 (vinte e quatro dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 70.593,50 (Setenta Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:452A460A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao quadro de cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

51344 – EDINA DEIZIANE CORREIA VAN HANDEL – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
53142 – JULIANA DE SOUZA SILVA – Data de Admissão: 18/08/2017
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB7086B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 18/04/2025 (Dezoito dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 56.666,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:907D7F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 316/2025

PORTARIA N.º 316/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
ODETE APARECIDA MONTEIRO
CLAUDETE DE FAT. AND. DE ALMEIDA
PATRICIA DE PAULA CAMARGO

Dia de Fruição
16/04/2025
14/04/2025
16/04/2025
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3111518C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº 94720648 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.204.819-47 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 18/04/2025 (Dezoito dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 25.197,90 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F4766F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 851/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A

SEGUIR:

]

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO GRUPO GT DE EMERGÊNCIA
DATA DE SAÍDA: 23/04/205
DATA DE RETORNO: 23/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 23 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:83B5448E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veícular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/04/2025 às 08:59h
Até 30/04/2025 às 08:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:89D82601

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Errata
PREGÃO ELETRÔNICO
01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Contratação de serviços continuados, por meio de empresa especializada na operação e gestão de soluções em telefonia fixa, destinados ao CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, para suporte às atividades do SAMU Regional, compreendendo a locação de central de telefonia IP baseada na plataforma Asterisk, incluindo seus dispositivos relacionados, bem como a prestação de suporte técnico e serviços de monitoramento ininterruptos (24 horas por dia, 7 dias por semana).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/04/2025 às 8:00h
Até 06/05/2025às 7:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
06/05/2025 Às 10:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Onde se lê: PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/04/2025 às 8:00h
Até 06/05/2025às 7:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
06/05/2025 Às 10:00

Leia-se:

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/04/2025 às 8:00h
Até 08/05/2025às 7:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
08/05/2025 Às 10:00

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:56766E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2025

Reaviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
04/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar refinado, café em pó, pacotes de filtros de café, água mineral e garrafa térmica), para atender as demandas da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/Litoral."

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.530,90 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa Centavos

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/04/2025 às 08:00h
Até 30/04/2025às 07:59h

PERÍODO DE LANCES
De 30/04/2025 às 08:00h
Até 30/04/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A91FE0FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA N.º 24/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato do Contrato Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 04/2025, Dispensa n° 03/2025, resolve:

Artigo 1º.Designar o servidor **Ramon Bonzatto da Silva – Assessor de Departamento.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (BLOCO DE RAS E BLOCO DE RAM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU LITORAL.**

CONTRATO **N°: 03/2025**
Contratada: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: n.º **18.486.182/0001-18**
Valor total do Contrato: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:26680258

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **DINORA PEREIRA DE PAULA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE DE ENDEMIAS – SA40D06-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.372.714-7	869.028.229-72	11136-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 42,6210% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.454,45 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3782/2025	11/03/2025	17/04/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 22 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DF37B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI

EXTRATO DE CONTRATO – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI.
Partes: Município de Paranaguá
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI
Data: 25/04/2025

Objeto: Contrato nº 015/2025. O objeto do presente contrato é "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 720.849,04 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A2BCC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 596

PORTARIA Nº 596

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Gianfrank Julian Tambosetti."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.577/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, ocupante do cargo de Fonoaudiologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de abril de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D426981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 595

PORTARIA Nº 595

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Alessandra Pedroni Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.572/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula nº 4.657-1, ocupante do cargo de Fonoaudiologo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de abril de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:48410E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, do Processo de Chamada Pública nº 002/2025**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto 5.122/2024, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 002/2025**, que tem por objeto: "Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, Evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025, e inteiro teor do processo administrativo nº 5571/25.

II. Adjudico à Contratação à empresa habilitada: **ALOL MARKETING E EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº 26.166.531/0001-42.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Abril de 2025.

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3156289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 25 de fevereiro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Gerson Constantino - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI, MÁRCIO MESQUITA, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: PAULO ROBERTO DA COSTA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, apresentou-se, apresentou e deu boas vindas aos novos membros da comissão, fez um breve resumo da situação anterior e atual da referida comissão e as demandas previstas para o corrente ano.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi da Requerente atleta Italo Guaraiaçu Stieglits Araújo, Processo nº. 5415/2025, cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido da atleta Italo Guaraiaçu Stieglits Araújo, Processo nº. 5415/2025 foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Macaé, a qual é de 1.062 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do pedido da atleta Italo Guaraiaçu Stieglits Araújo, Processo nº. 5415/2025 para receber 240 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O segundo processo em pauta foi o da Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, responsável legal de Isabela Balsalobre Izaias, Processo nº. 5425/2025. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi INABILITADA, em desconformidade cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

Suprimido o item VI, e o item VII apresentado em nome de outro requerente.

O terceiro processo em pauta foi o o pedido da requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves, responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi INABILITADA, em desconformidade cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

Suprimido o item VI.

Em atenção aos processos nº 64523/2024, requerente Davi Leandro Carvalho, e nº 64820/2024, requerente Isabela Lopes de Lima, cumpre-nos analisar as alegações de descumprimento da legislação pertinente à concessão do Auxílio Atleta, conforme estabelece a LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

A referida lei institui, no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o nobre objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, além de incentivar jovens talentos e promover a prática do esporte como meio de promoção social. Dentre os diversos artigos, destaca-se o Art. 17, que determina o rito para o recebimento do Auxílio Atleta.

Artigo 17. Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data do seu protocolo.

No presente caso, verifica-se que o ex-gestor da Secretaria Municipal de Esportes não respeitou o rito processual estabelecido pela legislação, descumprindo o prazo de 40 dias para despacho do requerimento, conforme exposto na Sequência 3 do processo em questão, verificando o despacho somente em 17 de Dezembro de 2024. Tal conduta não apenas fere os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, mas também compromete os direitos dos atletas requerentes, Davi Leandro Carvalho e Isabela Lopes de Lima, que buscam o devido reconhecimento e incentivo para suas atividades esportivas.

Diante da evidente violação dos dispositivos legais, é imprescindível que esta comissão reanalise os referidos processos, visando garantir que os atletas não sejam prejudicados em sua busca por apoio e recursos para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. Assim sendo, propomos que a pauta seja retornada para a devida análise e deliberação, a fim de assegurar a aplicação correta da lei e a justiça nas decisões deste colegiado.

O Quarto processo em pauta foi o o pedido da requerente Isabela Lopes de Lima, processo Nº64.820/2024, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando ser uma viagem internacional para Portugal cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da requerente Isabela Lopes de Lima para receber 860 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quinto processo em pauta foi o pedido da requerente Davi Leandro Carvalho, processo nº 64.523/2024Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando ser uma viagem internacional, para Portugal.
Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da requerente Isabela Lopes de Lima para receber 860 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Presidente Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

MÁRCIO MESQUITA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:8B6B946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 26 de fevereiro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MÁRCIO MESQUITA, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi da Requerente Cleidineia de Paiva Chaves, responsável legal por Matheus de Paiva Alves, Processo nº. 8796/2025, cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido Requerente Cleidineia de Paiva Chaves, responsável legal por Matheus de Paiva Alves foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo -SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação da o pedido da requerente Requerente Cleidineia de Paiva Chaves, responsável legal por Matheus de Paiva Alves para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O segundo processo em pauta foi o do Requerente João Carneiro da Fonseca Neto, responsável legal por Rafael Ryba Carneiro da Fonseca. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente João Carneiro da Fonseca Neto, responsável legal por Rafael Ryba Carneiro da Fonseca para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O terceiro processo em pauta foi o o pedido da requerente Renata Neves, responsável legal por Miguel Abner Neves Gomes, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da requerente Renata Neves, responsável legal por Miguel Abner Neves Gomes, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quarto processo em pauta foi o o pedido da requerente Rafaela Vitoria Ribeiro, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Rafaela Vitoria Ribeiro, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quinto processo em pauta foi o o pedido da requerente Isabela Ribeiro Ferreira, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Isabela Ribeiro Ferreira, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sexto processo em pauta foi o o pedido da requerente Lorena Gutierrez Lemos, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Lorena Gutierrez Lemos, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sétimo processo em pauta foi o o pedido da requerente Osmani França Pontes Junior, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Osmani França Pontes Junior, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Oitavo processo em pauta foi o o pedido da requerente Wadrian dos Santos Alexandre, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Wadrian dos Santos Alexandre, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Nono processo em pauta foi o o pedido da requerente Anne Alves Meneghelli, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da a requerente Anne Alves Meneghelli, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:53FDB92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 27 de fevereiro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, LUIZ CLÁUDIO CORREA, HÉLIO ALVES, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MÁRCIO MESQUITA, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi do Requerente Aguinaldo da Silva Filho, responsável legal por Emanuelle Martins da Silva, Processo nº. 9680/2025, cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido Requerente Aguinaldo da Silva Filho, responsável legal por Emanuelle Martins da Silva foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Tomazina-PR, a qual é de 403 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Aguinaldo da Silva Filho, responsável legal por Emanuelle Martins da Silva foi habilitada, para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O segundo processo em pauta foi o da Requerente Diely Mara Ocubo, responsável legal por Mariê Ocubo Savi dos Santos. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Barueri-SP, a qual é de 433 km, conforme demonstra o Google Maps.

Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Diely Mara Ocubo, responsável legal por Mariê Ocubo Savi dos Santos para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O terceiro processo foi a reanalise do pedido da requerente Aline Fernanda Rodrigues Balsalobre, responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Macaé-RJ, a qual é de 1.062 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da requerente requerente Aline Fernanda Rodrigues Balsalobre, responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias, para receber 240 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quarto processo foi a reanalise do pedido da requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves, responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Macaé-RJ, a qual é de 1.062 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação o pedido da requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves, responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves para receber 240 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

HÉLIO ALVES HÉRICA
Membro

CRISTINA DE PIERRI
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C0622590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2025

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 06 de Março de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, HÉLIO FABRÍCIO JOSÉ FARIAS SANTOS, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MÁRCIO MESQUITA, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi da Requerente Herdretti Carina dos Santos, Processo nº. 11533/2025, cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido Requerente Herdretti Carina dos Santos, Processo nº. 11533/2025, foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.108 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Herdretti Carina dos Santos para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, porém fere o previsto cito:

DO AUXÍLIO ATLETA

Art. 16Será fornecido o Auxílio Atleta aos atletas amadores e equipes amadoras, que representem o Município de Paranaguá em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para assistência no custeio das despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

Como também ressalvamos que a referida requerente solicita em seu ofício inaugural que estará cito: **"JUNTO A EQUIPE ESTRELAS DE JACOBINA HANDEBOL/HANDBAHIA"** e por não representar o município, e o mesmo não tem quorum para ser representado nem em Jogos Abertos Máster, como ocorrido no ano anterior. Sendo assim por infringir o artigo mencionado anteriormente a solicitação fica IMPROCEDENTE.

O segundo processo em pauta foi o da Requerente Herdretti Carina dos Santos, Processo nº. 11535/2025, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que a requerente foi habilitada, considerando que uma solicitação de evento internacional para Assunção – Paraguai. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação da Requerente Herdretti Carina dos Santos, porém cito:

DO AUXÍLIO ATLETA

Art. 16Será fornecido o Auxílio Atleta aos atletas amadores e equipes amadoras, que representem o Município de Paranaguá em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para assistência no custeio das despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

§ 4º Serão consideradas competições oficiais para os fins desta Lei aquelas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade Estadual (Federações e/ou Ligas), Nacional (Confederações) ou Internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Na sequencia 12 vemos que no flyer da competição as entidades que chancelam o referido evento são: Handball Feme Master B Paraguay e Confederacion Paraguaya de Handball, sendo assim por ser uma competição internacional teria que ser chancelada pela IHF cito:

A IHFé responsável pela organização dos principais torneios internacionais de handebol, principalmente o Campeonato Mundial Masculino de Handebol da IHF , que começou em 1938, e o Campeonato Mundial Feminino de Handebol da IHF , que começou em 1957.
Endereço eletrônico: https://www.ihf.info/

Como também ressalvamos que por não representar o município, e o mesmo não tem quorum para ser representado nem em Jogos Abertos Máster, como ocorrido no ano anterior. Sendo assim por infringir o artigo mencionado anteriormente a solicitação fica IMPROCEDENTE.

O terceiro processo foi a análise do pedido do requerente Yan Pedro Oliveira dos Santos sob nº 12843/2025, Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi inabilitado devido a não cumprir cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

Sendo assim por não possuir distância superior a 120 km o auxílio não poderá ser concedido, ficando assim INABILITADO o processo do requerente Yan Pedro Oliveira dos Santos sob nº 12843/2025.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 06 de Março de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2752E16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 07 de Março de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: ADIB MOHAMED BAHY
- Membros da CIE: IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA , EDER ALVES LEANDRO, JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MÁRCIO MESQUITA, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, ficando ausente o secretário da comissão, foi eleito o Sr Adib Mohamed Bahy e o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi da Requerente Caio Anderson Garcia de Santana, Processo nº. 12846/2025, cito:

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o pedido Requerente Caio Anderson Garcia de Santana, Processo nº. 12846/2025 foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo -SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps, cito:

Art. 18O valor destinado para o custeio das despesas previstas no artigo 16 será fornecido de acordo com a distância do Município de Paranaguá até a cidade que ocorrerá a competição, com exceção das competições internacionais que terão valor fixo, e serão pagos da seguinte forma:

I - Acima de 120 km até 250 km, 60 UFM;

II - Acima de 250 km até 400 km, 96 UFM;

III - Acima de 400 km até 550, 132 UFM;

IV - Acima de 550 km até 700 km, 168 UFM;

V - Acima de 700 km até 850 km, 204 UFM;

VI - Acima de 850 km até 1000 km, 240 UFM;

VII - Acima de 1000 km, 240 UFM acrescidos de 36 UFM a cada 150 km a mais percorridos;

VIII - Competições internacionais, 860 UFM.

§ 1º Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo, correspondem ao auxílio financeiro para atletas individuais.

Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, a requerente poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação da o pedido do Requerente Caio Anderson Garcia de Santana, Processo nº. 12846/2025 para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O segundo processo em pauta foi o do Requerente Davi Leandro Carvalho sob p Nº13.020/2025. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Barueri-SP, a qual é de 433 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiado pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Davi Leandro Carvalho para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Terceiro processo em pauta foi o do Requerente Isabela Lopes de Lima sob nº13.034/2025. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitada, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Barueri-SP, a qual é de 433 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiado pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Isabela Lopes de Lima para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 06 de Março de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

IZABEL CRISTINA ALMEIDA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:02878511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 10 de Abril de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS, HÉRICA CRISTINA DE PERRI, ADRIANO MARQUES BADDINI – **SUPLENTE** DE MÁRCIO MESQUITA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente ao Auxílio Atleta. O primeiro processo em pauta foi a reanalise da Requerente HERDRETTI CARINA DOS SANTOS, Processo nº. 11533/2025, votou-se e com 5 votos para permanecer a IMPROCEDÊNCIA e 01 para a concessão, DELIBEROU-SE:

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar a solicitação de auxílio atleta feita por Herdretti Carina dos Santos, conforme os autos do processo originário nº 11533/2025. Em exame preliminar realizado pela comissão, a solicitação foi considerada improcedente, sendo essa decisão sustentada pelos elementos fáticos e jurídicos disponíveis.

II. Análise Fática

Embora a atleta Herdretti Carina dos Santos tenha participação nas equipes Parnanguaras, a documentação apresentada não demonstra, de forma cabal, a relevância de seus resultados e, portanto, não atende aos critérios necessários para a concessão do auxílio pleiteado. A simples convocação para competições estaduais por outras entidades não são suficientes para justificar o apoio financeiro, considerando que a lei estabelece requisitos claros que precisam ser cumpridos.

Além disso, as reportagens e matérias mencionadas pela requerente, embora mencionem sua atuação, e com peso suficiente para comprovar que sua contribuição no esporte é excepcional, porém a mesma não é fato notório de representação de seu município.

III. Fundamentação Jurídica

A Lei nº 3.710/2018, que regula o auxílio atleta, preconiza critérios rigorosos e condições específicas para a concessão do benefício. Conforme analisado, Herdretti Carina dos Santos não atende aos requisitos estabelecidos na referida legislação, uma vez que representará outra entidade, tal ato não justifica a concessão do auxílio.

O reconhecimento público de sua atuação, por si só, não é suficiente para garantir o direito ao auxílio. O que se exige é que a atleta comprove a participação inequívoca pela sua cidade natal de maneira

indiscutível, seu impacto e contribuição para o desenvolvimento do esporte local, o que, no caso presente, não foi validado.

IV. Conclusão

Diante do exposto, considerando a análise dos elementos fáticos e jurídicos, a decisão inicial da comissão em classificar a solicitação como improcedente se apresenta adequada e justificada. Assim, não se recomenda a revisão da decisão, mantendo-se o indeferimento do pedido de auxílio atleta por parte de Herdretti Carina dos Santos, conforme previsto na Lei 3.710/2018, tendo em vista que os requisitos necessários não foram plenamente atendidos.

V. Recomendações

Sugerimos, portanto, que se mantenha a formalização do indeferimento do pedido, assegurando à atleta a ciência das razões que fundamentaram a negativa, além da importância da transparência nas decisões relativas ao apoio ao esporte e a valorização dos atletas em nossa comunidade.

Desta forma, com explanação do exposto acima e por votação, de 5 votos para se manter a IMPROCEDÊNCIA e 01 a favor da habilitação. Mantem-se a Decisão Inicial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PERRI
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:EE06810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 - APHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2025

O Município de Paranaguá - Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 01/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação de Handebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 01/2025, com o Município de Paranaguá - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto 7metros.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá - Pr
OBJETO: *Modalidade de Handebol*
VALOR:*R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1CC92642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 - AMS RENDIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 02/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 02/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Futsal Total/AMS+.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de futsal.*
VALOR: 350.000,00 *(Trezentos e cinquenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:114C39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 -CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 03/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 03/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do *Projeto de Capoeira "Ginga Paranaguá"***.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 65.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:EAA90910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04 -LLTM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 04/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA – LLTM firma o Termo de Colaboração nº 04/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto TMFEBDES.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Tenis de Mesa*
VALOR: 95.000,00 *(noventa e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2462DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 -AMS PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 05/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 05/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para fomento de esportes para eventos esportivos**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: Fomentos de Esportes Eventos Esportivos - Programa 04.
VALOR: 800.000,00 *(Oitocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D4691329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 -AAVP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 06/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Àgatha de Volei de Praia - AAVP, firma o Termo de Colaboração nº 06/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Ágatha.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Vôlei de Praia*
VALOR: 230.000,00 *(Duzentos e trinta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:ABBB65D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 - APAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 07/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF firma o Termo de Colaboração nº 07/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Programa de Equipes de Alto Rendimento - Futsal.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futsal*
VALOR: 400.000,00 *(Quatrocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F4F75357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08 -GRCESFG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 08/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES, firma o Termo de Colaboração nº 17/2024, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do *Projeto Esporte Para Todos.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
*VALOR: 6*5.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B7C5F6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 - AERS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 09/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Esportiva e Recreativa Seleto - AERS, firma o Termo de Colaboração nº 09/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Craques do Futuro.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
*VALOR: 6*5.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2AA729A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 - ADCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 10/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 10/2025, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Capoeira.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
*VALOR: 6*5.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3A4B0C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 - APP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 11/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Paraolímpica de Paranaguá – APP, firma o Termo de Colaboração nº 11/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Paranaguá Paraolímpico.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Esportes Paraolímpicos*
VALOR: 90.000,00 *(noventa mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:4230A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 -AVPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 12/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral firma o Termo de Colaboração nº 12/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto AVPL.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
VALOR: 90.000,00 *(noventa mil reais).*

OBJETO: Vôlei Paraolímpico

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:87502267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 - ACM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 13/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Casa Missionária firma o Termo de Colaboração nº 13/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Jiu Jitsu Para Todos***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Jiu Jitsu*
VALOR: 65.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:95B6EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 - AABP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 14/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 14/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto AABP.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Basquetebol*
VALOR: 170.000,00 *(Cento e setenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A28B4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 -AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 15/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Amigos do Esporte firma o Termo de Colaboração nº 15/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Amigos do Esporte - Futebol.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 65.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9791B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16 -AKAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2025

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 16/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Associação Karatê de Paranaguá, firma o Termo de Colaboração nº 16/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Karatê Social.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Karatê.*
VALOR: 65.000,00 *(sessenta e cinco mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:AE0985CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17- NELP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 17/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: Novo Esporte do Litoral Paranaense firma o Termo de Colaboração nº 17/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Vôlei litoral.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Vôlei de Quadra*
VALOR: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D73259A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18- BLANKAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 18/2025.
PROCESSO: 9112/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2025.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES firma o Termo de Colaboração nº 18/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para realização do ***Projeto Futebol+Futsal Feminino.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol+Futsal*
VALOR: 200.000,00 *(Duzentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F9EAE8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
CONTRATO N° 005/2020
VIGÊNCIA: 14/04/2024 A 14/05/2025

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E A EMPRESA COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, EPP.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 005/2020, sujeitando se as normas disciplinadas pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n° 208, neste ato representada pelo seu Presidente Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade n° 8.038810-1 e do CPF n° 041.883.469-57.

CONTRATADA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 04.772.359/0001-38, com sede na Avenida São Judas Tadeu, n° 573, SL 01 e 02, Jardim Imperial II na cidade e Comarca de Maringá, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Mariuni Barros da Silva, inscrita no CPF n° 019.519.169-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor vigente da prestação de serviços de reprografia do contrato n° 005/2020, atendendo os limites prescritos no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com a cláusula décima primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: conforme disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com a cláusula décima primeira do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, acrescentam em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualmente, passando a vigorar conforme tabela abaixo.

Valor do contrato	Percentual a acrescentar	Valor do aditivo	Valor do contrato aditivado
R$ 3.014,59	25%	R$ 753,64	R$ 3.768,23

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste aditamento sobre o contrato vigente é de R$753,64 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com vigência contratual até 14/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, respeitando a franquia contratada, acompanhado de relatório do fiscal de contrato, da Nota fiscal e acompanhado dos seguintes documentos.
4.1 Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;
4.2 Prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal sede da contratada;
4.3 Prova de regularidade com o FGTS;
4.4 Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho;
4.5 Certidão de regularidade de tributos Federais;
4.5.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente contrato, serão atendidos conforme a dotação orçamentária 33.90.39.83.00 – serviços de cópias e reprografia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 24/04/2025, passando a ser parte integrante do contrato n° 005/2020, ratificando no todo as demais cláusulas e disposições contratuais, permanecendo em pleno vigor o contrato.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente os termos do contrato com o seu aditamento, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí, 22 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP.

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BD41DA54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 5/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 08.048.988/0001-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES
E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001
7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.
Valor: R$50.398,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 5/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E096C3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 6/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES
E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001
7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.
Valor: R$215.220,28 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 6/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED84FCE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 7/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTOPEDIA PARANA LTDA ME
CNPJ: 76.183.128/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES
E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001
7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.
Valor: R$534.338,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 7/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:40FA06C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 129/2025

PORTARIA Nº129/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº 484-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,17 de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CFF696AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 130/2025

PORTARIA Nº130/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 73-1
RENAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	Nº442-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,17 de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A305A87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 133 2025

PORTARIA Nº133/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas/Contratos referente ao processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**,** nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº 447-1
ANITA SHEILA SOUZA PAZ SANTOS	FISCAL	Nº 57-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:90BF4ACF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 13/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 36 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Presencial
	Nº 13/2025
	Processo Administrativo: 37/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 13/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens					
13749 - JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA					
Item Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 MESA ESCRIVANHAS COM 2 GAVETAS	UNIDADE		4	R$355,00	R$1.420,00
2 CADEIRAS GIRATÓRIAS	UNIDADE		4	R$370,00	R$1.480,00
Total do Fornecedor:					R$2.900,00
Total Geral:					R$2.900,00
Dos recursos orçamentários:					
17 - 00.000.0000.3449052420000000000.00000000 - Mobiliário em geral					

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83B2D548

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO PE 02/2025

DECISÃO Nº 002/2025– PE 002/2025

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, **Edivan Guerreiro Barão,**no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a)Registro da reclamante **SOI PROTESE DENTARIA LTDA ME-CNPJ 12.270.265/0001-99**pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº002/2025;
b)A Decisão do Pregoeiro pela Manutenção do julgamento e resultado do certame, cabendo indeferimento dos recursos. As justificativas da Análise de Recurso seguem juntadas aos Autos do Processo;
c)Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro.

Decide

Pelo **NÃO PROVIMENTO**ao Mérito dos Recursos da postulante;
Manutenção do Resultado do certame;
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;
Cumpra-se.

Paranavaí, 24de Abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F9124D7D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°30/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente, do CMDCA para a Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre as substituição de membros da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Especial para a Infância e Adolescência (FIA), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí gestão 2025-2027:

- Erzilia Ferreira de Araujo Ferman
- Rosana Maria Marques Freitas
- Raquel Raquel de Souza Pecete Gomes
- Líria Inez Balestieri

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 07/2025.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5ABD52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 416/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 10.674, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I e III, e 109, XV, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACEA15C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 496/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e os Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 27029/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 7.000, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, II e IX, e 109, I e XVII, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

SHEILA HASSAN SMAILI
Presidente

ELLEN TORTORELLI WINCHE
Membro

VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:207F0CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 417/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 7.801, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, IV e XI, e 120, VII, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADF5C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 419/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 918-1, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, III e XIII, e 109 XV, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25C977BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 497/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e os Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 27.029/2024

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 758, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, II e IX, e 109, I e XVII, e 120, XV todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

SHEILA HASSAM SMAILI
Presidente

VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA
Membro

KAUE LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0DA24A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 418/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 11.068, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108,I, IX e XI, 109 XV, e 120, V e VII todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C920DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Auxiliar de Auditoria Médica.

Considerando *o processo digital nº. 19647/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **MARA ADÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINEZ,** Matrícula nº. 3383-4, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, da função gratificada de **AUXILIAR DE AUDITORIA MÉDICA,** junto a Secretária Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8269FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 605/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal da Função de Confiança de Coordenador de Equipe de Oficina.

Considerando *o Memorando nº 149/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o senhor **ARILSON PIPERNO FELIZARDO,** Matrícula nº. 2579-1, ocupante do cargo efetivo de Mecânico I, da Função de Confiança de **COORDENADOR DE EQUIPE DE OFICINA**, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51F1C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2025

Dispõe sobre a designação do servidor municipal da Função Gratificada de Oficina.

Considerando *o Memorando nº 150/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, o senhor **ARILSON PIPERNO FELIZARDO,** Matrícula nº. 2579-1**,** ocupante do cargo efetivo de Mecânico I, na função gratificada de **OFICINA** a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:87115B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 607/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2024.

PORTARIA Nº 607/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 064/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 064/2024, celebrada em 06/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **VIANA & APARICIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de "Concreto Asfáltico Usinado a quente – CAUQ (Produto Ensacado e a Granel), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, cuja especificação técnica conta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços."Contratação de empresa especializada na **Serviços de Hidroterapia** destinados a atender os pacientes que possuem mandado judicial, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 045/2024:

I – Gestora do Contrato: Sheila Hassan Smaili, inscrita sob CPF nº 023.065.199-27, Matrícula 7168;
II – Fiscal Titular: Dayane Cristina Tino Cordeiro, inscrita sob CPF nº 039.104.609-84, Matrícula 6840;
I – **Fiscal Suplente:** Rosana Letícia de Oliveira Franco, inscrita sob CPF nº 017.133.799-96, Matrícula 5414.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo do Contrato nº 064/2024, Memorando 379/2025 via Processo Digital n° 18219/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 24 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5321DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.355/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.355/2025

Nomear Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 091/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 004/2024, assinando o recebimento por meio da lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme o Decreto Municipal n.º 24.731/2023 que, regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 que, estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 165, inciso I, 'b' do Decreto Municipal n.º 24.731/2023, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 091/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 004/2024, cujo objeto é a Ampliação da UBS Morumbi, assinando o respectivo termo conforme a lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

– **LUCAS RUIZ DE SOUZA – Fiscal Titular;**
– **GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR – Engenheiro Civil;**
– **THAIS HELENA BORGES VALENÇA CORREIA – Enfermeira Coordenadora da UBS.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0B01846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 27.368/2025

Decreto Nº 27368 de 24 de abril de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 202.667,68 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 202.667,68 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2034)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 38.000,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2042)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01061 - Compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 12.666,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2041)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01061 - Compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 0,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2035)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 152.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 202.667,68**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729530101 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 da fonte 1060 - Compensação de impostos - Recursos Livres, 1061 - Compensação de impostos - Recursos Educação, 1062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:25048162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 07/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso III , da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 07/2025, referente à "Contratação de empresa para Reparar o starin relief do transdutor do aparelho de ultrassonografia do município da marca Medison, modelo C2 -8, número de série P00HM3GD100033B", por meio da Secretaria Municipal de Saúde , na dotação orçamentária: 04.001.025.2050.33390391700 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, pela seguinte pessoa jurídica: SOS ULTRA-SOM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ 12.699.166/0001-27, no valor estimado total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), diante das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:573C5E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 142/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 142/2024
OBJETO:	Fomentar a vivência na área artística e cultural e de direitos humanos para a discussão e melhor entendimento das questões culturais sociais e do meio que os cerca, fortalecendo os vínculos e fortalecendo a cidadania e o pertencimento.
VIGÊNCIA:	De 25 de junho de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.
VALOR:	R$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
Pato Branco, 24 de abril de 2025.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria Nº 18, de 09 de Abril de 2025	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:AFFB1FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.**ADITA-SE:** com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 5.276/2025, para reequilíbrio de valor dos itens de nº 192, 193, 194, 195 e 196, em consonância com o Anexo I – Itens Reequilibrados. As demais condições constantes da ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 24 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

PAULO EDUARDO ONUCHIC -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F58499CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 31, 76, 124, 132 E 161/2024 E EMENDA INDIVIDUAL 71/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 11/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando as emendas de bancada nº 31, 76, 124, 132 e 161/2024 e emenda individual 71/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Anjos Protetores,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62, com sede na Rodovia BR 158, número 6877, Vila Esperança, CEP: 85503-300, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99972-1462. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Vicente Lucio Michaliszyn. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco 24 de abril de 2025 -

VICENTE LUCIO MICHALISZYN **-**
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:86D5A7FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº Nº 622, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido nos Memorandos nº 8.647/2025 e nº10.653/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Professor- 20horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
JUCELIA RAMOS DA SILVA DE QUEIROZ	336º
JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	337º
CRISTIANE DOS SANTOS	338º
KARINE SOARES FIORIO	339º
ADRIANE DOS SANTOS	340º
ROGERIO SCHERMER	341º
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	342º
LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	343º
ROSANE SIKORSKI DUARTE	344º
CAROLINA TONDO	345º
PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	346º
LETICIA ROSNIAK	347º
JORGE SALOMAO SCHLAPPKOLH DE ALMEIDA	348º
MATHEUS CAUS	349º
ANGELA VERONA GOMES	350º
SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	351º
MARLIZE TEREZINHA SENEM	352º
JULIANA ZANELA LAZARINI	353º
VERENA SABBI SARTOR	354º
MARIA JULIA SARRAFF	355º
SIMONE ALDENI BROCCO FARIAS	356º
RAQUEL DE PAULA MACAGNAN	357º
THAINA BRUNETTO	358º
DANIEL FELIPE ZABOT	359º
RITA DE CASSIA TESSEROLI	360º
THAIS SMANIOTTO	361º
GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	362º
RENILZA SILVA SOARES	363º
GLAUCIA CRYSTINA BATTISTI LAZZARINI	364º

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
HARISTON FRARON	40º
JEAN EMANUEL BATISTA	41º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4B3E7F93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelo Edital nº 047/2024 e pela Portaria nº 543/2024, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, em virtude da ausência no comparecimento para assumir suas respectivas vagas, concedendo aos que solicitaram a oportunidade de final de lista (*) conforme abaixo:

I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
MIDIA VALERIO MAIA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
GEMARI DAL JOVEM	Final de Lista(*)
IDINEIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
DENISE MARTINELLI	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.

LUIS OTAVIO SCHREIBER	Final de Lista(*)
VAGNER LUIZ CADORIN BOESE	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
GIOVANA FERREIRA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.

II - Professor de Educação Infantil:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
ANGELA CRISTINA ZUCCO	Termo de Desistência
LAIS GERHARDT	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
FRANCIELI DOS SANTOS	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
MATEUS DA SILVA TASCHIM	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
JOCIELI DA SILVA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
KEILA APARECIDA DE MELO CEZAR	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
BARBARA MARIA ANTONIOLLI RITI	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.
JOYCE ALESSANDRA BORGES	Termo de Desistência
CARLA UCHOA MOTTA	Notificados da Convocação Por Email 03-04-2025 e Telefone Informados Pelos Candidatos na Inscrição do Concurso - 08 e 09/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:834EC8D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.177, de 22 de abril de 2025, do Departamento de Comunicação do Governo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 05 de maio de 2025, **ODILON REIS RIBAS,** Matrícula nº 11560-6, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Imprensa e Mídias Sociais junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4F152A1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.178, de 22 de abril de 2025, do Departamento de Comunicação do Governo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 05 de maio de 2025, **JOÃO GABRIEL INACIO CORADELI,** Matrícula nº 11546-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Cerimonial e Eventos junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:720CD719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.181, de 22 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Imprensa e Mídias Sociais, Símbolo CC9, junto ao Governo Municipal, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6DDDE59E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.168 de 24 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Emprego Público	Edital	Vencimento
4426-1	Analice Horn Spinello	Enfermeira CLT – Lei 6120/2023	020/2023	01/05/2025
4428-8	Guilherme Silva Martins	Enfermeiro CLT – Lei 6120/2023	020/2023	01/05/2025
4429-6	Vanderlice Nesi	Enfermeira CLT – Lei 6120/2023	020/2023	01/05/2025
4430-0	Jovana Aparecida Goergen	Técnica Enfermagem – Lei 6120/23	020/2023	02/05/2025
4431-8	Wanessa C. Curado Plakitkem	Enfermeira CLT – Lei 6120/2023	020/2023	02/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas de vencimento dos respectivos contratos, previstas no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9E629BF2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL8F12	277510T000112121	10/02/2025	57030
AFV6C25	277510T000112085	07/02/2025	57030
AKZ5170	277510T000112092	07/02/2025	57030
AOI3E92	277510T000106826	10/02/2025	73400
AOJ1886	277510T000106820	10/02/2025	73400
ARJ1I49	277510T000038609	10/02/2025	73662
BDP2E94	277510T000112124	10/02/2025	57030
JCY1818	116100T002156308	10/02/2025	55920
LYQ6H94	277510T000102987	10/02/2025	56222
MEP0E42	116100T002156307	10/02/2025	55920
SEP8C31	277510T000112126	10/02/2025	67690
SES8J67	277510T000074326	10/02/2025	73400

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CF23E0EB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.419, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a contratação temporária, por meio de processo seletivo simplificado - PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Professor 20h e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporário para o emprego público de Professor 20h (vinte horas) mediante processo seletivo simplificado (PSS), conforme a seguir especificado:

Cargo	Carga horária semanal	Nível	Vagas	Requisito mínimo	Salário (R$)
Professor de Apoio	20h	Superior	200	Graduação em Pedagogia e especialização em Educação Especial	2.433,88
Professor Tradutor e Intérprete em Libras	20h	Superior	10	Graduação em uma das áreas de educação básica, especialização em educação especial e curso básico em Libras, com carga horária mínima de 40h	2.433,88

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir a demanda de profissionais nas escolas e centros de educação infantil da rede de ensino municipal.
Parágrafo único. As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º Os contratados terão seu vínculo empregatício nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 9 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Os respectivos contratos terão vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período.

Art. 4º Respeitada a quantidade de vagas e a finalidade estabelecida nos arts. 1º e 2º desta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar a abertura de teste seletivo simplificado para a contratação de Professor 20h (vinte horas) pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da primeira admissão.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09AE4660

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.342, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 508.317,11 (quinhentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 508.317,11 (quinhentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 51494 (14182)	Material de Consumo	508.317,11

Total	**508.317,11**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual	**508.317,11**

Total	**508.317,11**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11E062AE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 24/2025/GP.

Inclui dispositivos na Portaria nº 18, de 8 de abril de 2025, que atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da

sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 11.044, de 11 de abril de 2025, da Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município;

RESOLVE:
Art. 1º O art.1º da Portaria nº 18, de 8 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII, com a seguinte redação:

"Art 1º
XXI – Mateus Petterson Signor - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XXII – Eliane Giacomel - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E081010E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 25/2025/GP

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.338, de 9 de março de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 11.904, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA do Município de Pato Branco, conforme a seguir:

I - representantes de organizações não governamentais da sociedade civil:
União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco - PR:
titular: Maria Seloir Moreira Ribas;
suplente: Marines Cacemiro Walker;

Coletivo Estadual de Direitos Humanos do Estado do Paraná:
titular: Samuel Staczewski Santos;
suplente: Terezinha Bez;

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco/PR:
titular: Simone da Silva;
suplente: Cassiana Parisotto;

NUCRESS Pato Branco - Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região:
titular: Rafela Assis Barbosa dos Santos;
suplente: Viviane Daniela Leite;

Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - FUNDABEM:
titular: Adriana Fernandes dos Santos;
suplente: Sibele Maria Piazza Inocêncio;

Associação Colosso da Baixada - ACB:
titular: Diego Fracaro Cavalheiro;
suplente: Sandra Maria Guerios;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE:
titular: Daniele Freitas de Oliveira;
suplente: Daiane Almeida;

II - representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
titular: Marcia Girardi Scopel;
suplente: Valesca Maria de Souza;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Camile Rohsler Evangelista;
suplente: Debora Regina Harthecopf;

Departamento Municipal de Cultura:
titular: Maristela Chociai;
suplente: Gisele Santin;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
titular: Roni Marcelo Slavieiro;
suplente: Matheus Peterson Signor;

Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Natanael da Cruz Alves;
suplente: Alessandra Brustolin Theodorovicz;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;
suplente: Marcia Helena Granzotto

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Emerson Carlos Michelin;
suplente: Mariana Martinelo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 414, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datada e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D0A9D98

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 26/2025/GP.

Altera dispositivos da Portaria nº 393, de 18 de fevereiro de 2025, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.579, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência,Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....
.....
VI - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB):
titular: Roberto Elias da Silva;
suplente: Carlos Manfroi.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:69B545E3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 27/2025/GP.

Dispõe sobre a designação gestor e fiscal para o convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra - IAT, referente à cessão de um kit de reciclagem.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Protocolo nº 19.042.567-3, encaminhado pelo Instituto Terra e Água – IAT, por meio do Sistema de Protocolo Integrado e*Protocolo*,
Considerando o contido no Memorando nº 11.839, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público, Vicente Lucio Michaliszyn, RG nº 31916852, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Gestor do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, cujo objeto é a cessão de um kit de reciclagem.

Art. 2º Designar a servidora pública Luryan Tairini Kagimura, RG nº 100564017, brasileira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, como Fiscal do referido Convênio, para atuar no acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:17925F72

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.344, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 112.169,14 (cento e doze mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 112.169,14 (cento e doze mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 5494 (14205)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	112.169,14

Total	**112.169,14**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**112.169,14**

Total	**112.169,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FFF822F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 129/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 09/2024 – Vilson Augusto Filisberto – Motorista- data encerramento contratual 23 de abril de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DBAEE176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 419/2025

DECRETO Nº. 419/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outrasprovidências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;
DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.829	Obras e Instalações	550.000,00
	TOTAL	**550.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:244A573D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 416/2025.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 416/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.265 do ORI de Mallet/PR, serão criados os Lotes **A e B**, com as seguintes descrições:
Gleba A (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba A inicia-se a descrição numa extensão de 13,00 m de frente confronta com RUA 22 DE JANEIRO, daí segue numa extensão de 35,14 m do lado direito confronta com CLEICIANE ELIS CAMARA - Matrícula 12.492, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado esquerdo confronta com HILARIO BARILLI - Gleba B, daí segue numa extensão de 16,80 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 393,00m²**.
Gleba B (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba B inicia-se a descrição numa extensão de 34,09 m de frente confronta com RUA 22 DE JANIERO, daí segue numa extensão de 43,96 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado direito confronta com HILARIO BARILLI - Gleba A; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 432,13m².**

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Gleba A** com uma área **393,00 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados)** e **Gleba B** com uma área total de **432,13 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados).**

SE LEIA: "Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR, serão criados os Lotes **Glebas A e B**, com as seguintes descrições
Gleba A (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba A inicia-se a descrição numa extensão de 13,00 m de frente confronta com RUA 22 DE JANEIRO, daí segue numa extensão de 35,14 m do lado direito confronta com CLEICIANE ELIS CAMARA - Matrícula 12.492, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado esquerdo confronta com HILARIO BARILLI - Gleba B, daí segue numa extensão de 16,80 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 393,00m²**.
Gleba B (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba B inicia-se a descrição numa extensão de 34,09 m de frente confronta com RUA 22 DE JANIERO, daí segue numa extensão de 43,96 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado direito confronta com HILARIO BARILLI - Gleba A; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 432,13m².**

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Gleba A** com uma área **393,00 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados)** e **Gleba B** com uma área total de **432,13 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados).**

§2º- Conforme a matrícula imobiliária apresentada, Nº12.864, consta na folha 02 o item **R-03-CNM: 085704.2.0012864-66**, protocolo 56.850 de 26/12/2024, o qual se refere a compra e venda de uma fração do terreno de 393,00m², **transmitida** por Hilário Barilli e **adquirida** por **Cleiciane Elis Camara**, parcela esta qual corresponde a **Gleba A**, sendo assim, devendo ser registrada diretamente em nome da outorgada compradora. "

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7C698721

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 28/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Beliches nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Beliches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR	U	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 21.00,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.728.295/0001-92**	R$ 21.000,00
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA. CNPJ. **73.249.195/0001-52**	R$ 43.500,00
3º	01	MARCHELI MÓVEIS TUBULARES LTDA CNPJ 17.600.243/0001-63	R$ 56.700,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/04/2025	R$ 28.050,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.728.295/0001-92– Rua Julia Gloszczynski N° 123, Bairro Centro, Município de Rio Azul/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação
conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Mateus Duda, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.3612.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 21.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:01909126

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 28/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2025.
VALOR TOTAL: R$ 20.115,40 (vinte mil cento e quinze reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição Materiais Esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Vitor Demczuk, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8D9D666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2025 DO PROCEESSO N° 34/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ CNPJ 44.728.295/0001-92**:
Valor R$ 20**.115,40** (vinte mil, cento e quinze reais e quarenta centavos*)*.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: Aquisição Beliches para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2885CB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 70/2025

PORTARIA Nº 070/2025/SMS

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr. Pablo Novak Marques, portador do CPF nº ***.***.509-01, prestador de serviços médicos regularmente contratado, para exercer a função de Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal São João Batista, unidade vinculada à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6C58398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 05/2025 de 06/01/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2025.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2025, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de maio de 2025, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 25 de abril de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C1D1E083

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 colhedora de forragem com 12 facas, total hidráulica com área total de 1 metro de corto para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da abertura: 30/04/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter As Atividades Da Administração Geral
4.4.90.52.00-1501 – Alienação de Ativos (42)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7543D42A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 47/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente retificação referente ao **Edital de Abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo** Simplificado, publicado em 22 de abril de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.: O presente Edital de Retificação tem por objeto alterar o Anexo IV – Cronograma do Edital nº 01/2025, sem prejuízo dos atos já praticados no certame.

Art. 2º.: O Anexo IV – Cronograma do Edital nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	22/04/2025
Período de Inscrição	22/04 a 30/04/2025
Publicação dos candidatos inscritos	30/04/2025
Prazo para recursos dos candidatos inscritos	05 a 07/05/2025
Homologação das inscrições	08/05/2025
Publicação do resultado provisório das provas de títulos	09/05/2025
Prazo para recursos do resultado provisório das provas de títulos	12 e 14/05/2025
Publicação e homologação do resultado final	14/05/2025

Art. 3º.: As demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º.: Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado Município de Pérola D´Oeste - PR

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:B78445DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 93/2025

DECRETO Nº93/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e reais) no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.61.00-1501	Aquisição de Imóveis	R$ 90.000,00
3.3.90.93.00-1859	Indenizações e restituições	R$ 500,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1491	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00-1491	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1114	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1044	Obras e Instalações	R$ 95.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.30.00-1934	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.15.2.33	Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.30.00-1555	Material de Consumo	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 636.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1501	Alienações de Ativos	R$ 90.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 230.000,00

1114	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 500,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 95.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$ 140.000,00
1859	Convênio Barracão nº831/2022 SEDU	R$ 500,00
1555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 636.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:D2EE7C88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **ANNY SIBILA STORCH FUCHS**, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, inscrita sob a Matrícula 1832, com início em 24.04.2025 e término em 20.10.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:243A6711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO CENTRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ROSELI DAS GRAÇAS DA CRUZ PALMER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para fins de abertura de rua e com status de bem público de uso comum do povo, a área de terra abaixo descrita:

I - (Matrícula 7.796) Imóvel:- LOTE "16-C", urbano, com a área de 600,00m2, sito em Pien, desta Comarca, Situação: Intersecção do lado par da rua "A" com o lado ímpar da Rua "G", com as seguintes características:- Frente par a Rua "A" com extensão de 15,00m., lado direito medindo 40,00m., divisando com a Rua "G", lado esquerdo medindo 40,00m., divisando com o imóvel "16-B" e fundos com extensão de 15,00m., divisando com o imóvel "16-H".

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo anterior, após a sua incorporação ao patrimônio municipal, terá como destinação a abertura de via pública.

Art. 3º O Município, na qualidade de expropriante, poderá valer-se da previsão legal e invocar, em caráter de urgência, o disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, no processo judicial de desapropriação.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, podendo, se necessário, fazê-lo por via judicial.

Art. 5º A presente doação é irretratável e irrevogável.
Parágrafo único – A presente doação realiza-se sem quaisquer ônus para o donatário, representado pelo Município de Piên, Estado do Paraná, renunciando, desde já, os doadores a eventuais direitos de retrocessão ou indenização.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C3677738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM TRIGOLÂNDIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DORIVAL LUIZ RUDNICK

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para fins de implementação de Distrito Industrial, com status de bem público dominical, a área de terra abaixo descrita:

I – (Matrícula 5.327) Imóvel:- LOTE "D" da gleba "M", com a área de 50.139,72m2, sito no lugar Trigolandia, Municipio de Pien-Pr., com as coordenadas PP-0 L, D.E. 74º30' NM, Rumo 74º30'NW, localiza-se à margem esquerda da estrada Pr-281, ponto de divisa com o imóvel C, sentido levantamento, anti - horário, com as seguintes confrontações:- Marco PP-0 L-39, Divisa à Noroeste (NW), em 79,00metros divisando por cerca com a Estrada Pr-281. Estação 39-40, Divisa à Sudoeste (SE), em 16,00metros divisando por linha seca

com o imóvel de propriedade do Sr. Alvaro Eduardo Zoppe. .Estação 40-K, Divisa à Sudoeste (SW) em 26,00metros divisando por linha seca com a propriedade do Sr. Álvaro Eduardo Zoppe. Estação K-T, Divisa à Sudoeste (SW), em 512,00metros divisando por linha seca com o imóvel E. Estação T-V, Divisa à Nordeste (NE), em 106,00metros divisando por linha seca com o imovel de propriedade do Sr. Gumercindo Simões Filho. Estação V-PP-0 L, Divisa à Nordeste (NE), em 476,00metros divisando por linha seca com o imóvel C.-

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo anterior, após a sua incorporação ao patrimônio municipal, terá como destinação a implementação de um Distrito Industrial, para impulsionar o desenvolvimento econômico local e gerar novos empregos.

Art. 3º O Município, na qualidade de expropriante, poderá valer-se da previsão legal e invocar, em caráter de urgência, o disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, no processo judicial de desapropriação.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, podendo, se necessário, fazê-lo por via judicial.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FB9E9129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.115.589/0001-39

OBJETO: Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14-Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m².

VALOR: R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:74D393EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo:
I –Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente);
b) Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Jéssica Dieine Liebl (titular) e Keila Fernanda Gurski (suplente);
c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Lidair Osmar Zappe (titular) e Francieli das Neves Andreatta (suplente);

II –Representantes da Sociedade Civil:
a) Handrey José Schreiner (titular) e Luiz Fernando Gonchorovsky (suplente);
b) Roseméri Bineck Kruczkiewicz (titular) e Simone Aparecida Tauber de Lima Grosskopf (suplente);
c) Marcos Radins (titular) e Andrei Arruda Severo (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8F31F117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 460 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/PR matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	23/04/2025	Prudentópolis/PR	1(uma)	142,00	3857/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8B72A55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 461 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.*******/PR matrícula funcional 4765259, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
"Captação de Recursos, Normatização e Prestação de Contas para as Organizações da Sociedade Civil e Fundos Municipais"	23 e 24/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	3904/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A425CC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 462 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional 4766217, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
"Captação de Recursos, Normatização e Prestação de Contas para as Organizações da Sociedade Civil e Fundos Municipais"	23 e 24/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	3903/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7C44297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 463 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar grupo da pessoa idosa do município	08/04/2025	Nova Trento/SC	1(uma)	142,00	3952/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73E7C342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de kits de higiene íntima, a fim de executar as ações previstas para o Incentivo Estadual do FIA - Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.195,26 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Piên/PR, 24 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:80B201EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 181/2025

DECRETO N.º 181/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 89.715,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 89.715,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2180	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.975,00
	SUBTOTAL	5.975,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.217	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1902	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	55.900,00
	SUBTOTAL	55.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
971	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	27.840,00
	SUBTOTAL	27.840,00
	TOTAL	89.715,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....89.715,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.975,00
	SUBTOTAL	5.975,00
	TOTAL	5.975,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	55.900,00
	TOTAL	55.900,00

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	27.840,00
	TOTAL	27.840,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....89.715,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:03ACC2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de junho a 18 de junho de 2025 ao servidor público **JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.8******/PR matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:432B71E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 01 de agosto de 2025 a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.*******/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:137393DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 396, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2025 ao servidor público **Anderson Taschek** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.9******/PR e matrícula funcional 105501 ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35F5E140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 397, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2025, à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.1******/PR matrícula funcional 18561/18562, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BBBF6D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 398, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 398, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Strieski Junior, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de abril a 16 de abril de 2025, a servidora pública **SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA** portador do RG nº 63******/PR e matrícula funcional 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04A1AE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 399, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pedro Henrique Bubna Galvan, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de abril a 20 de abril de 2025, a servidora pública **NICOLE HONORIO DE LIMA** portador do RG nº 13*******/PR e matrícula funcional 47661371, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:45AF5231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 400, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de abril a 30 de abril de 2025, a servidora pública a servidora pública **NICOLE HONORIO DE LIMA** portador do RG nº 13*******/PR e matrícula funcional 47661371, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0341F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 401, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 08 de abril a 30 de abril de 2025, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/PR, matrícula funcional nº 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:816D9EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 402, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de abril a 28 de abril de 2025, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.*******/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4109E14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 403, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 403, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Carolina Galão Kosinski, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de abril a 15 de abril de 2025, a servidora pública **ROSECLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.6*****/SC, matrícula funcional nº 103251, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1DD8CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 404, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 404, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 16 de abril a 29 de junho de 2025, a servidora pública **ROSECLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.6*****/SC, matrícula funcional nº 103251, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AD2832DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 405, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 405, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 21 de março de 2025, a servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.*******/PR e matrícula funcional 102441/4765980, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2CB26D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 406, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luciano Hallal Haddad, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, a servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.6*****/SC matricula funcional nº 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0100B581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 407, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) ..., e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de março a 05 de abril de 2025, a servidora pública **ILSA DE FATIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.9******/PR matrícula funcional nº 19102, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4EFC915B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Jean Borges Curimbaba, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2025, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.3*****/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04E475D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 62******/PR e matrícula funcional 4766122, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos trabalhos relacionados a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN,** a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 17 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC9D710E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 25 de abril de 2025, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.9******/PR matrícula funcional 105121, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD5AC6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 457, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 457, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 20 horas semanais a partir de 01 de abril de 2025, à servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/SC, matrícula 11981 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DA16EC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 456, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 15 de abril de 2025, à servidora pública **GISELE DE FATIMA BATISTA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766127, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de abril de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C5F43150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 455, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 14 de abril de 2025, a servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.1******/PR matrícula funcional 4766203, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de abril de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:19AE480F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 454, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 14 de abril de 2025, à empregada pública **ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 05*********/SC matrícula funcional 4766200, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de abril de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B50B4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 453, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 14 de abril de 2025, à servidora pública **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.7******/PR matrícula funcional 4766266, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de abril de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:49819552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 452, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 31 de março de 2025, à servidora pública **Juliana Cristina Rossi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766069, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2025.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8597D930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 451, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de abril a 21 de abril de 2025 ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C1253B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de maio a 16 de maio de 2025 a servidora pública **Leticia Inez Schroth Gabardo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.*******/PR matrícula funcional 4765780, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Área de Proteção Social Básica.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04E24B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 438, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 438, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2025 à servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.*******/PR**,** matrícula 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B1A97D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 435, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de abril a 17 de abril de 2025 ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin** portador do RG nº 3.5******/PR e matrícula funcional 22591, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2545DA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de maio a 21 de maio de 2025 a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766061, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A49E51FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 418 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.7******/SC e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico Em Meio Ambiente,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo monitoramento e controle ambiental, coleta e envio de amostras de água, monitoramento das câmaras frias de vacina inclusive quando há queda de energia fora do horário de expediente. Responsável pelo acompanhamento do trabalho dos Agentes de combate a endemias.,** a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74792D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 417 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.0******/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades vinculadas a Diretoria de Área da mulher,** a contar de 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B56D232B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 416, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caio A. T. Pires, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de abril a 16 de abril de 2025, à servidora pública **PAMELA MAGALHAES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12*******/PR matrícula funcional 4766228, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9EF75653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 415, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 415, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Neumann, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de março a 28 de março de 2025, à servidora pública **BRUNO HENRIQUE MARQUES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.0******/PR matrícula funcional 4766038, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0CF308E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 414, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 414, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 15 de abril a 06 de outubro de 2025, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matrícula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A8EAD43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 413, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Maria Eduarda Mocelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março a 31 de março de 2025, à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.1******/PR matrícula funcional 18561/18562, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2752AB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 412, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007

– Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro a 11 de março de 2025, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.*******/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8A52084B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 411, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 20 de março a 13 de maio de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.0******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:03807150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 410, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 410, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de março a 19 de março de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.0******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72EBC01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 409, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gabriella Sabrine, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.0******/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:963FA4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização de viagens turísticas no âmbito do Projeto Viaja +60 Paraná, em conformidade com as deliberações 024/2023 CEDI/PR e 034/2024 CEDI/PR".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 25/04/2025, a partir das 08h00min, até o dia 30/04/2025, às 08h00min (horário de Brasília)

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E9A2E186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de água mineral para atender a funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, **será realizada no dia 14 de maio de 2025, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo estimado: R$ 31.015,22 (Trinta e um mil, quinze reais e vinte e dois centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de abril de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:C93293DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.408/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.367/2025 que nomeou o servidor João Bosco da Silva, matrícula 9582922464, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EBD85A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **24/04/2025 a 23/04/2026** à servidora **Andreia Cristina do Prado Santos**, ocupante do cargo Professora, matrícula funcional nº 791701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:87A96E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13587/2025

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2° A III Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres terá como o tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:94A44F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença para tratar de interesses particulares**, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **24/04/2025 a 23/04/2026** a servidora **Edelyn Melline Moreira Santos**, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula funcional nº **821201,** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D8B06120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **24/04/2025 a 23/04/2026** à servidora **Lisiane Tammy Igami** , ocupante do cargo Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº **9582922800**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:04F8B6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **14/04/2025 a 10/10/2025** à servidora **Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira**, ocupante do cargo de Médico Generalista (40 horas), matrícula funcional nº **997598,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:72FF931E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **09/04/2025 a 05/10/2025** à servidora **Fernanda Biss da Cruz**, ocupante do cargo de Arquiteta, matrícula funcional nº **827911**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8EC5CCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 600/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: LEICAM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 18.409.351/0001-16. **DO OBJETO:** prorrogação do prazo de execução e de vigência na contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (Item 1), localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10, Vila Juliana, Piraquara/PR, 83306-090, compreendendo serviços preliminares, drenagem e calçamento em CBUQ/Adoquim, fundação, estrutura e pintura do velário, paisagismo e serviços finais. **Do Prazo:** o prazo de execução fica prorrogado por **60 dias**, contados a partir de 04/02/2025, prorrogando-o até a data de 04/04/2025 e o prazo de vigência fica prorrogado por **60 dias**, contados a partir de 23/04/2025, prorrogando-o até a data de 23/06/2025. **Do Aditamento Qualitativo e Quantitativo:** o acréscimo efetivo de valor ao presente contrato R$ 28.283,19 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos, correspondendo a 4,03% no valor do contrato original. **Data de Assinatura**: 23 de abril de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E031B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.409/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

• Alan Ferreira Rodrigues – matrícula 9582922696

Douglas Toledo Ribeiro – matrícula nº 738491
Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781

• Everson Assis de Oliveira – matrícula 9582922695

Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911

• Gabriela Gempka Carvalho – matrícula 9582922697

Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
Guilherme Felipe da Silva Vital – matrícula nº 845571
Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581

• Lays Fernanda Elias – matrícula 9582922745

Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
Otto Winkler - matrícula nº 997547
Rupert Lincoln de Souza – matrícula 9582922463

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e as atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.364/2025.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A62B76F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 41/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.515.502/0001-89. Processo Administrativo nº 30.224/2022 e Pregão Eletrônico nº 70/2022. **Objeto**: Repactuação de valores e alteração da quantidade contratada, em razão da aplicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025 e ampliação dos serviços na Unidade de Saúde Sebastiana de Souza Tia Tiana. As alterações incluem o reajuste salarial dos profissionais conforme a CCT 2025 e a inclusão de 1 (um) novo Auxiliar de Serviços Gerais à equipe contratada. **Do valor**: O valor aditivado ao contrato é de **R$ 179.765,81** (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), o que eleva o valor mensal atualizado do contrato para **R$ 181.807,09** (cento e oitenta e um mil oitocentos e sete reais e nove centavos). **Da quantidade**: A equipe contratada passa a ser composta por 28 (vinte e oito) Auxiliares de Serviços Gerais e 1 (um) Encarregado, totalizando 29 (vinte e nove) profissionais. **Vigência**: este Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2732387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.562/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
21.001 - Secretaria Municipal da Mulher - SEMU
21.001.04.422.0014.2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 630.000,00
3.1.90.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 90.000,00
3.1.90.16.00.00	331000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	331000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00	331000	Diárias - civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	331000	Material de consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	331000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00	331000	Auxílio-alimentação	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	331000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total			**R$ 795.000,00**

Art. 3ºPara dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4B7AC26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 27 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026.**DATA DA ASSINATURA**: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9713A342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 882/2024 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, Resolução Comusp nº 03/2025 e Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 3ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 16 de Abril na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;
CONSIDERANDO a apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesão à Resolução/SESA nº 882 de 2024 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, a qual tem por finalidade "Habilitar os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário";
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023 e a Resolução SESA nº 823/2024, que altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que ficou claro o propósito da Gestão em ampliar a frota de veículos, para utilização nos estabelecimentos de saúde para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR;
CONSIDERANDO que foi apresentada a composição do quantitativo/natureza/valor dos veículos, sendo exatamente o que contempla a resolução SESA nº 882/2024, conforme abaixo:

QuanQuantidade	Tipo Tipo De Veículo	Valor Valor Unitário	Valor
01	Veículo Básico	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
01	Veículo Utilitário	R$100.000,00	R$100.000,00
		Valor Total	**R$ 165.000,00**

CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16/04/2025.
Piraquara, 23 de Abril de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 06, de 23 de Abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41634A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio à Servidora Erondina Marcondes Kopmann, Matrícula nº52605.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°**CONCEDER** à Servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN ,**cargo de Gari, matrícula nº 52605, **LICENÇA PRÊMIO**, por 90 (noventa) dias do período de 2019/2026 , a contar de 22 de abril de 2025 .

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82C3AEBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 203 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias ao servidor Osvaldo Rachelle,Matrícula Nº 504821.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **OSVALDO RACHELLE,** matrícula nº 504821, **FÉRIAS**, por 08 (oito) dias do período de 2021/2022 e por 01(um) dia no período 2022/2023 no cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:793C3758

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonerar a Servidora Adriana da Costa, matrícula nº 2328, do cargo de Professor Pss 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, admitida em 01/02/2024, através do Contrato nº 015/2024, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Término de Contrato.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** a Senhora **ADRIANA DA COSTA,** matrícula nº 2328, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 015/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:457FD488

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 194 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Edileia Marinelli, matrícula nº 51611.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDILEIA MARINELLI**, matrícula nº 51611, **LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias, do período de 2018/2024, no cargo de **GUARDIÃO**, a contar de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1931A2C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias ao Servidor Enetes Teixeira do Nascimento matricula nº 139431.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO** matricula n° 139432, **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias do período de 2012/2013 ,no cargo de ENFERMEIRO ,a contar de 17 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o Servidor deverá apresenta-se ao trabalho no dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C6D0CF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 198 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias ao Servidor Francisco de Assis da Silva Matrícula nº 8251 no Cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** matricula n° 8251, **FÉRIAS** por 10 (dez) dias do período de 2024/2025 ,no cargo de MOTORISTA ,a contar de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o Servidor deverá apresenta-se ao trabalho no dia 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E638133B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias ao Servidor Francisco de Assis da Silva Matrícula nº 8251 no Cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** matricula n° 8251, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 ,no cargo de MOTORISTA ,a contar de 04 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o Servidor deverá apresenta-se ao trabalho no dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BDE0406A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 195 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias à Servidora kelly Borges Pereira, matrícula nº503921.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **KELLY BORGES PEREIRA,** matrícula nº 503921, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 no cargo de **ENFERMEIRO,** a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16C1760B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 200 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a servidora Maria Candida Delgado, Matrícula nº 50182.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIA CANDIDA DELGADO,** matrícula nº 50182, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024,no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:870C0B1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 201 22 DE ABRIL DE 2025

Transferir a Servidora Andreia Pereira Esser Matrícula n° 209101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER,** matrícula nº 209101, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** para **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar de 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:046E953E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº DE 22 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença sem Vencimentos por 2(anos) a servidora Dalsoni da Aparecida Floriano matrícula nº 204411.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **DALSONI DA APARECIDA FLORIANO,** matrícula nº 204411,no cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** por até 2 (anos) a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de março de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30A5FEDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 207 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Ana Cristina dos santos Dzoba Matrícula nº54484.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA ,** matrícula nº54484, **LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias do período de 2016/2022, no cargo de Professor**,** a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC9B49D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 208 DE ABRIL DE 2025

Exonerar a Servidora Luana Bacunski Matrícula nº2474.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido à servidora **LUANA BACUNSKI ,** matrícula nº2474, no cargo de Professor Pss, a contar de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B4EE9A37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 192 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Luciney Hey Matrícula nº50962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCINEY HEY,** matrícula nº50962, **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2017/2024, no cargo de **GARI,** a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F651E52C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 193 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Maternidade a Servidora Daniele Fernanda Ribeiro Matrícula nº 2479.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a Servidora **DANIELE FERNANDA RIBEIRO**, matrícula nº 2479, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias ,a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CCF6284E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Exonerar a Servidora Adelyse Marine Arruda, Matrícula nº2339.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a Senhora **ADELYSE MARINE ARRUDA,** matrícula nº2339, no Cargo de **PROFESSOR PSS** , a contar de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6545A7CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 211 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias a Servidora Vera Lucia Lenkiw matrícula nº503661.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora VERA LUCIA LENKIW, matrícula nº503661, FÉRIAS, por 15(quinze) dias do período de 2022/2023 ,no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,a contar de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CFBE03C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 210 DE 24 DE 2025

Conceder férias a Servidora Marlene Soares Munhoz matrícula nº158491.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ,** matrícula nº158491, **FÉRIAS**, por 10(dez) dias do período de 2020/2021 ,no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** ,a contar de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:483D252C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias a Servidora Euridia Correia matrícula nº50778.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EURIDIA CORREIA,** matrícula nº50778, **FÉRIAS**, por 03 (tres) dias do período de 2021/2022 e 27 (vinte e sete) dias no período de 2022/2023 ,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4DEF874

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 134 14 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Tratamento de Saúde a Servidora

Olga Barankevicz, Matrícula nº 124401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Laudo pericial da junta médica oficial do município.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER a Servidora OLGA BARANKEVICZ, matrícula nº 124401, no cargo de PROFESSOR, Licença Tratamento de Saúde por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 14 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FC20106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°07/2025..

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INSTITUTO RANAI LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR AS(OS) PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$9.298,90 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril **de 2026.**
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 07/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9149DC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Pitangueiras**, a ser realizada no dia **30 de abril de 2025**, das 13h30min às 17h00min, na Câmara Municipal, localizada na Rua São Jorge, nº 73, Centro, Município de Pitangueiras, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Art. 2° – A Conferência integra a etapa municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – A 1ª Conferência da Cidade de Pitangueiras terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os cinco delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4° – A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 001/2025, de 15 de abril de 2025.

Art. 5° – A Conferência Municipal serão pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 6° – Esse Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2137BC26

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por oito membros, sendo um titular e um suplente do Poder Executivo, Poder Legislativo, representantes do Comércio e Empresas, e Associação dos Servidores Municipais, conforme descrito abaixo:

Segmento	Membro Titular	Membro Suplente
Poder Executivo	Mateus Henrique de Souza	Heloise Resqueti Almeida
Poder Legislativo	Maria Rosangela Goularte Rodella	Luiz Carlos Barbosa
Comércio e Empresas	Roger Eduardo Pereira	João Augusto Sarri Gonçalves
ASSERPI	Paulo Ricardo Rodella	Marcia Rodrigues Stefanowicz

Parágrafo Único: A Coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora ficará sob a responsabilidade do servidor Mateus Henrique de Souza

Art. 3º – Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II. Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV. Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI. Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII. Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX. Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C384D706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2025

DATA: 24 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes do Órgão Governamental, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alan Henrique da Silva Mayara Bento da Rocha	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Valquiria da Silva Santos Corrêa Márcia Rodrigues Stefanowicz	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Heloise Resqueti Almeida Marcos Marques Mota	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, eleitos por meio de Assembleia, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Aline Sarri Gonçalves Benetolli Patrícia Feitosa	Titular Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Cristiana Sgorlon Lenharo Natalina Herman Weiser	Titular Suplente	APMF – Colégio Estadual Odete Borges Botelho
Rúbia de Cássia da Silva Cruz Núbia de Lima Santos	Titular Suplente	APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Norma Silvana Pereira Rosemary Aparecida Maronezzi Garcia	Titular Suplente	Entidades Religiosas

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8576AE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Termo de Acordo Administrativo de indenização por desapropriação amigável que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.543.427/0001-42, com endereço na Avenida Central, nº 408, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, de ora em diante denominada **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito **Sr. SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 038.408.449-40 e portador da cédula de identidade RG sob nº 8.055.888-0, e do outro lado **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.114.450/0001-65 e Inscrição Estadual 701.02859-70, com sede na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº 1000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado **EXPROPRIADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do Imóvel localizado no município de Pitangueiras, Estado do Paraná, composto pelo lote de terra 36 B, da gleba Pimpinella, com área de 2,42 hectares ou seja 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme metragens e confrontações da matrícula nº 6.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR, benfeitoria existente um prédio construído em alvenaria, medindo aproximadamente 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo.

Parágrafo Único. imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal 547/2025 datado de 21 de março de 2025, e é de propriedade do EXPROPRIADO por força da matrícula de nº 6.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que será pago da seguinte maneira: pagamento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o dia 30/06/2025; e o restante em 20 parcelas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, a serem pagas respectivamente em 31/05/2025, 15/06/2025, 15/07/2025, 15/08/2025, 15/09/2025, 15/10/2025, 15/11/2025, 15/12/2025, 15/01/2026, 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026, 15/06/2026, 15/07/2026, 15/08/2026, 15/09/2026, 15/10/2026, 15/11/26 e a última em 15/12/2026, desde que seja livre de quaisquer débitos com o Município referente ao imóvel com área de 2,42 hectares ou seja 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme metragens e confrontações da matrícula nº 6.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR, em razão da presente desapropriação amigável, consoante Laudo de Avaliação que acompanha o presente termo, em razão do Decreto de Municipal 547/2025, datado de 21 de março de 2025.

Parágrafo Primeiro. O não pagamento nas datas acordadas, incorrerá na aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo cumprimentodaobrigação, qualquer pagamento antecipado ou quitação do imóvel antes do prazo estabelecido por parte do EXPROPIANTE, não será concedido desconto no valor do imóvel.

Parágrafo Segundo. O EXPROPRIANTE realizará os pagamentos descritos na cláusula segunda, através de crédito bancário em conta corrente de titularidade da EXPROPRIADO conforme segue: Banco 748 - Sicredi, Agência: 0718, Conta Corrente:30049-7;

Parágrafo Terceiro. Fica acordado neste ato que, a justo título, é legítima possuidora e proprietária, estando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, encargos, gravames, responsabilidades, dúvidas, dívidas de qualquer natureza, arrestos, sequestros, ações reais ou pessoais, reipersecutórias, litígios, penhoras e hipotecas, mesmo que legais, convencionais ou judiciais, ou outros ônus reais, tributos, impostos e taxas não pagos ou em atraso, até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA. Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo Único. Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do EXPROPRIADO em ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel, arcará aquele com a multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA. Observado o disposto na cláusula anterior o EXPROPRIADO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver pendências eventualmente não averbadas na matrícula do imóvel desapropriado.

Parágrafo Primeiro. A posse precária será transmitida ao EXPROPRIANTE após assinatura do deste instrumento particular de compra e venda, podendo a compradora fazer melhorias, reformas, benfeitorias, adequações que desejarem, ficando obrigados a respeitar as condições e posturas prevista na legislação pertinente, ficando aquele possuidor anterior, isento de qualquer responsabilidade pela falta resultante da culpa ou negligência da compradora, até lhes seja outorgada a escritura pública definitiva que se dará a EXPROPRIADO após a comprovação do pagamento integral previstonacláusula2º.

Parágrafo Segundo. Todos os impostos, condomínios e taxas, de responsabilidade do imóvel objeto deste contrato, serão de responsabilidade da EXPROPRIANTE após a assinatura do presente instrumento, bem como os tributos e taxas cartoriais para lavratura da escritura de desapropriação amigável, registro e transferência da propriedade, independentemente da titularidade do imóvel ou do lançamentodadespesa.

Parágrafo Terceiro. O EXPROPRIANTE, a partir do registro da escritura, obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a mudança da titularidade junto aos cadastros municipais e demais autoridades competentes, referente a tributos, tarifas, contribuições e quaisquer outras despesas ou encargos que incidam sobre o imóvel objeto desteinstrumento.

CLÁUSULA QUINTA. Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária:

Itens	Código	Descrição
Órgão	12	Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Unidade	12.001	Coordenação Geral
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0012	Gestão em Planejamento e Urbanismo
Projeto/Atividade	1015	Obras e Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Recursos	000	Recursos Livres

CLÁUSULA SEXTA. Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIADO ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. o EXPROPRIADO obriga-se a entregar, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, os documentos abaixo relacionados, atualizados:

I. com relação ao IMÓVEL
a) Matrícula atualizada do imóvel;
b) Certidão de propriedade, (certidão da matrícula) com negativa de ônus e alienações, expedida pelo Registro de Imóveis competente (validade 30 dias);
c) Certidão negativa de tributos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel;
d) Cartela do imposto territorial, acompanhada do espelho com as características do imóvel ou Certidão de Dados Cadastrais do imóvel;
e) Autorização das baixas de ônus presentes na matrícula;

II. com relação à EXPROPRIADO:
a) Contrato Social e última alteração;
b) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais – emitido pelo Fórum da Comarca de localização da sede da pessoa jurídica;
f) Certidão Negativa de Ações da Justiça Federal;
g) Certidão Negativa de Ações na Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Certificado de Regularidade do FGTS – emitido pela Caixa Econômica Federal;
j) Certidão Negativa de Protesto de Títulos da empresa – emitida pelo cartório do munício da sededaempresa.

Parágrafo Primeiro. Se qualquer das certidões supramencionadas for positiva, serão apresentados os esclarecimentos necessários à

comprovação de que os fatos apontados não prejudicam o presente instrumento, de forma a assegurar a impossibilidade de qualquer ação que venha a onerar o imóvel, sob pena de rescisãodomesmo.

Parágrafo Segundo. O prazo para entrega dos documentos acima poderá ser prorrogado, sem qualquer ônus para a EXPROPRIADO, por motivo de força maior e com anuência da EXPROPRIANTE, assim entendida a ocorrência atrasos nos serviços públicos. Tal prorrogação se refletirá proporcionalmente em relação a todos os prazos tratados nesteInstrumento.

CLÁUSULA OITAVA. O EXPROPRIADO obriga-se a outorgar a escritura em favor da EXPROPRIANTE, mediante a assinatura do presente instrumento, bem como o pagamento do preço ajustado referente à entrada, nos termos da Cláusula 2º, ocasião em que a EXPROPRIADO transferirá todo o domínio, direitos e ações de que é titular sobre o imóvel objeto da presente, respondendo pela evicção, correndo por conta da EXPROPRIANTE todas as despesas com impostos sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), emolumentos de cartório e registrosnecessários.

CLÁUSULA NONA. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, não estarem vinculadas ao INSS, não estando incurso nas restrições da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo Único. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento que a presente venda é realizada ad corpus, ou seja, que eventual variação no tamanho dos imóveis não dará direito à EXPROPRIANTE de buscar da EXPROPRIADO indenização ou abatimento dopreçoajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA. As PARTES obrigam-se, reciprocamente, a envidarem os seus melhores esforços, segundo o princípio da boa-fé que preside a elaboração de qualquer contrato, a colaborarem uma com a outra e firmarem os documentos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento representa o único e integral acordo das partes no que diz respeito ao assunto que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou acordos anteriores, cartas de intenção ou outros instrumentos, celebrados anteriormente a esta data.

Parágrafo Segundo. Exceto se de outra forma expressamente prevista neste instrumento, os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, por qualquer das partes, salvo prévia e expressa anuência, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo o inadimplemento contratual ou na impossibilidade do cumprimento integral das obrigações ora assumidas, incidirá multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor da transação a parte que lhe der causa, além da incidência de juros legais e atualização monetária dos valores, valendo-se do presente contrato como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Quarto. As alterações e aditivos a este instrumento só serão válidos se celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais das PARTES.

Parágrafo Quinto. Todas as comunicações, notificações e avisos relacionados com o presente instrumento serão feitos por escrito, mediante envio de correspondência ao e-mail de cada PARTE, mediante confirmação de recebimento.

Parágrafo Sexto. As partes, neste ato, declaram e acordam expressamente que: (I) o não exercício por qualquer delas, ou o atraso no exercício, de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; (II) a renúncia, por qualquer das partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (III) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demaiscláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro do Município de Maringá-PR, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Pitangueiras-PR, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PARANÁ
Expropriante

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Expropriado

TESTEMUNHAS:
Nome/Assinatura: Ana Claudia Hoeltgebaum
RG: 12.896.964-0

Nome/Assinatura: Bruna Naiara Fritzen
RG: 12.700.806-0

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA32B5DB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EE534095

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Processo Administrativo nº 29/2025
Objeto: Aquisição de veículo a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
Impugnante: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
Protocolo: 350/2025

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação na data de 22 de abril de 2025, requerendo que a **potência mínima do veículo seja alterada de 77 cv para 75 cv**, a fim de que a impugnante possa oferecer proposta.
Sendo tempestiva, a peça foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu sua análise, como segue:

II. DA IMPUGNAÇÃO

II.I. Do Objeto e da Justificativa Técnica
A exigência de potência mínima de 77 cavalos-vapor (cv) foi estabelecida com base em critérios técnicos devidamente justificados, considerando as condições operacionais nas quais o veículo será utilizado. Tais condições incluem a necessidade de deslocamentos em áreas com relevo variado, utilização contínua e, eventualmente, transporte de materiais e/ou equipamentos leves, o que demanda desempenho compatível.
A escolha por esse parâmetro visa assegurar a eficiência, a economicidade e a adequação do objeto ao interesse público, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

II.II. Da Legalidade da Exigência
Nos termos do art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve definir no edital as exigências de qualificação técnica estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, o que inclui a descrição detalhada das características do objeto.
Além disso, conforme o art. 5º, inciso III, da mesma lei, é dever da Administração assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, o que inclui a análise da adequação técnica dos bens ofertados.
Portanto, a exigência de potência mínima de 77 cv não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade, mas sim uma especificação justificada, proporcional e alinhada ao interesse público.

II.III. Do Não Atendimento pela Impugnante
A empresa impugnante declara que o modelo de veículo por ela ofertado possui potência de 75 cv, valor inferior ao exigido no edital. Portanto, trata-se de modelo tecnicamente incompatível com as especificações estabelecidas, o que não justifica a revisão dos critérios técnicos definidos previamente pela Administração, com base em necessidade real e fundamentada.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Administração mantém a exigência de potência mínima de 77 cv, por tratar-se de critério técnico legítimo, legal e proporcional ao objetivo da contratação.
Assim, nega-se provimento à impugnação apresentada pela empresa, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão nº 15/2025.

Pitangueiras, 24 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:97B0B9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o serviço de proteção de animais em situação de abandono e maus tratos do município de Planalto conforme segue:
ENTIDADE: Associação DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PLANALTO - APAP.
CNPJ Nº. 31.963.652/0001-55.
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n° 1897, Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) repassados pelo Município de Planalto.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

Planalto/PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8629BB6B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 134 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 134 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designar servidora para exercer suas funções junto a Unidade Municipal de Cadastro – UMC - (INCRA).

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Designar a senhora MONICA ANDREIA BACH. servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica Agrícola, portadora da cédula de identidade RG n" 9.626.400-3 SSPPR, para exercer suas funções junto a Unidade Municipal de Cadastro - UMC - (INCRA).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A17B57B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, formação geral, moral e social aos jovens da zona rural do município de Planalto.
ENTIDADE: Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto.
CNPJ Nº. 95.590.923/0001-57.
ENDEREÇO: Comunidade São Pedro, Capanema/PR.
VALOR TOTAL: R$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), somados ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de contrapartida da Entidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 003/2025.

PLANALTO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:94C5A862

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 105/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 677.363,02 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DEF2C78F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/20254

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119806 entre o Município de Planalto - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR TOTAL: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EE770603

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, neste ato representado por sua Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 041/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2024, cujo objeto é a execução de RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ. Trecho:
• Av. Rio Grande do Sul nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo de vigência), prorrogando em 180 (cento e oitenta) dias o prazo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW Serviços De Terraplanagem LTDA – EPP

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D40791F3

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/20243

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 175/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador o Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo de empreitada de obra nº 175/2024, firmado entre as partes em data de 28 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quarta (do prazo de execução), prorrogando em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do presente contrato, com término em 24/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES
FEG Engenharia De Obras LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:704750EC

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025– MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **25/04/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 12/05/2025 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8CC85F3E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR: R$ 1.085.031,86 (Um milhão, oitenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:515D9B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 15 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2025 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 12/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 24 de abril de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:77AAF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ., POR INTERMÉDIO DOS SEUS REPRESENTANTES. CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, estado do paraná inscrita no CNPJ/PR sob o n°01.636.881/0001-02, sediada na Av. Beira Mar, s/n- Pontal do Sul, CEP n° 83.255-000- Pontal do Paraná, neste ato representado por seu presidente a Sra. Elinete Guimarães Rocha, portadora da carteira de identidade n° 3868125-7, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF N° 941.614.969-15, doravante designada DOADORA e o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, doravante denominado DONATÁRIO, com sede administrativa Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, PR, Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho, CPF n° 055.717.339- 69 tendo em vista o que consta no processo administrativo em observância as disposições do Decreto federal n° 9.287/2018, Lei 20790 - 18 de Novembro de 2021, Decreto 10086 - 17 de Janeiro de 2022, resolvem oficializar o presente termo de

doação, conforme OFICIO N° 294/2022, Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022, decorrente da manifestação de interesses n° 001/2025 conduzido pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estado do Paraná, mediante as clausulas e condições e seguir enunciadas. 1. CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de um veículo Prisma Sedan placa ATU 0469 chassis 9BGRP69XOCG118339, cor predominante prata, atribuído o valor de R$3.000,00 (três mil reais) conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Doação. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 17/03/2025 e encerramento por prazo indeterminado, ou até o efetivo tombamento ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná- PR. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Caberá ao DONATÁRIO: • Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; • Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; • Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A); • Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto. • Promover junto ao DETRAN-PR, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do CRV (certificado de registro de veículos) à transferência da propriedade. 3.2. Caberá ao DOADOR(A): Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A); • Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste; • Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação; • Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; • Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; • Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; • Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; • Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a utilização adversa do veículo do presente termo de doação para o uso em benefício do órgão da administração do poder executivo municipal, ressalvada, caso fortuito ou força maior devidamente justificado pelo donatário, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 7.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos anteriores a doação. 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos. 7.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO. 7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(s) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A). 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção"). 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação 7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Pontal do Paraná - Justiça estadual. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Donatário(a)
RUDISNEY GIMENES FILHO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Doador(a)
ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Testemunhas: George Lima - RG/RF:8080410-5
Nome:Cleverson Donado RG/RF:7744903-5

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7AEE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12729/2025 DE 24/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12729/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
578 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
644 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C55AB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 355 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.848/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **REVOGA A PORTARIA N.º 143 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - DIVANIR CUIMBRA MIRANDA – MATRICULA– 318.601 ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B66F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 12.912/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO – MATRICULA: 325.484,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41A3D8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na **Lei Promulgada n°. 025/2009 e PROTOCOLO n°. 5244/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** , lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C16E4C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2019/2025

LEI Nº 2019/2025

EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.278/2007 E EXTINGUE O CARGO DE ZELADOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.278/2007.
Parágrafo Único - Em decorrência da presente lei, fica extinto o cargo de auxiliar de serviços gerais incorporado pelo Anexo I (Tabelas de vencimento básicos, da carreira dos empregados públicos efetivos e das funções gratificadas) Cargo e Remuneração e a Tabela de Carreira, e a Descrição das atividades do cargo de Serviços Gerais disposta no ANEXO II (Descrição das atividades dos cargos).

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de zelador incorporado pela Lei Municipal nº 1.755/2017.

Parágrafo Único - Em decorrência da presente lei, fica extinto o cargo de zelador incorporado na tabela do art.1º da Lei Municipal nº 1.755/2017, bem como, extingue-se a Tabela de Vencimento Básico e a Tabela de Carreira do cargo de zelador incorporado no Anexo I e a Descrição de Cargo incorporado no Anexo II (Descrição das atividades dos cargos) dispostos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.755/2017.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8ADC1B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) de diárias ao vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho (R.G. nº 10.822.182-8 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 18 de maio e retorno às 23h00min do dia 22 de maio de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", ministrado pela CNM.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D03BFBB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) de diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 18 de maio e retorno às 23h00min do dia 22 de maio de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", ministrado pela CNM.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C5268A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) de diárias a vereadora Nataly Luciane de Oliveira (R.G. nº 12.664.726-3 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 18 de maio e retorno às 23h00min do dia 22 de maio de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", ministrado pela CNM.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB6A9154

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o procedimento para aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme Termo de Referência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de janeiro de 2025, ano XIII, nº 3198, páginas 563 e 564.

Porecatu, 24 de abril de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:164A7721

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 24 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.485.752/0001-20**
Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 24 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2720BDAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 24 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **RPG -COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **54.205.260/0001-22.**
Valor: R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 24 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:62055CCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 24 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 26.686.422/0001-56
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 24 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E4A508A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 24 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA CNPJ**: **44.673.873/0001-30**
Valor: R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 24 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BA62678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2024

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°011/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº011/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.975M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: RUI BARBOSA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO GONÇALVES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº011/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor e acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(Oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 25.763,35 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). O valor a ser suprimido corresponde à 4,21% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 10.447,68 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O valor a ser acrescido corresponde à 1,71% do valor global do contrato.
- Quanto ao aditivo de acréscimo de valor, justifica-se devido à diferença do teor de betume (CAP) e a diferença no quantitativo de fornecimento e assentamento do piso tátil, o qual ocorreu devido a uma diferença do previsto na planilha inicial e dos valores levantados após a execução e entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 25.763,35 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e o acréscimo do valor de R$ 10.447,68 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), resultando em um valor total de supressão de R$ 15.315,67 (quinze mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato n°011/2024 passa a ser de R$ 597.253,76 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40 e 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B956FA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°010/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 16.910.768/0001-32 com o lote: 1 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Porto Amazonas, 24 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:309A8D44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°013/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

APPLAUSO VEICULOS LTDA CNPJ: 02.084.388/0001-81 com o lote: 1 no valor total de R$ 76.690,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 24 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:56F78C20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025
POR JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, adjudicando o objeto: contratação da **UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE**, empresa estabelecida na Avenida Comendador Franco, Nº 1341– Curitiba – PR, , CEP 82216-090, inscrita no CNPJ sob nº 85.075.778/0001-12, para elaboração de "**Estudos e Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura para a Implantação da Prainha de Porto Amazonas**", em Porto Amazonas -PR, visando o enquadramento do projeto no PACUERA (Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial) da PCH Lúcia Cherobim, pelo valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Porto Amazonas, 24 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1D8C4538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°026/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°026/2025
Data: 24/04/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE
Protocolo: 497/2025
Licitação: Dispensa de Licitação nº008/2025 Por Justificativa
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de "**Estudos e Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura para a Implantação da Prainha de Porto Amazonas**", em Porto Amazonas -PR, visando o enquadramento do projeto no PACUERA (Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial) da PCH Lúcia Cherobim.
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 25/04/2025 à 24/04/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F3597F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025

Dispõe sobre a homologação de adicional de tempo de serviço à servidora efetiva da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o contido no Art. 25, da Lei 513/2019, que Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e

CONSIDERANDO que após consultar os registros da área de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, constatou-se que a servidora Lazara Pedra dos Santos, matrícula nº 400055, completou na data de 20/04/2025, nove anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e Homologar a concessão do adicional de mais 3% (três por cento) no respectivo vencimento da servidora Lazara Pedra dos Santos, matrícula nº 400055, a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão do adicional na folha de pagamento a partir do mês de abril de 2025, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Municipal 513/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 23 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E232103A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 28/04/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7C8C07C8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (23/04/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 11ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido o Ofício nº 0113/2025, da Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso
04. Ausente Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivo de saúde;
05. Ausente Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivo de saúde, conforme atestado apresentado à Mesa Diretora;
06. Participaram de forma remota a Vereadora Leirianne de Caires Sartori e Vereador Deivid Sirqueira Couto;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis encaminhou indicação ao Poder Executivo
O Vereador Isau Maria de Souza encaminhou indicação ao Poder Executivo

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 14 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F67167E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 228,32 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e combustível, no deslocamento para tratativa de assuntos de interesse do Município em para Londrina/PR, nos dias 20/03/2025, 27/03/2025 e em Arapongas/PR no dia 03/04/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:25E0E06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10698/2025 DE 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.009,25 (trinta e seis mil e nove reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
289 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.776,45
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	34.232,80
	Total Suplementação:	**36.009,25**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.776,45
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.232,80
	Total Redução:	**36.009,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E2EC95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10699/2025 DE 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.623,96 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
881 - 3.3.90.39.00.00	03103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	128.997,53
880 - 3.3.90.39.00.00	03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13.626,43
	Total Suplementação:	**142.623,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:589785F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10701/2025

Súmula: Designa a Servidora Senhora ANGELA GRACIELE CARVALHO para responder interinamente pela Escola Municipal Izair Lago.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ANGELA GRACIELE CARVALHO, CPF nº ***.424.799-**, do cargo efetivo cargo efetivo de “Professor" para responder interinamente pela direção do estabelecimento de ensino Escola Municipal Izair Lago, no período de 07/04/2025 a 03/10/2025, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92A9DA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 11/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Registro/Inscrição de Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte-PR - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR

Art.2º - Fica Formalizado o registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24/04/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:69A5CBC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°12/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Registro/Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Querência do Norte-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD;

Art.2º - Fica Formalizado o registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR;

Art.3º - Registra-se a validação do curso de aprendizagem modalidade EAD identificando-se na sequência os requisitos básicos:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial); 160 horas Módulo II (Básico); 180 horas no Módulo III (Específico); 20 horas Módulo IV (específico especial) Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas. CBOs: 411005 - Auxiliar de escritório 411010 - Assistente Administrativo 411030 - Auxiliar de Pessoal 414105 - Auxiliar de Almoxarifado 422105 - Recepcionista, em geral.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24/04/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:691CE235

LICITAÇÃO
PE 10/2025 MUDAS DE FLORES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 10/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço aquisição de mudas de flores ornamentais, gramas e terra vegetal.
ABERTURA**: 08 de Maio de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 18 de Fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F25BA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.331, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.331, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Desafeta imóvel público, Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município de Quitandinha, disponível para alienação, o imóvel abaixo identificado:

I - Fração Ideal de 510,00 m², de imóvel localizado na Rua Olívio Kemp, S/N, Paolini, Quitandinha/PR, de uma área total de 13.680,00 m², constante da Matrícula 03639 do Registro de Imóveis de Rio Negro, de titularidade do Município de Quitandinha;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta dos seguintes bens imóveis, o primeiro de propriedade do Município de Quitandinha e o segundo de Valdemir Luiz Padilha, sócio administrador de Funerária Quitandinha Ltda (CNPJ/MF 78.081.197/0001-28):

I – Fração Ideal de 510,00 m², de imóvel localizado na Rua Olívio Kemp, S/N, Paolini, Quitandinha/PR, de uma área total de 13.680,00 m², constante da Matrícula 03639 do Registro de Imóveis de Rio Negro, de titularidade do Município de Quitandinha, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público, em R$ 135.080,88 (cento e trinta e cinco mil e oitenta reais e oitenta e oito centavos);

II – Imóvel situado na Rua Francisca Beraldi Paolini, 194/202, Paolini – Quitandinha/PR, constante da Matrícula 19.003, do registro de imóveis da Comarca de Rio Negro-PR, com três edificações residenciais, duas delas em alvenaria com 61,70m² e 82,00m² e outra de madeira com 66,00m² e o terreno urbano correspondente a parte do lote 22 da quadra 04 do Loteamento Paolini, com área total de 430.00m², avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público, em R$ 113.891,72 (cento e treze cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará com base na avaliação dos imóveis feita pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, cabendo à Funerária Quitandinha Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.0814.197/0001-28, com sede à Av. Fernandes de Andrade, 440, Quitandinha-PR o pagamento, em complementação, da quantia de R$ 21.189,16 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) aos cofres públicos.

Art. 4º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Previa dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 5º Fica a Funerária Quitandinha Ltda. autorizada a efetuar o pagamento mencionado no art. 3º desta Lei, mediante documento municipal de arrecadação, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e subseqüentes, sendo a primeiro no dia da assinatura da Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis.

Art. 6º Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro das áreas permutadas, inclusive a referente ao desmembramento da área total que abarca a fração ideal indicada no inciso I do art. 1º desta Lei, se ocorrerem, correrão às expensas do Município de Quitandinha, tendo em vista que os valores correspondentes às benfeitorias havidas no imóvel descrito no inciso II do art. 2º desta Lei não foram considerados na avaliação, sob as quais o particular renuncia qualquer tipo de indenização e/ou retenção.

Parágrafo único. Eventuais despesas e/ou custas incidentes em relação à transmissão do imóvel descrito no inciso II do art. 2º desta Lei entre Funerária Quitandinha e Valdemir Luiz Padilha, se houverem, correrão exclusivamente por conta desta.

Art. 7º Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º O imóvel recebido pelo permutante particular, descrito no inciso I do art. 2º desta Lei, deverá, necessariamente, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura da Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis, ser utilizado para a execução de serviços funerários, tipicamente qualificado como atividade pública de interesse local.

Art. 10. O imóvel recebido em permuta por esta Municipalidade será prontamente incorporado ao patrimônio público, a ser registrado pelo valor constante na avaliação realizada pela Comissão Permanente, sendo seu uso afetado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Em qualquer hipótese, fica condicionada a Permuta à prévia apresentação das Certidões Negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e Previdenciários, Certidão Negativa de Protesto e Certidão de distribuição de processos Civil na esfera civil, recuperação judicial e falências, em nome de Funerária Quitandinha Ltda. e Valdemir Luiz Padilha, bem como Certidão de Inexistência de Ônus reais sobre o imóvel oferecido em permuta.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:865232AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 16/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 16/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
Data limite do cadastramento das propostas: 09 de maio de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 09 de maio de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 24 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:6001C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 17/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 17/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Data limite do cadastramento das propostas: 11 de maio de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de maio de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 24 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:35FEFA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 03/2025-PMQ

1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA
Tendo em vista o documento protocolado pela empresa MARCENARIA ALMEIDA LTDA (2038/2025)**,** e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2025, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025 às 09:30h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-Pr.

Quitandinha, 23 de abril de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DD2A717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2025-PMQ
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISICAO DE MOBILIARIO DE SAUDE
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 6.459,90 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 30/04/2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (anexo I) e toda documentação de habilitação constante no Anexo III, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ACIMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Quitandinha, 24 de ABRIL de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:77A32217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2025-PMQ
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: ME/EPP/MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS
VALOR ESTIMADO: R$ 53.170,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS)
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 29 de abril de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (anexo I) e toda documentação de habilitação constante no Anexo III, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ACIMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Quitandinha, 23 de abril de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:02301B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Comitê de Monitoramento e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) do Município de Quitandinha/PR.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e Protocolo nº 2074, de 22 de abril de 2025,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado artigo 3º, do Decreto 59, de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 22, de 28 de março de 2025, o qual passará e viger conforme a seguir:

"Art. 3º *- Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:*

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheiro
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	*9.819.455-0/PR*	*Assessora Pedagógica*	*Conselheiro*
Danielle Rauth	7.696.805-5/PR	Auxiliar Administrativo	Conselheiro
Ataliba Do Prado Andrade	13.613.196-6/PR	Diretor do Departamento	Conselheiro
Gerson José Rogoski	7.745.515-9/PR	Administrador	Conselheiro
Danielli Teixeira da Cruz	8.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheiro

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 59, de 19 de abril de 2021.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:52892F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 161/2025

PORTARIA N° 161/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Protocolo nº 2080, de 22 de abril de 2025,

RESOLVE

Artigo 1° - Designar os servidores para gestão e fiscalização da execução do Termo de Cooperação entre Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Quitandinha, decorrente do Programa de incentivo à área da música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, e no âmbito da Resolução SEEC nº 105/2023:

- Gestora do Termo de Cooperação:
Elis Silviane de Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR, Gerente Executivo;

- Fiscal do Termo de Cooperação:
Danielle Rauth, RG nº 7.696.805-5/PR, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B5035B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 162/2025

PORTARIA N° 162/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1289/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 07/03/2025 a 17/04/2025, para MARCOS JOSE KAIS, RG nº. 6.888.569-8PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/03/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED674ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 163/2025

PORTARIA N° 163/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2056/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 17/04/2025 a 14/08/2025, para LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, RG nº. 6.562.243-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B92E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164/2025

PORTARIA N° 164/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1996/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 14/04/2025 a 13/05/2025, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, RG nº. 2.208.108-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80BD4765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 20 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 30 de abril de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
245	LEONARDO OSEIAS DE OLIVEIRA BATISTA	25/07/1995	12º
331	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	8º - Final de Lista

Realeza, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:64999564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.092/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Instaura a Sindicância Nº 3/2025 a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº 173/2025 do Gabinete enviado para a Comissão Processante no dia 17 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade de servidores, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância Nº 3/2025, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, bem como possível violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores, diante do contido no Ofício Nº 173/2025 - Gabinete.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE40438C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2025

ABERTURA: DIA: 17/03/2025 ÀS 23:59 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para produção de mudas atendendo a demanda da Secretaria de
Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.451,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais)

REALEZA, AOS dezessete dias de março de 2025

HELOÍSE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A9DAB064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de sacos plásticos para produção de mudas atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F45FEFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 07/2025, cujo o objeto do presente contrato é o pagamento de taxa para o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais do Show de Fernando e Sorocaba, do Palco Cultural com as músicas ao vivo, e sonorização ambiental do parque quando da realização da FEIRA EXPOREAL 2025 que será realizada nos dias 30 de abril à 04 e maio de 2025 no Município de Realeza, em atendimento à secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:5D59093A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2025

ABERTURA: DIA: 24/04/2025 ÀS 16:12 HORAS.
OBJETO: O presente se destina ao pagamento de taxa para o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais do Show de Fernando e Sorocaba, do Palco Cultural com as músicas ao vivo, e sonorização ambiental do parque quando da realização da FEIRA EXPOREAL 2025 que será realizada nos dias 30 de abril à 04 e maio de 2025 no Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 45.692,04 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE ABRIL DE 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:AA3DF967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, cujo objeto e à contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs, consumo ilimitado, sem necessidade de IP fixo válido, incluindo equipamentos que disponibilize o sinal Wi-Fi (roteador, swich, modem, terminal de rede óptica, etc.), para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação na sede da Câmara de Vereadores de Renascença-PR, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 129, município de Renascença-Pr, em favor da empresa: Ampernet Telecomunicações LTDA (Ampernet) - CNPJ 04.596.419/0001-09.
O valor total de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), a ser parcelado em 12 (doze) meses de R$ 98,00 (noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Renascença/PR, em 24 de abril de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7EE441B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Especial do Processo Suplementar do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença PR - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1095/2009.

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de suplentes para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de |Renascença, para a continuidade ao mandato 2024/2027.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1095/2009.

RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão Especial para tratar do Processo de Eleição Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Renascença - PR, composta por:

1 Aline Suzane Corlassoli
2 Ane Caroline Tavares da Luz
3 Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros
4 Veridiana Salvadego

Art. 2º - Designar **Lucivane Zamarchi** como Coordenadora desta Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Renascença PR, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CFCD94CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação tem por objetivo a celebração de contrato com empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, audiovisual e apresentação musical, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**25/04/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**05/05/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 05/05/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 24 de abril de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:682FEFC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Retifica a Portaria nº 305 de 28 de novembro de 2024.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 305 de 28 de novembro de 2024, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Zoleide Giacomini Boff	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2023 a 13/12/2024	26/05/2025 a 04/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2AA82F59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria 028 de 02 de janeiro.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria 028 de 02 de janeiro de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Simone Lilian Smolark**, matricula 1207/6, **Escriturária.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 1 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B59833FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria 045 de 07 de janeiro.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria 045 de 07 de janeiro de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, matricula 1134-7, **Borracheiro.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 1 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6752286A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria 328 de 16 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria 328 de 16 de abril de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matrícula nº 1418-4, **Operador de Máquinas.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 1 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7BF534C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 347 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de abril de 2025 a 21 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:33BAD0B9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 003/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS para o ano de 2026 e da Pactuação dos Indicadores de 2025;

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de abril de 2025, Ata nº 005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2026, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º Aprovar a Pactuação dos Indicadores do ano de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 24 de abril de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:203F4544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 075/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JOAO MATHIAS GUIMARAES DANGUY, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF: 028.XXX.XXX-54 e Registro de Habilitação sob nº: 00377627651, Categoria de Permissão E.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A5A23A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 074/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CHARLES MATTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, inscrito no CPF: 065.XXX.XXX-41 e Registro de Habilitação sob nº: 05897600550, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:347A2B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 072/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio ao Sr. DILCINEI JOSE ROCHA BAITEL inscrito no CPF nº: XXX.896.239-XX, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agricola I, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:830ECCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 071/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CELSO JUNIOR DO PRADO MARQUES, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria Municipal de Esportes, inscrito no CPF: 141.617.919-41 e RG: 136185128, Registro de Habilitação sob nº: 07302151201, Categoria de Permissão B.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2587736F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90010/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025
PROCESSO Nº 15/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90010/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR ESTIMADO: R**$ 214.892,20** (duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C9E285F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 123/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 052.XXX.XXX-50, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:209C4990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 122/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARCIA ADRIANA APARECIDA ROGRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº: 052.XXX.XXX-51, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/04/2025.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:51364736

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 120/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOAO MATHIAS GUIMARAES DANGUY, brasileiro, portador do CPF sob nº: 028.XXX.XXX-54, para ocupar o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F1C83D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 121/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISABELA DAMBROSKI SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob nº: 056.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo efetivo de Advogado(a), lotada junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FF58FA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

À R. W. N.

Reserva do Iguaçu, Paraná - Lxxxx Bxxx, rural.

Assunto: Notificação de Retorno Imediato ao Trabalho

Prezado Sr. R. W. N.,

Verificamos que V.Sa. encontra-se ausente do trabalho desde o dia 08 de abril de 2025 (data da resposta à vossa solicitação de Licença), sem apresentação de justificativa ou qualquer comunicação formal à este ente.
Diante disso, solicitamos o seu **retorno imediato às atividades laborais**, no prazo máximo de **72h** a contar do recebimento desta notificação.
Ressaltamos que o não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá ser interpretado como abandono de cargo público e passível de aplicações de sanções, inclusive pena de demissão de acordo com art. 235, II, §1º da Lei Municipal nº 682/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Iguaçu.
Caso haja motivo justificável para sua ausência, solicitamos que o mesmo seja apresentado **imediatamente** com a devida comprovação.

Sem mais para o momento, aguardamos seu retorno.

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,
EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Técnico de Recursos Humanos
Município de Reserva do Iguaçu/PR
rh@reservadoiguacu.pr.gov.br

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5B06AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 126/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES, brasileiro, portador do CPF sob nº: 103.XXX.XXX-30, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2D853245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 29/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 29/2025, com data de abertura para o dia 06 de maio de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA, ANEXADO AO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI (ALBINÃO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 25/04/2025 às 07 hr 59 min do dia 06/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/05/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 25 de abril de 2025.

Rio Azul, 24 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:87996B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 49/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 49/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO 0 KM, ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 483/2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 13/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs do dia 13/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao Compras Gov (UASG 987817) partir do dia 25 de abril de 2025.

Rio Azul, 24 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5C704A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2025**, cujo objeto é PAVIMENTAÇAO Rua Marechal Deodoro – Sede Município de Rio Azul – PR.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura,** informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 24 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:91348C89

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSIEL FERRAZ DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F7FB0778

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI**, matrícula n° 2205-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:779EF219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. José dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data a Sr.ª **ANNA CLARA DESPLANCHES**, portadora da cédula de identidade nº 14.057.268-3 e CPF: 069.685.309-45, lotada no Cargo Provimento em Comissão de Assessor Legislativo – AL, símbolo CCAL, referencia CC I.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 24 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:42C1A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 128/2025- RH

PORTARIA Nº. 128/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora ROSINÉIA MARTINS AMORIM, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Auxiliar de Laboratório, da Classe 04 **I** (19 anos) para Classe 04 **J** (21 anos), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:11EF7D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 129/2025- RH

PORTARIA Nº. 129/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL**, do quadro efetivo lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9BF0C202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº101/2025

Dispõe sobre a adesão a Ata de Registro de Preços na condição de "não participante" conforme dispõe o Art. 86, §2° da Lei Federal n°14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal n°11.462/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ, Senhor PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná,

CONSIDERANDO: Art. 86, §2° da Lei Federal n°14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização da "carona" nas contratações públicas;

CONSIDERANDO: Art. 31 do Decreto Federal n°11.462/2023 que habilita a possibilidade de aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participante e

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a adesão do Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86, §2° da Lei Federal n°14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal n°11.462/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, 24 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:81BDF26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 125/2025- RH

PORTARIA Nº. 125/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOAO CARLOS DE SOUZA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2024 à 21/02/2025, com data de início em 14 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AA800AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 124/2025- RH

PORTARIA Nº. 124/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, junto à Junta Militar e Identificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:342367A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 102-2025- AÇÂO SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

"Reconduz os representantes do Poder Executivo e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1ºFicam reconduzidos os seguintes representantes do Poder Executivo e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
Suplente: Tatyane Martineli

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivone Chabowski Desplanches
Suplente: Santina Alves de Godoy

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carmen Julia do Nascimento
Suplente: Patricia Maria Gonçalves

Departamento de Contabilidade
Titular: Luiz Henrique Biazotto
Suplente: Juliana Ferreira Betim

Departamento de Licitação

Titular: Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Suplente: Anderson Barbosa Andujar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Branco do Ivaí – APAE
Titular: Andreia Cristina francini
Suplente: Maria de Fatima Martineli Dias

Representante de Usuários
Titular: Maria Aparecida Fonseca Nunes
Suplente: Izabel Lucio de Souza Farias

Titular: Gabrieli Cristina Chotte Andriola
Suplente: Irene Chabowski de Almeida

Representante Trabalhadores
Titular: Leticia Maria Siqueira
Suplente: Karen Lorena batista

Titular: Paula Gomes Nunes
Suplente: Vanessa Pereira da Silva

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B6264D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL
Contratada: DISTRIBUIÇÃO DE DOCES E EMBALAGENS 3 IRMÃOS ltda, inscrita no CNPJ n° 10.401.386/0001-05
Processo: Dispensa nº 01/2025
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 22.522,00 (vinte dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0A685FD5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 09 horas e 34 minutos, a primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 -** Informes e Expedientes; **Item 2 -** Leitura e Aprovação da Ata da Décima Reunião Ordinária do dia 27/11/2024; **Item 3 -** Atualização do REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais ; **Item 4 -** Apresentação do Protocolo de Dispensação do Glicosímetro no Município; **Item 5 -** Projeto de Lei a afirmar o contrato de concessão de uso de bem do imóvel publico pertencente ao município de Rio Branco do Sul**; Item 6 -** Encerramento; Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença, que segue em anexo a esta ata. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes -** A Secretária de Saúde Nice Lara, assumindo a mesa dos trabalhos, cumprimenta a todos e dá as boas vindas e inicia a reunião e sugere a alteração da pauta após a leitura da ata anterior. Em seguida, será abordada a apresentação referente à concessão do uso de bem de imóvel público onde funcionará o Hospital Municipal após obras de reforma e ampliação.Que será apresentada pelos convidados. Em ato contínuo, aborda-se o **Item 02 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior** na seqüência aborda se o Item 2 da pauta - da leitura da ata anterior referente as pautas a serem apreciadas solicitando alteração para **Item 3 da pauta - Apresentação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Virus e Chikungunya -** Na seqüência, a Secretária Nice fez uma explanação sobre a atualização do Plano de Contingência já estabelecido, uma vez que a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná determinou que todos os municípios fossem considerados como áreas contaminadas. A atualização do plano visa a estruturação das ações em casos de surtos. A Secretária ressaltou as ações realizadas pela Secretaria de Saúde em parceria com a comissão de combate à Dengue instituída no município. Assim que o plano for concluído, será encaminhado a cada conselheiro para apreciação, sendo este um instrumento fundamental para a saúde pública. Após os esclarecimentos, o Conselho deliberou sobre o assunto. Em seguida, a Secretária Nice solicitou a realização, no início do próximo ano, de uma Audiência Pública para apresentação das ações referentes ao Combate à Dengue e Coqueluche, com a presença de lideranças comunitárias, religiosas, representantes do Ministério Público e demais autoridades, juntamente com a equipe de coordenação dos equipamentos de saúde. Dando continuidade, a Secretária passou a palavra à ACE Helen Maiara, que detalhou os motivos da atualização do Plano de Contingência, informando que o Estado declarou situação de emergência para todos os municípios. Foram discutidas novas ações preventivas e efetivas que serão implementadas para o controle de casos de infestação no município. **Item 2 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior** - A Secretaria Executiva do CMS fez a leitura da Ata da Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024. Após a leitura, Katiele colocou a ata em discussão e perguntou se havia algo a ser alterado ou acrescentado. O conselheiro Dirceu fez sua manifestação, sendo prontamente replicada pela Secretária Nice. Não havendo mais observações, a ata foi aprovada por unanimidade. **Item 4 da pauta – Encerramento** - Como item de pauta adicional, a Secretária de Saúde sugeriu que as coordenadoras dos equipamentos de saúde sejam convidadas a participar das Reuniões Ordinárias do CMS. Informou ainda que o grupo do WhatsApp do CMS será utilizado apenas para divulgação de informes, e que quaisquer outros assuntos devem ser tratados diretamente com a Secretária Executiva do Conselho. Por fim, ressaltou a importância do papel de cada conselheiro e agradeceu a todos pela presença e colaboração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Katiele Soares, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	152510-7	
Alisson Otto Mello	9183286-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	8260370-0	
Adriana Geffer Lobo	6738942-5	
Carla Bianca de Faria Ribeiro	13433857-1	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	5693221-6	
Dirceu Jesus de Paula	6028008-8	
José Carlos Amora	5986628-1	
José Marcelo Brandt	12397608-8	
Levi Prestes Monteiro	4158652-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	3738202-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	5614703-9	
Rosani de Fátima Araújo	4275301-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B4E6B4F9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 13 horas e 10 minutos, a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 -** Informes e Expedientes; **Item 2 -** Leitura e Aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária do dia 29/01/2025; **Item 3 – Apresentação da 6° Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; Item 4 – Encerramento;** Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença, que segue em anexo a esta ata. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes -** A Secretária de Saúde Nice Lara, assumindo a mesa dos trabalhos, cumprimenta a todos e dá as boas vindas e inicia a reunião. Procede com os informes e expedientes e solicita a antecipação da pauta. Em ato continuo, aborda se o **Item 3 – Apresentação da 6° Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; Com a palavra, a Coordenadora Executiva do CMS, Katiele, que realiza uma explanação sobre o Regimento Interno da 6ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador.** Katiele destaca que o objetivo deste evento é promover um fórum regional de debate, com caráter deliberativo, visando à proposição de diretrizes e estratégias para o aprimoramento das políticas regionais de atenção integral à saúde do trabalhador. Também será realizada uma avaliação da situação atual da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras. Durante a conferência, serão eleitos os delegados e delegadas para a Conferência Estadual, além da aprovação das propostas de âmbito regional para a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Além disso, a Coordenadora informa que o evento ocorrerá no dia 25/03/2024, das 08:00h as 17:00h, no canal da Música em Curitiba. Secretaria Nice, que, em sua fala, destacou a importância da atuação dos membros para contribuir com a participação na 6ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Ressaltou que, durante este evento, serão construídas propostas que serão encaminhadas para as Conferências Estaduais. Na seqüência a Secretaria, então, cedeu a palavra à Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador, Enfermeira Gisele, que apresentou os eixos a serem trabalhados. A Enfermeira Gisele detalhou cada proposta elaborada, considerando as condições do município e enfatizou que as sugestões são preliminares, permitindo aos membros acrescentar ou até mesmo sugerir outras propostas. As propostas para cada eixo são as seguintes: **EIXO I: Integração de Políticas Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; EIXO II: Capacitação e Educação Permanente; EIXO III: Educação Popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.** Após a apresentação das propostas e das alterações solicitadas, procederam-se com as indicações dos delegados e as inscrições dos membros que participarão da 6ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. As indicações foram feitas conforme os segmentos, da seguinte forma:

• **Segmento Usuários**:

• Titular: Marta do Rocio Dobrila Nazario
• Suplente: Levi Prestes Monteiro

• **Segmento Prestador da Saúde**:

• Titular: Patricia Vaz

• **Segmento Trabalhador da Saúde**:

• Titular: Andreia do Nascimento

• **Segmento Gestor de Saúde**:

• Titular: Adrineila Cheiko Vilches
• Suplente: Gizele A. C. Lara

Como item adicional de pauta, a Secretaria Nice retomou a palavra para informar sobre a Resolução SESA nº 02/2025, que aprova a adesão do município ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde. A referida resolução visa o incentivo financeiro para o investimento em Transporte Sanitário, conforme a Resolução SESA nº 1108/2023, que institui o repasse financeiro de R$ 65.000,00 para a aquisição de um veículo destinado ao transporte sanitário municipal. A Secretária destacou que a Resolução já foi aprovada, mas necessita passar por uma atualização, visto que estamos no exercício financeiro de 2025. Para a liberação do recurso, a SESA precisará realizar uma suplementação orçamentária. Sobre o **Item 2 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior –** Com a palavra a Coordenadora Executiva do CMS, Katiele Soares, fez a leitura da Ata da primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2025 e após a leitura, a Coordenadora colocou-a em discussão e perguntou se havia algo a ser alterado ou acrescentado e como não houveram manifestações contrárias a ata lida, considera-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. **Item 4 – Encerramento – ainda com a palavra a Katiele informa que a próxima Reunião Ordinária será apresentação do RDQA na Câmara Municipal dos Vereadores.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Katiele Soares, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	152510-7	
Alisson Otto Mello	9183286-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	8260370-0	
Adriana Geffer Lobo	6738942-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	5693221-6	
Dirceu Jesus de Paula	6028008-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	022.109.539-01	
José Carlos Amora	5986628-1	
José Marcelo Brandt	12397608-8	
Levi Prestes Monteiro	4158652-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	3738202-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	5614703-9	
Patricia Deziele Vaz Correa		
Rosani de Fátima Araújo	4275301-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14F6C815

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua: Domingos Alessandro Nodari 52, Vila Velha - Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 09 horas e 08 minutos, a segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 -** Informes e Expedientes; **Item 2 -** Leitura e Aprovação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do dia 19/02/2025; **Item 3 -** Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024 e aprovação da RAG de 2024; **Item 4 -** Exposição das novas tecnologias para o combate ao vetor Aedes aegypti, com foco no levantamento das ações referentes ao combate à dengue; **Item 5 -** Encerramento; **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes- -** Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença, que segue em anexo a esta ata. A Secretária Executiva do CMS Katiele Soares, cumprimenta a todos e dá as boas vindas e inicia a reunião. Em ato contínuo, aborda-se o **Item 02 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior -** A Secretária Executiva do CMS Katiele Soares fez a leitura da Ata da décima primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025 e após a leitura, a Secretária de Saúde Nice colocou em discussão e perguntou se havia algo a ser alterado ou acrescentado.

Embora tenha havido algumas ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. Nada mais Sobre o **Item 03 da pauta – Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) -** A palavra foi concedida à Secretária Municipal de Saude Nice Lara Executiva, Katiele O Secretário de Planejamento e Defesa, Sr. Toni, toma a palavra e inicia sua fala cumprimentando a todos, destacando a relevância e o papel fundamental do Conselho Municipal de Saúde, o qual tem se mostrado notavelmente ativo e participativo nas discussões e decisões relacionadas à saúde pública do município. Em seguida, o Secretário compartilha sua experiência adquirida em um município anterior, onde esteve à frente de desafios semelhantes aos enfrentados pela atual gestão no início da construção do Hospital. Relata, os obstáculos encontrados, como problemas com a empreiteira responsável, a necessidade de revisão dos projetos executados e a realização de uma nova licitação para a contratação de outra empresa. Com base nessas experiências, Sr. Toni contextualiza a importância da concessão de uso do hospital, esclarecendo sobre a relevância da parceria público-privada. Explica que essa parceria permite que instituições privadas ou filantrópicas prestem serviços de saúde com alta eficiência, complementando o sistema público de saúde. Esclarece que a concessão será onerosa, a empresa parceira pagará uma compensação financeira pelo uso do prédio público. No entanto, em contrapartida, a instituição prestará serviços gratuitos à população, enquanto o pagamento destinado ao município será utilizado para o custeio do imóvel. Além disso, o Secretário destaca que, embora exista a parceria com o setor privado, o município continuará realizando o repasse de recursos, da mesma forma que o Estado manterá seus repasses. Secretário Toni evidenciou que a Secretaria de Saúde Nice tem se dedicado intensamente a este projeto desde o ano anterior, com ênfase nas ações realizadas neste ano. Informou que estão buscando ativamente parcerias e trabalhando para estruturar de forma eficaz a concessão, que perdurará por um longo período. Destacou a necessidade de garantir que o prédio se mantenha em boas condições e que os serviços prestados, em especial, o atendimento à população, sejam realizados com qualidade. Na seqüência Secretária Nice complementou a fala do Sr. Secretário, destacando a importância da qualificação da mão de obra para o desenvolvimento das três linhas de cuidado no novo projeto, Nice ressaltou que o projeto visa legalizar a cessão do prédio público, possibilitando que prestadores de serviços qualificados auxiliem na execução e manutenção do serviço. Destacou que o objetivo é beneficiar a população, abrangendo as áreas do atendimento 24 horas, da linha materno-infantil e dos pequenos procedimentos, deixando claro que não se trata apenas de um serviço voltado para a saúde, mas sim de uma ação que beneficiará amplamente a comunidade. Dando continuidade à reunião, o Secretário Toni retomou a palavra para esclarecer as dúvidas levantadas pelos membros presentes, colocando-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizessem necessária. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o CMS aprova o RDQA e o RAG – Relatório Anual de Gestão, considerando que os três RDQA foram devidamente apreciadose aprovados pelo conselho. Após a aprovação o CMS, delibera; Sobre o **Item 04 da pauta - Apresentação do Protocolo de Dispensação do Glicosímetro no Município;** A palavra foi concedida à Secretária Executiva, Katiele, que a repassou à Diretora da Atenção Primária à Saúde, Daniele Renoud. A Diretora, por sua vez, procedeu à explanação dos critérios estabelecidos para o fornecimento de insumos aos pacientes portadores de Diabetes. Esclareceu que o objetivo deste protocolo é garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam do uso contínuo ou temporário de monitoramento da glicemia capilar. A Diretora destacou a importância do Programa Diabético e Hipertenso, ressaltando que ele constitui um dos principais indicadores do Programa Previne Brasil. Daniele também esclareceu os parâmetros necessários para a solicitação dos recursos, enfatizando que o protocolo foi desenvolvido com a finalidade de promover o controle adequado e beneficiar os usuários que requerem cuidados específicos nessa linha. Sobre o **Item 3 - Atualização do REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais ;** Em ato contínuo, a palavra foi concedida à farmacêutica Jaqueline Taborda, que, ao tomar a palavra, informou ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) sobre a inclusão de novos medicamentos na lista de fornecimento. A farmacêutica detalhou os medicamentos que foram adicionados, apresentando suas respectivas apresentações, e também mencionou os itens que foram retirados dessa relação devido ao desuso ou por conta de substituições. Na sequência, a Diretora, Daniele, complementou a fala, ressaltando que a atualização da lista de medicamentos foi elaborada por uma comissão organizadora, que discutiu as necessidades conforme as demandas dos equipamentos de saúde, com o intuito de beneficiar os usuários; **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Katiele Soares, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	152510-7	
Alisson Otto Mello	9183286-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	8260370-0	
Adriana Geffer Lobo	6738942-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	5693221-6	
Dirceu Jesus de Paula	6028008-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	022.109.539-01	
José Carlos Amora	5986628-1	
José Marcelo Brandt	12397608-8	
Levi Prestes Monteiro	4158652-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	3738202-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	5614703-9	
Patricia Deziele Vaz Correa		
Rosani de Fátima Araújo	4275301-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E11AED40

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 10 horas e 18 minutos, a décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 -** Informes e Expedientes; **Item 2 -** Leitura e Aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária; Item 3 - Apresentação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue,Zika Virus e Chikungunya; **Item 4 -** Encerramento. Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença, que segue em anexo a esta ata. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes** -- A Secretária de Saúde, Nice Lara, iniciou a reunião cumprimentando a todos, dando as boas-vindas e agradecendo a participação dos conselheiros e demais presentes. Fez um agradecimento especial a todos os membros deste CMS pelo trabalho participativo e pelos esforços para solucionar as demandas ocorridas durante o ano. Informou que foi realizada a entrega de toda a documentação do quadriênio 2021/2024 para a transição de gestão, entregue em mãos à Prefeita Karime Fayad. **Item 3 da pauta - Apresentação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Virus e Chikungunya** - Na seqüência, a Secretária Nice fez uma explanação sobre a atualização do Plano de Contingência já estabelecido, uma vez que a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná determinou que todos os municípios fossem considerados como áreas contaminadas. A atualização do plano visa a estruturação das ações em casos de surtos. A Secretária ressaltou as ações realizadas pela Secretaria de Saúde em parceria com a comissão de combate à Dengue instituída no município. Assim que o plano for concluído, será encaminhado a cada conselheiro para apreciação, sendo este um instrumento fundamental para a saúde pública. Após os esclarecimentos, o Conselho deliberou sobre o assunto. Em seguida, a Secretária Nice solicitou a realização, no início do próximo ano, de uma Audiência Pública para apresentação das ações referentes ao Combate à Dengue e Coqueluche, com a presença de lideranças comunitárias, religiosas, representantes do Ministério Público e demais autoridades, juntamente com a equipe de coordenação dos equipamentos de saúde. Dando continuidade, a Secretária passou a palavra à ACE Helen Maiara, que detalhou os motivos da atualização do Plano de Contingência, informando que o Estado declarou situação de emergência para todos os municípios. Foram discutidas novas ações preventivas e efetivas que serão implementadas para o controle de casos de infestação no município. **Item 2 da pauta - Leitura e**

Aprovação da Ata Anterior - A Secretaria Executiva do CMS fez a leitura da Ata da Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024. Após a leitura, Katiele colocou a ata em discussão e perguntou se havia algo a ser alterado ou acrescentado. O conselheiro Dirceu fez sua manifestação, sendo prontamente replicada pela Secretária Nice. Não havendo mais observações, a ata foi aprovada por unanimidade. **Item 4 da pauta – Encerramento** - Como item de pauta adicional, a Secretária de Saúde sugeriu que as coordenadoras dos equipamentos de saúde sejam convidadas a participar das Reuniões Ordinárias do CMS. Informou ainda que o grupo do WhatsApp do CMS será utilizado apenas para divulgação de informes, e que quaisquer outros assuntos devem ser tratados diretamente com a Secretária Executiva do Conselho. Por fim, ressaltou a importância do papel de cada conselheiro e agradeceu a todos pela presença e colaboração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Katiele Soares, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	152510-7	
Alisson Otto Mello	9183286-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	8260370-0	
Adriana Geffer Lobo	6738942-5	
Carla Bianca de Faria Ribeiro	13433857-1	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	5693221-6	
Dirceu Jesus de Paula	6028008-8	
José Carlos Amora	5986628-1	
José Marcelo Brandt	12397608-8	
Levi Prestes Monteiro	4158652-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	3738202-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	5614703-9	
Rosani de Fátima Araújo	4275301-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A5775E63

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2025

"Dispõe sobre a apresentação e aprovação do protocolo para o fornecimento de fraldas geriátricas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o protocolo para o fornecimento de fraldas geriátricas no Município de Rio Branco do Sul, em conformidade com a nova Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º - De acordo com as diretrizes estabelecidas, pacientes com 60 anos ou mais deverão ser encaminhados para a retirada das fraldas nas farmácias populares, mediante apresentação de receita médica válida.

Art. 3º - O fornecimento de fraldas geriátricas pelo Município será destinado exclusivamente a pacientes domiciliados e acamados com menos de 60 anos, mediante avaliação médica e documentação comprobatória e acompanhamento pela equipe da UBS de referência do usuário.

Art. 4º - Cada paciente atendido pelo Município terá direito a um limite de até 40 (quarenta) fraldas por mês, garantido o fornecimento conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por divulgar e regulamentar os procedimentos para solicitação, retirada e controle do fornecimento das fraldas geriátricas, assegurando a transparência e a equidade no acesso ao benefício.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2024.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:656FB35C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05/2025

"Dispõe sobre a aprovação do novo fluxo para a agenda de exames laboratoriais no âmbito do Município de Rio Branco do Sul"

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o novo fluxo para a agenda de exames laboratoriais no Município de Rio Branco do Sul, com a fixação dos seguintes valores mensais destinados aos laboratórios credenciados, podendo ser revisado a qualquer momento perante a necessidade da saúde pública.
I - R$ 25.000,00 (vinte e dois mil reais) para o Laboratório LABAN;
II - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o Laboratório LANAC;
III - R$ 40.000,00 (quarenta e três mil reais) para o Laboratório Metrolab.

Art. 2º - A agenda de exames laboratoriais será organizada com base nos seguintes critérios de prioridade:

I - Urgência e emergência: atendimentos prioritários para pacientes em condições clínicas graves, conforme avaliação médica; II - Eletivos: exames programados conforme demanda e encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), respeitando a capacidade mensal de atendimento.

Art. 3º - Para garantir transparência e controle na gestão das solicitações, cada coordenador das UBSs terá acesso ao sistema de agendamento e controle dos exames laboratoriais, permitindo melhor monitoramento, controle e distribuição das vagas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por regulamentar e fiscalizar o cumprimento deste fluxo, assegurando o bom funcionamento da agenda laboratorial e a adequação dos serviços prestados às necessidades da população.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2024.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED1F3F8D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2025

"Dispõe sobre a apresentação do novo fluxo para controle do Talonário Amarelo e Azul no âmbito do Município de Rio Branco do Sul"

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica apresentado e aprovado o novo fluxo para controle do Talonário de Receita médica Amarela e Azul no Município de Rio Branco do Sul, estabelecendo procedimentos claros para cadastro, autorização e retirada dos talonários pelos profissionais habilitados.

Art. 2º O processo de controle compreenderá as seguintes etapas:

I - Cadastro de profissionais prescritores: todo profissional autorizado a prescrever deve estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida comprovação de sua habilitação e vinculação com a unidade de saúde municipal correspondente; II - Registro da unidade básica de atendimento: a destinação dos talonários será vinculada à unidade de atendimento em que o profissional está lotado, garantindo maior controle e rastreabilidade; III - Autorização para retirada do talonário: a retirada dos talonários será feita apenas por profissionais previamente autorizados, mediante assinatura e registro formal, assegurando a correta destinação do material.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, será responsável por regulamentar e fiscalizar o cumprimento deste fluxo, promovendo capacitação dos profissionais envolvidos e garantindo que a distribuição ocorra de forma segura e eficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2024.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72E0FA26

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2025

"Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Município de Rio Branco do Sul"

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Rio Branco do Sul, conforme a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo a incorporação de nove novos medicamentos à lista oficial.

Art. 2º - A atualização da REMUME tem como objetivo adequar a lista de medicamentos às necessidades da população, garantindo maior eficácia terapêutica e otimizando a gestão dos insumos farmacêuticos no âmbito da Atenção Primária e demais níveis de atenção à saúde. A incorporação dos nove novos medicamentos visa ampliar a cobertura assistencial e garantir um tratamento mais eficaz para diferentes condições de saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por assegurar a implantação da nova REMUME, promovendo a devida divulgação junto às unidades de saúde, profissionais da rede pública e usuários do SUS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 26 de Fevereiro de 2024.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1391309

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 02/2025

"Dispõe sobre a aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para alteração do objeto da Resolução SESA nº 1430/2023."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Tomar ciência e aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para alteração do objeto da Resolução SESA nº 1430/2023, que habilita o Município de Rio Branco do Sul a pleitear adesão ao incentivo financeiro vinculado ao Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais, por meio do financiamento para execução de obras de reforma com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º A alteração aprovada consiste na realocação do recurso originalmente destinado à obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santaria para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Açungui, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução será submetida à homologação na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 10 de Abril de 2024.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0B79BFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.818/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Nomear, **LUCIA VERONICA JULIANI**, matrícula 53501, para a Função de Chefia da Gerência de Auditoria, na Controladoria Geral do Município, prevista no inciso II, Art. 1º, do Decreto 7.727/2025, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B7FD077

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2025 – 19ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
19º	**UELITON NATAN DE SOUZA LISBOA**
20º	**THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **25/04/2025 à 05/05/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:067ECD92

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contrato: 108/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 020/2025. **Objeto**: Contratação Emergencial pelo período de 06 (seis) meses de Empresa especializada em locação de aparelho de RAIO-X móvel digital DR, acompanhado de uma impressora DRY de sistema licenciado PACS e estativa Buck Mural e emissão de laudos radiológicos e Nobreak. **Dispositivo legal:** Artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021. **Contratado: DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA. Valor:** R$ 104.934,00. **Prazo de Execução**: 24/04/2025 a 23/10/2025 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Gleice Camila Alves dos Santos. **Data da ratificação:** 24/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2598C1F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

Contrato 107/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 009/2025. **Objeto**: Locação de 1(um) barracão localizado na Área Rural, localidade de Água Branca, sito a Estrada Água Branca, Md2 Tv N6189, Açungui – Município de Rio Branco do Sul-PR, local que será para abrigo de Ferramentas, Equipamentos e Maquinários destinados a prestação de serviços à Comunidade através da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.
Dispositivo legal: Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V. **Contratado: TIAGO SCHNEIDER**, CPF: 101.077.869-23. **Valor Unitário:** R$ 500,00. **Valor Total:** R$ 6.000,00. **Prazo de Execução**: 01/05/2025 e 30/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Luana Cristina dos Santos. **Data da ratificação:** 24/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B691F963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 088/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:80D63767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 091/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:488BADA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 06, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio de corrente ano, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 25 incisos I e XVI do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Rolândia, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do Dia do Trabalhador, comemorado no dia 1º de maio (quinta-feira).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 23 de abril de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice- Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A4EA2B16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 23 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 25/04/2025
Horário: 09:00h
Local: Secretaria Municipal de Saúde (Rua Duque de Caxias, 331 - Centro)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.323-86	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:4E1D1415

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4281, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades de direito privado sem fins lucrativos, referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação ou renovação como organização social da saúde:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial Municipal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades;

j) previsão em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
II - estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;
III - ser entidade idônea judicial e administrativamente.
Parágrafo Único. O prazo de validade da qualificação será de 02 dois anos, conforme critérios definidos em regulamento.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:
a) - parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e
b) - servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
III - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
IV - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social de saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
V - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas.

Art. 4º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;
VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Art. 5º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto no Art. 3º, inciso II.

SEÇÃO III
DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social de saúde, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de saúde.
Parágrafo único. Não serão objeto de contrato de gestão as atividades de regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 7º. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.
§ 1º O contrato de gestão deverá ser elaborado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a organização social de saúde.
§ 2º O contrato de gestão será publicado na íntegra no site da internet dos parceiros, poder público e entidade, e em extrato no Diário Oficial.
§ 3º É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela organização social de saúde, excetuando-se os casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar:
I - a necessidade de autorização do Município para a cessão do contrato de gestão;
II - a devida qualificação da nova entidade como organização social de saúde.

Art. 8º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social de saúde, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - o prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma da lei e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.
III - observância:
a) dos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
b) do atendimento, universal e igualitário, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
IV- a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Saúde deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatário.

Art. 9º. Em caso de rescisão unilateral do Contrato Gestão pelo Poder Público, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da organização social de saúde, são devidas, pelo Poder Público às organizações sociais de saúde, todas as verbas rescisórias, de pessoal e de contratos com terceiros, e indenizatórias.

SEÇÃO IV
DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA CELEBAR CONTRATO DE GESTÃO
Art. 10. O Poder Público dará publicidade, mediante chamamento público, da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

Art. 11. A celebração do contrato de gestão será precedida de:
I - chamamento público para manifestação de interesse;
II - seleção por concurso de projeto, quando houver mais de uma entidade qualificada interessada em celebrar o contrato de gestão, nos termos do regulamento.
§ 1º O prazo das organizações sociais de saúde para manifestar de interesse em celebrar Contrato de Gestão será de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O prazo das organizações sociais de saúde para apresentar projeto, no caso de seleção por concurso de projetos será de 30 dias úteis.
§ 3º Somente as organizações sociais de saúde que manifestarem interesse poderão participar da seleção por concurso de projetos.
§ 4º O prazo para apresentação de projetos, no caso de apenas uma organização social de saúde manifestar interesse em celebrar Contrato de Gestão, é de 15 dias úteis após divulgação do resultado do chamamento.
§ 5º A seleção por concurso de projeto será realizada observados:

I - os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
II - o princípio do julgamento objetivo;
III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV - a igualdade de condições entre todas as organizações sociais de saúde que manifestaram interesse; e,
V - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem novos chamamentos ou concurso de projetos, desde que o objeto seja na mesma área de atenção à saúde.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social de saúde será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A entidade qualificada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde e, caso haja, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
I - a cada três meses, de forma ordinária;
II - a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse público; e,
III - de forma consolidada ao final de cada exercício.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, por comissão de avaliação, indicada pela Secretária Municipal de Saúde, composta por profissionais de notória especialização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à Secretaria Municipal de Saúde situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social de saúde, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.
§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 16. Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais de saúde com contrato de gestão vigente, serão submetidas ao controle externo da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 19. O balanço e as demais prestações de contas anuais da organização social de saúde poderão ser analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo o balanço, obrigatoriamente, publicado na rede mundial de computadores e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§ 1º A prestação de contas incluirá as certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Rolândia, ou equivalentes, além de outras informações consideradas necessárias.
§ 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada, anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

SEÇÃO VI
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 20. As entidades qualificadas como organizações sociais de saúde são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 21. Às organizações sociais de saúde poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º São assegurados às organizações sociais de saúde os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social de saúde.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais de saúde, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 22. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 23. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor efetivo para as organizações sociais de saúde, com ônus para a origem.
Parágrafo único. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social de saúde.
Art. 24. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 20 e 21, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta lei.

Art. 25. O poder público poderá celebrar com a organização social de saúde, além do contrato de Gestão:
I - convênio;

II - contrato de prestação de serviços, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 26. O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social de saúde, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social de saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A organização social de saúde fará publicar na imprensa e no Diário Oficial Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade.

Art. 28. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como organização social de saúde existir há mais de 5 (cinco) anos, e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social, na área de saúde, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º e art. 4º.
Parágrafo único. Independentemente do prazo estipulado no caput, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
I - parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e
II - servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 30/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:380DB162

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, devido ao afastamento por licença paternidade do servidor **MURILO BRAGGION ROSSI**, no período de 16/04/2025 à 05/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:38254EE3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 181 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 250.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.082	4.4.67.82.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.00	3.0	000	Abril	R$ 706.000,00
TOTAL				**R$ 706.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.00	3.0	000	Agosto	R$ 256.000,00
			Setembro	R$ 100.000,00
			Outubro	R$ 100.000,00
17.00	4.0	000	Abril	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 706.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3CCCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMR. PROCESSO Nº 066/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de luminárias públicas LED, para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.

Fica determinada a data de 28/04/2025 às 15:00 horas, na plataforma compras BR, a continuidade do Certame.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0ADF0DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DO CONSEG CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, às dezenove horas, no Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin, na rua Padre Germano nº 100, centro, realizou-se a eleição do CONSEG Conselho Comunitário de Segurança do município de Salgado Filho PR, com a finalidade de eleger a nova Diretoria para os próximos dois anos, conforme convocação prévia do edital iniciou – se as 19 horas, observando o disposto no Decreto n° 5.381/2016.
Após breve explanação sobre a importância do pleito, os membros da comissão eleitoral apresentaram aos demais presentes a chapa inscrita e os correspondentes integrantes. Não havendo outras chapas inscritas, os candidatos a seguir foram eleitos por aclamação.

Presidente: Mahaive Vogt, CPF 083.307.709-07, RG 10.413.257-0
Vice-Presidente: Iraci Carbonera, CPF 984.537.939-72, RG 3.836.560-6
Primeiro(a) Secretário(a): Eloir Alberto Girardi, CPF 985.238.569-00, RG 6.754.049-2
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Maicon Andre Hendges, CPF 062.946.849-43, RG 4.615.794-3

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 21 horas. Lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos membros presentes da comissão eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL
Assinatura:_____
Nome do representante da Polícia Militar: Fabio Antônio Rodrigues
Função: Comandante PM

Assinatura:_____
Nome do representante da Comunidade: Silvana Tereza Welter
Função: Assistente Social

Assinatura:_____
Nome do representante da Comunidade: Alexandra Alves
Função: Secretária Administrativa

→ Após a eleição, este documento preenchido e assinado deverá ser enviado à Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança – CECONSEG, acompanhado da lista de presença, com as respectivas assinaturas.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1A47F63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 20/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para disponibilizar transporte para levar os idosos, crianças e mulheres e times, em eventos municipais tanto em eventos durante os dias úteis quanto nos finais de semana e feriados, para eventos de cunho municipal e regional, dessa forma, a secretaria não dispõe de transporte para a realização deste deslocamento conforme prevê a Lei 21 de 02 de abril de 2025.

Data de entrega dos envelopes: 27/05/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 27/05/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0166B384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

O Municipio de Salgado Filho vem através deste tornar público a retificação ao edital de licitação da Concorrencia Eletronica 04/2025 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data da sessão: **05/05/2025.**
Horário: 9:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59h do dia **05/05/2025.**

LEIA-SE:
Data da sessão: **15/05/2025.**
Horário: 9:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas
exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59h do dia **15/05/2025.**

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR, 24 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F229645C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 22/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de uniformes escolares, camisetas PROERD, uniformes para serventes, merendeiras, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias

Data de entrega dos envelopes: 20/05/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 20/05/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 4 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E07A0328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 23/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas conforme prevê a Lei de N° 22 de 02 de abril de 2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – Pr.

Data de entrega dos envelopes: 29/05/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 29/05/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F376DDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Atualização dos valores constantes do Anexo VII da Lei Municipal nº 09/2024, que trata da remuneração das funções de Direção Escolar e Suporte Pedagógico, com base na revisão geral anual prevista na Lei nº 05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes do Anexo VII da Lei Municipal nº 09, de 21 de fevereiro de 2024, que estabelece a remuneração das funções gratificadas de Direção Escolar e Suporte Pedagógico no âmbito do Magistério Público Municipal, com base na revisão geral anual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), concedida pela Lei Municipal nº 05, de 21 de janeiro de 2025, correspondente à variação do INPC acumulado no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º. A tabela de remuneração das funções de Direção Escolar e Suporte Pedagógico passa a vigorar com os seguintes valores:

Função	Carga Horária	Valor Atualizado (R$)
Direção Escolar	40 horas semanais	R$ 6.948,13
Suporte Pedagógico (Secretaria de educação)	40 horas semanais	R$ 6.614,79
Suporte Pedagógico (Instituições de ensino)	40 horas semanais	R$ 6.614,79
Suporte Pedagógico (Educação Infantil)	30 horas semanais	R$ 4.922,03
Suporte Pedagógico (Educação Infantil)	40 horas semanais	R$ 6.614,79

(Cálculo: valores originais da Lei nº 09/2024 atualizados em 4,17%)

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei será aplicado exclusivamente sobre os valores fixados no Anexo VII da Lei nº 09/2024, não alterando as demais regras de composição, carga horária ou critérios de exercício das funções de Direção Escolar e Suporte Pedagógico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 24 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:AB1AF92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a atualização da remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho/PR, nos termos do art. 68, §1º, da Lei Municipal nº 30/2024, com base na variação do INPC acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Artigo 1º. Fica reajustada a remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho/PR, em 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) correspondente ao índice do INPC acumulado no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, nos termos do §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 30/2024.

Artigo 2º. Com a aplicação do índice referido no artigo anterior, a remuneração mensal dos conselheiros tutelares passa a ser fixada em R$ 2.019,84 (dois mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 2025.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 24 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4E363853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45.2025

Decreto nº 45/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.217,62 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
00160 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$5.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00262 - 00328 - Reveillon 2024 - SIT 68862 - SETU PR....R$20.217,62
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)R$100.440,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01060 - 00107 - Salário Educação.....R$3.560,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02250 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$100.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$225.657,62

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.018 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01160 - 00107 - Salário Educação.....R$3.560,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 21 de Março de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:308FD5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

EMANOELLY DE SOUZA CASTRO – matrícula 3626-1 – CPF: 138.679.369-86

EVER CLAUDIO GONÇALVES – matrícula 3513-1 – CPF: 090.221.189-75

VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA – matrícula 3555-1- CPF:105.602.619-77

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 105/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9E1959A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de maio de 2025, 5 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, matrícula 1331-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de maio de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1625DB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 003/2025

Fica AUTORIZADO o **Sr. Joselito da Luz, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de R$ 200,00 - (Duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 24/04/25 para "Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento".

OBJETIVO
Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento", na cidade de Maringá-Pr, no dia 24/04/2025

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Abril de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8B157EFB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 002/2025

Fica AUTORIZADO a **Sra. Beatriz Amelia Guadahin, ocupante do cargo de Contadora,** o valor de R$ 200,00 - (Duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 24/04/25 para "Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento".

OBJETIVO
Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento", na cidade de Maringá-Pr, no dia 24/04/2025

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Abril de 2025.

BEATRIZ AMELIA GUADAHIN
Contadora

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:05937669

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 001/2025

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Ricardo Antonio Silva, ocupante do cargo de Agente de Administração,** o valor de R$ 200,00 - (Duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 24/04/25 para "Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento".

OBJETIVO
Participar de evento presencial sobre Implementação da Tarifa Social nos Serviços de Saneamento", na cidade de Maringá-Pr, no dia 24/04/2025

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Administração

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D7AE7F3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 08/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 08/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 08/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 05/05/2025**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 05/05/2025**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:60CD91F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2025

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2025
A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do CMEI Policena Maria de Mello, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Policena Maria de Mello do município de Santa Cecília do Pavão, com a oferta de: Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Andrea Faustino	RG: 7.097.522-0		
Vice – Presidente	Juliene Soares Fernandes		Fatima Faustino Rui	
Representante da equipe pedagógica				
Representantes pais de alunos	Renata Nunes Ferreira	RG: 10.475.906-8	Maria Vitória Faustino Mussi	RG: 13.282.724-9
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Leila Alves Leite Rocha	RG: 8.605.794-8	Luiz Henrique Soares	RG: 12.871.558-4
Representantes do Corpo Docente	Patricia Lilian Gomes	RG: 7.097.543-2	Ellen Costa Guides	RG: 7.069.750-5

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025, ficando revogado o Ato anterior e disposições em contrário.
Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2025.

ANDREA FAUSTINO
Portaria 085/2025
Diretora do CMEI Policena Maria de Mello

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6BEC8F4B

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 006/2025

Compra Direta n. 006/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de serviço de emissão de laudo de pavimentação, perfazendo um valor total de R$3.070,00 (três mil e setenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 03/2025, em favor da empresa **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.385.896/0001-25,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0B0639F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS E POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA AOS SERVIDORES E VISITANTES.
MENOR VALOR: R$ 22.195,80 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 às 08h30min
DISPUTA: 08/05/2025 às 09h00min
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de ABRIL de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CC5CADB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 848/2025

LEI N° 848/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, do trator agrícola, adquirido pelo MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**,** através do Convênio Nº 945334/2023 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.107.694/0001-60, organização não governamental, sem fins lucrativos.
Art. 2º - A cessão de uso do trator agrícola terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - O bem objeto desta Lei são descritos e qualificados no Anexo I, que é parte integrante deste projeto.
Art. 4º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, entre outras condições:
- a qualificação completa da entidade cessionária;
- a descrição detalhada dos bens cedidos;
- o prazo de vigência da cessão;
- a finalidade específica da cessão;
- as obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;
- a proibição de transferência dos bens a terceiros.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV, será
responsável pela manutenção e conservação do trator agrícola cedido, devendo utilizá- los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de abril de 2025

WILLIAN CESAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:01A0DF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2483/2025

PORTARIA N.º 2483/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL,** brasileira, matrícula n.º 1049, Ocupante do cargo Efetivo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2023 à 09/11/2024 a partir de 25 de Abril de 2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de maio de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:27ED8CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.484/2025

PORTARIA Nº 2.484/2025

Súmula: Exonera a servidora Sra. LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10---.---8 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 009.---.----22, do cargo de Chefe Divisão de Pessoal, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 30 de Abril de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5F4C79B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO**, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º25.095.248/0001-04, com sede na Av. Frei Guilherme Maria, 949, Jardim Egea, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 9.199,00 (nove mil cento e noventa e nove reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DRONE- ESPECIFICAÇÕES MÍNINAS: KIT COMPLETO: INCLUI PACOTE ESTENDIDO COM 3 BATERIAS EXTRAS E ACESSÓRIOS ADICIONAIS. CONTROLE REMOTO AVANÇADO: CONTROLE VERSÁTIL 2 EM 1 COM TELA PARA UMA EXPERIÊNCIA INTUITIVA. CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO: SENSOR CMOS DE 1/1.3", 48MP, ABERTURA F/1.7, LENTE DE 24MM COM FOV DE 82°. GRAVAÇÃO PROFISSIONAL: VÍDEO EM 4K 100FPS, 4K/60FPS, 1080P A 200FPS, BITRATE DE 150 MBPS, SUPORTE A HDR, MODO NOTURNO, PERFIS DE COR 10-BIT HLG E D-LOG M. ALCANCE E CONECTIVIDADE: SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE LONGO ALCANCE COM ALCANCE DE 20 KM. AUTONOMIA APRIMORADA: TEMPO DE VOO DE ATÉ 34 MINUTOS, PODENDO CHEGAR A 45 MINUTOS COM BATERIA ESTENDIDA. RECURSOS EXTRAS: CAPTURA VERTICAL EM 4K/60FPS HDR, GPS INTEGRADO PARA MAIOR PRECISÃO E ESTABILIDADE. QUATRO BATERIAS, UMA QUE ACOMPANHA DRONE E MAIS TRÊS BATERIAS EXTRAS. **MARCA DJI MINI 4 PRO COMBO**.	1	R$ 9.199,00	R$ 9.199,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2AB2F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: EQUILIBRIO PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.776.960/0001-00, Av. Tiradentes, 09, SALA 05, 07, 10 E 15, Jardim Triunfo, CEP: 13.920-204, na cidade de Pedreira, Estado do São Paulo, com valor total de R$ 3.500,00 (doze mil reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DINÂMICO INTITULADO **"CUIDANDO DE QUEM AMA"**, DESTINADO A PAIS E RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE **DUAS HORAS** E ABORDARÁ TÉCNICAS DE AUTOCUIDADO, BEM-ESTAR EMOCIONAL E ESTRATÉGIAS PARA APRIMORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CUIDADORES, PROPORCIONANDO ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA O MANEJO DO ESTRESSE E FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B45270D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 009/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 009/2025.

CONTRATADA: D. MOREIRA JUNIOR - GRÁFICA.

CNPJ: 26.924.834/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráfica e carimbos.

VALOR: R$ 3.509,50 (Três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:4596A6BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 010/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 010/2025.

CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA ME.

CNPJ: 77.556.116/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.

VALOR: R$ 9.246,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:17A3D8AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025.

OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: MHFH PAPELARIA LTDA.

VALOR: R$ 9.246,00

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 010/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:D446EA14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 011/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 011/2025.

CONTRATADA: LOLIS & CALIANI LTDA EPP.

CNPJ: 05.160.488/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS.

VALOR: R$ 31.162,80

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:50D342A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025

OBJETO: Termo de contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA EPP

VALOR: R$ 31.262,80 (Trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 011/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:8A396657

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 012/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 012/2025.

CONTRATADA: CLARICE HELENA COLOGNESI.

CNPJ: 54.564.089/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (uma) bicicleta Aro 29", Com Marcha, Quadro Alumínio Tamanho 17, Suspensão, Freio à Disco.

VALOR: R$ 965,40 (Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VENCIMENTO: À VISTA.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
,Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:F71612B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 013/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 013/2025

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 14.450.661/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da Câmara Municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 20.400,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:AE29B593

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da Câmara Municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 14.450.661/0001-23
VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 013/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:599BAD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 174/2025

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado do Dia do Trabalhador, em 1º de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais de Santa Fé, no dia 02/05/2025 (sexta-feira).

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde na Unidade de Urgência e Emergência 24h, com escalas de trabalho a serem definidas pelo Secretário da área.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 22 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FD1C82F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R12 LASER LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) BISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**.**
DATA DA DISPENSA: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D999798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARIA JOSE FREGONEIS – FREGONEIS DECOR - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS** do tipo rolo screen, sob medida, para a Secretarias Municipais de: Assistência Social; Educação Cultura e Esportes; Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como para o prédio do Terminal Rodoviário onde estão instaladas as Secretarias de: Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento; Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar; Departamento de Atendimento ao Produtor Rural; e Diretoria de Engenharia, totalizando 80 (oitenta) persianas, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 49.289,71 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**.**
DATA DA DISPENSA: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:71F5AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025-PMSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARIA JOSE FREGONEIS – FREGONEIS DECOR - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS** do tipo rolo screen, sob medida, para a Secretarias Municipais de: Assistência Social; Educação Cultura e Esportes; Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como para o prédio do Terminal Rodoviário onde estão instaladas as Secretarias de: Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento; Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar; Departamento de Atendimento ao Produtor Rural; e Diretoria de Engenharia, totalizando 80 (oitenta) persianas, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 49.289,71 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1826C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE UMA COMPACTADORA VERTICAL AUTOMÁTICA (PRENSA HIDRÁULICA) para o aterro sanitário**, Emenda Parlamentar (Plano de Ação 09032024-068119/2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.**
DATA DA DISPENSA: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F72A7515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025-PMSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE UMA COMPACTADORA VERTICAL AUTOMÁTICA (PRENSA HIDRÁULICA) para o aterro sanitário**, Emenda Parlamentar (Plano de Ação 09032024-068119/2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6341FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2025

Dispõe sobre alteração do inciso III, art. 1º, do Decreto nº 049/2025, para alterar nomeação de membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de recolhimento de ITBI pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando pela Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA

Art. 1° - Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 049/2025, ficando nomeada para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de recolhimento de ITBI pela Prefeitura Municipal de Santa Fé:
I-.....
II-.....
III - Luciane Moreira de Meireles, RG nº 11372309/SSP/MG, CPF nº 042.463.196-27.
IV-.....
V-.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:18C02E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2025

Designa Comissão Especial de Avaliação de Terra Nua – VTN, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019,

DECRETA

Art. 1° - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

Parágrafo único. Identificar na Zona Rural do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, geograficamente ou de forma georreferenciada, nas áreas de aptidão agrícola.

I – apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando:
a) Transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta;
b) Ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
c) Opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 3º - A Comissão será composta de 05 (cinco) cidadãos abaixo relacionados:
I – João Antônio Pereira – CPF/MF nº 617.146.239-04;
II – Hélio Borges Monteiro Lima – CPF/MF nº 642.961.727-00;
III – Laércio Thomazella – CPF/MF nº 142.655.249-15;
IV – Josilvam José Antunes – CPF/MF nº 515.385.809-00; e,
V – Sebastião Antônio Romanato – CPF/MF nº 734.644.229-68.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo representante sr. Hélio Borges Monteiro Lima, engenheiro civil, portador do CREA nº 55864/RJ.

Art. 4º - A Comissão deverá reunir-se para identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, encaminhando relatório à Secretaria Municipal de Fazenda, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.
§ 1º - As reuniões da Comissão serão convocadas pela Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.
§ 2º - Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.
§ 3º - Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DACF6973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 180/2025

Dispõe sobre exoneração de conselheira tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando ofício pelo Conselho Tutelar de Santa Fé-PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora ANA PAULA GIROTTO, portadora do RG nº 8.899.979-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 049.030.859-70, do cargo de Conselheira Tutelar, retroativo ao dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:41E3AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico à servidora estatutária SONIA APARECIDA MOLINARI, matrícula 201-669, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, em especial, por responder pelo Cemitério Municipal "Catalo Buchi", conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:37CBF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025
Tipo: "maior percentual de desconto por item"
Tipo de participação: ampla concorrência

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 005/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves, pesados e maquinários e fornecimento fracionado de peças tendo como referência a tabela AUDATEX E SINDIREPA, para manutenção corretiva e preventiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses**, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cumpriu os requisitos que atendem ao princípio da competitividade, **HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, à empresa abaixo nominada:

Vencedor Item 01 – Horas técnicas de serviços elétricos	**Maior desconto ofertado**	**Valor total R$**
AUTO ELÉTRICA M S LTDA - ME	22,5%	68.400,00
Vencedor Item 02 – Peças de Auto Elétrica	**Maior desconto ofertado**	**Valor total R$**
AUTO ELÉTRICA M S LTDA - ME	22,5%	255.000,00

Santa Fé, 24 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1C845D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 175/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.335,70 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
545 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	779,11
545 - 3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.556,59
		Total Suplementação:	2.335,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de Abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:00F291D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 176/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63,38 (sessenta e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
545 - 3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42,24
545 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,14
Total Suplementação:			63,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 31934	42,24
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 31022	21,14
Total da Receita:	63,38

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de Abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:04FEFB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 179/2025

DECRETO: 179/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
544 - 3.3.90.39.00.00	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
		Total Suplementação:	260.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E5EF8660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 70/2025 AO CONTRATO Nº 138/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 70/2025 AO CONTRATO Nº 138/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Aumento quantitativo no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:1652EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE N° 72/2025 AO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE N° 72/2025 AO CONTRATO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO:Reajuste pelo INPC – IBGE.
DATA:22/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A30E2D74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 22 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de ANESTESIOLOGIA, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 22 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7AADB273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA**
OBJETO:Aquisição de um Descompactador de solo novo tipo giratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, decorrente de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal e de transferências especiais, para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:23/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
DATA:23/04/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9BE510FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3790 DATA: 24/04/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3790
Data: 24/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.772 de 22 de abril de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso IV

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ $ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos de Operação de Crédito a ser firmado com à Caixa Econômica Federal,, destinados a execução de pavimentação asfáltica na área rural do município, além do aporte de contrapartida na aquisição de veículos para a Secretária Municipal de Saúde. Os resultados esperados com esses investimentos é de melhorar a infraestrutura de transporte na área rural, proporcionando melhora na trafegabilidade de condutores e pedestres. Na área de Saúde o objetivo é oferecer mais conforto no transporte de pacientes que se deslocam para atendimento em outros municípios, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OP DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1001	Obras e Instalações	628	5.750.000,0

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.258 - OP DE CRÉDITO 2025- VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1002	Equipamentos e Material permanente	628	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Lei Autorizativa
2112540114	Operação de Crédito 2025 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros	9376	628	2.543/2022

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:F606A016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 079/2025 DATA 27/02/2025

DECRETO nº 079/2025
Data 27/02/2025

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL HAIDUK, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do Núcleo Urbano informal Haiduk, localizado neste município, registrada sob as matrículas nº **21.318 e 21.319**, de propriedade de Kevin Haiduk de Souza.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como Ente Federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Lúcia/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:607C01E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.689,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 06/05/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 06/05/2025 até 15:00 horas 06/05/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8C4773E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025. REF.
LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 20/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 20/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA;
Objeto:
Contratação de Profissional para Ministrar aula de Danças Tradicionais Gauchescas..
Valor:
R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 23/11/2025.
Data da Assinatura: 24/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E3660552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 073/2025 DATA: 24/03/2025

PORTARIA Nº 073/2025
DATA: 24/03/2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 897/2019 e nº 1156/2023,

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **SANTA LÚCIA** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **SANTA LÚCIA** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70%;
Representantes do Poder Público Municipal:
- LUIZ RODRIGO BOCCA,
- JONATHAN LUIZ GIRON,
- SUELEN DOS SANTOS MOREIRA;
Representantes da Sociedade Civil:
- LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI,
- CLAUDEMIR DE LARA
- DIONIZIO ANDRE TORTELLI
- ADEMIR KONRAD
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2650903D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025

Data 24/04/2025

Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
NELTON DA SILVA	9*****3	MOTORISTA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0FC6D5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

DATA: 22/04/2025

Designa Servidores como Fiscal da Execução do Projeto e Gestor do Termo de Convênio realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Ângelo Joacir Buratti**, portador da Cédula de Identidade nº 5.030.543-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.399.439-84, **como fiscal** e o Servidor **Dorvalino Lima Caetano**, portador da Cédula de Identidade nº 4.099.996 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 034.521.099-92, **como Gestor dos Convênios de máquinas e equipamentos agrícolas, realizado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C6E2D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025

Data 24/04/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **FABIANE APARECIDA RIBEIRO WELTER**, matricula

936-1, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo compreendido de 24/02/2020 à 23/02/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 14 de abril de 2025 à 13 de julho de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 14 de julho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2708B3CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 131/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 131/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 38.378,03 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 38.378,03 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.414,35
	SUBTOTAL	7.414,35
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.986,51
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2011	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	174,35
	SUBTOTAL	21.160,86
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.923,60
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.146,50
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.584,32
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.148,40
	SUBTOTAL	9.802,82
	TOTAL	38.378,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.0 0.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO	3.858,42
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.0 0.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07 - DÍVIDA ATIVA	3.555,93
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.0 0.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	20.986,51
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.0 0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	174,35
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.0 0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	9.802,82
	TOTAL	38.378,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFECE840

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 132/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 132/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4781	00963-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SIT 70200	700.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.0	CONVENIO SEDU AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	700.000,00
0.00	SIT 70200	
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5CDA2EED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 133/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 133/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AD9BACFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 134/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 134/2025
De 24 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:633D7EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.605.710/0001-04 situada na Rua Paraná, Nº 3033, Sala 141 e 142 Andar 14, Cascavel PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	BPA-2 CONJ. DE APLICAÇÃO A/C/D VOL. 2,3,4 (25FLS) CONJUNTO DE APLICAÇÃO (25FLS)	4,00	Vetor	91,50	366,00

2	KIT PROVAS PIAGETIANAS	1,00	Carlu	588,00	588,00
3	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS	100,00	Hogrefe	48,67	4.867,00
4	WISC IV - ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA PROT. REGISTRO	100,00	Hogrefe	32,29	3.229,00
TOTAL					**9.050,00**

O total do item é de **R$ 9.050,00(Nove mil e cinquenta reais**).

Data de assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 23/10/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C72610B2

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Maiara Brilhante Vieira, portador do RG n° 10774696-0 e CPF: 094.601.899-54, residente e domiciliada Rua Rosalvo Petrechen, 511, Centro, Pitanga/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso I, alínea 'b', da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, alínea 'b', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível Diesel Comum, Diesel S10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 148/2024, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso I, alínea 'b', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 148/2024, no Item Diesel Comum que perfaz o valor do litro de R$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos) passando para R$ 6,39 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos); Item Diesel S10 que perfaz o valor do litro de R$ 6,77 (Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) passando para R$ 6,59 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Abril de 2025.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E6B06674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 25/04/2025- 09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 08/05/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília. DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025 - 09:00h - Horário de Brasília. DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 08/05/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE GUIA DE TRAVAMENTO/FINCADINHA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOPP

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F9C5AF8F

SAMAE
EDITAL 003-25 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66

EDITAL 003/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2025

Retifica o Cronograma do Edital nº 001/2024 e Torna Público o Edital 003/24 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025**, e devido à necessidade técnica de alterar o **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**,
Resolve:
1. Retificar e Tonar Público o **Item – 1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, a partir do Subitem 1.9,** que passa a ter a Redação, como segue:

CRIONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DEDSENVOLVIDAS		
Item / Subitem	**Evento**	**Data**
1.9	Aplicação das Provas Objetivas	18/05/25
1.10	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	20/05/25

1.11	Prazo para recurso contra Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	21/05/25 a 24/05/25
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	27/05/25
1.13	Divulgação do resultado final das Provas Objetivas	30/05/25
1.14	Edital Preliminar da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação por Cargo.	04/06/25
1.15	Recurso contra o Edital Preliminar da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação.	05/06/25 a 09/06/25
1.16	Edital Definitivo da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação	12/06/25
1.17	Edital Final do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação para homologação	17/06/2025

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

São Jerônimmo da Serra, 23 de abril de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:417596FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE REUNIÕES (WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA, EQUIPAMENTO AUDIOCONFERÊNCIA E TRIPÉ PARA VÍDEOS E FOTOS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 1.675,34 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0478DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2025 CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2025
CONTRATO Nº 055/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE REUNIÕES (WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA, EQUIPAMENTO AUDIOCONFERÊNCIA E TRIPÉ PARA VÍDEOS E FOTOS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CVS SUPRIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 1.675,34 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CVS SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C1984576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 1.675,34 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

PARA AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE REUNIÕES (WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA, EQUIPAMENTO AUDIOCONFERÊNCIA E TRIPÉ PARA VÍDEOS E FOTOS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:888343EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025
Processo Administrativo 064/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE REUNIÕES (WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA, EQUIPAMENTO AUDIOCONFERÊNCIA E TRIPÉ PARA VÍDEOS E FOTOS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 1.675,34 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F7640CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 088/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2023 a 14/04/2024, a partir de 20/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B3221A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2024 a 14/05/2025, a partir de 31/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 30/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2D8AC8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA,** TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2023 a 31/03/2024, a partir de 15/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 30/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9F47E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARINHO ANTONIO DE OLIVEIRA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2010, conforme Portaria 041/10 de 01/03/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2021 a 28/02/2022, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 11/04/2025, devendo retornar ao trabalho em 11/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:005EB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DELCOLLI, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 067/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2022 a 20/07/2023, a partir de 12/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 11/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:191DADD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a determinação do Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado cauterlamente das suas funções de Secretário Municipal de Finanças o Sr. João Carlos de Oliveira Júnior, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Nos termos da decisão judicial, fica mantida a remuneração do servidor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025; 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CA9DAA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2025
DATA: 24 de abril de 2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal **REGINA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matricula 6358-1, na ordem de 20% (vinte por cento).
Art. 2º - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A6A1D40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LS SERVICO E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
AUMENTAR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato constante na clausula segunda, que passa de R$ 255.070,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais), passando para R$ 262.365,93 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme Parecer Técnico do setor de engenharia.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7F1C7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXGIBILIDADE Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LUCAS ANTONIO DA ROSA GROFF, CPF/MF nº 071.040.259-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025 – 22 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4576D96D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXGIBILIDADE Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CALDAS FERREIRA ATENDIMENTO MÉDICA LTDA
CNPJ/MF nº 58.507.942/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025 – 22 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:526A7DFD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 28/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY, CNPJ nº 11.063.183/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 DE 09/04/2024.
OBJETO: Serviços de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios
030010412200042008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses compreendidos pelo período de 22/04/2025 a 22/10/2025, no o valor de R$ 21.0000,00 (vinte um mil reais).
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA DÉCIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Geral Administrativo

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de abril de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C740387F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°129/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2024
IDEUSO Nº 2024314

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F3C0248B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161 - ESPECIAL R$ 169.777,00 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE FR 1006

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 161 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 169.777,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 169.777,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 202340560001 - FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 301 0011 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001	
4.4.90.52.00.00.00.00 31006 Equipamentos e Material Permanente..... R$	169.777,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, conforme segue:

- Fonte 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$	169.777,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:CF9932FB

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.442.756/0001-90, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, doravante denominado **MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, representado neste ato por **Exilaine Gaspar**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº5.090.240-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº755.902.479-34, residente e domiciliado (a) à Rua Minas Gerais, nº 1.020, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, em Cornélio Procópio/Pr, doravante denominado **CISNOP,** representado neste ato pelo Presidente **Devanir Martinelli**, brasileiro, prefeito municipal de Santo Antônio do Paraíso, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.944.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.764.799-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 1.323, em Santo Antônio do Paraíso – PR, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Veículo, conforme Decreto nº149, de 15 de Abril de 2025.

Objeto: AMBULÂNCIA - Modelo Renault /Master Flash AM5, Placa TBF5C14 Chassis 93YF62003SJ930489.

Vigência: Tempo Indeterminado a partir da data de sua assinatura.
Foro: Comarca de Cornélio Procópio.

São Sebastião da Amoreira, 23 de Abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

DEVANIR MARTINELLI
Diretor-Presidente do CISNOP

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:034097F9

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 162/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Desistência.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse está prevista para o dia 02/05/2025

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	64,10	13º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:1D9CA2D1

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 163/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA SOUZA DERBLI	68,75	06º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C4983EB8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado convocado através do Decreto Municipal nº 158/2025, foi considerado apto com admissão a partir do dia 05 de maio de 2025.**

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA SOUZA DERBLI	68,75	06º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E01CEFB8

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 164/2025

Súmula: Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº1960/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação ocorrida através do Decreto nº159/2025, da candidata RENATA DE JESUS LEITE, para o cargo de Enfermeira, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, conforme solicitado no protocolo sob nº1960/2025, informando a sua desistência da vaga.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:410CC91D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 12/05/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C04EFF01

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa RODRAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 18.988.748/0001-00, contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A2824B6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 68/2025, e a adjudicação do objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro, em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a RODRAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 18.988.748/0001-00, localizada na Avenida Tiradentes, nº 501 Sala 1101 – Jardim Shangrila-A – CEP 86.070-545 – Londrina - Paraná, pelo preço total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Em, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:863245FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/20 24–

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/20 24– CONCORRENCIA Nº 01/2024
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260
Onde Lia - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)".
Leia-se " Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ **226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)".**

Sapopema, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31E78608

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 23.790.253-0, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Sapopema/Pr.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86522984

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159-2025

DECRETO Nº. 159/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 22 de abril de 2.025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B467FB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

ORIGEM:	DISPENSA 07/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	55.782.096 TEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA CNPJ nº 55.782.096/0001-89
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar – insulfilm – na Câmara Municipal de Sarandi.
VALOR TOTAL:	R$ 17.943,75 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	1 (um) ano, de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026
ASSINATURA:	31 de março de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:83B9CC24

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 81/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrita no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 04/2025-CMS, firmado junto à empresa 55.782.096 TEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 55.782.096/0001-89, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar – insulfilm – na Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrita no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A7306D2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 479/2025

Republicação

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 427, de 9 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam alterados o § 3º, assim como o *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 427, de 9 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º A fim de atender o disposto no § 2º do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, a Administração Municipal Direta e Indireta terá o prazo de até 5 (cinco) anos para regularizar as férias acumuladas e não gozadas pelos servidores municipais.**
……
§ 3º O setor competente deverá notificar formalmente, em até 15 (quinze) dias, os servidores que possuírem 2 (dois) ou mais períodos de férias não gozadas.
……**.."(NR)**
Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei Complementar nº 427, de 9 de fevereiro de 2023, os §§ 4, 5º, 6º e 7º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º ……..**
……
§ 4º Os servidores que possuírem 2 (dois) ou mais períodos de férias não gozadas deverão apresentar pedido de férias para planejamento de regularização.
§ 5º Os servidores não perderão o direito às férias não gozadas e não serão obrigados a gozá-las compulsoriamente. Contudo, deverão apresentar um plano para regularização das férias não gozadas junto ao setor competente.
§ 6º Fica vedado aos servidores com férias regulares acumular mais do que o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, ou seja, 1 (um) período de férias a ser gozada.
§ 7º O Poder Executivo deverá apresentar relatórios bimestrais, a partir de março, sobre os servidores com férias acumuladas, detalhando: nome, data de admissão, cargo, quantidade de férias acumuladas, períodos aquisitivos atrasados, quantidade de férias gozadas no último bimestre e a previsão de gozo para o próximo bimestre.
……**……" (AC)**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2735A99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para Sr. Emerson Rogério de Oliveira Farias, CPF: 020.xxx.xxx-80, que possui o cargo/função de Coordenador do Procon, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º - O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.044,63 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º - Ainda, justifica-se que a viagem tem por finalidade o Curso de Defesa do Consumidor e de Capacitação do Sistema Proconsumidor- 11ª Oferta, esta ação tem como intuito auxiliar os servidores do PROCON Sarandi, dispondo de informações qualificadas que aperfeiçoem competências e procedimentos, contribuindo para a disseminação do conhecimento nesta área.
Art. 4º - A previsão de saída será dia 27/04/2025 às 23h e retorno dia 01/05/2025 às 1h, e o meio de transporte será veículo oficial.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário , esta portaria entrará vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:53B6DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para Sra. Jaqueline Aparecida Facioli, CPF: 061.xxx.xxx-95, que possui o cargo/função de Fiscal do Procon, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º - O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 938,25 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º - Ainda, justifica-se que a viagem tem por finalidade o Curso de Defesa do Consumidor e de Capacitação do Sistema Proconsumidor- 11ª Oferta, esta ação tem como intuito auxiliar os servidores do PROCON Sarandi, dispondo de informações qualificadas que aperfeiçoem competências e procedimentos, contribuindo para a disseminação do conhecimento nesta área.

Art. 4º - A previsão de saída será dia 27/04/2025 às 23h e retorno dia 01/05/2025 às 1h, e o meio de transporte será veículo oficial.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário , esta portaria entrará vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:27A893CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para Sra. Tamires Barros de Souza, CPF: 092.xxx.xxx-82, que possui o cargo/função de Chefe de Atendimento do Procon, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º - O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.044,63 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º - Ainda, justifica-se que a viagem tem por finalidade o Curso de Defesa do Consumidor e de Capacitação do Sistema Proconsumidor- 11ª Oferta, esta ação tem como intuito auxiliar os servidores do PROCON Sarandi, dispondo de informações qualificadas que aperfeiçoem competências e procedimentos, contribuindo para a disseminação do conhecimento nesta área.

Art. 4º - A previsão de saída será dia 27/04/2025 às 23h e retorno dia 01/05/2025 às 1h, e o meio de transporte será veículo oficial.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário , esta portaria entrará vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7555F6DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **13 de maio de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 24 de abril de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:ED648A65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 351/2025

SÚMULA: EXONERA JEFERSON BASSO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado**JEFERSON BASSO,**portador do C.P.F. n.º XXX.590.XXX-82, do cargo de Provimento em Comissão de DIVISÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO N.º 189/2025 de 18 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA64CFF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 352/2025

SÚMULA: EXONERA LUCIANO BATISTA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LUCIANO BATISTA,** portador do C.P.F. n.º XXX.144.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO N.º 207/2025 de 20 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:56128217

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 353/2025

SÚMULA: Nomeia EDEMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMIST. DO ESPORTE E LAZER, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **EDEMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.184.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.611.XXX-11, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMIST. DO ESPORTE E LAZER, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D5B60988

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 354/2025

SÚMULA: Nomeia JEFERSON BASSO, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JEFERSON BASSO,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.648.XXX-9 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.590.XXX-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE, símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4301808D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 355/2025

SÚMULA: Nomeia DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE AÇÃO ESPORTIVA E LAZER, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.977.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.973.XXX-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE AÇÃO ESPORTIVA E LAZER, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 24 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:77835646

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 356/2025

SÚMULA: Nomeia LUCIANO BATISTA, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE LAZER, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUCIANO BATISTA**, inscrito no Registro Geral nº X.423.XXX-7. C.P.F. n.ºXXX.144.XXX-00, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE LAZER, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CA9AB197

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º357/2025

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA WOURUBY MARQUES, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER FEMININO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANA PAULA WOURUBY MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.119.XXXX-9 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.527.XXX-22, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER FEMININO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9103B565

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º344/2025

SÚMULA: Nomeia CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINIST. DA CULTURA E JUVENTUDE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS,** portadord Cédula de Identidade, RG. n.ºX.065.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.135.XXX-39, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEDEPARTAMENTO ADMINIST. DA CULTURA E JUVENTUDE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1F64AFF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º346/2025

SÚMULA: Nomeia ALINE NATALIA PACIFICO DE LIMA DA SILVA PAGANINI, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL E JUVENTUDE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALINE NATALIA PACIFICO DE LIMA DA SILVA PAGANINI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.028.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.089.XXX-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissãode DIRETORA DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL E JUVENTUDE, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B4AF3FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 636/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº193/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº193/2025 de 22 de janeiro de 2025,que concediaaoservidor municipal**GABRIEL SCUIZATO TELLES**, matrícula9850, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de15% (quinzepor cento) sobreovencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05,na Secretaria Municipal deAdministração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:96310060

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 638/2025

SÚMULA:Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2025:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	GabrielAparecidoGalvao daSilva	065.XXX.859-XX
Gabinete	Carmeluci Marinho Santana	030.XXX.339-XX
Secretaria de Administração	Felipe Viana Trassi	088.XXX.909-XX
Controladoria Geral	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	AdrianoCandido daSilva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	George deSouzaSantana	051.XXX.069-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	Bruna Justo Guiomar	052.XXX.009-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	078.XXX.649-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	3º Sargento Thiago Garcia Tamura	047.XXX.889-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº479/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,24deabrilde 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CABC4ECC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 639/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar o servidor**FELIPE VIANA TRASSI,**matrícula9166, ocupante do cargo deAuxiliar Administrativo, lotado e subordinadoà Secretaria Municipal de Adminsitração, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2ºFica concedido aoservidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4ºRevogadas disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DC638877

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 631/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**ALINE POLIANE PAVANI,**matrícula**8079,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Agente Comunitário de Saúde**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/11/2019 à 07/11/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de25/03/2025 á 22/06/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A06A82A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º359/2025

SÚMULA: Nomeia PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.258.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.338.XXX-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:946E9E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO 1340/2024
NOME: ALISON RAEL DA COSTA
RUA IMPERADOR, Nº 1072
Bairro: JD. ANA ELIZA – NÚCLEO B - SARANDI/PR
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 306/2024, DE 06/12/2024.
PARA ATENDER A LEI Nº 2288/2016, ART. 2º, INCISO II E VII, DISPÕE QUE OS ANIMAIS DEVEM RECEBER ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E TER AMBIENTE PROVIDOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. NO CASO FOI CONSTATADO DOIS CACHORROS ADULTOS EM CONDIÇÕES DE MAUS TRATOS MAGROS COM MUITOS CARRAPATOS E DEBILITADOS E AINDA FOI SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO VETERINÁRIO AO RESPONSÁVEL JÁ CITADO.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:194AE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 115/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII, manter os animais em abrigo adequado, recintos providos de limpeza e desinfecção em condições adequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionam desconforto físico ou mental;
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Ainda, conforme Art. 2º, Inciso XVI da lei citada, deverá apresentar, em no máximo 3 dias após a publicação desta notificação, laudo veterinário sobre as condições de saúde dos cachorros.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 115/2025
Local do Imóvel : Quadra: 90-O Lote: 11
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 1029
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
NOME: LUIZ CARLOS PEREZ

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A2067D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 246 - 26/03/2025
DATA DA LAVRATURA: 26/03/2025
INFRATOR: DIOGO MOVIO SCHMEISKE RUIVO
LOCALIDADE DO DANO: AV. JOÃO MARANGONI, Nº 3218, QUADRA: 215 LOTE: 10
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A6D06BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 40 - 15/01/2025
DATA DA LAVRATURA: 15/01/2025
INFRATOR: LUIZ POIATTI
LOCALIDADE DO DANO: AV. LOURDES ANA FERREIRA, Nº 674 A, QUADRA: 5 LOTE: 21
JD. SÃO PAULO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:28E01FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 51 - 16/01/2025
DATA DA LAVRATURA: 16/01/2025
INFRATOR: MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
LOCALIDADE DO DANO: RUA CASTRO ALVES, Nº 4506 C, QUADRA: 7 LOTE: 5
JD. ITÁLIA - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 73. FICA PROIBIDO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE CÓDIGO:
I - A SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS OU PRAÇAS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. A REFERIDA SECRETARIA DEVERÁ ANALISAR TODAS AS SOLICITAÇÕES DE SUPRESSÃO E EMITIR PARECER FAVORÁVEL OU NÃO À SUPRESSÃO;
ART. 74. CONSTITUI INFRAÇÃO, PARA EFEITOS DESTA LEI, TODA AÇÃO OU OMISSÃO QUE IMPORTE NA INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS NELA ESTABELECIDOS OU NA DESOBEDIÊNCIA DE DETERMINAÇÕES DE CARÁTER NORMATIVO DOS ÓRGÃOS E DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES.
ART. 75. SERÁ CONSIDERADO INFRATOR TODO AQUELE QUE COMETER, MANDAR OU AUXILIAR ALGUÉM A PRATICAR INFRAÇÃO, BEM COMO OS ENCARREGADOS DA EXECUÇÃO DAS LEIS QUE, TENDO CONHECIMENTO DA INFRAÇÃO, DEIXAREM DE AUTUAR O INFRATOR.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
II - POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 73 DESTA LEI – MULTA DE 200 (DUZENTAS) UFPS, POR ÁRVORE.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 73 INC. I, ART. 74, ART. 75 E ART. 78 INC. II.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FD204918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ELVINA GALDINO DE CASTRO OLIVEIRA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 240 - 25/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA IGNACIO PELCHIBESKI, 268
QUADRA: 97 LOTE: 11
JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D07CF4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 15/2022
CONTRATO 313/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 24 de abril de 2025.

Pregão **nº. 15/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº. 313/2022.**
Empresa: SERCOMTEL SA - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
Representante Legal: Márcio Tiago Martins Arruda

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.

Ilmo. Senhor: **Márcio Tiago Martins Arruda**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.**

No dia 15 de abril de 2025, relata-se que houve falha na transmissão dos sinais de Internet e comunicação telefônica no setor: Transporte Sanitário, do Município de Sarandi-PR, permanecendo inoperantes por dois dias consecutivos. Ademais, o transtorno ocasionou atrasos no transporte de pacientes e diversas reclamações dos contribuintes. Logo, diversos protocolos foram registrados perante a empresa, porém houve uma demora significativa nas soluções dos problemas, conforme relatório da Diretora do setor em destaque, justificando notificação administrativa.
No entanto, a Inexigibilidade de Licitação nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2 Obrigações da CONTRATADA:

I. A CONTRATADA (Lote 01), será responsável pelo serviço de configuração, ativação e manutenção dos aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP fornecidos em todos os endereços.
II. A CONTRATADA (Lote 02), será responsável pela configuração, ativação e manutenção do Switch/Roteador que será instalado na rede interna da Prefeitura de Sarandi/Pr;
III. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste certame, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas à execução do objeto;
IV. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e. sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as' despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
V. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo
e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado pela respectiva Nota Fiscal;
VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei n.º 8078 de 1990);
VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
VIII. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento;
IX. Considerar que a ação da fiscalização o MUNICÍPIO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;
X. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
XI. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
XII. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado;
XIII. Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas ate a completa normalização da prestação do serviço;
XIV. Substituir, reparar e corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias e defeitos;
XV. Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto com a devida comprovação;
XVI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
XVII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
XVIII. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
XIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
XX. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;
XXI. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);

XXII. Atender e prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos, técnicos da área de tecnologia da Informação da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
XXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666, de1993;
XXV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XXVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança da CONTRATANTE;
XXVII. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ela;
XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXIX. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e p
I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para O MUNICÍPIO;
II. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
III. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
IV. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de atê dois anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.
10.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada do Edital.
10.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 10.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
XXX. Conduzir os trabalhos com estrita observâncias normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.
XXXI. Manter seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
XXXII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XXXIII. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para O MUNICÍPIO;
II. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
III. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
IV. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de atê dois anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.
10.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.
10.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 10.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Il. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

GEORGE DE SOUZA SANTANA
Gestor de Contratos
Portaria 305/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 08/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:30C6DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N.º 632/2025

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2024.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2025.

VICTOR HENRIQUE DE PAULA CABRAL
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:0CF1EDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Khaled Pelegrine dos Santos	013.802.900-67	5º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9937F7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.162/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Lauriene Nunes da Silva Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1BD86B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.163/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

CONCEDE
Ao servidor Fernando Pose, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972829, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5A034F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.164/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
13881	Denilson de Souza Amaral	23/02/2024 a 22/02/2025	30 dias
13801	Luiz Xavier de Macedo	16/02/2022 a 15/02/2023	7 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9AC2EA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.628/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/04.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.628/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Thalia Izidoro Guimarães	Agente de Apoio Educacional	114.XXX.999-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F617D7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos de diversas áreas no perímetro urbano do município de Sengés/PR, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:392AC4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 075, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula:Designa o Senhor JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES, para responder pelas funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **ASSESSOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 10.760.365-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 081.586.179-64, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CDD9CC1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 076 DE 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
20.010.10.305.0008.0.000.		Vigilância em Saúde	
20.010.10.305.0008.2.236.		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica – Pró Vigia-PR	
- 3.0.00.00.00.00	2497	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2497	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2497	APLICAÇÕES DIRETAS	
111 - 3.3.90.39.00.00	2497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	129.000,00

Total da Suplementação: 129.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 24 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5E935B2C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.
OBJETO: SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 08(OITO) MESES.
INÍCIO: 24 DE ABRIL DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 100/2025 – DISPENSA Nº 100/2025 ID Nº 84851
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 418.040,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:47F50861

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALEXAS PARA PREMIAÇÃO DO V CONCURSO FOTOGRÁFICO AMADOR.**
VALOR: R$ 2.995,00(DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6491001C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº18/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para a realização das festividades alusivas aos 91 anos do município de Sertanópolis, Réveillon 2025/2026, e demais eventos de pequeno porte que ocorrerão no decorrer do ano.
SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB5EF467

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: R$ 6.040,40(SEIS MIL, QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4E2867A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.47/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.47/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR,

86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede no endereço RUA OMIR FUZARI, 66, CENTRO, CENTRO Paiçandu-PR neste ato representada por **SUSYLEI FERNANDA DORIGAN,** portador do RG n° 123456, portador do CPF sob n° 020.629.629-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 29 de abril de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:72D07111

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.47/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.47/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede no endereço RUA OMIR FUZARI, 66, CENTRO, CENTRO Paiçandu-PR neste ato representada por **SUSYLEI FERNANDA DORIGAN,** portador do RG n° 123456, portador do CPF sob n° 020.629.629-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 84.368,44 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso e aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 5,401323%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de Camarim Octanorm de 5x5m - Conforme Termo de Referência.	serv	3	R$ 4.216,05	R$ 12.648,15
6	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. - Conforme Termo de Referência.	metro	850	R$ 20,02	R$ 17.017,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Palco 14x10 profissional - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 26.244,93	R$ 26.244,93
2	Locação de Camarim octanorm de 5x5m - Conforme Termo de Referência	serv	3	R$ 9.486,12	R$ 28.458,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de abril 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7DD5C21

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.44/2024

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede no endereço ROD PR - 489, 9987, CENTRO, JARDIM UNIVERSITARIO Umuarama-PR neste ato representada por **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira,** portador do RG n° 7.385.148-3, portador do CPF sob n° 043.273.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 33.517,62 (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso e aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 5,401323%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	Locação de Gerador de energia 260KVAS - Conforme Termo de Referência. Marca: STEMAC	serv	2	R$ 16.758,81	R$ 33.517,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de abril 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3650610D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.44/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede no endereço ROD PR - 489, 9987, CENTRO, JARDIM UNIVERSITARIO Umuarama-PR neste ato representada por **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira,** portador do RG n° 7.385.148-3, portador do CPF sob n° 043.273.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 29 de abril de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 24 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C05EBFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PARECER JURÍDICO

A empresa EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, celebrou contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2024, que tem como objeto registro de preço para aquisição de veículos utilitários, tipo Pick Up, novos, zero quilômetro, cabine dupla, 4 portas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A empresa foi notificada via E-mail para que entregasse o pedido, no entanto, até o momento o pedido não foi entregue.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato por inadimplemento das cláusulas previstas no contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para assinatura do contrato administrativo ou oriento pela deliberação do órgão solicitante acerca da viabilidade de nova licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9B9670CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO celebrado com EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Sertanópolis/PR

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F13076E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº: 04/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.151.335/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO SETOR LESTE E LACRES ANTIFRAUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 24 DE ABRIL DE 2025

TÉRMINO: 24 DE ABRIL DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE ABRIL DE 2025

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 77.600,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A4FB5897

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 (SERMUSA) – ALEGAÇÃO DE OFERECIMENTO DE ITEM QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

A recorrente narra, em síntese, que a licitante MAIS SAÚDE GESTÃO DE SAÚDE LTDA não atende aos requisitos do edital em, ao menos, dois pontos: ausência de comprovação da capacidade técnica e ausência de comprovação da condição de microempresa.

Foram apresentas contrarrazões pela recorrida.

O recurso não comporta provimento.

Quanto ao primeiro ponto, a exigência de prévia experiência ou de prévio faturamento junto a outras entidades da Administração não é requisito estabelecido pelo edital. A recorrida, neste ponto, apresentou a documentação exigida e sagrou-se vencedora em razão do oferecimento de menor preço – critério objetivo de julgamento da presente licitação.

Ausente qualquer impugnação ao edital quando de sua divulgação, não pode a Administração alterar critérios de habilitação ou exigências sob pena de ferir de morte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto a alegação consistente na ausência de comprovação da qualidade de Microempresa da sociedade empresária recorrida, verifico que há no ato constitutivo da sociedade a informação acerca do enquadramento como ME bem como existe no cartão CNPJ a mesma informação.

As demais alegações, dada a sua generalidade, dizem respeito a questões da execução contratual. Por certo a Administração deve se cercar de cautelas para evitar a participação de aventureiros ou de licitantes desprovidos de capacidade econômica para suportar os custos da execução do objeto, entretanto não parece ser esta, *prima facie*, a situação da licitante recorrida.

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da economicidade sem olvidar que o contrato deverá ser objeto de rigorosa fiscalização quanto a qualidade dos serviços prestados e rigorosa penalização por parte da Administração em caso de prestação de serviços de qualidade ruim e que coloquem em risco a qualidade de vida dos pacientes.

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovimento do recurso.

Sertanópolis, 24 de abril de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Sertanópolis, 24/04/2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:63F7DF9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 75, VIII
É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;(Vide ADI 6890).

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Dispensa de Licitação para Aquisição do medicamento Insulina Humana Regulara e Insulina Humana NPH que é disponibilizado através do Ministério da Saúde, pelo Governo Federal, para atender demanda de pacientes do Serviço Municipal de Saúde, que fazem parte do Programa Insulino Dependente (PID), com a empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº 878.622.989-34 e do RG nº 7.857.674-0, no valor total de R$ 47.698,20 (Quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos) com base no *Art.75, VIII, da lei nº 14.133/2021*, conforme o que consta em epígrafe.

Sertanópolis, 24 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:10E25250

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 01.328.535/0001-59, Situada na Rua Pica Pau, 1211, Centro, Arapongas – PR, representada pelo Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº 878.622.989-34 e do RG nº 7.857.674-0. Doravante *denominada contratada.*

DO OBJETO: Aquisição do medicamento Insulina Humana Regulara e Insulina Humana NPH que é disponibilizado através do Ministério da Saúde, pelo Governo Federal, para atender demanda de pacientes do Serviço Municipal de Saúde, que fazem parte do Programa Insulino Dependente (PID).

DO VALOR TOTAL: R$ 47.698,20 (Quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 02(dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 75, VIII.*** *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as*

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;(Vide ADI 6890);"

Sertanópolis, 25 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:68E81AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os laudos médicos, parecer jurídico e demais peças existentes no Processo do Protocolo nº 002/2025, onde se verifica que o Servidor Público **CLEVERSON ARLE RODRIGUES** está inapto para o exercício das funções de **MOTORISTA**;

Considerando as regras contidas nos Artigos 10 e 79 a 83 da Lei Municipal Nº 1139/2023 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica readaptado de suas funções de Motorista para as **Funções de Vigia** o Servidor Público Municipal Sr. **CLEVERSON ARLE RODRIGUES**, matrícula funcional 6114/1, devendo continuar lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desempenhando suas funções junto ao CMEI Neuli Maria Stoffels, fazendo-o no prazo estipulado no § 4º do Artigo 83 do Estatuto dos Servidores, conforme horário já previsto no Artigo 1º da Portaria nº 027/2025.

Artigo 2º - Revogar a partir de 25/04/2025 o pagamento de Adicional de insalubridade concedido ao servidor Sr. **CLEVERSON ARLE RODRIGUES**, matrícula funcional 6114/1, através da Portaria Nº 115/2023.

Artigo 3º - O retorno do servidor Sr. **CLEVERSON ARLE RODRIGUES,** às funções de Motorista, depende de requerimento próprio do mesmo, acompanhado de Laudo Médico atestando a situação de saúde.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 115/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de abril de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3E3F2AAD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 25/04/2025 a 27/05/2025** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR VINDO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FRNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI NEULI MARIA STOFFELS."**. A sessão de abertura será dia **28/05/2025 às 09h:00min na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:435E776D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/04/2025 até dia 14/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6014E4F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/04/2025 até dia 15/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41AEF751

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTURAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BOCHA DE CARPE E FUTEBOL SUIÇO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 11/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ N. 27.319.042/0001-46- FONE:	
ENDEREÇO:RUA ITAPUA, N. 681 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85501-298 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 122.275,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 24 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B09CD2B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTURAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BOCHA DE CARPE E FUTEBOL SUIÇO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	122.275,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A2B7CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 09 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,02 (dois centavos), passando o assim de R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por litro para de R$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por litro, o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos), passando o assim de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) por litro para de R$5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 64.670,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3FEBEA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023

SUPRESSÃO DE VALORES
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de urbanização de passeios e construção de ciclovia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, promove a supressão do valor do contrato nº148/2023, que tem como objeto a Execução de obra de URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, conforme Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 e anexos, conforme planilha anexa, que comprovam a glosa de serviços e matérias, juntamente com o parecer técnico do Setor de engenharia do município. O valor total da supressão é de R$ 20.084,69 (vinte mil e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 2,05 % do valor original do contrato, passando assim, o valor total de R$ 979.294,72 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais, e setenta e dois centavos), para o valor de R$ 959.210,06 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais e seis centavos).

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BB17E2E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (fornecedor exclusivo), PARA ASSINATURA DE REVISTAS "NOSSO AMIGUINHO" A SER DESTINADOS AS ESCOLAS E CMEIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

Assinaturas:
08 (oito) Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho 'Junior', Por Um Ano, com 104 periódicos "revistas".

06 (seis) Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho, Por Um Ano, com 78 periódicos "revistas".

CONTRATADA: **JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.722.791/0001-66, com sede na Rua **JESUINO MARCONDES**, 1880, Sala B, Centro, CEP 84.130-000, Palmeira - PR.

Valor total: R$ 3.796,00 (Três mil e setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 24 de ABRIL de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C5E71D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 18/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE DOIS CARRINHOS DE CORTAR GRAMA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos Teixeira Soares, em parceria com a FLONA - FLORESTA NACIONAL DE IRATI – ICMBIO**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio ambiente e serviços urbanos, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA**
CNPJ: 74.072.513/0015-40
Valor Total: R$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais).

GASPARELO FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 34.290.879/0001-31
Valor Total: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

Teixeira Soares, 24 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B8669BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 19/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de 03 (três) Smartphones, destinados a atender as demandas da Administração Pública**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA**
CNPJ: 57.065.960/0001-57
Valor Total: R$ 4. 191,00 (Quatro Mil Cento e Noventa e Um Reais).

Teixeira Soares, 24 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F204B0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 424/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, §1º.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover os acréscimos de quantitativo no item Gasolina Aditivada em 25% (vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

VALTER PERES
-Prefeito-

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0C6CF28

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 ARP Nº: 29/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.735/0001-77, com sede na cidade de IVAIPORÃ, Estado do PARANÁ, à RUA MAX ARTHUR GREIPEL, 155, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87870000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). MAURO MAZINI JUNIOR, CPF 046.740.449-60, RG 93938674, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 11/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 29/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 31 de março de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:101711E9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2025
REF: PREGÃO N° 28/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOLIZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 50.204.310/0001-04, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREA PATRICIA FERRAREZE, CPF: 023.223.429-98, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, FORRO PVC ANTICHAMA E PISO LAMINADO PARA DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 300.990,00 (trezentos mil, novecentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de abril de 2025, com vencimento até 07 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1553FDFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2025
REF: PREGÃO N° 31/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 03.209.181/0001-59, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO PAVANI, CPF: 087.100.279-55, carteira de Identidade nº 10358130-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de abril de 2025, com vencimento até 22 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35CED194

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome do Candidato
JANDERSON APARECIDO FANTINI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18C25D86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Nome
TAYNARA FURLAN DE JESUS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E08B94F9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.999/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3999/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 915,84 (novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1509 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	915,84
Total Suplementação:			**915,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E1E3C0E2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.000/2025

Exercício:2025
Decreto nº 4000/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 821.084,16 (oitocentos e vinte e um mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1508 - 4.4.90.51.00.00	845	OBRAS E INSTALAÇÕES	821.084,16
		Total Suplementação:	**821.084,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000	Fonte: 845	821.084,16
	Total da Receita:	**821.084,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6B2A159A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de abril de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de janeiro a março de 2025, no valor total de R$228.607,80 (duzentos vinte oito mil, seiscentos sete reais, oitenta centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$165.641,72 (cento sessenta cinco mil, seiscentos quarenta um reais, setenta dois centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:B8A8705D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:7BEAA47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.128.636/0001-30**.

DOMICÍLIO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2767 - CEP: 87502400 - BAIRRO: JARDIM AMÃ©RICA, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **92.800,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Elo Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
ORIOVALDO PESTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:759B4988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 49/2025.
Processo nº 79/2025

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para composição de fanfarra infantil, destinados ao projeto de educação musical desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AEBD1E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.179.963/0001-06**.

DOMICÍLIO: RODOVIA PR-493, 3940 - CEP: 85503378 - BAIRRO: FRARON, Pato Branco/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **38.420,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Logmedi Comercio de Medicamentos LTDA
EGON PAULO GRAMS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3392972D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GERMANO INACIO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.163.173/0001-69**.

DOMICÍLIO: RUA JERONIMO BORDINHON, 51 - CEP: 15110000 - BAIRRO: RESIDENCIAL GERMANO, Guapiaçu/SP.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar, mesa e cadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR., Pregão N° 20/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais.).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Germano Inacio Neto LTDA
GERMANO INACIO NETTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A773919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 291/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DA SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 25 de Abril de 2025, como segue:

NOME	CLASSIF.
DAIANA FRANÇA DOS SANTOS BOMFIM	64º

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (23/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2A016396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 293/2025

DECRETO Nº 293/2025

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à comemoração do **"Dia do Trabalho"** em todo território nacional no dia **01/05/2025**, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **02/05/2025**.

Art. 2º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E quatro DIAS DO MÊS DE Abril DO ANO DE DOIS MIL E vinte cinco (24/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:72684C47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: ZOMER E ZOMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.711.050/0001-38**.

DOMICÍLIO: Rua Ângelo Saes , 440 Qd 01 LT 170-A7 - CEP: 87160000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DO SAMAE. do Processo dispensa 12/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.161,50 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/04/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Zomer e Zomer LTDA
JULIO CESAR ZOMER

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3E74343F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MILENA GASPARETO GARCIA, inscrita no CPF sob n° ***.***.849-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 27/04/2025 e término em 23/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de abril de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BFCC77B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.589-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 27/04/2025 e término em 23/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 24 de abril de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha:
CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha:
REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C78C3E25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA MIRANDA FRANK, inscrita no CPF sob n° ***.***.319-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 27/04/2025 e término em 23/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de abril de 2025.

EMPREGADOR

EMPREGADO(A)

Testemunha:
CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha:
REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1744067D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16685/2025

PORTARIA Nº 16685/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 27/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 24 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cristiane Alves dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FFE4C775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16686/2025

PORTARIA Nº 16686/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 27/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 24 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabrício Duim Rufato, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 1279769-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1A53F640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16687/2025

PORTARIA Nº 16687/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 27/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 24 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024 a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3AF68355

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2163/2025

LEI Nº 2163/2025

EMENTA: Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte escolar municipal de Terra Roxa- Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os veículos de transporte escolar municipal devem estar equipados com câmeras de vídeo que captem imagens do interior do veículo, sendo que as imagens registradas:

– deverão ser armazenadas por período não inferior a 30 (trinta) dias pela administração pública municipal;

– Só estarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo criminal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei.

§ Ficará a critério do Poder Executivo, a instalação dos equipamentos de que trata o caput, quando se tratar de ônibus escolar terceirizado.

§ 2º O Poder Executivo adotará medidas para garantir o sigilo das imagens das pessoas filmadas, definindo o órgão responsável e a forma de armazenamento das imagens, garantindo os meios para alcançar a proteção da honra e da imagem das crianças e adolescentes no transporte público escolar.

Art. 2º As câmeras deverão seguir as seguintes diretrizes:

Estar sincronizadas com data e hora;

Possuir "caixa preta" para armazenamento das imagens;

Instalação em local que possibilite a visão dos usuários do transporte público;

Devem possibilitar a captação de imagens no período diurno e noturno;

Possuir resolução suficiente e ferramenta tipo "zoom" para facilitar o reconhecimento facial das pessoas que circularem pelo local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:60A74B45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2164/2025

LEI Nº 2164/2025

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede do Sistema de Saúde do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O paciente que aguarda por consultas, exames e cirurgias pela Rede de Saúde do Município de Terra Roxa/PR, poderá consultar por meio do seu número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, o site da Secretaria Municipal de Saúde, para conferir sua colocação em lista de espera para atendimento.

Parágrafo único: A divulgação deverá garantir a privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º. Nos termos das determinações do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes, as listas de espera poderão ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que seguirá a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissionais técnicos.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas deverão conter:

- A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

- aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

- Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consultas ou procedimento cirúrgico;

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas Unidades de Saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde

deverá constar numeração própria, posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art.6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em 180 (cento e oitenta)
dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0DE8CB3A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 DO CONTRATO Nº 2/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.
CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: TENDO EM VISTA A CONCRETIZAÇÃO DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, POR MEIO DO DECRETO Nº 10.540/2020, QUE VISA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, POR MEIO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO E SUA CONVENIÊNCIA, ALÉM DA LEGALIDADE ADVINDA DA OBRIGAÇÃO NORMATIVA, TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO AO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/07/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 5.931,03 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART. 57. II DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:57A7D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 154/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA PARANÁ..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/04/2026, NO VALOR DE R$ 51.252,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DEA8C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 005/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 5/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 5/2025, Processo Administrativo nº 42 / 2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CORTINA CÊNICA ELÉTRICA E PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO AO PALCO DO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA ADEMIR ANTONELLI DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
50814 - UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME	1, 2

Terra Roxa, 24 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:66F82A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 28/2025.

PORTARIA N° 28/2025.

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço ao servidor efetivo Eduardo Hoeppers Rodrigues".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), ao servidor abaixo nominado:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período considerado para a concessão
Eduardo Hoeppers Rodrigues	Advogado	04/03/2025	04/03/2023 a 04/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2B72148D

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 29/2025.

PORTARIA N° 29/2025.

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), ao servidor abaixo nominado:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período considerado para a concessão
Maria Jeniffer Pereira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2025	04/03/2023 a 04/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4A4D23AF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Márcia Regina Valaski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MÁRCIA REGINA VALASKI, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 02, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 31 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C1556339

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Gustavo Michael Pires Schmidt.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor Gustavo Michael Pires Schmidt, titular do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 02, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 05 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2BA570D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 32/2025

PORTARIA N° 32/2025

Súmula: Altera, no que especifica, a Portaria nº 021/2025, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tijucas do Sul."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Municipal nº 429/2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, renumerando-se os artigos seguintes, da Portaria nº 021, de 17 de fevereiro de 2025, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tijucas do Sul", passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
***Art. 2º** Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 01 de abril de 2025 fica concedida gratificação à servidora, correspondente à simbologia GS3, no percentual de 45%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023.*
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:77FE067E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5679, 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **SUSANA DE FÁTIMA VALENDOLF**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.876.858/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AAAB4F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5680, 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **EVANDRO MARINHO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.421.930-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DDE550EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5681, 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LILIANE DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.855.654-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2968F197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5682, 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.949.662-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CB0E0BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5684, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE LEPREVOST BUENO,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.044.780-5/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professora, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 96, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B0F78730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 11 de abril de 2025 e término em 25 de maio de 2025, à servidora JOCIELEN VERÔNICA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.681.898-8/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E4ABF6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5685, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação:
I – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Alexsandro Siqueira, portador da cédula de identidade com R.G. nº 99747781/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Motorista D, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.348.643-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4242/2022, de 17 de maio de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:DB21A47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA O P.E Nº 09/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· PELANDA SOLUÇÕES QUÍMICAS LTDA, CNPJ Nº 56.131.314/0001-88, a enviar amostra do item 04;
· BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, 02.706.629/0001-87, a enviar amostra dos itens 16 e 51.
· SOLO G9 LTDA, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, a enviar amostra do item 18;
· MARCELO JACOB, CNPJ Nº 11.774.132/0001-97, a enviar amostra para o item 53;
· ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 49.547.438/0001-83, a enviar amostra dos itens 19 e 62.
· PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, a enviar amostra para o item 31.
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D68B25DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 216/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Luciano Eduardo de Assis, ocupante do cargo de "Diretor de Convênios", portador(a) do RG n°. 4.XXX.XXX-4 e CPF n° 675.XXX.XXX-10, como gestor(a) do convênio de pavimentação, estradas rurais – Salto Cavalcanti.
Art. 2° - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Isadora Salvalagio Gumy, ocupante do cargo de "Arquiteta", portador(a) do RG n°2.XXX.XXX-2 e CPF n°031.XXX.XXX-45, como fiscal do convênio de pavimentação, estradas rurais – Salto Cavalcanti.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2A93C546

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 217/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) CAMILA CRISTINA DE SOUZA PRADO, portador(a) do CPF de nº 040.XXX.XXX-75 para o Cargo de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 24 de abril de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8625F596

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 218/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) ADRIANA DE MIRANDA SOARES MARTINS, portador(a) do CPF de nº 049.XXX.XXX-64, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 24 de abril de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:14B90A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$109.085,04 (cento e nove mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **12/05/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 24 de abril de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6A292986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2023

Contratado: NORIO MOMOI LTDA – EPP
Objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular, via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior, em tempo real e ininterrupto, para gestão da frota de veículos da Prefeitura de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 27.955,08 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
Vigência: 27/04/2025 a 27/04/2026.

Tomazina, 24 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:06564B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

Contratado: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (denominada anteriormente Medicseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda) – CNPJ 47.942.357/0001-52.
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Tomazina, 24 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:98E30F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Nº 02/2024 – Processo Nº 10/2024.
OBJETO: Aquisição de serviços de mão de obra para manutenção e reparos do bem imóvel de domínio do Legislativo Municipal.
Partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paulo Joaquim de Oliveira.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

PREÇO: O valor do saldo total restante da Ata SRP de até R$ 20.313,50 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 19 de abril de 2026.

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3ED05CCA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Nº 03/2024 – Processo Nº 11/2024
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas ornamentais bem como o plantio das mesmas e serviços de manutenção de jardinagem.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Priscila Cretieli Borak 06776772940.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O valor do saldo total restante da Ata SRP de até R$ 6.718,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 23 de abril de 2026.

Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:88C5A387

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1191/2025

PORTARIA Nº1191/2025
Data 24.04.2025

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que seguem:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Daniele Dal Canton	1751-5/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7A48A9DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6417/2025

DECRETO Nº6417/2025
Data 24.04.2025

Súmula. Exonera a pedido, servidora em efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Luciana Maraschin**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, sob a matrícula funcional nº 579-7/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2014 e nomeada pelo Decreto nº2017/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D774283C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 090/2025

EDITAL Nº. 090/2025
24/04/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43°	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO
44°	KETLIN CRISTINA SWISTALKI SAVARIZ

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração

de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB6C0F75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6418/2025

DATA 24/04/2025

SÚMULA. Revoga parcialmente o Decreto nº 6268/2025, de 11/02/2025 que abre um Crédito Especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2825/2025 DE 11/02/2025.
DECRETA
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 6268/2025, de 11/02/2025 que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, relacionado a seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054	Manutenção do Bloco de Serviços Públicos de Saúde/ Atenção Básica	
3.190.13(2838)(21051)	Contribuições Patronais	17.400,00

Total.....R$ 17.400,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
21051	Transferência Provenientes do Governo Federal destinado ao vencimento de Agentes Comunitários de Saúde	17.400,00

Total.....R$ 17.400,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3E985E5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6419/2025

Data: 24/04/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços Saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, datado de 18 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o pagamento de 01(um) enfermeiro via contrato de credenciamento nº 001/2024, devido à demanda do Centro de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F68A2173

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6420/2025

Data 24/04/2025

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERO O INTERVALO ENTRE O DIA 01 DE MAIO DE 2025, E O FINAL DE SEMANA.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, dia 02 de maio de 2025, devendo as repartições públicas municipais ficar fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause interrupção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:00CDEA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **TUNAS TUR TURISMO LTDA**, CNPJ: 39.351.444/0001-07.
OBJETO: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário,** conforme detalhamento do Anexo I -Termo de Referência

	Lote 9: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) **LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Prestação de serviços de transporte escolar universitário com capacidade de 44 lugares, (com banheiro e ar condicionado).** Rota	Km	45000	6,77	305.000,00

	saindo de Tunas do Paraná, passando pelas seguintes universidades: FAEC, UNIBRASIL, CENTRO POLITECNICO, PUC, UNI CURITIBA, CENTRO POLITECNICO, PUC, UNI CURITIBA, com ponto na Avenida Visconde de Guarapuava (no centro de Curitiba /PR), seguindo TUIUTI, UNI ANDRADE, com ponto final no POSITIVO. Com retorno passando pelas mesmas. A rota de ida e volta mede 210,4 KM .				

.
DATA: Tunas do Paraná, 24 de Abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
ALDREI DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E44B939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2025

"Dispõe sobre a Instituição da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná - CMDCA".

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a Instituição da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná – CMDCA para o mandato de 2025 a 2027, conforme votação realizada em reunião ordinária deste Conselho, conforme segue:

Diretoria:	Nome:	Representação:
Presidente	Ariany Thalita Souza	Governamental – Secretaria de Assistência Social
Vice-presidente	Raquel Skora Santos	Governamental – Indicação do Executivo
Secretário(a)	Aline Patrícia Zandonai	Não Governamental – ONG Bom Samaritano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2025.

ARIANY THALITA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6AEF154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2025

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2025"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar e divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná – CMDCA para o ano de 2025, conforme segue:

Datas:	
23 de abril	26 de setembro
30 de maio	31 de outubro
27 de junho	28 de novembro
25 de julho	19 de dezembro
29 de agosto	----------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2023.

ARIANY THALITA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A9C62C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.677/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1 em favor da empresa **SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA LTDA (CNPJ N° 47.093.670/0001-63)** pelo valor global R$ 220.170,00 (duzentos e vinte mil cento e setenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0AC8236B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema eletromecânico para o abastecimento de água da comunidade cachoeira dos mendes.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 13 de maio de 2025.
Início da Sessão: 13 de maio de 2025 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 148.410,66 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de abril de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E81FAB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 38/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.093.670/0001-63, com sede localizada na Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, Nº 1183, no Município de Pitanga -Pr, CEP 85.200-000, neste ato representada por Sidney Cristiano do Carmo, portador da cédula de identidade Nº 7.602.816-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.111.879-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1677/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM-CAMPO Serviço de arbitragem - campo Arbitragem para jogo de futebol de campo, Composta por 4 árbitros Sendo 1 principal, 2 bandeiras e 1 anotador. Possuindo no mínimo 1 árbitro federado. Com tempo total de jogo de 90 minutos dividido em 2 tempos. Mais intervalo e acréscimos. A responsabilidade de atualizar o placar de cada jogo será atribuída aos árbitros.	JOG	150,00	595,00	89.250,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - BASQUETEBOL ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOG	30,00	344,00	10.320,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL Serviço de arbitragem - futsal Arbitragem para jogos de futsal Composta por 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista Sendo obrigatório no mínimo o árbitro principal ser federado. com tempo total de jogo de 40 minutos dividido em 2 tempos. Mais intervalo e acréscimos. A responsabilidade de atualizar o placar de cada jogo será atribuída aos árbitros.	JOG	200,00	348,00	69.600,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL Arbitragem para jogos municipal de voleibol. Categoria masculino, feminino e misto. Composta por 3 árbitros Sendo: 1 Árbitro 1 Juiz de linha 1 Apontador Possuindo no mínimo um federado. A responsabilidade de atualizar o placar de cada jogo será atribuída aos árbitros.	JOG	150,00	340,00	51.000,00
Valor total do lote R$ 220.170,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 38/2025
VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 23/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:98FF561D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 410/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de abril de 2025, o contrato de trabalho nº 04/2025, da senhorita Graciele Tluscik, inscrita no CPF nº 079.411.569-11, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.942/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DBD9D687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 870/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 1 em favor da empresa **VERITA VEICULOS LTDA (CNPJ N° 83.528.232/0007-30)** pelo valor global R$ 312.990,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa reais).
Lotes n° 2 e 3 em favor da empresa **THM SOLUCOES GERAIS LTDA (CNPJ N° 24.988.253/0001-83)** pelo valor global R$ 226.238,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0F5C6DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Diocelia Aparecida Barbosa, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 98/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 98/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B46E5028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 412/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a Conselheira Tutelar Franciele Maria Peske Neumann, no período de 07 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:155D8E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 57/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 57/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Miriane Domingues de Ramos	73°
Barbara Pereira Fernandes	74°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7531EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 58/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 58/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Sede – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22060	Jackciane Coronetti	11º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E5B8D9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 57/2024

Primeiro Termo aditivo - Contrato Administrativo nº 90/2024 – Pregão Eletrônico N° 57/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 00.331.788/0033-04, situada a Rua Jose Rodrigues Pinheiro, 3033 - CEP: 81170200 - Bairro: Cidade Industrial De Curitiba, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pereira Jorge, portador do CPF/MF n.º 311.319.668-05 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLOGADA – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 90/2024, de forma que a data final passa a ser **19 de maio de 2026** - **Valor:** Valor total do Contrato: R$ 83.890,76 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BC64A23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1° Altera o inciso VI do artigo 2° do Decreto Municipal N° 15/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° (...)
(...)
VI - 1º de maio (Quinta-feira, Dia do Trabalhador): Feriado Nacional – Lei 10.607/2002, dia 02 de maio (sexta feira) recesso.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A6D60A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo n° 24 da Lei Complementar Municipal n° 02/2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR e da outras providencias.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 54/2024 que regulamenta a sistemática para o Programa de Avaliação de Desempenho abrangido pelo Estatuto do Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e dos profissionais do magistério no Município de Turvo e da outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do ano de 2025, sob a presidência do primeiro membro:
Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Procuradora Municipal, bacharel em Direito, pós-graduada em Direito Administrativo.
Silvia Seiffertt de Almeida - Professora, licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Educação Especial.
Roberson Grando – Licenciado em Educação Física, pós-graduado em Pedagogia.
Elizabel Correa Eurich Medeiros – Auxiliar de Enfermagem.
Daiane Dirings – Professora, licenciada em Pedagogia, pós-graduada em psicopedagogia.
Art. 2º Os servidores nomeados neste ato receberão uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) pela realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º A vigência da presente comissão será até a finalização do processo de avaliação de desempenho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9FB8EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48 e RG nº 10.399.433-0/SSP/PR. A partir de 24 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 24 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3AC19FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 23 de abril de 2025, o servidor Everton Roberto Cordeiro, inscrito no CPF nº 007.298.889-40, do cargo efetivo de Mecânico, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 1.737/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:44494C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 23 de abril de 2025, a servidora Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 043.642.069-46, do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 1.926/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4626429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prejudicado a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar em curso, em razão da perda superveniente do objeto, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2025, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 190/2025, instaurado pela Portaria Nº 911/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de dezembro de 2024, Edição Nº 3174, para o fim de determinar ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS em face ao servidor E.R.C. Matricula funcional nº 100861.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C1C23106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prejudicado o relatório final da Comissão Processante, em razão da perda superveniente do objeto, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.048/2024, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 7.551/2024, instaurado pela Portaria Nº 745/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de outubro de 2024, Edição Nº 3122, para o fim de determinar ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS em face à servidora R.A.B.O. Matricula funcional nº 100842.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B5A7E56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 23 de abril de 2025, a servidora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A5C2B50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

Contrato Administrativo nº 52/2025 – pregão eletrônico n° 33/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VERITA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0007-30, com sede localizada na Rua Senador Nereu Ramos, Nº 2675, no Município de Guarapuava, CEP 85.035-300,

neste ato representada por Juliana Allage Fuck, portador da cédula de identidade Nº 2.814.203 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 902.082.429-53 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 24/04/2025 a 23/04/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 312.990,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1852C649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

Contrato Administrativo nº 53/2025 – Pregão Eletrônico n° 33/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: THM SOLUCOES GERAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.253/0001-83, com sede localizada na Rua Ewaldo Gaensly, 210, Jardim Dona Herminia, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, neste ato representada por Elizandro Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 9.426.718-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.190.269-06 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 24/04/2025 a 23/04/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 226.238,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D94BEE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 19/2025**, a qual ocorreu em 23 de abril de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do processo administrativo n° 2359/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 7.630,00		
PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE I (CNPJ Nº 07.385.282/0001-31)	**R$ 3.500,00**	**VENCEDORA**
59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE (CNPJ Nº 59.292.897/0001-17)	R$ 3.850,00	2° COLOCADA
45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MEL (CNPJ Nº 45.883.418/0001-22)	R$ 7.000,00	3° COLOCADA
58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVE (CNPJ Nº 58.413.536/0001-19)	R$ 7.350,00	4° COLOCADA
V.A.S INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 11.740.542/0001-17)	R$ 7.595,00	5° COLOCADA
ITEM 02 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.235,00		
57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MORE (CNPJ N° 57.480.347/0001-04)	**R$ 3.850,00**	**VENCEDORA**
58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVE (CNPJ Nº 58.413.536/0001-19)	R$ 4.200,00	2° COLOCADA
59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE (CNPJ Nº 59.292.897/0001-17)	R$ 4.200,00	3° COLOCADA
V.A.S INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 11.740.542/0001-17)	R$ 4.200,00	4° COLOCADA
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ Nº 21.160.370/0001-66)	R$ 4.235,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 19/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DB176117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 121/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 190/2024 – Pregão Eletrônico N° 121/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POSTELUZ OBRAS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.069/0001-14, com sede localizada na Av. Colombo, Nº 5122, no Município de Maringá-PR, CEP 87.030-121, neste ato representada por Luana Andrde Faveri, portador da cédula da Carteira Nacional de Habilitação Nº 05213743667 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.358.749-54 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I E II E NA RUA ERNESTO RICKLI, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA MARIA BETTEGA E A RUA ZENETI GARCIA PILATI – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) - Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 190/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de julho de 2025 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:006A53A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 403/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05 e RG nº 7.397.450-0 SSP/PR. A partir de 23 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23F0CCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 19/2025, para contratação da empresa **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE I (CNPJ Nº 07.385.282/0001-31),** pelo valor de R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) e da empresa **57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MORE (CNPJ Nº 57.480.347/0001-04)** pelo valor de R$ 3.850,00 (tres mil e oitocentos e cinquenta reais) para impressão, corte e montagem de carnês de iptu para o exercício de 2025, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:864E2BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contrato Administrativo nº 54/2025 – Dispensa de Licitação Nº 19/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, com sede localizada na Av. Saquarema, n° 567, Porto Novo, Saquarema – RJ CEP: 28991-311 neste ato representada por Márcia Guimarães de França, portador da cédula de identidade Nº 05.796.566-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 785.286.317-53 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para impressão, corte e montagem de carnês de IPTU para o exercício de 2025 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 24/04/2025 a 23/10/2025 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3D577014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contrato Administrativo nº 55/2025 – Dispensa de Licitação Nº 19/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.480.347/0001-04, com sede localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, Nº 365, no Município de Itaperuçu, CEP 83560-000 , neste ato representada por Andre Guilherme Tome Moreira, portador da cédula de identidade Nº 133600270 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.433.939-02 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para impressão, corte e montagem de carnês de IPTU para o exercício de 2025 **– Prazo de Vigência**: 06 (seis) meses contados do(a) 24/04/2025 a 23/10/2025 - **Valor global**: O valor total da contratação é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:868F8997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
551	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	**100.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 267/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CBAC96BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 519/2025

DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CARGOS EM COMISSÃO

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de União da Vitória precisa realizar a atualização cadastral de todos os servidores efetivos, de processo seletivo simplificado e de cargos em comissão.
CONSIDERANDO que este procedimento é essencial para mantermos nossos registros atualizados e garantirmos a eficiência dos serviços prestados à população.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Contratados em Processo Seletivo Simplificado - PSS e de Cargos em Comissão, em todos os Setores da Administração Pública Municipal, a atualização cadastral deverá ser preenchida até o **dia 28 de abril de 2025**.

Art. 2º A atualização será realizada através de formulário online, que estará disponível com as equipes administrativas de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º O servidor que não atender a referida determinação, poderá ter a suspensão do pagamento do salário, na caracterização de abandono de emprego e ser penalizado com abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A69EFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 512/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANDERSON PFENG**
MATRÍCULA:	**1442701**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
NIVEL:	**5-D**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**90 (NOVENTA) DIAS**
PERIÓDO DA LICENÇA:	**03/04/2025 A 02/07/2025**

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 03/07/2025** sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:15367570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 245/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Colocação	Nome	Data
51º	**EVANIA MAY**	**10/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26E648AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 520/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NOS DIAS 28 A 30 DE ABRIL E 05 E 06 DE MAIO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8ª Chamada
Cargo: CUIDADORA

Colocação	Candidato(a)
8°	VALQUIRIA WEBER

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital.

Art. 3º Deverá os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:11332886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 521/2025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,** POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 28 a 30 DE ABRIL DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

10ª Chamada
Cargo: CUIDADORA

Colocação	Candidato(a)
14°	DENISE CRISTINA PAZDZIORA

Observação - (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11” O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade - cópia autenticada
Coren - Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:509EC65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 135, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria 135, de 23 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 93/2025, protocolo nº. 2475/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BD250A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 051/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 051/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;
TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
82	Hellen Martins De Souza	23º

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1406	Mara Eloiza Baier	12º
1410	Fabiana Daibs	13º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
72	Daniele Giacomet	13º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
852	Eder Roberto Chitto	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **25/04/2025** até **05/05/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 25 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2A698B71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	Participação no evento denominado ELEITAS: A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA, promovido pela ACAMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 13/2025 Autorização 24/2025 Empenho 80/2025
Loeli Ana Nervis	Vereadora	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	Participação no evento denominado ELEITAS: A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA, promovido pela ACAMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 16/2025 Autorização 25/2025 Empenho 81/2025
Rosani Checelski	Vereadora	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	Participação no evento denominado ELEITAS: A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA, promovido pela ACAMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 15/2025 Autorização 26/2025 Empenho 82/2025
Nataly Klabunde da Silva	Analista Legislativa	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	Participação no evento denominado ELEITAS: A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA, promovido pela ACAMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 17/2025 Autorização 27/2025 Empenho 83/2025
Kaue Schnaider Baldissera	Assessor Parlamentar	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	Participação no evento denominado ELEITAS: A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA, promovido pela ACAMSOP.	1/2	129,47	Proc. Adm. 17/2025 Autorização 28/2025 Empenho 84/2025
Paulo César da Rosa	Vereadora	Curitiba - PR	30/03/2025 a 01/04/2025	Cumprimento de agenda com Deputados, participação no evento Estadual Cuida Mais Paraná - Dr. Dráuzio Varela e entrega de 70 veículos - Fortalecimento da Política da Mulher nas Cidades.	Ressarcimento referente despesas de viagem.	309,92	Proc. Adm. 07/2025 Autorização 29/2025 Empenho 88/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:12111110

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.527,98 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (48)	000	30.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (146)	104	2.431,62
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		

07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1728)	5493	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (309)	303	6.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1359)	5691	1.046,36
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1959)	5000	37.050,00
TOTAL			**96.527,98**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (110)	000	30.000,00
06.01	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (133)	104	2.431,62
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	6.000,00
TOTAL			**38.431,62**

II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	37.050,00
TOTAL		**37.050,00**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	20.000,00
Transferências de Outros Programas	5691	1.046,36
TOTAL		**21.046,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 24 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4EA50323

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 – ID 2698 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

OBJETO: Serviços futuros e eventuais de execução de testes de ensaios tecnológicos, incluindo deslocamento, emissão de laudos e relatórios com as devidas anotações de responsabilidades técnicas, em pavimentação asfáltica executada no Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ensaio de Massa Específica – In Situ –Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	Und	50	R$ 130,82	R$ 6.541,00
1	Abertura e Fechamento de poço de inspeção e fechamento com massa asfáltica (30x50 cm)	Und	50	R$ 456,00	R$ 22.800,00
1	Ensaio de Granulometria da Mistura Proveniente do Ensaio de Extração de Betume – Misturas Betuminosas	Und	50	R$ 120,83	R$ 6.041,50
1	Ensaio de Percentagem de Betume – Misturas Betuminosas	Und	50	R$ 110,37	R$ 5.518,50
1	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	Und	50	R$ 85,22	R$ 4.261,00
1	Ensaio de Tração por Compressão Diametral – Misturas Betuminosas	Und	50	R$ 71,04	R$ 3.552,00
1	Ensaio de Densidade Máxima da Mistura Asfáltica – Rice Test	Und	50	R$ 121,34	R$ 6.067,00

1	Ensaio Método Marshall	Und	50	R$ 166,92	R$ 8.346,00
1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	Und	50	R$ 160,40	R$ 8.020,00

VALOR TOTAL: R$ 71.147,00 (setenta e um mil cento e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red: 362 – 10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 35/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95AF02FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCOS ANUAIS DE 2024 - ANEXOS DA LEI 4320/64

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Municipio de Saudade do Iguacu		Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	4.445.717,09		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	26.977.043,60	
Contribuições	574.169,53		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	230.903,94	
Receita Patrimonial	1.791.203,67		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.740.002,06	52.947.949,60
Receita de Serviços	122.864,36				
Transferências Correntes	57.981.133,43				
Outras Receitas Correntes	101.007,44	65.016.095,52			
(-) Dedução - Renúncia	11.472,32				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	19.360,07				
(-) Dedução para o FUNDEB	8.732.852,21	-8.763.684,60			
			Superávit		3.304.461,32
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		56.252.410,92	Totais		56.252.410,92
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	6.000.000,00		INVESTIMENTOS	19.599.212,76	
Alienação de Bens	636.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.018,33	19.642.231,09
Transferências de Capital	3.472.381,59	10.109.281,59			
Déficit		9.532.949,50			
Totais		19.642.231,09	Totais		19.642.231,09

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	56.252.410,92	Despesas Correntes	52.947.949,60
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	10.109.281,59	Despesas de Capital	19.642.231,09
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	6.228.488,18		
Total	72.590.180,69	Total	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			65.016.095,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.445.717,09	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		4.304.301,47	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	481.710,23		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	321.044,23		

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	251.234,28		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	55.074,58		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	857,07		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	889,11		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.082,49		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	11.906,70		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	160.666,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	160.666,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	0,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	0,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.722.492,48		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.722.492,48		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.516.644,74		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.516.644,74		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.343.686,44		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	172.958,30		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	205.847,74		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	205.847,74		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	205.726,05		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	205.726,05		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	121,69		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	121,69		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.100.098,76		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	1.100.098,76		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.100.098,76		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.093.864,37		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	1.849,44		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	3.995,40		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	240,91		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	37,02		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	111,62		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		141.415,62	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	38.449,96		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	38.449,96		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	36.017,55		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.655,21		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	242,03		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	310,28		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	33,11		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	191,78		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	102.965,66		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	8.090,51		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	5.751,02		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	1.804,75		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	26,52		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	25,28		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	35,92		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	447,02		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica e Manejo	94.875,15		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Principal	94.875,12		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica- Multa e Juros	0,03		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		574.169,53	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		574.169,53	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	574.169,53		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	574.169,53		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	562.544,94		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	9.585,46		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	159,34		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	158,68		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	185,30		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	1.535,81		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.791.203,67	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		6.518,25	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	6.518,25		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessao, Permi., Cessao de Uso de Bens Imoveis Publicos	6.518,25		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessao Imoveis - Principal	5.007,36		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessao Imoveis - Multas/Juros	1.510,89		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.784.685,42	

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.784.685,42		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.784.685,42		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.784.685,42		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.784.685,42		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		122.864,36	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		402,32	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	402,32		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	402,32		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	402,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	0,00		

1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	0,30		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	0,02		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	0,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	0,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		13.169,22	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	13.169,22		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	13.169,22		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	13.169,22		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		109.292,82	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	109.292,82		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	109.292,82		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	103.400,74		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	3.780,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	51.230,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	0,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	44.630,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	0,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	3.760,74		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	52,48		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	52,28		
1.6.9.9.99.0.2.06.00.00.00.00	Servicos de Vacinacao Brucelose/Tuberculose	0,20		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	5.246,80		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	2.135,60		
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	3.111,20		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	592,80		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	228,98		
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	363,82		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		57.981.133,43	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		24.740.907,01	
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	19.248.698,82		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	19.228.518,83		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.428.792,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.428.792,67		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.799.726,16		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.799.726,16		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.179,99		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.179,99		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	2.537.771,62		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	2.191.324,53		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	2.191.324,53		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	336,02		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	336,02		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	346.111,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	346.111,07		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	346.111,07		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.856.234,24		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.856.234,24		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.697.515,84		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.697.515,84		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	113.125,47		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	113.125,47		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	45.592,93		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	45.592,93		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	703.929,27		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	419.289,27		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	419.289,27		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	153.196,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	153.196,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	77.650,60		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	77.650,60		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	53.793,40		
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	53.793,40		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Fomento Matriculas em Tempo Integral	53.793,40		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	202.695,15		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	202.695,15		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	202.695,15		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	191.577,91		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	128.919,48		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	128.919,48		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	62.658,43		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	62.658,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		26.891.838,27	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.228.883,97		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.776.642,52		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.776.642,52		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.064.238,67		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.064.238,67		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	374.411,58		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	374.411,58		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	13.591,20		

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	13.591,20		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	17.123,90		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	17.123,90		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	17.123,90		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	253.866,55		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	253.866,55		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	253.866,55		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	8.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	59.130,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilancia em Saude	82.741,13		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	Complementacao Estadual ao Piso Salarial da Enfermagem	909,06		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	Incentivo Custeio Fortalescimento dos Atributos da APS	16.796,59		
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	Apoio Financeiro Acoes Emergenciais da			
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Dengue	5.030,08		
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00	Qualificacao do Acesso e Atendimento de Media Complexidade	80.459,69		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	391.963,85		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	37.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	37.500,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	251.463,85		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	251.463,85		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	251.463,85		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	103.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Principal	103.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Incentivo Parana Viaja Mais 60 - FIPAR/PR	25.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR	8.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Fortalecimento da Rede de Protecao as Violencias Contra as M	70.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		23.521,69	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	23.521,69		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	23.521,69		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	23.521,69		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	4.069,59		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	16.452,10		
1.7.4.1.99.0.1.99.00.00.00.00	Demais Transferencias de Instituicoes Privadas	3.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		6.324.866,46	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.319.863,37		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.319.863,37		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	6.319.863,37		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	5.003,09		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	5.003,09		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Demais Transf. de Outras Instituicoes Publicas - Principal	5.003,09		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias do TJ Parana ao Fundo de Meio Ambiente	5.003,09		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		101.007,44	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.270,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.270,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.270,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.270,00		
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		99.737,44	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	99.081,58		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	2.190,42		
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras	2.190,42		
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras - Principal	2.190,42		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	96.891,16		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	71.490,69		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	71.490,69		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	28.954,46		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	14.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	Restituicoes de Despesas ao Municipio	20.645,54		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	Restituicoes Custo de Postes Usados Distribuidos	1.729,29		
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	Restituicoes de Multas de Transito	6.161,40		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	1.429,68		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	1.429,68		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	464,50		
1.9.2.2.99.0.2.99.03.00.00.00	Restituicoes de Despesas ao Municipio	953,28		
1.9.2.2.99.0.2.99.04.00.00.00	Restituicoes Custo de Postes Usados Distribuidos	11,90		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	16.954,16		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	83,40		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	16.870,76		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	14.612,45		
1.9.2.2.99.0.3.99.03.00.00.00	Restituicoes de Despesas ao Municipio	2.258,31		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	7.016,63		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	131,84		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	6.884,79		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	2.764,37		
1.9.2.2.99.0.4.99.03.00.00.00	Restituicoes de Despesas ao Municipio	4.120,42		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimentos	655,86		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos	655,86		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	655,86		
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Ressarcimentos de Encargos pela Honra de Avais e Garantias	655,86		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			10.109.281,59
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		6.000.000,00	

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		6.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	6.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	6.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	6.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operacao de Credito FINISA Caixa Economica Federal	6.000.000,00		
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		636.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		636.900,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	636.900,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	636.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	636.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Veiculos de Tracao Mecanica	395.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Maquinas, Equipamentos e Utensilios Rodoviarios	241.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		3.472.381,59	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.320.944,06	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	70.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	70.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do FNAS - Principal	70.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	315.152,06		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	315.152,06		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	315.152,06		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Convenio 941232/2023 MESP - Aquisicao de Academia	79.751,06		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Convenio 946428/2023 MAPA - Equipamentos Agricolas	235.401,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	935.792,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Especial da Uniao	935.792,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	935.792,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.151.437,53	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	716.991,35		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	716.991,35		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	716.991,35		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.303.966,96		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.303.966,96		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.303.966,96		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convenio SECID/PR 457/2023 Infraestrutura Urbana	1.113.966,96		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Convenio SEAB/PR 023/2024 Aquisicao Semeadora	190.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	Convenio SECID/PR 449/2024 Barracao Industrial	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	Convenio SECID/PR 564/2024 Recapeamento Asfaltico	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	Convenio SEAB/PR 279/2024 Cozinha Escola	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	130.479,22		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	130.479,22		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	130.479,22		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transferencia do FIA/PR - Construcao de Creche	130.479,22		
Total Geral				75.125.377,11
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.472,32		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.501,83		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	9.126,53		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	9.126,53		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	9.126,53		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	8.898,03		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	122,75		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	105,75		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	375,30		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	375,30		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	375,30		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	363,54		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Mul	6,18		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Jur	5,58		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	185,91		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	185,91		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	185,91		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	185,91		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	183,40		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	1,46		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	1,05		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	1.784,58		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	1.784,58		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	1.784,58		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	1.784,58		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	1.555,60		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	1.555,60		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	228,98		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	228,98		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.360,07		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	16.423,05		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	16.074,55		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	16.074,55		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.074,55		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	16.074,55		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	348,50		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	348,50		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	348,50		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	348,50		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	2.937,02		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	2.937,02		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.937,02		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2.937,02		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	2.937,02		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.732.852,21		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.732.852,21		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.489.794,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.489.794,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.485.758,07		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.485.758,07		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.485.758,07		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.035,93		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.035,93		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.243.058,21		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	5.243.058,21		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.955.328,28		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.955.328,28		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	212.847,70		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.847,70		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	74.882,23		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	74.882,23		
Total de Deducoes.....		8.763.684,60		
Total da Receita Liquida..		66.361.692,51		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.445.717,09
Contribuicoes	574.169,53
Receita Patrimonial	1.791.203,67
Receita de Servicos	122.864,36
Transferencias Correntes	57.981.133,43
Outras Receitas Correntes	101.007,44
Total Receitas Correntes	65.016.095,52
Operacoes de Credito	6.000.000,00
Alienacao de Bens	636.900,00
Transferencias de Capital	3.472.381,59
Total Receitas de Capital	10.109.281,59
Total Geral	**75.125.377,11**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	11.472,32
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	19.360,07
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.732.852,21
Total das Deducoes	8.763.684,60
Total da Receita Liquida	**66.361.692,51**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.947.949,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.977.043,60
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		191.034,74	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	191.034,74		
3.1.50.43.15.00.00	DEMAIS ENT. DO TER. SETOR P/ POL. DE PRO	85.288,80		
3.1.50.43.45.00.00	DEMAIS ENT. TERCEIRO SETOR P/ PROMOCAO G	105.745,94		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		147.523,54	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	147.523,54		
3.1.71.70.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	110.475,44		
3.1.71.70.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.140,06		
3.1.71.70.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	3.908,04		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.051.530,62	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	109.717,69		
3.1.90.04.01.00.00	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	98.101,82		
3.1.90.04.01.03.00	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	98.101,82		
3.1.90.04.13.00.00	13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	9.214,18		
3.1.90.04.14.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO	2.401,69		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22.280.708,16		
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	13.868.513,59		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF	13.720.151,19		
3.1.90.11.01.07.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS	148.362,40		
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	44.152,87		

3.1.90.11.09.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	122.773,70		
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	248.249,05		
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	493.168,68		
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES	493.168,68		
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.170.155,81		
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO	1.493.660,08		
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	305.125,64		
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	1.725.649,23		
3.1.90.11.43.01.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO	1.608.764,84		
3.1.90.11.43.04.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A	59.150,00		
3.1.90.11.43.06.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE	44.671,77		
3.1.90.11.43.07.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS	13.062,62		
3.1.90.11.44.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	18.896,97		
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.256.530,54		
3.1.90.11.45.01.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL	1.192.628,46		
3.1.90.11.45.04.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.	25.133,33		
3.1.90.11.45.06.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA	38.768,75		
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	50.396,10		
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	477.160,61		
3.1.90.11.51.00.00	OUTROS ADIC., VANT., GRATIF. E OUTROS CO	10.427,97		
3.1.90.11.74.00.00	SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLITICOS)	693.680,00		
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS	302.167,32		
3.1.90.11.75.01.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO	220.170,48		
3.1.90.11.75.02.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO	81.996,84		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.432.816,06		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.420.761,35		
3.1.90.13.02.01.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO	23.207,16		
3.1.90.13.02.02.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO	8.642,88		
3.1.90.13.02.05.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI	81.964,77		
3.1.90.13.02.06.00	CONTRIBUICOES AO INSS - COMIS. NAO OCUPA	61.019,21		
3.1.90.13.02.08.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - S	2.212.158,78		
3.1.90.13.02.09.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C	33.768,55		
3.1.90.13.07.00.00	CONTRIBUICAO AO INSS - CONTRATO POR TEMP	12.054,71		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	470.702,50		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.1.90.16.32.00.00	SUBSTITUICOES	174.725,51		
3.1.90.16.44.00.00	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	295.976,99		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	456.603,01		
3.1.90.91.26.00.00	SENTENCA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATI	446.772,15		
3.1.90.91.99.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	9.830,86		
3.1.90.91.99.01.00	INSS PATRONAL SOBRE SENTENCAS JUDICIAIS	9.830,86		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	38.351,20		
3.1.90.92.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.351,20		
3.1.90.92.13.02.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	38.351,20		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	262.632,00		
3.1.90.94.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA	262.632,00		
3.1.90.94.99.01.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS CFE LEGISLACAO	262.632,00		
3.1.96.00.00.00.00	APLIC. DIR. DE RECURSOS CFE SS 1o E 2o A		586.954,70	
3.1.96.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	586.954,70		
3.1.96.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	412.693,10		
3.1.96.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF	412.693,10		
3.1.96.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	11.093,56		
3.1.96.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	10.851,63		
3.1.96.11.37.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO	52.500,86		
3.1.96.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	99.815,55		
3.1.96.11.45.01.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL	99.815,55		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			230.903,94
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		230.903,94	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	211.054,75		
3.2.90.21.01.00.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	211.054,75		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	19.849,19		
3.2.90.22.01.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL	19.849,19		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.740.002,06
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		515.592,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	515.592,00		
3.3.40.41.04.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC	515.592,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		91.967,95	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	91.967,95		
3.3.50.43.15.00.00	DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.	77.151,25		
3.3.50.43.45.00.00	DEMAIS ENT. TERCEIRO SETOR P/ PROMOCAO G	14.816,70		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		4.388.367,33	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	4.388.367,33		
3.3.71.70.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43,18		
3.3.71.70.14.14.00	DIARIAS NO PAIS	43,18		
3.3.71.70.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215.168,36		
3.3.71.70.30.10.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	22.438,81		
3.3.71.70.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.071,22		
3.3.71.70.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.665,43		
3.3.71.70.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	157.697,16		
3.3.71.70.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	24.295,74		
3.3.71.70.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1.066.516,11		
3.3.71.70.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.066.516,11		
3.3.71.70.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.601,24		

3.3.71.70.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOCAO	23.601,24		
3.3.71.70.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1,78		
3.3.71.70.36.01.00	SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1,78		
3.3.71.70.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.082.868,86		
3.3.71.70.39.17.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	4.138,04		
3.3.71.70.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.259,24		
3.3.71.70.39.50.00	SERVICO MEDICO - HOSPITALAR, ODONTOLOGIC	2.917.248,09		
3.3.71.70.39.50.10	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	183.850,00		
3.3.71.70.39.50.30	SERVICOS E PROCEDIMENTOS EM SAUDE DE MED	2.496.396,83		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.71.70.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVICO MEDICO - HOS	237.001,26		
3.3.71.70.39.99.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150.223,49		
3.3.71.70.39.99.99	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150.223,49		
3.3.71.70.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	167,80		
3.3.71.70.40.06.00	LOCACAO DE SOFTWARE	167,80		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		167.650,65	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	167.650,65		
3.3.72.39.50.00.00	SERVICO MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO	167.650,65		
3.3.72.39.50.30.00	SERVICOS E PROCEDIMENTOS EM SAUDE DE MED	167.650,65		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.576.424,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	225.504,89		
3.3.90.14.14.00.00	DIARIAS NO PAIS	225.504,89		
3.3.90.14.14.01.00	SERVIDORES EFETIVOS	197.179,89		
3.3.90.14.14.02.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	4.200,00		
3.3.90.14.14.03.00	AGENTES POLITICOS	24.125,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	307.460,00		
3.3.90.18.99.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	307.460,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.762.392,60		
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.257.993,29		
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	166,40		
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	492.196,79		
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	1.664.393,29		
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	101.236,81		
3.3.90.30.04.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	79.451,54		
3.3.90.30.06.00.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	5.439,57		
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	335.096,72		
3.3.90.30.07.12.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA	47.220,48		
3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS	287.876,24		
3.3.90.30.11.00.00	MATERIAL QUIMICO	5.879,60		
3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	158.898,21		
3.3.90.30.15.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.864,15		
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.701,44		
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.869,52		
3.3.90.30.18.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI	1.194,00		
3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	12.642,37		
3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.645,50		
3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN	91.030,25		
3.3.90.30.23.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	47.100,07		
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	432.256,92		
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	45.115,54		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	298.212,49		
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	64.234,93		
3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	630,00		
3.3.90.30.31.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	48.032,04		
3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	17.340,00		
3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.384.314,03		
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS	145.125,20		
3.3.90.30.39.02.00	CAMARAS DE AR	4.190,00		
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	39.201,32		
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	19.049,60		
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC	1.176.747,91		
3.3.90.30.40.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	194.396,50		
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS	17.494,81		
3.3.90.30.46.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	370,00		
3.3.90.30.50.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	2.640,00		
3.3.90.30.54.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E	51.345,60		
3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	114.203,51		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.30.99.03.00	VASOS E PLANTAS PARA DECORACAO	21.681,96		
3.3.90.30.99.09.00	OUTROS BENS E MATERIAIS DURAVEIS NAO IMO	8.930,00		
3.3.90.30.99.11.00	MATERIAIS PARA ARTEZANATO	19.723,30		
3.3.90.30.99.12.00	MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM OFICINAS	9.933,08		
3.3.90.30.99.19.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.545,82		
3.3.90.30.99.20.00	MATERIAL GRAFICO	24.084,40		
3.3.90.30.99.21.00	MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DO SCFV D	10.091,34		
3.3.90.30.99.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.213,61		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	109.972,54		
3.3.90.31.01.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	5.000,00		

3.3.90.31.04.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	24.353,30		
3.3.90.31.99.00.00	OUTRAS PREMIACOES	80.619,24		
3.3.90.31.99.01.00	PREMIACOES PROGRAMA RASPOU GANHOU CFE LE	71.400,00		
3.3.90.31.99.02.00	PREMIACOES PARA O PROERD	9.219,24		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2.366.279,70		
3.3.90.32.02.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.792,50		
3.3.90.32.03.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	113.968,66		
3.3.90.32.03.01.00	SERVICOS FUNERARIOS PARA O AUXILIO POR M	27.720,00		
3.3.90.32.03.02.00	PASSAGENS PARA O AUXILIO TRANSPORTE	6.744,44		
3.3.90.32.03.03.00	BENS DE CONSUMO DO AUXILIO NATALIDADE	14.818,50		
3.3.90.32.03.04.00	LEITE EM PO PARA CRIANCAS - AUXILIO NATA	14.508,12		
3.3.90.32.03.99.00	OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ASSISTENCI	50.177,60		
3.3.90.32.04.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	346.800,25		
3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	948.696,17		
3.3.90.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT	944.022,12		
3.3.90.32.99.04.00	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIB GRATUITA	93.261,72		
3.3.90.32.99.05.00	INSUMOS AGRICOLAS	850.760,40		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.149.359,80		
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	13.444,94		
3.3.90.33.02.00.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	22.490,04		
3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.103.824,82		
3.3.90.33.06.00.00	LOCACAO DE VEICULOS PARA LOCOMOCAO	9.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	194.722,75		
3.3.90.34.01.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	162.269,17		
3.3.90.34.02.00.00	INSS PATRONAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	32.453,58		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	113.530,00		
3.3.90.35.01.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI	113.530,00		
3.3.90.35.01.02.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI	113.530,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	19.064,25		
3.3.90.36.15.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	18.419,15		
3.3.90.36.96.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PF - PAGAME	645,10		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.480.358,05		
3.3.90.37.07.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DE LIMPEZA PUBLIC	874.298,59		
3.3.90.37.08.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA PARA COLETA DE RE	606.059,46		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.400.939,06		
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.100,00		
3.3.90.39.04.00.00	DIREITOS AUTORAIS	4.130,25		
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.109.084,29		
3.3.90.39.10.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	2.000,00		
3.3.90.39.12.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	211.712,65		
3.3.90.39.14.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	95.497,60		
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	36.291,01		
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	65.061,20		
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	904.616,91		
3.3.90.39.19.03.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	5.387,39		
3.3.90.39.19.04.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	431.181,15		
3.3.90.39.19.05.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	6.371,67		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.39.19.07.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	240.171,70		
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA	221.505,00		
3.3.90.39.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	1.327,20		
3.3.90.39.21.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V	224.632,55		
3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	147.615,00		
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	85.539,80		
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	840.873,87		
3.3.90.39.43.10.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I	166.194,98		
3.3.90.39.43.30.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC	139.285,98		
3.3.90.39.43.40.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU	139.592,20		
3.3.90.39.43.99.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS	395.800,71		
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	112.161,99		
3.3.90.39.44.99.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET	112.161,99		
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	11.418,32		
3.3.90.39.47.01.00	SERVICOS POSTAIS	3.540,32		
3.3.90.39.47.02.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO	7.878,00		
3.3.90.39.48.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	22.207,00		
3.3.90.39.50.00.00	SERVICO MEDICO - HOSPITALAR, ODONTOLOGIC	68.903,79		
3.3.90.39.50.99.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O	68.903,79		
3.3.90.39.58.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	17.923,92		
3.3.90.39.59.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	3.180,00		
3.3.90.39.66.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	12.391,83		
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL	95.605,47		
3.3.90.39.69.01.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	16.016,06		
3.3.90.39.69.02.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA	21.185,05		
3.3.90.39.69.03.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS	58.404,36		
3.3.90.39.74.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	307,92		
3.3.90.39.77.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA	500,00		
3.3.90.39.77.99.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC	500,00		
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS	14.420,00		
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	81.609,64		
3.3.90.39.82.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	171.897,28		
3.3.90.39.82.03.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID	171.897,28		
3.3.90.39.90.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	20.832,60		
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	1.037.096,97		

3.3.90.39.99.60.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C	90.347,00		
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	946.749,97		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	879.995,83		
3.3.90.40.01.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS	129.982,52		
3.3.90.40.06.00.00	LOCACAO DE SOFTWARE	546.369,59		
3.3.90.40.08.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	70.314,76		
3.3.90.40.14.00.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUN	87.300,96		
3.3.90.40.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	46.028,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	987.430,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	706.088,63		
3.3.90.47.10.00.00	TAXAS	11.363,82		
3.3.90.47.12.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP	662.191,80		
3.3.90.47.15.00.00	MULTAS	32.528,01		
3.3.90.47.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	5,00		
3.3.90.47.99.04.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	5,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	364.878,99		
3.3.90.48.99.00.00	DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	364.878,99		
3.3.90.48.99.01.00	AUXILIO MORADIA/ALUGUEL SOCIAL	8.400,00		
3.3.90.48.99.03.00	AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA MUN DE INCEN	9.100,00		
3.3.90.48.99.04.00	AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS DO PROG	37.242,35		
3.3.90.48.99.08.00	AUXILIO-ALIMENTACAO CFE LEI MUNICIPAL 11	90.706,64		
3.3.90.48.99.10.00	AUXILIO FINANCEIRO CFE ART 2-A DA LEI MU	209.430,00		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.48.99.11.00	APOIO FINANCEIRO A PROJETOS CULTURAIS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	55.143,18		
3.3.90.91.25.00.00	HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS	55.143,18		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	453.303,86		
3.3.90.93.01.00.00	INDENIZACOES	410.632,25		
3.3.90.93.01.15.00	GRATIFICACAO PELO EXERCICIO DE PLANTAO -	200.771,01		
3.3.90.93.01.16.00	INDENIZACAO GRATIFICACAO PELO EXERC DE P	141.588,06		
3.3.90.93.01.17.00	INDENIZACAO GRATIFICACAO POR PRODUTIVIDA	68.273,18		
3.3.90.93.02.00.00	RESTITUICOES	42.671,61		
3.3.90.93.02.01.00	ETANOL	110,66		
3.3.90.93.02.02.00	GASOLINA	3.192,41		
3.3.90.93.02.03.00	DIESEL	1.343,69		
3.3.90.93.02.99.00	RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL	38.024,85		
3.3.90.93.02.99.01	RESTITUICOES DE DESPESAS A SERVIDORES MU	32.452,10		
3.3.90.93.02.99.03	RESTITUICOES DE RECEITAS DO ITBI	2.498,99		
3.3.90.93.02.99.99	RESTITUICOES DE OUTRAS RECEITAS	3.073,76		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.642.231,09
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.599.212,76
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		991,52	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	991,52		
4.4.71.70.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	991,52		
4.4.71.70.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	991,52		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.598.221,24	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.535.183,88		
4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS BENS	9.440.808,60		
4.4.90.51.01.02.00	BARRACOES	9.440.808,60		
4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS EM O	9.094.375,28		
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	8.997.575,28		
4.4.90.51.02.08.00	POCOS ARTESIANOS	96.800,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	904.914,32		
4.4.90.52.06.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.286,00		
4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,	36.740,00		
4.4.90.52.10.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	38.844,68		
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	18.212,39		
4.4.90.52.24.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOC	4.445,00		
4.4.90.52.26.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.150,00		
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.342,78		
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	125.693,52		
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.855,95		
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES	1.690,00		
4.4.90.52.39.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E	13.000,00		
4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	543.504,00		
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	14.250,00		
4.4.90.52.52.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	75.900,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	158.123,04		
4.4.90.93.02.00.00	RESTITUICOES	158.123,04		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			43.018,33
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		43.018,33	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.018,33		
4.6.90.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	43.018,33		
Total Geral				72.590.180,69

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.977.043,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	230.903,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.740.002,06
Total DESPESAS CORRENTES	52.947.949,60

INVESTIMENTOS	19.599.212,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.018,33
Total DESPESAS DE CAPITAL	19.642.231,09
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao		---------- Despesas Correntes ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO	531.568,96		116.837,82	648.406,78
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	3.943.724,06	230.903,94	2.321.080,46	6.495.708,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.838.207,69		6.223.064,79	16.061.272,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.797.144,66		7.286.726,87	14.083.871,53
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.554.310,79		1.409.066,49	2.963.377,28
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	77.666,02		1.092.416,31	1.170.082,33
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	2.091.715,07		4.384.768,06	6.476.483,13
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	414.625,13		201.210,23	615.835,36
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	866.206,99		664.831,38	1.531.038,37
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO			219.305,34	219.305,34
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			77.721,40	77.721,40
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	426.116,42		847.502,96	1.273.619,38
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	435.757,81		895.469,95	1.331.227,76
	Total	26.977.043,60	230.903,94	25.740.002,06	52.947.949,60
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao		---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	15.924,00		43.018,33	58.942,33
	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	174.543,87			174.543,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	117.054,17			117.054,17
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	705.727,03			705.727,03
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	109.800,00			109.800,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	9.000.545,28			9.000.545,28
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	948,00			948,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.090,00			8.090,00
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	15.627,13			15.627,13
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	9.440.808,60			9.440.808,60

SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	10.144,68			10.144,68
	Total	19.599.212,76	0,00	43.018,33	19.642.231,09
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao		---------- T O T A I S ----------		Total Geral	
	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO	648.406,78		648.406,78	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	6.495.708,46	58.942,33	6.554.650,79	
	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	16.061.272,48	174.543,87	16.235.816,35	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.083.871,53	117.054,17	14.200.925,70	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.963.377,28	705.727,03	3.669.104,31	
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.170.082,33	109.800,00	1.279.882,33	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	6.476.483,13	9.000.545,28	15.477.028,41	
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	615.835,36	948,00	616.783,36	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.531.038,37	8.090,00	1.539.128,37	
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	219.305,34		219.305,34	
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	77.721,40	15.627,13	93.348,53	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.273.619,38	9.440.808,60	10.714.427,98	
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	1.331.227,76	10.144,68	1.341.372,44	
	Total	52.947.949,60	19.642.231,09	72.590.180,69	

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		648.406,78		648.406,78
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		538.521,58		538.521,58
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		538.521,58		538.521,58
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		536.687,66		536.687,66
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.				
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		1.833,92		1.833,92
	Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.				
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		109.885,20		109.885,20
04.124.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		109.885,20		109.885,20
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		109.885,20		109.885,20
	Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		648.406,78		648.406,78
	Total do Orgao		648.406,78		648.406,78
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		5.063.125,73		5.063.125,73
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		4.444.544,65		4.444.544,65
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		4.444.544,65		4.444.544,65
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		4.028.801,25		4.028.801,25
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.				
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		123.239,40		123.239,40
	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.				
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		72.822,00		72.822,00
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.				
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		219.682,00		219.682,00
	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.				

04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		618.581,08		618.581,08
04.123.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		618.581,08		618.581,08
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		618.581,08		618.581,08
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.491.525,06	1.491.525,06
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			273.922,27	273.922,27
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			273.922,27	273.922,27
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL			273.922,27	273.922,27
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.				
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.217.602,79	1.217.602,79
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			1.217.602,79	1.217.602,79
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP			662.191,80	662.191,80
	Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.				
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			550.097,39	550.097,39
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.				
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			5.313,60	5.313,60
	Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.063.125,73	1.491.525,06	6.554.650,79
	Total do Orgao		5.063.125,73	1.491.525,06	6.554.650,79
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.340.209,31		1.340.209,31
04.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		1.340.209,31		1.340.209,31
04.364.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		1.340.209,31		1.340.209,31
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO		1.340.209,31		1.340.209,31
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.				
12.000.0000.0.000.000	Educacao		14.895.607,04		14.895.607,04
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		238.415,97		238.415,97
12.122.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		238.415,97		238.415,97
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		238.415,97		238.415,97
	Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.				
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		8.533.239,75		8.533.239,75
12.361.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		8.533.239,75		8.533.239,75
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.265.494,76		7.265.494,76
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.				
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.267.744,99		1.267.744,99
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).				
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		6.123.951,32		6.123.951,32
12.365.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		6.123.951,32		6.123.951,32
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		2.725.418,12		2.725.418,12
	Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.				
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.783.547,83		2.783.547,83
	Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.				
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		614.985,37		614.985,37
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).				
	Total Unidade Orcamentaria.....		16.235.816,35		16.235.816,35
	Total do Orgao		16.235.816,35		16.235.816,35
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		14.200.925,70		14.200.925,70
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		441.754,82		441.754,82
10.122.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		441.754,82		441.754,82
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		441.754,82		441.754,82
	. Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude				
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		7.969.632,76		7.969.632,76
10.301.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		7.969.632,76		7.969.632,76
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		7.969.632,76		7.969.632,76
	Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.804.503,75		3.804.503,75
10.302.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		3.804.503,75		3.804.503,75
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		3.804.503,75		3.804.503,75
	Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.				
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.339.437,70		1.339.437,70
10.303.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		1.339.437,70		1.339.437,70
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.339.437,70		1.339.437,70
	Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		330.969,31		330.969,31
10.304.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		330.969,31		330.969,31
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		330.969,31		330.969,31
	Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		128.049,32		128.049,32
10.305.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		128.049,32		128.049,32
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		128.049,32		128.049,32
.	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica				
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		186.578,04		186.578,04
10.306.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		186.578,04		186.578,04
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		186.578,04		186.578,04

	Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		14.200.925,70		14.200.925,70
	Total do Orgao		14.200.925,70		14.200.925,70
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		3.669.104,31		3.669.104,31
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		3.669.104,31		3.669.104,31
20.608.0015.0.000.000	CAMPO NOVO		3.669.104,31		3.669.104,31
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		3.342.458,13		3.342.458,13
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.				
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		326.646,18		326.646,18
	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.669.104,31		3.669.104,31
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		363.952,17		363.952,17
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		363.952,17		363.952,17
17.511.0012.0.000.000	SANEAMENTO E MAIS SAUDE		363.952,17		363.952,17
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		363.952,17		363.952,17
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.				
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		915.930,16		915.930,16
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		100.306,77		100.306,77
18.541.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		100.306,77		100.306,77
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		100.306,77		100.306,77
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.				
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		815.623,39		815.623,39
18.542.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		815.623,39		815.623,39
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO		815.623,39		815.623,39
	Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.279.882,33		1.279.882,33
	Total do Orgao		4.948.986,64		4.948.986,64
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		455.661,34		455.661,34
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		455.661,34		455.661,34
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		455.661,34		455.661,34
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		455.661,34		455.661,34
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.				
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.550.124,02		2.550.124,02
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.550.124,02		2.550.124,02
15.452.0022.0.000.000	ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA		2.550.124,02		2.550.124,02
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		2.152.459,62		2.152.459,62
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.				
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		397.664,40		397.664,40
	Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
26.782.0020.0.000.000	ESTRADA RENOVADA	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	8.997.575,28			8.997.575,28
	Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.				
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		3.473.667,77		3.473.667,77
	Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.				
	Total Unidade Orcamentaria.....	8.997.575,28	6.479.453,13		15.477.028,41
	Total do Orgao	8.997.575,28	6.479.453,13		15.477.028,41

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		616.783,36		616.783,36
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		328.764,72		328.764,72
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		328.764,72		328.764,72
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		328.764,72		328.764,72
	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		288.018,64		288.018,64
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		288.018,64		288.018,64
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		288.018,64		288.018,64
	Manutencao das atividades do conselho Tutelar.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		616.783,36		616.783,36
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.539.128,37		1.539.128,37
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		326,17		326,17
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		326,17		326,17
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		326,17		326,17
	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.				
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		70.831,94		70.831,94
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		70.831,94		70.831,94
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS		70.831,94		70.831,94
	Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.				
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		164.922,17		164.922,17
08.242.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		164.922,17		164.922,17
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA		164.922,17		164.922,17
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		31.975,32		31.975,32
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		31.975,32		31.975,32
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		31.975,32		31.975,32
	Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.271.072,77		1.271.072,77
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		1.271.072,77		1.271.072,77
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS		1.271.072,77		1.271.072,77
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.539.128,37		1.539.128,37
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		219.305,34		219.305,34
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		219.305,34		219.305,34
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		219.305,34		219.305,34
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE		179.000,94		179.000,94
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.				
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO		40.304,40		40.304,40
	Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		219.305,34		219.305,34
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		93.348,53		93.348,53
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		93.348,53		93.348,53
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		93.348,53		93.348,53
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		93.348,53		93.348,53
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		93.348,53		93.348,53
	Total do Orgao		2.468.565,60		2.468.565,60
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		689.803,01		689.803,01
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		689.803,01		689.803,01
11.334.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO		689.803,01		689.803,01
	DE EMPREGO E RENDA				
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		689.803,01		689.803,01
	Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.				
22.000.0000.0.000.000	Industria	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
22.661.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	9.440.808,60			9.440.808,60
	Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.				
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		378.423,83		378.423,83
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.				
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		205.392,54		205.392,54
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		205.392,54		205.392,54
23.691.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		205.392,54		205.392,54
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		205.392,54		205.392,54
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.				

	Total Unidade Orcamentaria.....	9.440.808,60	1.273.619,38		10.714.427,98
	Total do Orgao	9.440.808,60	1.273.619,38		10.714.427,98
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		404.585,21		404.585,21
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		404.585,21		404.585,21
13.392.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		404.585,21		404.585,21
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		404.585,21		404.585,21
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.				
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		936.787,23		936.787,23
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		691.344,84		691.344,84
27.812.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		691.344,84		691.344,84
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		691.344,84		691.344,84
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.				
27.813.0000.0.000.000	Lazer		245.442,39		245.442,39
27.813.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		245.442,39		245.442,39
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		245.442,39		245.442,39
	Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.341.372,44		1.341.372,44
	Total do Orgao		1.341.372,44		1.341.372,44
	Total Geral	18.438.383,88	52.660.271,75	1.491.525,06	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administracao		7.507.403,16		7.507.403,16
04.122.0000	Administracao Geral		5.438.727,57		5.438.727,57
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		5.438.727,57		5.438.727,57
04.123.0000	Administracao Financeira		618.581,08		618.581,08
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		618.581,08		618.581,08
04.124.0000	Controle Interno		109.885,20		109.885,20
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao		109.885,20		109.885,20
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
04.364.0000	Ensino Superior		1.340.209,31		1.340.209,31
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		1.340.209,31		1.340.209,31
08.000.0000	Assistencia Social		2.468.565,60		2.468.565,60
08.122.0000	Administracao Geral		329.090,89		329.090,89
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e		329.090,89		329.090,89

	integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		164.180,47		164.180,47
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		164.180,47		164.180,47
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		164.922,17		164.922,17
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e		164.922,17		164.922,17
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		539.299,30		539.299,30
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		539.299,30		539.299,30
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.271.072,77		1.271.072,77
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		1.271.072,77		1.271.072,77
10.000.0000	Saude		14.200.925,70		14.200.925,70
10.122.0000	Administracao Geral		441.754,82		441.754,82
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de		441.754,82		441.754,82
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.301.0000	Atencao Basica		7.969.632,76		7.969.632,76
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		7.969.632,76		7.969.632,76
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.804.503,75		3.804.503,75
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		3.804.503,75		3.804.503,75
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.339.437,70		1.339.437,70
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais:		1.339.437,70		1.339.437,70

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		330.969,31		330.969,31
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		330.969,31		330.969,31
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		128.049,32		128.049,32
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		128.049,32		128.049,32
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		186.578,04		186.578,04
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao		186.578,04		186.578,04
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
11.000.0000	Trabalho		689.803,01		689.803,01
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		689.803,01		689.803,01
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		689.803,01		689.803,01
12.000.0000	Educacao		14.895.607,04		14.895.607,04
12.122.0000	Administracao Geral		238.415,97		238.415,97
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		238.415,97		238.415,97
12.361.0000	Ensino Fundamental		8.533.239,75		8.533.239,75
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de		8.533.239,75		8.533.239,75
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.				
12.365.0000	Educacao Infantil		6.123.951,32		6.123.951,32
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		6.123.951,32		6.123.951,32
13.000.0000	Cultura		404.585,21		404.585,21
13.392.0000	Difusao Cultural		404.585,21		404.585,21
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		404.585,21		404.585,21
15.000.0000	Urbanismo		2.550.124,02		2.550.124,02
15.452.0000	Servicos Urbanos		2.550.124,02		2.550.124,02
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.		2.550.124,02		2.550.124,02
17.000.0000	Saneamento		363.952,17		363.952,17
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		363.952,17		363.952,17
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		363.952,17		363.952,17
18.000.0000	Gestao Ambiental		915.930,16		915.930,16
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		100.306,77		100.306,77
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio		100.306,77		100.306,77
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.				
18.542.0000	Controle Ambiental		815.623,39		815.623,39
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		815.623,39		815.623,39

20.000.0000	Agricultura		3.669.104,31		3.669.104,31
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		3.669.104,31		3.669.104,31
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.		3.669.104,31		3.669.104,31
22.000.0000	Industria	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
22.661.0000	Promocao Industrial	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	9.440.808,60	378.423,83		9.819.232,43
23.000.0000	Comercio e Servicos		205.392,54		205.392,54
23.691.0000	Promocao Comercial		205.392,54		205.392,54
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		205.392,54		205.392,54
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000	Transporte	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
26.782.0000	Transporte Rodoviario	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	8.997.575,28	3.473.667,77		12.471.243,05
27.000.0000	Desporto e Lazer		936.787,23		936.787,23
27.812.0000	Desporto Comunitario		691.344,84		691.344,84
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		691.344,84		691.344,84
27.813.0000	Lazer		245.442,39		245.442,39
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		245.442,39		245.442,39
28.000.0000	Encargos Especiais			1.491.525,06	1.491.525,06
28.843.0000	Servico da Divida Interna			273.922,27	273.922,27
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.217.602,79	1.217.602,79
99.999.9999	Reservas				
Total		18.438.383,88	52.660.271,75	1.491.525,06	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
04.000.0000	Administracao	7.506.136,03	1.267,13	7.507.403,16
04.122.0000	Administracao Geral	5.438.727,57		5.438.727,57
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	5.438.727,57		5.438.727,57
04.123.0000	Administracao Financeira	617.313,95	1.267,13	618.581,08
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	617.313,95	1.267,13	618.581,08
04.124.0000	Controle Interno	109.885,20		109.885,20
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao	109.885,20		109.885,20
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.364.0000	Ensino Superior	1.340.209,31		1.340.209,31
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	1.340.209,31		1.340.209,31
08.000.0000	Assistencia Social	2.109.777,41	358.788,19	2.468.565,60
08.122.0000	Administracao Geral	328.764,72	326,17	329.090,89
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	328.764,72	326,17	329.090,89
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	126.171,24	38.009,23	164.180,47
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar	126.171,24	38.009,23	164.180,47

	situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	73.621,94	91.300,23	164.922,17
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e	73.621,94	91.300,23	164.922,17
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	516.181,01	23.118,29	539.299,30
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	516.181,01	23.118,29	539.299,30
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.065.038,50	206.034,27	1.271.072,77
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	1.065.038,50	206.034,27	1.271.072,77
10.000.0000	Saude	11.770.783,33	2.430.142,37	14.200.925,70
10.122.0000	Administracao Geral	441.754,82		441.754,82
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de	441.754,82		441.754,82
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.301.0000	Atencao Basica	5.974.442,79	1.995.189,97	7.969.632,76
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	5.974.442,79	1.995.189,97	7.969.632,76
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.630.141,63	174.362,12	3.804.503,75
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	3.630.141,63	174.362,12	3.804.503,75
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.325.028,82	14.408,88	1.339.437,70
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais:	1.325.028,82	14.408,88	1.339.437,70
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	84.787,91	246.181,40	330.969,31
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	84.787,91	246.181,40	330.969,31
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	128.049,32		128.049,32
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	128.049,32		128.049,32
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao	186.578,04		186.578,04
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao	186.578,04		186.578,04

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
11.000.0000	Trabalho	689.803,01		689.803,01
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	689.803,01		689.803,01
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos	689.803,01		689.803,01

	publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
12.000.0000	Educacao	7.480.145,32	7.415.461,72	14.895.607,04
12.122.0000	Administracao Geral	238.415,97		238.415,97
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	238.415,97		238.415,97
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.277.287,96	4.255.951,79	8.533.239,75
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de	4.277.287,96	4.255.951,79	8.533.239,75
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.			
12.365.0000	Educacao Infantil	2.964.441,39	3.159.509,93	6.123.951,32
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	2.964.441,39	3.159.509,93	6.123.951,32
13.000.0000	Cultura	386.196,06	18.389,15	404.585,21
13.392.0000	Difusao Cultural	386.196,06	18.389,15	404.585,21
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	386.196,06	18.389,15	404.585,21
14.000.0000	Direitos da Cidadania			0,00
15.000.0000	Urbanismo	2.218.887,30	331.236,72	2.550.124,02
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.218.887,30	331.236,72	2.550.124,02
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.	2.218.887,30	331.236,72	2.550.124,02
16.000.0000	Habitacao			0,00
17.000.0000	Saneamento	312.835,29	51.116,88	363.952,17
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	312.835,29	51.116,88	363.952,17
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	312.835,29	51.116,88	363.952,17
18.000.0000	Gestao Ambiental	516.145,72	399.784,44	915.930,16
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	100.306,77		100.306,77
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	100.306,77		100.306,77
18.542.0000	Controle Ambiental	415.838,95	399.784,44	815.623,39
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	415.838,95	399.784,44	815.623,39
20.000.0000	Agricultura	2.673.532,19	995.572,12	3.669.104,31
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.673.532,19	995.572,12	3.669.104,31
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.	2.673.532,19	995.572,12	3.669.104,31
22.000.0000	Industria	7.943.439,17	1.875.793,26	9.819.232,43
22.661.0000	Promocao Industrial	7.943.439,17	1.875.793,26	9.819.232,43
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	7.943.439,17	1.875.793,26	9.819.232,43
23.000.0000	Comercio e Servicos	205.392,54		205.392,54
23.691.0000	Promocao Comercial	205.392,54		205.392,54
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com	205.392,54		205.392,54
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	infraestrutura basica.			
26.000.0000	Transporte	3.339.617,46	9.131.625,59	12.471.243,05
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.339.617,46	9.131.625,59	12.471.243,05
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	3.339.617,46	9.131.625,59	12.471.243,05
27.000.0000	Desporto e Lazer	936.787,23		936.787,23
27.812.0000	Desporto Comunitario	691.344,84		691.344,84
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	691.344,84		691.344,84
27.813.0000	Lazer	245.442,39		245.442,39
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	245.442,39		245.442,39
28.000.0000	Encargos Especiais	1.463.635,07	27.889,99	1.491.525,06
28.843.0000	Servico da Divida Interna	273.922,27		273.922,27
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.189.712,80	27.889,99	1.217.602,79
	Total	49.553.113,13	23.037.067,56	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	648.406,78	648.406,78
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	5.063.125,73	
	16 Habitacao	0,00	
	28 Encargos Especiais	1.491.525,06	
	99 Reservas	0,00	6.554.650,79
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	04 Administracao	1.340.209,31	
	12 Educacao	14.895.607,04	16.235.816,35
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	14.200.925,70	14.200.925,70
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	363.952,17	
	18 Gestao Ambiental	915.930,16	
	20 Agricultura	3.669.104,31	4.948.986,64
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	455.661,34	
	15 Urbanismo	2.550.124,02	
	26 Transporte	12.471.243,05	15.477.028,41
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.468.565,60	
	14 Direitos da Cidadania	0,00	2.468.565,60
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	689.803,01	
	22 Industria	9.819.232,43	
	23 Comercio e Servicos	205.392,54	10.714.427,98
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	404.585,21	
	27 Desporto e Lazer	936.787,23	1.341.372,44

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
04 Administracao	7.507.403,16
08 Assistencia Social	2.468.565,60
10 Saude	14.200.925,70
11 Trabalho	689.803,01
12 Educacao	14.895.607,04
13 Cultura	404.585,21
14 Direitos da Cidadania	0,00
15 Urbanismo	2.550.124,02
16 Habitacao	0,00
17 Saneamento	363.952,17
18 Gestao Ambiental	915.930,16
20 Agricultura	3.669.104,31
22 Industria	9.819.232,43
23 Comercio e Servicos	205.392,54
26 Transporte	12.471.243,05
27 Desporto e Lazer	936.787,23
28 Encargos Especiais	1.491.525,06
99 Reservas	0,00
Total Geral	72.590.180,69

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**50.281.062,00**	**53.689.119,15**	**56.252.410,92**	**2.563.291,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.550,00	4.211.550,00	4.419.792,21	208.242,21
Receita de Contribuições	418.860,00	418.860,00	571.046,60	152.186,60
Receita Patrimonial	752.300,00	1.170.631,40	1.791.203,67	620.572,27
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	341.000,00	341.000,00	121.079,78	(219.920,22)
Transferências Correntes	45.057.952,00	47.457.677,75	49.248.281,22	1.790.603,47

Outras Receitas Correntes	89.400,00	89.400,00	101.007,44	11.607,44
Receitas de Capital (II)	**4.000,00**	**13.324.493,85**	**10.109.281,59**	**(3.215.212,26)**
Operações de Crédito	-	6.000.000,00	6.000.000,00	-
Alienação de Bens	-	569.930,30	636.900,00	66.969,70
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.000,00	6.754.563,55	3.472.381,59	(3.282.181,96)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.285.062,00**	**67.013.613,00**	**66.361.692,51**	**(651.920,49)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.285.062,00**	**67.013.613,00**	**66.361.692,51**	**(651.920,49)**
Déficit (VI)	-	-	6.228.488,18	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**50.285.062,00**	**67.013.613,00**	**72.590.180,69**	**5.576.567,69**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**15.308.911,13**	**15.308.911,13**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	15.308.911,13	15.308.911,13	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu R$ 1,00

Estado do Parana

Período: Exercício de 2024

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.801.907,75**	**58.279.739,45**	**52.947.949,60**	**51.597.331,09**	**51.542.783,87**	**5.331.789,85**
Pessoal e Encargos Sociais	27.299.744,00	29.131.277,79	26.977.043,60	26.977.043,60	26.977.043,60	2.154.234,19
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00	237.000,00	230.903,94	230.903,94	230.903,94	6.096,06
Outras Despesas Correntes	18.416.163,75	28.911.461,66	25.740.002,06	24.389.383,55	24.334.836,33	3.171.459,60
Despesas de Capital (IX)	**832.200,00**	**21.391.830,43**	**19.642.231,09**	**5.899.075,35**	**5.887.085,35**	**1.749.599,34**
Investimentos	721.200,00	21.339.830,43	19.599.212,76	5.856.057,02	5.844.067,02	1.740.617,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	111.000,00	52.000,00	43.018,33	43.018,33	43.018,33	8.981,67
Reserva de Contingência (X)	**510.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**47.144.107,75**	**79.681.569,88**	**72.590.180,69**	**57.496.406,44**	**57.429.869,22**	**7.091.389,19**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**47.144.107,75**	**79.681.569,88**	**72.590.180,69**	**57.496.406,44**	**57.429.869,22**	**7.091.389,19**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**47.144.107,75**	**79.681.569,88**	**72.590.180,69**	**57.496.406,44**	**57.429.869,22**	**7.091.389,19**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Saudade do Iguaçu R$ 1,00

Estado do Parana

Período: Exercício de 2024

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**R$58427,00**	**973.583,98**	**900.858,57**	**900.615,17**	**130.280,41**	**1.115,40**
Pessoal e Encargos Sociais	-	17.580,08	17.580,08	17.580,08	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	R$58427,00	956.003,90	883.278,49	883.035,09	130.280,41	1.115,40
Despesas de Capital (II)	**R$159510,11**	**658.288,88**	**747.319,20**	**703.762,56**	**64.289,79**	**49.746,64**
Investimentos	R$159510,11	658.288,88	747.319,20	703.762,56	64.289,79	49.746,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**R$217937,11**	**1.631.872,86**	**1.648.177,77**	**1.604.377,73**	**194.570,20**	**50.862,04**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**1.157,50**	**521.842,31**	**495.032,95**	**23.372,72**	**4.594,14**
Pessoal e Encargos Sociais	-	365.930,92	365.930,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.157,50	155.911,39	129.102,03	23.372,72	4.594,14
Despesas de Capital (II)	**48.490,00**	**15.800,02**	**64.290,02**	**-**	**-**
Investimentos	48.490,00	15.800,02	64.290,02	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**49.647,50**	**537.642,33**	**559.322,97**	**23.372,72**	**4.594,14**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu			R$ 1,00
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**66.361.692,51**	**57.474.584,10**
Recursos Não Vinculados		**42.346.699,52**	**40.180.972,13**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**24.014.992,99**	**17.293.611,97**
Recursos Vinculados à Educação		7.344.381,41	6.844.911,30
Recursos Vinculados à Saúde		2.917.420,44	2.447.753,56
Recursos Vinculados à Assistência Social		474.238,63	338.970,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.670.693,06	0,00
Demais Vinculações Legais		7.608.259,45	0,00
Outras Vinculações		0,00	7.661.976,40
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**300.015,58**	**369.405,04**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		300.015,58	369.405,04
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**22.326.668,03**	**8.616.015,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.093.774,25	1.631.872,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		66.537,22	537.642,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.166.356,56	6.446.499,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**18.373.735,18**	**17.210.923,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		18.373.735,18	17.210.923,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**107.362.111,30**	**83.670.927,65**

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**72.590.180,69**	**53.662.583,24**
Recursos Não Vinculados		**41.796.539,58**	**24.925.049,67**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**30.793.641,11**	**28.737.533,57**
Recursos Vinculados à Educação		7.401.615,22	11.267.568,94
Recursos Vinculados à Saúde		2.526.391,06	11.827.465,14
Recursos Vinculados à Assistência Social		313.016,89	586.862,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		12.883.931,31	0,00
Demais Vinculações Legais		7.668.686,63	0,00
Outras Vinculações		0,00	5.055.636,52
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.049.100,00**	**2.399.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		2.049.100,00	2.399.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.497.326,41**	**9.235.609,23**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.604.377,73	2.190.207,23
Pagamento de Restos a Pagar Processados		559.322,97	602.774,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.333.625,71	6.442.627,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**23.225.504,20**	**18.373.735,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		23.225.504,20	18.373.735,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**107.362.111,30**	**83.670.927,65**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR-045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.225.504,20	18.373.735,18
Créditos a Curto Prazo		91.826,86	402.422,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		357.780,54	387.152,43
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		23.675.111,60	19.163.309,82
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.632.291,28	1.110.570,05
Investimentos		49.586,32	48.594,80
Imobilizado		110.484.043,95	105.686.179,60
Intangível		155.000,00	155.000,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		112.320.921,55	107.000.344,45
TOTAL DO ATIVO		**135.996.033,15**	**126.163.654,27**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	365.930,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		48.000,00	42.802,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		114.931,40	221.358,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		8.239,22	175.508,37
Total do Passivo Circulante		171.170,62	805.600,56
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.725.467,93	767.919,50
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		6.725.467,93	767.919,50
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		129.099.394,60	124.590.134,21
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		129.099.394,60	124.590.134,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**135.996.033,15**	**126.163.654,27**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2024	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		23.225.504,20	18.373.735,18
Ativo Permanente		112.770.528,95	107.789.919,09
Total do Ativo		**135.996.033,15**	**126.163.654,27**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		15.224.006,87	2.612.608,17
Passivo Permanente		6.773.467,93	810.721,86
Total do Passivo		**21.997.474,80**	**3.423.330,03**
Saldo Patrimonial (I - II)		**113.998.558,35**	**122.740.324,24**
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		177.291,80	177.291,80
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		162.483,52	162.483,52
Obrigações contratuais		28.447.750,34	16.411.105,98
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**28.787.525,66**	**16.750.881,30**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		5.149.634,05	4.625.929,42
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
2Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		0,00	8.051,50
101Fundeb - Mínimo 70%		261.278,13	317.910,95
102Fundeb - Máximo 30%		0,00	0,00
1035% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		223.747,96	336.990,08
104Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		410.560,55	388.080,81
105Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		34.717,58	11.120,00
107Salário-Educação		62.026,88	15.417,80
122Transporte Escolar Estadual		2.138,25	3.081,42
303Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.235.987,50	924.731,74
304Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		34.553,91	42.116,78
452Produção Ambulatorial - Sus		13.637,00	6.711,47
500Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007		9.068,53	11.962,80
501Receitas de Alienação de Ativos		26.492,66	494.345,55
504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		224.972,87	483.787,71
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		339.525,06	228.973,25
509Gerenciamento Do Trânsito		89,52	820,15
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.130,59	32.133,11
511Taxas - Prestação de Serviços		3.109,27	8.110,94
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B)		981,26	19.681,05
555Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio		21.251,52	24.340,10
801Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao		157,94	191,88
803Bloco da Protecao Social Basica		24.100,06	31.843,33
805Bloco da Gestao Do Suas		0,00	317,44
813Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.089,16	155.872,21
817Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		4.023,55	4.776,08
818Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia		986,00	1.065,19
831Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio		154,69	12.217,50
832Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		6.360,96	8.826,71
833Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep		44.113,60	39.087,84
836Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019		10.624,60	20.448,33
853Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019		970.134,48	94.787,43
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca		10.142,77	10.076,45
881Incremento Temporário Custeio Serviços de Abs - Emenda de Bancada		0,00	127,40
889Convenio 333/2021 Seab/Pr Calçamento		79.443,35	47.702,36
892Convenio Seab/Pr Aquisição Conjunto Fenação		0,00	49.085,35
894Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Em Saúde - Pro Vigia-Pr		97.077,11	110.430,24
901Operacao de Credito Caixa Economica Federal - Finisa		93.470,46	0,00
904Convenio 926268/2022 Mapa - Aquisicao de Maquina Agricola		0,00	71.928,28
905Programa Primeira Infancia - Fia/Pr		5.981,49	7.545,64
906Convenio 362/2022 Seab/Pr - Estruturação da Feira Livre		4.334,29	9.998,37
907Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - Ioaf Sesa/Pr		0,00	315,46
908Incentivo Financeiro de Investimento Aquisicao de Equipam para Unidades de Aps		2.459,64	32.023,82
909Programa Procad-Suas Fnas		646,44	25,09
910Incentivo Reproducao Material Grafico Resolucao Sesa 405/2023		2.632,34	2.416,29
911Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		9.473,90	0,00
912Convenio 941232-2023 Ministério Do Esporte - Academia		685,59	(89.455,48)
913Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - Fipar/Pr		7,11	26.007,06
914Convenio 457/2023 Secid/Pr - Infraestrutura Urbana		(2.959.621,05)	0,00
915Incremento Temporário Custeio Serviços de Aps - Emenda de Bancada		0,00	8.265,28
916Piso Paranaense de Assistencia Social Ppas I - Expansao		430,76	831,04
918Estruturacao da Rede de Servicos Do Suas Custeio - Portaria 886/2023		0,00	48.980,48
919Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - Ioaf Custeio		8.800,00	8.622,46
920Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - Ioaf Investimento		12.190,04	5.177,52
921Incentivo Fortalecim Dos Atributos da Aps - Resolucao Sesa 1466/2023		0,00	17.038,57
922Fnde Fomento Matriculas Em Tempo Integral		21.795,62	54.200,80
923Ações e Serviços Especializados de Mac - Resolucao Sesa 1648/2023		0,00	86.010,34
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
924Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Fipar/Pr		25.170,91	10.166,55
925Custeio Unidades de Saúde Afetadas Por Eventos de Desastres Naturais		0,00	38.139,05
926Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao Sesa 1432/2023		0,00	65.231,96
927Taxa de Coleta de Lixo		61.969,50	0,00

928Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - Fia/Pr		0,00	0,00
929Incremento Temporario Custeio Servicos de Aps - Portaria Ms 2858/2023		4.798,23	0,00
930Convenio Mapa 946428/2023 - Maquinas e Equipamentos Agricolas		6.963,75	0,00
931Apoio Financeiro Acoes Emergenciais da Dengue - Resolucao Sesa 285/2024		0,00	0,00
940Bloco da Gestao Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		12.132,51	3.404,55
943Programa Sus Digital		37.597,00	0,00
944Programa Provigia Parana - Investimento		43.276,96	0,00
945Convenio 023/2024 Seab/Pr - Aquisicao de Semeadora		50.284,08	0,00
946Incremento Temporario Ao Custeio Dos Servicos de Aps - Emenda Individual		6.878,61	0,00
947Convenio 449/2024 Secid - Barracao Industrial		(390.450,00)	0,00
948Convenio 564/2024 Secid - Recapeamento Asfaltico		(1.499.789,16)	0,00
949Estruturacao da Rede de Servicos Do Suas Custeio - Emenda Individual		0,00	0,00
950Fortalecimento da Rede de Proteção As Violências Contra As Mulheres		72.898,83	0,00
951Transferencias Ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - Tj Parana		5.003,09	0,00
952Piso Unico de Assistencia Social - Pas		476,15	0,00
953Construção de Creche Fia/Pr		135.449,55	0,00
954Estruturacao da Rede de Servicos Do Suas Investimento - Emenda Individual		72.645,44	0,00
957Qualificação Do Acesso e Atendimento de Media Complexidade - Resolucao Sesa 1815/2024		0,00	0,00
958Fortalecimento Dos Atributos da Aps - Resolucao Sesa 1708/2024		16.796,59	0,00
959Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao Sesa 1699/2024		671.507,58	0,00
1042Transferências de Recursos Do Fnde - Pnae		0,00	5.020,81
1043Transferências de Recursos Do Fnde - Pnate		0,00	8.032,56
1045Outros Recursos Não Vinculados		103.015,93	300.872,01
1051Transferencias Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		0,00	10.560,00
1052Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais		353,64	0,00
1053Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 5 Audiovisual		0,00	180,34
1054Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 8 Demais Setores		0,00	63,11
1060Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		0,00	242.266,28
1061Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação		0,00	30.153,19
1062Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde		0,00	96.248,69
1063Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura		48.296,94	0,00
1064Complemento Financeiro da Uniao Ao Piso Salarial da Enfermagem		349,72	0,00
1067Complemento Estuadual Ao Piso Salarial da Enfermagem		0,00	0,00
1068Transferencias Do Fundo Estadual para Calamidades Publicas		0,00	1.860,44
1072Instrumento de Repasse 412672/2023 Cef/Itaipu		173.549,68	2.332.746,72
1073Demais Transferencias Obrigatorias Nao Decorrentes de Reparticoes de Receita		0,00	370.818,01
2002Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superavit		69.529,44	61.477,94
2101Fundeb - Mínimo 70% - Superavit		0,00	0,00
2105Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit		0,00	0,00
2107Salário-Educação - Superávit		0,00	285,63
2122Transporte Escolar Estadual - Superavit		0,00	0,00
2304Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superavit		39.743,71	5.743,53
2452Produção Ambulatorial - Sus - Superavit		0,00	0,00
2500Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007 - Superavit		85.667,25	110.444,45
2501Receitas de Alienação de Ativos - Superavit		72.053,12	41.818,92
2507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf - Superavit		265.943,10	164.039,27
2509Gerenciamento Do Trânsito - Superavit		1.119,81	299,66
2511Taxas - Prestação de Serviços - Superavit		0,00	40,89
2512Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B) - Superavit		0,00	1.342,95
2555Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio - Superavit		107.750,07	83.409,97
2801Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao - Superavit		2.117,28	1.925,40
2803Bloco da Protecao Social Basica - Superavit		0,00	0,00
2805Bloco da Gestao Do Suas - Superavit		0,00	0,00
2813Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superavit		0,00	0,00
2817Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Superavit		0,00	0,00
2818Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia - Superavit		14.183,21	13.118,02
2831Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio - Superavit		0,00	296,87
2832Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superavit		0,00	1.085,16
2833Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep - Superavit		0,00	331,14
2836Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 - Superavit		0,00	365.053,94
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
2853Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019 - Superavit		0,00	935.053,56
2880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca - Supravit		72.573,69	90.094,37
2881Incremento Temporário Custeio Serviços de Abs - Emenda de Bancada - Superavit		0,00	0,00
2889Convenio 333/2021 Seab/Pr Calçamento - Superavit		109.907,55	62.205,19
2892Convenio Seab/Pr Aquisição Conjunto Fenação - Superavit		0,00	24.970,89
2894Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Em Saúde - Pro Vigia-Pr - Superavit		48.579,52	72.866,68
2904Convenio 926268/2022 Mapa - Aquisicao de Maquina Agricola - Superavit		0,00	0,00
2905Programa Primeira Infancia - Fia/Pr - Superavit		64.761,14	71.723,62
2906Convenio 362/2022 Seab/Pr - Estruturação da Feira Livre - Superavit		45.285,38	35.287,01
2907Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - Ioaf Sesa/Pr - Superavit		497,35	5.785,48
2908Incentivo Financeiro de Investimento Aquisicao de Equipam para Unidades de Aps - Superavit		32.023,82	0,00
2909Programa Procad-Suas Fnas - Superavit		0,00	0,00
2913Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - Fipar/Pr - Superavit		0,00	0,00
2915Incremento Temporário Custeio Serviços de Aps - Emenda de Bancada - Superavit		0,00	0,00
2916Piso Paranaense de Assistencia Social Ppas I - Expansao - Superavit		0,00	0,00
2918Estruturacao da Rede de Servicos Do Suas Custeio - Portaria 886/2023 - Superavit		0,00	0,00
2919Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - Ioaf Custeio - Superavit		0,00	0,00
2921Incentivo Fortalecim Dos Atributos da Aps - Resolucao Sesa 1466/2023 - Superavit		0,00	0,00
2922Fnde Fomento Matriculas Em Tempo Integral - Superavit		0,00	0,00
2923Ações e Serviços Especializados de Mac - Resolucao Sesa 1648/2023 - Superavit		0,00	0,00
2924Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Fipar/Pr - Superavit		0,00	0,00
2925Custeio Unidades de Saúde Afetadas Por Eventos de Desastres Naturais - Superavit		0,00	0,00

2926Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao Sesa 1432/2023 - Superavit		0,00	0,00
2940Bloco da Gestao Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superavit		0,00	90,00
20000Recursos Ordinários (Livres) - Superavit		215.611,45	255.668,83
201035% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit		18.905,31	9.636,47
20104Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superavit		212,03	7.091,01
20303Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superavit		13.598,02	938.977,69
20504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pevidenciárias - Superavit		0,00	3.173,96
20510Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superavit		11.314,82	20.418,13
21042Transferências de Recursos Do Fnde - Pnae - Superavit		0,00	522,72
21043Transferências de Recursos Do Fnde - Pnate - Superávit		0,00	0,00
21045Outros Recursos Não Vinculados - Superavit		738,52	0,00
21051Transferencias Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace - Superavit		0,00	0,00
21053Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 5 Audiovisual - Superavit		0,00	0,00
21054Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 Art 8 Demais Setores - Superavit		0,00	0,00
21060Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superavit		0,00	0,00
21061Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação - Superavit		0,00	0,00
21062Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde - Superavit		0,00	0,00
21068Transferencias Do Fundo Estadual para Calamidades Publicas - Superavit		0,00	0,00
21072Instrumento de Repasse 412672/2023 Cef/Itaipu - Superavit		396.608,22	0,00
21073Demais Transferencias Obrigatorias Nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superavit		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		8.001.497,33	15.761.127,01

NOTA EXPLICATIVA:

Trata-se do Balanço Patrimonial do Município de Saudade do Iguaçu Poder Executivo Administração Direta, que foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis. O presente balanço patrimonial não contempla os saldos das contas da Câmara Municipal de Vereadores pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa contempla os saldos financeiros disponíveis em Bancos Conta Movimento no valor de R$ 8.239,22, e também os saldos depositados em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata que totalizam R$ 23.217.264,98.

O saldo da conta Créditos a Curto Prazo contempla os saldos de créditos a receber a curto prazo sendo composto do saldo de Créditos Tributários no valor de R$ 78.935,81, e do saldo de Demais Créditos no valor de R$ 12.891,05.

O saldo da conta estoques contempla os saldos dos itens em estoque no Almoxarifado Central do Município e nas Farmácias dos Centros Municipais de Saúde avaliados pelo custo médio de aquisição sendo principalmente, medicamentos, materiais hospitalares, materiais de expediente, materiais de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo.

O saldo da conta Ativo Realizável a Longo Prazo contempla os saldos de créditos a receber a longo prazo sendo composto do saldo da Dívida Ativa Tributária de Créditos não Previdenciários no valor de R$ 597.029,80, e do saldo da Dívida Ativa não Tributária no valor de R$ 1.035.261,48.

O Imobilizado contempla os saldos das contas que registram os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades do município ou exercidos com essa finalidade sendo composto por Bens Móveis no valor de R$ 24.658.518,17, menos a depreciação acumulada de bens móveis no valor de R$ 819.022,23, e Bens Imóveis no valor de R$ 86.644.548,01. Em relação aos Bens Imóveis, o Poder Executivo Municipal ainda não iniciou os processos e registros de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Saudade do Iguaçu

Estado do Parana

Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00

O saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo contempla o valor das parcelas a pagar com data de vencimento para os próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) do Poder Executivo Municipal. O valor das parcelas a pagar com data de vencimento para além dos próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) está evidenciado no saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo. Durante o ano de 2024 o Poder Executivo Municipal realizou a contratação de uma operação de crédito no valor de R$ 6.000.000,00, para a execução de obra de construção de um barracão industrial.

As contas do patrimônio Líquido evidenciam que o saldo patrimonial acumulado da entidade que no ano de 2023 era um superávit de R$ 124.590.134,21, aumentou ao final de 2024 para um saldo de R$ 129.099.394,60. Esse aumento do saldo de resultados acumulados se deve principalmente ao resultado patrimonial superavitário de 2024 que foi de R$ 4.481.260,39.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.380.722,09	3.587.712,43
Impostos	4.225.629,15	3.515.631,52
Taxas	155.092,94	72.080,91
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	583.129,29	479.996,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	583.129,29	479.996,16
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	134.632,47	398.024,99
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	134.632,47	398.024,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.489.591,13	2.073.381,33
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	704.905,71	222.556,97
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.784.685,42	1.850.824,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	62.247.098,26	59.209.763,41
Transferências Intra Governamentais	300.015,58	369.405,04
Transferências Inter Governamentais	61.424.990,24	56.492.910,05
Transferências das Instituições Privadas	23.521,69	18.932,32
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	2.328.516,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	498.570,75	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	262.952,18	356.416,79
Reavaliação de Ativos	239.579,46	351.949,85
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	3.499,87
Desincorporação de Passivos	23.372,72	967,07
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	357.539,47	184.080,50
VPA a classificar	0,00	1.000,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	357.539,47	183.080,50
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	70.455.664,89	66.289.375,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	27.625.915,32	26.152.114,85
Remuneração a Pessoal	23.448.083,05	21.087.902,85
Encargos Patronais	2.471.167,26	4.847.178,58
Beneficios a Pessoal	987.430,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	719.235,01	217.033,42
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	129.386,90	1.293.739,12
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	129.386,90	256.899,12
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	1.036.840,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.081.159,29	17.773.503,69
Uso de Material de Consumo	8.133.987,38	9.017.178,33
Serviços	9.235.777,48	8.647.288,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	711.394,43	109.036,46
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	236.668,34	98.629,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	230.903,94	70.186,79
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	5.764,40	28.442,24
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.137.497,80	16.026.361,12
Transferências Intra Governamentais	2.049.100,00	2.399.000,00
Transferências Inter Governamentais	9.205.478,21	8.918.683,65
Transferências a Instituições Privadas	309.332,77	364.293,02
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.573.586,82	4.344.384,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.055.559,38	10.924.801,79
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	422.350,00	10.610.390,79
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	116.900,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	633.209,38	197.511,00
Tributárias	619.466,28	642.766,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.364,98	17.030,58
Contribuições	608.101,30	625.736,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.088.751,19	1.381.788,11
Premiações	138.072,54	95.232,20
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	316.560,00	290.520,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	1.634.118,65	996.035,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	65.974.404,50	74.293.704,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**4.481.260,39**	**-8.004.328,89**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR-045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU				
ESTADO DO PARANÁ				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				
Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldos para o Exercício Seguinte**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
FINANCIAMENTOS INTERNOS	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
EMPRESTIMO CEF PRO TRANSPORTE	42.802,36	86.036,66	91.234,30	48.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	767.919,50	48.215,97	6.005.764,40	6.725.467,93
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	767.919,50	48.215,97	6.005.764,40	6.725.467,93
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	767.919,50	48.215,97	6.005.764,40	6.725.467,93
FINANCIAMENTOS INTERNOS	767.919,50	48.215,97	6.005.764,40	6.725.467,93
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	767.919,50	48.215,97	6.005.764,40	6.725.467,93
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	767.919,50	48.215,97	5.764,40	725.467,93
FINANCIAMENTO CEF/FINISA CONTRATO 0612861-86	-	-	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL	**810.721,86**	**134.252,63**	**6.096.998,70**	**6.773.467,93**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado: Estado do Parana				
Período: Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2021	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00
2022	211.747,11	0,00	211.747,11	0,00
2023	1.631.872,86	0,00	1.631.000,86	872,00
Subtotal (I)	1.849.809,97	0,00	1.842.747,97	7.062,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	15.093.774,25	0,00	15.093.774,25
Subtotal (II)	0,00	15.093.774,25	0,00	15.093.774,25
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2021	49.522,50	0,00	48.490,00	1.032,50
2022	125,00	0,00	0,00	125,00
2023	537.642,33	0,00	534.205,69	3.436,64
Subtotal (V)	587.289,83	0,00	582.695,69	4.594,14
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	66.537,22	0,00	66.537,22
Subtotal (VI)	0,00	66.537,22	0,00	66.537,22
Subtotal dos Restos a Pagar	2.437.099,80	15.160.311,47	2.425.443,66	15.171.967,61
Serviço da Dívida a Pagar				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	365.930,92	37.574.980,03	37.940.910,95	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	221.358,91	33.118.178,39	33.224.605,90	114.931,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	294.506,79	294.506,79	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	587.289,83	70.987.665,21	71.460.023,64	114.931,40
Depósitos				
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	175.508,37	7.701.020,30	7.868.289,45	8.239,22
Subtotal dos Depósitos (VIII)	175.508,37	7.701.020,30	7.868.289,45	8.239,22
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.199.898,00	93.848.996,98	81.753.756,75	15.295.138,23

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR-045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**60.024.808,09**	**57.130.889,14**
Receita Tributária		4.419.792,21	3.535.831,69
Receita de Contribuições		571.046,60	473.751,52
Receita Patrimonial		6.518,25	0,00
Receita de Serviços		121.079,78	391.844,18
Remuneração das Disponibilidades		1.784.685,42	1.850.824,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		101.007,44	168.675,23
Transferências recebidas		53.020.678,39	50.709.962,16
Desembolsos		**55.315.003,19**	**54.276.755,78**
Pessoal e demais despesas		40.215.873,25	40.085.546,15
Juros e encargos da dívida		230.903,94	70.186,79
Transferências concedidas		7.534.600,29	7.678.394,93
Outros desembolsos operacionais		7.333.625,71	6.442.627,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.709.804,90**	**2.854.133,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**636.900,00**	**713.100,00**
Alienação de bens		636.900,00	713.100,00
Desembolsos		**6.451.917,55**	**2.364.378,05**
Aquisição de ativo não circulante		6.292.802,99	2.229.153,24
Outros desembolsos de investimentos		159.114,56	135.224,81
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(5.815.017,55)**	**(1.651.278,05)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**6.000.000,00**	**0,00**
Operações de crédito		6.000.000,00	0,00
Desembolsos		**43.018,33**	**40.043,47**
Outros desembolsos de financiamentos		43.018,33	40.043,47
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**5.956.981,67**	**(40.043,47)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**4.851.769,02**	**1.162.811,84**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		18.373.735,18	17.210.923,34
Caixa e Equivalente de caixa final		23.225.504,20	18.373.735,18

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R$ 1,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	46.372.274,66	42.219.797,68
da União	22.572.057,07	19.161.006,81
de Estados e Distrito Federal	23.800.217,59	23.058.790,87
Intragovernamentais	300.015,58	369.405,04
Outras transferências correntes recebidas	6.348.388,15	8.120.759,44
Total das transferências recebidas	**53.020.678,39**	**50.709.962,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.176.167,52	4.915.101,91
a Municípios	472.626,00	418.882,40
a Consórcios Públicos	4.703.541,52	4.496.219,51
Intragovernamentais	2.049.100,00	2.399.000,00
Outras transferências concedidas	309.332,77	364.293,02
Total das transferências concedidas	**7.534.600,29**	**7.678.394,93**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R$ 1,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	6.126.502,20	5.071.889,19
Assistência Social	2.047.739,66	2.294.974,29
Saúde	7.080.733,15	7.102.789,60
Trabalho	587.544,07	649.110,98
Educação	12.193.460,36	13.276.416,30
Cultura	390.324,78	624.823,02
Urbanismo	2.284.719,53	2.043.093,55
Saneamento	250.685,63	152.864,86
Gestão Ambiental	873.598,51	727.571,39
Agricultura	2.550.497,97	3.107.529,58
Indústria	345.321,57	280.075,93
Comércio e Serviços	217.896,83	174.741,13
Transporte	3.255.741,06	3.058.414,99
Desporto e Lazer	855.721,36	790.499,84
Encargos Especiais	1.155.386,57	730.751,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**40.215.873,25**	**40.085.546,15**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Saudade do Iguaçu	
Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2024	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	211.054,75	49.543,61
Outros Encargos da Dívida	19.849,19	20.643,18
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**230.903,94**	**70.186,79**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR-045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Município: Saudade do Iguaçu									
UF: Estado do Paraná									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Exercício de 2024									
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.590.134,21**	**0,00**	**124.590.134,21**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.481.260,39	0,00	4.481.260,39
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.099.394,60**	**0,00**	**129.099.394,60**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:81EEDB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

Nº TERMO	**OBJETO**	**DATA ASSINATURA**	**VALOR TOTAL DO REPASSE**	**CONVENENTE**
01/2025	Acréscimo quantitativo ao Termo de Colaboração, no percentual de21,02%, totalizando R$ 94.500 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a inclusão ao Plano de Trabalho - Plano de Aplicação, conforme protocolo nº 223/2025.	22/04/2025	R$ 544.600,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:49CCFDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2025 ID 3407 PE 010/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 ID 3407

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP Nº 009/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAPEL ELETRICA EIRELI-EPP. inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.056.639/0001-69.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Abraçadeira "U" A 1/2	50	Unidades	0,15	7,50
2	Abraçadeira "U" B 3/4	100	Unidades	0,42	42,00
3	Abraçadeira "U" C1"	50	Unidades	0,41	20,50
4	Abraçadeira Universal	100	Unidades	14,70	1.470,00
5	Acessório 20x10 "T" para Canaleta	40	Unidades	2,17	86,80
6	Acessório 20x10 Cotovelo 90º para Canaleta	50	Unidades	3,42	171,00
7	Acessório 20x10 Cotovelo Externo para Canaleta	50	Unidades	3,40	170,00
8	Acessório 20x10 Cotovelo Interno para Canaleta	50	Unidades	2,00	100,00
9	Acessório 20x10 Luva para Canaleta	50	Unidades	1,78	89,00
10	Adaptador RJ 11 com 02 Entradas RJ11	15	Unidades	13,51	202,65
12	Armação Pesada Rex 1x1	20	Unidades	14,00	280,00
13	Arruela de Alumínio A 1/2	30	Unidades	0,87	26,10
14	Arruela de Alumínio B 3/4	30	Unidades	0,85	25,50
15	Arruela de Alumínio C 1"	30	Unidades	1,51	45,30
16	Arruela Quadrada	100	Unidades	0,66	66,00
17	Base para Relê Foto Célula Externa	30	Unidades	7,00	210,00
18	Braço Chuveiro Branco 40cm	30	Unidades	15,44	463,20
19	Braço para Luminária LM-1 - BR-1	100	Unidades	21,74	2.174,00
20	Bucha de Alumínio A 1/2	30	Unidades	1,13	33,90
21	Bucha de Alumínio B 3/4	30	Unidades	1,13	33,90
22	Bucha de Alumínio C 1"	30	Unidades	2,00	60,00
23	Bucha e Arruela PVC B 3/4	30	Unidades	2,70	81,00
24	Bucha e Arruela PVC C 1"	30	Unidades	2,60	78,00
25	Cabeçote de Alumínio C 1" PVC	30	Unidades	2,65	79,50
37	Cabo para Transmissão de Dados Cat 5 - Internet	600	Metros	1,65	990,00
41	Caixa Arstop Externo Bifásica com 2P+T 20A	30	Unidades	44,00	1.320,00
42	Caixa Mediçao Metálica AN-1	10	Unidades	119,00	1.190,00
43	Caixa Mediçao Metálica CN-1	10	Unidades	140,00	1.400,00
46	Canaleta 20x10x2000mm com Fita Dupla Face	100	Barras	4,82	482,00
47	Canaleta para Piso 30x10 CZ Claro	20	Barras	33,00	660,00
48	Canaleta para Piso 50x10 CZ Claro	20	Barras	48,00	960,00
50	Canaleta Semiab. 30x30 Cod.3030-EB/S Branca	20	Barras	31,84	636,80
51	Canaleta Semiab. 50x50 Cod.5050-EB/S Branca	20	Barras	49,00	980,00
52	Chave p/ Vent. 3 Tecla com Capacitor 127V	20	Unidades	24,00	480,00
53	Chave p/ Ventilador Oscilante 127V	20	Unidades	18,00	360,00
55	Chuveiro 04 Temperaturas 6000W x 220V	15	Unidades	58,87	883,05
56	Conector Cunha IP 02x2,5mm Tipo A	350	Unidades	11,00	3.850,00
57	Conector Cunha IP 1/0x2,5mm Tipo J	350	Unidades	7,00	2.450,00
58	Conector Cunha IP 2/0x2,5mm Tipo C	350	Unidades	12,00	4.200,00
60	Conector para Haste Cooperw. Padrão Copel	50	Unidades	4,65	232,50
61	Conector Parafuso 10mm	30	Unidades	4,06	121,80
62	Conector Parafuso 16mm	30	Unidades	5,28	158,40
63	Conector Parafuso 25mm	30	Unidades	6,79	203,70
64	Conector Parafuso 35mm	30	Unidades	8,00	240,00
65	Conector Parafuso 50mm	30	Unidades	9,50	285,00
66	Conector Perf. 10-70x1,5 - 10,0mm	300	Unidades	4,39	1.317,00
67	Conector Porcelana Bipolar 10mm	20	Unidades	1,20	24,00
68	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 10A - 4x2 Embutir	50	Unidades	5,50	275,00
69	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	50	Unidades	5,50	275,00
70	Conjunto 01 Tecla Simples com Placa - 4x2 Embutir	50	Unidades	3,70	185,00
71	Conjunto 01 Tomada Fone RJ-11 com Placa - 4x2 Embutir	50	Unidades	6,60	330,00
72	Conjunto 01 Tomada Rede RJ-45 com Placa - 4x2 Embutir	50	Unidades	17,00	850,00
73	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	50	Unidades	3,94	197,00
74	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	50	Unidades	3,94	197,00
75	Conjunto 02 Teclas sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	50	Unidades	6,59	329,50
76	Conjunto 2 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	50	Unidades	5,90	295,00
77	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	50	Unidades	5,50	275,00
78	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	50	Unidades	5,50	275,00
79	Conjunto 03 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	50	Unidades	7,30	365,00
80	Conjunto x 1 Tomada 10A 2P+T	50	Unidades	3,89	194,50
81	Conjunto x 1 Tomada 20A 2P+T	50	Unidades	5,10	255,00
82	Conjunto x 1 Tecla Bipolar Simples	50	Unidades	6,00	300,00
83	Conjunto x 1 Tecla S+2P+T 10A	50	Unidades	10,00	500,00
84	Conjunto x 1 Tecla Simples	50	Unidades	5,30	265,00
85	Conjunto x 2 Tecla Simples	50	Unidades	8,80	440,00
86	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 10A	50	Unidades	6,80	340,00
87	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 20A	50	Unidades	6,80	340,00
88	Conjunto x 3 Teclas Simples	50	Unidades	11,20	560,00
89	Conjunto Fone com Jack	30	Unidades	12,75	382,50
90	Conjunto X RJ-45	30	Unidades	18,50	555,00
91	Contactor CWM 25.11 220V 60Hz	5	Unidades	80,00	400,00
92	Contactor CWM 32.11 220V 60Hz	5	Unidades	104,00	520,00
93	Contactor CWM 50.11 220V 60Hz	5	Unidades	195,00	975,00
94	Curva PVC 90º C 1"	20	Unidades	2,27	45,40
95	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x20A	20	Unidades	22,00	440,00
96	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x25A	20	Unidades	26,00	520,00
97	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x40A	20	Unidades	24,00	480,00
98	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x50A	20	Unidades	19,00	380,00
99	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x100A	5	Unidades	80,00	400,00
100	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x125A	20	Unidades	98,00	1.960,00
101	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x20A	20	Unidades	24,00	480,00
102	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x25A	20	Unidades	32,00	640,00

103	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x32A	20	Unidades	26,00	520,00
104	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x40A	20	Unidades	30,00	600,00
105	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x50A	20	Unidades	30,00	600,00
106	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x60A	5	Unidades	25,00	125,00
107	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x80A	5	Unidades	102,00	510,00
108	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x20A	20	Unidades	6,00	120,00
109	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x25A	20	Unidades	6,00	120,00
110	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x32A	20	Unidades	6,00	120,00
111	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x40A	20	Unidades	6,00	120,00
112	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x50A	20	Unidades	6,50	130,00
113	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x63A	5	Unidades	5,99	29,95
114	Disjuntor 3x70A - Nema	5	Unidades	87,00	435,00
115	Disjuntor Tripolar 3x100A - Nema	5	Unidades	87,00	435,00
116	Disjuntor Tripolar 3s150A - Caixa Moldada	5	Unidades	229,00	1.145,00
117	Disjuntor Tripolar 3x200A - Caixa Moldada	5	Unidades	229,00	1.145,00
118	Eletroduto PVC B 3/4 BR 1,5mts	30	Barras	5,50	165,00
119	Eletroduto PVC B 3/4 BR 3,5mts	30	Barras	10,00	300,00
120	Eletroduto PVC E 1" BR 3,5mts	35	Barras	14,00	490,00
121	Filtro de Linha 05 Tomadas 2P+T 10A	30	Unidades	17,00	510,00
122	Fio Fone F.I. - 2x0,60 Cinza Torcido	300	Metros	1,23	369,00
123	Fio Paralelo 2x1,5mm	400	Metros	2,28	912,00
124	Fio Paralelo 2x2,5mm	400	Metros	1,98	792,00
125	Fio Paralelo 2x4,0mm	400	Metros	3,99	1.596,00
126	Fio Sólido 10,0mm 750V	600	Metros	7,50	4.500,00
127	Fita Alta Fusão AF - 10mts	30	Rolos	15,00	450,00
128	Fita Galvanizada Lisa 3/4 x 0,5	300	Metros	1,29	387,00
129	Fita Isolante 20 mts	100	Rolos	2,70	270,00
130	Globo Anti-vandalismo Esférico 15x300mm	30	Unidades	48,00	1.440,00
131	Globo Anti-vandalismo Republicano Mod. São Paulo Médio com Cinta e Pináculo	50	Unidades	349,00	17.450,00
132	Haste Terra Cooperweld 5/8x2,40mt - Padrão Copel	50	Unidades	23,00	1.150,00
133	Lampada Economica 3U 15W 127V 6400K	100	Unidades	4,30	430,00
134	Lampada Economica 3U 20W 127V 6400K	100	Unidades	6,10	610,00
135	Lampada Economica 3U 25W 127V 6400K	100	Unidades	8,10	810,00
136	Lampada Economica 3U 45W 127V 6400K	100	Unidades	16,00	1.600,00
137	Lampada Economica Aspiral 33W 127V 6400K	200	Unidades	12,00	2.400,00
138	Lampada Fluorescente 20W T10 - Tubular	200	Unidades	17,00	3.400,00
139	Lampada Fluorescente 40W T10 - Tubular	200	Unidades	28,00	5.600,00
140	Luminaria Aletada 2x20W AFD BR Completa	20	Unidades	48,00	960,00
141	Luminaria Aletada 2x40W AFD BR Completa	40	Unidades	80,00	3.200,00
142	Luminaria Comercial 2x20 - Calha	20	Unidades	20,00	400,00
143	Luminaria Comercial 2x40 - Calha	20	Unidades	29,00	580,00
144	Luminaria LM-1 Copel com Policarbono	250	Unidades	111,00	27.750,00
145	Luva PVC C 1"	20	Unidades	0,59	11,80
146	Mangueira Garganta Amarela (B) 3/4 25mm	300	Metros	1,42	426,00
147	Mangueira Garganta Amarela (B) 1" 25mm	200	Metros	1,33	266,00
148	Massa para Calafetar Filete	100	Unidades	8,65	865,00
149	Parafuso Maquina 150mm 5/8x6	30	Unidades	10,00	300,00
150	Parafuso Maquina 200mm 5/8x8	30	Unidades	7,80	234,00
151	Parafuso Maquina 250mm 5/8x8	30	Unidades	8,70	261,00
152	Parafuso Máquina 200mm Nylon	30	Unidades	18,00	540,00
153	Parafuso Máquina 200mm 5/8x10	30	Unidades	11,00	330,00
154	Parafuso Máquina 250mm 5/8x10	30	Unidades	8,00	240,00
155	Parafuso Rosca Dupla 250mm	30	Unidades	17,00	510,00
156	Parafuso Rosca Dupla 300mm	30	Unidades	19,00	570,00
157	Parafuso Rosca Dupla 350mm	30	Unidades	18,00	540,00
158	Placa 4x2 Cega	50	Unidades	1,47	73,50
159	Placa 4x4 Cega	80	Unidades	2,58	206,40
160	Plafonier Plástico Branco	200	Unidades	1,90	380,00
161	Poste Concreto PM-075 / 7,20 Mts 2F	10	Unidades	630,00	6.300,00
162	Poste Concreto PM-200 / 7,20 Mts	10	Unidades	888,00	8.880,00
163	Poste Concreto PM-300 / 7,20 Mts	10	Unidades	985,00	9.850,00
164	Quadro com Bar.Externo DIN - 24 Disj. Trifásico 100A	8	Unidades	520,00	4.160,00
165	Quadro PVC Embutir 12/16 Disj. DIN	5	Unidades	69,00	345,00
166	Reator Eletronico 1x20W AFP Bivolt	50	Unidades	22,95	1.147,50
167	Reator Eletronico 1x40W AFP Bivolt	50	Unidades	32,56	1.628,00
168	Reator Eletronico 2x20W AFP Bivolt	80	Unidades	31,01	2.480,80
169	Reator Eletronico 2x40W AFP Bivolt	100	Unidades	29,59	2.959,00
170	Reator V. Metalico Externo 250W AFP 220V	50	Unidades	42,00	2.100,00
171	Reator V. Metalico Externo 400W AFP 220V	50	Unidades	54,00	2.700,00
172	Reator V. Sod/Met.Interno 250W AFP 220V - Com Selo Procel	100	Unidades	42,00	4.200,00
173	Reator V. Sod/Met.Interno 400W AFP 220V - Com Selo Procel	50	Unidades	49,00	2.450,00
174	Receptáculo Procelana Reforçado E-27	200	Unidades	1,29	258,00
175	Refletor Retan. Para Lâmpada 400W (Alumínio)	50	Unidades	63,00	3.150,00
176	Rele Fotoelétrico 127V	100	Unidades	9,00	900,00
177	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 127V	10	Unidades	17,00	170,00
178	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 220V	10	Unidades	15,00	150,00
179	Roldana Plástica 24 x 24	200	Unidades	0,47	94,00
180	Roldana Plástica 30 x 30	200	Unidades	0,40	80,00
181	Roldana Plástica 36 x 36	200	Unidades	0,65	130,00
182	Roldana Porcelana 72x72 Marrom	20	Unidades	3,87	77,40
183	Soquete de Pressão para Fluorescente	100	Unidades	3,45	345,00
184	Soquete E-27 Branco	50	Unidades	1,83	91,50
185	Veda Rosca 18x25Mts	20	Unidades	1,85	37,00
186	Curva 90º p/ Eletrocalha 50x50 m	50	Peças	14,00	700,00
187	Caixa 4x2 Sobrepor PVC	100	Peças	1,00	100,00
188	Eletrocalha 50x50 mm	100	Metros	27,00	2.700,00
189	Eletrocalha 50x100 mm	100	Metros	34,00	3.400,00
190	Emenda para Eletrocalha 50x50 m	50	Peças	3,60	180,00

191	Emenda para Eletrocalha 50x100 m	50	Peças	4,00	200,00
192	Lâmpadas de Led 12 Watts e 27 Bivolt	100	Peças	2,37	438,00
193	Lâmpadas de Led 15 Watts e 27 Bivolt	100	Peças	3,20	320,00
194	Lâmpadas de Led 20 Watts e 27 Bivolt	100	Peças	5,30	530,00
195	Lâmpadas de Led 40 Watts e 27 Bivolt	100	Peças	10,00	1.000,00
196	Lâmpadas Tubular Led 9 Watts Bivolt	100	Peças	6,00	600,00
197	Lâmpadas Tubular Led 18 Watts Bivolt	100	Peças	7,50	750,00
198	Luminária Quadrada de Sobrepor 15 Watts	50	Peças	19,99	999,50
199	Luminária Quadrada de Sobrepor 18 Watts	50	Peças	16,00	800,00
200	Luminária Quadrada de Sobrepor 25 Watts	50	Peças	22,00	1.100,00
201	Mangueira Luminosa Branca 127 volts	200	Metros	4,80	960,00
202	Mangueira Luminosa Verde 127 volts2	200	Metros	4,80	960,00
203	Mangueira Luminosa Vermelha 127 volts	200	Metros	4,80	960,00
204	Parafusos p/ Eletrocalha	500	Peças	0,20	100,00
205	Pino Macho 10 Amperes	100	Peças	2,50	250,00
206	Pino Macho 20 Amperes	100	Peças	3,40	340,00
207	Pino Fêmea 10 Amperes	100	Peças	2,90	290,00
208	Pino Fêmea 20 Amperes	100	Peças	3,20	320,00
209	Quadro PVC de sobrepor 12/16 Disj.DIN	10	Peças	67,00	670,00
210	Refletor de Led 10 watts	50	Peças	13,00	650,00
211	Refletor de Led 20 watts	50	Peças	15,00	750,00
212	Refletor de Led 50 watts	50	Peças	18,00	900,00
213	Refletor de Led 100 watts	50	Peças	28,99	1.449,50
214	Suporte p/ Eletrocalha 50x100m	50	Peças	6,80	340,00
215	Lâmpada Vapor Sódio 250W	300	Unidades	26,00	7.800,00
216	Reator Vapor Sódio com Base 250W Padrão	200	Unidades	60,00	12.000,00
217	Receptáculo Porcelana E-40	60	Unidades	4,00	240,00
218	Lâmpada Vapor Sódio 70W	600	Unidades	30,00	18.000,00
219	Reator Vapor Sódio com Base 70W Padrão	220	Unidades	50,00	11.000,00
220	Braço Luminária LM-1 Padrão Copel	150	Unidades	21,00	3.150,00
221	Relê Fotocélula 220V Padrão Copel	800	Unidades	9,90	7.920,00
222	Conector Perfurante 120x4.0-35mm	200	Unidades	8,00	1.600,00
223	Relé Foto controlador eletrônico 3 pinos, 40.000 ciclos, ip66, garantia 5 anos	400	Unidades	9,80	3.920,00
224	Refletor LED 300W	300	Unidades	52,00	15,600,00
225	Refletor LED 50W Cor Vermelho	300	Unidades	35,00	10.500,00
226	Refletor LED 50W Cor Amarelo	300	Unidades	37,00	11.100,00
227	Refletor LED 50W Cor Azul	300	Unidades	35,00	10.500,00
238	Refletor LED 50W Cor Verde	300	Unidades	35,00	10.500,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.628,50 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6AE87FE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 109/2025 ID 3408 PE 010/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 ID 3408

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SRP Nº 009/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.659.136/0001-49
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	Abraçadeira "U" A 1/2	50	Unidades	20,99	1.049,50
54	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	15	Unidades	61,99	929,85

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:74FB53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.785/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 10785/2025 de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 94.891,32 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1287 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	24.553,10
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1285 - 3.3.90.30.00.00	3063	MATERIAL DE CONSUMO	4.878,22
1150 - 3.3.90.48.00.00	3063	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.460,00
1286 - 4.4.90.52.00.00	3063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
		Total Suplementação:	**94.891,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9F252E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 070/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 70/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.076,55 (Duzentos e quarenta mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2169 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1984 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2115 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
1965 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2015 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
2165 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2173 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.696,39
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1927 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
2024 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
2175 - 3.3.30.93.00.00	33967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.839,68
2176 - 3.3.30.93.00.00	33968	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.231,95
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2002 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

2163 - 3.3.90.39.00.00	33942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.597,96
2164 - 3.3.90.39.00.00	321011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2179 - 3.3.90.32.00.00	32934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.010,69
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
2178 - 3.3.90.39.00.00	33861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1944 - 4.4.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2172 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.249,88
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1982 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
2149 - 4.4.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Suplementação:			**240.076,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:305D5984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 71/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 332.012,40 (Trezentos e trinta e dois mil, doze reais e quarenta centavos),** nas seguintes Dotações orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
362 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
2089 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.300,00
2177 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.176,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
549 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
620 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
685 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2120 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.036,40
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.100,00
1163 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1346 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1959 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1499 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.500,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1518 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.600,00
Total Suplementação:			**332.012,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
371 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
498 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
501 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
503 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.176,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
533 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
537 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
569 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
578 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
579 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.036,40
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	
813 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1047 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1098 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.200,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2004 - 3.3.90.36.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.100,00
1327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1373 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1479 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Redução:			**332.012,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9CD309F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 72/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.750,00 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
108 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	19.600,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
139 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
215 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
228 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
255 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1755 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1780 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**105.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
35 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
98 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
99 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.050,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1998 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1644 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	47.800,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1799 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**105.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFA77911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 73/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 401.124,87 (quatrocentos e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2170 - 3.3.90.39.00.00	11061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2180 - 4.4.90.51.00.00	01105	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.332,93
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2174 - 3.3.71.70.00.00	2369	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2168 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.820,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2166 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	40.285,06
2167 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.923,56
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
2171 - 4.4.90.52.00.00	31851	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.763,32
Total Suplementação:			**401.124,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	28.735,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11061	1.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31851	251.763,32
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	33.293,62
Receita:1.7.2.3.50.01.12.00000000	Fonte: 2369	50.000,00
Receita:2.2.1.3.01.01.02.00000000	Fonte: 01105	36.332,93
Total da Receita:		**401.124,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3999C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 10/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM DA AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER PL1 CM A – PLACA TAX-3F45, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FANCAR FRANÇA LTDA	35.013.169/0002-41	R$ 2.125,04

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO MOTRIO ULTRA 5W30 PARA MOTORES DIESEL - GROUPE RENAULT	UNID	9	55,90	503,10
1	2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - RENAULT/MASTER PL1 CM A	UNID	1	80,73	80,73
1	3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR - RENAULT/MASTER PL1 CM A	UNID	1	164,34	164,34
1	4	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - RENAULT/MASTER PL1 CM A	UNID	1	574,89	574,89
1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO - RENAULT/MASTER PL1 CM A	UNID	1	5,09	5,09
1	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENAULT/MASTER PL1 CM A	UNID	1	68,89	68,89
1	7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNID	1	280,00	280,00
1	8	REVISÃO DE 20.000KM	HORAS	2	280,00	448,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.125,04 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Barbosa Ferraz, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8BB1D075

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência 2/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	06.019.646/0001-05	R$ 305.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO	Obra	UNID	1	305.000,00	305.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Barbosa Ferraz, 24 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BDE55084

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 366/2025.

PORTARIA Nº. 366/2025.

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. - Fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Após plenária realizada em 15/03/2025, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, Paraná.

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Roseli Rodrigues dos Santos Teixeira	037.878.279-78
Valdecir Valentin dos Santos	543.314.209-49
Paulo Cesar Bahia	498.124.839-34
Zegilda da Fonseca Paiva Cafisso	732.161.279-15
Cícero Gomes Souza	934.088.729.53
Lucineia Ogeika de Souza	202.574.718-71
Beatriz Soares	057.225.619-16

Membros Suplentes

Marilucia Barbosa de Oliveira Silva	035.292.349-07
Helena da Conceição Pereira Martinez	327.856.669-68
Helena Goulart Pereira	640.316.759-68
Severino da Fonseca	023.760.599-68
Teonilia Marins de Almeida Barbosa	845.135.009-72
Tereza de Andrade Pereira da Silva	703.758.809-34
Silvane Mikolaiunas dos Santos Valentin	640.314.899-00
Gleice Ellen Gomes dos Santos	409.239.558-28

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Magna Cavalcanti da Silva	068.751.349-93
Kauana Dall Agnol	113.790.179-98
Daiane Aparecida Carlet	092.478.309-58
Alice Paranhos dos Santos	042.482.686-04

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

Membros Suplentes

Alberto Nazareth da Silva	731.515.059-53
Fernando dos Santos Gomes	030.980.539-25
Marcia L. Lino Dall Agnoll	056.629.389-70
Elisangela Cristina Lupo	029.136.579-30

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
Membros Titulares

Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96
Vivian Rezende da Silva	102.701.359-79

Membros Suplentes

Barbara Caroline Amado	044.697.649-06
Clecimara Bento de Almeida	027.556.979-97

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
Membros Titulares

Tanielle Christina Pereira Bento	082.445.629-78
Nilson Pereira da Silva Junior	489.186.799-04

Membros Suplentes

Ester Pereira	741.423.999-34
Adriana Gonçalves Pinto	035.456.623-73

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Vice-Presidente	Valdecir Valentin dos Santos
Secretário(a)	Sirley da Rosa
Vice-Secretária	Daiane Aparecida Carlet

Art. 3º. – Esta comissão terá validade pelo prazo de 02 anos.
ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.
ART. 5º. - A presente Portaria entra em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 069/2024 de 28/02/2024.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:30F24341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 13-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 13/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E DE CONSULTORIAS NAS AREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS DO SEBRAE/PR NO PROJETO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ E AMBIENTE DE NEGÓCIOS DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ, CONFOME DESCRITO NA PROPOSTA 08/2025**.**

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso III da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – CNPJ: 75.110.585/0001-00, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – CNPJ: 75.110.585/0001-00								
Lote	Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E DE CONSULTORIAS NAS AREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS DO SEBRAE/PR NO PROJETO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ E AMBIENTE DE NEGÓCIOS DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ, CONFOME DESCRITO NA PROPOSTA 08/2025	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		SEBRAE	SEBRAE	SRV	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL								80.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:96D6D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 15/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA - CPFL

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso I da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ: 53.859.112/0001-69**, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 40.543,40 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CNPJ: 53.859.112/0001-69								
Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA R MAL CANDIDO RONDON 216, CENTROBARRA DO JACARÉ PR - ATENDIMENTO BT/MT COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1 KM, ÁREA URBANA	CPFL	CPFL	UN	1,00	13.281,45	13.281,45
2	1	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDIMENTO BT/MT - OUTROSTIPO DE OBRA (AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REGULADORES, TRAVESSIA, ETC.) R PARANA 90 CENTRO, BARRA DO JACARÉ PR	CPFL	CPFL	UN	1,00	420,93	420,93
3	1	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDIMENTO BT/MT - OUTROS TIPOS DE OBRA (AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REGULADORES, TRAVESSIA, ETC.) R PARANA 171 CENTRO BARRA DO JACARÉ PR	CPFL	CPFL	UM	1,00	26.841,02	26.841,02
TOTAL								40.543,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:60908FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.
EDITAL Nº 36/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública a Classificação Provisória do resultado das provas aplicadas no dia 30/03/2025 do PSS Nº 001/2025:
CLASSIFICAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLAS.	NOME	ACERTOS	COTA
	ALICE TEREZINHA GLOEDEN	23	AMPLA
	AUGUSTO FREITAS LIMA	22	AMPLA
	VIVIANE MARIA GONÇALVES	22	AMPLA
	BIANKA VIDAL VERRI	22	AMPLA
	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	21	AMPLA
	ISABELY GISLAINE DOS SANTOS	21	AMPLA
	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	21	AMPLA
	CRISTHIAN PIETRO BARBOSA	21	AMPLA
	KAUAN KLOSTER	21	AMPLA
	ARTHUR GABRIEL DA LUZ PINHEIRO	21	AMPLA
	EMANUELLY C. FERREIRA SILVÉRIO	21	AMPLA
	THIAGO ZALUSKI	21	AMPLA
	FELYPE DE GODOI CABRAL	21	AMPLA
	RAPHAEL SIQUEIRA	21	AMPLA
	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	21	AMPLA
	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	21	AMPLA
	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	20	AMPLA
	RYAN GUILHERME PADILHA BUENO	20	AMPLA
	TAILA CRISTINA DOMBROWSKI	20	AMPLA
	FERNANDA YOHANA CAMARGO	20	AMPLA
	ANDREZ D. KUACINYAK DE QUADROS	20	AMPLA
	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	20	AMPLA
	JULIA SOFIA CARBONI DA LUZ	20	AMPLA
	ALEXANDRE DZIECINNY DE FRANÇA	20	AMPLA
	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	20	AMPLA
	JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA	19	AMPLA
	CAMILA KLOSTER	19	AMPLA
	CASSIO DE CAMPOS KLOSTER	19	AMPLA
	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	19	AMPLA
	JHENIFFER GABRIELLY NEVES DA SILVA	19	AMPLA
	JOÃO PEDRO STRAPASSON	19	AMPLA
	JOÃO THIAGO DOS SANTOS	19	AMPLA
	DEBORA FERNADA MOREIRA DE SOUZA	19	AMPLA
	CASSIO EDUARDO ERVITE DE FREITAS	19	AMPLA
	GUILHERME DOS SANTOS	19	AMPLA
	ERICA FILIPIN HOFFMANN	19	AMPLA
	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SOARES	18	AMPLA
	RENAN HENRIQUE BIM MENDES	18	AMPLA
	JOICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18	AMPLA
	THAILA GABRIELI FERREIRA VEIRA	18	AMPLA
	BIMAEL DOMINGUES CORDEIRO	18	AMPLA
	RAFAELA FERNADES KACZUROVSKI	18	AMPLA
	SOPHIA LUBCZYK	18	AMPLA
	LUIZA BUENO	18	AMPLA
	SAMUEL CERINEO GAWSKI	18	AMPLA
	GABRIEL CARLOS GASPAR	18	AMPLA
	EDILAINE MYSKIV DOS SANTOS	18	AMPLA
	MILLENA KRIEGER MEIRELLES	18	AMPLA
	ANA RITA BATISTA DE JESUS	17	AMPLA
	ARIANE FÁTIMA GALVÃO DA MAIA	17	AMPLA
	GABRIELA FOREKEVCZ	17	AMPLA
	GABRIEL DOS SANTOS VIANA	17	AMPLA
	SOFIA CORDEIRO DOS SANTOS	17	AMPLA
	AMANDA PROENÇA DE ALMEIDA	17	AMPLA
	GABRIELLA LEITE DE MIRANDA	17	AMPLA
	PAMELA DE OLIVEIRA	16	AMPLA
	LUAN G. DE SOUZA SCHINERMANN	16	AMPLA
	KAUANY VIDAL LEITE	16	AMPLA
	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	16	AMPLA
	GEIZIANY DA COSTA DUTRA	16	AMPLA
	MARIANA DA SILVA DOS SANTOS	16	AMPLA
	MARINA APARECIDA SILVEIRO DA SILVA	16	AMPLA
	EMANUELLY PIETRICOSKI	16	AMPLA

	JHONATAN DOS SANTOS DA SILVA	16	AMPLA
	JOÃO HÉLIO DE ALMEIDA PERIN	15	AMPLA
	JOICE KRAUCZUK	15	AMPLA
	WESLEY ANDRADE ROSA	15	AMPLA
	WHENEM HENRIQUE ROSA DOS PASSOS	15	AMPLA
	DHIENIFFER ROSA DE OLIVEIRA	15	AMPLA
	DÉBORA SAMAMTHA BIANKI DE LIMA	15	AMPLA
	MAICON GABRIEL FERNANDES BIN	15	AMPLA
	MAIELLY FERREIRA DE LIMA	15	AMPLA
	MARIA LARISSA DA SILVA SOARES	15	AMPLA
	GUILHERME DE GODOIS FATH	14	AMPLA
	LETICIA RUDIAKE	14	AMPLA
	ADRIANA DO CARMO DA LUZ	14	AMPLA
	JAINE DOS SANTOS DE FRANÇA	14	AMPLA
	HENRIQUE VIANA	14	AMPLA
	EDSON LUAN DE ALMEIDA PERIN	14	AMPLA
	DIENEFER DOS SANTOS KUNAST	14	AMPLA
	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	13	AMPLA
	BRENA KFASSNIAK	13	AMPLA
	RAISSA VITÓRIA DE ALMEIDA ERVITE	13	AMPLA
	MARIANA DA LUZ A. VESTEMBERG	13	AMPLA
	LUIZ HENRIQUE MARQUEZ SILVEIRA	13	AMPLA
	HIGOR GEAN BATISTA PINHEIRO	12	AMPLA
	EMANUELY MATOS NASCIMENTO	12	AMPLA
	TATIELI ASSUNÇÃO GRUDESKI	12	AMPLA
	GABRIEL RAMOS DA SILVEIRA	12	AMPLA
	ESTEFANI CARNEIRO CORREIA	12	AMPLA
	MATEUS RODRIGUES DA ROSA	12	AMPLA
	LUCAS MATTEI	12	AMPLA
	ALINE GABRIELI DA CONCEIÇÃO	12	AMPLA
	KAUE LUIZ DA SILVA DURAM	12	AMPLA
	KARIANY FERNANDES DE MACEDO	12	AMPLA
	RAFAELA ZIN VOITIS	12	AMPLA
	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	12	AMPLA
	JEAN LUCAS DOS SANTOS ARTIGAS	11	AMPLA
	EDUARDO FERREIRA DA LUZ	11	AMPLA
	GRAZIELI DOS SANTOS	11	AMPLA
	NATANAEL DE OLIVEIRA GRALAK	11	AMPLA
	RAISSA DA SILVA DE FREITAS	11	AMPLA
	KASSIA ONEYSZKO CEZÁRIO	10	AMPLA
	KAUAN FLÁVIO LOCHE	08	AMPLA
	VINICIUS GABRIEL SOARES GLOEDEN	08	AMPLA
	ALEXANDRE BIANKI PEREIRA	07	AMPLA
	ALANA LUIZA LOURENÇO	06	AMPLA
	SORAIA CRISTINA NUNES DE JESUS	00	AUSENTE
	THAIS KRUGER	00	AUSENTE
	VALDINÉIA GOES DA SILVA	00	AUSENTE
	VALÉRIA FOREKEVICZ FOGAÇA	00	AUSENTE
	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	00	AUSENTE
	WESLEY DOS SANTOS TAVARES	00	AUSENTE
	HELITON PIRES DE ALMEIDA	00	AUSENTE
	IASMIN DUMA MIKUTA	00	AUSENTE
	JAMILE DOS SANTOS PINHEIRO	00	AUSENTE
	JAQUELINE MIRANDA	00	AUSENTE
	JOÃO MARCOS DE CAMPOS KLOSTER	00	AUSENTE
	JOÃO PEDRO FATH	00	AUSENTE
	JOÃO VITOR PADILHA DOS REIS	00	AUSENTE
	GEOVANA GABRIELI	00	AUSENTE
	GIOVANNA RITA DALZOTTO	00	AUSENTE
	MATHEUS SANTOS HACH	00	AUSENTE
	MILENI KLOSTER BIANKI SERGIO	00	AUSENTE
	MIRELI CAROLINE MATIAS MOREIRA	00	AUSENTE
	NAYARA DA ROSA DE PAULA	00	AUSENTE
	NICOLAS IAN DA SILVA	00	AUSENTE
	OTÁVIO AUGUSTO SANTOS SOETHE	00	AUSENTE
	RAFAELI FONSECA FERREIRA	00	AUSENTE
	RUAN ELIEZER DA CRUZ GARCIA	00	AUSENTE
	SANDRA FOREKEVICZ FOGAÇA	00	AUSENTE
	ELOISA EURICH NASCIMENTO	00	AUSENTE
	EMILY PETRY PIOVESAN	00	AUSENTE
	FLAVIA GABRIELI OLVEIRA BRUNO	00	AUSENTE
	GABRIEL DA SILVA SILVEIRO	00	AUSENTE
	MAHIELLY F. DA SILVA CASAGRANDE	00	AUSENTE
	MAICON SOARES CARDOSO DE OLIVEIRA	00	AUSENTE
	MAIKE LUCAS DA SILVA	00	AUSENTE
	MARCIELI KLOSTER	00	AUSENTE
	MARCOS EMANUEL MATIAZZO	00	AUSENTE
	MARIA EDUARDA DA SILVA DONATO	00	AUSENTE
	MARIA F. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00	AUSENTE
	MARIA SALETE DOS SANTOS	00	AUSENTE
	ANNA LUIZA KLOSTER	00	AUSENTE
	ARIANE KRIEGER	00	AUSENTE
	CAMILA FELICIO	00	AUSENTE
	DEBORA KARINE KRUGER	00	AUSENTE
	ALEX SANDRO BERNARDES DE SOUZA	00	AUSENTE
	ALEXANDER DOS SANTOS HOLLERWEGER	00	AUSENTE
	ALINE AKIANE MIRANDA	00	AUSENTE
	ALINE MACHADO	00	AUSENTE
	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	00	AUSENTE

	ALLAN VITOR DE LIMA CLARO	00	AUSENTE
	ANA LÍVIA DA SILVA	00	AUSENTE
	ANDERSON EDUARDO RODRIGUES	00	AUSENTE
	JULIANE MARCONDES	00	AUSENTE
	JULIO CÉSAR DAS DORES RIBAS	00	AUSENTE
	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	00	AUSENTE
	KARYNE DE ALMEIDA DE PAULA	00	AUSENTE
	KEVIN AINSTEN BIM	00	AUSENTE
	LAÍS MACIEL WEBER	00	AUSENTE
	LARISSA GOUVEIA	00	AUSENTE
	LARISSA GOUVEIA	00	AUSENTE
	LARISSA VANDERLEIA BIM	00	AUSENTE
	LEIRIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	00	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO POR CONTA:

CLASS.	NOME	ACERTOS	COTA
01	CAIO EMANUEL ALMEIDA BEZERRO	23	COTA PCD- TEA
02	MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO	19	COTA RACIAL
03	AMANDA EDUARDA GULANOSKI	18	COTA RACIAL
04	FERNANDO KELNER FOREKEVICZ	17	TA PCD - TEA
05	ADRIAN DOS SANTOS	00	AUSENTE

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque, 24 de Abril de 2025.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA -
Membro
Matricula: 417911

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BEFEADE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921/2025

LEI Nº 921/2025
DATA: 24/04/2025

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 521/2021, que define número de vagas para cargos temporários, a serem preenchidos pela contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, para criar 01 (uma) vaga para o cargo de Médico plantonista 24 horas TEMPORÁRIO, 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social TEMPORÁRIO, com jornada de 20 (vinte) horas semanais e alterar o símbolo salarial do cargo de Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO, a serem preenchidas através de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 522/2021, que passará a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica criado o símbolo salarial XIII – A, que será no valor de R$ 12.998,60 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O símbolo salarial criado neste artigo deverá ser incorporado aos símbolos de salário dos servidores públicos municipais e corrigido anualmente nos mesmos termos da reposição salarial dos servidores públicos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 521/2021 – CONSOLIDADO
CARGOS TEMPORÁRIOS
(alterado pela Lei nº 921/2025)

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	10	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	40	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	07	40	V
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	08	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	03	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	04	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	04	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	02	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	03	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	04	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	04	20	VI
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	04	36	IV
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	10	40	IV
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	09	40	I – (AE)
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	03	20	V
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	06	40	IV
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20	V
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	01	40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO	03	36	VIII
Cozinheiro TEMPORÁRIO	08	40	I
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	15	40	I
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	I
Borracheiro TEMPORÁRIO	01	40	V
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01	40	V
Mecânico TEMPORÁRIO	01	40	VII
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01	40	IV
Oficial Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	V
Motorista Carro Leve TEMPORÁRIO	04	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista TEMPORÁRIO	04	36	IV
Guardião TEMPORÁRIO	10	40	I
Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO	**02**	**20**	**VII***
Farmacêutico TEMPORÁRIO	01	40	VIII
Médico plantonista 24 horas TEMPORÁRIO*	**01***	**24***	**XIII – A***
Assistente Social TEMPORÁRIO	**02***	**20***	**III***

***Alterados pela Lei nº 921/2025**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8B5FAFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/04/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26091 - Gasolina aditivada.	LT	RODOIL	20.000	6,36	127.200,00
2	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT	RODOIL	75.000	6,44	483.000,00
3	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	45.000	6,54	294.300,00
Total (R$):						904.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/04/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9297192

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 8-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR8/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/04/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6793 - 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (37.581.390/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	31043 - ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS - Com interpretação do ECG baseado no código Minnesota. Possui Software que permite visualizar, arquivar, enviar e imprimir em papel comum, impressora térmica integrada de alta resolução em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. alimentação AC, pode ser operado continuamente com bateria recarregável interna. Possibilita o uso do em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. Taxa de amostragem, 8.000 amostras por segundo. Dados técnicos: - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; - Função cópia permite várias impressões de um único paciente; - Baixo custo de impressão – Função grade permite o uso de papel fax; - Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); - Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; - Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; - Interpretação do ECG baseado código Minnesota; - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; - Impressora térmica de alta resolução; - Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; - Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); - Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail. - Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; DEVE CONTER - 01 Eletrocardiógrafo; - 01 Cabo de força com 3 pinos (alimentação); - 01 Cabo paciente de 10 vias; - 06 eletrodos precordiais ; - 04 eletrodos de membros tipo clip; - 01 bobina de papel termo-sensível; - 01 Tubo de gel condutor; - 01 Manual de operação em Português; - 01 Software para computador (CD).	UN	contec	1	5.540,00	5.540,00
Total (R$):						5.540,00

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	31062 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS – Para pasta suspensa, com chave. Produzido em chapa de aço, tratada com antiferruginoso, pintura epóxi por processo eletrostático, 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, resistente a 15kg por gaveta, com sistema de rolamentos para abertura das gavetas e com fechadura com 02 (duas) chaves. Cor Cinza Características - Chapa:26/0,45mm Leve - Suporta até 15kg por Gaveta -Pintura:Epóxi Pó Texturizada - Corrediças em nylon -Puxador Padrão. Altura:133cm Largura:47cm Profundidade: 55cm Peso: 30kg total	UN	LUNASA	1	1.029,00	1.029,00
Total (R$):						1.029,00

6798 - DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (32.473.099/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31041 - LASER TERAPÊUTICO SEM FIO: Equipamento de laserterapia desenvolvido para irradiar laser de baixa intensidade Vermelho e Infravermelho. Promove ação analgésica, biomodulação nos processos inflamatórios e terapia antiaging (combate aos radicais livres de oxigênio). Acelera a regeneração celular e tecidual, a cicatrização, aumento da microcirculação local e estímulo a angiogênese, aumento da produção de colágeno, de forma indolor, segura e eficaz. Laser Vermelho: • Potência de 100 mW. • Comprimento de onda de 660 nanômetros. Laser Infravermelho: • Potência de 100 mW. • Comprimento de onda de 808 nanômetros. Deve Conter: • 01 peça de mão • 01 Base para a peça de mão; • 01 Bateria; • 01 Fonte de alimentação (carregador de bateria); • 01 Guia do usuário; • 03 Pulseiras ILIB; • 03 Espaçadores; • 01 Óculos de proteção (profissional); • 01 Óculos de proteção pequeno (paciente); • 01 Estojo para transporte; A recarga deve ser realizada diretamente no equipamento pela Fonte de energia. Dimensões:37x10x26cm Peso 02KG	UN	MMO	1	4.460,00	4.460,00
Total (R$):						4.460,00

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	31045 - ADIPOMETRO - Medidor de dobras cutâneas em Aço Inox com Relógio Digital. Função que Trava o valor para melhor visualização Função de Calibração Botão ON/OFF Sensibilidade 0,1 mm Amplitude leitura de Aproximadamente 85mm Pressão +- 10g/mm2 Montagem em aço Carbono com Cromagem, corte a laser. Ponteiras (fixas) ABS. Molas em aço zincado, que não enferrujam. Relógio Digital de alta precisão. . Acompanhar Maleta de transporte em ABS com proteção anti-choque.	UN	Avanutri	1	899,00	899,00
8	31048 - FICHÁRIO DE MESA, corpo em aço na cor grafite com tampa em acrílico na cor fumê, Com indice A Z, capacidade para 500 fichas no tamanho de 6x9 com divisões em plástico resistente para auxiliar no	UN	ACRIMET	4	190,00	760,00

	equilíbrio dos cartões.					
Total (R$):						1.659,00

4883 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	31042 - MONITOR MULTIPARAMETRICO PORTÁTIL: Monitor de Sinais Vitais portátil e multiparamétrico de 12,1". Equipado com alça e bateria de lítio recarregável com duração de até 6 horas, permitindo o monitoramento dos parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP). Tela de alta resolução de 12,1 polegadas, com um display colorido de cristal líquido de 12,1" e uma matriz ativa de alta resolução, permitindo melhor visualização da tela mesmo à distância, sensível ao toque. Para uso em adultos, pediátrico e neonatal, permitindo a monitoração dos seguintes parâmetros (com seus respectivos acessórios): ECG, RESP, SpO2, PNI e TEMP. Possui teclas de acesso rápido e possibilidade de operação simplificada através do botão navegador. Interligado a redes de dados com recurso de análise de segmento ST e arritmias cardíacas. Outras características técnicas deste aparelho: Gráficos de tendência de 96 horas e memória de eventos; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; Controle de velocidade para o traçado de curva: mínimo variável em 12,5 mm/seg, 25mm/ seg. e 50mm/seg; Alarmes auditivos e visuais; Alarmes reguláveis para valores inferiores e superiores de acordo com os parâmetros; Sistema ininterrupto para alarmes visuais, o alarme deve atuar enquanto houver ocorrência funcional; Função cirúrgica disponível. Características técnicas: Tela de 12.1 polegadas; Portátil com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático (fonte de alimentação AC/DC). Monitor Multiparamétrico Portátil com 6 parâmetros Eletrocardiograma (ECG): captação de todas as derivações. Alarmes programáveis de frequência cardíaca para taquicardia e bradicardia. Proteção contra descarga do desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base. Reconhecimento com identificação do eletrodo solto e reconhecimento e detecção de marcapasso, alarmes sonoros e visuais. Entrada flutuante. Seleção de derivações através de botão navegador, filtro contra interferência elétrica e tremor muscular sobre o traçado do ECG. Oximetria de pulso (SpO2): saturação de oxigênio. A amplitude da onda pletismografica é ajustada automaticamente na tela. Sistema de alarmes com indicação auditiva e visual do nível de SpO2 e frequência cardíaca. Alarmes facilmente reguláveis, tanto para baixa, quanto para alta, SpO2 e frequência cardíaca. Volumes dos alarmes e do indicador auditivo de pulso ajustados de forma independente. Indicação de alarmes audiovisuais: para sensor desconectado, baixa perfusão, procurando pulso, perda de pulso e outros. Tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos. Respiração (RESP): medida por métodos de impedância torácica, apresenta curva de respiração e frequência instantânea continuamente na tela, faixa de leitura de 1 a 120 rpm e alarmes visuais e sonoros com limites ajustáveis. Pressão não invasiva (PNI): medição das pressões sistólica, diastólica e média. Segurança e proteção. Apresenta os dados simultaneamente na tela. Sistema de medição automático e manual. No modo automático são programáveis de 1 a 120 minutos. Possui alarmes programáveis sonoros e visuais acionados automaticamente, quando os limites configurados são excedidos. Ajuste de alarme para pressão arterial e da frequência cardíaca com 03 níveis de prioridade. Faixa de medida da pressão arterial: até 300 MMHG. Temperatura (TEMP): monitorização de 01 ou 02 canais, aceita conexões de sensor de superfície (transcutâneo) ou sensor esofágico retal. Indica a condição de falha do sensor e disponibilidade de sensores descartáveis e reutilizáveis. Alarmes sonoros e visuais inferiores e superiores ajustáveis. Possibilidade de monitorização da temperatura esofágica ou superficial, faixa operacional entre 0 e 45 graus. Resolução de apresentação: 0,1ºc. Itens inclusos no Monitor 01 Cabo de paciente de 5 vias ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso SpO2; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia;	UN	CMOS DRAKE	2	4.000,00	8.000,00
Total (R$):						8.000,00

6809 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24.675.507/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	31044 - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS + FILTRO Capacidade de até 50 Litros, corpo em aço inox para água filtrada e gelada acompanhar filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/8+ hp 127v (1,8A) 220W ou 220v (1,10A) 60Hz-220W; Tensão/potência: 110v Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); Deve Incluir: • Manual de instalação; • Filtro externo de (1/2 polegada); Kit completo para instalação com engate flexível, joelho, veda rosca Apresentar registro da ANVISA e garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UN	ECOBLU	3	2.099,95	6.299,85
Total (R$):						6.299,85

6811 - R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26.526.668/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	31046 - ESTADIOMETRO VERTICAL COM PLATAFORMA – Aparelho Medidor De Estatura Estadiômetro Portátil e leve, facilitando o transporte facil de montar e desmontar com peças se encaixam perfeitamente. Base e Peça em ABS leve e altamente resistível Aferição: 20cm a 210 cm Graduação: 0,1 cm Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm. Com Estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à regua de medição.	UN	Avanutri	1	429,90	429,90
9	31049 - ESCADA DE DOIS DEGRAUS: Escada para auxiliar na subida do paciente na maca. Estrutura: Base sólida construída em aço carbono 1020 acabamento em pintura eletrostática garantindo resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, garantindo acabamento de alto nível e durabilidade maior do que os processos normais de pintura. Piso: fabricado em chapa de aço carbono e revestidos com borracha antiderrapante e acabados com friso de alumínio oferecendo acabamento mais refinado ao material. Os pés da Escada para Maca devem ser revestidos com ponteiras de borracha para evitar que a escada deslize quando o usuário estiver subindo. Capacidade para suportar 150kg de peso.	UN	PS	5	125,00	625,00
10	31050 - STEP AEROBICO - Step aeróbico - 60cmX30cmX20cm (CxLxA). Composição: Borracha – Eva, Poliestireno expansível -Eps Chapa -Mdf, Peso 2kg, maciço. Suporta até 120kg de peso.	UN	R.A	4	135,10	540,40
11	31051 - STEP AEROBICO - Step aeróbico - 60cmX30cmX30cm (CxLxA). Composição: Borracha – Eva, Poliestireno expansível -Eps Chapa -Mdf, Peso 3kg, maciço. Suporta até 120kg de peso.	UN	R.A	4	167,70	670,80
12	31052 - PAR HALTER 1 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 1Kg cada peça.Cor preta.	PAR	Arktus	1	41,70	41,70

13	31053 - PAR HALTER 2 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 2 Kg cada peça. Cor Preta.	PAR	Arktus	1	78,85	78,85
14	31054 - PAR HALTER 3 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 3Kg cada peça. Cor Preta.	PAR	Arktus	1	101,65	101,65
15	31055 - PAR HALTER 4 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 4Kg cada peça.Cor Preta.	PAR	Arktus	1	125,80	125,80
16	31056 - PAR HALTER 5 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 5 Kg cada peça.Cor Preta.	PAR	Arktus	1	141,75	141,75
23	31063 - CONE DE POMPOAR - KIT COMPLETO + BOLSA - kit com 5 cones coloridos, com pesos diferentes e gradativos. Para fortalecimento gradual do músculo do assoalho pélvico. Produzidos em plástico ABS, com tamanhos iguais e formatos anatômicos, de facil colocação e retirada, com cordão de remoção em silicone. 5 PESOS GRADATIVOS: - 20g - 32g - 45g - 57g - 70g - Tamanho do cone: 5 cm, Material: PS de alto impacto (HIPS) Material do cordão: Silicone Posuir Registro na ANVISA. Bolsa/estojo com zipper.	KIT	sf	2	164,45	328,90
Total (R$):						3.084,75

Bom Jesus do Sul-PR, 24/04/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:136E6D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 – (Processo Licitatório 37/2025). DATA DO AVISO: 15/04/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA - EPP - CNPJ: 27.502.800/0001-67.
OBJETO: **Aquisição de kits de alimentos/salgados em virtude de o item ter dado fracassado no Pregão Eletrônico 14/2025, para o Evento do Dia das Mães 2025 ser realizado no dia: 03/05/2025 no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Carniel, conforme descritivo abaixo:**

SALGADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**UNIT**	**Valor Unit.R$**	**Valor Total R$**
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM POTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: KIT CAIXA COM TAMPA, COM 750 ML; POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM FINALIZADO COM FITA EM CETIM NA COR AZUL, A QUAL DEVERÁ SER PASSADA ENVOLTA DE TODO O POTE E TAMPA E FINALIZAR COM O LAÇO NA PARTE SUPERIOR. O MUNICIPIO DISPONIBILIZARÁ PARA A EMPRESA VENCEDORA UM ADESIVO COM A LOGO DA FESTA PARA SER COLADO NA CAIXA. **IMAGEM PARA REFERÊNCIA**	**1.100**	**KIT**	**R$41,50**	**R$45.650,00**

QTDE. POR KIT	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO SALGADOS**
02	**MINI SANDUICHE BURGUER**	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUÇARELA, PRESUNTO COZIDO E MAIONESE. **HAMBURGER PRODUZIDO ARTESANALMENTE.**
02	**MINI PÃO DE QUEIJO**	O PÃO DE QUEIJO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM POLVILHO DOCE E AZEDO, QUEIJO, OVO, ÓLEO E SAL.
03	**MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, NATA, BANHA, OVO, SAL, PEITO DE PERU DEFUMADO E RICOTA.
02	**MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS**	MINI ESFIRRA ABERTA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, OVO, FERMENTO E 4 TIPOS DE QUEIJO (MUÇARELA, PARMESÃO, PRATO, CHEDDAR)
02	**MINI PÃO DE BATATA CARNE C/CHEDDER**	MINI PÃO DE BATATA É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COMTÉM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, OVO, AÇUCAR, OLEO DE SOJA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FERMENTO, SAL, CARNE DESFIADA TEMPERADA COM TOMATE E CEBOLA, CREME CHEDDER DE BOA QUALIDADE.
03	**MINI PASTEL FRITO DE CARNE**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.
02	**MINI EMPADA DE FRANGO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, CREME DE LEITE, REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, GORDURA, SAL, OVO E PEITO DE FRANGO.
ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 03/05/2025, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.		
Valor Total R$ 45.650,00		

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04.122.0003.2.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo; Despesa 1477; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2.025 -Manutenção. Do Fundo Munic. De Assis. Social; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo; Despesa 1754.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:576E3286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO N° 006.2025 - LOCAÇÃO IMÓVEL - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de imóvel destinado a sediar a FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Locador: CONSTRUCAF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.750.183/0001-25
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel, na Avenida Marechal Lott, nº 495, Centro, Cafelândia/PR, local destinado a sediar a FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL LOTT, Nº 495, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, LOCAL DESTINADO A SEDIAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	12	MÊS	R$5.700,00	R$ 68.400,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339036	303	2270- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2290- Manutenção Da Atenção Básica

Cafelândia, 24 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6949958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO 50/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2024
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A
EMPRESA OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL
GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27 e RG sob nº

8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59**, com sede a Rua Monsenhor Celso Itibere da Cunha, 115, Conradinho, CEP: 85.045-270 Guarapuava – PR, representada por seu representante legal, o senhor **Igor Marcel Martelosso Filus**, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO.
De conformidade com a cláusula quarta do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, a vigência do presente contrato fica alterado, encerrando em **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR
Fica aditivado o valor de **R$ 40.102,25** (Quarenta Mil Cento e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE A ADITIVAR	V. UNIT INICIAL	VARIAÇÃO (%) A SER APLICADA INDICE	V. UNIT APÓS REAJUSTE INPC	V. TOTAL A SER ADITIVADO
1	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3	RHOMA -	85	108,80	5,20%	114,46	9.729,10
2	OXIGENIO MEDICINAL 3M3	RHOMA -	65	154,40	5,20%	162,43	10.557,95
3	OXIGENIO MEDICINAL 7 M3	RHOMA -	85	221,60	5,20%	233,12	19.815,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**40.102,25**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente aditivo de contrato de aquisição em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 22 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Contratante

IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3D31A7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Dispensa
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Nº 11/2025**, conforme informações abaixo:
Dispensa n°. 11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL COM ABORDAGEM EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL, A SER REALIZADO SEMANALMENTE CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE M. Y. D. C. S., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	CONSULTA ESPECIALIZADA	SEV	52	R$ 150,00	R$ 7.800,00	NEURO CONCEPT - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 24/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA531D68

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 12 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 12/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 12/2025
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CIDADE DAS ARTES, DA ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total	Nome
1	TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CIDADE DAS ARTES, DA ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.		SEV	1.0000	30.222,9800	30.222,98	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 01/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0C788EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM MÁQUINAS "PESADAS", PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: RIBEIRO AUTO SOCORRO & TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 24.351.585/0001-52					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	horas	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	219,00	109.500,00
VALOR TOTAL					**109.500,00**
EMPRESA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 36.516.841/0001-01					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança mínima de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	280,00	140.000,00
VALOR TOTAL					**140.000,00**
EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	320,00	160.000,00
4	100	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica equipada com rompedor, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	310,00	31.000,00
6	300	Hora	Hora máquina com trator de esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, peso mínimo 16 toneladas.	359,00	107.700,00
VALOR TOTAL					**298.700,00**
EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLAGEM CNPJ: 30.547.823/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	500	Hora	Hora máquina com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	239,00	119.500,00
VALOR TOTAL					**119.500,00**
EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	500	Hora	Hora máquina com rolo pneumático, potência nominal mínima 132 kw, raio mínimo de giro externo 7620 MM, distância mínima ao solo de 280 MM, distância mínima entre eixos de 3840 MM, motor mínimo 6 cilindros.	350,00	175.000,00
VALOR TOTAL					**175.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 24 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2F983EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 185/2025

DECRETO 185/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2214 de 23 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1409	1.00.873	229.127,12
TOTAL				**229.127,12**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 229.127,12 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00.	REPASSE CONVÊNIO 941889/2023 MAPA PATRULHA MECANIZADA	1.00.873	229.127,12
TOTAL			**229.127,12**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:0BCAD047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 006 - INSTITUI MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, mantenedora do **Escola Municipal Tiradentes -EIEF,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Tiradentes-EIEF,** do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80)** % da comunidade escolar e **(20)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME		NOME	
Presidente	Marilde Lodi Manica	RG:4.194.129-9 CPF 574.972.229-53		
	TITULAR		**SUPLENTE**	
Equipe Pedagógica	Paula Mara Diduch	RG 6.683.238-4	Mariela de Souza	RG 13.295.641-3

		CPF 017.525.569-50		CPF 097.538.969-64
Corpo Docente	Priscila Lucia Tartare Lopes	RG 10.887.653-0 CPF 069.111.599-03	Janes M. Q. de Moraes	RG 4.701.041-1 CPF 709.011.209-87
Técnico Administrativo	Jakeline Ap. dos Santos	RG 12.916.682-7 CPF 098.176.939-02	Luiz Carlos dos Santos	RG 4.488.679-0 CPF 603.353.519-79
Representante dos Pais	Eliane da Silva Portela De Lima	RG 8.407.680-5 CPF 039.246.219-26	Veridiane dos Santos	RG 10.672.556-9 CPF 091.923.669-37
Representante dos Funcionários	Maria Luiza Dutra dos Santos	RG 1.495.247-0 CPF 545.857.839-20	Terezinha E. N. Dias	RG 5.384.579-7 CPF 766.258.269-87
Representante da Comunidade Local	Adelcio da Silva	RG 4.802.966-3 CPF 680.841.539-00	Regiane da Cas Farias	RG 90.958.032-69 CPF 068.979.479-70
Representante da APMF	Juliane Aparecida Moraes	RG 10.286.760-2 CPF 077.417.129-42	Jucelir de Vasconcelos	RG 8.368.491-7 CPF 037.630.779-01

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **24 de Abril de 2025** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:290FDC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8707 - ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

DECRETO Nº 8707, de 24 de abril de 2025.

Súmula: Define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,

DECRETA:

Art. 1° -Fica definida a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida para o ano de 2025, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º -Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I –O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;

II –Para atendimento durante os plantões é obrigatório a apresentação de receituário ou prescrição médica;

III –Nos plantões não é obrigatório a permanência do estabelecimento aberto, devendo ficar, no entanto, com o número de telefone disponível para atendimento no plantão;

IV –Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

V –O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019.

VI –O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.

Art. 3º- É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 8566, de 30 (trinta) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I –DECRETO Nº8707, de 24 de abril de 2025.

DIA A DIA			FARMÁCIA
04.01.2025	à	11.01.2025	FARMÁCIA PARANÁ
11.01.2025	à	18.01.2025	FARMÁCIA BRAVA
18.01.2025	à	25.01.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
25.01.2025	à	01.02.2025	FARMÁCIA SALUTE
01.02.2025	à	08.02.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
08.02.2025	à	15.02.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
15.02.2025	à	22.02.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
22.02.2025	à	01.03.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
01.03.2025	à	08.03.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE

08.03.2025	à	15.03.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
15.03.2025	à	22.03.2025	FARMÁCIA PARANÁ
22.03.2025	à	29.03.2025	FARMÁCIA BRAVA
29.03.2025	à	05.04.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
05.04.2025	à	12.04.2025	FARMÁCIA SALUTE
12.04.2025	à	19.04.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
19.04.2025	à	26.04.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
26.04.2025	à	03.05.2025	FARMÁCIASÃO JOÃO
03.05.2025	à	10.05.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
10.05.2025	à	17.05.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
17.05.2025	à	24.05.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
24.05.2025	à	31.05.2025	FARMÁCIA PARANÁ
31.05.2025	à	07.06.2025	FARMÁCIA BRAVA
07.06.2025	à	14.06.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
14.06.2025	à	21.06.2025	FARMÁCIA SALUTE
21.06.2025	à	28.06.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
28.06.2025	à	05.07.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
05.07.2025	à	12.07.2025	FARMÁCIASÃO JOÃO
12.07.2025	à	19.07.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
19.07.2025	à	26.07.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
26.07.2025	à	02.08.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
02.08.2025	à	09.08.2025	FARMÁCIA PARANÁ
09.08.2025	à	16.08.2025	FARMÁCIA BRAVA
16.08.2025	à	23.08.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
23.08.2025	à	30.08.2025	FARMÁCIA SALUTE
30.08.2025	à	06.09.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
06.09.2025	à	13.09.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
13.09.2025	à	20.09.2025	FARMÁCIASÃO JOÃO
20.09.2025	à	27.09.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
27.09.2025	à	04.10.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
04.10.2025	à	11.10.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
11.10.2025	à	18.10.2025	FARMÁCIA PARANÁ
18.10.2025	à	25.10.2025	FARMÁCIA BRAVA
25.10.2025	à	01.11.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
01.11.2025	à	08.11.2025	FARMÁCIA SALUTE
08.11.2025	à	15.11.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
15.11.2025	à	22.11.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
22.11.2025	à	29.11.2025	FARMÁCIASÃO JOÃO
29.11.2025	à	06.12.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
06.12.2025	à	13.12.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
13.12.2025	à	20.12.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
20.12.2025	à	27.12.2025	FARMÁCIA PARANÁ
27.12.2025	à	03.01.2026	FARMÁCIA BRAVA

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:0758DC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02.001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02.001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, a relação de candidatos inscritos para seleção de estagiários de nível técnico, superior e pós-graduação para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **26 de março a 17 de abril de 2025.**

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 001/2025, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br)
Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

EDITAL Nº 02.001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº.	Cod.	Nome	Curso
1	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA

2	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA

LISTAGEM GERAL

Nº.	Cod.	Nome	Curso
1	82561	ADNA LUANA DIAS DELFINO	NUTRIÇÃO
2	82535	ADRIELI CRISTINA VARELA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
3	82479	ALAN CRISTIAN ROSSA SMOLSKI	ENGENHARIA FLORESTAL
4	82547	ALANA CRISTINA DOMINGUES	ENSINO MÉDIO
5	82495	ALANA MIOTTO JAQUES	DIREITO
6	82717	ALESSANDRA TEZA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
7	82512	ALINE RIBEIRO FERRARI	ZOOTECNIA
8	82452	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
9	82707	AMANDA ADRIELI DALAIO	AGRONOMIA
10	82576	AMANDA LUIZA KUMMER	ARQUITETURA E URBANISMO
11	82562	ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
12	82560	ANA CAROLINA DE SOUZA	PSICOLOGIA
13	82550	ANA JULIA SCHREINER SPIASSI	DIREITO
14	82469	ANA LIVIA CIMAROSTI	NUTRIÇÃO
15	82546	ANA LUIZA WINHARSKI FERREIRA	ENSINO MÉDIO
16	82706	ANA PAULA RUPP	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
17	82463	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL
18	82727	ANNA LUIZA MEZZOMO	DIREITO
19	82711	ANTONIO VITOR FERREIRA CASARIL	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL
20	82537	ANTONY FELIPE GALLON	AGRONOMIA
21	82518	ARIANE ISADORA FIORENTIN	DIREITO
22	82697	BIANCA OBETES	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
23	82715	BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
24	82491	BRUNA LENTZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
25	82575	CAIO AUGUSTO FERNANDES MENDES RODRIGUES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA
26	82536	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
27	82515	CAMILLI ZANELLA	NUTRIÇÃO - EAD
28	82496	CARLOS AUGUSTO GOMES TULIO	ENSINO MÉDIO
29	82481	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	AGRONOMIA
30	82529	CAROL CRISTINA BELUSSO	ENSINO MÉDIO
31	82492	CAROLINA VISSOTTO HENNIG	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
32	82554	CAROLINE ANTUNES DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO
33	82490	CICERO DA SILVA SOUSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
34	82486	CINDY AMORIM MARTINS	ENGENHARIA FLORESTAL
35	82453	DANIEL JASINSKI	DIREITO
36	82477	DANIELE REUTHER	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
37	82471	DÉBORA CRISTINA KNOPF DE CARVALHO RICCI	DIREITO
38	82483	DEBORA KARINE RAUPP	DIREITO
39	82488	DEIVID LIMA BOEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA
40	82543	DIEGO FELIPE DA SILVA SORRENTINO	ZOOTECNIA
41	82569	DIEGO HENRIQUE PAZ FILIPIAK	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
42	82443	DUANA POMIECINSKI	ENFERMAGEM
43	82611	DULCE MARIA DA SILVA GOMES DOS PASSOS	BACHARELADO EM FARMÁCIA - EAD
44	82566	EDUARDA LUVIZA	ENSINO MÉDIO
45	82524	EDUARDO BELINI LEBLEIN	ADMINISTRAÇÃO
46	82484	EDUARDO MEDEIROS BUENO	ENSINO MÉDIO
47	82525	EDUARDO SANTOLIN	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
48	82470	ELAINE ALINE PEREIRA	PSICOLOGIA
49	82456	ELAINE LEMES DO AMARAL	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
50	82445	ELEN VITORIA ORBEN	FARMÁCIA
51	82487	ELLEN CRISTINA FRANCISCA BARROS	ZOOTECNIA
52	82572	ELOISA VANESSA ZOLET	ENSINO MÉDIO
53	82520	EMANUELLY DE MATTOS DA SILVA	DIREITO
54	82532	EMILLY YASMIN BALLER	ENSINO MÉDIO
55	82668	ENZO AUGUSTO IZÉ SIMIONATTO	ENSINO MÉDIO
56	82510	ERIC PEREIRA PUTON	ENSINO MÉDIO
57	82507	ESTEFANY FONTANA BRASIL	ENGENHARIA FLORESTAL
58	82465	EVELIN MARIANA CASTILHOS	ARQUITETURA E URBANISMO
59	82539	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	PSICOLOGIA
60	82466	EVELYN TEREZINHA PIRES	AGRONOMIA
61	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
62	82574	FELIPE KAUAN CARSTENS DA SILVA	DIREITO
63	82544	FRANCELISE APARECIDA PIRAN	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL - EAD
64	82454	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
65	82458	GABRIEL ELIAS SILVA PIOCHI	AGRONOMIA
66	82449	GABRIEL JORGE MEURER	ENSINO MÉDIO
67	82502	GABRIELA WOYCIK	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
68	82451	GABRIELI TADIOTTO TEDESCO	PSICOLOGIA
69	82587	GABRIELLE LOURENCO OZORIO	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
70	82690	GAUTIER DE VARGAS LUYAMBULULU	ENSINO MÉDIO
71	82472	GEOVANA BEATRIZ MANDRIK	AGRONOMIA
72	82679	GIOVANA APARECIDA ADRIA	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA INFANTIL - EAD
73	82541	GIOVANA CAMILA PAVLAK DE MATTOS	ENFERMAGEM
74	82545	GIOVANNA BECKHAUSER ROSSETTO	ARQUITETURA E URBANISMO
75	82513	GRAZIELLI APARECIDA PILATTI	ZOOTECNIA
76	82447	GUILHERME CORDEIRO	ENSINO MÉDIO
77	82531	HELOÍSA DAL MOLIN	ENSINO MÉDIO
78	82552	IASMIN FIDELI DE PAULA	PSICOLOGIA
79	82557	IGOR PIRES	DIREITO
80	82519	ISABELI VARELA FORTUNATI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
81	82511	ISABELLY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
82	82556	ISADORA CAMARGO	DIREITO
83	82464	ISADORA LOISE MEURER	DIREITO

84	82533	ISADORA STAHLSCHMIDT	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
85	82493	JAINE GABRIELA AZEVEDO	PSICOLOGIA
86	82689	JARDELMA ASSUNCAO SOUSA	ENGENHARIA FLORESTAL
87	82558	JEFERSON SAVICKI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
88	82565	JENEFFER HEBBEL	DIREITO
89	82514	JOAO PEDRO MORAES BONKOSKI	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
90	82616	JOAO VITOR PRIOTTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
91	82505	JOARES TARTARI JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL
92	82497	JOCELAINE CRISTINA GUZELLA	ENSINO MÉDIO
93	82500	JOSMAEL FAVERO	NUTRIÇÃO BACHARELADO EAD
94	82540	JULIA CAETANO MEDEIROS GOMES	ENSINO MÉDIO
95	82482	JULIA CORREA FILGUEIRAS DA SILVA	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA
96	82506	JULIANA FELINI CARANHATO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
97	82555	JULIANO LIRA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
98	82475	JULIO DA MOTA MENDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
99	82523	KAUANA TEIXEIRA PADILHA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
100	82516	KELLI ALINE VOTRI	ENGENHARIA FLORESTAL
101	82534	KHIMBERLLY DAUANE PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
102	82462	KIARA MARIA PAGOTTO	FARMÁCIA
103	82485	LARA BARROS FRANCO	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA
104	82450	LARAH YASMIN DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
105	82461	LARISSA POLASSO LEOPOLDO	ENGENHARIA FLORESTAL
106	82696	LAURA BEATRIZ DE COSTA HANG	DIREITO
107	82607	LAURA TEREZA VIVAN MARCON	DIREITO
108	82542	LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE	AGRONOMIA
109	82568	LETICIA APARECIDA ARAUJO LIMA	ENSINO MÉDIO
110	82448	LUCAS NORBERTO MEURER	ENSINO MÉDIO
111	82528	LUISA DE ALMEIDA NOGUEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
112	82521	LUIZ FELIPE MARIANO	DIREITO
113	82563	MARCELO BONIFACIO PEREIRA	DIREITO
114	82629	MARCOS ANTONIO BEGNINI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
115	82551	MARCOS LUIZ COELHO DO ROSARIO	ENGENHARIA FLORESTAL
116	82549	MARIA EDUARDA BATISTI	NUTRIÇÃO
117	82526	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
118	82459	MARIA LETÍCIA MOLIN BONET	PSICOLOGIA
119	82564	MARIANA DA SILVA DE LIMA SCHUASTZ	AGRONOMIA
120	82504	MELIDIA HUFF	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
121	82548	MILENA JOANA BALBINOT	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
122	82559	MONICA PAULA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA FLORESTAL
123	82570	NAIDIONARA MASCHIO	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - EAD
124	82480	NATHALIA CRISTINA BERRES DA ROSA	ENSINO MÉDIO
125	82468	NICOLY ISABELLE PENINA TEODORO	DIREITO
126	82641	NILSON BERKEMBROCH JUNIOR	DIREITO
127	82473	PABLO GABRIEL BERTHOLDO	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
128	82503	PAMELA PERETTO MORGE	ZOOTECNIA
129	82499	PEDRO AFONSO CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
130	82650	PEDRO ANTONIO DOMBROSKI GIRARDI	DIREITO
131	82509	PEDRO AUGUSTO DECEZARO	DIREITO
132	82508	PEDRO HENRIQUE VANIN DE GODOY	ENSINO MÉDIO
133	82694	POLIANA HELENA DE LIMA BUENO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
134	82571	POLIANI CECCATTO CADORE	NUTRIÇÃO - EAD
135	82567	RAFAELA SOFIA BOVO	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA
136	82626	RAISSA CRISTINA AVANCINI	ENSINO MÉDIO
137	82478	RAISSA SANTIAGO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
138	82681	RAUL CORREIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
139	82476	REBECA LORRANE DE SOUZA ARRUDA	AGRONOMIA
140	82467	RENAN RESTELATTO VIAPIANA	ADMINISTRAÇÃO
141	82460	RENATO DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
142	82654	RIAN ARMANDO DE BORBA RODRIGUES	PSICOLOGIA
143	82517	RIAN RIVALDO DE SOUZA DA SILVA	AGRONOMIA
144	82457	ROBERTA DE LIMA	ENFERMAGEM
145	82573	SABRINA ZALUSKI GONCALVES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA
146	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
147	82489	SEDIANA PADILHA	DIREITO
148	82553	SINDY LAUREN HUGEN DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
149	82444	SOFIA SCHIMIT	ARQUITETURA E URBANISMO
150	82721	TAINARA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA
151	82501	TALITA DOIN	ENFERMAGEM
152	82455	TATIANI CRISTINA ZEFERINO BARBOSA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
153	82718	TAYLA KAUANA BUENO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
154	82522	THAIS CRISTINA CIRILO DOS SANTOS	DIREITO
155	82538	THIAGO HENRIQUE DIAS DE MATTOS	DIREITO
156	82640	WESLEI FELIPE DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGRONOMIA - EAD
157	82474	WILLIAM ALVES BARP	PSICOLOGIA
158	82527	YASMIM AZEVEDO DA COSTA	DIREITO
159	82530	YASMIN AMELIA NASCIMENTO MOREIRA	ENSINO MÉDIO
160	82446	YASMIN CORREA GIRARDI	FISIOTERAPIA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F44115E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2025 SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 030/2023, CONFORME "AVALIAÇÃO ATUARIAL" ATUALIZADA.

LEI Nº 012/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 030/2023, conforme "Avaliação Atuarial" atualizada.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 030/2023, passando a vigorar de acordo com o abaixo descrito:
"Art. 1° O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.130.775/0001-03, responsável pelo regime previdenciário dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo autarquias e fundações, conforme o art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR do Município de Doutor Ulysses da quantia de R$ 36.865.000,53 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais e cinquenta e três centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2024. Este montante deve ser revisto anualmente em função da avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, que poderá ocorrer devido à ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais, ou outras causas que resultem na insuficiência de ativos para a cobertura das reservas matemáticas previdenciárias."

§ 1º O Município de Doutor Ulysses compromete-se a quitar a quantia mencionada no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como uma confissão extrajudicial, na forma dos artigos 389, 394 a 395 do Código de Processo Civil, o que implica reconhecimento de débito e renúncia a eventuais contestação quanto ao valor da dívida.

§ 2º O Município de Doutor Ulysses renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida já confessada, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado. Ressalva-se, entretanto, o direito do RPPS do Município de Doutor Ulysses-PR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não abrangidas por esta Lei, desde que relacionadas ao mesmo período e que não interfiram na validade e eficácia da confissão extrajudicial ora constituída.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 030/2023, passando a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei;

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024			**R$ 36.865.000,53**		
2025	R$ 2.016.515,53	R$ 2.016.515,53	R$ 0,00	R$ 36.865.000,53	31,03%
2026	R$ 2.083.732,71	R$ 2.016.515,53	R$ 67.217,18	R$ 36.797.783,35	31,75%
2027	R$ 2.113.480,69	R$ 2.012.838,75	R$ 100.641,94	R$ 36.697.141,41	31,88%
2028	R$ 2.351.815,89	R$ 2.007.333,63	R$ 344.482,25	R$ 36.352.659,16	35,13%
2029	R$ 2.375.334,04	R$ 1.988.490,46	R$ 386.843,59	R$ 35.965.815,57	35,13%
2030	R$ 2.398.852,20	R$ 1.967.330,11	R$ 431.522,09	R$ 35.534.293,48	35,12%
2031	R$ 2.422.370,36	R$ 1.943.725,85	R$ 478.644,51	R$ 35.055.648,97	35,12%
2032	R$ 2.445.888,52	R$ 1.917.544,00	R$ 528.344,52	R$ 34.527.304,45	35,11%
2033	R$ 2.469.406,68	R$ 1.888.643,55	R$ 580.763,13	R$ 33.946.541,32	35,09%
2034	R$ 2.492.924,84	R$ 1.856.875,81	R$ 636.049,03	R$ 33.310.492,29	35,08%
2035	R$ 2.516.443,00	R$ 1.822.083,93	R$ 694.359,07	R$ 32.616.133,22	35,06%
2036	R$ 2.539.961,16	R$ 1.784.102,49	R$ 755.858,67	R$ 31.860.274,56	35,04%
2037	R$ 2.563.479,31	R$ 1.742.757,02	R$ 820.722,30	R$ 31.039.552,26	35,01%
2038	R$ 2.586.997,47	R$ 1.697.863,51	R$ 889.133,97	R$ 30.150.418,29	34,98%
2039	R$ 2.610.515,63	R$ 1.649.227,88	R$ 961.287,75	R$ 29.189.130,54	34,95%
2040	R$ 2.634.033,79	R$ 1.596.645,44	R$ 1.037.388,35	R$ 28.151.742,19	34,92%
2041	R$ 2.657.551,95	R$ 1.539.900,30	R$ 1.117.651,65	R$ 27.034.090,54	34,88%
2042	R$ 2.681.070,11	R$ 1.478.764,75	R$ 1.202.305,36	R$ 25.831.785,18	34,84%
2043	R$ 2.704.588,27	R$ 1.412.998,65	R$ 1.291.589,62	R$ 24.540.195,56	34,80%
2044	R$ 2.728.106,43	R$ 1.342.348,70	R$ 1.385.757,73	R$ 23.154.437,84	34,75%
2045	R$ 2.751.624,59	R$ 1.266.547,75	R$ 1.485.076,84	R$ 21.669.361,00	34,70%
2046	R$ 2.775.142,74	R$ 1.185.314,05	R$ 1.589.828,70	R$ 20.079.532,30	34,65%
2047	R$ 2.798.660,90	R$ 1.098.350,42	R$ 1.700.310,49	R$ 18.379.221,82	34,60%
2048	R$ 2.822.179,06	R$ 1.005.343,43	R$ 1.816.835,63	R$ 16.562.386,19	34,55%
2049	R$ 2.845.697,22	R$ 905.962,52	R$ 1.939.734,70	R$ 14.622.651,49	34,49%
2050	R$ 2.869.215,38	R$ 799.859,04	R$ 2.069.356,34	R$ 12.553.295,15	34,43%
2051	R$ 2.892.733,54	R$ 686.665,24	R$ 2.206.068,29	R$ 10.347.226,85	34,37%
2052	R$ 2.916.251,70	R$ 565.993,31	R$ 2.350.258,39	R$ 7.996.968,46	34,31%
2053	R$ 2.939.769,86	R$ 437.434,17	R$ 2.502.335,68	R$ 5.494.632,78	34,24%
2054	R$ 2.963.288,02	R$ 300.556,41	R$ 2.662.731,60	R$ 2.831.901,18	34,17%
2055	R$ 2.986.806,17	R$ 154.904,99	R$ 2.831.901,18	R$ 0,00	34,10%

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7BABE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4706 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4706/2025 de 17/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
27 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
255 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
481 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
535 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Divulgação Institucional do Município	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
252 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
256 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SCEOCMRUENTAICRAIAÇÃDOE -OPBERSASOS,AVJIUARCÍADOICEAURBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
539 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BB88E6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA

LEI MUNICIPAL 5191/2025

Dispõe sobre a inclusão da rubrica "DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR", no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a rubrica "Despesas de Exercício Anterior", destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 1.746.072,10 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 005- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo			
Unidade 002: Departamento de Assessoria Empresarial			
Atividade: 23.695.2301.2.015: Estimular a Cadeia do Turismo			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	550,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade 002: Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente			
Atividade: 08.245.0801.2.019: **Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com Deficiência**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	64.555,09
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social			
Atividade: 08.244.0801.1.001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais			
Código	Título	Fonte	Valor R$
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	59.086,64
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social			
Atividade: 08.122.0801.2.026 Gestão do SUAS			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.909,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 007: Órgão Gestor da Assistência Social			
Atividade: 14.244.0801.2.025 Apoio aos Centros Comunitários			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	191.020,83
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos			
Atividade: 15.452.1501.2.063 Limpeza Pública Urbana			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	6.307,59
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos			
Atividade: 15.452.1501.2.065: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	32.981,30
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamento de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.1.011 - Infraestrutura de Vias Urbanas			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	243.099,68
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	509	652.328,51
		000	11.569,98
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.2.067 – Parque de Exposições Jaime Canet Jr.			
Código	Título	Fonte	Valor R$
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	243.822,03
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.2.068.- **Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	50.540,00
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal			
Unidade: 002 Departamentos de Meio Ambiente			
Atividade: 18.542.1801.2.074 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – Coleta de Lixo			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	9.998,00
Órgão: 18- Secretaria Municipal de Interior			
Unidade: 001 Departamentos de Infraestrutura de Vias Rurais			
Atividade: 26.782.2002.1.017 – **Infraestrutura de vias rurais**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	93.396,60
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	83.906,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **cancelamento** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 005- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo				
Unidade 002: Departamento de Assessoria Empresarial				
Atividade: 23.695.2301.2.015: Estimular a Cadeia do Turismo				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1530	000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	550,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social				
Atividade: 08.244.0801.1.001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1980	000	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	17.571,56
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 006: Fundo Municipal do Idoso				
Atividade: 14.241.0801.2.031 Gestão do Fundo Municipal do Idoso				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2670	000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
2710	000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 007: Órgão Gestor da Assistência Social				
Atividade: 14.244.0801.2.025 Apoio aos Centros Comunitários				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2780	000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade				
Unidade: 001 Departamentos de Serviços Urbanos				
Atividade: 15.452.1501.2.065: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
8250	511	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.288,89
8380	000	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	200.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade				
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas				
Atividade: 15.451.1501.1.011.- **Infraestrutura de Vias Urbanas**				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
8540	000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	147.671,48
Atividade: 15.451.1501.2.068.- **Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais**				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
8690	000	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade				
Unidade: 005 DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
11830	509	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	652.328,51
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal				
Unidade: 002 Departamentos de Meio Ambiente				
Atividade: 18.542.1801.2.074 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – Coleta de Lixo				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
9310	511	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.998,00
Órgão: 18- Secretaria Municipal de Interior				
Unidade: 001 Departamentos de Infraestrutura de Vias Rurais				
Atividade: 26.782.2002.1.017 – **Infraestrutura de vias rurais**				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
12050	000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	458.663,65

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar os anexos da Lei n.º 4.899, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei n.º 5.150, de 4 de setembro de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AAA749CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90031/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na implantação e manutenção semafórica.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Ficam alterados os descritivos dos itens 7, 8, 9 e 10 da Tabela Descritiva de Itens, da seguinte forma:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	095071	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com anteparo, cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores	UN	50	3.640,00	182.000,00

		VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED´s SMD, com abraçadeira para braço 76/101mm.				
08	095072	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED´s, SMD, com suportes para coluna semafórica.	UN	50	2.727,50	136.375,00
09	095073	Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com anteparo, cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED´s SMD, com abraçadeira para braço 76/101mm.	UN	04	3.037,50	12.150,00
10	095074	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED´s, SMD, com suportes tipo L para coluna semafórica.	UN	100	2.427,94	242.794,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	095071	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com anteparo, cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, com abraçadeira para braço 76/101mm.	UN	50	3.640,00	182.000,00
08	095072	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, com suportes para coluna semafórica.	UN	50	2.727,50	136.375,00
09	095073	Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com anteparo, cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, com abraçadeira para braço 76/101mm.	UN	04	3.037,50	12.150,00
10	095074	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, com suportes tipo L para coluna semafórica.	UN	100	2.427,94	242.794,00

Fica alterado o Anexo V do Edital, quanto ao item 11 da Tabela Descritiva de Itens, da seguinte forma:

Onde se lê:

O anteparo deve possuir orla interna com película refletiva prismática, conforme norma da ABNT, ser fabricados em policarbonato (PC) de alta densidade na cor preta fosca, ser compatível com o porta foco, ter espessura mínima de 3,5 mm envolvendo o porta foco tão próximo quanto possível, não interferindo na abertura da portinhola e na manutenção das pestanas. Anteparo deve possuir as seguintes medidas: 1000mm x 500mm.

Leia-se:

O anteparo deve possuir orla interna com película refletiva prismática, conforme norma da ABNT, ser fabricados em policarbonato (PC) de alta densidade na cor preta fosca, ser compatível com o porta foco, ter espessura mínima de 2,00 mm envolvendo o porta foco tão próximo quanto possível, não interferindo na abertura da portinhola e na manutenção das pestanas. Anteparo deve possuir as seguintes medidas: 1000mm x 500mm.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Farnanda Folador
Código Identificador:3DEF6DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA LINHARES CAIRES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.726/2025.
ADITIVO: Fica alterado o fiscal do contrato passando a ser o servidor **FERNANDO BRAZ PAULI,** da Secretaria Municipal de Saúde, e também fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81141	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	122,71	353.404,80
2	81142	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	154,14	88.784,64
3	81143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	175,04	25.205,76
Valor total a ser acrescido ao contrato				R$ 467.395,20		

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Farnanda Folador
Código Identificador:FE7D910D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/04/2025	7.990,21
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/04/2025	4.633,91
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/04/2025	33.569,18
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	23/04/2025	839.460,47
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/04/2025	362.629,15
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância	22/04/2025	5.680,50
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	22/04/2025	5.600,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	22/04/2025	1.540,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	22/04/2025	5.557,54
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	22/04/2025	3.500,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/04/2025	4.772,35
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/04/2025	4.772,35
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/04/2025	4.772,35
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	22/04/2025	4.534,62
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	22/04/2025	5.534,67

Goioerê, 24 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F9DB08D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N°896 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 261.945,78 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 261.945,78 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00081 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	R$: 245.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.243.0009.2072	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02101 – 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R$:16.945,78

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0	Recursos Ordinários Livres	R$: 245.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R$: 16.945,78
Total	R$ 261.945,78	

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:FE53C013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025 de 15 de janeiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 23 de abril de 2025 até as 17h00), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
12207/2025	16/04/2025 – 14h04	15.640.449 JULIANO DA SILVA GONCALVES	15.640.449/0001-91	CREDENCIADO	ELETRICISTA ENCANADOR
12426/2025	17/04/2025 – 13h23	CLEITON RODRIGUES BELEM	53.496.081/0001-29	CREDENCIADO	ENCANADOR AZULEJISTA PEDREIRO
12483/2025	17/04/2025 – 17h19	A APARECIDO PEREIRA – SERVIÇOS - ME	27.488.194/0001-72	CREDENCIADO	JARDINEIRO VARREDOR ENCANADOR CARPINTARIA
12770/2025	19/04/2025 – 19h09 (e-mail)	32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA	32.497.484/0001-12	CREDENCIADO	JARDINEIRO VARREDOR
12796/2025	22/04/2025 – 21h07	LURDES S DA SILVA LTDA	09.499.292/0001-23	CREDENCIADO	JARDINEIRO VARREDOR
12889/2025	23/04/2025 – 14h12	ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME	26.463.044/0001-41	CREDENCIADO	JARDINEIRO

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FBDEDD94

PROJUR
DECRETO Nº 272/2025 DATA: 24.04.2025 EMENTA: INSTITUI COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CGMPE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 00

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27 de abril de 2015, e considerando o memorando online sob o nº 1477/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE do município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego, com a seguinte composição:

Grupo	Instituição	Representante
Representantes do Setor Público Municipal	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador	Marcelo Ronnie Silva Fabiane Tavares da Silva Elaine Cristina da Silva de Medeiros
	Agente de Desenvolvimento	Jeferson Galarça dos Santos
	Diretoria de Compras	PietranSérgio Darolt
	Diretoria de Tributação	Gustavo Henrique dos Reis Sabior
	Diretoria de Fiscalização	Rafael Alexandre Borges

	Agente de Crédito	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
	Gabinete do Prefeito	Diogenes Giovani Ferrari
	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação	Guilherme Vitor de Souza Melo
	Diretoria de Vigilância Sanitária	Tiago Ferreira Barbieiro
Representantes da Educação	Secretaria Municipal de Educação	Gislaine Dias Faria
	UNIPAR – Universidade Paranaense – Campus de Guaíra	Claudinéia Aparecida de Miranda
Representante da Classe Empresarial	ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Sabrina Leandra de Souza Aquino
Representante da Sociedade Civil	Contador	Jose Luiz Liczbinski

Art. 2º Fica nomeado o servidor JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº X.X92.38X-X SESP/PR, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015 e outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Coordenador do Comitê Gestor Municipal.

Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 001/2015 de 27 de abril de 2015, supervisionado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE, de que trata a Lei Complementar nº 001/2015, possui as seguintes competências e atribuições:

acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados;
analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a Lei Complementar nº 001/2015;

emitir parecer sobre casos não previstos na Lei Complementar nº 001/2015 e enviar para apreciação do Poder Executivo Municipal;

formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam a Lei Complementar nº 001/2015;

assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas;

Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o Artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2015;

Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o Artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2015 e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 5º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, competindo-lhe as seguintes atribuições:

Convocar e presidir as reuniões;

Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas pelo Comitê Gestor e designando agente de desenvolvimento para acompanhamento das atividades.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá instituir comitês ou grupos técnicos para execução de suas atividades:

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que convergentes com o tema objeto do grupo técnico ou comitê.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo por meio de Portaria “ad referendum” das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações do Comitê Gestor Municipal que aprovem seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 049/2023 de 28.02.2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70C5A04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2025 DE 23 DE ABRIL 2025 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Março/2025**
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 30.031,51 (Trinta mil, trinta e um reais e cinquenta e um centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CNES	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO FEVEREIRO 2025
Téc de enfermagem	4064607	0*******47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	6767680	0*******58	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	1*******26	64341	AMANDA ALVES GOMES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	1*******21	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	383,39
Enfermeira	2681471	0*******26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	0*******96	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	5520274	0*******20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******28	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0017639	1*******90	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	383,39
Téc de enfermagem	0017620	0*******58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	6767680	0*******45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0017639	0*******76	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	383,39
Enfermeira	0017620	0*******69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	0017639	0*******98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	0*******75	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0017639	0*******52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	9*******15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******60	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0017639	0*******40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	1*******31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	2681471	1*******77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	0017639	0*******04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Enfermeiro	4064607	7*******53	62831	FABIO LUIZ MOTTA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	1*******19	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	0*******97	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeira	4064607	0*******01	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	6767680	3*******21	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******67	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	1*******33	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******35	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******13	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Enfermeira	5520274	1*******77	65431	KARINE DE ANDRADE	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	0*******25	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Téc de enfermagem	6767680	0*******01	64381	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	6*******34	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	383,39
Enfermeira	4064607	0*******28	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	1.036,48
Enfermeira	4064607	0*******78	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	1.036,48
Téc de enfermagem	0017639	0*******35	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	4064607	9*******68	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******30	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeira	3903893	0*******60	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeira	4064607	0*******82	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeira	2681471	0*******50	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Enfermeira	6767680	8*******72	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48

Téc de enfermagem	2681471	0*******88	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Enfermeira	4064607	0*******30	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Enfermeira	0017639	0*******11	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	0*******88	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******94	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	0*******00	61941	VANESSA FARIA	383,39
				Valor total	30.031,51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F8355008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-PMI

CONTRATO Nº. 017/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **22.209.026 ELISON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.209.026/0001-87.**
OBJETO: **Contratação dos Artistas LOAN ANIS E TIAGO FOGAÇA para realização do evento artístico "Show do Trabalhador" do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel de Oliveira Souza, Lotado na Secretaria de Indústria e Comércio.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	1	Serviço/ Show	Realização de Show com Loan Anis e Tiago Fogaça, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao evento "Show do Trabalhador".	10.000,00	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82DC3F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°82/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 82/2025 – De24/04/2025 à 25/04/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito Municipal	Curitiba	24/04/2025 à 25/04/2025	Participar de Evento: Integração DETRAN e 55 Municípios (Execução de Sinalização Viária) e Reunião com Deputado Romanelli.	R$ 1.035,00
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Curitiba	24/04/2025 à 25/04/2025	Participar de Evento: Integração DETRAN e 55 Municípios (Execução de Sinalização Viária) e Reunião com Deputado Romanelli.	R$ 660,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral	Curitiba	24/04/2025 à 25/04/2025	Participar de Evento: Integração DETRAN e 55 Municípios (Execução de Sinalização Viária) e Reunião com Deputado Romanelli.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23de Abril de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9E776DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141/2023 - PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.141/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 005.550.849-90, e RG nº 7.817.217-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues Vanderlei, nº 225, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº141/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

Considerando o requerimento da Secretária Municipal de Saúde solicitando descredenciamento da Senhora **MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA**, tendo em vista que a credenciada não está cumprindo suas obrigações contratuais, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº141/2023-PML, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F43734D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO PNAB - METAS E AÇÕES

PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO PNAB – METAS E AÇÕES
LUPIONÓPOLIS/PR
APROVADO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 14 DE ABRIL DE 2025
Este documento apresenta a sistematização feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis/PR a partir das manifestações colhidas em diálogo aberto realizado no dia 14 de Abril de 2025, o qual reuniu mais de 11 pessoas da sociedade civil do Município.
A minuta a seguir obedece ao modelo do Ministério da Cultura (MinC), ou seja, esse modelo é o modo como os dados serão lançados na plataforma federal do TransfereGov.
Esse documento apresenta a consolidação recebida através das escutas, com a intenção de permitir que os cidadãos de Lupionópolis – agentes culturais e moradores da cidade – possam avaliar o resultado da soma das contribuições pontuais.

Lupionópolis/PR, 14 de abril de 2025.

METAS E AÇÕES							
META	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ ENTREGA**	**QTD**	**AÇÃO DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**
1. Ações Gerais.	**1.1** Fomento Cultural.	Credenciame nto de contratação para oficineiros de artes/cultura	R$ 52.267,35	Contratação de oficineiros para ministrar aula de artes/cultura em espaços públicos do município.	Oficinas de artes cultura	840h	SIM.
2. Operacion alização.	**2.1** Contratação de assessoria técnica para Implementar a PNAB.	Apoio técnico na implementação da PNAB.	R$ 2.750,91	Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria em políticas públicas de cultura.	Assessoria e consultoria	1 Svç	NÃO.
RECURSO TOTAL A SER APLICADO EM LUPIONÓPOLIS/PR R$ 55.018,27.							

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:0D6380C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 032/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95040 DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/05/2025	A	10/05/2025	01/04/2024	A	31/03/2025
95042 DRIELE DOMINGUES SILVA FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/2025	A	20/05/2025	01/04/2024	A	31/03/2025
95022 LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/05/2025	A	15/05/2025	01/04/2024	A	31/03/2025
2360 ROSA NIRA DA SILVA	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/05/2025	A	04/06/2025	01/03/2023	A	29/02/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FF169A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 033/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
10256	MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	Vigia	12/05/2025	21/05/2025	14/08/2023	13/08/2024
97012	SANDRA ALVES PEREIRA MACHADO	19/01/2022	Auxiliar De Serviços Gerais	12/05/2025	31/05/2025	19/01/2024	18/01/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:256A3CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA, EPIS E COPA E COZINHA

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**DISPENSA ELETRÔNICA** **Nr.: 4/2025** **Processo Adm.: 7/2025** **Data do Processo: 09/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: Dispensa eletrônica
b) Nr. Licitação: 4/2025 - DE
c) Modalidade: 7/2025
d) Data de Homologação: 24/04/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sachês de açúcar, mexedores de cafezinho e toalhas de papel para a Câmara Municipal de Mandirituba.

Participante: J A DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Amaciante de Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante, Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel em Água, Base Neutra - Amaciante de Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante, Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel em Água, Base Neutra	6	LT	12,79	76,74
3	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray - Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	20	ML	9,99	199,80
4	Inseticida Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Características Adicionais: Aerossol Frasco de 300 ml - Inseticida Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Características Adicionais: Aerossol Frasco de 300 ml	12	UND	10,29	123,48
7	Toalha de Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 22,50 cm Largura: 20,50 cm Cor: Branca Características Adicionais: Luxo e Gramatura 27 a 29 G/m² Aplicação: Em Toaletes - Toalha de Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 22,50 cm Largura: 20,50 cm Cor: Branca Características Adicionais: Luxo e Gramatura 27 a 29 G/m² Aplicação: Em Toaletes	120	FD	12,99	1.558,50
8	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes e Corantes, Características Adicionais: Branqueador Ótico, Essência, Alvejante e Carga - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes e Corantes, Características Adicionais: Branqueador Ótico, Essência, Alvejante e Carga	6	CX	8,29	49,74
9	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Aplicação: Assepsia das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Aplicação: Assepsia das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso	24	ML	6,69	160,56
10	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Preto Espessura: 10 Micra Material: Polietileno Alta Densidade - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Preto Espessura: 10 Micra Material: Polietileno Alta Densidade	10	PCT	51,69	516,90
11	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L Cor: Preto Espessura: 7 Micra Material: Polietileno Alta Densidade - Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L Cor: Preto Espessura: 7 Micra Material: Polietileno Alta Densidade	10	PCT	11,97	119,70
13	Bota Segurança Material: Couro Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: 36 Características Adicionais: Biqueira de Aço, Sem Cadarço - Bota Segurança Material: Couro Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: 36 Características Adicionais: Biqueira de Aço, Sem Cadarço	1	PAR	90,99	90,99
17	Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB Fator Proteção: Fator 60 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Protetor Facial - Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB Fator Proteção: Fator 60 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Protetor Facial	2	FR	71,00	142,00
18	Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Isento de Óleo - Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Isento de Óleo	2	FR	70,00	140,00
20	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Mexedor de Cafezinho Cor: Cristal Características Adicionais: Resistente Comprimento: 9 cm - Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Mexedor de Cafezinho Cor: Cristal Características Adicionais: Resistente Comprimento: 9 cm	50	PCT	3,07	153,50

Total do Participante: R$ 3.332,21

Participante: MAXIMA ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 10 L Tipo: Cilíndrica	2	UND	15,00	30,00

	Sem Tampa Cor: Preta - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 10 L Tipo: Cilíndrica Sem Tampa Cor: Preta				
6	Pano Prato Material: Algodão Atoalhado Comprimento: 45 X 70 cm - Pano Prato Material: Algodão Atoalhado Comprimento: 45 X 70 cm	20	UND	5,00	100,00
15	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, antiderrapante, com Revestimento Interno em Flocos de Algodão Tipo: Cano Longo - Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, antiderrapante, com Revestimento Interno em Flocos de Algodão Tipo: Cano Longo	24	PAR	310	74,40
21	Toalha de Papel Material: Papel, Comprimento: 100 m, Largura: 20 cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Macio e sem Impurezas, Aplicação: Cozinha - Toalha de Papel Material: Papel, Comprimento: 100 m, Largura: 20 cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Macio e sem Impurezas, Aplicação: CozinhaLargura: 20,50 cm Cor: Branca Características Adicionais: Luxo e Gramatura 27 a 29 G/m² Aplicação: Em Toaletes	50	PCT	4,50	225,00

Total do Participante: R$ 429,40

Participante: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Cavalete Sinalização Material: Polipropileno Largura: 30 cm Altura: 60 cm Cor: Amarelo Características Adicionais: Dobrável, Conforme Modelo do Órgão Aplicação: Advertência Piso Escorregadio - Cavalete Sinalização Material: Polipropileno Largura: 30 cm Altura: 60 cm Cor: Amarelo Características Adicionais: Dobrável, Conforme Modelo do Órgão Aplicação: Advertência Piso Escorregadio	2	UND	41,00	82,00
6	Avental Material: Nylon Tipo: Impermeável Características Adicionais: Emborrachado, com Certificado de Aprovação (CA) Tamanho: G - Avental Material: Nylon Tipo: Impermeável Características Adicionais: Emborrachado, com Certificado de Aprovação (CA) Tamanho: G	20	UND	40,75	81,50
15	Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: 36 Cor: Preta Características Adicionais: Antiderrapante - Galocha Material: Borracha Tipo Cano: Médio Tamanho: 36 Cor: Preta Características Adicionais: Antiderrapante	1	PAR	57,00	57,00
21	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Filtro de 99,9% Da Radiação UVA e UVB Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Filtro de 99,9% Da Radiação UVA e UVB Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta	2	UND	5,73	11,46

Total do Participante: R$ 231,96

Total Geral: R$ 3.993,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 5.101,72

Mandirituba, 24/04/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DA8E5095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
24º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

24º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇAÔ DE REFEIÇÕES

Justificativa Suscinta: A Secretaria de Educação solicita a inclusão da demanda de buffet no PCA, não prevista inicialmente, devido aos encontros de formação pedagógica. Justifica-se a necessidade desse serviço para eventos e reuniões institucionais, especialmente durante a formação e capacitação dos professores e profissionais da educação. O buffet é essencial para criar um ambiente favorável ao networking, troca de ideias e colaboração, promovendo uma experiência mais integrada e produtiva. Este investimento contribui para a efetividade dos encontros, favorecendo discussões alinhadas aos objetivos institucionais e proporcionando uma atmosfera colaborativa e positiva.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 180 pessoas	Und	1.600	R$ 22,99	R$ 36.784,00	Baixo	25/04/ 2025	Não
Valor total:						R$ 36.784,00			

Mandirituba, 22 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:D9A1FDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº108/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº108/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 108/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MNAFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/04/2025	23/04/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EB56AC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 018/2025.
Processo Administrativo: nº 042/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para a realização de palestras na Conferencia Municipal das Cidades e elaboração do Plano de Ação de Investimentos (PAI), em conformidade com as prioridades do Plano Diretor Municipal (PDM) com o objetivo de definir diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do Município**. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a realização de palestras na Conferencia Municipal das Cidades e elaboração do Plano de Ação de Investimentos (PAI), em conformidade com as prioridades do Plano Diretor Municipal (PDM) com o objetivo de definir diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do Município.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.000,00 (vinte mil reais).

Marilena-PR, 24 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 018/2025.
N° do processo: 042/2025.
Categoria do ETP: Realização de palestras na Conferencia Municipal das Cidades e elaboração do Plano de Ação de Investimentos (PAI).

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta
os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo
Especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para a realização de palestras na Conferencia Municipal das Cidades e elaboração do Plano de Ação de Investimentos (PAI), em conformidade com as prioridades do Plano Diretor Municipal (PDM) com o objetivo de definir diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do Município**.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria de Administração.
Responsável: Joaquim da Costa Patrício.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Escolas Municipais do Município de Marilena.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica –se a referida contratação de forma que é necessário a consultoria para a realização de Conferencia das Cidades afim de aprovação de propostas municipais para serem encaminhadas para a etapa Estadual, Eleição para a comissão organizadora Estatal. Necessitando também de consultoria para elaboração do PAI (Programa de ação e Investimentos), compatibilizados com as prioridades do plano Diretor Municipal (PDM) para estabelecer ações de investimentos compatibilizados coma a capacidade de investimentos do Município incorporados com as Leis do Plano Plurianual (PPA) Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) definir horizontes para a gestão dos 04 (quatro) anos, viabilidade técnica e econômica comparando os benefícios e custos para a sociedade e viabilidade de comparação entre receitas e despesas.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento
da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou
entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso,
justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas
possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e orçamentos enviados por empresas que fazem este tipo de serviços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	3		Palestras para Conferência Municipal da Cidade que tem como tema central para o ano de 2025: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".	3.000	9.000,00
2	1		Elaboração do Plano de Ação e Investimentos (PAI), compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor Municipal (PDM), com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, composto por: - metas e prazos definidos, num horizonte mínimo de 4 (quatro) anos; - viabilidade técnica: solução executável, exequível, realizável; - viabilidade econômica: comparação entre benefícios e custos para a sociedade; - viabilidade financeira: comparação entre receitas e despesas.	20.000,00	20.000,00
				TOTAL	**29.000,00**

ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Serão de responsabilidade da contratada:

Para realização da Conferência das Cidades:
✓ Realização de 03 palestras para Conferência Municipal das Cidades;
✓ Aprovação das propostas municipais para serem encaminhadas para a Etapa Estadual;
✓ Eleição de delegados eleitos para a Comissão Organizadora Estadual.
Para elaboração do PAI:
✓ Elaboração de reuniões programadas (discussões) com equipe técnica municipal;
✓ Responsabilidade Técnica (RRT);
✓ Entrega de produto final em Formato Impresso (02 vias)+ CD digital.
III- ESCOPO DE FORNECIMENTO DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da contratante:

Para realização da Conferência das Cidades:
✓ Definir o PONTO FOCAL, um(a) servidor(a) que será responsável por fornecer informações sobre os atos que viabilizarão a Conferência Municipal e será responsável também pelo lançamento das informações sobre etapas realizadas, documentação necessária e produtos da Conferência na PLATAFORMA REDUS;
✓ instituir uma Comissão Organizadora Municipal;
✓ Nomear um Coordenador Executivo;
✓ Publicação do Decreto de convocação deverá ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência.
✓ Divulgação do evento;
✓ Sistematização dos resultados.
Para elaboração do PAI:
✓ Fornecer todo material documental (PDM, PPA, LDO, LOA, etc.) necessário aos estudos e serviços solicitados;
✓ Montar Equipe Técnica Municipal;
✓ Promover Audiência Pública para divulgação do PAI;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação dos serviços.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBF3CC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2115 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2115/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 10.000,00
Total Redução:		R$ 10.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	10.000,00	10.000,00
Total		10.000,00	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDCEDF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRACIANO E MORAES LTDA
CNPJ/CPF:34.131.264/0001-04

LOTE 92
Valor Total do Lote: R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm	Connect Cabos	MT	4.000	R$ 4,22	R$ 16.880,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm	Connect Cabos	MT	4.000	R$ 5,55	R$ 22.200,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 16mm, com selo Inmetro	Connect Cabos	MT	500	R$ 8,64	R$ 4.320,00

Valor Total Homologado – R$ 43.400,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Graciano e Moraes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.131.264/0001-04
THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA
CPF/MF sob o nº 504.169.068-50
Contratada

Testemunhas:

Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 92	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM - PRODUTOS / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	4.000	R$4,91	R$19.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	4.000	R$5,09	R$20.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	4.000	R$5,27	R$21.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	4.000	R$5,27	R$21.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	4.000	R$5,31	R$21.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	MT	4.000	R$5,33	R$21.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	4.000	R$5,50	R$22.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	4.000	R$5,57	R$22.280,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	4.000	R$6,16	R$24.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	4.000	R$6,17	R$24.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
12º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	4.000	R$6,77	R$27.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
13º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	4.000	R$6,89	R$27.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	4.000	R$8,11	R$32.440,00

LOTE 93	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	4.000	R$7,30	R$29.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	4.000	R$7,35	R$29.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	4.000	R$7,93	R$31.720,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	4.000	R$7,94	R$31.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	4.000	R$7,94	R$31.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	4.000	R$7,99	R$31.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	4.000	R$8,00	R$32.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	4.000	R$8,81	R$35.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	4.000	R$8,85	R$35.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	4.000	R$9,08	R$36.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
12º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	4.000	R$9,12	R$36.480,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
13º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	4.000	R$10,41	R$41.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	EGV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	MT	4.000	R$10,41	R$41.640,00

LOTE 101	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 16mm, com selo Inmetro

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	MT	500	R$10,15	R$5.075,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	500	R$10,77	R$5.385,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	500	R$12,35	R$6.175,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	500	R$12,48	R$6.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	500	R$12,50	R$6.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	500	R$13,50	R$6.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	500	R$13,51	R$6.755,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
9º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	500	R$13,51	R$6.755,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
10º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	500	R$13,53	R$6.765,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
11º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	MT	500	R$13,86	R$6.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
12º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	500	R$15,83	R$7.915,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Uit.**	**Valor Total**
13º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	500	R$15,90	R$7.950,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D2F90F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134

Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8915/2025

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Daiana Santana, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 15/04/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 29/04/2025
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica na hipótese do inciso I, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de Empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrica, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 19
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20
10. PAGAMENTO.. 21
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 27
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 31
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 32
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 33
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 34
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.9.2. O acréscimo previsto no item 2.9.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.9.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.9.

2.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Planilha com a composição dos custos unitários que comprovem a exequibilidade do valor final ofertado.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da proponente junto ao conselho competente pertinente ao objeto desta dispensa, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente com a indicação dos profissionais;

c) Comprovante de vínculo entre a empresa e os responsáveis técnicos indicados, que poderá ser atestada através de: cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Caso os responsáveis técnicos pelos serviços sejam dirigentes ou sócios da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social. A comprovação de vínculo poderá ainda ser comprovada através de declaração de contratação futura, assinada pelo responsável técnico a ser contratado e a empresa proponente.

d) Certificado de Registro de Pessoa Física, dos responsáveis técnicos indicados pela proponente no conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

e) Apresentar 1 (uma) ou mais Certidão de Acervo Técnico fornecida pelo CREA, com registro de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ao qual conste que o profissional responsável técnico pela empresa tenha executado de maneira satisfatória os serviços de natureza semelhante as descritas no termo de referência.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital integralizado ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail da Secretaria (secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br).

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 23 de abril de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica na hipótese do inciso I, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de Empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrica, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107397	Projeto de pavimentação poliédrica e/ou asfática incluindo levantamento topográfico, projeto de terraplanagem caso necessário.	m²	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
2	107396	Projeto de pavimentação asfática incluindo levantamento topográfico, projeto de terraplanagem caso necessário	m²	6.000	R$ 8,00	R$ 48.000,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 150/2025.

2- JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Desta forma, propomos a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos. Este objeto pretende melhorar a qualidade de vida da população de Palmeira e fomentar a geração de empregos, o crescimento econômico, o turismo, a qualificação dos serviços públicos, a mobilidade urbana, a arrecadação municipal, a instalação de novas empresas, a preservação do meio ambiente e a inclusão social, ao prever elaborar o planejamento, com os eixos de atuação da atual Administração.
As Secretarias Municipais possuem uma grande demanda referente à elaboração de projetos, onde estas necessitam de apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, entretanto, devido à grande demanda por serviços públicos de engenharia, há uma sobrecarga de tarefas para a equipe supracitada, além de falta de recursos humanos nas áreas de arquitetura e urbanismo.
Além do mais, há repasses de recursos federais e estaduais, os quais dependem de apresentação de projetos, sendo inexequível pela equipe técnica da secretaria. É relevante ressaltar que com a realização dos projetos, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do Estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos, objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto, se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público. Adverte-se, ainda, que caso seja autorizada a presente aquisição, o objeto definido neste termo de referência deve ser respeitado estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, por toda a Administração Municipal.
Posto isto e prezando pelos princípios que regem a administração pública, solicitamos deferimento desta solicitação.

2.1. Justificativa para escolha da contratada:
A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência se baseou em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria. Os valores poderão sofrer alterações após a realização da disputa de preços.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
75	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00	1000

3.1. Origem do recurso:
Recurso Próprio

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
4.1.1. As entregas deverão ser realizadas 30 dias após a ordem de serviço, sendo encaminhado arquivo digital e físico, nos casos que houverem necessidade.
4.1.2. O serviço de que trata o objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido pela proponente que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento e seus Anexos.
4.1.3.As entregas serão feitas em meio digital e físico. A primeira, através do e-mail: desenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br e, a física, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro.
4.1.4. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, contatos a partir de sua assinatura, podendo, se for necessário, ser aditivado e reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC vigente no período de renovação.

4.2 – Local de entrega/execução do objeto:
4.2.1 As entregas serão feitas em meio digital e físico. A primeira, através do e-mail: desenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br e, a física, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro.

4.3 – Prazo de vigência da contratação:
4.3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade e caso se mantenha a situação emergencial que justificou a contratação.
4.3.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a contratada não cumpra as exigências deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A contratação terá como objetivo final a entrega dos projetos conforme solicitado pela contratada, com a indicação do técnico responsável.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
6.1.Entregar o objeto adjudicado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.2. Ceder à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR;
6.3. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à CONTRATANTE;
6.4. Comprovar, durante a execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte de sua equipe;
6.5. Prestar os serviços utilizando mão de obra especializada e equipamentos adequados para garantir sua plena execução, conforme estabelecido neste TR;

6.6. Reportar oficialmente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
6.7. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e comunicar por escrito e de forma detalhada qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer;
6.8. Comparecer em local, dia e hora designados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, sob pena de sanções cabíveis;
6.9. Arcar com todas as despesas relacionadas aos encargos sociais, previdenciários, tributários, honorários dos profissionais envolvidos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros custos necessários para a execução do contrato;
6.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos relacionados aos serviços, conforme descritos neste TR, mesmo que não haja item específico na planilha de custos, incluindo despesas com mão de obra especializada, seguros, tributos, impostos, licenciamentos, entre outros;
6.11. Providenciar todo o material necessário e a organização para a realização dos seminários previstos e da audiência pública, incluindo convites, equipamentos de informática, apresentações, impressoras, material didático, etc.;
6.12. Elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e da audiência pública e encaminhá-las à CONTRATANTE, podendo gravá-las para produção da ata ou pró-memória;
6.13. Cumprir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, casos seus empregados sejam vítimas de acidentes durante a execução dos serviços;
6.14. Indenizar danos causados aos bens da CONTRATANTE, à sua imagem ou a terceiros por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
6.15. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades relacionadas ao objeto do Contrato;
6.16. Substituir qualquer funcionário em caso de ausência injustificada, legal ou férias, para garantir a execução adequada dos serviços;
6.17. Substituir funcionários cujo comportamento seja prejudicial à disciplina da CONTRATANTE ou incompatível com seus regramentos internos;
6.18. Comparecer sempre que convocada para esclarecimentos pela CONTRATANTE, sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;
6.19. Não transferir a terceiros as incumbências do contrato sem aprovação prévia da CONTRATANTE, e nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1 orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
7.2. Fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais, acompanhando todas as etapas de execução dos serviços;
7.3. Autorizar o início de execução dos serviços;
7.4. Intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
7.5. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, as previstas neste contrato;
7.6. Efetuar o pagamento ajustado;
7.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto.
7.8. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

8- Gestão e Fiscalização:
8.1 A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.
8.2. Fica sob responsabilidade dos fiscais: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e notificar formalmente a contratada, caso eventualmente ocorram imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

Palmeira, 10 de abril de 2025.

_____ _____
MARCELA BIANCA DA SILVA FABIANO BISHOP CASSANTA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2025**e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias; a contratada deverá encaminhara nota fiscal no e-mail da Secretaria (secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br)

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de

Testemunhas:

NOME
R.G nº

NOME
R.G nº

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:37C89300

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
2ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

2ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

Palmeira, 23 de abril de 2025

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.

Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes.

Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2025.

O anexo I traz a previsão para o exercício de 2025, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/Renovação	Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Renovação	32/2024	07/08/2025	Pregão	junho	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$86.790,00	Média
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.500,00	Média
Serviço de Postagem (Correios)	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.200,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Renovação	28/2024 29/2024 34/2024	25/06/2025 25/06/2025 24/09/2025	Dispensa	Abril Abril Julho	Junho Junho Setembro	Material de Consumo	R$1.550,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$5.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Renovação	26/2024 27/2024 28/2024 33/2024	26/06/2025 25/06/2025 25/06/2025 24/09/2025	Dispensa	Abril Abril Abril Julho	Junho Junho Junho Setembro	Material de Consumo	R$10.500,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$8.000,00	Média
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$40.000,00	Média
Aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Material de Consumo	R$40.000,00	Média
Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, visando o transporte de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, e demais bens em geral	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$30.000,00	Média
Contratação de serviços de tecnologia da informação, meio de operação tecnológicas aos equipamentos de informática, para sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas e equipamentos.	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição sob demanda de materiais de informática para reparo e substituição.	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Dezembro	Equipamento e Material Permanente Material de Consumo	R$40.000,00	Média
Cursos para capacitação dos servidores do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Equipamento e Material Permanente	R$30.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Renovação	X	11/07/2025	Inexigibilidade (Credenciamento)	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.993.600,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e	Renovação	Contrato 11/2021.	27/07/2025	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$42.633,00	Média

desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto									
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet).	Renovação	Contrato 12/2021	18/08/2025	Dispensa	Junho	Agosto	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$1.352,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.	Renovação	Contrato 01/2022	03/01/2026	Pregão	Novembro	Janeiro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$66.000,00	Médio
Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.	Renovação	Contrato 21/2022.	09/12/2025	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.560,00	Médio
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos	Renovação	Contrato 12/2022	06/09/2025	Inexigibilidade	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.932,00	Médio
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	17/2022	31/10/2025	Dispensa	Agosto	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$56,97	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	23/2023	15/03/2025	Dispensa	Janeiro	Março	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$11.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	25/2024	20/02/2025	Pregão	Dezembro/2024	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$124.300,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	19/2022	17/11/2025	Dispensa	Setembro	Novembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$12.700,00	Alta
Locação de imóvel para a sede do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$54.000,00	Alta
Contratação de empresa especializada em terceirização das funções de Controle de Acesso e Serviços Gerais	Contratação	X	X	Pregão	Maio	Agosto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$400.000,00	Alta

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9EB27977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 809

DECRETO Nº 809

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.502.000,00 (sete milhões, quinhentos e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 7.502.000,00 (sete milhões, quinhentos e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.800.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 72.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.502.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 7.502.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AE6068BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 810

DECRETO Nº 810

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A3064399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS - CIE

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROESPORTE

A Comissão de Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.655/2017, torna público, conforme disposto no Edital nº 01 da Chamada Pública 001/2025 do programa PROESPORTE, a **HOMOLOGAÇÃO** dos projetos habilitados da referida chamada.
Os projetos que foram HABILITADOS, APROVADOS E HOMOLOGADOS - atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital. Assim sendo, os mesmos serão automaticamente encaminhados para a formalização da apresentação do Plano de Trabalho, visando à lavratura do Termo de Colaboração.

ASSOCIAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	HABILITAÇÃO
01- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21080/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
02- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21071/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
06- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00	22944/2025	04/04/2025	**HABILITADO**
07- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51	23710/2025	07/04/2025	**HABILITADO**
08- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO– CNPJ Nº	24212/2025	08/04/2025	**HABILITADO**
09- LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – CNPJ Nº 24.962.487/0001-80	24583/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
11- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – CNPJ Nº 14.771.617/0001-15	24535/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
12- ASSOCIAÇÃO KARETÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 52.343.025/0001- 91	24606/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
13- ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04	24444/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
14- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39	24528/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
15- NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP – CNPJ Nº 21.982.922/0001-11	24496/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
16- CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27	24476/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
17- ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25	24443/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
19- ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ – CNPJ Nº 11.395.814/0001-99	24460/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
20- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES – CNPJ Nº	24663/2025	09/04/2025	**HABILITADO**

46.429.089/0001-07			
21- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) – CNPJ Nº 18.613.481/0001-76	24654/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
22- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 10.281.247/0001- 87	24597/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
23- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – CNPJ Nº 11.936.928/0001-07	24618/2025	09/04/2025	**HABILITADO**

Sendo assim, as entidades relacionadas acima que estiverem HABILITADO, lavrarão o Termo de Colaboração no dia 24/04/2025 as 15H na Sala de Reuniões do Gabinete do Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Atenciosamente,

Paranaguá, 23 de Abril de 2025

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE
Decreto 518/2025

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:76EC159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Dez horas do dia 11 de Abril de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS, JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO - **SUPLENTE** DE HÉRICA CRISTINA DE PERRI , ADRIANO MARQUES BADDINI – **SUPLENTE** DE MÁRCIO MESQUITA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos Da Chamada Pública 001/2025 - PROESPORTE Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental referente a Chamada Pública 001/2025. Os processos foram analisados em Bloco dos Programas 01,03 e 04 e tendo seu parecer na unanimidade:

PROGRAMA 01:

ENTIDADE:	**MODALIDADES:**	**HABILITAÇÃO:**
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	**HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	**FUTSAL**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP	**BASQUETEBOL**	HABILITADO
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP	**VOLEIBOL QUADRA**	HABILITADO
LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA	**TÊNIS DE MESA**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA	**VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	**FUTSAL + GINÁSTICA MELHOR IDADE + JIIDOS**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES	**FUTSAL + FUTEBOL**	HABILITADO

PROGRAMA 03:

ENTIDADE:	**MODALIDADES:**	**HABILITAÇÃO:**
ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ	MODALIDADE DIVERSAS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – AVPL	VOLEIBOL PARALIMPICO	HABILITADO

PROGRAMA 04:

ENTIDADE:	**MODALIDADES:**	**HABILITAÇÃO:**
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	FOMENTO AO ESPORTE E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	HABILITADO

Após a referida análise, foram colocados em pauta, os processos do PROGRAMA 02, para deliberação dos membros através dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, exposto no referido edital da Chamada Pública 001/2025:

ENTIDADE:	**MODALIDADES:**	**HABILITAÇÃO:**	**COMISSÃO DE SELEÇÃO (NOTA)**
ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA AMANTES DO PEDAL DE PARANAGUÁ –	CICLISMO	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	48
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E	CAPOEIRA	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	58

ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ –			
ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ	KARATÊ	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	59
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	FUTEBOL	HABILITADO	90
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO–	FUTEBOL	HABILITADO	85
GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE –	BOXE	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	60
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE –	FUTEBOL	HABILITADO	88
ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ N°	KARATÊ	HABILITADO	89
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ –	CAPOEIRA/BOXE	HABILITADO	85
CASA MISSIONÁRIA – CNPJ	JIU-JITSU	HABILITADO	92
PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL – CNPJ	JIU-JITSU	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	60
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) –	CAPOEIRA	HABILITADO	88

Sendo assim, as entidades relacionadas acima que estiverem HABILITADAS, deverão aguardar os procedimentos para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

As entidades com a Habilitação – Habilitado para apresentação do Plano de Trabalho, serão contatadas para que apresentem o referido solicitado para andamento do processo.
Em contrapartida, os projetos considerados inabilitados, conforme especificado na coluna de Habilitação – PROESPORTE, poderão interpor recurso do Resultado Preliminar. O prazo para apresentação do recurso será de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da divulgação/publicação oficial do resultado da Habilitação, devendo ser interposto de acordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2025 para os proponentes que foram INABILITADOS.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 11 de Abril de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

FABRÍCIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7840A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Quinze horas do dia 23 de Abril de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA
- Membros da CIE: IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, ÉDER ALVES LEANDRO,ADIB MOHAMED BAHY, HÉRICA CRISTINA DE PERRI , ADRIANO MARQUES BADDINI – **SUPLENTE** DE MÁRCIO MESQUITA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos Da Chamada Pública 001/2025 – PROESPORTE. Com a ausência do Sr Gabriel Pereira das Neves por se encontrar em férias, foi eleito por unanimidade o Sr. Luiz Cláudio Correa para secretariar esta reunião, assim sendo seu suplente Sr. Éder Alves Leandro, assumiu como membro deste colegiado. Com o número legal dos membros presentes, O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente informou que dar-se-ia início à análise documental de **RECURSOS** referente a Chamada Pública 001/2025, não havendo nenhuma entidade protocolizado recursos. Está Comissão **HOMOLOGA** as entidades descritas abaixo:

PROGRAMA 01:

ENTIDADE:	MODALIDADES:	HABILITAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	**HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	**FUTSAL**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP	**BASQUETEBOL**	HABILITADO
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP	**VOLEIBOL QUADRA**	HABILITADO
LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA	**TÊNIS DE MESA**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA	**VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	**FUTSAL + GINÁSTICA MELHOR IDADE + JIIDOS**	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES	**FUTSAL + FUTEBOL**	HABILITADO

PROGRAMA 03:

ENTIDADE:	MODALIDADES:	HABILITAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ	MODALIDADE DIVERSAS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – AVPL	VOLEIBOL PARALIMPICO	HABILITADO

PROGRAMA 04:

ENTIDADE:	MODALIDADES:	HABILITAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	FOMENTO AO ESPORTE E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	HABILITADO

Após a referida análise, foram colocados em pauta, os processos do PROGRAMA 02, para deliberação dos membros através dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, exposto no referido edital da Chamada Pública 001/2025:

ENTIDADE:	MODALIDADES:	HABILITAÇÃO:	COMISSÃO DE SELEÇÃO (NOTA)
ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA AMANTES DO PEDAL DE PARANAGUÁ –	CICLISMO	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	48
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ –	CAPOEIRA	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	58
ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ	KARATÊ	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	59
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	FUTEBOL	HABILITADO	90
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO–	FUTEBOL	HABILITADO	85
GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE –	BOXE	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	60
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE –	FUTEBOL	HABILITADO	88
ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ N°	KARATÊ	HABILITADO	89
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ –	CAPOEIRA/BOXE	HABILITADO	85
CASA MISSIONÁRIA – CNPJ	JIU-JITSU	HABILITADO	92
PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL – CNPJ	JIU-JITSU	HABILITADO **CADASTRO DE RESERVA**	60
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) –	CAPOEIRA	HABILITADO	88

Sendo assim, as entidades relacionadas acima que estiverem HABILITADAS, lavrarão o Termo de Colaboração no dia 24/04/2025 as 15H na Sala de Reuniões do Gabinete do Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, LUIZ CLÁUDIO CORREA, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7A64359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS - CIE

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROESPORTE

A Comissão de Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.655/2017, torna público, conforme disposto no Edital nº 01 da Chamada Pública 001/2025 do programa PROESPORTE, a **HOMOLOGAÇÃO** dos projetos habilitados da referida chamada.
Os projetos que foram HABILITADOS, APROVADOS E HOMOLOGADOS - atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital. Assim sendo, os mesmos serão automaticamente encaminhados para a formalização da apresentação do Plano de Trabalho, visando à lavratura do Termo de Colaboração.

ASSOCIAÇÃO	PROTOCOLO	DATA	HABILITAÇÃO
01- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21080/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
02- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	21071/2025	28/03/2025	**HABILITADO**
06- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00	22944/2025	04/04/2025	**HABILITADO**
07- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51	23710/2025	07/04/2025	**HABILITADO**
08- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO– CNPJ Nº	24212/2025	08/04/2025	**HABILITADO**
09- LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – CNPJ Nº 24.962.487/0001-80	24583/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
11- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – CNPJ Nº 14.771.617/0001-15	24535/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
12- ASSOCIAÇÃO KARETÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 52.343.025/0001- 91	24606/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
13- ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04	24444/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
14- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39	24528/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
15- NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP – CNPJ Nº 21.982.922/0001-11	24496/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
16- CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27	24476/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
17- ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25	24443/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
19- ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ – CNPJ Nº 11.395.814/0001-99	24460/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
20- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES – CNPJ Nº 46.429.089/0001-07	24663/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
21- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P) – CNPJ Nº 18.613.481/0001-76	24654/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
22- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 10.281.247/0001- 87	24597/2025	09/04/2025	**HABILITADO**
23- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – CNPJ Nº 11.936.928/0001-07	24618/2025	09/04/2025	**HABILITADO**

Sendo assim, as entidades relacionadas acima que estiverem HABILITADO, lavrarão o Termo de Colaboração no dia 24/04/2025 as 15H na Sala de Reuniões do Gabinete do Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Atenciosamente,

Paranaguá, 23 de Abril de 2025

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE DECRETO 518/2025

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7CF49D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 596/2025

PORTARIA Nº 596/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 057 e 058/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 057 e 058/2025
Data de assinatura: 21/03/2025
Empresas:
Ata 057 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Ata 058 - MICROFORT INFORMATICA LTDA
Objeto: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Fundação Cultural, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Assistência Social, Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município (Procon)	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU
	Fiscal: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
	Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: ROSANGELA GONÇALVES VIANA
	Fiscal: AURO LIMA CARVALHO
	Fiscal Suplente: SANDRA MÁRCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
	Fiscal: DAIANA SANTOS PEREIRA
	Fiscal Suplente: SILVIO SCHUEROFF
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: LUCIANE CRISTINE MARIN
	Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: ANDRE LUIZ DE SOUZA FERREIRA
	Fiscal: LETICIA AZEVEDO
	Fiscal Suplente: MOISES ROBERT RODRIGUES DE SOUSA
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal: NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
	Fiscal Suplente: CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito	Gestor: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS
	Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 - processo digital IPM 6857/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8A33B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 597/2025

PORTARIA Nº 597/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 59 à 73 e 75 à 79/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 59 à 73 e 75 à 79/2025 Data de assinatura: 03/04/2025 Empresas:
Ata 059 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA
Ata 060 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA Ata 061 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO
Ata 062 - EFFORT NEGÓCIOS LTDA Ata 063 - E.G.J. SIMOES EPI'S LTDA
Ata 064 - SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA Ata 065 - METALURGICA MGF LTDA
Ata 066 - 51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE Ata 067 - FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Ata 068 - 51.662.031 OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS
Ata 069 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Ata 070 - LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
Ata 071 - MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA Ata 072 - MARCELO SOUSA GONÇALVES
Ata 073 - HS SOLDAS LTDA
Ata 075 - JC FERRAGENS EIRELI- ME
Ata 076 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA Ata 077 - FERGAVI COMERCIAL LTDA
Ata 078 - RP COMERCIAL LTDA
Ata 079 - BAUER COMERCIO E LICITACOES

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas para trabalhos executados pelas Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Infraestrutura	- Gestor: Luiz Carlos Alves de Oliveira - Fiscal: Gilmar Silva de Castro - Suplente do Fiscal: Gilberto da Silva de Castro
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito (Tiro de Guerra)	- Gestor: Matheus Buchner Garcia - Fiscal: Edson Hedler - Suplente do Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos
Secretaria Desenvolvimento Econômico e	- Gestor: Carlos Henrique Scarabelli
Turismo	- Fiscal: Nadiele Rocha Pereira - Suplente do Fiscal: Patricia Falasz Bertate
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	- Gestor: Marcelo Milani do Nascimento - Fiscal: Aparecida de Fátima Ferreira - Suplente do Fiscal: Flávio Patricio Neto
Secretaria Municipal de Educação	- Gestor: Auro Lima Carvalho - Fiscal: Luciano Gonçalves de Lima - Suplente do Fiscal: Rosângela Gonçalves Viana
Secretaria Municipal de Saúde	- Gestor: João Bruno Navarro Fernandes - Fiscal: Valdemir Nogueira Lima - Suplente do Fiscal: Golam Remberto Pereyra Melgar
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Gestor: Rosana Maria Marques de Freitas - Fiscal: Giulianna Virgínia Brait Pereira - Suplente do Fiscal: Rosangela Claudino da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	- Gestor: Roberto Delmande Silva - Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira - Suplente do Fiscal: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	- Gestor: André Luiz de Sousa Ferreira - Fiscal: Bruno Gaino da Silva - Suplente do Fiscal: Leticia Azevedo
Fundação Cultural de Paranavaí	- Gestor: Jefter Soares Sorti - Fiscal: Jesus Rodrigues Soares - Suplente do Fiscal: William Moreira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	- Gestor: Arquimedes do Amaral - Fiscal: Kendje Aparecido Matsumoto - Suplente do Fiscal: Pauline Maria Machado de Oliveira
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito	- Gestor: Matheus Buchner Garcia - Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos - Suplente do Fiscal: Cristiane Souza Seleguim
Secretaria Municipal de Administração	- Gestor: Luciano Aparecido Ribeiro - Fiscal: Ricardo dos Santos Padilha - Suplente do Fiscal: Roseli de Almeida Moraes da Silva

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e no Memorando nº 137/2025, do **Pregão Eletrônico nº 06/2025** - processo digital IPM 31148/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:159AA7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.366/2025

Decreto Nº 27366 de 24 de abril de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1200)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1280)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (870)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 163.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 259.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária: 08.001 (1177)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1266)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (939)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (844)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	**Projeto:** Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (938)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (947)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 259.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6C08E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.367/2025

Decreto Nº 27367 de 24 de abril de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.433.518,74 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.433.518,74 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2033)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2029)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.859,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2031)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 328,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2030)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 663,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2037)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.431,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2038)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 813,71
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2039)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:**Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 1.214.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (2040)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:**Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00973 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Município	R$ 92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2041)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01061 - Compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 0,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (517)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 1.244,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2035)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 10.968,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004 (2043)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	01126 - Del. 033/2024 -Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2044)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00984 - Delib. CEDCA 018/2021 - Incentivo Atend. Emerg. para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Fam. no SUAS	R$ 896,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2045)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00969 - Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	R$ 173,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2046)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00979 - Delib. 043/2021 - Incentivo a Criança e ao Adolescente que Sofreram Impactos pela COVID	R$ 1.754,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2047)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00899 - Qualificação Profissional para Adolescente	R$ 1.561,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2048)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00901 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	R$ 2.363,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2049)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00932 - Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	R$ 92,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2050)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00896 - CRESCER EM FAMILIA	R$ 75,50
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.433.518,74**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:41094E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY9265	277510T000082731	10/02/2025	76331	R$ 293.47
ACS1G91	277510T000112120	10/02/2025	56731	R$ 130.16
AHU5524	277510T000112128	10/02/2025	60501	R$ 293.47
AHW0A40	277510T000106827	10/02/2025	51930	R$ 293.47
AKC5B07	277510T000099727	10/02/2025	67000	R$ 195.23
ALJ4529	277510T000106825	10/02/2025	51851	R$ 195.23
APL5C34	277510T000106821	10/02/2025	76331	R$ 293.47
AQJ3J60	277510T000099734	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ART4B46	277510T000085153	10/02/2025	76332	R$ 293.47
ASV8I32	277510T000112076	07/02/2025	51851	R$ 195.23
ATK7945	277510T000082730	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ATX8H56	277510T000082732	10/02/2025	76331	R$ 293.47
AUM3580	277510T000106818	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AUO4H49	277510T000106816	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AUV3J59	277510T000099726	08/02/2025	76331	R$ 293.47
AVD4076	277510T000107438	10/02/2025	76331	R$ 293.47
AVK2615	277510T000106817	10/02/2025	55417	R$ 195.23
AWK6495	116100T002302267	11/02/2025	54284	R$ 293.47
AXJ2E81	116100T002156309	10/02/2025	55920	R$ 130.16
AYF0F41	277510T000112077	07/02/2025	57030	R$ 130.16
AYG6152	277510T000112106	10/02/2025	51852	R$ 195.23
AYT1470	277510T000099730	10/02/2025	76331	R$ 293.47
AZA6A79	116100T002101708	11/02/2025	54521	R$ 195.23
AZO6955	116100T002558011	07/02/2025	54521	R$ 195.23
BAE3013	277510T000074327	10/02/2025	73400	R$ 130.16
BAG7B98	277510T000107429	10/02/2025	76331	R$ 293.47
BAV9539	277510T000107427	07/02/2025	76331	R$ 293.47
BBD8C13	277510T000107424	07/02/2025	51930	R$ 293.47
BBM4H26	277510T000099735	10/02/2025	76331	R$ 293.47
BBQ7853	277510T000105085	10/02/2025	55417	R$ 195.23
BCC7651	116100T002156311	11/02/2025	55920	R$ 130.16
BCE2I05	277510T000112075	07/02/2025	57030	R$ 130.16
BCP5348	277510T000112091	07/02/2025	57030	R$ 130.16
BCY8I42	116100T002558005	07/02/2025	54521	R$ 195.23
BDG5F29	277510T000112078	07/02/2025	51851	R$ 195.23
BDG9G96	277510T000112089	07/02/2025	57030	R$ 130.16
BDT9I40	277510T000102980	10/02/2025	60412	R$ 195.23
BDX2G48	277510T000102978	10/02/2025	60412	R$ 195.23
CIL4B28	116100T002470850	09/02/2025	54100	R$ 130.16
CLA1141	277510T000082725	10/02/2025	57380	R$ 293.47
CVP7J04	277510L000038402	09/12/2024	74550	R$ 130.16
ELV7C33	277510T000112079	07/02/2025	57030	R$ 130.16
ENJ2I26	277510T000112103	07/02/2025	51851	R$ 195.23
ESP2A23	277510T000112086	07/02/2025	57030	R$ 130.16
HDS8C84	277510T000107428	10/02/2025	76331	R$ 293.47
HSA7F62	277510T000112071	07/02/2025	55411	R$ 195.23
HSZ1C05	277510L000038413	09/12/2024	74550	R$ 130.16
IJW9C35	277510T000112082	07/02/2025	51851	R$ 195.23
IJW9C35	277510T000112081	07/02/2025	65300	R$ 195.23
IOF5J83	277510T000112105	10/02/2025	67000	R$ 195.23
IOF5J83	277510T000112104	10/02/2025	51851	R$ 195.23
IQX0J61	277510T000112067	07/02/2025	57030	R$ 130.16
JGF1H08	277510T000112113	10/02/2025	51851	R$ 195.23
JGF1H08	277510T000112114	10/02/2025	73580	R$ 130.16
JGF1H08	277510T000112112	10/02/2025	57030	R$ 130.16
JWT9I12	116100T002512097	07/02/2025	55411	R$ 195.23
KKN2I69	116100T000524274	08/02/2025	55250	R$ 130.16
LSQ1D33	277510T000106819	10/02/2025	51851	R$ 195.23
MCF7J91	277510T000107437	10/02/2025	51930	R$ 293.47
MDI4J06	277510T000099731	10/02/2025	51930	R$ 293.47
MGM6778	116100T002558009	07/02/2025	55250	R$ 130.16
MHO4H46	277510T000102986	10/02/2025	76331	R$ 293.47
MID9875	277510T000112080	07/02/2025	60501	R$ 293.47
MIE3I49	277510T000099732	10/02/2025	51851	R$ 195.23
MIE3I49	277510T000099733	10/02/2025	73580	R$ 130.16
MJA1C79	277510L000038540	11/12/2024	74550	R$ 130.16
MJG1E26	277510T000112117	10/02/2025	60412	R$ 195.23
MKP7B97	277510T000107435	10/02/2025	76331	R$ 293.47

MLV2C70	277510T000112069	07/02/2025	55417	R$ 195.23
ONY1D39	277510T000107434	10/02/2025	76331	R$ 293.47
PLQ9E10	277510T000112073	07/02/2025	57030	R$ 130.16
PZO5808	277510T000112130	10/02/2025	76332	R$ 293.47
PZV3I97	116100T002302266	11/02/2025	56731	R$ 130.16
QHG0A69	277510T000102976	10/02/2025	76331	R$ 293.47
QHZ4F93	277510T000074325	10/02/2025	73400	R$ 130.16
QIC6J23	277510T000082729	10/02/2025	76331	R$ 293.47
QIG1H30	277510T000112072	07/02/2025	51851	R$ 195.23
QIG8G69	277510T000085150	10/02/2025	76332	R$ 293.47
QIN3334	277510T000085151	10/02/2025	76332	R$ 293.47
QIN3334	277510T000085152	10/02/2025	65992	R$ 293.47
REA6A70	277510T000112095	07/02/2025	76332	R$ 293.47
RHB3C09	277510T000112101	07/02/2025	57200	R$ 195.23
RHD5I16	277510T000038608	10/02/2025	54870	R$ 195.23
RHG0B72	277510T000105086	10/02/2025	55417	R$ 195.23
RHJ4I41	277510T000112129	10/02/2025	76332	R$ 293.47
RKY0F91	277510T000102983	10/02/2025	76332	R$ 293.47
RTY8C38	277510T000112111	10/02/2025	54600	R$ 130.16
RXU2I22	116100T002542465	07/02/2025	54522	R$ 195.23
SDP9E68	277510T000112093	07/02/2025	51851	R$ 195.23
SEA3I27	277510T000112098	07/02/2025	66371	R$ 195.23
SEA3I27	277510T000112097	07/02/2025	52070	R$ 88.38
SEA3I27	277510T000112096	07/02/2025	57380	R$ 293.47
SEP8C31	277510T000112125	10/02/2025	57030	R$ 130.16
SFF0I94	277510T000106823	10/02/2025	60501	R$ 293.47
SFI0J08	277510T000112087	07/02/2025	57030	R$ 130.16
TAI2B59	277510T000099736	10/02/2025	66371	R$ 195.23
TAU3A74	116100T002156310	11/02/2025	55920	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A9D36B66

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR0J77	277510T000040911	19/04/2025	51851
ACT0B29	277510T000040902	17/04/2025	76332
ACZ3E10	277510T000112520	17/04/2025	76332
AEE0G55	277510T000107843	16/04/2025	76332
AFF0C22	277510Z000025768	02/04/2025	55412
AFL4B34	277510NIC0026703	01/04/2025	50020
AFN8054	277510T000028116	16/04/2025	51851
AGH2952	277510Z000025784	03/04/2025	55412
AGH2952	277510Z000025759	02/04/2025	55412
AGY0898	277510T000040908	19/04/2025	51851
AGY2I05	277510T000044893	17/04/2025	51851
AHD8C99	277510T000116029	17/04/2025	51851
AJV4388	277510Z000025782	03/04/2025	55412
AJY9F98	277510T000040910	19/04/2025	51851
AKT9817	277510Z000025820	04/04/2025	55412
ALF1B85	277510T000074452	16/04/2025	51930
ALK1035	277510T000029622	17/04/2025	61220
ALN7G86	277510T000044879	16/04/2025	51851
AMP4637	277510Z000025761	02/04/2025	55412
ANG7E69	277510T000040912	19/04/2025	51930
ANG7E69	277510T000040913	19/04/2025	68580
ANL7B71	277510T000044880	16/04/2025	76331
AOF4311	277510T000118088	17/04/2025	54870
AOM1311	277510T000028138	17/04/2025	76251
AOT2B11	277510NIC0026659	01/04/2025	50020
AOV3413	277510Z000025785	03/04/2025	55412
AOW0232	277510Z000025806	04/04/2025	55412
APD4H54	277510NIC0026699	01/04/2025	50020
APK3I76	277510T000074451	16/04/2025	55417
APZ3E60	277510T000116031	17/04/2025	51851
AQD7752	277510T000117022	16/04/2025	76331
AQL1689	277510NIC0026675	01/04/2025	50020
AQP8A42	277510T000107848	17/04/2025	76331
AQU7653	277510Z000025752	02/04/2025	55412
AQY5699	277510T000112521	17/04/2025	52070
ARL3I30	277510Z000025818	04/04/2025	55412
ARV3C01	277510T000116019	16/04/2025	51930
ASG8F78	277510NIC0026721	01/04/2025	50020
ASX5480	277510T000028113	16/04/2025	76331
ATE5655	277510T000028115	16/04/2025	51851
ATE5655	277510T000038703	17/04/2025	65300
ATG8D12	277510T000044888	17/04/2025	76331
ATQ0E08	277510T000075112	16/04/2025	51930
ATR4099	277510T000044891	17/04/2025	76331
AUG0I85	277510T000068167	17/04/2025	55417
AUP8365	277510T000068166	16/04/2025	55414
AUS1H58	277510Z000025765	02/04/2025	55412

AUT2722	277510T000118078	16/04/2025	76331
AUV1993	277510T000075116	17/04/2025	76331
AVF8H32	277510T000107845	16/04/2025	55411
AVN8E02	277510T000074450	16/04/2025	51930
AVP3789	277510NIC0026653	01/04/2025	50020
AVP7B76	277510T000107842	16/04/2025	76331
AVW9103	277510T000112507	16/04/2025	76332
AVZ4C60	277510T000118079	17/04/2025	76331
AWC2F29	277510Z000025800	04/04/2025	55412
AWC5A67	277510NIC0026679	01/04/2025	50020
AXF8F69	277510T000005078	16/04/2025	76331
AXM5726	277510Z000025795	04/04/2025	55412
AXR4H22	277510T000085356	16/04/2025	54526
AXS0178	277510Z000025749	02/04/2025	55412
AXS1020	277510NIC0026695	01/04/2025	50020
AYC1D42	277510NIC0026692	01/04/2025	50020
AYE6792	277510Z000025764	02/04/2025	55412
AYQ0271	277510NIC0026663	01/04/2025	50020
AYQ0271	277510NIC0026658	01/04/2025	50020
AYQ0271	277510NIC0026701	01/04/2025	50020
AYQ2J68	277510NIC0026655	01/04/2025	50020
AYQ6B13	277510T000085366	17/04/2025	55417
AYR4I90	277510Z000025804	04/04/2025	55412
AYU3F70	277510NIC0026665	01/04/2025	50020
AYZ1C19	277510NIC0026668	01/04/2025	50020
AZA1647	277510T000085361	16/04/2025	55414
AZF1946	277510Z000025819	04/04/2025	55412
AZL0G88	277510NIC0026667	01/04/2025	50020
AZT6A66	277510Z000025815	04/04/2025	55412
AZU8D98	277510NIC0026683	01/04/2025	50020
AZV6729	277510T000112514	17/04/2025	60412
AZW8151	277510NIC0026684	01/04/2025	50020
AZY3A43	277510Z000025781	03/04/2025	55412
BAG7547	277510T000112519	17/04/2025	76332
BAL8C28	277510T000028119	16/04/2025	76331
BAQ7G73	277510NIC0026716	01/04/2025	50020
BAY3B14	277510T000028114	16/04/2025	56222
BAZ7C33	277510T000044894	17/04/2025	60501
BBF1C26	277510T000028126	16/04/2025	51851
BBG4B43	277510T000085359	16/04/2025	60412
BBH5901	277510T000118074	16/04/2025	55414
BBK7954	277510NIC0026654	01/04/2025	50020
BBL5E74	277510T000116033	17/04/2025	76332
BBQ4531	277510T000029618	17/04/2025	54521
BBX5J23	277510T000107849	17/04/2025	51930
BCA1272	277510T000040914	19/04/2025	51851
BCD3075	277510T000028129	17/04/2025	51851
BCE5B68	277510T000044900	17/04/2025	60501
BCE8171	277510NIC0026678	01/04/2025	50020
BCF2752	277510Z000025769	02/04/2025	55412
BCH5E71	277510Z000025763	02/04/2025	55412
BCX2C26	277510NIC0026666	01/04/2025	50020
BCX4B83	277510NIC0026693	01/04/2025	50020
BDG7111	277510NIC0026718	01/04/2025	50020
BDJ6D86	277510T000085358	16/04/2025	60412
BDJ9J22	277510NIC0026681	01/04/2025	50020
BDM6B50	277510NIC0026696	01/04/2025	50020
BDN8I69	277510T000118084	17/04/2025	55417
BDP0I90	277510NIC0026677	01/04/2025	50020
BDS9H84	277510NIC0026708	01/04/2025	50020
BEB1J32	277510T000118081	17/04/2025	51930
BEB6G37	277510T000118086	17/04/2025	76331
BED3268	277510T000005079	16/04/2025	76331
BEG4G98	277510NIC0026709	01/04/2025	50020
BEG7A34	277510T000040903	19/04/2025	51851
BEI4I57	277510T000005087	17/04/2025	76331
BEL1G20	277510NIC0026686	01/04/2025	50020
BEW3C47	277510T000044878	16/04/2025	76331
BKM2B53	277510NIC0026711	01/04/2025	50020
BWM5A56	277510NIC0026652	01/04/2025	50020
CDF9937	277510T000028118	16/04/2025	51851
CFE5387	277510Z000025803	04/04/2025	55412
CIG3270	277510T000107840	16/04/2025	51930
CPZ9699	277510T000044897	17/04/2025	66020
CXA1784	277510Z000025773	03/04/2025	55412
CXP9G40	277510Z000025770	03/04/2025	55412
CZZ0E62	277510T000005086	17/04/2025	60412
DAV9185	277510T000040915	19/04/2025	51930
DIB2798	277510NIC0026705	01/04/2025	50020
DLF1C76	277510T000005090	17/04/2025	76251
DUU5J80	277510T000085363	17/04/2025	60501
DVC7B56	277510NIC0026690	01/04/2025	50020
EDM5G68	277510NIC0026694	01/04/2025	50020
EKO3A42	277510NIC0026707	01/04/2025	50020
ESP5E91	277510Z000025788	03/04/2025	55412
EVF5I47	277510T000028131	17/04/2025	51851
EWW4B65	277510T000044896	17/04/2025	73232
EWW4B65	277510T000044895	17/04/2025	76331
EYB3J92	277510Z000025817	04/04/2025	55412

FFA4C81	277510T000112524	17/04/2025	76331
FMB8B02	277510T000040906	19/04/2025	51851
FNI5B93	277510T000085357	16/04/2025	76252
FOK5E83	277510Z000025793	03/04/2025	55412
FQL3C02	277510T000040907	19/04/2025	51851
FYD1A62	277510T000057986	16/04/2025	55417
GDS4A49	277510T000044885	17/04/2025	51930
HDS8C84	277510Z000025760	02/04/2025	55412
HJI8F28	277510NIC0026682	01/04/2025	50020
HNU0F91	277510Z000025791	03/04/2025	55412
IID3D51	277510T000107846	16/04/2025	68580
ILT2C36	277510Z000025821	04/04/2025	55412
INA2F54	277510T000107847	17/04/2025	73400
IRW2E42	277510T000028127	16/04/2025	76331
IUJ0I87	277510NIC0026714	01/04/2025	50020
IZQ2I50	277510T000107844	16/04/2025	55417
JFY5H87	277510Z000025774	03/04/2025	55412
JQX3A80	277510Z000025746	02/04/2025	55412
JYD8937	277510Z000025801	04/04/2025	55412
KMP0630	277510T000028130	17/04/2025	51851
KZV3A18	277510T000029615	16/04/2025	76332
LXH8B34	277510T000029617	16/04/2025	55417
LXU4B37	277510Z000025799	04/04/2025	55412
MAB6528	277510T000118087	17/04/2025	55417
MBF7303	277510NIC0026698	01/04/2025	50020
MBJ0806	277510T000028117	16/04/2025	51851
MBW0H52	277510Z000025789	03/04/2025	55412
MCJ1152	277510Z000025771	03/04/2025	55412
MEA4G74	277510T000112508	16/04/2025	76332
MES7891	277510T000112513	17/04/2025	60412
MFM8B16	277510NIC0026672	01/04/2025	50020
MFO0I63	277510NIC0026689	01/04/2025	50020
MFS6F85	277510T000112511	17/04/2025	60501
MGA1284	277510T000040901	16/04/2025	51851
MGP0C64	277510T000112517	17/04/2025	51851
MHA6B84	277510T000044889	17/04/2025	57030
MHR1A53	277510T000040909	19/04/2025	51851
MHW0B01	277510Z000025762	02/04/2025	55412
MID8B80	277510NIC0026685	01/04/2025	50020
MIJ1H86	277510T000028137	17/04/2025	76251
MJB4G47	277510T000116017	16/04/2025	55414
MJW8H57	277510NIC0026706	01/04/2025	50020
MJW8H57	277510NIC0026704	01/04/2025	50020
MKD5571	277510T000040900	16/04/2025	51851
MKI4J66	277510NIC0026688	01/04/2025	50020
MKX0J06	277510NIC0026664	01/04/2025	50020
MLL1226	277510T000085368	17/04/2025	55414
MLR6F18	277510NIC0026691	01/04/2025	50020
MML4C49	277510T000116026	16/04/2025	76332
MOR5999	277510T000055975	16/04/2025	60175
MOR5999	277510T000028133	17/04/2025	51851
MOR5999	277510T000112506	16/04/2025	55417
MWP6C80	277510Z000025816	04/04/2025	55412
MWQ1J20	277510T000005083	16/04/2025	51930
NCR1084	277510T000005085	17/04/2025	57030
NEF4D95	277510NIC0026651	01/04/2025	50020
NGF3B67	277510T000118083	17/04/2025	55414
OAS7F04	277510T000005084	16/04/2025	76331
OFT3B21	277510T000085367	17/04/2025	55417
OOH7B00	277510T000039398	17/04/2025	55500
OSN7H77	277510T000112510	16/04/2025	69710
OSN7H77	277510T000112509	16/04/2025	76252
OTH1F02	277510NIC0026670	01/04/2025	50020
OWQ9187	277510T000005088	17/04/2025	76331
OXE1F19	277510Z000025792	03/04/2025	55412
PQD9561	277510T000116028	17/04/2025	76331
PVN4C65	277510Z000025808	04/04/2025	55412
PXC8B35	277510T000112504	16/04/2025	60501
PZT2F14	277510Z000025805	04/04/2025	55412
PZW8E79	277510NIC0026660	01/04/2025	50020
QBJ0861	277510T000112505	16/04/2025	57030
QHH5D36	277510T000040916	19/04/2025	52070
QHK8980	277510Z000025775	03/04/2025	55412
QIE6G30	277510T000044882	16/04/2025	55411
QII9F61	277510T000118085	17/04/2025	76331
QJH4C99	277510T000112525	17/04/2025	76331
QJH8C63	277510Z000025794	03/04/2025	55412
QJM5140	277510T000107850	17/04/2025	51930
QJW0I07	277510NIC0026676	01/04/2025	50020
QNF9744	277510T000028124	16/04/2025	76251
QOA6I88	277510NIC0026673	01/04/2025	50020
QOM1I88	277510Z000025813	04/04/2025	55412
QOS9A62	277510Z000025797	04/04/2025	55412
QPM3B07	277510T000044898	17/04/2025	76331
QQO8J87	277510T000005082	16/04/2025	55417
RFX8D52	277510T000057989	16/04/2025	60412
RGC0E60	277510T000075114	16/04/2025	76331
RHC0G64	277510T000116018	16/04/2025	76331
RHE6A74	277510NIC0026656	01/04/2025	50020

RHI9D87	277510T000118072	16/04/2025	55414
RHK9A71	277510T000028123	16/04/2025	55417
RHM6I53	277510T000107852	17/04/2025	60501
RHS1A88	277510T000112529	17/04/2025	76332
RHU5G84	277510T000005089	17/04/2025	76331
RHX1G16	277510T000028139	17/04/2025	55417
RHY0J76	277510T000085365	17/04/2025	55411
RHZ4C60	277510NIC0026712	01/04/2025	50020
RLE0D93	277510NIC0026649	01/04/2025	50020
RLK6A76	277510Z000025767	02/04/2025	55412
RME6C40	277510T000028112	16/04/2025	51851
RTH6H46	277510NIC0026661	01/04/2025	50020
RUV5J09	277510T000029619	17/04/2025	55417
RWA6D27	277510T000038704	17/04/2025	55090
RXQ1B34	277510T000116030	17/04/2025	76331
RYC3J52	277510NIC0026702	01/04/2025	50020
RYT7J03	277510T000074454	17/04/2025	51930
RYX0J31	277510NIC0026657	01/04/2025	50020
SCG5G62	277510NIC0026650	01/04/2025	50020
SDP9B44	277510NIC0026719	01/04/2025	50020
SDQ6I30	277510NIC0026669	01/04/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0026662	01/04/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0026710	01/04/2025	50020
SDU4C28	277510NIC0026671	01/04/2025	50020
SDV8B88	277510Z000025750	02/04/2025	55412
SDY8C53	277510T000028134	17/04/2025	51851
SEA1H62	277510NIC0026720	01/04/2025	50020
SEJ2C60	277510T000116021	16/04/2025	55417
SEL0F94	277510NIC0026713	01/04/2025	50020
SEO3F16	277510NIC0026700	01/04/2025	50020
SER8J11	277510T000116024	16/04/2025	76331
SER9B22	277510T000116032	17/04/2025	55417
SET8A00	277510T000028128	16/04/2025	76252
SEV5J36	277510NIC0026697	01/04/2025	50020
SFB3C46	277510NIC0026674	01/04/2025	50020
SFC8D32	277510T000112527	17/04/2025	76332
SFD1E28	277510T000107851	17/04/2025	60501
SFG2H60	277510T000085364	17/04/2025	60501
SXE4I92	277510NIC0026687	01/04/2025	50020
TAI7F35	277510T000028135	17/04/2025	55417
TAR5B58	277510T000112518	17/04/2025	76332
TAS4A54	277510T000112522	17/04/2025	55411
TAT0E17	277510NIC0026715	01/04/2025	50020
TAT4J16	277510T000044892	17/04/2025	51930
TAW5B75	277510T000075111	16/04/2025	60412
TAW5B75	277510T000005077	16/04/2025	76251
TAW7C91	277510NIC0026717	01/04/2025	50020
TAY6D49	277510NIC0026680	01/04/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23719D55

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.343, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 19.748.518,06 (dezenove milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.418, de 17 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 19.748.518,06 (dezenove milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	10.000,00
3.1.90.16 - 000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxilio Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio Transporte	5.000,00
3.1.91.13 - 000	Contribuições Patronais	5.000,00
3.3.90.14 - 000	Diárias	10.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.93 - 000	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total	**215.000,00**

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.363	Apoio ás modalidades de luta vinculadas ao comitê Olímpico Brasileiro	
3.1.90.11 - 000	Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total	**120.000,00**

2.433	Destinar recursos para participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	65.000,00
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.93 - 000	Indenizações e restituições	15.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Total	**400.000,00**
2.434	Manter o Esporte de categoria de base, equipes de rendimentos e esporte adaptado	
3.3.50.43 - 000	Subvenções Sociais	5.375.321,12
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total	**5.685.321,12**

2.559	Emenda Aditiva nº 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	237.891,94

27.812	**Desporto comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção e manutenção de espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	1.200.000,00

2.226	Promoção do Esporte amador	
3.1.90.11 - 000	Subvenções Sociais	655.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Total	**795.000,00**

2.435	Desenvolver atividades para publico Idoso	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	85.000,00
	Total	**170.000,00**

2.436	Destinar Recursos para o Centro Aquático	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Total	**400.000,00**

2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMAS	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total	**100.000,00**

2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.705.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	110.000,00
3.1.90.16 - 000	Outras Despesas Vaiáveis - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxilio Alimentação	30.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio Transporte	30.000,00
3.1.91.13 - 000	Contribuições Patronais	250.000,00
3.3.90.14 - 000	Diárias	20.000,00
3.3.50.43 - 000	Subvenções Sociais	684.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	1.500.000,00
3.3.90.32 - 000	Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com Locomoção	300.000,00
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	500.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.422.000,00
3.3.90.40 - 000	Serviços de tecnologia da informação	150.000,00
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	1.350.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	308.000,00
	Total	**9.459.000,00**

27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.437	Manter atividades de Lazer e recreação	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	65.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	115.000,00

	Total	**180.000,00**

2.500	Emenda Aditiva nº 01 - Recreação e lazer, construção de praça e playground Bairro Fraron	
4.4.90.51 - 000	Obras e instalações	150.000,00

2.514	Emenda Aditiva nº15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de ginástica rítmica	
3.3.90.30 - 000	Material de consumo	125.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	125.000,00
	Total	**250.000,00**

2.535	Emenda Aditiva nº 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 - 000	Obras e instalações	300.000,00

2.544	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades esportivas junto ao núcleo de convivência para pessoas com deficiência.	
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	40.000,00

2.564	Emenda Aditiva nº 52 - Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais	
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com Locomoção	46.305,00

Total	**19.748.518,06**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
21	**FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**	
21.01	**DEPARTAMENTO EXECUTIVO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.597	Manutenção das Atividades da Patoesporte	
3.1.90.11 - 1 (4180)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	785.855,37
3.1.90.13 - 1 (4181)	Contribuições Patronais	100.000,00
3.1.90.16 - 1 (4182)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00
3.1.90.46 - 1 (4183)	Auxilio Alimentação	30.000,00
3.1.90.49 - 1 (4184)	Auxílio Transporte	30.000,00
3.1.91.13 - 1 (4185)	Contribuições Patronais	70.000,00
3.3.90.14 - 1 (4186)	Diárias	65.000,00
3.3.90.30 - 1 (4187)	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.36 - 1 (4188)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39 - 1 (4189)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	950.000,00
3.3.90.40 - 1 (4190)	Serviços de tecnologia da informação	80.000,00
3.3.90.93 - 1 (4191)	Indenizações e restituições	45.000,00
4.4.90.52 - 1 (4192)	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	Total	**2.380.855,37**

21.02	**DEPARTAMENTO OPERACIONAL**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.363	Apoio as modalidades de luta vinculadas ao comitê Olímpico Brasileiro	
3.1.90.11 - 1 (4193)	Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.90.30 - 1 (4194)	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33 - 1 (4195)	Passagens e despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.36 - 1 (4196)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 1 (4197)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 1 (4198)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total	**120.000,00**

2.434	Manter o Esporte de categoria de base, equipes de rendimentos e esporte adaptado	
3.1.90.11 - 1 (4199)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
3.1.90.13 - 1 (4200)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.46 - 1 (4201)	Auxilio Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 - 1 (4202)	Auxílio Transporte	5.000,00
3.1.91.13 - 1 (4203)	Contribuições Patronais	5.000,00
3.3.50.43 - 1 (4204)	Subvenções Sociais	5.374.465,75
3.3.90.30 - 1 (4205)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 1 (4206)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 1 (4207)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 1 (4208)	Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52 - 1 (4109)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total	**5.854.465,75**

2.559	Emenda Aditiva nº 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 1 (4210)	Equipamentos e Material Permanente	237.891,94

2.598	Destinar recursos para participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 - 1 (4211)	Material de consumo	65.000,00
3.3.90.33 - 1 (4212)	Passagens e despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36 - 1 (4213)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 1 (4214)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.93 - 1 (4215)	Indenizações e restituições	15.000,00
4.4.90.52 - 1 (4216)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Total	**400.000,00**

27.812	**Desporto comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51 - 1 (4217)	Obras e Instalações	1.200.000,00

2.226	Promoção do Esporte amador	
3.1.90.11 - 1 (4218)	Subvenções Sociais	655.000,00
3.3.90.30 - 1 (4219)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 1 (4220)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 1 (4221)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Total	**795.000,00**

2.435	Desenvolver atividades para publico Idoso	
3.3.90.30 - 1 (4222)	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.39 - 1 (4223)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	85.000,00
	Total	**170.000,00**

2.436	Destinar Recursos para o Centro Aquático	
3.3.90.30 - 1 (4224)	Material de consumo	75.000,00
3.3.90.36 - 1 (4225)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	75.000,00
	Total	**150.000,00**

2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMAS	
3.3.90.39 - 1 (4226)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	60.000,00

2.597	Manutenção das atividades da Patoesporte	
3.1.90.11 - 1 (4227)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00
3.3.50.43 - 1 (4228)	Subvenções Sociais	684.000,00
3.3.90.30 - 1 (4229)	Material de consumo	1.500.000,00
3.3.90.32 - 1 (4230)	Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.33 - 1 (4231)	Passagens e despesas com Locomoção	300.000,00
3.3.90.36 - 1 (4232)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	500.000,00
3.3.90.39 - 1 (4233)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.422.000,00
3.3.90.40 - 1 (4234)	Serviços de tecnologia da informação	150.000,00
4.4.90.51 - 1 (4235)	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 - 1 (4236)	Equipamentos e Material Permanente	308.000,00
	Total	**7.414.000,00**

27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.437	Manter atividades de Lazer e recreação	
3.3.90.30 - 1 (4237)	Material de consumo	65.000,00
3.3.90.39 - 1 (4238)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	115.000,00
	Total	**180.000,00**

2.500	Emenda Aditiva nº 01 - Recreação e lazer, construção de praça e playground Bairro Fraron	
4.4.90.51 - 1 (4239)	Obras e instalações	150.000,00

2.514	Emenda Aditiva nº 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de ginástica rítmica	
3.3.90.30 - 1 (4240)	Material de consumo	125.000,00
3.3.90.39 - 1 (4241)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	125.000,00
	Total	**250.000,00**

2.535	Emenda Aditiva nº 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 - 1 (4242)	Obras e instalações	300.000,00

2.544	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades esportivas junto ao núcleo de convivência para pessoas com deficiência.	
3.3.90.39 - 1 (4243)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	40.000,00

2.564	Emenda Aditiva nº 52 - Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais	
3.3.90.33 - 1 (4244)	Passagens e despesas com Locomoção	46.305,00

Total	**19.748.518,06**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8C6AF58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2025 – DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 127/2025 – de 23 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gianei Jose Fiorentin	24/04/2025	24/04/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BCB572AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025

PROCESSO Nº 2472/2025

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
60	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF: 010.168.939-06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
61	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	FRASCO	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

DIONIZIO NOSSOL CPF: 021.686.739-85					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
53	**MORANGO** – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO - Congelado** - Embalagem de 01 kg.	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 12.638,00					

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	4000	R$ 4,37	R$ 17.480,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 34.118,00					

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
5	**AGRIÃO**	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	UNIDADE	3000	R$ 2,96	R$ 8.880,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,16	R$ 1.580,00

17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	867	R$ 3,03	R$ 2.627,01
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	533	R$ 4,48	R$ 2.387,84
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	ESPIGA	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,03	R$ 403,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	1000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
TOTAL R$ 40.272,85					

MARCIO SEIDEL CPF: 027.672.719-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**ABÓBORA MENINA**	KG	200	R$ 5,71	R$ 1.142,00
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
5	**AGRIÃO**	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
12	**BATATA DOCE**	KG	300	R$ 3,66	R$ 1.098,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	750	R$ 4,10	R$ 3.075,00
14	**BATATA SALSA**	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
15	**BERINJELA**	KG	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
18	**CEBOLA**	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
19	**CEBOLA ROXA**	KG	200	R$ 4,89	R$ 978,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	433	R$ 3,03	R$ 1.311,99
21	**CENOURA**	KG	667	R$ 4,65	R$ 3.101,55
22	**CHUCHU**	KG	650	R$ 5,30	R$ 3.445,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	267	R$ 4,48	R$ 1.196,16
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	450	R$ 5,97	R$ 2.686,50
25	**ESPINAFRE**	MAÇO	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
42	**VAGEM**	KG	150	R$ 10,56	R$ 1.584,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
TOTAL R$ 40.870,70					

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.616,00					

ANTONIO DAVI SOCREPPA CPF: 732.780.099-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
52	**MAÇA**	KG	1000	R$ 8,53	R$ 8.530,00
58	**UVA COMUM**	KG	2000	R$ 10,95	R$ 21.900,00
TOTAL R$ 30.430,00					

FABIANO SEIDEL CPF: 035.871.299-83					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
2	**ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA**	KG	100	R$ 4,49	R$ 449,00
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
12	**BATATA DOCE**	KG	200	R$ 3,66	R$ 732,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
14	**BATATA SALSA**	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
16	**BETERRABA**	MAÇO	250	R$ 3,96	R$ 990,00
18	**CEBOLA**	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
21	**CENOURA**	KG	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
40	**TOMATE COMUM**	KG	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
41	**TOMATE CEREJA,**	KG	100	R$ 17,33	R$ 1.733,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
55	**MELANCIA**	UNIDADE	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
59	**TANGERINA/BERGAMOTA/ MEXERICA/POKAN**	KG	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
TOTAL R$ 39.639,50					

VALMIR QUANDT CPF: 021.104.139-48					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
14	**BATATA SALSA**	KG	750	R$ 7,56	R$ 5.670,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 18.286,00					

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
45	**AMORA PRETA -**	KG	250	R$ 23,75	R$ 5.937,50
46	**AMORA PRETA CONGELADA**	KG	150	R$ 22,25	R$ 3.337,50
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.891,00					

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00

TOTAL R$ 26.638,00					

GENESIO VINICIUS STIEGLER CPF: 126.708.349-22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
6	**AIPIM**	KG	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 21.138,00					

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	700	R$ 4,30	R$ 3.010,00
4	**ACELGA**	UNIDADE	550	R$ 5,83	R$ 3.206,50
10	**ALHO**	PACOTE	1500	R$ 5,48	R$ 8.220,00
21	**CENOURA**	KG	1033	R$ 4,65	R$ 4.803,45
40	**TOMATE COMUM**	KG	1500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
TOTAL R$ 28.464,95					

PIÊN/PR 24 de abril de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:060A66DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 50/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4734 - Decreto n° 50/2025 de 23/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		6.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		500,00
Suplementar	Superávit Financeiro		30.081,60
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	6.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	500,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1112 1112	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	81,60
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1112 1112	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1810 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		
18121 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	6.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	30.081,60

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E884A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 51/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4736 - Decreto n° 51/2025 de 23/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4735 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1061	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Superávit Financeiro		66.000,00
Despesa			
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo		42.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1096 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1816 816 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação		24.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1096 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
8160 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação		42.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1096 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
8161 816 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo		24.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1096 EMENDA 202428490007 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9816 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	66.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Anulação	66.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6177E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.563/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP
20.001.06.601.0013.2071 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	331000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00	331000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	331000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	331000	Diárias - civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	331000	Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	331000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00	331000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	331000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.266.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09C210DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.564/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 729.000,000 (setecentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências).
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 729.000,000 (setecentos e vinte e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 729.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 - SERVIÇOS DE ADMINISTAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	16	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	17	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	18	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	19	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	20	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	21	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	22	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	23	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	24	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	25	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	26	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	27	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	28	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	29	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	30	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total				**R$ 729.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 28 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 28/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D997E261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.565/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:
22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total			**R$ 1.841.300,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 - Coordenação e Administração Das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	470	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	471	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	472	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	473	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	474	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	475	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	476	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	477	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	478	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	479	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	480	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	481	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	482	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	483	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	484	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	485	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	486	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	487	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total				**R$ 1.841.300,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 28 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 28/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1EFC8324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 7-2024 EXTRATO DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL NO 07/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresas especializadas em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período de 90 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
FORNECEDOR: T. F DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ: 20.718.588/0001-20
Valor Total do Fornecedor: R$ 168.712,20 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e vinte centavos)

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
01	LINHA 22 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Liso/ Vila Nova 43, Escola Adélio Bianco Seguro (Mato Rico/PR) (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	100	90	900	R$7,41	R$66.690,00

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
02	LINHA 60 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Vila Nova 43/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR) (horário de atendimento, Noite) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	90	90	8.100	R$7,71	R$62.451,00

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
03	LINHA 90 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Fartura/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR (horário de atendimento, manhã e Tarde) veículo com capacidade máxima para 16 passageiros	48	90	4.320	R$9,16	R$39.571,20

Pitanga, 24 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$168.712,20 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº. 07/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B804DDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2025

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 514/2025, de 3 de Janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.295.025,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	45.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$24.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.500,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.500,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	50.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$455,23
00114.01006.03.01.01.00.2.500.0000 (SF) - MDE / PNATE	455,23
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$269,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	269,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	140.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00762.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Valores referentes a recebimentos de doação da RFB para o Fundo da Criança e	3.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$195,72
00114.01006.03.01.01.00.2.500.0000 (SF) - MDE / PNATE	195,72
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$63.821,68
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	63.821,68
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00782.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	10,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.850,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	3.850,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.800,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	1.800,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$2.996,32
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.996,32
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$2.996,32
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.996,32
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.228,51
00767.01053.09.99.06.18.2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	1.228,51
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$461,69
00768.01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais	461,69
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	

04.002.4.123.4.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$998,00
00782.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	998,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$6.123,13
00781.01006.03.05.01.02.2.700.0000 (SF) - MAPA CONVÊNIO Nº 956424-2024	6.123,13
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$83,61
00766.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID - Convenio 150/2023 - Infra Estrutura Ur	83,61
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$196,79
00772.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62055 - Iluminação Pública	196,79
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$136.263,84
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	136.263,84
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$80.886,18
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	80.886,18
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$249.590,60
00773.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62273 - Pavimentação	249.590,60
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$115.244,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	115.244,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.929,41
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.929,41
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$213.240,59
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	213.240,59
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$32.151,36
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	32.151,36
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.670,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	2.670,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.885,90
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	2.885,90
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500.000,00
00784.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID - SIT 69662 - Aquisição de Equipamentos	500.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$31.677,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.677,61
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.996,32
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.996,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$115.244,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	115.244,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$213.240,59
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	213.240,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.228,51
00767.01053.09.99.06.18.2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	1.228,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$461,69
00768.01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais	461,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00762.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Valores referentes a recebimentos de doação da RFB para o Fundo da Criança e	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.996,32
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	2.996,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$195,72
00114.01006.03.01.01.00.2.500.0000 (SF) - MDE / PNATE	195,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$455,23
00114.01006.03.01.01.00.2.500.0000 (SF) - MDE / PNATE	455,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$136.263,84
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	136.263,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$998,00
00782.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	998,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$63.821,68
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	63.821,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.886,18
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	80.886,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.670,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	2.670,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.885,90
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	2.885,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10,00
00782.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU SIT 66134	10,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.850,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	3.850,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.800,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	1.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.123,13
00781.01006.03.05.01.02.2.700.0000 (SF) - MAPA CONVÊNIO Nº 956424-2024	6.123,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$249.590,60
00773.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62273 - Pavimentação	249.590,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$269,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	269,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$83,61
00766.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID - Convenio 150/2023 - Infra Estrutura Ur	83,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$196,79
00772.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62055 - Iluminação Pública	196,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00784.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID - SIT 69662 - Aquisição de Equipamentos	500.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.929,41
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.929,41
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16.002.4.122.1002.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	50.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.677,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.677,61
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$24.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$32.151,36
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	32.151,36

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9086F82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES AO CONTRATO Nº086/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI (CRECHE- PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: Maria Terezinha Paionk Mezzadri, conforme Portaria n°041 de 31 de março de 2025.

FISCAL: Camila Nayla Marcondes, conforme Portaria nº041 de 31 de março de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº086/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valores do Contrato firmado entre as partes em 12/09/2023, nos termos previstos na Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- Serão acrescidas as seguintes quantidades e valores:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS **ESTADO DO PARANÁ**	**ADITIVO DE SERVIÇOS**				
Obra:	Construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 - Proinfância Tipo 2 - Centro Municipal de Educação Infantil - Padrão FNDE	**Contratada:**	CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP			
Pré-Obra ID:	4012952	**CNPJ:**	82.510.371/0001-88			
Município/UF:	Porto Amazonas / Paraná	**Contrato:**	086 / 2023	**Data:**	12/09/2023	
Endereço:	Rua Inácio Maestrelli s/n, esquina Rua Nelson Rodrigues Paes - Centro	**Licitação:**	TOMADA DE PREÇOS 006/2023			
Descrição do item		**Valor Unitário R$**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**%**
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**55,01**	
1.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	0,38	metro(s) quadrado(s)	144,00	55,01	
2.	**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**				**7.162,28**	
2.2.1.	Escavação mecanizada com previsão de forma	91,73	metro(s) cúbico(s)	6,48	594,42	
2.2.2.	Regularização e compactação do fundo de valas	3,36	metro(s) quadrado(s)	43,20	145,22	

2.2.3.	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	34,84	metro(s) cúbico(s)	4,30	149,81	
3.4.1.	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	58,08	metro(s)	108,00	6.272,83	
3.5.	**MURETA - VIGAS BALDRAME**				**12.548,44**	
3.2.1.	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	29,02	metro(s) quadrado(s)	43,20	1.253,83	
4.4.2.	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	19,75	quilograma(s)	147,84	2.920,42	
3.5.4.	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	18,79	quilograma(s)	250,27	4.703,74	
3.5.5.	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	566,43	metro(s) cúbico(s)	6,48	3.670,46	
4.4.	**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARETES**				**4.641,72**	
4.4.1.	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	42,56	metro(s) quadrado(s)	25,20	1.072,61	
4.4.2.	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	19,75	quilograma(s)	46,20	912,63	
4.4.3.	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	22,88	quilograma(s)	91,01	2.082,11	
4.4.4.	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	531,82	metro(s) cúbico(s)	1,08	574,36	
5.3.	**ALVENARIA DA MURETA**				**3.245,51**	
5.3.1.	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	75,13	metro(s) quadrado(s)	43,20	3.245,51	
6.7.	**ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO**				**52.521,67**	
6.7.1.	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, painél 1,53m (H) x 2,50m (L), inclusive pintura	238,39	metro(s) quadrado(s)	220,32	52.521,67	
9.2.	**MURETA**				**3.799,27**	
9.2.1.	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	4,87	metro(s)	86,40	421,00	
9.2.2.	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	39,10	metro(s)	86,40	3.378,27	
11.2.	**MURETA**				**1.751,11**	
11.2.1.	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	23,98	metro(s) quadrado(s)	43,20	1.036,00	
11.2.2.	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	16,55	metro(s) quadrado(s)	43,20	715,11	
TOTAL GERAL / TOTAL MEDIÇÃO					**85.725,01**	**100,00%**
TOTAL GERAL / TOTAL MEDIÇÃO ATUALIZADO CONFORME ÍNDICE DO INCC-DI					**92.934,48**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O valor total a ser acrescido é de R$ 92.934,48 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor de R$ 85.725,01 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavos) corrigido com o índice de 8,41% do INCC-DI.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 92.934,48 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006-1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NAUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00530	10.001.08.244.0031.2031	00103	4.4.90.51.01.03

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, letra “d”, § 1° e no artigo 40, inciso XI, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:254DCBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira;
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar**: Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês**; **Pedagogo; e Professor da Educação Infanti**l, **viabilizando ao Município promover o atendimento na essencialidade e especialidade, sem prejuízo da suas atribuições típicas;**
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Homologação PRELIMINAR do resultado das Provas*** para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, objetivando a contratação temporária de: **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil**, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 005/2025 e no Decreto nº 008/2025 de 26 de fevereiro de 2025, e demais disposições legais em vigência.

Cargo: **PEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
371118	CIRÇA MARLENE SOUZA	**16,00**	**14,00**	**30,00**	**APROVADO**
371083	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	**20,00**	**4,00**	**24,00**	**APROVADO**
371544	ADIEL DE SOUZA SILVA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**AUSENTE**

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
371249	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	**21,00**	**2,00**	**23,00**	**APROVADO**
371558	RODRIGO ADRIANO GOES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**AUSENTE**

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
371119	RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI	**20,00**	**11,50**	**31,50**	**APROVADO**
371517	STELA DE ARAUJO SOARES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**AUSENTE**

Cargo: PROFESSOR CLASSE A

INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
371410	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	**24,00**	**11,50**	**35,50**	**APROVADO**
371250	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	**25,00**	**5,50**	**30,50**	**APROVADO**
371272	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	**23,00**	**7,50**	**30,50**	**APROVADO**
371343	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	**20,00**	**10,50**	**30,50**	**APROVADO**
371496	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	**23,00**	**2,00**	**25,00**	**APROVADO**
371459	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	**23,00**	**2,00**	**25,00**	**APROVADO**
371428	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	**23,00**	**0,00**	**23,00**	**APROVADO**
371245	SIMONE GOMES DA SILVA	**21,00**	**2,00**	**23,00**	**APROVADO**
371501	ROBERTA SANCHES BELENTANI	**22,00**	**0,00**	**22,00**	**APROVADO**
371248	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	**18,00**	**2,00**	**20,00**	**APROVADO**
371430	GIOVANA SOARES RODRIGUES	**18,00**	**2,00**	**20,00**	**APROVADO**
371431	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	**17,00**	**2,00**	**19,00**	**APROVADO**
371504	LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	**16,00**	**2,00**	**18,00**	**APROVADO**
371354	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**AUSENTE**
371120	ROSEMARY GALVÃO DE ALENCAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**AUSENTE**

Cargo: **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL**

INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
371198	ALINE ANDRADE CUNHA	26,00	10,00	36,00	**APROVADO**
371317	SILVIA ELIAS DA FONSECA	21,00	15,00	36,00	**APROVADO**
371468	STEFANY THAYNA T. DE ARAUJO	22,00	12,50	34,50	**APROVADO**
371461	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	18,00	10,00	28,00	**APROVADO**
371332	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	24,00	2,00	26,00	**APROVADO**
371217	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	23,00	0,00	23,00	**APROVADO**
371327	BEATRIZ AP. GOMÊS DOS SANTOS	21,00	1,50	22,50	**APROVADO**
371388	SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO	22,00	0,00	22,00	**APROVADO**
371035	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	19,00	0,00	19,00	**APROVADO**
371556	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	19,00	0,00	19,00	**APROVADO**
371294	GIOVANA DA CUNHA PERES	15,00	0,00	15,00	**APROVADO**
371348	FERNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIF.
371458	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	9,00	0,00	9,00	DESCLASIF.
371565	ANA PAULA LEITE G. DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
371513	MÔNICA FERNANDA MORAES	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
371564	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Prado Ferreira(Pr), 24 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8753E5E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **26/2025,** referente à Dispensa Eletrônica nº **13/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, sendo:

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS E UM MESARIO, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS.	JOGO	25,00	274,95	6.873,75
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ARBITROS DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ARBITROS DE LINHA E UM MESARIO DE 50 MINUTOS COM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS.	JOGO	25,00	274,95	6.873,75
1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR DIARIA INDIVIDUAL, JOGOS ESCOLARES, CATEGORI SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR DIARIA INDIVIDUAL, JOGOS ESCOLARES, CATEGORIAS DE BASE E OUTROS.	DIAR	50,00	274,95	13.747,50
TOTAL						27.495,00

Os serviços serão realizados em diversos Espaços Esportivo do Município, será informado com antecedência o local, data, hora e endereço. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/04/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C4879E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 42/2025
VENCIMENTO: 24/04/2026
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRO REBOUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 42.728.167/0001-13, com sede na Avenida RUA JOãO BETTEGA, 1706 - CEP: 81070001 - bairro: PORTÃO, Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATEUS DOS SANTOS GUGLIELMINI, brasileiro, portador CPF 109.XXX.479-XX, cargo administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE COMBATE A INCÊNDIO, 01 MOTOBOMBA, E OUTROS ITENS PARA COMBATE AO INCÊNDIO FLORESTAL, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47210	Kit Combate incêndio para pick-up, 400 litros - Conjunto compacto, com tanque rígido em polietileno, rotomoldado, desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios; permite o auto abastecimento, captando água através de hidrojetor (abastecedor rápido) com mangueira de sucção, filtro e flutuador na extremidade. Dimensões do tanque: 400L : 1.100 x 1.030 x 800 mm (comprimento x largura x altura); Dimensões do equipamento completo: 400L : 1.150 x 1.040 x	UNID	1	R$ 38.900,00	R$ 38.900,00	Guarany

		800 mm (comprimento x largura x altura); 2 - Tanque: Polietileno de média densidade, na cor laranja; Espessura da parede: 9,0mm; Capacidade: 400 Litros. Formato: em "L", para permitir que o conjunto de aplicação (motobomba e carretel) fique posicionado de forma a facilitar o acesso do operador, bem como conferir melhor distribuição do peso e estabilidade do veículo nos deslocamentos rápidos; Apresenta entalhes seccionados para evitar abaulamento e quebra ondas no tanque, geometria projetada para não haver balanço em excesso de água, visando a máxima estabilidade do veículo; Possuir bocal de abastecimento de 200 mm de diâmetro interno para facilitar o abastecimento, com tampa plástica roscada, vedada de forma hermética a fim de evitar a perda de líquido; Apresenta 04 dispositivos de transporte em sua estrutura; Possuir duplo visor volumétrico para marcar o nível da água no tanque. 3 - Fixação: Tanque envolvido por cinta metálica de reforço, com 4 pontos de fixação e pintura epóxi na cor preta; Conjunto motobomba montado em estrutura de ferro com pintura epóxi na cor preta; Apresenta 04 cintas de fixação, de 2,5 metros, de alta resistência (até 1.000 kg), com gancho e catracas para adequada fixação na carroceria da viatura. 4 - Motor: 04 tempos, com um cilindro refrigerado a ar; potência de 196 cilindradas e 6,5 HP; marca: BRANCO; alerta de nível de óleo; acionamento elétrico e manual retrátil; capacidade do tanque de combustível de 3,6 litros; filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, 80 mesh. 5 – Bomba: bomba autoescorvante, tipo membrana, de alta pressão; Marca: Imovilli Pompe, modelo: M-35; Vazão máxima: 39L/min, vazão de trabalho: 20L/min; Pressão máxima: 600PSI (40 BAR). 6 – Redutor: Marca: Imovilli Pompe, corpo em alumínio, caixa de redução com rolamento, coroa e pinhão; 7 – Hidro projetor: para auto abastecimento do tanque, captando água por meio de mangote de sucção de 7 metros e filtro com malha de 28 mesh na extremidade; o hidro projetor posicionado no tanque em nicho, cavidade de proteção para evitar quebras ou danos. 8 – carretel de alta pressão; capacidade de até 60 metros de mangueira em chapa reforçada, acoplado em suporte confeccionado em aço carbono, na cor preta; eixo para manivela e manivela ajustável; apresenta acessório (guia) para passagem na mangueira de descarga e suporte para descanso da lança; espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. 9 – mangueiras: de sucção: espiralada translucida, diâmetro interno de 1", com 7 metros de comprimento, com filtro e flutuador na extremidade; De descarga; composta de borracha sintética negra de alta pressão, resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV. Reforço de 1 trama de aço de alta resistência. Diâmetro interno de 12,7mm e externo de 20,7mm, 30 metros de comprimento. Pressão de trabalho de 2.320 PSI (160 BAR). Pressão de ruptura:9.280 PSI (640 BAR). Com engates em latão, roscados e recravados nas extremidades da mangueira. 10 – pistola de descarga: em aço inox, com ponta 3,5mm, modelo Turbine Evolution; pressão máxima de 870 PSI (60 BAR); gatilho com proteção e engate rápido. 11 – Filtros: pré-filtro na entrada motobomba, compacto e com elemento filtrante em aço de malha 80 mesh; Filtro na extremidade do mangote de sucção, em aço com malha de 28 mesh; produto modelo:ccp td - nova geração 400 litros - marca: guarany					
					TOTAL:	R$ 38.900,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47211	Moto-bomba flutuante e auto-escorvante, opera com apenas 15 cm de lâmina d'água.Motor Power Bee® 2 tempos, 134 cc e bomba Waterous.Equipamento durável e de fácil manutenção.Possui alças de transporte, podendo ser facilmente carregada por apenas uma pessoa. Peso: 19 kg.Vazão máxima: 230 L/min.Pressão máxima: 170 psi. Moto-bomba Floto Pump	UNID	1	R$ 25.950,0000	R$ 25.950,00	Guarany
2	47212	Engate rápido universal de rosca interna 1 – ½"	UNID	2	R$ 232,0000	R$ 464,00	BSP - PN10 / 150 LBS
3	47213	Engate rápido universal de rosca externa 1 – ½"	UNID	2	R$ 183,0000	R$ 366,00	BSP - PN10 / 150 LBS
4	47214	Mangueira de 30 metros sintética de 1 – ½" Mangueira com revestimento externo, interior com tubo interno de borracha sintética que minimiza o desgaste causado por raios solares e grandes concentrações de ozônio, possibilitando a passagem de água sem perdas de pressão por fricção • Confeccionada em uma única capa com 100 % de fio de poliéster virgem, filamentado, com o mínimo de 10 fios por polegada de enchimento na jaqueta. Possui revestimento em EPDM resistente ao envelhecimento e as concentrações de ozônio • Possui acoples de alumínio polido tipo engate rápido universal nas duas extremidades.	MT	30	R$ 99,9200	R$ 2.997,60	Balflex FORZA UNO
5	47215	Bico de jato regulável - Alumínio (Esguicho para Mangueira de Incêndio	UNID	1	R$ 135,0000	R$ 135,00	Segurimax
6	47216	Bico de jato sólido - Alumínio (Esguicho para Mangueira de Incêndio	UNID	1	R$ 109,0000	R$ 109,00	STORZ
					TOTAL:	R$ 30.021,60	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MATEUS DOS SANTOS GUGLIELMINI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6834EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
45	ELETRO E ÁGUA MATERIAIS ELÉTRICOS	Pregão Eletrônico Nº 05/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE OVOS DE PÁSCOA	08/04/2025	08/04/2025	07/04/2026	R$ 179.238,00
46	ANDERSON VERISSIMO DA SILVA	Pregão Eletrônico Nº 06/2025	OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA JORNADA AMPLIADA.	11/04/2025	11/04/2025	10/04/2026	R$ 818.589,60
47	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI						R$ 40.832,64
48	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 07/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	11/04/2025	11/04/2025	11/04/2026	R$ 710.000,00
49	GRUPO BELA VISTA LTDA						R$ 50.000,00
50	INTERNET TRATORES COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS LTDA						R$ 20.000,00
51	AGROBELEZE PNEUS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 11/2025	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS	11/04/2025	11/04/2025	11/04/2026	R$ 351.997,98

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DF73FB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 09 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
EDITAL Nº 09 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo Único:

Art. 2º Os (as) Candidatos (as) JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE interpôs recurso administrativo, solicitando revisão das notas da Prova Prática e/ou do TAF, o qual foi INDEFERIDO.

Art. 3º Os (as) Candidatos (as) LEXANDRE AWADA interpôs recurso administrativo, solicitando revisão das notas da Prova Prática e/ou do TAF, o qual foi DEFERIDO.

Art. 4º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 25/04/2025 às 23h59min do dia 28/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 24 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO - PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO - TAF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
1442	MAURI JARASSOCHIO	26/03/1972	5	82	45	132	1º	APROVADO
1438	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	0,5	86	45	131,5	2º	APROVADO
1506	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	3,5	82	45	130,5	3º	CLASSIFICADO
1460	LUCAS FERRANDO	08/11/1991	3,5	70	50	123,5	4º	CLASSIFICADO
1498	JOÃO VITOR FAGUNDES	26/03/2007	0	65	45	110	5º	CLASSIFICADO
1299	LUCELIO ANTUNES DE LARA TELLES	15/02/1985	0	64	45	109	6º	CLASSIFICADO
1263	CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO	02/05/1986	1,5	59	45	105,5	7º	CLASSIFICADO
1325	JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE	21/08/1999	0	59	45	104	8º	CLASSIFICADO
1297	LUAN RODRIGUES DA SILVA	20/04/2005	1	52	50	103	9º	CLASSIFICADO
1409	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	4	58	40	102	10º	CLASSIFICADO
1389	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	0,5	56	45	101,5	11º	CLASSIFICADO
1318	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	1	52	45	98	12º	CLASSIFICADO
1499	VERONICA TATIANE DOS SANTOS DE LIMA	13/02/1989	1	50	45	96	13º	CLASSIFICADO
1408	TANIA NAIR DE GOES	01/07/1971	0	46	45	91	14º	CLASSIFICADO
1404	LUCINÉIA SETT	27/03/1983	2	52	35	89	15º	CLASSIFICADO
1412	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	5,5	49	30	84,5	16º	CLASSIFICADO
1216	MARIO MOREIRA	01/09/1967	1	0	0	1	17º	CLASSIFICADO
1291	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	0,5	0	0	0,5	18º	CLASSIFICADO
1250	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	0,5	0	0	0,5	19º	CLASSIFICADO
1294	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	03/04/2004	0,5	0	0	0,5	20º	CLASSIFICADO
1472	JOSE JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	0	0	0	0	21º	CLASSIFICADO
1445	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	13/10/1969	0	0	0	0	22º	CLASSIFICADO
1323	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	0	0	0	0	23º	CLASSIFICADO
1191	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	0	0	0	0	24º	CLASSIFICADO
1194	KARINE DOS SANTOS DOS SANTOS	17/01/1997	0	0	0	0	25º	CLASSIFICADO
1192	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	01/09/1997	0	0	0	0	26º	CLASSIFICADO
1321	DAIANE CHAVES DE LIMA	20/10/1999	0	0	0	0	27º	CLASSIFICADO
1402	ELTON DOUGLAS DE OLIVEIRA	18/07/2003	0	0	0	0	28º	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA								

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO - PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
1209	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	4,5	**96**	**100,5**	1º	CLASSIFICADO
1473	CLAUDIOMIRO DE CESARO	16/05/1985	3,5	**95**	**98,5**	2º	CLASSIFICADO
1508	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	1,5	**93**	**94,5**	3º	CLASSIFICADO

1332	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	5	**82**	**87**	4º	CLASSIFICADO
1329	IDELECIO GILIOLI JUNIOR	04/07/1988	0,5	**86**	**86,5**	5º	CLASSIFICADO
1457	RICARDO VON GROLL	01/09/1989	1	**80**	**81**	6º	CLASSIFICADO
1477	JARDEL TRENTIN	28/11/1994	1	**80**	**81**	7º	CLASSIFICADO
1272	DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	19/12/1994	1	**80**	**81**	8º	CLASSIFICADO
1217	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	0,5	**80**	**80,5**	9º	CLASSIFICADO
1347	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	3	**77**	**80**	10º	CLASSIFICADO
1360	NADIR MANFREDI LAZZARI	04/03/2025	2,5	**76**	**78,5**	11º	CLASSIFICADO
1204	CLEOMAR MENDONÇA	10/07/1987	0	**76**	**76**	12º	CLASSIFICADO
1227	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	5	**68**	**73**	13º	CLASSIFICADO
1443	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	0,5	**67**	**67,5**	14º	CLASSIFICADO
1243	ALEXANDRE ALI AWADA	13/01/1994	3	**64**	**67**	15º	CLASSIFICADO
1420	JONATHAN PAULO DE MIRANDA	11/06/1994	0	**60**	**60**	16º	CLASSIFICADO
1305	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	0,5	**50**	**50,5**	17º	CLASSIFICADO
1221	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	5	**0**	**5**	18º	CLASSIFICADO
1505	WILLIAM FITES ZILLI	27/03/1997	4	**0**	**4**	19º	CLASSIFICADO
1476	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	02/12/1992	2,5	**0**	**2,5**	20º	CLASSIFICADO
1226	OSMAIR MENDES	23/05/1987	1	**0**	**1**	21º	CLASSIFICADO
1298	LEONARDO VINICIUS DO AMARAL	24/05/2003	1	**0**	**1**	22º	CLASSIFICADO
1501	VALDIR ONOFRE GHIZZO	15/09/1978	0,5	**0**	**0,5**	23º	CLASSIFICADO
1340	ALEX DA SILVA	23/04/1986	0,5	**0**	**0,5**	24º	CLASSIFICADO
1434	EMERSON BORGHETTI	10/07/1986	0,5	**0**	**0,5**	25º	CLASSIFICADO
1465	ROBSON FARIAS	20/03/1994	0,5	**0**	**0,5**	26º	CLASSIFICADO
1455	BRUNO ANTÔNIO ANDREIS	01/10/1994	0,5	**0**	**0,5**	27º	CLASSIFICADO
1510	NELSON DAVID MARQUEZ ANGULO	05/09/1997	0,5	**0**	**0,5**	28º	CLASSIFICADO
1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	0	**0**	**0**	29º	CLASSIFICADO
1479	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	0	**0**	**0**	30º	CLASSIFICADO
1368	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA	06/07/1985	0	**0**	**0**	31º	CLASSIFICADO
1197	EVERTON SOUZA	30/01/1988	0	**0**	**0**	32º	CLASSIFICADO
1193	EBERSON FERREIRA ORTIZ	24/12/1989	0	**0**	**0**	33º	CLASSIFICADO
1394	JULIANO PINHEIRO	20/02/1991	0	**0**	**0**	34º	CLASSIFICADO
1428	ROBERTO DE SOUZA ANDRADE	22/03/1992	0	**0**	**0**	35º	CLASSIFICADO
1207	MARCIO GAMBETA JUNIOR	10/03/1995	0	**0**	**0**	36º	CLASSIFICADO
1196	CRISTIANO DOS SANTOS DIAZ	07/02/2003	0	**0**	**0**	37º	CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO - PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
1287	JOSÉ BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	10	**90**	**100**	1º	APROVADO
1358	ARISTEO VOGT	25/12/1985	0,5	**80**	**80,5**	2º	APROVADO
1331	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/03/1989	0,5	**75**	**75,5**	3º	CLASSIFICADO
1222	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	3	**65**	**68**	4º	CLASSIFICADO
1431	ALCIR ANTÔNIO RIOS	08/02/1969	4	**53**	**57**	5º	CLASSIFICADO
1511	TIAGO RICARDO KAUTZMANN	03/08/1987	1	**45**	**46**	6º	CLASSIFICADO
1357	CLAUDIOMIR ANTONIO QUEVEDO	16/04/1991	0,5	**40**	**40,5**	7º	CLASSIFICADO
1210	LEANDRO JOSÉ NICHEL	07/08/1977	0,5	**36**	**36,5**	8º	CLASSIFICADO
1277	FLAVIO AIRTON RAYMUNDO DOS SANTOS	23/03/1991	6,5	**0**	**6,5**	9º	CLASSIFICADO
1507	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	3	**0**	**3**	10º	CLASSIFICADO
1512	VALDERI SERGIO GIAVA	29/09/1971	2,5	**0**	**2,5**	11º	CLASSIFICADO
1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	0,5	**0**	**0,5**	12º	CLASSIFICADO
1456	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	0,5	**0**	**0,5**	13º	CLASSIFICADO
1466	ROGERIO LEAL BASSO	15/08/1994	0	**0**	**0**	14º	CLASSIFICADO
1206	JOÃO GABRIEL SCKZYPCZAK CECHIM	14/03/1999	0	**0**	**0**	15º	CLASSIFICADO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC268802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 53.738.771 LUCAS PEREIRA DE DEUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 01 DE MAIO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES; APLICAR O REAJUSTE ECONÔMICO DECORRENTE DO ÚLTIMO INTERVALO DE VIGÊNCIA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. FICA DETERMINADA A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PERCENTUAL ESTABELECIDA PELO IGP-M AFERIDO PELO SITE DO BACEN: HTTPS://WWW3.BCB.GOV.BR/CALCIDADAO/PUBLICO/EXIBIRFORMCORRECAOVALORES.DO?METHOD=EXIBIRFORMCORRECAOVALORES, A SER APLICADA A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	77095	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS FANFARRA.	HORAS	430,00	46,50	50,34

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:815CECB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 95/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **11 de Abril de 2026,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pelo site do IBGE- https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 11 de Abril de 2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001	1	76828	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	MES	60,00	3.300,00	3.473,00
LOTE: 001	2	76829	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II, idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	MES	60,00	4.100,00	4.315,55
LOTE: 001	3	76830	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	MES	24,00	4.900,00	5.157,61
LOTE: 001	4	76831	PAGAMENTO DE ACOMPANHANTE PARA PERÍODO EM QUE O IDOSO ACOLHIDO ESTIVER em internação hospitalar externa.	HORAS	1.200,00	150,00	157,89

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 8/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0CF76246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto a **"Aquisição de Utensílios de Cozinha"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; para os lotes 01, 02 e 03.
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA; para o lote 04.
ROBERTO MISTURA ME; para os lotes 05 e 07.
ATACADO DA GULA LTDA; para o lote 08.
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA; para o lote 09.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	1	ABRIDOR DE RECEPIENTES TIPO MANUAL, EM MATERIAL AÇO INOX, PARA USO EM GARRAFAS E LATAS.	GP INOX	73	R$ 4,51	R$ 329,23
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	2	AÇUCAREIRO, MATERIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE ENTRE 400 E 500 GRAMAS.	GP INOX	42	R$ 31,90	R$ 1.339,80
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	3	ASSADEIRA REDONDA PARA BOLOS, TORTAS E ASSADOS EM GERAL, EM ALUMÍNIO, DIAMETRO ENTRE 24 E 30 CM	MAX	49	R$ 17,50	R$ 857,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	4	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 1, MEDIDAS 30 X 12,5 X 10 CM	MAX	104	R$ 12,90	R$ 1.341,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	5	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 4 MEDIDAS 5 X 35 X 47 CM	MAX	122	R$ 32,00	R$ 3.904,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO PARA PÃO Nº 2	MAX	112	R$ 10,80	R$ 1.209,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	7	BALDE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE ENTRE 2 E 4 LITROS	ALMEIDA	93	R$ 32,00	R$ 2.976,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	8	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 40 X 30 X 1,5 CM LISA	GP INOX	31	R$ 24,29	R$ 752,99
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	9	BATEDOR MANUAL DE ALIMENTOS EM AÇO INOX FORMATO PERA COMPRIMENTO 28 A 30CM	GP INOX	54	R$ 12,50	R$ 675,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	10	CANECA EM AÇO INOX 200ML	GP INOX	4065	R$ 6,00	R$ 24.390,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	11	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	GP INOX	230	R$ 1,90	R$ 437,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	12	COLHER DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 18 E 20CM	GP INOX	4750	R$ 2,90	R$ 13.775,00

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	13	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 15 E 17CM	GP INOX	4220	R$ 2,50	R$ 10.550,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	14	COLHER EM AÇO INOX INTEIRA SEM EMENDAS CABO COM COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30 CM PARA SERVIR ALIMENTOS	GP INOX	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	15	CONCHA EM AÇO INOX DIAMETRO ENTRE 5 E 7 CM CABO ENTRE 12 E 15 CM	GP INOX	29	R$ 13,96	R$ 404,84
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	16	CONCHA EM AÇO INOX DIAMETRO ENTRE 9 A 12CM CABO ENTRE 32 A 38CM	GP INOX	50	R$ 16,09	R$ 804,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	17	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL EM AÇO INOX	GP INOX	55	R$ 14,01	R$ 770,55
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	18	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX CAPACIDADE 40 PRATOS	STAMP INOX	45	R$ 207,00	R$ 9.315,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	19	ESCORREDOR LOUÇA EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA 15 PRATOS	STAMP INOX	33	R$ 105,00	R$ 3.465,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	20	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO, DIÂMETRO ENTRE 45 A 50 CM, CAPACIDADE 20 LITROS	ASJ	27	R$ 105,00	R$ 2.835,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	21	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX DIÂMETRO ENTRE 9 A 12 CM CABO ENTRE 22 E 25 CM	GP INOX	44	R$ 18,39	R$ 809,16
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	22	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX MEDIDA ENTRE 25 E 30 CM	GP INOX	45	R$ 12,00	R$ 540,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	23	ESPÁTULA RASPADORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO ENTRE 10 E 15 CM	GP INOX	14	R$ 25,00	R$ 350,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	24	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO ENTRE 15 E 20 CM	GLOBO	44	R$ 14,00	R$ 616,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	25	ESPREMEDOR DE ALIMENTOS MANUAL EM ALUMÍNIO DIÂMETRO ENTRE 8 E 12 CM	GLOBO	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	26	FACA PARA CORTE INTEIRA EM AÇO INOX PROFISSIONAL 8"	MIMO STYLE	54	R$ 38,96	R$ 2.103,84
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	27	FACA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO 8" PROFISSIONAL	BRINOX	57	R$ 42,00	R$ 2.394,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	28	FACA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA MÍNIMO 19 X 2,5 CM CABO MÍNIMO 11 CM, TIPO SERRILHADA PARA PÃO	BRINOX	64	R$ 28,00	R$ 1.792,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	29	FACA DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 18 E 20 CM COM BORDAS LISAS	GP INOX	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	30	FACA DE SERRA TIPO CHURRASCO LÂMINA EM AÇO INOX COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM E CABO COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM	GP INOX	265	R$ 3,05	R$ 808,25
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	31	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 15 E 17CM BORDAS LISAS	GP INOX	110	R$ 2,80	R$ 308,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	32	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO DIÂMETRO ENTRE 24 E 30 CM	MAX	39	R$ 17,00	R$ 663,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	33	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 18 E 20 CM COM BORDAS LISAS	GP INOX	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	34	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 15 E 17CM	GP INOX	187	R$ 2,35	R$ 439,45
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	35	GARFO TRINCHANTE BIDENTE EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO ENTRE 35 E 40 CM	GP INOX	37	R$ 20,00	R$ 740,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	36	PEDRA PARA AFIAR FACAS EM CARBURETO 152X50X25MM	GP INOX	47	R$ 18,55	R$ 871,85
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	37	PEGADOR PARA MASSAS EM FORMATO DE GARRAS EM AÇO INOX COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30 CM	GP INOX	119	R$ 13,99	R$ 1.664,81
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	38	POTE EM AÇO INOX BORDAS ARREDONDADAS 200 ML COM 12 UNIDADES	GP INOX	352	R$ 39,51	R$ 13.907,52
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	39	PRATO FUNDO EM AÇO INOX DIÂMETRO ENTRE 22 E 25CM	GP INOX	4200	R$ 5,50	R$ 23.100,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	40	RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX COM 4 FACES ALTURA MÍNIMA 22CM	GP INOX	46	R$ 13,98	R$ 643,08
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	41	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS	JAGUAR	52	R$ 7,83	R$ 407,16
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	42	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 LITROS	JAGUAR	67	R$ 15,00	R$ 1.005,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	43	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS	BOLIVAR	59	R$ 40,00	R$ 2.360,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	44	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO 8 X 40 X 55 CM	PLEION	44	R$ 17,00	R$ 748,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	45	BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO 40 X 28 CM COR BRANCA OU PRETA	JAGUAR	107	R$ 18,00	R$ 1.926,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	46	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 170 LITROS COM TAMPA E DRENO ALTA VEDAÇÃO	ISOTERM	11	R$ 190,00	R$ 2.090,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	47	CAIXA ISOTÉRMICA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE ENTRE 8 E 10 LITROS COM ALÇAS	MOR	14	R$ 53,25	R$ 745,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	48	CAIXA ISOTÉRMICA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE ENTRE 15 E 16 LITROS COM ALÇAS	UNITERM	18	R$ 43,50	R$ 783,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	49	CAIXA ISOTÉRMICA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE ENTRE 24 E 26 LITROS COM ALÇAS	UNITERM	16	R$ 59,45	R$ 951,20
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	50	CAIXA ISOTÉRMICA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE 50 LITROS COM ALÇAS	MOR	13	R$ 240,00	R$ 3.120,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	51	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE ENTRE 1 E 3 LITROS	UNINJET	27	R$ 10,00	R$ 270,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	52	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA TRAVA E ALÇA CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS	PLASUTIL	56	R$ 20,00	R$ 1.120,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	53	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA TRAVA E ALÇA CAPACIDADE ENTRE 12 E 13 LITROS	UNINJET	61	R$ 25,00	R$ 1.525,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	54	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA TRAVA E ALÇA CAPACIDADE 28 LITROS	UNINJET	46	R$ 35,60	R$ 1.637,60

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	55	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA TRAVA E ALÇA CAPACIDADE 38 LITROS	PLASUTIL	56	R$ 70,00	R$ 3.920,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	56	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA TRAVA E ALÇA CAPACIDADE 56 LITROS	UNINJET	56	R$ 59,90	R$ 3.354,40
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	57	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO SEM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS PRETA	LAR	56	R$ 22,50	R$ 1.260,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	58	CAIXA EM POLIETILENO RIGIDO CAPACIDADE ENTRE 50 E 55 LITROS MODELO VAZADO SEM TAMPA COM VÃO PEGADOR NA LATERAL COR BRANCA	BENPLAS	32	R$ 60,00	R$ 1.920,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	59	CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA CAPACIDADE 130 LITROS	LAR	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	60	CESTA GRADEADA EM POLIETILENO PARA ARMAZENAR FRUTAS E LEGUMES MEDIDAS 27 X 58 X 41 CM	CAIXAPLAS	81	R$ 36,87	R$ 2.986,47
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	61	COLHER PLANA TIPO PÁ BRANCA, COMPRIMENTO ENTRE 32 E 35 CM LARGURA ENTRE 4 E 7 CM	KITPLAS	77	R$ 20,00	R$ 1.540,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	62	COLHER EM POLIETILENO 45 X 5,5 CM	KITPLAS	77	R$ 30,00	R$ 2.310,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	63	COLHER EM POLIETILENO 60 X 7,5 CM	KITPLAS	79	R$ 45,00	R$ 3.555,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	64	CONJUNTO COM 5 POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS E MÁXIMA 8 LITROS.	JAGUAR	72	R$ 50,00	R$ 3.600,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	65	COPO PLÁSTICO MEDIDOR COM GRADUAÇÃO E MEDIDAS DE ALIMENTOS, 500ML/G	INJETEMP	52	R$ 8,00	R$ 416,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	66	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL, COM BOCAL DE BORRACHA LISO, DIÂMETRO ENTRE 10 E 15CM, COM CABO.	HARACEM	72	R$ 6,00	R$ 432,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	67	ESPÁTULA DE SILICONE, CABO ENTRE 25 E 30 CM	GP INOX	47	R$ 13,00	R$ 611,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	68	ESTRADO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 25 X 2,5 CM	BENPLAS	52	R$ 18,00	R$ 936,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	69	ESTRADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MEDINDO APROXIMADAMMENTE 1,0 X 1,2 X 0,15 M PADRÃO PBE	LAR	62	R$ 142,00	R$ 8.804,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	70	FORMA PARA GELO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE ENTRE 15 E 18 CUBOS, DIMENSÕES ENTRE 25 E 30 CM	JAGUAR	66	R$ 10,01	R$ 660,66
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	71	JARRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO	PLASVALE	60	R$ 9,00	R$ 540,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	72	JARRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	PLASVALE	70	R$ 13,00	R$ 910,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	73	JARRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 4 LITROS	PLASUTIL	52	R$ 28,00	R$ 1.456,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	74	PÁ PLANA EM POLIETILENO BRANCA 10 X 75 CM	KITPLAS	42	R$ 88,00	R$ 3.696,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	75	PENEIRA EM POLIESTER, DIÂMETRO ENTRE 16 E 20 CM, CABO ENTRE 12 E 15CM	PLASVALE	57	R$ 14,00	R$ 798,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	76	PORTA TALHER EM POLIPROPILENO PARA GAVETA, COM 4 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	PLASVALE	59	R$ 18,00	R$ 1.062,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	77	POTE RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 500 ML	SANREMO	87	R$ 10,00	R$ 870,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	78	POTE RETANGULAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 1 LITRO	SANREMO	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	79	POTE RETANGULAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 4 LITROS	SANREMO	92	R$ 24,00	R$ 2.208,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	80	POTE RETANGULAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 11 LITROS	SANREMO	92	R$ 32,00	R$ 2.944,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	81	RODO PARA PIA 15CM	PLASUTIL	70	R$ 7,00	R$ 490,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	82	ROLO PARA MASSAS EM POLIETILENO, COMPRIMENTO ENTRE 35 E 40 CM	KITPLAS	42	R$ 60,00	R$ 2.520,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	83	SOCADOR DE FEIJÃO EM POLIETILENO 60 CM	KITPLAS	4	R$ 110,00	R$ 440,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	84	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL	PLASUTIL	107	R$ 13,00	R$ 1.391,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	85	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA 10 E 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO	TOOPLAST	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2	86	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL DE POLIPROPILENO DE TAMANHO 50X30CM	KITPLAS	63	R$ 70,00	R$ 4.410,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	87	FÓSFORO DE MADEIRA 4 CM	BILLA	210	R$ 13,48	R$ 2.830,80
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	88	FÓSFORO EM MADEIRA TAMANHO LONGO, CAIXA COM 200 PALITOS	PARANA	75	R$ 15,02	R$ 1.126,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	89	ACENDEDOR MECÂNICO PARA APARELHO A GÁS	LUME	62	R$ 25,43	R$ 1.576,66
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	90	BANDEJA DE PAPELÃO ALUMINIZADA Nº 3, MEDIDAS 23 X 28 CMEMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TJL	17	R$ 133,28	R$ 2.265,76
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	91	BANDEJA DE PAPELÃO ALUMINIZADA Nº 4 MEDIDAS 27 X 33 CMEMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	TJL	17	R$ 161,20	R$ 2.740,40
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	92	BANDEJA DE PAPELÃO ALUMINIZADA Nº 5 MEDIDAS 33 X 40 CMEMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	TJL	17	R$ 234,41	R$ 3.984,97
KELLY MINIOLI COMERCIO DE	3	93	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO	MEGA MIL	134	R$ 29,70	R$ 3.979,80

PRODUTOS LTDA			PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDA APROXIMADA 19 X 28 CM, CAPACIDADE ENTRE 1 E 2 KG, COM 500 UNIDADES				
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	94	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS 25 X 35 CM, CAPACIDADE 3 KG, COM 500 UNIDADES	TUBESPACK	134	R$ 31,60	R$ 4.234,40
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	95	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS 30 X 40 CM, CAPACIDADE 5 KG , COM 500 UNIDADES	NEISAN	134	R$ 35,20	R$ 4.716,80
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	96	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS 35 X 50 CM, CAPACIDADE 7 KG, COM 500 UNIDADES	NEISAN	99	R$ 52,99	R$ 5.246,01
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	97	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS , MEDIDAS 40 X 60 CM, CAPACIDADE 10KG, COM 500 UNIDADES.	MEGAMIL	99	R$ 77,86	R$ 7.708,14
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	98	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS MEDIDAS 50 X 70 CM, COM 500 UNIDADES	NEISAN	94	R$ 116,52	R$ 10.952,88
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	99	BOBINA SACO PLÁSTICO FUNDO ESTRELA 30 X 40, COM 500 UNIDADES, PICOTADA	NEISAN	94	R$ 35,07	R$ 3.296,58
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	100	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 12 A 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	250	R$ 5,91	R$ 1.477,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	101	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO 16 A 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	250	R$ 14,31	R$ 3.577,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	102	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA PACOTE. TOTALIZANDO 5.000 COPOS.	ALTACOPO	215	R$ 137,57	R$ 29.577,55
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	103	COPO DESCARTÁVEL 180ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA PACOTE, TOTALIZANDO 2.500 COPOS	ULTRA	1700	R$ 137,63	R$ 233.971,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	104	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML. CAIXA COM 40 PACOTES DE 25 UNIDADES. TOTALIZANDO 1.000 COPOS	ULTRA	20	R$ 246,41	R$ 4.928,20
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	105	EMBALAGEM EM PLÁSTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE 22 X 10 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	TUBESPACK	52	R$ 43,58	R$ 2.266,16
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	106	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO PARA ALIMENTOS GRAMATURA 40 CAPACIDADE 0,5 KG MEDIDAS 10,5 X 17,5 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	MARKIPEL	35	R$ 28,83	R$ 1.009,05
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	107	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO PARA ALIMENTOS GRAMATURA 40 CAPACIDADE 1 KG MEDIDAS 10,5 X 27,5 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	MARKIPEL	35	R$ 53,61	R$ 1.876,35
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	108	EMBALAGEM PARA PIPOCA PAPEL MONOLUCIDO BRANCO COMPRIMENTO ENTRE 13 E 15 CM LARGURA ENTRE 10 E 12 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	MARKIPEL	50	R$ 26,57	R$ 1.328,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	109	FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	300	R$ 7,57	R$ 2.271,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	110	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº103. CAIXA COM 30 UNIDADES	BRIGITA	255	R$ 5,72	R$ 1.458,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	111	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TAMANHO ENTRE 10 E 12 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	340	R$ 7,07	R$ 2.403,80
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	112	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO REFORÇADO TAMANHO ENTRE 16 A 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	300	R$ 9,71	R$ 2.913,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	113	GUARDANAPO DE PAPEL 22CM X 23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	DO LAR	900	R$ 8,85	R$ 7.965,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	114	LACRE DE ARAME RECAPADO BRANCO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS MEDINDO 8CM, EM TORNO DE 500GR. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMP	34	R$ 32,72	R$ 1.112,48
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	115	PACOTE TRANSPARENTE PARA GELADINHO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	RUDA	61	R$ 30,00	R$ 1.830,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	116	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA, COMPRIMENTO ENTRE 10 E 12 CM ARREDONDADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	160	R$ 15,06	R$ 2.409,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	117	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	GABOARDI	145	R$ 15,91	R$ 2.306,95
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	118	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 100 M.	VABENE	117	R$ 65,87	R$ 7.706,79
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	119	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO DIÂMETRO 15 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	FORFEST	1250	R$ 7,97	R$ 9.962,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	120	ROLO FILME PVC PARA EMBALAR PRODUTOS LARGURA 38 X 300M.	TECFILM	128	R$ 66,76	R$ 8.545,28
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	121	ROLO FILME PVC PARA EMBALAR PRODUTOS LARGURA 40 CM COMPRIMENTO ENTRE 1000 E 1200 METROS	TECFILM	278	R$ 157,02	R$ 43.651,56
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	122	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE 15 X 25 CM . PACOTE COM 100 UNIDADES	AJM	70	R$ 23,40	R$ 1.638,00
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	123	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDIDA 15 X 30 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	TILENO	26	R$ 82,01	R$ 2.132,26
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	124	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	TILENO	152	R$ 26,88	R$ 4.085,76
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	125	SACO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO, VIRGEM E ATÓXICO COM TARJA PARA	AJM	46	R$ 46,50	R$ 2.139,00

			IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES				
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	126	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ZIP LOCK, TAMANHO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	124	R$ 59,57	R$ 7.386,68
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	127	SACOLA MÉDIA BRANCA LISA 30 X 40 CM. 1KG	BELPLAST	43	R$ 28,93	R$ 1.243,99
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	128	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA VERDE REFORÇADA 50 X 60 CM	BELPLAST	43	R$ 36,63	R$ 1.575,09
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	129	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60 X 80CM, ALÇA CAMISETA	BELPLAST	48	R$ 39,52	R$ 1.896,96
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	130	TAMPA PARA COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE 180 ML SEM FURO, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA PACOTE. TOTAL DE 1.000 TAMPAS	ULTRA	20	R$ 141,53	R$ 2.830,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	131	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VABENE	110	R$ 15,36	R$ 1.689,60
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	132	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 8 - 10 CM DE ALTURA X 13 - 15 CM DE LARGURA X 14 - 15CM DE COMPRIMENTO	DARNEL	39	R$ 44,52	R$ 1.736,28
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	133	PRATO SOBREMESA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO, FORMATO QUADRADO, MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A):15 X15 X 1,7CM, MATERIAL POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, LISO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PRAFESTA	50	R$ 18,15	R$ 907,50
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3	134	TAÇAS DE CHAMPANHE/ESPUMANTE DESCARTÁVEL, MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTES, 180ML, TRANSPARENTE - MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 22CM, DIÂMETRO DA BOCA 5CM. KIT COM 12 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	R$ 65,72	R$ 2.628,80
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	135	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 5 E 5,5 LITROS	nadir	33	R$ 65,02	R$ 2.145,66
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	136	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE ENTRE 280 E 300 ML	class home	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	137	JARRA DE VIDRO INCOLOR COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	ruvolo	70	R$ 27,09	R$ 1.896,30
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	138	LASANHEIRA DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4 LITROS	nadir	28	R$ 59,30	R$ 1.660,40
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	139	PRATO FUNDO, DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DIÂMETRO ENTRE 22 A 25 CM	class home	750	R$ 3,84	R$ 2.880,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	140	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DIÂMETRO ENTRE 22 A 25 CM	nadir	450	R$ 5,88	R$ 2.646,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	141	XÍCARA COM PIRES, EM VIDRO INCOLOR, CAPACIDADE 50 ML	class home	153	R$ 4,33	R$ 662,49
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4	142	XÍCARA COM PIRES EM VIDRO INCOLOR, CAPACIDADE 200 ML	class home	328	R$ 6,04	R$ 1.981,12
ROBERTO MISTURA ME	5	143	BULE EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	docesar	77	R$ 39,40	R$ 3.033,80
ROBERTO MISTURA ME	5	144	BULE EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 4,5 E 5,5 LITROS	max	55	R$ 75,56	R$ 4.155,80
ROBERTO MISTURA ME	5	145	BULE EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	nacional	53	R$ 122,52	R$ 6.493,56
ROBERTO MISTURA ME	5	146	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE 10 LITROS	max	41	R$ 84,19	R$ 3.451,79
ROBERTO MISTURA ME	5	147	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	max	41	R$ 116,04	R$ 4.757,64
ROBERTO MISTURA ME	5	148	CANECA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 3 A 4 LITROS	docesar	78	R$ 34,00	R$ 2.652,00
ROBERTO MISTURA ME	5	149	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE ENTRE 3 E 4 LITROS	docesar	74	R$ 51,27	R$ 3.793,98
ROBERTO MISTURA ME	5	150	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE ENTRE 7,5 E 9 LITROS	continental	55	R$ 89,05	R$ 4.897,75
ROBERTO MISTURA ME	5	151	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE ENTRE 2 E 3 LITROS	docesar	65	R$ 69,62	R$ 4.525,30
ROBERTO MISTURA ME	5	152	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 40 CM	max	45	R$ 83,66	R$ 3.764,70
ROBERTO MISTURA ME	5	153	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7 LITROS	nacional	57	R$ 112,26	R$ 6.398,82
ROBERTO MISTURA ME	5	154	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS	nacional	42	R$ 262,31	R$ 11.017,02
ROBERTO MISTURA ME	5	155	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNO, CAPACIDADE ENTRE 20 E 22 LITROS	nacional	39	R$ 307,65	R$ 11.998,35
ROBERTO MISTURA ME	5	156	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE 50 LITROS	docesar	41	R$ 269,87	R$ 11.064,67
ROBERTO MISTURA ME	5	157	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO ASA EM BAQUELITE, CAPACIDADE 1 LITRO	docesar	51	R$ 31,84	R$ 1.623,84
ROBERTO MISTURA ME	5	158	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATID, COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE ENTRE 9 E 12 LITROS	docesar	59	R$ 111,18	R$ 6.559,62
ROBERTO MISTURA ME	5	159	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE 30 LITROS	max	42	R$ 156,52	R$ 6.573,84
ROBERTO MISTURA ME	5	160	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ASA EM BAQUELIT, E CAPACIDADE 5 LITROS	docesar	54	R$ 59,91	R$ 3.235,14
ROBERTO MISTURA ME	5	161	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ASA, CAPACIDADE 16 LITROS	max	42	R$ 111,18	R$ 4.669,56
ROBERTO MISTURA ME	5	162	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM PÁ GIRATÓRIA CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS	docesar	13	R$ 100,23	R$ 1.302,99
ROBERTO MISTURA ME	5	163	SUPORTE PARA COADOR EM ALUMÍNIO, FORMATO TRIPÉ	nacional	61	R$ 48,03	R$ 2.929,83
ROBERTO MISTURA ME	7	170	COADOR INDUSTRIAL EM TECIDO REFORÇADO, COMPRIMENTO 30 CM E DIÂMETRO 15 CM	nacional	206	R$ 20,00	R$ 4.120,00
ROBERTO MISTURA ME	7	171	LUVA TÉRMICA DE COZINHA 100%	util	87	R$ 26,00	R$ 2.262,00

			ALGODÃO METALIZADO COM FORRO EM POLIESTER 40 CM				
ROBERTO MISTURA ME	7	172	PANO DE COPA E COZINHA RESISTENTE TIPO ATOALHADA 100% ALGODÃO, BRANCO COM BAINHA	ficher	402	R$ 77,00	R$ 30.954,00
ROBERTO MISTURA ME	7	173	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TIPO PERFEX, 300M	kentex	90	R$ 117,44	R$ 10.569,60
ROBERTO MISTURA ME	7	174	PANO DE PRATO BRANCO 40 X 60 CM	ficher	2308	R$ 4,20	R$ 9.693,60
ATACADO DA GULA LTDA	8	175	COLHER PARA BEBÊ EM SILICONE FLEXÍVEL	Art Baby	262	R$ 7,62	R$ 1.996,44
ATACADO DA GULA LTDA	8	176	CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	Mamita	187	R$ 11,75	R$ 2.197,25
ATACADO DA GULA LTDA	8	177	COPO EM POLIPROPILENO PARA USO INFANTIL, SEM TAMPA, CAPACIDADE 200 ML	Erca	270	R$ 3,50	R$ 945,00
ATACADO DA GULA LTDA	8	178	COPO EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 290 ML	Bit store	95	R$ 3,35	R$ 318,25
ATACADO DA GULA LTDA	8	179	COPO INFANTIL EM POLIPROPILENO CRISTAL, COM BICO TREINAMENTO, ANTIVAZAMENTO, COM ALÇAS LATERAIS , CAPACIDADE 200 ML	Sanremo	320	R$ 6,58	R$ 2.105,60
ATACADO DA GULA LTDA	8	180	MAMADEIRA COM FRASCO E CAPUZ EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 ML, BICO DE SILICONE Nº 2	New baby	274	R$ 10,97	R$ 3.005,78
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	9	181	CORTADOR DE LEGUMES TIPO CABRITA	METAL FERREIRA	35	R$ 145,00	R$ 5.075,00

O lote 06 foi cancelado.

Valor Máximo para a contratação: **R$ 883.546,64 (Oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72170B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 097/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 097/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.299-35	ALDO COELHO SILVA	26/05/2025	09:30h
3	014.703.271-47	PAULO MARCELO PIROLLI	26/05/2025	09:30h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.339-13	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	26/05/2025	09:30h
22	014.703.272-10	KELEN TAMIOZZO DE OLIVEIRA	26/05/2025	09:30h
23	014.703.370-78	HUGO CEZAR FREZE	26/05/2025	09:30h
24	014.703.225-52	CAIO RIBEIRO KEILHOLD	26/05/2025	09:30h
25	014.703.205-20	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	26/05/2025	09:30h

Cargo: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
3	014.703.151-90	GEOVANE SAWCZUK	26/05/2025	09:30h

Cargo: Engenheiro Ambiental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.340-97	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	26/05/2025	14:00h

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.174-37	GISLAINE GABARDO	26/05/2025	14:00h

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
10	014.703.147-93	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	26/05/2025	14:00h
11	014.703.171-84	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	26/05/2025	14:00h
13	014.703.194-73	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	26/05/2025	14:00h
14	014.703.228-98	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	26/05/2025	14:00h
24	014.703.171-85	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA2	26/05/2025	14:00h
15	014.703.202-09	YOHANA RAMOS CARDOSO	26/05/2025	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 097/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago”e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que	()	()

	você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?		
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	()	()	()
55	Doença cardíaca/ docoração?	()	()	()
56	Asma?	()	()	()
57	Rinite?	()	()	()
58	Tuberculose?	()	()	()
59	Bronquite?	()	()	()
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	()	()	()
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	()	()	()
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()

63	Doença do pâncreas?	()	()	()
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	()	()	()
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	()	()	()
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	()	()	()
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()
69	Doença de Parkinson?	()	()	()
70	Esquizofrenia?	()	()	()
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	()	()	()
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	()	()		**81**	Cardiopatia	()	()	
75	Hipertensão	()	()		**82**	Câncer	()	()	
76	Distúrbiomental	()	()		**83**	Surdez	()	()	
77	Alcoolismo	()	()		**84**	Tuberculose	()	()	
78	Asma	()	()		**85**	Alergia	()	()	
79	Parkinson	()	()		**86**	Artrose/Artrite	()	()	
80	Esquizofrenia	()	()		**87**	AVC/ derrame	()	()	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	()	()	()
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()	()
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()	()
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:
Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 097/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:69416284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 098/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 098/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 20 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
26	014.703.318-06	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	26/05/2025	08:00h
80	014.703.229-56	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA2	26/05/2025	08:00h
28	014.703.161-37	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	26/05/2025	08:00h
29	014.703.231-32	JULIANA PEREIRA GALDINO	26/05/2025	08:00h
30	014.703.348-01	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	26/05/2025	08:00h
31	014.703.170-78	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	26/05/2025	08:00h
32	014.703.165-78	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	26/05/2025	08:00h
300	014.703.316-68	GELCILENE RAMOS DE FREITAS1	26/05/2025	08:00h
35	014.703.306-97	ORIANA CAZNOCA	27/05/2025	08:00h
36	014.703.360-31	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	27/05/2025	08:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
9	014.703.293-24	ANA LUIZA NONES CUPINI	27/05/2025	08:00h
10	014.703.215-86	VANESSA REGINA BORGES	27/05/2025	08:00h
11	014.703.187-94	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	27/05/2025	08:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 40 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
11	014.703.270-82	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	27/05/2025	08:00h
12	014.703.156-48	DAIANNA VICENTE FERREIRA	27/05/2025	08:00h
13	014.703.212-95	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	27/05/2025	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 098/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	()	()
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()

31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	()	()	()
55	Doença cardíaca/ docoração?	()	()	()
56	Asma?	()	()	()
57	Rinite?	()	()	()
58	Tuberculose?	()	()	()
59	Bronquite?	()	()	()
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	()	()	()
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	()	()	()
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()
63	Doença do pâncreas?	()	()	()
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	()	()	()
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	()	()	()
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:						**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?					()	()	()
67	Tendinite e/ou bursite?					()	()	()
68	Lúpus e/ou psoríase?					()	()	()
69	Doença de Parkinson?					()	()	()
70	Esquizofrenia?					()	()	()
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?					()	()	()
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?					()	()	()
73	Outras doenças não mencionadas?					()	()	()
Se sim, quais?								
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:								
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**	**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	()	()		**81** Cardiopatia	()	()	
75	Hipertensão	()	()		**82** Câncer	()	()	
76	Distúrbiomental	()	()		**83** Surdez	()	()	
77	Alcoolismo	()	()		**84** Tuberculose	()	()	
78	Asma	()	()		**85** Alergia	()	()	
79	Parkinson	()	()		**86** Artrose/Artrite	()	()	
80	Esquizofrenia	()	()		**87** AVC/ derrame	()	()	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais						**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?					()	()	()
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?					()	()	()
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?					()	()	()
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?					()	()	()
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?								
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?					()	()	()
Se sim, quais?								
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?					()	()	()
Por quê?								
94	Usava equipamentos de proteção?					()	()	()
Se sim, quais?								
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função		Tempo	
Ultimo:								
Penúltimo:								
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?							
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?							
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**								

ANEXO III da Convocação 098/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:5627840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2025

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75 com sede à Avenida Serra do Mar, nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP nº 86.813-130, fone nº43-99110-5334, e-mail obras@pottencialengenharia.com.br, milena@pottencialengenharia.com.br, na cidade de Apucarana - PR, representada pela Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	16	CX	2.355,00	68954	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	47.100,00	TALGE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:51526E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2025

Ref. Pregão nº042/2025 – Testes Psicológicos WISC IV(Educação) – PA-2.729/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº12.461.709/0001-73 com sede à Rua Augusto Severo, nº10, Jardim Santos Dumont, CEP nº86039-650, fone nº(43)3336-8081, e-mail admlondrina@sapiens-psi.com.br, rudolfo@sapiens-psi.com.br, na cidade de Londrina - PR , representada pelo Senhor RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de testes psicológicos WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª edição, a serem realizados na avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de ensino de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº042/2025 devidamente homologado pelo Município em 23/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	300,00	70010	WISC IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL	47,52	14.256,00	PEARSON
2	2	und	300,00	70011	WISC IV - PROTOCOLO DE CÓDIGO / Procurar Símbolos (Resposta 1)	30,89	9.267,00	PEARSON
3	3	und	300,00	70012	WISC IV - PROTOCOLO DE CANCELAMENTO (Respostas 2)	30,89	9.267,00	PEARSON

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.790,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:76888F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	28,29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	180,00
B	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	28,29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	RTW7H10	180,00
C	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	28,29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	180,00
D	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	28,29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	180,00
E	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	28,29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	180,00
F	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	29,30/04 02/05/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	135,00
G	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Londrina	02/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00
H	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	26/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00
I	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Curitiba	28/04/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	140,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:52F1B78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	26/04/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio Procópio	26/04/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	26/04/2025	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8F806552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2982/2025

Portaria nº 292/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

A habilitação/titulação apresentada, Pós-Graduação em nível LATO SENSU, que conclui pela progressão do profissional do magistério para o Nível seguinte, permanecendo na mesma Classe;

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obteve a habilitação necessária para a progressão vertical na Carreira, no Nível seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor do Ensino fundamental	B	1	C	1

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente ao novo Nível da mesma Classe, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 1º de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AEFB2F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO----TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇO N.º005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Que houve a publicação da referida homologação, na edição 3258, no dia 16/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, contudo, com erro de digitalização, assim a necessidade de republicação.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: ***ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 85.477.586/0001-32, Rua Santa Catarina, 850, centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, com valor total de R$ 32.343,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	120ml	5000	R$ 6,30	R$ 31.500,00
24	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ/SACHÊ 5GR	UND.	chamomilla	300	R$ 2,81	R$ 843,00

***CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 01.328.535/0001-59, Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 112.243,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	BRASTERAPICA	5000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
25	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA/BISNAGA 3,50GR	UND.	CRISTALIA	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
30	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UND.	UNIAO QUIMICA	10000	R$ 9,02	R$ 90.200,00
35	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	UND.	FARMACE	4000	R$ 0,77	R$ 3.080,00
41	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1ML	UND.	HYPOFARMA	500	R$ 1,69	R$ 845,00

***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKER LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 25.279.552/0001-01, ch 32, Glebas 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, s/n, zona Rural, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12. COMPRIMIDO.	UND.	IDEATON	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
21	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	GLOBO	5000	R$ 5,32	R$ 26.600,00

***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 05.912.018/0001-83, Rua Brescia, 184, BRCÃO 02, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG. COMPRIMIDO.	UND.	RANBAXY	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
15	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. COMPRIMIDO.	UND.	RANBAXY	40000	R$ 0,32	R$ 12.800,00

***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 00.656.468/0001-39, Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 110.120,00 (cento e dez mil e cento e vinte reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/FRASCO 20ML	UND.	HYPOFARMA	3000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
34	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UND.	HYPOFARMA	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
36	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL/FRASCO 10ML	UND.	HYPOFARMA	15000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
46	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	HYPOFARMA	80000	R$ 95,00	R$ 76.000,00

***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 08.774.906/0001-75, Av. Oeste, s/n, quadra 01, Lote 03, Armz 02, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – etapa II, CEP: 74.993-394, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, com valor estima de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. COMPRIMIDO.	UND.	BRAINFARMA	120000	R$ 0,05	R$ 6.000,00

***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com valor estima de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG. COMPRIMIDO.	UND.	HYPERA	90000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
23	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG. CÁPSULA.	UND.	HYPERA	80000	R$ 0,21	R$ 16.800,00

***NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 06.974.929/0001-06, Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 334.106,40 (trezentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA/BISNAGA 45G.	BISNAGAS	Belfar	5000	R$ 2,70	R$ 13.500,00

4	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS/FRASCO 10ML	FRASCOS	Nativita	4000	R$ 1,50	R$ 6.000,00
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOS	UND.	Mawdsleys	6000	R$ 0,32	R$ 1.920,00
13	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA/BISNAGA 15GR	UND.	Cristalia	10000	R$ 10,45	R$ 104.500,00
18	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS/FRASCO 15ML	UND.	Geolab	5000	R$ 1,46	R$ 7.300,00
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL COLIRIO. FRASCO 5 ML	UND.	Alcon	420	R$ 12,92	R$ 5.426,40
38	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 10ML	UND.	Cosmed	12000	R$ 8,03	R$ 96.360,00
42	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 10ML	UND.	Hipolabor	6000	R$ 2,05	R$ 12.300,00
47	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	Hipolabor	12000	R$ 1,20	R$ 14.400,00
48	CETOPROFENO 100 MG I.V FRASCO-AMPOLA	UND.	Cristalia	20000	R$ 3,62	R$ 72.400,00

***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 12.418.191/0001-95, Rod. BR 101, 131, KM 131, Varzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, na cidade de Comburiu, Estado de Santa Catarina, com valor estima de R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 4ML- GENÉRICO.	UND.	GENÉRICO/HYPOFARMA	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
44	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 4ML	UND.	GENÉRICO/HYPOFARMA	12000	R$ 1,04	R$ 12.480,00

***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 02.816.696/0001-54, Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, cara-cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 62.140,00 (sessenta e sois mil cento e quarenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	BRASTERAPICA	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
28	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UND.	TEUTO	3000	R$ 3,36	R$ 10.080,00
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UND.	UNIAO QUIMICA	9000	R$ 1,20	R$ 10.800,00
39	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMP. 1ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	TEUTO	6000	R$ 1,02	R$ 6.120,00
40	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMP. 2ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	TEUTO	12000	R$ 0,99	R$ 11.880,00
45	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	TEUTO	12000	R$ 0,93	R$ 11.160,00

***MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.470.877/0001-05, Rua Itacolomi, 365, La Salle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	SEM	100000	R$ 0,15	R$ 15.000,00
5	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG, COMPRIMIDO.	UND.	TEUTO	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
8	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA/BISNAGA15GR	UND.	SEM	20000	R$ 2,30	R$ 46.000,00

***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 04.355.394/0001-51, Rua José Ferreira Barros, 89, Vila Fanny, CEP: 81.030-320, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta e sois reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	UND.	ATENSINA / MAWDSLEYS	6000	R$ 0,26	R$ 1.560,00

***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.093.678/0001-85, Rua Pedro Soares, 299, Térreo, Vila Isabel, CEP: 85.504-317, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO120ML	UND.	CIMED	7500	R$ 2,69	R$ 20.175,00

***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 07.752.236/0001-23, Rua Ernesto Wild, 2460, industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estima de R$ 66.070,00 (sessenta e seis mil e setenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL/FRASCO-AMPOLA.	UND.	BLAU	8000	R$ 7,94	R$ 63.520,00
31	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML,	UND.	SANTISA	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00

	APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML					

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FB2643F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.367

PORTARIA Nº 15.367
Data: 23 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, de 26 de março de 2025, cujo objeto é: Aquisição de um Descompactador de solo novo tipo giratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, decorrente de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal e de transferências especiais, para um período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3397 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE DESCOMPACTADOR DE SOLO NOVO TIPO GIRATÓRIO COM ROLO FACA, COM SISTEMA PULA PEDRA, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2 METROS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, COM POTÊNCIA REQUERIDA DE NO MÍNIMO 15 A 20 CV POR LINHA, COM CHASSIS TUBULAR, RODADOS LATERAIS PARA TRANSPORTE E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO 2 CILINDROS HIDRÁULICOS DE LEVANTE, CAIXA RESERVATÓRIO PARA ÁGUA OU AREIA COM A FINALIDADE DE PESO EXTRA AO EQUIPAMENTO, AUXILIANDO NA CALAGEM DAS HASTES, EIXOS CONTENDO NO MÍNIMO 24 HASTES CURVADAS E PARAFUSADAS NO EIXO CENTRAL, COM PENETRAÇÃO NO SOLO DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ROLO FACA TRASEIRO OSCILANTE PARA DESTORROAR E AMASSAR, COM MESMA LARGURA DE TRABALHO DO ROLO FACA, COM LEVANTE HIDRÁULICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. A 1ª E 2ª REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO. A REVENDEORA DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTO COM A ASSISTENÇIA TÉCNICA DEVERÁ ESTAR INSTALADA NO ESTADO DO PARANÁ.	UNIDADE	AGROZZ DO BRASIL	1	R$138.900,00	R$138.900,00
				Total do Fornecedor:		R$138.900,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C371ADE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MADYSON CONSULTORIA LTDA**, sito à R Felipe Schmidt, 229 Apt02 - Cep: 89950000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Dionísio Cerqueira/SC, inscrita no CNPJ sob nº 59.041.611/0001-20, para **Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, no valor de ***R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

MADYSON CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas.			UN	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F00CA054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc. I*, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, sito à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8258 - CEP: 85819787 - Bairro: Maria Luiza Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reparo e manutenção corretiva do motor, sistema de freios e transmissão da motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, observando os critérios técnicos exigidos e os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de **R$ 227.768,16 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO 20L SAE30 7X7855 OLEO 20L SAE30			UN	3,00	951,76	2.855,28
1	2	OLEO 20L SAE30 7X7858 OLEO 20L SAE30			UN	4,00	951,76	3.807,04
1	3	FILTRO 1R0762			UN	1,00	280,56	280,56
1	4	PREPARACA0 20 LITR PREPARACA0 20 LITR			UN	2,00	926,12	1.852,24
1	5	ELEMENTO 2456375			UN	1,00	706,60	706,60
1	6	FILTRO 2314486			un	1,00	72,92	72,92
1	7	ELEMENTO 1R0774			un	1,00	407,31	407,31
1	8	ELEMENTO 2456376			UN	1,00	464,19	464,19
1	9	FILTRO 1R1807			UN	1,00	180,13	180,13
1	10	FILTRO 2314487			UN	3,00	464,65	1.393,95
1	11	FILTRO 2321732			UN	1,00	396,42	396,42
1	12	FILTRO 3261644			UN	1,00	394,21	394,21
1	13	KIT PREPARACAO KIT PREPARACAO KITCA02			UN	1,00	284,11	284,11
1	14	RETENTOR 7D1195			UN	1,00	42,42	42,42
1	15	FILTRO 3283655			UN	1,00	941,25	941,25
1	16	ANEL 3F1547			UN	1,00	63,22	63,22
1	17	FILTRO 7T7358			UN	1,00	435,64	435,64
1	18	CHAVE 5P8500			UN	1,00	56,07	56,07
1	19	TIRA TIRA 7K1181			UN	30,00	3,63	108,90
1	20	TIRA TIRA 3S2093			UN	30,00	1,78	53,40
1	21	TRANSMISSAO 3656500BT TRANSMISSAO			UN	1,00	84.000,00	84.000,00
1	22	MANGUEIRA MANGUEIRA 8X7317			UN	1,00	223,98	223,98
1	23	CLIPE CLIPE 6V1581			UN	1,00	180,56	180,56
1	24	SUPORTE SUPORTE 6V1582			UN	1,00	133,78	133,78
1	25	ANEL ANEL 5M6200			UN	1,00	101,61	101,61
1	26	BRACADEIRA BRACADEIRA 8T1117			UN	2,00	33,97	67,94
1	27	BRACADEIRA 5D1026 BRACADEIRA			UN	2,00	17,39	34,78
1	28	ANEL 3D2824 ANEL			UN	1,00	14,11	14,11

1	29	RETENTOR 6V9746 RETENTOR			UN	1,00	10,49	10,49
1	30	PARAFUSO 8T4195 PARAFUSO			UN	1,00	6,11	6,11
1	31	ARRUELA 8T4121 ARRUELA			UN	7,00	4,47	31,29
1	32	MANGUEIRA 5P1251 MANGUEIRA			UN	1,00	3,00	3,00
1	33	MANGUEIRA 5P0765 MANGUEIRA			UN	50,00	0,89	44,50
1	34	MANGUEIRA 9X2133			UN	1,00	0,70	0,70
1	35	ROLAMENTO8D9909 ROLAMENTO			UN	1,00	2.069,30	2.069,30
1	36	PINO 2G6157			UN	1,00	2.003,02	2.003,02
1	37	ESPACADOR 8D9688			UN	1,00	703,54	703,54
1	38	CALCO 8D9689 CALCO			UN	1,00	662,34	662,34
1	39	CALCO 6K4187			UN	1,00	443,41	443,41
1	40	VEDACAO C 3S0303 VEDACAO C			UN	4,00	726,95	2.907,80
1	41	DISCO 6Y7915			UN	10,00	314,00	3.140,00
1	42	JUNTA 2G9791			UN	2,00	74,72	149,44
1	43	ANEL 8D8795			UN	4,00	68,99	275,96
1	44	RETENTOR 5P2545			UN	8,00	56,56	452,48
1	45	ANEL 9D7972			UN	4,00	49,09	196,36
1	46	JUNTA 2G9789			UN	4,00	46,86	187,44
1	47	JUNTA 2B3147			UN	8,00	35,51	284,08
1	48	BUJAO 3048032			UN	2,00	63,62	127,24
1	49	ANEL 3K0360 ANEL			UN	2,00	9,11	18,22
1	50	PARAFUSO 0S1621			UN	10,00	5,14	51,40
1	51	ARRUELA 5P8245			UN	10,00	5,69	56,90
1	52	RETENTOR 1662905			UN	1,00	778,63	778,63
1	53	RETENTOR 3044924			UN	1,00	733,58	733,58
1	54	MANCAL 2295153			UN	1,00	622,52	622,52
1	55	RETENTOR 2720388			UN	1,00	607,14	607,14
1	56	BRONZINA 140162			UN	6,00	339,37	2.036,22
1	57	BRONZINA 7C6976			UN	6,00	290,39	1.742,34
1	58	MANCAL 2155586			UN	1,00	226,59	226,59
1	59	MANCAL 2W7213			UN	6,00	189,54	1.137,24
1	60	VALVULA 7C1493			UN	2,00	178,02	356,04
1	61	RETENTOR 2275904			UN	1,00	177,84	177,84
1	62	RETENTOR 2457339			UN	1,00	169,06	169,06
1	63	ANEL 1359819			UN	1,00	155,42	155,42
1	64	PARAFUSO 1950321			UN	12,00	138,57	1.662,84
1	65	JUNTA 3007933			UN	1,00	127,17	127,17
1	66	RETENTOR 0619455			UN	1,00	100,84	100,84
1	67	MOLA 2423864			UN	2,00	79,24	158,48
1	68	RETENTOR 1482903			UN	12,00	78,74	944,88
1	69	RETENTOR 1093207			UN	6,00	64,74	388,44
1	70	JUNTA 4Y9652			UN	3,00	64,03	192,09
1	71	RETENTOR 2385081			UN	1,00	46,91	46,91
1	72	RETENTOR 2147568			UN	1,00	35,54	35,54
1	73	SILICONE ALTA TEMP 4C9612			UN	1,00	31,56	31,56
1	74	BRACO 7E6794			UN	5,00	629,09	3.145,45
1	75	MANGUEIRA 2051280			UN	1,00	544,18	544,18
1	76	CORREIA 1983611			UN	1,00	514,43	514,43
1	77	BUCHA 1154072			UN	1,00	327,74	327,74
1	78	ADAPTADOR 1910522			UN	1,00	216,00	216,00
1	79	KIT PREPARACAO KITCA02			UN	1,00	284,11	284,11
1	80	REGULADOR 1154223			UN	2,00	191,24	382,48
1	81	JUNTA 2402767			UN	1,00	104,91	104,91
1	82	VEDANTE ANAEROBIC W815			UN	1,00	140,88	140,88
1	83	RETENTOR 3P1156			UN	2,00	52,20	104,40
1	84	ANEL 2385082			UN	1,00	51,51	51,51
1	85	ANEL 1495240			UN	2,00	48,12	96,24
1	86	ANEL 2930730			UN	2,00	46,57	93,14
1	87	COLA SIL.PRETO 15960888			UN	1,00	83,50	83,50
1	88	RETENTOR 2385081			UN	1,00	46,91	46,91
1	89	ANEL 8H2046			UN	1,00	44,18	44,18
1	90	ANEL 2284947			UN	2,00	37,45	74,90
1	91	RETENTOR 23855080			UN	1,00	36,98	36,98
1	92	MANGUEIRA 7E0759			UN	1,00	40,05	40,05
1	93	RETENTOR 2287090			UN	4,00	33,95	135,80
1	94	BRACADEIRA 3473148			UN	2,00	37,37	74,74
1	95	RETENTOR 2147568			UN	5,00	31,53	157,65
1	96	RETENTOR 2287089			UN	1,00	35,21	35,21
1	97	ANEL 2287088			UN	1,00	29,98	29,98
1	98	ANEL 4F9653			UN	1,00	28,43	28,43
1	99	VEDANTE LIQUIDO W814			UN	1,00	48,98	48,98
1	100	JUNTA 3K3257			UN	1,00	23,25	23,25
1	101	ARRUELA 5N4185			UN	1,00	20,11	20,11
1	102	JUNTA VED 2225915			UN	1,00	19,41	19,41
1	103	ANEL 4F9029			UN	1,00	14,45	14,45
1	104	JUNTA 1265466			UN	1,00	13,71	13,71
1	105	DISCO 1U5516			UN	6,00	12,03	72,18
1	106	ANEL 2M9780			UN	3,00	9,99	29,97
1	107	JUNTA 7W5340			UN	1,00	10,47	10,47
1	108	ANEL 3K0360			UN	3,00	10,27	30,81
1	109	RETENTOR 6V8398			UN	2,00	9,51	19,02
1	110	RETENTOR 6V8397			UN	3,00	9,28	27,84
1	111	ANEL 3J1907			UN	4,00	9,18	36,72
1	112	ANEL 3J7354			UN	2,00	8,09	16,18
1	113	TIRA 7K1181			UN	25,00	3,63	90,75
1	114	TIRA 3S093			UN	25,00	1,78	44,50
1	115	CINTA 8X1032			UN	2,00	709,47	1.418,94
1	116	PINO 8K0530			UN	1,00	327,36	327,36
1	117	PINO 7D7496			UN	1,00	41,26	41,26

1	118	ARRUELA 7X7729			UN	30,00	7,21	216,30
1	119	PARAFUSO 8T4195			UN	10,00	6,11	61,10
1	120	PARAFUSO 8T4136			UN	20,00	5,23	104,60
1	121	ANEL DE VEDAÇAO 3290412			UN	2,00	1.655,13	3.310,26
1	122	ARRUELA 8X3276			UN	1,00	918,31	918,31
1	123	ANEL 2192434			UN	1,00	897,90	897,90
1	124	CALCO 8X3364			UN	1,00	598,60	598,60
1	125	CONE 6K8329			UN	2,00	531,89	1.063,78
1	126	RETENTOR 5P2545			UN	2,00	63,76	127,52
1	127	RETENTOR 1300229			UN	1,00	180,37	180,37
1	128	OLÉO 20L 3096942			UN	3,00	985,35	2.956,05
1	129	OLÉO 20 L 3E9848			UN	1,00	678,85	678,85
1	130	ANEL 4J0520			UN	5,00	17,50	87,50
1	131	MANGUEIRA 3718094			UN	1,00	3,00	3,00
1	132	RETENTOR 6K4186			UN	2,00	148,59	297,18
1	133	PARAFUSO 2296266			UN	12,00	137,34	1.648,08
1	134	RETENTOR 2471876			UN	1,00	209,77	209,77
1	135	BOMB IMPO 20R1649			UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	136	BOMBA 20R7247			UN	1,00	4.500,00	4.500,00
1	137	EIXO 10R8729			UN	1,00	7.640,63	7.640,63
1	138	RETENTOR 4K7463			UN	2,00	125,05	250,10
1	139	JOGO RETENTOR 2223910			UN	1,00	321,34	321,34
1	140	DISCO 2 1U5516			UN	20,00	13,56	271,20
1	141	SERVIÇOS			UN	1,00	43.740,00	43.740,00
1	142	RECUPERAÇÕES			UN	1,00	12.777,00	12.777,00
TOTAL								227.768,16

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:529B8F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA**, sito à RUA TARQUINIO JOSLIN SANTOS, 392 - CEP: 85819540 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.457/0001-17, para **Contratação de Profissional para ministrar aulas de danças tradicionais gauchescas.**, no valor de ***R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais),*** por um período de **6 Meses**, conforme abaixo descrito:

CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHESCAS Contratação de profissional para ministrar aula de danças tradicionais gauchescas. Carga Horária Semanal: 04 Horas semanais/ 16 horas mês			H	112,00	140,00	15.680,00
TOTAL								**15.680,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e quatro dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DDF3CED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106//2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sra. Irene Aparecida Schmoller**.

CONTRATADA: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."**

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL	4,00	1.987,50	7.950,00	DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: -DENUNCIA; -COM QUEM FALAR; -SONHOS; -CARINHO DO BEM/ CARINHO DO MAL; -RESPEITO; -RELACIONAMENTO; -VIOLENCIA E ABUSO SEXUAL; -FELICIDADE; -TRAUMAS ESTRUTURA; SONORIZAÇÃO, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E EFEITOS. TRABALHO REALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, METODOLOGIA - COMUNICAÇÃO MUSICA E LÚDICO, EVENTO REALIZADO MANHÃ E TARDE (2 MOMENTOS DE MANHÃ E 2 MOMENTOS A TARDE). DURAÇÃO DE 75 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	UN

Valor total: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 24 de Abril de 2025.
Vigência: 23/10/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:08B0CED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 09/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos, em jornal de grande circulação no Estado,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JE PUBLICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.396.115/000-96
.

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10.000,00	CENTIMETRO/ COLUNA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais, como editais, balanços, avisos e outros atos administrativos, em jornais de grande circulação, conforme legislação vigente.	R$ 38,30	R$ 383.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 383.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2B92428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições do seu cargo, resolve **TORNAR PÚBLICO:**

Edital com instruções destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,** para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 219/2017 para os cargos especificados no item 2 e ainda conforme Anexo II da Lei Municipal nº 603/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 visa selecionar profissionais para atender demanda de excepcional interesse público, conforme justificativa em processo administrativo.
1.2. A contratação visa atender necessidades temporárias da administração, nos termos do disposto no art. 4º, incisos VI e XI e parágrafo único da Lei nº 219/2017.
1.3. O PSS nº 01/2025, sob responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 4.616/2025, mediante competência delegada da Secretaria de Educação, será composto das seguintes etapas:
Fase de Publicação e Inscrições;
Fase de Avaliação e Classificação;
Fase de Avaliação Prática para o cargo de Motorista ;
Fase de Resultados

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de manutenção das situações de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.
1.5. Fica reservado ao Município de Sengés o direito de proceder às contratações em número que atenda ao excepcional interesse público e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, com o dever de obedecer rigorosamente à ordem de classificação final.
1.6. Integram este Edital os Anexos I, II, III e IV.

2. VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA O CARGO
10	Cozinheiro	40 Horas	R$ 1.699,93	Ensino Fundamental Incompleto
3	Executor de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.699,93	Ensino Fundamental Incompleto
2	Fonoaudiólogo	30 Horas	R$ 5.154,63	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho da Classe
10	Motorista	40 Horas	R$ 2.193,46	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D + Registro EAR
2	Professor de Língua Estrangeira	20 Horas	R$ 2.506,06	Ensino Superior Completo Letras Português/Inglês
5	Profissional em Educação Física/Bacharel	25 Horas	R$ 2.686,99	Bacharel em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe
1	Professor com Especialização em Educação Física/Licenciado	20 Horas	R$ 2.506,06	Licenciatura Plena e/ ou Licenciatura em Educação Física
4	Operador de Máquinas II	40 Horas	R$ 2.741,82	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"
10	Zelador	40 Horas	R$ 1.699,93	Ensino Fundamental Incompleto

2.2. As atribuições dos cargos estão estabelecidas no Anexo I, bem como na Lei Municipal nº 603/2023.
2.3. As vagas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município e de acordo com a designação no momento da posse, para exercício nas seguintes Secretarias Municipais:
Educação; Cultura, Esporte e Turismo; Assistência Social; Saúde; Serviços Urbanos; Transporte e Viação; Saúde.
2.4. As vagas serão distribuídas na ZONA URBANA E ZONA RURAL.

3. CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 seguirá a previsão conforme cronograma a seguir, que poderá ser alterado, mediante publicação, em casos de necessidade visando o bom andamento da seleção:

Atividades	Datas/Períodos
Impugnação do Edital	**28/04 e 29/04**
Período para solicitação de inscrição com entrega de documentação obrigatória	**30/04 até 14/05**
Publicação da lista de candidatos	**15/05**
Recursos	**16/05**
Publicação da lista classificatória	**20/05**
Prova Prática para o cargo de Motorista	**21/05 e 22/05**
Período para interposição de recurso contra o resultado provisório	**23 e 26/05/2025**
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**28/05/2025**

4. REGIME JURÍDICO

4.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República e conforme disposição expressa do art. 7º da Lei Municipal nº 219/2017.
4.2. O contrato, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 219/2017, terá prazo máximo de:
4.2.1. 06 (seis) meses para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa diante da manifestação de excepcional interesse público para atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula.
4.2.2. 01 (um) ano para os demais cargos diante da manifestação de excepcional interesse público para atender necessidades temporárias da administração.

4.3. Os contratos poderão ser prorrogados, enquanto existir interesse da Administração e persistirem as condições de excepcional interesse público, por quantas vezes forem necessárias, até o limite de máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 219/2017.
4.4. As contratações decorrentes de vacância ou insuficiência de cargos, respeitados os limites estabelecidos no item anterior, serão realizadas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e realização do respectivo concurso público.
4.5. Os direitos e deveres decorrentes da contratação em regime especial estão previstos nos artigos 7º a 11º, 13º e 14º a 20º da Lei Municipal nº 219/2017.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para contratação:
I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
II. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
IV. Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo;
V. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
VI. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
VII. Ter aptidão Física e Mental compatíveis com o cargo a ser exercido.
VIII. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função pública.
IX. Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
X. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções no termos da Constituição da República.
5.2. O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações precedido de Sindicância .
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.

5.3. Não poderão participar do PSS nº 01/2025 os integrantes da Comissão Examinadora ou pessoas que tenham parentesco de até 3º (terceiro) grau com os membros.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As **INSCRIÇÕES** serão realizadas exclusivamente na **Prefeitura Municipal de Sengés,** situada na **Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - Centro- Sengés/PR**, no horário das **08h30 às 11h e das 13h às 17h, No período de 30 de abril a 14 de maio de 2025.**
6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.
6.4. No ato da inscrição o candidato deverá escolher qual a área de atuação para a qual pretende concorrer, sendo vedada a participação na seleção para mais de um cargo.
6.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados, conforme formulário de inscrição **(Anexo II, III e IV),** informando, dentre outras exigências, seus dados pessoais, informações relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional.
6.6. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição que, sendo considerado incompleto e/ou incorreto, acarretará em sua invalidade.
6.7. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.
6.8. O candidato receberá comprovante de inscrição no PSS 01/2025 conforme **o Anexo IV.**
6.9. A validação da inscrição dos candidatos será efetuada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e publicada por meio de edital próprio, com a lista de inscrições homologadas e não homologadas.
6.10. É de responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e as publicações no endereço eletrônico do Município www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no endereço : Travessa Senador Souza Naves, nº 95 – Centro, Sengés-PR.

7. INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PSS nº 01/2025 para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 595/2022 Art. 9º § 2º.
7.1.1 O percentual se aplica as vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do PSS nº 01/2025 e a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
7.3. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
7.4. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
7.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição Anexo II, III e IV, e afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de apresentar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
7.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
7.7. O candidato que declarar ser deficiente deverá:

7.7.1. Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
7.7.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
7.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
7.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
7.10. O candidato com deficiência aprovado no PSS nº 01/2025, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
7.11. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
7.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
7.13. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
7.14. Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
7.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
7.16. O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
7.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem ao disposto neste tópico, concorreram as vagas de ampla concorrência.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por:
8.1.1. Comprovação de Experiência no desempenho da função acompanhado de titulação nos cargos de Fonoaudiólogo, Profissional de Educação Física/Bacharel, Professor com Especialização em Educação Física/Licenciado, Professor de Língua Estrangeira.
8.1.2. Os demais cargos previstos no item 2 serão selecionados apenas pela experiência profissional.
8.1.3. O cargo de Motorista terá prova prática.
8.2. Considera-se Experiência no desempenho da função:
I. Toda atividade desenvolvida ***estritamente na função pleiteada***, após habilitação profissional, conforme o padrão especificado:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	**Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou;** (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	**Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

II. Qualificação Profissional: Titulação formal obtida após obtenção do requisito mínimo de escolaridade, conforme o padrão especificado:

Cópia	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação** (stricto ou Latu Sensu) em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, especificamente relacionadas ao curso de nível superior exigido, acompanhado do histórico escolar, em conformidade com a legislação vigente.
Cópia	**Curso de extensão ou aperfeiçoamento** com duração igual ou superior a 40 (quarenta horas), *(Estritamente para vagas de Profissional em Educação Física)*

8.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, mediante autenticação em cartório ou acompanhadas da versão original para autenticação pelo servidor competente, e/ou possuir *QrCode* ou *link* válido para autenticação.
8.3.1 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
8.4. Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.5. Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
8.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação do PSS nº 001/2025 será realizada por meio de análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência profissional relacionadas ao exercício da função.
9.1.1. A pontuação se dará estritamente com base nos documentos apresentados pelo candidato, relativos à escolaridade, experiência profissionais e aos títulos de aperfeiçoamento profissional e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos do Decreto nº **4.616 de 09 de abril de 2025.**
9.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.
9.2.2. É requisito inicial para a avaliação da pontuação a apresentação do comprovante de requisitos mínimos para o cargo, sendo que na falta deste, os de,ais títulos serão desconsiderados e atribuída nota 0 (zero) para o candidato.
9.3. A pontuação pela **Experiência Profissional**, terá o limite de 30 (trinta) pontos conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
a) Tempo de serviço em Órgão Público ou Empresa privada na função. Atribuição de 6 (seis) pontos para cada ano.	30

9.4. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
9.4.1. A fração de 1 (um) mês valerá 5 (cinco) pontos
9.4.1.2. A fração de 2 (dois) meses valerá 10 (dez) pontos
9.4.1.3. A fração de 3 (três) meses valerá 15 (quinze) pontos

9.4.1.4. A fração de 4 (quatro) meses valerá 20 (vinte) pontos
9.4.1.5. A fração de 5 (cinco) meses valerá 25 (vinte e cinco) pontos
9.4.2. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo.
9.5. A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional** terá o limite de 70 (setenta) pontos, conforme o seguinte:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (NÍVEL SUPERIOR)	PONTOS
a) Cursos de pós-graduação na área específica para o cargo. Atribuição de 15 (quinze) pontos, totalizando o máximo de 3 (três) cursos a serem computados.	45
b) Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento com duração igual ou superior a 120 horas. Atribuição de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 2 (dois) cursos a serem computados.	12
c) Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento com duração de 80 a 119 horas. Atribuição de 6 (seis) pontos, totalizando o máximo de 2 (dois) cursos a serem computados.	10
d) Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento com duração de 40 a 79 horas. Atribuição de 3 (três) pontos, totalizando o máximo de 1 (um) curso a serem computado.	03

9.6. A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
9.7. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
9.8. A pontuação pela **Prova Prática de Motorista**, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos conforme o seguinte:

9.8.1. A prova prática consistirá em análise de conhecimentos gerais do veículo, verificação de itens obrigatórios, instrumentos do painel e requisitos mínimos do veículo.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Classificação dos candidatos será feita em cada um dos cargos, seguida da pontuação final para o cargo inscrito, sendo feita conforme a ordem decrescente do resultado dos pontos, até o máximo do número de vagas dos respectivos cargos ofertadas.
10.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em Edital, afixado nos endereços citados nos itens 6.10. deste Edital.
10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 219/2017, com os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior tempo de serviço público na função pleiteada;
c) Maior experiência na função pleiteada**.**

11. RECURSOS:

11.1 Após a publicação deste Edital de convocação ao PSS nº 001/2025, eventuais dúvidas poderão ser dirimidas mediante protocolo, no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, antes da data de início das inscrições, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Sengés,** situada na **Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - Centro- Sengés/PR**, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.
11.2 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.
Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar *por escrito* à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na **Prefeitura Municipal de Sengés,** situada na **Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - Centro- Sengés/PR**, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.
11.3. O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da divulgação da lista de classificação na Internet, no site: www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no endereço citado no item 6.10. deste Edital, com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.
11.4. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na **Prefeitura Municipal de Sengés,** situada na **Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95 - Centro- Sengés/PR**, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h, com a documentação comprobatória do alegado e clareza na redação do motivo da petição, não sendo consideradas as reclamações verbais
11.5. Os Recursos serão analisados, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
11.6. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/PR , no *site*: www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado de acordo com o item 6.10., deste.

12. CONTRATAÇÃO:

12.1 A distribuição da quantidade das vagas ofertadas neste PSS nº 001/2025, conforme conveniência da Administração Pública será comunicada previamente aos candidatos e publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no *site* www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado no item 6.10. deste Edital.
12.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho, sob regime especial, entre o candidato convocado e o Município de Sengés/PR, desde que atenda os requisitos necessários para o desempenho da função.
12.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá passar por avaliação médica, com profissional a ser indicado pelo Município.
12.4 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 219/2017.
12.5 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Sengés, situado na Travessa Senador Souza Naves, nº 95 – Centro, Sengés-Pr, munido de cópia dos seguintes documentos:
I. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes); -
II. Carteira de Identidade;
III. CPF;
IV. Título de Eleitor;
V. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
VI. Comprovante de Residência;
VII. Comprovante da Escolaridade mínima para o cargo pleiteado, autenticado ou com o original para autenticação por servidor público;
VIII. Inscrição do PIS/PASEP;
IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
X. Carteira de Trabalho; -
XI. Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;

XII. Certidões de Quitação Eleitoral; Negativa Criminal da Justiça Federal 1º e 2º Graus (www.jfpr.jus.br e www.trf4.jus.br); Negativa Criminal da Justiça Estadual 1º Grau / Distribuidor Criminal e Juizado Especial Criminal e Vara de Execuções Penais; Negativa Criminal da Justiça Estadual 2º Grau / www.tjpr.jus.br;
XIII. Declaração de Idoneidade Pública;
XIV. Declaração de Bens e Valores (podendo ser substituída por declaração de Imposto de Renda);
XV. Declaração de não acúmulo de cargos.
12.6. As cópias dos documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos deverão acompanhar seus originais para certificação ou possuir instrumento de verificação de autenticidade quanto às digitais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita e irretratável, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.
13.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seu cadastro e formas de contato.
13.4. O candidato classificado, após convocação, poderá requerer desistência da convocação e solicitar sua alocação ao final da lista de classificação.
13.4.1. Em qualquer outra hipótese o candidato convocação será considerado desistente e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS responsável pelo certame, designada para este fim.

Sengés/PR, 24 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Profissional em Educação Física - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar projetos de contra turno escolar abrangendo toda a comunidade sengeana. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensinoaprendizagem. Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo exexutados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.

Professor com Especialização em Educação Física/Licenciado - Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos; Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso; Planejar o desenvolvimento da matéria de acordo com as diretrizes educacionais; Criar atividades criativas e diversificadas, adaptadas às necessidades e características de cada turma ; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo; Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático; Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município; Participar das constantes atividades extraclasses e das comemorações previstas no calendário escolar;. Envolver os alunos em atividades e competições esportivas escolares, municipais, regionais e estaduais, desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

Professor de Língua Estrangeira- DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO – BÁSICA dentro de sua área de atuação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horasaula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Fonoaudiólogo- Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.

Executor de Serviços Gerais- Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastece veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo setor competente do Município.

Cozinheiro - Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.

Zelador- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

Motorista- Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos do Município; Dirigir automóveis, vans, utilitários, caminhões, carretas, ambulâncias, microônibus e ônibus, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares; Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas II- Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras, escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.

ANEXO II
Ficha de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

()	Vaga de Ampla Concorrência
()	Vaga de Pcd

Marque um (X) em uma **única opção** da vaga que pretende se candidatar, não podendo conter rasuras:

CARGO PRETENDIDO:	
()	COZINHEIRO
()	EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS
()	FONOAUDÍOLOGO
()	MOTORISTA
()	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
()	PROFISSONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHAREL
()	PROFESSOR COM ESP. EM EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIADO
()	OPERADOR DE MÁQUINAS II
()	ZELADOR

DOCUMENTOS	**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE**
() Sim () Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
() Sim () Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso acompanhado de histórico escolar para o cargo
() Sim () Não	Fotocópia de cursos de aperfeiçoamento profissional
() Sim () Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público ou privado na função. (Para comprovação de experiência profissional e que especifique a função)
() Sim () Não	Fotocópia da carteira nacional de habilitação

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 001/2025 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além de acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.
Sengés/PR, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO III
Ficha de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
DADOS PESSOAIS
NOME: _____
R.G.:_____ UF:_____C.P.F.:_____
SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
ENDEREÇO:_____
CEP:_____ CIDADE:_____ESTADO:_____
TELEFONE: _____ CELULAR:_____
EMAIL: _____

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
() Sim () Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
() Sim () Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso acompanhado de histórico escolar para o cargo
() Sim () Não	Fotocópia de cursos de aperfeiçoamento profissional
() Sim () Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público ou privado na função. (Para comprovação de experiência profissional e que especifique a função)
() Sim () Não	Fotocópia da carteira nacional de habilitação

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 001/2025 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além de acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.
Sengés/PR, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO IV
Comprovante de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

()	Vaga de Ampla Concorrência
()	Vaga de Pcd

Marque um (X) em uma **única opção** da vaga que pretende se candidatar, não podendo conter rasuras:

CARGO PRETENDIDO:

()	COZINHEIRO
()	EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS
()	FONOAUDÍOLOGO
()	MOTORISTA
()	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
()	PROFISSONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHAREL
()	PROFESSOR COM ESP. EM EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIADO
()	OPERADOR DE MÁQUINAS II
()	ZELADOR

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
() Sim () Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
() Sim () Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso acompanhado de histórico escolar para o cargo
() Sim () Não	Fotocópia de cursos de aperfeiçoamento profissional
() Sim () Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público ou privado na função. (Para comprovação de experiência profissional e que especifique a função)
() Sim () Não	Fotocópia da carteira nacional de habilitação

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 001/2025 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além de acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.
Sengés/PR, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E4B15FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CPR	2.000,00	0,40	800,00
19	1	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	CPR	7.500,00	0,24	1.800,00
21	1	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FR	250,00	6,49	1.622,50
22	1	BR0267140	AZITROMICINA 500MG (CP)	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	CPR	4.000,00	0,82	3.280,00
24	1	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PO PARA SUSP. INJ	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A	AMP	200,00	6,29	1.258,00
39	1	BR0309062	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100 MG	BELFAR LTDA	CP	50.000,00	0,19	9.500,00
44	1		CETOPROFENO 50MG/ML - IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	500,00	1,44	720,00
52	1	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	100,00	4,45	445,00
57	1		DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	FR	300,00	2,53	759,00
64	1	BR0271003	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	500,00	0,86	430,00
65	1	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	CPR	3.500,00	0,18	630,00
67	1		DIPIRONA 500MG /ML - AMP. 2ML INJETÁVEL	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	1.000,00	0,99	990,00
105	1	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CPR	15.000,00	0,086	1.290,00
114	1	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	2.500,00	0,19	475,00
129	1	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FR	600,00	4,60	2.760,00
130	1	BR0267743	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CPR	6.000,00	0,15	900,00
131	1	BR0267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CPR	6.000,00	0,07	420,00
Valor Total: R$ 28.079,50								

DETENTORA DA ATA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.808.009/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6FC6967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS: COBERTURA: Perfil Lateral Calha com medida de 1600mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido; Perfil Traseiro Calha com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Perfil Frontal Testeira com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Telhas Termo Acústicas (AT 40/980 – TELHA X PU X FORRO) pintadas de brando na face inferior, com medida de 1560mm de comprimento, largura útil de 1000mm; Rufo Frontal dobrado em formato perfil com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 1mm; Rufos Laterais dobrados em formato Z com medida de 166mm de comprimento, espessura de 1mm. COLUNAS: Coluna Direita e Coluna Esquerda, compostas por 02 (dois) perfis dobrados em formato U enrijecido 200x50mm; medida 2700mm de comprimento e 3mm espessura; 01 (um) sapata cortada a laser, medida de 220x350mm, espessura de 8mm com furos oblongos para ajuste na fixação.; FECHAMENTOS LATERAIS Fechamento Lateral Direito e Esquerdo, 01 (um) tubo retangular 60x40mm, espessura de 2mm, medindo 695mm e 2130mm de comprimento, respectivamente; 02 (dois) flanges soldadas cortadas a laser, medida de 85x90mm, espessura de 4,75mm, com furações guia para fixação; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medido 690mm de comprimento, espessura de 2mm, para apoio dos vidros; 01 (um) vidro temperado 8mm, medido 1850mm de altura por 690mm de largura. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamento Traseiro, 03 (três) vidros temperados 8mm, medindo 1690mm de altura por 925mm de largura; 01 (um) tubo retangular 100x50mm, espessura 2mm, medindo 2800mm de comprimento; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medindo 2800mm de comprimento, espessura de 2mm para apoio dos vidros. BANCO: 02 (dois) tubos de aço redondo com medida de 3 ½' de diâmetro, espessura de 2mm, e comprimento de 3000mm; 04 (quatro) mãos francesas cortadas a laser, medida de 400x400mm, espessura de 3mm; 01 (um) assento em chapa dobrada medindo 300mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura 1,50mm; 01 (um) encosto em chapa dobrada medindo 100mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura de 1,50mm. PINTURA: Pintura por processo eletrostático, secagem em estufa por 20min a 180ºC, total cobertura das áreas externas, visíveis com 80 micras de espessura, resfriadas em temperatura ambiente, cores conforme solicitado pelo cliente.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNI	10,00	15.000,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

DETENTORA DA ATA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, com CNPJ sob n.º 17.592.525/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5DE8E92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

Pregão Eletrônico nº 079/2024

1- – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C COM POLÍMEROS, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	PRÓPRIA	RR2C-E	TON	30,00	4.140,94	124.228,20
TOTAL								124.228,20

DETENTORA DA ATA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO, com CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6456234E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRÃO CADEIRÃO: Cadeira alta, para bebês de até 23kg; Assento e encosto acolchoado em plástico laminado; Bandeja com porta copos e retentor entre pernas; Bandeja removível com travas laterais; Cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros; , tubos de aço inoxidável, dimensões aproximadas do produto 59x74x100 cm;	GALZERAN O NICK	UNI	32,00	288,90	9.244,80
8	1	CAMINHA EMPILHAVEL Caminha Empilhável - As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m2, com anti fungo, anti uv, anti oxidante, anti chama, isento de Ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50kg. Ponteiras de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue	ALFABRINK	UNI	160,00	179,20	28.672,00
		montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas aproximadas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 13 cm altura. Como o produto destina-se ao publico infantil, devera estar em conformidade com o regulamento dado pela NBR-nm 300/2014. Garantia minima de 12 meses.					
TOTAL							37.916,80

DETENTORA DA ATA: LEANDRO MACHOVSKI ME, com CNPJ sob n.º 49.181.899/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:97A5043F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMA ELÁSTICA Cama elástica: Estrutura 100% em aço galvanizado. Sistema de impulsão por 64 molas. 4 pés inteiros galvanizados. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas revestido com tecido Bagum Brilhante 1,2 mm revestimento pvc impermeável. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Puxador de molas. Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Hastes de aço galvanizado, 68 cm de altura do chão até a lona de salto. Altura total 1,93 m. Sistema de montagem do trampolim por encaixe. Suporta até 180 kg. Manual de montagem. Certificado pelo INMETRO.	CENTRAL	REF 305	UNI	6,00	1.722,22	10.333,32
5	1	PISCINA DE BOLINHAS com 2000 bolinhas multicoloridas fabricadas em ar injetável(não amassam), altamente resistente. Em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Tamanho: 2,00 x2,00 , sistema totalmente de encaixe, não é necessário o uso de ferramentas, Rede de proteção em nylon, com abertura de malha 5, espessura do fio de 2.5mm. Base feita em madeira revestida com lona e espuma, evitando acidentes .Aprovado pelo INMETRO	LEAL	REF 2000	UNI	6,00	1.696,66	10.179,96
7	1	TRICICLO A PEDAL INFANTIL Triciclo Infantil: Triciclo colorido com Pedal, com aro protetor removível, apoio de pés e empurrador (haste) removível certificado do INMETRO. Idade recomendada: crianças a partir de 12 meses, com peso máximo: 19 kg.	KENDY	REF BQ0514M	UNI	67,00	149,33	10.005,11
TOTAL								30.518,39

DETENTORA DA ATA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, com CNPJ sob n.º 49.597.630/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7182D4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASSENTO DE CHÃO Assento de chão: Produto indicado para bebês de 3 a 12 meses ou até 10 kg, design anatômico e encosto alto, possuir bandeja de alimentação removível e cinto de 3 pontos, acabamento texturizado e detalhes, peso aproximado de 1, 97 kg. Material: Produzido em material flexível com textura de espuma.	TUTTI BABY/ SAURO	UNI	40,00	252,99	10.119,60
6	1	CARRINHO PARA BEBÊ Carrinho de bebê - Tipo passeio, modelo com fechamento guarda-chuva, assento reclinável com duas ou mais posições, Com 8 rodas, freios nas rodas traseiras; suporte de descanso para os pés, capota extensível, retratil e com visor, indicado para crianças com idade de 6 meses até 15 kg. Cinto de segurança com 05 pontas, cesto porta objeto. Certificado INMETRO. Medidas aproximadas : 107 x 25 x 20Cm (Alt x Comp x Larg).	VOYAGE/ SPOT	UNI	27,00	499,99	13.499,73
TOTAL							23.619,33

DETENTORA DA ATA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA com CNPJ sob n.º 46.728.867/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3CBF308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

Pregão Eletrônico nº 078/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo “L”), com dimensões 25x25x80cm e guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo “L”), rebaixado com dimensões 15x25x80cm, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido".	PROPRIA	AC	ML	500,00	22,99	11.495,00
2	1	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido".	PROPRIA	AC	ML	2.000,00	23,30	46.600,00
TOTAL								58.095,00

DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8CEC533C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Nobre	PAR	1.310,00	1,75	2.292,50
24	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Barbaréx	UNI	435,00	2,29	996,15
33	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Dalcin	UNI	90,00	6,89	620,10
55	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	440,00	2,46	1.082,40
64	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	Martins	UNI	515,00	2,10	1.081,50
77	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Facile	UNI	100,00	3,69	369,00
TOTAL							6.441,65

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E43607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2024

Pregão Eletrônico nº 099/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de **Material Escolar Personalizado (cadernos, agendas e pastas personalizados)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFFSET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO.	Própria Fornecido	UNI	1.800,00	14,76	26.568,00
2	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM	Propria Fornecido	UNI	2.600,00	10,19	26.494,00

		LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS.					
3	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EMLAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MMX 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS.	Propria Fornecido	UNI	4.350,00	14,47	62.944,50
4	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: CAPA/CONTRA, CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, MIOLO COM 60 FOLHAS IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 4 X 4 CORES, SENDO AS 08 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, CONTENDO DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OUWIRE-Ô.	Propria Fornecido	UNI	1.160,00	11,48	13.316,80
5	1	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA: FORMATO 250X330MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 250X330MM. DESIGN DA CAPA E CONTRACAPA OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E COM APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. 200 ENVELOPES PLÁSTICOS 100%POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIRME COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR.ESPESSURA:CRISTAL STANDARD, DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. MEDIDA DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 240 X 320 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS. 04 COLCHETES LATONADOS, COM PARTE INTERNA ESMALTADA NA COR BRANCA.TAMANHO N° 08 (4,0 CM), COM CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS.	Propria Fornecido	UNI	200,00	48,89	9.778,00
6	1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR 100 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA “CANGURU”: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO “VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM”. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	UNI	50,00	48,99	2.449,50
7	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	UNI	90,00	15,09	1.358,10
8	1	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS	Propria Fornecido	UNI	180,00	14,69	2.644,20
9	1	CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE	Propria Fornecido	UNI	180,00	10,34	1.861,20

		IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.					
10	1	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITIMÉTICA PEQUENO CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G BRANCO, ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. MIOLO QUADRICULADO 10 MM X 10 MM, COM MARGEM À ESQUERDA.	Propria Fornecido	UNI	1.320,00	11,39	15.034,80
11	1	PASTA FINA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA PERSONALIZADA: PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 360 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DE OUTRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,30 MÍCRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. SERÁ EXIGIDO DOCUMENTO APROPRIADO ATESTANDO O USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	Propria Fornecido	UNI	1.220,00	10,69	13.041,80
12	1	PASTA GROSSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA POLIONDA PERSONALIZADA: PASTA PERSONALIZADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO OU POLIPROPILENO ALVEOLAR, NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NA MESMA COR DO ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 330 MM X 250 MM X 50 MM. A ARTE DEVE SER IMPRESSA NO PRODUTO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA , METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	Propria Fornecido	UNI	750,00	16,89	12.667,50
VALOR TOTAL							188.158,40

DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - LTDA, com CNPJ sob n.º 29.154.841/0001-35.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:20EF427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	nobre 43038	UNI	1.035,00	5,79	5.992,65
TOTAL							5.992,65

DETENTORA DA ATA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 45.740.175/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B711459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	TRALALA	UNI	400,00	7,00	2.800,00
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	PEGG	PCT	1.430,00	7,51	10.739,30
71	1	VASSOURA DE PELO com 40 cm, formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. O cabo poderá ser pregado ou firmemente fixável ao corpo. O corpo deverá ser envernizado ou pintado com bom acabamento, devendo conter furações eqüidistantes para fixação com grampo dos "chumaços" de fios sintéticos ou de origem animal misturados com nylon.	PEROVINHA	UNI	147,00	29,00	4.263,00
TOTAL							17.802,30

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8140F0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	CANARIO CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo	UNI	50,00	9,02	451,00
							451,00

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, com CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF33885C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Proprio	UNI	775,00	4,00	3.100,00
TOTAL							3.100,00

DETENTORA DA ATA: DP TÊXTIL – RS LTDA, com CNPJ sob n.º 44.649.512/0001-59.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B5B1D68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	DELICATE	FD	596,00	86,54	51.577,84
38	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). EXCLUSIVO MPE.	DELICATE	FD	200,00	86,54	17.308,00
TOTAL							68.885,84

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.530.767/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de abril 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA6DFF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/04/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de aparelho de ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO para o Serviço Municipal de Sertanópolis. Conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	1/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Paulo Camargo Ultra-som,Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli
CNPJ/CPF: 09.134.634/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafoeletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, Mínimo 6 portas USB; disco rígido de mínimo de 500GB SSD, faixa dinâmica de mínimo 250dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, aquecedor de gel acoplado ao equipamento, tela touchscreen de led para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, tríplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de unidade alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e tríplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 8MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 50 graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-13MHz) e pelo menos 50 mm de campo de visão; alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Com possibilidade futura de software cardiógico adulto e pediatrico; com possibilidade de conexão para transmissão de imagens para dispositivo móveis. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida. Garantia de no mínimo 2 anos para o equipamento iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo sem ônus para a instituição, dispor ao município treinamento e capacitação de operação do equipamento com no mínimo 4 horas a ser disponibilizada na estrutura do município aos servidores deste. A empresa vencedora devera possuir assistência técnica comprovada dentro do estado do Paraná. Incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Equipamento deverá ser registrado e certificado ANVISA e INMETRO.	SAMSUNG HS40EX	1	R$ 140.900,00	R$ 140.900,00

Valor Total Homologado - R$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais)

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:3A799ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Sulina	1.Trimestre de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	651.011,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.368.430,43	
Contribuições	84.581,77		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	119.107,98	
Receita Patrimonial	207.577,46		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.973.436,99	7.460.975,40
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	2.005,43				
Transferências Correntes	9.917.238,23				
Outras Receitas Correntes	21.936,67	10.884.351,03			
(-) Dedução para o FUNDEB	1.570.111,56	-1.570.111,56			
			Superávit		1.853.264,07
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		9.314.239,47	Totais		9.314.239,47
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	-		INVESTIMENTOS	4.779.951,57	
Transferências de Capital	248.527,22	248.527,22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	263.656,17	5.043.607,74
Déficit		4.795.080,52			
Totais		5.043.607,74	Totais		5.043.607,74
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		9.314.239,47	Despesas Correntes		7.460.975,40
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		248.527,22	Despesas de Capital		5.043.607,74
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		2.941.816,45			
Total		12.504.583,14	Total		12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN JACKSON
Coordenadora

ROBERTO SCHNEIDER
UCI PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 07h e 25m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:345A9F49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
1o Trimestre de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.460.975,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.368.430,43
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		33.213,57	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	33.213,57		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.335.216,86	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	6.013,26		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.905.371,55		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	389.291,90		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	34.540,15		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			119.107,98
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.107,98	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	119.107,98		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.973.436,99
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		89.203,95	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	89.203,95		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		487.460,80	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	487.460,80		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		25.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.178.843,95	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	34.050,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	42.050,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.073.248,19		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	41.166,36		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	174.039,05		

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	22.438,66		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	115.165,85		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.060.641,46		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	204.207,03		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	220.646,18		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	109.048,01		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.179,28		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.043.607,74
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.779.951,57
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		300,42	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	300,42		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.779.651,15	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.609.024,08		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.195,50		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.431,57		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			263.656,17
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		263.656,17	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	263.656,17		
Total Geral				12.504.583,14

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.368.430,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	119.107,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.973.436,99
Total DESPESAS CORRENTES	7.460.975,40
INVESTIMENTOS	4.779.951,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	263.656,17
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.043.607,74
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DEC40A61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
1o Trimestre de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.884.351,03
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		651.011,47	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		599.523,15	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	92.208,31		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	283.595,78		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	223.719,06		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		51.488,32	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	4.372,66		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	47.115,66		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		84.581,77	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		84.581,77	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	84.581,77		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		207.577,46	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		207.577,46	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	207.577,46		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		2.005,43	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		2.005,43	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	2.005,43		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		9.917.238,23	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		6.273.868,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	5.073.570,75		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	532.593,04		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	380.000,88		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	88.952,32		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	55.585,93		

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.894,10		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	116.271,28		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.830.708,13	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.779.738,31		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	14.288,30		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	36.681,52		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		16.521,85	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	16.521,85		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		796.139,95	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	796.139,95		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		21.936,67	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		21.936,67	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.221,47		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	19.715,20		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			248.527,22
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		248.527,22	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		179.570,23	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	179.570,23		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		68.956,99	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	68.956,99		
	Total Geral			11.132.878,25
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.570.111,56		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.570.111,56		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.014.714,03		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 1.014.714,03			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 555.397,53			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 555.397,53			
Total de Deducoes.....		1.570.111,56		
Total da Receita Liquida..		9.562.766,69		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	651.011,47
Contribuicoes	84.581,77
Receita Patrimonial	207.577,46
Receita de Servicos	2.005,43
Transferencias Correntes	9.917.238,23
Outras Receitas Correntes	21.936,67
Total Receitas Correntes	10.884.351,03
Transferencias de Capital	248.527,22
Total Receitas de Capital	248.527,22
Total Geral	**11.132.878,25**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.570.111,56
Total das Deducoes	1.570.111,56
Total da Receita Liquida	**9.562.766,69**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 07h e 53m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:59FF5A40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias					
Segundo as Categorias Economicas					
1o Trimestre de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao		---------- Despesas Correntes ----------			
	Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	187.992,92		44.229,54	232.222,46
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO	87.330,99		14.595,31	101.926,30
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	143.257,97		23.963,88	167.221,85
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	435.685,85	119.107,98	517.197,04	1.071.990,87
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	77.447,11		494.322,69	571.769,80
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.502,68		140.637,66	148.140,34

	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	31.646,92		128.066,25	159.713,17
	FUNDEB	679.565,86		192.928,29	872.494,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	225.935,75		149.951,58	375.887,33
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	63.305,17		20.459,33	83.764,50
	DEPARTAMENTO DE FMDPI			2.084,15	2.084,15
SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	31.867,68		125.226,26	157.093,94
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	702.035,08		886.917,98	1.588.953,06
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	25.516,84		110.132,10	135.648,94
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	281.712,31		959.002,28	1.240.714,59
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	162.191,95		106.534,30	268.726,25
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	160.390,80		33.518,99	193.909,79
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			4.066,00	4.066,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE TURISMO			9.997,26	9.997,26
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	42.980,06		9.606,10	52.586,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	22.064,49			22.064,49
	Total	3.368.430,43	119.107,98	3.973.436,99	7.460.975,40

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao		---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO				
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	18.809,87		263.656,17	282.466,04
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	101.923,62			101.923,62
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.046,57			5.046,57
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.975,99			1.975,99
	FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	29.296,00			29.296,00
	DEPARTAMENTO DO FMDCA				
	DEPARTAMENTO DE FMDPI				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	8.510,00			8.510,00
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	21.006,42			21.006,42
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.001,56			3.001,56
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.329.158,54			3.329.158,54
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.260.000,00			1.260.000,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
	Total	4.779.951,57	0,00	263.656,17	5.043.607,74

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao		---------- T O T A I S ----------		Total Geral
	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL				
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	232.222,46		232.222,46
GOVERNO MUNICIPAL				
	GABINETE DO PREFEITO	101.926,30		101.926,30
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	167.221,85		167.221,85
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.071.990,87	282.466,04	1.354.456,91
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	571.769,80	101.923,62	673.693,42
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	148.140,34	5.046,57	153.186,91
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	159.713,17	1.975,99	161.689,16
	FUNDEB	872.494,15		872.494,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
	DEPARTAMENTO DO FMAS	375.887,33	29.296,00	405.183,33
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	83.764,50		83.764,50
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	2.084,15		2.084,15
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	157.093,94	8.510,00	165.603,94
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.588.953,06	21.006,42	1.609.959,48
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	135.648,94		135.648,94
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.240.714,59	3.001,56	1.243.716,15
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	268.726,25	3.329.158,54	3.597.884,79
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	193.909,79	1.260.000,00	1.453.909,79
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	4.066,00		4.066,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	9.997,26		9.997,26
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	52.586,16	1.223,00	53.809,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				

	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	22.064,49		22.064,49
	Total	7.460.975,40	5.043.607,74	12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 07h e 58m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4E98D418

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana		**Programa de Trabalho**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**1o Trimestre de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		232.222,46		232.222,46
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		232.222,46		232.222,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		232.222,46		232.222,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		232.222,46		232.222,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.140,37		166.140,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.852,55		21.852,55
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.215,95		3.215,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.496,69		11.496,69
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		24.476,90		24.476,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.640,00		2.640,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		232.222,46		232.222,46
	Total do Orgao		232.222,46		232.222,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		101.926,30		101.926,30
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		101.926,30		101.926,30
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		101.926,30		101.926,30
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		101.926,30		101.926,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.465,70		77.465,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.865,29		9.865,29
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.378,38		6.378,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.258,57		4.258,57
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.358,36		3.358,36
	Total Unidade Orcamentaria.....		101.926,30		101.926,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		167.221,85		167.221,85
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		132.745,59		132.745,59
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		132.745,59		132.745,59
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		132.745,59		132.745,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.881,28		96.881,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.900,43		11.900,43
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		34.476,26		34.476,26
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		34.476,26		34.476,26
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		34.476,26		34.476,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.509,94		30.509,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.966,32		3.966,32
	Total Unidade Orcamentaria.....		167.221,85		167.221,85
	Total do Orgao		269.148,15		269.148,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		856.631,49		856.631,49
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		856.631,49		856.631,49
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim		856.631,49		856.631,49

	de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		856.631,49		856.631,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		377.309,75		377.309,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.362,84		52.362,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.250,00		11.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.990,18		26.990,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		27.175,50		27.175,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.176,62		150.176,62
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		159.390,22		159.390,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.292,52		27.292,52
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.873,99		5.873,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.809,87		18.809,87
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		497.825,42		497.825,42
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		497.825,42		497.825,42
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		497.825,42		497.825,42
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		497.825,42		497.825,42
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		6.013,26		6.013,26
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		119.107,98		119.107,98
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		109.048,01		109.048,01
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		263.656,17		263.656,17
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.354.456,91		1.354.456,91
	Total do Orgao		1.354.456,91		1.354.456,91
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		673.693,42		673.693,42
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		36.670,25		36.670,25
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		36.670,25		36.670,25
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		36.670,25		36.670,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.670,25		36.670,25
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		584.994,10		584.994,10
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		584.994,10		584.994,10
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		427.525,31		427.525,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00		9.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		68.512,12		68.512,12
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		90.664,04		90.664,04
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		49.335,00		49.335,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.056,03		59.056,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.167,00		1.167,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		56.156,67		56.156,67
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.403,71		1.403,71
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.040,20		71.040,20
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		157.468,79		157.468,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.423,25		68.423,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.909,93		8.909,93
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		113,93		113,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.890,51		47.890,51
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		22.075,20		22.075,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.055,97		10.055,97
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		52.029,07		52.029,07
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		52.029,07		52.029,07
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		52.029,07		52.029,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.263,19		13.263,19
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		28.513,00		28.513,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		560,00		560,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.692,88		9.692,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		673.693,42		673.693,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

13.000.0000.0.000.000	Cultura		153.186,91		153.186,91
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		153.186,91		153.186,91
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		153.186,91		153.186,91
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		153.186,91		153.186,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.639,57		6.639,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		863,11		863,11

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		63.411,43		63.411,43
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		11.250,00		11.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.900,00		4.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.663,53		60.663,53
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		412,70		412,70
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		153.186,91		153.186,91

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		161.689,16		161.689,16
27.813.0000.0.000.000	Lazer		161.689,16		161.689,16
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		161.689,16		161.689,16
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		161.689,16		161.689,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.006,11		28.006,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.640,81		3.640,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.433,09		29.433,09
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		29.916,36		29.916,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.147,00		66.147,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.609,80		1.609,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.975,99		1.975,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		161.689,16		161.689,16

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		872.494,15		872.494,15
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		561.491,80		561.491,80
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.491,80		561.491,80
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		561.491,80		561.491,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		497.098,64		497.098,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.393,16		64.393,16
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		118.074,06		118.074,06
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		118.074,06		118.074,06
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		118.074,06		118.074,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104.490,42		104.490,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.583,64		13.583,64
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		872.494,15		872.494,15
	Total do Orgao		1.861.063,64		1.861.063,64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		405.183,33		405.183,33
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		3.936,25		3.936,25
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		3.936,25		3.936,25
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		3.936,25		3.936,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		334,00		334,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.602,25		3.602,25
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		401.247,08		401.247,08
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		359.197,08		359.197,08
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		103.590,42		103.590,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.918,24		56.918,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.399,24		7.399,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.664,54		4.664,54
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.143,75		7.143,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.852,78		7.852,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.410,00		1.410,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.909,71		14.909,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.102,16		2.102,16
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.190,00		1.190,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		255.606,66		255.606,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		143.024,87		143.024,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.593,40		18.593,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.040,00		2.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.951,28		24.951,28
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.663,25		2.663,25
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.436,40		3.436,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.273,25		1.273,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.848,65		9.848,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,00		28.106,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.050,00		42.050,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.050,00		42.050,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		42.050,00		42.050,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		405.183,33		405.183,33

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		83.764,50		83.764,50
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		83.764,50		83.764,50
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		83.764,50		83.764,50
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		58.729,87		58.729,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.490,42		42.490,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.307,40		8.307,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		892,06		892,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.039,99		7.039,99
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		12.527,28		12.527,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.347,28		12.347,28
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		12.507,35		12.507,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.896,47		10.896,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.610,88		1.610,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		83.764,50		83.764,50

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.084,15		2.084,15
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		2.084,15		2.084,15
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		2.084,15		2.084,15
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		2.084,15		2.084,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.981,12		1.981,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,03		103,03
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.084,15		2.084,15
	Total do Orgao		491.031,98		491.031,98

Estado do Parana	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Sulina	1o Trimestre de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		165.603,94		165.603,94
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		165.603,94		165.603,94
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		165.603,94		165.603,94
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		165.603,94		165.603,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.201,55		28.201,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.666,13		3.666,13
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.280,00		5.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.244,56		13.244,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.642,15		75.642,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.254,59		9.254,59
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.955,50		10.955,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.510,00		8.510,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		165.603,94		165.603,94

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.609.959,48		1.609.959,48
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		999.780,74		999.780,74
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		999.780,74		999.780,74
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		695.978,05		695.978,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		310.404,30		310.404,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		43.274,96		43.274,96
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		34.426,22		34.426,22
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		87.283,00		87.283,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.484,76		3.484,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.287,26		18.287,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		111.650,43		111.650,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.790,91		10.790,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.321,41		26.321,41
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.348,80		4.348,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.706,00		20.706,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		24.250,47		24.250,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.285,32		23.285,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		69.135,74		69.135,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.872,37		55.872,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.263,37		7.263,37
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.000,00		6.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		168.000,02		168.000,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		128.096,81		128.096,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.816,55		22.816,55
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.086,66		17.086,66
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		42.416,46		42.416,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.320,13		37.320,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.096,33		5.096,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		610.178,74		610.178,74
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		610.178,74		610.178,74
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		89.203,95		89.203,95
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		89.203,95		89.203,95
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		30.037,32		30.037,32
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.725,74		20.725,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		9.011,16		9.011,16
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		300,42		300,42
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		490.937,47		490.937,47
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		12.487,83		12.487,83
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		478.449,64		478.449,64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.609.959,48		1.609.959,48

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		135.648,94		135.648,94
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		38.322,43		38.322,43
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		38.322,43		38.322,43
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		38.322,43		38.322,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.581,34		22.581,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.935,50		2.935,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15,51		15,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.790,08		12.790,08
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		97.326,51		97.326,51
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		97.326,51		97.326,51
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		97.326,51		97.326,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		97.326,51		97.326,51
	Total Unidade Orcamentaria.....		135.648,94		135.648,94
	Total do Orgao		1.911.212,36		1.911.212,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.243.716,15		1.243.716,15
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.243.716,15		1.243.716,15
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.243.716,15		1.243.716,15
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.243.716,15		1.243.716,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		249.302,89		249.302,89

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.409,42		32.409,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		645.029,04		645.029,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		276.320,33		276.320,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.597,91		37.597,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		55,00		55,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.001,56		3.001,56
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.243.716,15		1.243.716,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	3.260.414,49			3.260.414,49
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.260.029,49			3.260.029,49
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	385,00			385,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		337.470,30		337.470,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		143.746,39		143.746,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.445,56		18.445,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.720,25		14.720,25
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		83.550,96		83.550,96
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.972,00		6.972,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		67.804,05		67.804,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		940,00		940,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
	Total do Orgao	3.260.414,49	1.581.186,45		4.841.600,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.453.909,79		1.453.909,79
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.453.909,79		1.453.909,79
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.453.909,79		1.453.909,79
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.364.036,15		1.364.036,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		72.660,41		72.660,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.445,81		9.445,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.400,91		11.400,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.346,00		4.346,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.793,32		5.793,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,70		389,70
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.260.000,00		1.260.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		89.873,64		89.873,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.278,34		69.278,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.006,24		9.006,24
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.154,60		5.154,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.434,46		6.434,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.453.909,79		1.453.909,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.066,00		4.066,00
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		4.066,00		4.066,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.066,00		4.066,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.066,00		4.066,00
	Total do Orgao		1.457.975,79		1.457.975,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.997,26		9.997,26
23.695.0000.0.000.000	Turismo		9.997,26		9.997,26
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.997,26		9.997,26
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		9.997,26		9.997,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.021,59		8.021,59
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.975,67		1.975,67
	Total Unidade Orcamentaria.....		9.997,26		9.997,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		53.809,16		53.809,16
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		53.809,16		53.809,16
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		53.809,16		53.809,16
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		53.809,16		53.809,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.800,54		38.800,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.179,52		4.179,52
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.520,00		2.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.639,92		4.639,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.446,18		2.446,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.223,00		1.223,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		53.809,16		53.809,16
	Total do Orgao		63.806,42		63.806,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O

Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		22.064,49		22.064,49
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		22.064,49		22.064,49
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		22.064,49		22.064,49
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO		22.064,49		22.064,49
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.526,13		19.526,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.538,36		2.538,36
	Total Unidade Orcamentaria.....		22.064,49		22.064,49
	Total do Orgao		22.064,49		22.064,49
	Total Geral	3.260.414,49	9.244.168,65		12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI PR-052990/O-0

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito

GILBERTO JOAO ROSSI
Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 07h e 59m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:846441DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo

Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

1o Trimestre de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		232.222,46		232.222,46
01.031.0000	Acao Legislativa		232.222,46		232.222,46
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		232.222,46		232.222,46
04.000.0000	Administracao		1.147.844,13		1.147.844,13
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		22.064,49		22.064,49
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		22.064,49		22.064,49
04.122.0000	Administracao Geral		1.091.303,38		1.091.303,38
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		101.926,30		101.926,30
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		132.745,59		132.745,59
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		856.631,49		856.631,49
04.124.0000	Controle Interno		34.476,26		34.476,26
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		34.476,26		34.476,26
08.000.0000	Assistencia Social		491.031,98		491.031,98
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		2.084,15		2.084,15
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		2.084,15		2.084,15
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		3.936,25		3.936,25

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		3.936,25		3.936,25
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		83.764,50		83.764,50
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		83.764,50		83.764,50
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		401.247,08		401.247,08
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		359.197,08		359.197,08
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		42.050,00		42.050,00
10.000.0000	Saude		1.775.563,42		1.775.563,42
10.122.0000	Administracao Geral		165.603,94		165.603,94
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		165.603,94		165.603,94
10.301.0000	Atencao Basica		999.780,74		999.780,74
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		999.780,74		999.780,74
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		610.178,74		610.178,74
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		610.178,74		610.178,74
12.000.0000	Educacao		1.546.187,57		1.546.187,57
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		36.670,25		36.670,25
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		36.670,25		36.670,25
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		1.146.485,90		1.146.485,90
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		584.994,10		584.994,10
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.491,80		561.491,80
12.365.0000	Educacao Infantil		170.103,13		170.103,13
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		52.029,07		52.029,07
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das		118.074,06		118.074,06

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.				
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		153.186,91		153.186,91
13.392.0000	Difusao Cultural		153.186,91		153.186,91
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		153.186,91		153.186,91

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000	Urbanismo	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	3.260.414,49	337.470,30		3.597.884,79
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em				

	conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		135.648,94		135.648,94
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		38.322,43		38.322,43
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		38.322,43		38.322,43
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		97.326,51		97.326,51
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		97.326,51		97.326,51
18.000.0000	Gestao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.066,00		4.066,00
20.000.0000	Agricultura		1.453.909,79		1.453.909,79
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.453.909,79		1.453.909,79
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo;		1.453.909,79		1.453.909,79
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		63.806,42		63.806,42
23.691.0000	Promocao Comercial		53.809,16		53.809,16
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		53.809,16		53.809,16
23.695.0000	Turismo		9.997,26		9.997,26
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.997,26		9.997,26
26.000.0000	Transporte		1.243.716,15		1.243.716,15
26.782.0000	Transporte Rodoviario		1.243.716,15		1.243.716,15
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.243.716,15		1.243.716,15
27.000.0000	Desporto e Lazer		161.689,16		161.689,16
27.813.0000	Lazer		161.689,16		161.689,16
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		161.689,16		161.689,16
28.000.0000	Encargos Especiais		497.825,42		497.825,42
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		497.825,42		497.825,42
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		497.825,42		497.825,42
99.999.9999	Reservas				
	Total	3.260.414,49	9.244.168,65		12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 08h e 00m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:22ACF1C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas				
Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	232.222,46		232.222,46
01.031.0000	Acao Legislativa	232.222,46		232.222,46
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	232.222,46		232.222,46
04.000.0000	Administracao	1.147.844,13		1.147.844,13
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	22.064,49		22.064,49
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	22.064,49		22.064,49
04.122.0000	Administracao Geral	1.091.303,38		1.091.303,38
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global,	101.926,30		101.926,30

	com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.			
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	132.745,59		132.745,59
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	856.631,49		856.631,49
04.124.0000	Controle Interno	34.476,26		34.476,26
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	34.476,26		34.476,26
08.000.0000	Assistencia Social	432.043,82	58.988,16	491.031,98
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	103,03	1.981,12	2.084,15
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	103,03	1.981,12	2.084,15
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	3.936,25		3.936,25
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	3.936,25		3.936,25
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	83.764,50		83.764,50
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	83.764,50		83.764,50
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	344.240,04	57.007,04	401.247,08
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	302.190,04	57.007,04	359.197,08
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	42.050,00		42.050,00
10.000.0000	Saude		1.775.563,42	1.775.563,42
10.122.0000	Administracao Geral		165.603,94	165.603,94
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		165.603,94	165.603,94
10.301.0000	Atencao Basica		999.780,74	999.780,74
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		999.780,74	999.780,74
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		610.178,74	610.178,74
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		610.178,74	610.178,74
12.000.0000	Educacao	84.781,43	1.461.406,14	1.546.187,57
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		36.670,25	36.670,25
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		36.670,25	36.670,25
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	84.781,43	1.061.704,47	1.146.485,90
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	84.781,43	500.212,67	584.994,10
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.491,80	561.491,80
12.365.0000	Educacao Infantil		170.103,13	170.103,13
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		52.029,07	52.029,07
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das		118.074,06	118.074,06
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.			
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	147.770,63	5.416,28	153.186,91
13.392.0000	Difusao Cultural	147.770,63	5.416,28	153.186,91
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.	147.770,63	5.416,28	153.186,91
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
15.000.0000	Urbanismo	337.855,30	3.260.029,49	3.597.884,79
15.452.0000	Servicos Urbanos	337.855,30	3.260.029,49	3.597.884,79
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	337.855,30	3.260.029,49	3.597.884,79
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	135.648,94		135.648,94
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	38.322,43		38.322,43
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	38.322,43		38.322,43
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	97.326,51		97.326,51
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	97.326,51		97.326,51
18.000.0000	Gestao Ambiental	4.066,00		4.066,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	4.066,00		4.066,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de	4.066,00		4.066,00

	maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	193.909,79	1.260.000,00	1.453.909,79
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	193.909,79	1.260.000,00	1.453.909,79
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo;	193.909,79	1.260.000,00	1.453.909,79
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	63.806,42		63.806,42
23.691.0000	Promocao Comercial	53.809,16		53.809,16
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	53.809,16		53.809,16
23.695.0000	Turismo	9.997,26		9.997,26
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	9.997,26		9.997,26
26.000.0000	Transporte	1.136.650,42	107.065,73	1.243.716,15
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.136.650,42	107.065,73	1.243.716,15
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.136.650,42	107.065,73	1.243.716,15
27.000.0000	Desporto e Lazer	161.689,16		161.689,16
27.813.0000	Lazer	161.689,16		161.689,16
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	161.689,16		161.689,16
28.000.0000	Encargos Especiais	492.516,30	5.309,12	497.825,42
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	492.516,30	5.309,12	497.825,42
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	492.516,30	5.309,12	497.825,42
	Total	4.570.804,80	7.933.778,34	12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
UCI PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 08h e 01m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BEBEC376

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes			
1.Trimestre de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	232.222,46	232.222,46
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	269.148,15	269.148,15
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	856.631,49	
	28 Encargos Especiais	497.825,42	
	99 Reservas	0,00	1.354.456,91
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	1.546.187,57	
	13 Cultura	153.186,91	
	27 Desporto e Lazer	161.689,16	1.861.063,64
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	491.031,98	491.031,98
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	1.775.563,42	
	17 Saneamento	135.648,94	1.911.212,36
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	3.597.884,79	
	26 Transporte	1.243.716,15	4.841.600,94
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	4.066,00	
	20 Agricultura	1.453.909,79	1.457.975,79
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	63.806,42	63.806,42
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	22.064,49	22.064,49

---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**

01 Legislativa	232.222,46
04 Administracao	1.147.844,13
08 Assistencia Social	491.031,98
10 Saude	1.775.563,42
12 Educacao	1.546.187,57
13 Cultura	153.186,91
15 Urbanismo	3.597.884,79
17 Saneamento	135.648,94
18 Gestao Ambiental	4.066,00
20 Agricultura	1.453.909,79
23 Comercio e Servicos	63.806,42
26 Transporte	1.243.716,15
27 Desporto e Lazer	161.689,16
28 Encargos Especiais	497.825,42
99 Reservas	0,00
Total Geral	12.504.583,14

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
UCI PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 08h e 02m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1DD97432

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada
1o Trimestre de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	45.024.470,88	10.884.351,03		34.140.119,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.828.815,95	651.011,47		1.177.804,48
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.557.352,88	599.523,15		957.829,73
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	420.565,13	92.208,31		328.356,82
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e				
	Territorial Urbana	187.303,70	5.007,91		182.295,79
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e				
	Territorial Urbana - Principal	172.833,41	824,49		172.008,92
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	221,54		357,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	2.958,29		5.145,09
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	1.003,59		4.784,51
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	233.261,43	87.200,40		146.061,03
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	231.525,00	87.200,40		144.324,60
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	740.880,00	283.595,78		457.284,22
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	740.880,00	283.595,78		457.284,22
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.303,75	234.321,13		494.982,62
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.303,75	234.321,13		494.982,62
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	694.575,00	223.458,16		471.116,84
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	10.862,97		23.865,78
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.576,25	49.274,65	37.698,40	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.576,25	49.274,65	37.698,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.576,25	49.274,65	37.698,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	11.576,25	49.274,65	37.698,40	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	395.907,75	223.719,06		172.188,69
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	395.907,75	223.719,06		172.188,69
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	395.907,75	223.719,06		172.188,69
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	382.016,25	222.706,58		159.309,67

1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	1.012,48		8.248,52

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	259.886,82	51.488,32		208.398,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	4.372,66		98.655,97
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	4.372,66		98.655,97
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	1.431,94		68.025,56
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	37,60		8.065,78
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	2.037,66		15.326,72
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	865,46		7.237,91
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	156.858,19	47.115,66		109.742,53
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	156.858,19	47.115,66		109.742,53
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.491,25	46.338,38		104.152,87
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	406,03		172,78
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	167,49		2.726,57
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	203,76		2.690,31
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	292.879,13	84.581,77		208.297,36
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	84.581,77		208.297,36
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	84.581,77		208.297,36
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	84.581,77		208.297,36
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	289.406,25	84.356,58		205.049,67
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	90,14		488,67
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	100,02		1.636,42
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	35,03		1.122,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	25.120,45	207.577,46	182.457,01	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	0,00		11.576,25
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	0,00		11.576,25
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	0,00		11.576,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	0,00		11.576,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	13.544,20	207.577,46	194.033,26	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	13.544,20	207.577,46	194.033,26	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	13.544,20	207.577,46	194.033,26	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	13.544,20	207.577,46	194.033,26	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	13.544,20	207.577,46	194.033,26	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	2.005,43		507.349,57
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	2.005,43		507.349,57
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	2.005,43		507.349,57
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	2.005,43		507.349,57
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	2.005,43		507.349,57
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	2.005,43		495.773,32
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	42.310.419,10	9.917.238,23		32.393.180,87
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	28.083.322,52	6.273.868,30		21.809.454,22
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.415.438,75	5.073.570,75		19.341.868,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.357.557,50	5.071.764,34		19.285.793,16
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	5.071.764,34		18.290.235,66
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	5.071.764,34		18.290.235,66
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.881,25	1.806,41		56.074,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	1.806,41		56.074,84
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela	1.481.760,00	532.593,04		949.166,96

	Exploracao de Recursos Naturais				
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	435.057,27		722.567,73
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	435.057,27		722.567,73
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	97.535,77		203.446,73
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	16.385,64	4.809,39	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.576,25	16.385,64	4.809,39	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	81.150,13		208.256,12
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	81.150,13		208.256,12
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	380.000,88		1.123.124,12
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	380.000,88		1.123.124,12
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	374.792,37		1.012.570,13
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	374.792,37		1.012.570,13
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	81.972,00		248.528,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	169.630,62		887.231,88
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	72.989,75	72.989,75	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	50.000,00	50.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE-TESTE RAP GRA	0,00	200,00	200,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	5.208,51		110.553,99
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	115.762,50	5.208,51		110.553,99
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	88.952,32		165.725,19
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	51.329,57		81.797,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	51.329,57		81.797,31
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	12.629,50		39.463,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	12.629,50		39.463,63
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	0,00	55.585,93	55.585,93	
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	0,00	55.585,93	55.585,93	
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	0,00	55.585,93	55.585,93	
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	26.894,10		331.969,66
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	26.894,10		331.969,66
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	358.863,76	26.894,10		331.969,66
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	69.457,50	116.271,28	46.813,78	
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	0,00	104.176,00	104.176,00	
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	0,00	104.176,00	104.176,00	
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	0,00	104.176,00	104.176,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	12.095,28		57.362,22
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	12.095,28		57.362,22
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.634.976,89	2.830.708,13		8.804.268,76
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	2.779.738,31		8.617.925,45
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	2.145.797,66		8.487.833,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	2.145.797,66		8.487.833,59
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	601.193,91		35.499,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	601.193,91		35.499,84
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	29.997,32		74.188,94
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	104.186,26	29.997,32		74.188,94
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	2.749,42		20.403,08
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	2.749,42		20.403,08
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	14.288,30		66.745,45

1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	14.288,30		66.745,45
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	14.288,30		66.745,45
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	14.175,00		66.858,75
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	113,30	113,30	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	98.398,13	36.681,52		61.716,61
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	0,00	18.750,00	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	0,00	18.750,00	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	0,00	18.750,00	18.750,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	17.931,52		80.466,61
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13	17.931,52		80.466,61
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	17.931,52		80.466,61
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	8.682,19	16.521,85	7.839,66	
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	8.682,19	16.521,85	7.839,66	
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	16.521,85	7.839,66	
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	8.682,19	16.521,85	7.839,66	
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	2.142,11		6.540,08
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.583.437,50	796.139,95		1.787.297,55
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	796.139,95		1.787.297,55
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	796.139,95		1.787.297,55
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.583.437,50	796.139,95		1.787.297,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	21.936,67	21.936,67	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	21.936,67	21.936,67	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	2.221,47	2.221,47	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	2.221,47	2.221,47	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	2.221,47	2.221,47	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	2.221,47	2.221,47	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	19.715,20	19.715,20	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	19.715,20	19.715,20	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	19.715,20	19.715,20	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	6.275,14	6.275,14	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	6.275,14	6.275,14	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	13.440,06	13.440,06	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	13.440,06	13.440,06	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	8.706.018,77	248.527,22		8.457.491,55
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	8.706.018,77	248.527,22		8.457.491,55
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.144.448,54	68.956,99		8.075.491,55
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.144.448,54	0,00		8.144.448,54
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	0,00		7.344.448,54
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	0,00		7.344.448,54
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	0,00		3.084.448,54
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	0,00		1.260.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	0,00	68.956,99	68.956,99	
T o t a l G e r a l		53.730.489,65	11.132.878,25		42.597.611,40
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		4.672.400,00	1.014.352,77		3.658.047,23
1.7.1.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -		11.576,25	361,26		11.214,99

1.7.2.1.50.0.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	429.159,48	1.696.409,15
1.7.2.1.51.0.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	120.238,61	7.100,14
1.7.2.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	5.999,44	14.837,81
Total	6.957.720,88	1.570.111,56	5.387.609,32
Total de Deducoes	6.957.720,88	1.570.111,56	5.387.609,32
Total da Receita Liquida .	46.772.768,77	9.562.766,69	37.210.002,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 08h e 04m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:96801124

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
1o Trimestre de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		--------- **A u t o r i z a d a** -------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	232.222,46	1.122.198,79
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	187.992,92	807.564,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	187.992,92	807.564,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	166.140,37	644.197,13
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	21.852,55	163.367,45
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	44.229,54	314.634,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	44.229,54	314.634,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	2.400,00	55.481,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	3.215,95	77.817,80
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	11.496,69	69.537,06
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	24.476,90	44.980,60
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	2.640,00	8.936,25
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	232.222,46	1.272.690,04
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	269.148,15	1.156.545,44
0201						
GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95
0201.04						
Administracao		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95
0201.04122						
Administracao Geral		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo,		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95

implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.						
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	635.383,01	0,00	635.383,01	101.926,30	533.456,71
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.625,62	0,00	497.625,62	87.330,99	410.294,63
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	497.625,62	0,00	497.625,62	87.330,99	410.294,63
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.015,62	0,00	405.015,62	77.465,70	327.549,92
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	9.865,29	82.744,71
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.757,39	0,00	137.757,39	14.595,31	123.162,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.757,39	0,00	137.757,39	14.595,31	123.162,08
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	600,00	57.281,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	6.378,38	22.562,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.630,50	0,00	4.630,50	4.258,57	371,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	3.358,36	8.217,89
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		646.959,25	0,00	646.959,25	101.926,30	545.032,95
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		778.734,34	0,00	778.734,34	167.221,85	611.512,49
0202.04						
Administracao		778.734,34	0,00	778.734,34	167.221,85	611.512,49
0202.04122						
Administracao Geral		585.410,96	0,00	585.410,96	132.745,59	452.665,37
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		585.410,96	0,00	585.410,96	132.745,59	452.665,37
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		585.410,96	0,00	585.410,96	132.745,59	452.665,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.465,21	0,00	578.465,21	132.745,59	445.719,62
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.533,13	0,00	422.533,13	108.781,71	313.751,42
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	422.533,13	0,00	422.533,13	108.781,71	313.751,42
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50	0,00	347.287,50	96.881,28	250.406,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	11.900,43	63.345,20
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	23.963,88	131.968,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	23.963,88	131.968,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	0,00	3.819,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	0,00	104.417,78
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	0,00	9.839,80
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		193.323,38	0,00	193.323,38	34.476,26	158.847,12
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		193.323,38	0,00	193.323,38	34.476,26	158.847,12
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		193.323,38	0,00	193.323,38	34.476,26	158.847,12
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.535,25	0,00	187.535,25	34.476,26	153.058,99
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.230,25	0,00	141.230,25	34.476,26	106.753,99
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.230,25	0,00	141.230,25	34.476,26	106.753,99
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	30.509,94	85.252,56
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.467,75	0,00	25.467,75	3.966,32	21.501,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38

	INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		778.734,34	0,00	778.734,34	167.221,85	611.512,49
Total Orgao.....		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	269.148,15	1.156.545,44
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.058.358,65	0,00	6.058.358,65	1.354.456,91	4.703.901,74
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.058.358,65	0,00	6.058.358,65	1.354.456,91	4.703.901,74
0301.04						
Administracao		4.067.788,37	0,00	4.067.788,37	856.631,49	3.211.156,88
0301.04122						
Administracao Geral		4.067.788,37	0,00	4.067.788,37	856.631,49	3.211.156,88
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		4.067.788,37	0,00	4.067.788,37	856.631,49	3.211.156,88
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		4.067.788,37	0,00	4.067.788,37	856.631,49	3.211.156,88
ADMINISTRACAO						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.919.862,59	0,00	3.919.862,59	837.821,62	3.082.040,97
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	429.672,59	1.336.863,13
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	429.672,59	1.336.863,13
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401.243,11	0,00	1.401.243,11	377.309,75	1.023.933,36
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.346,86	0,00	318.346,86	52.362,84	265.984,02
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.153.326,87	0,00	2.153.326,87	408.149,03	1.745.177,84
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.124.386,24	0,00	2.124.386,24	408.149,03	1.716.237,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	11.250,00	15.375,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.411,38	0,00	267.411,38	26.990,18	240.421,20
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	27.175,50	80.483,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.234.404,13	0,00	1.234.404,13	150.176,62	1.084.227,51
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	405.168,75	0,00	405.168,75	159.390,22	245.778,53
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53.019,23	0,00	53.019,23	27.292,52	25.726,71
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	18.521,97	0,00	18.521,97	5.873,99	12.647,98
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	147.925,78	0,00	147.925,78	18.809,87	129.115,91
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	147.925,78	0,00	147.925,78	18.809,87	129.115,91
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	147.925,78	0,00	147.925,78	18.809,87	129.115,91
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	18.809,87	122.170,15
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	497.825,42	1.371.194,23
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	497.825,42	1.371.194,23
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	497.825,42	1.371.194,23
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	497.825,42	1.371.194,23
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	882.817,15	0,00	882.817,15	234.169,25	648.647,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	6.013,26	20.612,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	6.013,26	20.612,08
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA	26.625,34	0,00	26.625,34	6.013,26	20.612,08

	REM. E REFORMAS DOS MILITARES					
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415.762,50	0,00	415.762,50	119.107,98	296.654,52
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	415.762,50	0,00	415.762,50	119.107,98	296.654,52
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	415.762,50	0,00	415.762,50	119.107,98	296.654,52
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	109.048,01	331.381,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	109.048,01	331.381,30
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	440.429,31	0,00	440.429,31	109.048,01	331.381,30
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	986.202,50	0,00	986.202,50	263.656,17	722.546,33
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.558,75	0,00	812.558,75	263.656,17	548.902,58
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	812.558,75	0,00	812.558,75	263.656,17	548.902,58
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.558,75	0,00	812.558,75	263.656,17	548.902,58
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		6.058.358,65	0,00	6.058.358,65	1.354.456,91	4.703.901,74
Total Orgao.....		6.058.358,65	0,00	6.058.358,65	1.354.456,91	4.703.901,74
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		7.937.784,24	5.337,09	7.943.121,33	1.861.063,64	6.082.057,69
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		4.566.173,06	290,52	4.566.463,58	673.693,42	3.892.770,16
0401.12						
Educacao		4.566.173,06	290,52	4.566.463,58	673.693,42	3.892.770,16
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	98.990,46	0,00	98.990,46	36.670,25	62.320,21
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.138.572,12	290,52	4.138.862,64	584.994,10	3.553.868,54
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.138.572,12	290,52	4.138.862,64	584.994,10	3.553.868,54
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.035.698,38	0,00	3.035.698,38	427.525,31	2.608.173,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.673.373,04	0,00	2.673.373,04	335.294,57	2.338.078,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.899.739,37	0,00	1.899.739,37	0,00	1.899.739,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.899.739,37	0,00	1.899.739,37	0,00	1.899.739,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.929,87	0,00	1.493.929,87	0,00	1.493.929,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	773.633,67	0,00	773.633,67	335.294,57	438.339,10
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	773.633,67	0,00	773.633,67	335.294,57	438.339,10
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.049,13	0,00	15.049,13	9.000,00	6.049,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.759,23	0,00	144.759,23	68.512,12	76.247,11
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	90.664,04	156.194,15
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.033,75	0,00	81.033,75	49.335,00	31.698,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.028,61	0,00	103.028,61	59.056,03	43.972,58
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	1.167,00	33.561,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	115.762,50	0,00	115.762,50	56.156,67	59.605,83
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.103,38	0,00	8.103,38	1.403,71	6.699,67
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	362.325,34	0,00	362.325,34	92.230,74	270.094,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	362.325,34	0,00	362.325,34	92.230,74	270.094,60
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	362.325,34	0,00	362.325,34	92.230,74	270.094,60
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142.616,19	0,00	142.616,19	21.190,54	121.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.709,15	0,00	219.709,15	71.040,20	148.668,95
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.102.873,74	290,52	1.103.164,26	157.468,79	945.695,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.094.770,40	0,00	1.094.770,40	157.468,79	937.301,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,01	0,00	370.440,01	77.447,11	292.992,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.440,01	0,00	370.440,01	77.447,11	292.992,90
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.406,25	0,00	279.406,25	68.423,25	210.983,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	8.909,93	54.759,45
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	113,93	17.250,45
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	724.330,39	0,00	724.330,39	80.021,68	644.308,71
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	724.330,39	0,00	724.330,39	80.021,68	644.308,71
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.455,39	0,00	304.455,39	47.890,51	256.564,88
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	130.237,21	0,00	130.237,21	22.075,20	108.162,01
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	236.155,51	0,00	236.155,51	10.055,97	226.099,54
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.177,28	0,00	7.177,28	0,00	7.177,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,34	290,52	8.393,86	0,00	8.393,86
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,34	290,52	8.393,86	0,00	8.393,86
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,34	290,52	8.393,86	0,00	8.393,86
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.103,34	0,00	8.103,34	0,00	8.103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	0,00	290,52
0401.12365						
Educacao Infantil		328.610,48	0,00	328.610,48	52.029,07	276.581,41
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		328.610,48	0,00	328.610,48	52.029,07	276.581,41
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		328.610,48	0,00	328.610,48	52.029,07	276.581,41
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	255.137,48	0,00	255.137,48	42.336,19	212.801,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e**	**Creditos Espe- ciais e Extra-**	**Total**		

		Suplementares	Ordinarios			
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.576,60	0,00	177.576,60	42.336,19	135.240,41
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.576,60	0,00	177.576,60	42.336,19	135.240,41
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.891,50	0,00	13.891,50	13.263,19	628,31
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.995,65	0,00	140.995,65	28.513,00	112.482,65
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	560,00	11.016,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	9.692,88	12.622,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.566.173,06	290,52	4.566.463,58	673.693,42	3.892.770,16

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29
0402.13						
Cultura		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29
0402.13392						
Difusao Cultural		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29
0402.1339200092.015						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.630,27	0,00	290.630,27	148.140,34	142.489,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.886,38	0,00	35.886,38	7.502,68	28.383,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.886,38	0,00	35.886,38	7.502,68	28.383,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	6.639,57	22.301,06
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	863,11	6.082,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.743,89	0,00	254.743,89	140.637,66	114.106,23
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	254.743,89	0,00	254.743,89	140.637,66	114.106,23
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.457,50	0,00	69.457,50	63.411,43	6.046,07
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	11.250,00	6.114,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	17.364,38	0,00	17.364,38	4.900,00	12.464,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.915,00	0,00	138.915,00	60.663,53	78.251,47
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	412,70	2.663,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		298.733,63	5.046,57	303.780,20	153.186,91	150.593,29

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87
0403.27						
Desporto e Lazer		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87
0403.27813						
Lazer		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87

jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.						
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	304.407,37	0,00	304.407,37	159.713,17	144.694,20
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,01	0,00	92.610,01	31.646,92	60.963,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.610,01	0,00	92.610,01	31.646,92	60.963,09
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.245,63	0,00	60.245,63	28.006,11	32.239,52
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	3.640,81	13.723,57
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.797,36	0,00	211.797,36	128.066,25	83.731,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	211.797,36	0,00	211.797,36	128.066,25	83.731,11
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	960,00	2.512,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.312,67	0,00	46.312,67	29.433,09	16.879,58
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	34.728,75	0,00	34.728,75	29.916,36	4.812,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.827,00	0,00	114.827,00	66.147,00	48.680,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	1.609,80	4.178,33
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	1.975,99	2.075,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	1.975,99	2.075,67

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	1.975,99	2.075,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	1.975,99	918,07
Total Unidade Orcamentaria.....		308.459,03	0,00	308.459,03	161.689,16	146.769,87

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		2.764.418,52	0,00	2.764.418,52	872.494,15	1.891.924,37
0404.12						
Educacao		2.764.418,52	0,00	2.764.418,52	872.494,15	1.891.924,37
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.400.998,98	0,00	2.400.998,98	561.491,80	1.839.507,18
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.400.998,98	0,00	2.400.998,98	561.491,80	1.839.507,18
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.400.998,98	0,00	2.400.998,98	561.491,80	1.839.507,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.389.422,73	0,00	2.389.422,73	561.491,80	1.827.930,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.389.422,73	0,00	2.389.422,73	561.491,80	1.827.930,93
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.389.422,73	0,00	2.389.422,73	561.491,80	1.827.930,93
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.906.688,86	0,00	1.906.688,86	497.098,64	1.409.590,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132.733,87	0,00	132.733,87	64.393,16	68.340,71
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.491,25	0,00	170.491,25	118.074,06	52.417,19
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.333,63	0,00	149.333,63	104.490,42	44.843,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.157,62	0,00	21.157,62	13.583,64	7.573,98
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						

MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.764.418,52	0,00	2.764.418,52	872.494,15	1.891.924,37
Total Orgao.....		7.937.784,24	5.337,09	7.943.121,33	1.861.063,64	6.082.057,69

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		2.488.678,14	19.241,80	2.507.919,94	491.031,98	2.016.887,96
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		1.874.677,71	1.030,09	1.875.707,80	405.183,33	1.470.524,47
0501.08						
Assistencia Social		1.874.677,71	1.030,09	1.875.707,80	405.183,33	1.470.524,47
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	3.936,25	126.938,13
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	3.936,25	126.938,13
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	3.936,25	126.938,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	3.936,25	125.908,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	3.936,25	125.908,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	3.936,25	125.908,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	334,00	117.934,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	3.602,25	4.501,13
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		1.744.833,42	0,00	1.744.833,42	401.247,08	1.343.586,34
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.591.147,12	0,00	1.591.147,12	359.197,08	1.231.950,04
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		429.606,21	0,00	429.606,21	103.590,42	326.015,79
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.818,10	0,00	423.818,10	102.400,42	321.417,68
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.735,21	0,00	327.735,21	64.317,48	263.417,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	327.735,21	0,00	327.735,21	64.317,48	263.417,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	56.918,24	219.881,47
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.935,50	0,00	50.935,50	7.399,24	43.536,26
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	38.082,94	57.999,95
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25

	LUCRATIVOS					
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	38.082,94	55.684,70
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	0,00	3.241,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	4.664,54	11.773,74
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	7.143,75	4.432,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	7.852,78	3.723,47
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	1.410,00	15.954,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	14.909,71	5.927,54
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	2.102,16	4.843,59
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.161.540,91	0,00	1.161.540,91	255.606,66	905.934,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.035.587,83	0,00	1.035.587,83	227.500,66	808.087,17
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.109,39	0,00	414.109,39	161.618,27	252.491,12

317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	61.033,75	0,00	61.033,75	0,00	61.033,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	61.033,75	0,00	61.033,75	0,00	61.033,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	353.075,64	0,00	353.075,64	161.618,27	191.457,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.406,26	0,00	249.406,26	143.024,87	106.381,39
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	18.593,40	45.075,98
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	621.478,44	0,00	621.478,44	65.882,39	555.596,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	621.478,44	0,00	621.478,44	65.882,39	555.596,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.997,44	0,00	10.997,44	2.040,00	8.957,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266.537,79	0,00	266.537,79	24.951,28	241.586,51
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	88.829,57	0,00	88.829,57	2.663,25	86.166,32
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	3.436,40	69.030,93
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.710,81	0,00	111.710,81	1.273,25	110.437,56
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	9.848,65	24.880,10
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.953,08	0,00	125.953,08	28.106,00	97.847,08

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.953,08	0,00	125.953,08	28.106,00	97.847,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	125.953,08	0,00	125.953,08	28.106,00	97.847,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	66.612,29	0,00	66.612,29	0,00	66.612,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.340,79	0,00	59.340,79	28.106,00	31.234,79
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.686,30	0,00	153.686,30	42.050,00	111.636,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.874.677,71	1.030,09	1.875.707,80	405.183,33	1.470.524,47

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		516.989,87	9.833,48	526.823,35	83.764,50	443.058,85
0502.08						
Assistencia Social		516.989,87	9.833,48	526.823,35	83.764,50	443.058,85
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		516.989,87	9.833,48	526.823,35	83.764,50	443.058,85
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		516.989,87	9.833,48	526.823,35	83.764,50	443.058,85
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		222.995,94	0,00	222.995,94	58.729,87	164.266,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.106,37	0,00	221.106,37	58.729,87	162.376,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.116,63	0,00	177.116,63	50.797,82	126.318,81
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	50.797,82	126.318,81
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	42.490,42	102.212,71
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	8.307,40	24.106,10
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.989,74	0,00	43.989,74	7.932,05	36.057,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.989,74	0,00	43.989,74	7.932,05	36.057,69
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	892,06	10.684,19
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.364,38	0,00	17.364,38	7.039,99	10.324,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		186.385,05	9.833,48	196.218,53	12.527,28	183.691,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	12.527,28	42.608,10
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	12.527,28	42.608,10
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.547,37	5.357,51	54.904,88	12.527,28	42.377,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.733,87	0,00	12.733,87	180,00	12.553,87
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	0,00	5.357,51
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.352,50	0,00	21.352,50	12.347,28	9.005,22
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	136.607,18	0,00	136.607,18	0,00	136.607,18
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		48.620,25	0,00	48.620,25	12.507,35	36.112,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.620,25	0,00	48.620,25	12.507,35	36.112,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.728,75	0,00	34.728,75	12.507,35	22.221,40
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	12.507,35	22.221,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	10.896,47	18.044,16
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	1.610,88	4.177,24
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.412,38	0,00	47.412,38	0,00	47.412,38
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
Total Unidade Orcamentaria.....		516.989,87	9.833,48	526.823,35	83.764,50	443.058,85
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
0503.08						
Assistencia Social		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.536,74	0,00	82.536,74	2.084,15	80.452,59
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.645,24	0,00	68.645,24	2.084,15	66.561,09
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.645,24	0,00	68.645,24	2.084,15	66.561,09
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.027,14	0,00	13.027,14	1.981,12	11.046,02
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	103,03	51.000,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.473,82	8.378,23	22.852,05	0,00	22.852,05
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	0,00	22.852,05
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	0,00	22.852,05
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.316,19	0,00	13.316,19	0,00	13.316,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	0,00	8.378,23
Total Unidade Orcamentaria.....		97.010,56	8.378,23	105.388,79	2.084,15	103.304,64
Total Orgao.....		2.488.678,14	19.241,80	2.507.919,94	491.031,98	2.016.887,96
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		9.287.953,42	61.022,26	9.348.975,68	1.911.212,36	7.437.763,32
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30

0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	157.093,94	289.749,32
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	31.867,68	140.618,45
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	31.867,68	140.618,45
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	28.201,55	110.713,45
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	3.666,13	26.432,12
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	125.226,26	149.130,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	125.226,26	149.130,87
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	5.280,00	2.823,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	13.244,56	44.636,69
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	75.642,15	86.425,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	9.254,59	2.321,66
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	10.955,50	620,75
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	8.510,00	37.794,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	8.510,00	37.794,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	8.510,00	37.794,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	8.510,00	3.066,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	165.603,94	327.544,30
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		8.154.266,29	61.022,26	8.215.288,55	1.609.959,48	6.605.329,07
0602.10						
Saude		8.154.266,29	61.022,26	8.215.288,55	1.609.959,48	6.605.329,07
0602.10301						
Atencao Basica		6.423.396,88	0,00	6.423.396,88	999.780,74	5.423.616,14
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.423.396,88	0,00	6.423.396,88	999.780,74	5.423.616,14
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.135.493,52	0,00	4.135.493,52	695.978,05	3.439.515,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.723.296,91	0,00	3.723.296,91	675.272,05	3.048.024,86
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	388.105,48	1.958.521,23
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	388.105,48	1.958.521,23
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.052.118,58	0,00	2.052.118,58	310.404,30	1.741.714,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	43.274,96	118.792,54
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	92.440,63	0,00	92.440,63	34.426,22	58.014,41
	VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL					
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.376.670,20	0,00	1.376.670,20	287.166,57	1.089.503,63
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	75.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	75.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.276.670,20	0,00	1.276.670,20	262.166,57	1.014.503,63
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.608,17	0,00	161.608,17	87.283,00	74.325,17
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.484,76	37.032,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	31.033,75	0,00	31.033,75	0,00	31.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.679,63	0,00	19.679,63	18.287,26	1.392,37
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891.862,50	0,00	891.862,50	111.650,43	780.212,07
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	10.790,91	58.666,59
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.255,88	0,00	31.255,88	26.321,41	4.934,47
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.364,38	0,00	17.364,38	4.348,80	13.015,58
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		

400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	412.196,61	0,00	412.196,61	20.706,00	391.490,61
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	412.196,61	0,00	412.196,61	20.706,00	391.490,61
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	412.196,61	0,00	412.196,61	20.706,00	391.490,61
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406.408,53	0,00	406.408,53	20.706,00	385.702,53
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		212.300,37	0,00	212.300,37	24.250,47	188.049,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.300,37	0,00	212.300,37	24.250,47	188.049,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.827,50	0,00	208.827,50	24.250,47	184.577,03
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.827,50	0,00	208.827,50	24.250,47	184.577,03
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.886,87	0,00	179.886,87	23.285,32	156.601,55
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		383.798,83	0,00	383.798,83	69.135,74	314.663,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.798,83	0,00	383.798,83	69.135,74	314.663,09
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.656,58	0,00	316.656,58	63.135,74	253.520,84
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	316.656,58	0,00	316.656,58	63.135,74	253.520,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.351,58	0,00	270.351,58	55.872,37	214.479,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	7.263,37	39.041,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.142,25	0,00	67.142,25	6.000,00	61.142,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.142,25	0,00	67.142,25	6.000,00	61.142,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	0,00	38.201,63
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	6.000,00	22.940,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA -	ACS	916.195,40	0,00	916.195,40	168.000,02	748.195,38
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	916.195,40	0,00	916.195,40	168.000,02	748.195,38
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.678,53	0,00	875.678,53	150.913,36	724.765,17
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	875.678,53	0,00	875.678,53	150.913,36	724.765,17
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	806.221,03	0,00	806.221,03	128.096,81	678.124,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	22.816,55	46.640,95
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	17.086,66	23.430,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	17.086,66	23.430,21
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	17.086,66	23.430,21
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA -	PAB FIXO	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos Titulos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		642.481,88	0,00	642.481,88	42.416,46	600.065,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	642.481,88	0,00	642.481,88	42.416,46	600.065,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.838,13	0,00	468.838,13	42.416,46	426.421,67
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	468.838,13	0,00	468.838,13	42.416,46	426.421,67
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.592,50	0,00	393.592,50	37.320,13	356.272,37
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	5.096,33	70.149,30
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)		69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	610.178,74	1.181.712,93
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	610.178,74	1.181.712,93
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	89.203,95	236.702,30

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	89.203,95	236.702,30
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	89.203,95	236.702,30
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	89.203,95	236.702,30
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	89.203,95	236.702,30
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		71.772,75	0,00	71.772,75	30.037,32	41.735,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,51	0,00	69.457,51	29.736,90	39.720,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.333.190,41	61.022,26	1.394.212,67	490.937,47	903.275,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.315.826,03	61.022,26	1.376.848,29	490.937,47	885.910,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	12.487,83	80.122,17
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	12.487,83	80.122,17
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	12.487,83	80.122,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.223.216,03	61.022,26	1.284.238,29	478.449,64	805.788,65
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	478.449,64	744.766,39
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	478.449,64	744.766,39
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	0,00	61.022,26
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	0,00	61.022,26
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		8.154.266,29	61.022,26	8.215.288,55	1.609.959,48	6.605.329,07

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos Titulos		Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		640.538,89	0,00	640.538,89	135.648,94	504.889,95
0603.10						
Saude		339.139,70	0,00	339.139,70	0,00	339.139,70
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		311.852,66	0,00	311.852,66	0,00	311.852,66
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		311.852,66	0,00	311.852,66	0,00	311.852,66
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		311.852,66	0,00	311.852,66	0,00	311.852,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	0,00	306.064,53
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	0,00	306.064,53
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	306.064,53	0,00	306.064,53	0,00	306.064,53
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.180,74	0,00	259.180,74	0,00	259.180,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	135.648,94	165.750,25
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		78.718,50	0,00	78.718,50	38.322,43	40.396,07
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		78.718,50	0,00	78.718,50	38.322,43	40.396,07
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		78.718,50	0,00	78.718,50	38.322,43	40.396,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.718,50	0,00	78.718,50	38.322,43	40.396,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.356,69	0,00	50.356,69	25.516,84	24.839,85
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.356,69	0,00	50.356,69	25.516,84	24.839,85
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	22.581,34	17.935,54
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	2.935,50	6.904,31
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81	0,00	28.361,81	12.805,59	15.556,22
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.361,81	0,00	28.361,81	12.805,59	15.556,22
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	15,51	5.772,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	12.790,08	4.574,30
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.051,69	0,00	4.051,69	0,00	4.051,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		222.680,69	0,00	222.680,69	97.326,51	125.354,18
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		222.680,69	0,00	222.680,69	97.326,51	125.354,18
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		222.680,69	0,00	222.680,69	97.326,51	125.354,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.680,69	0,00	222.680,69	97.326,51	125.354,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	0,00	4.630,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.892,62	0,00	216.892,62	97.326,51	119.566,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.892,62	0,00	216.892,62	97.326,51	119.566,11
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	97.326,51	111.045,99
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,04	0,00	3.195,04	0,00	3.195,04
Total Unidade Orcamentaria.....		640.538,89	0,00	640.538,89	135.648,94	504.889,95
Total Orgao.....		9.287.953,42	61.022,26	9.348.975,68	1.911.212,36	7.437.763,32

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.677.751,33	0,00	19.677.751,33	4.841.600,94	14.836.150,39
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		9.433.133,83	0,00	9.433.133,83	1.243.716,15	8.189.417,68
0701.26						
Transporte		9.433.133,83	0,00	9.433.133,83	1.243.716,15	8.189.417,68
0701.26782						
Transporte Rodoviario		9.433.133,83	0,00	9.433.133,83	1.243.716,15	8.189.417,68
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		9.433.133,83	0,00	9.433.133,83	1.243.716,15	8.189.417,68
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.056.686,51	0,00	6.056.686,51	1.243.716,15	4.812.970,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.947.822,78	0,00	5.947.822,78	1.240.714,59	4.707.108,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.616,89	0,00	966.616,89	281.712,31	684.904,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	966.616,89	0,00	966.616,89	281.712,31	684.904,58
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

	DETERMINADO					
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.456,26	0,00	692.456,26	249.302,89	443.153,37
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	32.409,42	129.658,08
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	0,00	52.093,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.981.205,89	0,00	4.981.205,89	959.002,28	4.022.203,61
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.981.205,89	0,00	4.981.205,89	959.002,28	4.022.203,61
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	2.894,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.925.040,63	0,00	2.925.040,63	645.029,04	2.280.011,59
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.995.968,75	0,00	1.995.968,75	276.320,33	1.719.648,42
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	0,00	10.418,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	37.597,91	603,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.894,06	0,00	2.894,06	55,00	2.839,06
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.863,73	0,00	108.863,73	3.001,56	105.862,17
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.863,73	0,00	108.863,73	3.001,56	105.862,17
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	108.863,73	0,00	108.863,73	3.001,56	105.862,17
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.863,73	0,00	108.863,73	3.001,56	105.862,17
Total Unidade Orcamentaria.....		9.433.133,83	0,00	9.433.133,83	1.243.716,15	8.189.417,68
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.244.617,50	0,00	10.244.617,50	3.597.884,79	6.646.732,71
0702.15						
Urbanismo		10.244.617,50	0,00	10.244.617,50	3.597.884,79	6.646.732,71
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.244.617,50	0,00	10.244.617,50	3.597.884,79	6.646.732,71
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas.		10.244.617,50	0,00	10.244.617,50	3.597.884,79	6.646.732,71
Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.						
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.267.936,14	0,00	7.267.936,14	3.260.414,49	4.007.521,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.267.936,14	0,00	7.267.936,14	3.260.414,49	4.007.521,65
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.267.936,14	0,00	7.267.936,14	3.260.414,49	4.007.521,65
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.267.936,14	0,00	7.267.936,14	3.260.414,49	4.007.521,65
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.249.476,98	0,00	7.249.476,98	3.260.029,49	3.989.447,49
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.459,16	0,00	18.459,16	385,00	18.074,16
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203.789,35	0,00	203.789,35	0,00	203.789,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.789,35	0,00	203.789,35	0,00	203.789,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.789,35	0,00	203.789,35	0,00	203.789,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.789,35	0,00	203.789,35	0,00	203.789,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203.789,35	0,00	203.789,35	0,00	203.789,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.772.892,01	0,00	2.772.892,01	337.470,30	2.435.421,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.535.010,77	0,00	1.535.010,77	268.726,25	1.266.284,52
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.058,14	0,00	654.058,14	162.191,95	491.866,19
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	654.058,14	0,00	654.058,14	162.191,95	491.866,19
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.931,26	0,00	520.931,26	143.746,39	377.184,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.762,50	0,00	115.762,50	18.445,56	97.316,94
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.952,63	0,00	880.952,63	106.534,30	774.418,33
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	880.952,63	0,00	880.952,63	106.534,30	774.418,33
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	14.720,25	301.311,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	486.202,50	0,00	486.202,50	83.550,96	402.651,54
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	6.972,00	16.180,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	68.744,05	1.169.137,19

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	68.744,05	1.169.137,19
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	68.744,05	1.169.137,19
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	67.804,05	1.117.984,06
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	940,00	28.000,63
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.244.617,50	0,00	10.244.617,50	3.597.884,79	6.646.732,71
Total Orgao.....		19.677.751,33	0,00	19.677.751,33	4.841.600,94	14.836.150,39

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.695.885,43	0,00	3.695.885,43	1.457.975,79	2.237.909,64
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		3.655.227,70	0,00	3.655.227,70	1.453.909,79	2.201.317,91
0801.20						
Agricultura		3.655.227,70	0,00	3.655.227,70	1.453.909,79	2.201.317,91
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		3.655.227,70	0,00	3.655.227,70	1.453.909,79	2.201.317,91
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		3.655.227,70	0,00	3.655.227,70	1.453.909,79	2.201.317,91
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		3.108.249,89	0,00	3.108.249,89	1.364.036,15	1.744.213,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.410.669,67	0,00	1.410.669,67	104.036,15	1.306.633,52
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.243,76	0,00	502.243,76	82.106,22	420.137,54
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.243,76	0,00	502.243,76	82.106,22	420.137,54
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	72.660,41	303.058,34
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	9.445,81	51.562,32
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	40.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.425,91	0,00	908.425,91	21.929,93	886.495,98
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	21.929,93	878.392,60
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	0,00	2.894,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	11.400,91	143.767,84

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	0,00	405.168,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	4.346,00	277.179,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	5.793,32	40.511,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	389,70	3.083,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.697.580,22	0,00	1.697.580,22	1.260.000,00	437.580,22
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.697.580,22	0,00	1.697.580,22	1.260.000,00	437.580,22
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.697.580,22	0,00	1.697.580,22	1.260.000,00	437.580,22
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.261.157,63	0,00	1.261.157,63	1.260.000,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	432.874,83	0,00	432.874,83	0,00	432.874,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.547,76	0,00	3.547,76	0,00	3.547,76
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		546.977,81	0,00	546.977,81	89.873,64	457.104,17
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.820,18	0,00	545.820,18	89.873,64	455.946,54
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.168,75	0,00	405.168,75	78.284,58	326.884,17
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.168,75	0,00	405.168,75	78.284,58	326.884,17
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	69.278,34	254.856,66
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	9.006,24	60.451,26

319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	11.589,06	129.062,37
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	11.589,06	129.062,37
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	5.154,60	12.209,78
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	6.434,46	28.294,29
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		3.655.227,70	0,00	3.655.227,70	1.453.909,79	2.201.317,91

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.18						
Gestao Ambiental		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.766,23	0,00	26.766,23	4.066,00	22.700,23
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.766,23	0,00	26.766,23	4.066,00	22.700,23
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	4.066,00	20.384,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
Total Orgao.....		3.695.885,43	0,00	3.695.885,43	1.457.975,79	2.237.909,64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		171.166,43	0,00	171.166,43	63.806,42	107.360,01
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
0901.23						
Comercio e Servicos		18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
0901.23695						
Turismo		18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	8.021,59	1.239,41
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	1.975,67	6.127,70
Total Unidade Orcamentaria.....		18.522,00	0,00	18.522,00	9.997,26	8.524,74

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e**	**Creditos Especiais e Extra-**	**Total**		

		Suplementares	Ordinarios			
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
0902.23						
Comercio e Servicos		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
0902.23691						
Promocao Comercial		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.908,01	0,00	145.908,01	52.586,16	93.321,85
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.664,25	0,00	85.664,25	42.980,06	42.684,19
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.664,25	0,00	85.664,25	42.980,06	42.684,19
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.457,50	0,00	69.457,50	38.800,54	30.656,96
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	4.179,52	12.027,23
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.243,76	0,00	60.243,76	9.606,10	50.637,66
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.243,76	0,00	60.243,76	9.606,10	50.637,66
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	2.520,00	2.689,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	4.639,92	1.148,21
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	0,00	41.305,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	0,00	3.009,83
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	2.446,18	748,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
Total Unidade Orcamentaria.....		152.644,43	0,00	152.644,43	53.809,16	98.835,27
Total Orgao.....		171.166,43	0,00	171.166,43	63.806,42	107.360,01
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	22.064,49	135.435,51
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	22.064,49	90.935,51
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	22.064,49	90.935,51
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	19.526,13	80.473,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	2.538,36	10.461,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	0,00	44.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	0,00	44.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	22.064,49	145.435,51
Total Geral.....		52.248.183,73	253.101,15	52.501.284,88	12.504.583,14	39.996.701,74

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Abr/2025, 08h e 05m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:974A68EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Trimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**38.066.750,00**	**9.314.239,47**	**(28.752.510,53)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	1.828.815,95	651.011,47	(1.177.804,48)
Receita de Contribuições	292.879,13	292.879,13	84.581,77	(208.297,36)
Receita Patrimonial	25.120,45	25.120,45	207.577,46	182.457,01
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	2.005,43	(507.349,57)
Transferências Correntes	35.007.198,22	35.352.698,22	8.347.126,67	(27.005.571,55)
Outras Receitas Correntes	-	-	21.936,67	21.936,67
Receitas de Capital (II)	-	**8.706.018,77**	**248.527,22**	**(8.457.491,55)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	8.706.018,77	248.527,22	(8.457.491,55)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**46.772.768,77**	**9.562.766,69**	**(37.210.002,08)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**46.772.768,77**	**9.562.766,69**	**(37.210.002,08)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**46.772.768,77**	**9.562.766,69**	**(37.210.002,08)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.728.516,11**	**5.728.516,11**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.728.516,11	5.728.516,11	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**35.904.877,12**	**7.460.975,40**	**6.998.978,61**	**6.760.127,47**	**28.443.901,72**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	17.172.868,18	3.368.430,43	3.361.521,85	3.361.521,78	13.804.437,75
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	415.762,50	119.107,98	119.107,98	119.107,98	296.654,52
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	18.316.246,44	3.973.436,99	3.518.348,78	3.279.497,71	14.342.809,45
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**16.474.857,13**	**5.043.607,74**	**724.350,50**	**712.585,52**	**11.431.249,39**
Investimentos	1.309.311,08	15.662.298,38	4.779.951,57	460.694,33	448.929,35	10.882.346,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	812.558,75	263.656,17	263.656,17	263.656,17	548.902,58
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	-	-	-	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**52.501.284,88**	**12.504.583,14**	**7.723.329,11**	**7.472.712,99**	**39.996.701,74**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**52.501.284,88**	**12.504.583,14**	**7.723.329,11**	**7.472.712,99**	**39.996.701,74**
Superávit (XIV)	-	-	1.839.437,58	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**52.501.284,88**	**14.344.020,72**	**7.723.329,11**	**7.472.712,99**	**38.157.264,16**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**388.310,84**	**7.168,62**	**5.877,53**	-	**382.433,31**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	7.168,62	5.877,53	-	382.433,31
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.147.952,83**	**1.135.002,34**	**-**	**957.968,17**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.147.952,83	1.135.002,34	-	957.968,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**1.155.121,45**	**1.140.879,87**	**-**	**1.340.401,48**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**12.899,24**	**12.419,24**	**-**	**480,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.419,24	-	480,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**407.056,00**	**407.056,00**	**-**	**-**
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**419.955,24**	**419.475,24**	**-**	**480,00**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 07m.					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A06181C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**245.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		245.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.968.932,27**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		4.781.254,03	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		250.616,12	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		931.729,68	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.005.332,44	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**16.579.732,94**	**69.241.207,15**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 14m.			

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**0,00**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	6.632.803,11
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**245.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		245.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.495.018,39**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.140.879,87	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.475,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		929.978,51	3.795.512,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.004.684,77	8.898.667,24
Saldo do Período Atual (XI)		**8.897.898,10**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**13.637.916,49**	**69.241.207,15**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 14m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4B53D9FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.897.898,10	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.531.203,15	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		513.426,73	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		10.942.527,98	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		515.063,40	429.654,43
Investimentos		32.115,45	31.915,17
Imobilizado		63.912.465,78	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		64.459.644,63	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**75.402.172,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,07	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		345.632,11	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(21.008,06)	557,01
Total do Passivo Circulante		324.624,12	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		422.492,47	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.469.655,27	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00

Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		125.433,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.017.580,95	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercicio		2.784.665,01	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		71.059.967,54	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**75.402.172,61**	**73.036.418,47**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 25m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2025
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		8.897.898,10	8.365.800,67
Ativo Permanente		66.504.274,51	64.670.617,80
Total do Ativo		**75.402.172,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.375.707,48	2.901.793,60
Passivo Permanente		4.064.803,52	4.340.603,69
Total do Passivo		**10.440.511,00**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**64.961.661,61**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		43.123.480,23	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**43.123.480,23**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		46.528.351,52	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**46.806.279,81**	**40.124.048,08**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 25m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.334.393,44	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(72.222,46)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		341.239,68	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(132.378,02)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(60.828,46)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		397.373,10	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		84.224,30	80.834,23
107 Salário Educação		109.432,66	56.288,94
124 Pnate Estadual		11.068,18	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.742,99	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		105.601,84	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		2.953,68	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.436,65	17.066,35
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(254.442,91)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		2.298,25	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		62.338,80	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,06	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		379,66	371,63
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.810,76	13.626,68

340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.349,54	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.750,60	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		(63,69)	(65,57)
499 Gestão Do Sus		36.024,76	35.234,48
501 Alienação de Bens		71.434,44	69.883,26
504 Royalties		409.845,84	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		155.941,49	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.047,70	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		53.187,94	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		11.586,67	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,39	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.816,31	216.863,26
786 Feas Ppas I		9.767,97	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.435,75)	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.690,33)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		14,47	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.427,40)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		7.981,87	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.731,65	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		21,92	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(6.643,13)	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(112,44)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		6.759,51	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.365,73	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.566,45)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		10,85	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		16,44	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(581,04)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(144,98)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(691,27)	(694,27)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(323,58)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.024,94	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		12.763,08	13,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 25m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		9.445,31	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.688,72)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.958,11)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(35.177,99)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.994,78)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	837.412,41
908 Fia Impacto Covid		(2.852,91)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.905,52)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19		(15.348,83)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.645,57)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(520,89)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.651,69)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		9.585,73	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.286,53	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		412,58	395,01
926 Saude da Familia Investimento		6.046,82	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		10.290,26	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		20,32	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		38.279,02	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.390,21)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		55.278,05	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		759,03	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		121.074,86	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.394,94)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		781,46	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(32.907,45)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(3.084.448,54)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		13.553,00	13.258,70
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		15.349,46	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		37.048,76	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		26.433,38	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.476,42	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		317.426,49	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(1.251.983,44)	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		102.455,98	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		207.760,17	135.449,55
968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		113,96	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		104.700,36	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(206.097,08)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		74.273,73	17.557,35

1045 Outros Recursos Não Vinculados		11.945,00	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		80.254,36	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		397,04	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(928,11)	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.258.062,09	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(102.534,53)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(4.185,98)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(60.489,54)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.291,89)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(11.997,00)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(17.514,00)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.958,98)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I		(6.908,78)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 25m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/03/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5927 Procad - Suas Cadunico		(5.645,10)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(190,05)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(1.981,12)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(38.179,94)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
Superávit/Déficit do Exercício		2.522.190,62	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 25m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:147395DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 1º Trimestre de 2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	660.166,82	2.829.376,77
Contribuições	II	84.022,69	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	3.353,60	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	265.504,94	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	10.432.702,12	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.445.750,17	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.341.196,83	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	224.006,18	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.314.595,29	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	119.107,98	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	2.324.371,77	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	89,67	1.074,99
Tributárias	XIV	109.048,01	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	228.669,43	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		8.661.085,16	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.784.665,01**	**15.841.610,64**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	1.603.015,31	12.649.433,92	
Desincorporação do Passivo	263.656,17	487.746,07	
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14	
Desincorporação do Ativo	0,00	532.400,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		591.025,77	2.573.702,19
Taxas		69.141,05	255.674,58
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		660.166,82	2.829.376,77
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		84.022,69	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		84.022,69	342.040,80

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	3.353,60	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.353,60	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	53.671,23	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	211.833,71	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	265.504,94	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	245.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	10.149.243,60	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	16.521,85	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	21.936,67	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	10.432.702,12	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	2.939.911,70	12.590.433,00
Encargos Patronais	389.291,90	1.152.047,52
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	11.993,23	150.720,27
Pessoal e Encargos	3.341.196,83	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	224.006,18	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	224.006,18	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	942.941,31	5.739.312,94
Serviços	1.371.653,98	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.314.595,29	11.505.701,85

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	119.107,98	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	119.107,98	1.138.415,67

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	245.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	1.570.111,56	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	0,00	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	509.260,21	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.324.371,77	9.603.467,20

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	89,67	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	89,67	1.074,99

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	109.048,01	452.250,07
Tributárias	109.048,01	452.269,92

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	42.050,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	186.619,43	817.579,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	228.669,43	1.032.479,57

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BE827C31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina

Demonstração da Dívida Fundada

1º Trimestre de 2025

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	4.451.585,71	4.451.585,78	0,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	705.172,26	705.172,26	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	5.245.060,54	5.089.430,93	345.632,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	30.178,02	-	422.492,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	233.478,15	-	3.469.655,27

TOTAL	4.657.065,63	10.665.474,68	10.246.188,97	4.237.779,92

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
UCI PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 17m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A771CA27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTEBP

Demonstração da Dívida Flutuante				
Período: 1º Trimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	0,00	262.720,55
2023	54.889,09	0,00	0,00	54.889,09
2024	2.163.671,71	0,00	1.155.121,45	1.008.550,26
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	1.155.121,45	1.326.159,90
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	4.772.146,03	0,00	4.772.146,03
Subtotal (II)	0,00	4.772.146,03	0,00	4.772.146,03
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	9.108,00	0,00	9.108,00
Subtotal (III)	0,00	9.108,00	0,00	9.108,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.475,24	480,00
Subtotal (V)	419.955,24	0,00	419.475,24	480,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	250.616,12	0,00	250.616,12
Subtotal (VI)	0,00	250.616,12	0,00	250.616,12
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	5.031.870,15	1.574.596,69	6.358.510,05
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	3.311.484,15	3.311.484,15	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	3.634,14	3.634,14	0,00
FÉRIAS	0,00	76.859,91	76.859,91	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	40.496,84	40.496,81	0,03
FGTS	0,00	11.876,56	11.876,52	0,04
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	510.762,07	510.762,07	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	360.674,75	360.674,75	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	60.356,04	60.356,04	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	466.956,30	466.956,30	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	238.215,96	238.215,96	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	4.838.795,56	4.994.975,17	345.082,11
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	52.875,92	52.325,92	550,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	9.972.988,20	10.152.581,65	321.668,27
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.187,80	3.187,80	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	95.750,86	95.750,86	0,01
SICREDI	0,00	128.784,02	128.784,02	0,00
CRESOL	0,00	69.869,45	69.869,45	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	2.221,47	2.221,47	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	510,00	510,00	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	647,67	647,67	0,00
FUNRURAL	0,00	190,72	0,00	190,72
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	35.150,13	35.150,13	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	252.864,17	252.864,17	0,00
PESSOA FISICA	0,00	17.783,38	17.783,38	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	234.321,13	234.321,13	0,00
PESSOA JURIDICA	557,00	39.237,90	37.029,78	2.765,12
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	10.052,80	10.052,80	0,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.916,54	1.916,54	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	2.004.684,77	2.004.684,77	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	13.440,06	13.440,06	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	2.913.871,80	2.911.472,96	2.955,85

Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	17.918.730,15	14.638.651,30	6.683.134,17

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:48BA1A05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 1º Trimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**11.813.099,13**
Receita Tributária		651.011,47
Receita de Contribuições		84.581,77
Receita de Serviços		2.005,43
Remuneração das Disponibilidades		207.577,46
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		21.936,67
Transferências recebidas		8.840.653,89
Outros ingressos operacionais		2.005.332,44
Desembolsos		**9.067.668,32**
Pessoal e demais despesas		5.195.841,76
Juros e encargos da dívida		119.107,98
Transferências concedidas		818.055,30
Outros desembolsos operacionais		2.934.663,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.745.430,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**1.949.677,21**
Aquisição de ativo não circulante		1.944.245,64
Outros desembolsos de investimentos		5.431,57
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.949.677,21)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**263.656,17**
Outros desembolsos de financiamentos		263.656,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(263.656,17)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**532.097,43**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		8.897.898,10
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 23m.		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	7.782.992,09
da União	5.438.724,50
de Estados e Distrito Federal	2.344.267,59
Intragovernamentais	245.000,00
Outras transferências correntes recebidas	812.661,80
Total das transferências recebidas	**8.840.653,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	573.055,30
a Municípios	62.092,95
a Consórcios Públicos	510.962,35
Intragovernamentais	245.000,00
Total das transferências concedidas	**818.055,30**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 23m.	

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	174.705,57
Administração	855.576,45
Assistência Social	392.670,84
Saúde	859.670,97
Educação	875.832,73

Cultura	139.218,75
Urbanismo	230.202,07
Saneamento	119.876,04
Agricultura	150.149,69
Comércio e Serviços	55.016,03
Transporte	1.081.425,49
Desporto e Lazer	146.435,86
Encargos Especiais	115.061,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.195.841,76**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 23m.	

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	119.107,98
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**119.107,98**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 23m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F1EF5C84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Trimestre de 2025									
9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5470CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 165, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 165, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 409.400,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2845	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	00102-Fundeb 40%	50.000,00
4790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00102-Fundeb 40%	30.000,00
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6423	01090-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	17.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6670	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	3.300,00
	SUBTOTAL	20.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
9045	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	**409.400,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	3.300,00
01088	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	39.700,00
01090	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.900,00
TOTAL		**49.900,00**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA PARTE DA TRANSF DE COMPENS FIN DE PERDAS COM ARREC DO ICMS – 1088 E 1090	76.000,00
	TOTAL	**156.000,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
4360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**203.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C89ABF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 292/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 32/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 32/2025 de 13/03/2025(treze dias de março de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHAS TELEFÔNICAS Custo fixo mensal e ligações ilimitadas para fixo e móvel nacionalmente.			MENS	360,00	100,00	36.000,00
1	2	DDR 10 CANAIS / 50 RAMAIS Custo fixo mensal e ligações ilimitadas para fixo e móvel nacionalmente.			MENS	48,00	87,0625	4.179,00
1	3	TAXA DE ATIVAÇÃO LINHA TELEFÔNICA POR PONTO			UNID	30,00	0,0001	0,00
1	4	TAXA DE ATIVAÇÃO DDR POR PONTO			UNID	4,00	0,0001	0,00
TOTAL								40.179,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de abril de 2025. (24/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2FDE886E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 20/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 20/2025 de 24/02/2025(vinte e quatro dias de fevereiro de 2025) que tem por objeto a **Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar, mesa e cadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GERMANO INACIO NETO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL- CJ06 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJ 6: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 06 PADRÃO FNDE) COR AZUL. Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 760mm Cadeira – 520 x 500 x 820mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a			UNID	600,00	260,00	156.000,00

		partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.						
2	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL - CJA-04 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 04: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 04 PADRÃO FNDE) COR VERMELHA. 01 mesa e 01 cadeira. Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 640mm Cadeira - 520 x 395 x 730mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Padrão CJA-04 FDE/FNDE. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor vermelho. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho. Altura 640mm. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor vermelho, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 730mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.			UNID	600,00	248,00	148.800,00
TOTAL								304.800,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de abril de 2025. (23/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DDE97FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 294/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.681.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.350.000,00
	SUBTOTAL	2.350.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2261	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3421	00890-CEF-6071040-5 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQ. AGRICOLAS CONV 956768 FONTE 890	211.500,00
	SUBTOTAL	211.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	2.681.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.681.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 2.470.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.390.000,00
31518	BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	80.000,00
	TOTAL	2.470.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.350.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00 - CEF-6071040-5 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQ. AGRICOLAS CONV 956768 FONTE 890...R$ 2.350.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0890 Abril R$ **211.500,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0890 Maio R$ **211.500,00**
Fonte: 0000 Maio R$ **2.390.000,00**
Fonte: 31518 Maio R$ **80.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2025 (24/04/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:F1599B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 42/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, o(s) participante(s):

50814 - UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CORTINA CÊNICA ELÉTRICA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CORTINA CÊNICA ELÉTRICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: MEDIDA TOTAL: 9,65 METROS DE LARGURA POR 2,80 METROS DE ALTURA. ÁREA TOTAL DE TECIDO: 27,02 METROS QUADRADOS. MATERIAL: TECIDO CÊNICO ESPECÍFICO, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS (ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA). COR: PRETO. COMPOSIÇÃO: O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR: PERFIL EM ALUMÍNIO. RODÍZIOS DUPLOS PARA GARANTIR UM MOVIMENTO SUAVE E EFICIENTE. TRILHO MOTORIZADO. MODELO EM ONDAS, COM BARRA LARGA E SEM ENTRETELA. FUNCIONAMENTO: ABERTURA CENTRAL DA CORTINA. A SER INSTALADA EM TRILHO COM MOVIMENTAÇÃO ELETRO-AUTOMÁTICA. OPERAÇÃO POR CONTROLE REMOTO A PARTIR DA CABINE DO PALCO, POSSIBILITANDO O CONTROLE FÁCIL E SEGURO DA CORTINA DURANTE APRESENTAÇÕES	UNIDAD		1	R$6.780,00	R$6.780,00
2 - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA DA PLATAFORMA PERCURSO MÁXIMO DE 1,2 METROS. CARENAGENS OPOSTAS: MEDIDAS MÍNIMAS ADAPTÁVEIS DE 0,90 X 1,40 METROS, CABINE FECHADA ALTURA DE 2,00 METROS. COM BASE ANTIESMAGAMENTO. PORTA METÁLICA OU VIDRO. DIMENSÕES DE ABERTURA DE 0,90 X 2,0 METROS, OU 0,8X 2,00 METROS MATERIAIS CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: PINTURA ELETROSTÁTICA DE PÓ POLIÉSTER NA COR A DEFINIR FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETROMECÂNICO. SISTEMA CONTROLE E SEGURANÇA ATENDIMENTO AS NORMAS PADRÃO DE SEGURANÇA E EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050. PARADA DE PORTA A 90º: ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR ISO 9386. KIT ELÉTRICO COMPONENTES ELÉTRICOS: INCLUI QUADRO DE COMANDO, FIAÇÕES, BOTÕES E SENSORES. NORMAS E ACESSÓRIOS FECHAMENTO: PARA A PORTA DE 2 METROS EM PLATAFORMA AC02. ADESIVOS: POSSIVELMENTE PARA SINALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS PORTA OU PORTINHOLA: ABERTURA PELA MÃO ESQUERDA. REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ESPECÍFICA PARA A CASA DA CULTURA ADEMIR ANTONELLI.	UNIDAD		1	R$33.000,00	R$33.000,00
Total Fornecedor:					R$39.780,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:087F11AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 22/2025 I.N Nº 23/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA BANDA OS ATUAIS, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 00.722.966/0001-32	23/04/2025	24/04/2025	29/08/2025	R$ 44.000,00

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B1D43828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Na publicação do dia 14 de abril de 2025, Edição nº 3256, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Relatório de Classificação do Pregão Eletrônico nº 15/2025 e no extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 foram incluídos erroneamente os itens 635, 636 e 637 na relação de itens ganhos pela empresa ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 57.600.606/0001-85. Para correção, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
527	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	METRO	300	COM FLORESTA	9,00	2.700,00
541	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	UNIDADE	40	TITAN	20,00	800,00
595	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	METRO	800	COM FLORESTA	8,00	6.400,00
596	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	METRO	800	COM FLORESTA	11,70	9.360,00
607	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	TOP RODOS	1.400,00	8.400,00
619	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	UNIDADE	30	NOBRE	7,00	210,00

633	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	METRO	150	CONFLORESTA	5,00	750,00
634	CORREIA B 144	UNIDADE	40	VONDER	52,00	2.080,00
635	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	METRO	150	VICENTINI	182,00	2.730,00
636	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UNIDADE	15	SIPROLIMP	30,00	750,00
637	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	UNIDADE	30	CLARALUX	100,00	1.500,00
638	PORTA LAMINADA 210 X 80	UNIDADE	15	STAN	52,00	1.040,00
652	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	UNIDADE	25	STAN	60,00	1.200,00
653	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	UNIDADE	15	COM FLORESTA	9,00	2.700,00
666	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	TITAN	20,00	800,00
667	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	COM FLORESTA	8,00	6.400,00
				TOTAL		**R$37.920,00**

LEIA-SE:

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
527	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	METRO	300	COM FLORESTA	9,00	2.700,00
541	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	UNIDADE	40	TITAN	20,00	800,00
595	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	METRO	800	COM FLORESTA	8,00	6.400,00
596	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	METRO	800	COM FLORESTA	11,70	9.360,00
607	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	TOP RODOS	1.400,00	8.400,00
619	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	UNIDADE	30	NOBRE	7,00	210,00
633	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	METRO	150	CONFLORESTA	5,00	750,00
634	CORREIA B 144	UNIDADE	40	VONDER	52,00	2.080,00
638	PORTA LAMINADA 210 X 80	UNIDADE	15	VICENTINI	182,00	2.730,00
652	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	UNIDADE	25	SIPROLIMP	30,00	750,00
653	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	UNIDADE	15	CLARALUX	100,00	1.500,00
666	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	STAN	52,00	1.040,00
667	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	STAN	60,00	1.200,00
				TOTAL		**R$37.920,00**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8745B82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TIGRE LTDA ME** , CNPJ: 84.995.026/0001-07.

OBJETO: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário,** conforme detalhamento do Anexo I -Termo de Referência

	Lote 1: R$65.435,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) **(Sessenta mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender no mínimo 49 pessoas,** da rede estadual e municipal totalizando 22,8 km por dia (Ida e Volta) no período da manhã. Com Saída do Bairro Cambará, passando pelo Bairro Campinhos, Pocinhas passando pelo CMEI Maria Joana Prestes, Escola Municipal Professora Abgail Candido Krasota, indo até Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel.**(INCLUSO MONITOR).**	Km	4560	14,34	65.435,00

	Lote 2: R$ 65.435,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender no mínimo 49 pessoas** da rede estadual e municipal totalizando 22,8 km por dia (Ida e Volta) no período da tarde. Com saída do Bairro Cambará, passando pelo Bairro Campinhos, Pocinhas passando pelo CMEI Maria Joana Prestes, Escola Municipal Professora Abgail Candido Krasota, indo até Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel. **(INCLUSO MONITOR).**	Km	4560	14,34	65.435,00

	Lote 3: R$ 156.610,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**

1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender 49 pessoas**, da rede estadual e municipal totalizando 62,00 km por dia (Ida e Volta) no período da manhã. Saída do Bairro Tigre passando pela localidade Tigrinho, pelo bairro Boqueirão da Serra, Ribeirão dos Taborda, passando pelo CMEI Maria Joana Prestes, Escola Municipal Professora Abgail Candido Krasota, indo até Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel. **(INCLUSO MONITOR).**	Km	12400	12,62	156.610,00

	Lote 4: R$125.085,00 (Cento e vinte e cinco mil com oitenta e cinco reais) **LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender 30 pessoas**, da rede estadual totalizando 48 km por dia (Ida e Volta) no período da Noite. Saída do Bairro Tigre passando pelo Bairro Pulador, Bairro Campinhos, Bairro Cambará, Bairro Pocinhas indo até o Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel.	Km	9600	13,02	125.085,00

	Lote 8: R$132.544,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) **LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender 30 pessoas**, da rede estadual e municipal totalizando 45,8 km por dia (Ida e Volta). Com saída da comunidade de João XXIII, comunidade do Rodeio, Invernadinha, CMEI Araci Santos Cordeiro, Escola Marques de Abrantes até o Colégio Estadual São Francisco de Assis. **(INCLUSO MONITOR).**	Km	9160	14,46	132.544,00

.
DATA: Tunas do Paraná, 24 de abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e MANASSES COSTA SANTOS,- Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:046E001E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
893	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,04

TOTAL CRÉDITO	**6,04**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 270/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 24 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE461F18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1427/2025

LEI Nº 1427/2025

Súmula: "Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova, em razão da inflação, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara de Vereadores de Balsa Nova, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011, artigo 6º da Lei Municipal nº 627/2011 e artigo 4º da Lei Municipal nº 630/2011.
Art. 3º As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº628/2011															
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERENCIA															
CARGO:	**Procurador**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 4.844,09	R$ 4.989,41	R$ 5.139,10	R$ 5.293,27	R$ 5.452,07	R$ 5.615,63	R$ 5.784,10	R$ 5.957,62	R$ 6.136,35	R$ 6.320,44	R$ 6.510,05	R$ 6.705,35	R$ 6.906,51	R$ 7.113,71	R$ 7.327,12
II	R$ 7.546,93	R$ 7.773,34	R$ 8.006,54	R$ 8.246,74	R$ 8.494,14	R$ 8.748,97	R$ 9.011,43	R$ 9.281,78	R$ 9.560,23	R$ 9.847,04	R$ 10.142,45	R$ 10.446,72	R$ 10.760,12	R$ 11.082,93	R$ 11.415,42
III	R$ 11.757,88	R$ 12.110,61	R$ 12.473,93	R$ 12.848,15	R$ 13.233,60	R$ 13.630,60	R$ 14.039,52	R$ 14.460,71	R$ 14.894,53	R$ 15.341,36	R$ 15.801,60	R$ 16.275,65	R$ 16.763,92	R$ 17.266,84	R$ 17.784,85
CARGO:	**Contador**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 4.844,09	R$ 4.989,41	R$ 5.139,10	R$ 5.293,27	R$ 5.452,07	R$ 5.615,63	R$ 5.784,10	R$ 5.957,62	R$ 6.136,35	R$ 6.320,44	R$ 6.510,05	R$ 6.705,35	R$ 6.906,51	R$ 7.113,71	R$ 7.327,12
II	R$ 7.546,93	R$ 7.773,34	R$ 8.006,54	R$ 8.246,74	R$ 8.494,14	R$ 8.748,97	R$ 9.011,43	R$ 9.281,78	R$ 9.560,23	R$ 9.847,04	R$ 10.142,45	R$ 10.446,72	R$ 10.760,12	R$ 11.082,93	R$ 11.415,42
III	R$ 11.757,88	R$ 12.110,61	R$ 12.473,93	R$ 12.848,15	R$ 13.233,60	R$ 13.630,60	R$ 14.039,52	R$ 14.460,71	R$ 14.894,53	R$ 15.341,36	R$ 15.801,60	R$ 16.275,65	R$ 16.763,92	R$ 17.266,84	R$ 17.784,85
CARGO:	**Técnico em Informática**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.906,44	R$ 2.993,63	R$ 3.083,44	R$ 3.175,95	R$ 3.271,22	R$ 3.369,36	R$ 3.470,44	R$ 3.574,55	R$ 3.681,79	R$ 3.792,24	R$ 3.906,01	R$ 4.023,19	R$ 4.143,89	R$ 4.268,21	R$ 4.396,25
II	R$ 4.528,14	R$ 4.663,98	R$ 4.803,90	R$ 4.948,02	R$ 5.096,46	R$ 5.249,35	R$ 5.406,83	R$ 5.569,04	R$ 5.736,11	R$ 5.908,19	R$ 6.085,44	R$ 6.268,00	R$ 6.456,04	R$ 6.649,72	R$ 6.849,22
III	R$ 7.054,69	R$ 7.266,33	R$ 7.484,32	R$ 7.708,85	R$ 7.940,12	R$ 8.178,32	R$ 8.423,67	R$ 8.676,38	R$ 8.936,67	R$ 9.204,77	R$ 9.480,92	R$ 9.765,34	R$ 10.058,30	R$ 10.360,05	R$ 10.670,86
CARGO:	**Assistente Administrativo**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.906,44	R$ 2.993,63	R$ 3.083,44	R$ 3.175,95	R$ 3.271,22	R$ 3.369,36	R$ 3.470,44	R$ 3.574,55	R$ 3.681,79	R$ 3.792,24	R$ 3.906,01	R$ 4.023,19	R$ 4.143,89	R$ 4.268,21	R$ 4.396,25
II	R$ 4.528,14	R$ 4.663,98	R$ 4.803,90	R$ 4.948,02	R$ 5.096,46	R$ 5.249,35	R$ 5.406,83	R$ 5.569,04	R$ 5.736,11	R$ 5.908,19	R$ 6.085,44	R$ 6.268,00	R$ 6.456,04	R$ 6.649,72	R$ 6.849,22
III	R$ 7.054,69	R$ 7.266,33	R$ 7.484,32	R$ 7.708,85	R$ 7.940,12	R$ 8.178,32	R$ 8.423,67	R$ 8.676,38	R$ 8.936,67	R$ 9.204,77	R$ 9.480,92	R$ 9.765,34	R$ 10.058,30	R$ 10.360,05	R$ 10.670,86
CARGO:	**Auxiliar de Apoio Administrativo**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 1.890,83	R$ 1.947,55	R$ 2.005,98	R$ 2.066,16	R$ 2.128,15	R$ 2.191,99	R$ 2.257,75	R$ 2.325,48	R$ 2.395,25	R$ 2.467,10	R$ 2.541,12	R$ 2.617,35	R$ 2.695,87	R$ 2.776,75	R$ 2.860,05
II	R$ 2.945,85	R$ 3.034,23	R$ 3.125,25	R$ 3.219,01	R$ 3.315,58	R$ 3.415,05	R$ 3.517,50	R$ 3.623,03	R$ 3.731,72	R$ 3.843,67	R$ 3.958,98	R$ 4.077,75	R$ 4.200,08	R$ 4.326,08	R$ 4.455,86
III	R$ 4.589,54	R$ 4.727,23	R$ 4.869,04	R$ 5.015,12	R$ 5.165,57	R$ 5.320,54	R$ 5.480,15	R$ 5.644,56	R$ 5.813,89	R$ 5.988,31	R$ 6.167,96	R$ 6.353,00	R$ 6.543,59	R$ 6.739,90	R$ 6.942,09

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	**Nº VAGAS**	**SÍMBOLO**	**CARGA HORÁRIA**	**Novo Salário**

Diretor Geral	1	CC-1	40h	R$ 9.696,04	
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R$ 9.047,40	
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R$ 8.966,40	
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R$ 8.731,25	
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R$ 7.029,07	

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C36CEDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_MUN_CONTENDA_REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.561.000,00	100.561.000,00	19.259.642,75	19,15	19.259.642,75	19,15	81.301.357,25
RECEITAS CORRENTES	100.561.000,00	100.561.000,00	18.626.901,69	18,52	18.626.901,69	18,52	81.934.098,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00	12.153.682,00	1.436.074,44	11,82	1.436.074,44	11,82	10.717.607,56
Impostos	10.301.932,00	10.301.932,00	1.353.753,64	13,14	1.353.753,64	13,14	8.948.178,36
Taxas	1.851.750,00	1.851.750,00	82.320,80	4,45	82.320,80	4,45	1.769.429,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00	4.665.085,00	899.694,45	19,29	899.694,45	19,29	3.765.390,55
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	639.008,64	22,12	639.008,64	22,12	2.249.491,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e deFormação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.776.585,00	1.776.585,00	260.685,81	14,67	260.685,81	14,67	1.515.899,19
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00	5.822.400,00	1.329.363,05	22,83	1.329.363,05	22,83	4.493.036,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.822.400,00	5.822.400,00	1.329.363,05	22,83	1.329.363,05	22,83	4.493.036,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00	535.218,00	20.870,52	3,90	20.870,52	3,90	514.347,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	155.218,00	155.218,00	2.178,29	1,40	2.178,29	1,40	153.039,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	18.692,23	4,92	18.692,23	4,92	361.307,77
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.922.182,00	76.922.182,00	14.931.212,73	19,41	14.931.212,73	19,41	61.990.969,27
Transferências da União e de suas Entidades	40.998.302,00	40.998.302,00	7.121.686,92	17,37	7.121.686,92	17,37	33.876.615,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.473.880,00	18.473.880,00	4.433.494,69	24,00	4.433.494,69	24,00	14.040.385,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.450.000,00	17.450.000,00	3.376.031,12	19,35	3.376.031,12	19,35	14.073.968,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00	462.433,00	9.686,50	2,09	9.686,50	2,09	452.746,50

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.155,00	9.155,00	109,05	1,19	109,05	1,19	9.045,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.178,00	303.178,00	5.669,89	1,87	5.669,89	1,87	297.508,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.100,00	150.100,00	3.907,56	2,60	3.907,56	2,60	146.192,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	632.741,06	0,00	632.741,06	0,00	-632.741,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	632.741,06	0,00	632.741,06	0,00	-632.741,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	632.741,06	0,00	632.741,06	0,00	-632.741,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.610.523,07	19,96	1.610.523,07	19,96	6.458.476,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.630.000,00	108.630.000,00	20.870.165,82	19,21	20.870.165,82	19,21	87.759.834,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.630.000,00	108.630.000,00	20.870.165,82	19,21	20.870.165,82	19,21	87.759.834,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.630.000,00	108.630.000,00	20.870.165,82	19,21	20.870.165,82	19,21	87.759.834,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.879.615,19	-	-	2.879.615,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.879.615,19	-	-	2.879.615,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.990,00	103.563.949,19	26.618.695,24	26.618.695,24	76.945.253,95	11.217.251,37	11.217.251,37	92.346.697,82	10.737.034,12
DESPESAS CORRENTES	91.194.989,50	92.502.774,41	24.620.212,18	24.620.212,18	67.882.562,23	10.658.494,50	10.658.494,50	81.844.279,91	10.263.045,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.996.694,20	47.220.774,20	7.099.117,00	7.099.117,00	40.121.657,20	7.039.292,56	7.039.292,56	40.181.481,64	6.898.116,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	4.001.000,00	743.388,44	743.388,44	3.257.611,56	708.417,03	708.417,03	3.292.582,97	508.155,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.197.295,30	41.281.000,21	16.777.706,74	16.777.706,74	24.503.293,47	2.910.784,91	2.910.784,91	38.370.215,30	2.856.773,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.197.295,30	41.281.000,21	16.777.706,74	16.777.706,74	24.503.293,47	2.910.784,91	2.910.784,91	38.370.215,30	2.856.773,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.000,50	5.426.174,78	1.998.483,06	1.998.483,06	3.427.691,72	558.756,87	558.756,87	4.867.417,91	473.988,57

INVESTIMENTOS	1.147.000,50	2.926.174,78	1.290.007,90	1.290.007,90	1.636.166,88	820,00	820,00	2.925.354,78	820,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	708.475,16	708.475,16	1.791.524,84	557.936,87	557.936,87	1.942.063,13	473.168,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.945.666,00	4.599.589,19	4.599.589,19	3.346.076,81	1.204.338,19	1.204.338,19	6.741.327,81	615.917,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.630.000,00	111.509.615,19	31.218.284,43	31.218.284,43	80.291.330,76	12.421.589,56	12.421.589,56	99.088.025,63	11.352.951,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	108.630.000,00	111.509.615,19	31.218.284,43	31.218.284,43	80.291.330,76	12.421.589,56	12.421.589,56	99.088.025,63	11.352.951,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.448.576,26	-	9.517.214,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.630.000,00	111.509.615,19	31.218.284,43	31.218.284,43	-	12.421.589,56	20.870.165,82	-	20.870.165,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.674.869,81	1.674.869,81	-1.674.869,81			-1.736.751,94	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 16/abr/2025 as 15h e 21m.									

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.610.523,07	19,96	1.610.523,07	19,96	6.458.476,93
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.610.523,07	19,96	1.610.523,07	19,96	6.458.476,93
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	729.727,93	17,94	729.727,93	17,94	3.337.272,07
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	729.727,93	17,94	729.727,93	17,94	3.337.272,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	880.795,14	22,01	880.795,14	22,01	3.121.204,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	880.795,14	22,01	880.795,14	22,01	3.121.204,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.945.666,00	4.599.589,19	4.599.589,19	3.346.076,81	1.204.338,19	1.204.338,19	6.741.327,81	615.917,31
DESPESAS CORRENTES	8.153.010,00	7.945.666,00	4.599.589,19	4.599.589,19	3.346.076,81	1.204.338,19	1.204.338,19	6.741.327,81	615.917,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.910,00	3.940.566,00	597.656,19	597.656,19	3.342.909,81	597.656,19	597.656,19	3.342.909,81	302.522,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.002.100,00	4.005.100,00	4.001.933,00	4.001.933,00	3.167,00	606.682,00	606.682,00	3.398.418,00	313.395,00

Comentários
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE GERAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.
PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUN. DO PR - AMP - EM 28-03-25_edição_3245

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno
LIDIA CZAYA JARGAS		
Contadora		

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETOINTRA-ORÇAMENTARIA	100.476.990,00	103.563.949,19	26.618.695,24	26.618.695,24	85,27	76.945.253,95	11.217.251,37	11.217.251,37	90,30	92.346.697,82
LEGISLATIVA	2.595.000,00	2.595.000,00	389.987,68	389.987,68	1,25	2.205.012,32	324.930,18	324.930,18	2,62	2.270.069,82
Ação Legislativa	2.595.000,00	2.595.000,00	389.987,68	389.987,68	1,25	2.205.012,32	324.930,18	324.930,18	2,62	2.270.069,82

JUDICIÁRIA	627.000,00	627.000,00	77.067,48	77.067,48	0,25	549.932,52	66.407,89	66.407,89	0,53	560.592,11
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	627.000,00	627.000,00	77.067,48	77.067,48	0,25	549.932,52	66.407,89	66.407,89	0,53	560.592,11
ADMINISTRAÇÃO	6.113.200,00	6.382.278,70	2.401.184,01	2.401.184,01	7,69	3.981.094,69	736.686,22	736.686,22	5,93	5.645.592,48
Planejamento e Orçamento	785.000,00	791.800,00	132.209,84	132.209,84	0,42	659.590,16	92.404,29	92.404,29	0,74	699.395,71
Administração Geral	3.387.700,00	3.410.667,54	1.261.680,37	1.261.680,37	4,04	2.148.987,17	453.243,55	453.243,55	3,65	2.957.423,99
Administração Financeira	530.000,00	530.000,00	151.274,08	151.274,08	0,48	378.725,92	49.646,35	49.646,35	0,40	480.353,65
Controle Externo	244.000,00	244.000,00	22.621,22	22.621,22	0,07	221.378,78	21.031,22	21.031,22	0,17	222.968,78
Formação de Recursos Humanos	416.800,00	416.800,00	190.712,46	190.712,46	0,61	226.087,54	53.704,49	53.704,49	0,43	363.095,51
Administração de Receitas	749.700,00	989.011,16	642.686,04	642.686,04	2,06	346.325,12	66.656,32	66.656,32	0,54	922.354,84
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Policiamento	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.938.098,84	3.961.270,84	820.791,17	820.791,17	2,63	3.140.479,67	386.206,20	386.206,20	3,11	3.575.064,64
Administração Geral	491.743,84	496.977,84	58.619,36	58.619,36	0,19	438.358,48	42.690,19	42.690,19	0,34	454.287,65
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Socioassistenciais	3.429.355,00	3.447.293,00	762.171,81	762.171,81	2,44	2.685.121,19	343.516,01	343.516,01	2,77	3.103.776,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.478.650,00	14.978.650,00	1.552.527,04	1.552.527,04	4,97	13.426.122,96	1.490.644,91	1.490.644,91	12,00	13.488.005,09
Administração Geral	393.650,00	393.650,00	104.528,10	104.528,10	0,33	289.121,90	42.645,97	42.645,97	0,34	351.004,03
Previdência do Regime Estatutário	14.085.000,00	14.585.000,00	1.447.998,94	1.447.998,94	4,64	13.137.001,06	1.447.998,94	1.447.998,94	11,66	13.137.001,06
SAÚDE	20.193.333,96	20.652.419,29	6.014.611,32	6.014.611,32	19,27	14.637.807,97	2.534.591,32	2.534.591,32	20,40	18.117.827,97
Administração Geral	380.100,00	380.100,00	97.062,51	97.062,51	0,31	283.037,49	62.394,62	62.394,62	0,50	317.705,38
Atenção Básica	10.146.703,96	10.230.795,22	3.774.363,53	3.774.363,53	12,09	6.456.431,69	1.253.758,58	1.253.758,58	10,09	8.977.036,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.181.840,00	9.552.334,07	2.039.677,36	2.039.677,36	6,53	7.512.656,71	1.179.720,13	1.179.720,13	9,50	8.372.613,94
Vigilância Sanitária	152.500,00	157.000,00	50.521,10	50.521,10	0,16	106.478,90	15.474,63	15.474,63	0,12	141.525,37
Vigilância Epidemiológica	265.390,00	265.390,00	52.986,82	52.986,82	0,17	212.403,18	23.243,36	23.243,36	0,19	242.146,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00
TRABALHO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Fomento ao Trabalho	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
EDUCAÇÃO	27.049.022,20	27.290.234,07	6.338.665,96	6.338.665,96	20,30	20.951.568,11	2.976.659,97	2.976.659,97	23,96	24.313.574,10
Administração Geral	633.500,00	634.720,00	159.630,99	159.630,99	0,51	475.089,01	86.928,35	86.928,35	0,70	547.791,65
Ensino Fundamental	17.080.239,20	17.249.812,77	4.277.601,26	4.277.601,26	13,70	12.972.211,51	1.820.812,38	1.820.812,38	14,66	15.429.000,39
Educação Infantil	8.139.983,00	8.210.401,30	1.775.939,08	1.775.939,08	5,69	6.434.462,22	944.084,61	944.084,61	7,60	7.266.316,69
Educação de Jovens e Adultos	68.300,00	68.300,00	8.531,14	8.531,14	0,03	59.768,86	8.531,14	8.531,14	0,07	59.768,86
Educação Especial	1.127.000,00	1.127.000,00	116.963,49	116.963,49	0,37	1.010.036,51	116.303,49	116.303,49	0,94	1.010.696,51
CULTURA	755.000,00	755.000,00	70.690,38	70.690,38	0,23	684.309,62	41.195,41	41.195,41	0,33	713.804,59
Difusão Cultural	755.000,00	755.000,00	70.690,38	70.690,38	0,23	684.309,62	41.195,41	41.195,41	0,33	713.804,59
URBANISMO	3.610.225,00	5.119.134,62	1.886.243,55	1.886.243,55	6,04	3.232.891,07	248.886,74	248.886,74	2,00	4.870.247,88
Infra-Estrutura Urbana	3.610.225,00	5.119.134,62	1.886.243,55	1.886.243,55	6,04	3.232.891,07	248.886,74	248.886,74	2,00	4.870.247,88
HABITAÇÃO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Habitação Urbana	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
SANEAMENTO	2.706.400,00	2.743.085,00	2.471.510,07	2.471.510,07	7,92	271.574,93	276.120,72	276.120,72	2,22	2.466.964,28
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.703.400,00	2.740.085,00	2.471.510,07	2.471.510,07	7,92	268.574,93	276.120,72	276.120,72	2,22	2.463.964,28
GESTÃO AMBIENTAL	466.000,00	484.926,67	132.159,20	132.159,20	0,42	352.767,47	8.132,90	8.132,90	0,07	476.793,77
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	18.595,74	18.595,74	0,06	56.404,26	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	391.000,00	409.926,67	113.563,46	113.563,46	0,36	296.363,21	8.132,90	8.132,90	0,07	401.793,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	443.000,00	443.000,00	96.447,11	96.447,11	0,31	346.552,89	22.633,31	22.633,31	0,18	420.366,69
Tecnologia da Informação	443.000,00	443.000,00	96.447,11	96.447,11	0,31	346.552,89	22.633,31	22.633,31	0,18	420.366,69
AGRICULTURA	1.398.800,00	1.398.800,00	261.396,32	261.396,32	0,84	1.137.403,68	133.579,97	133.579,97	1,08	1.265.220,03
Administração Geral	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	1.397.500,00	1.397.500,00	261.396,32	261.396,32	0,84	1.136.103,68	133.579,97	133.579,97	1,08	1.263.920,03
INDÚSTRIA	491.700,00	491.700,00	40.099,09	40.099,09	0,13	451.600,91	37.204,09	37.204,09	0,30	454.495,91
Promoção Industrial	491.700,00	491.700,00	40.099,09	40.099,09	0,13	451.600,91	37.204,09	37.204,09	0,30	454.495,91
ENERGIA	1.901.085,00	1.926.151,00	1.138.469,79	1.138.469,79	3,65	787.681,21	105.048,95	105.048,95	0,85	1.821.102,05
Energia Elétrica	1.901.085,00	1.926.151,00	1.138.469,79	1.138.469,79	3,65	787.681,21	105.048,95	105.048,95	0,85	1.821.102,05
TRANSPORTE	4.001.275,00	4.001.275,00	684.528,05	684.528,05	2,19	3.316.746,95	298.001,83	298.001,83	2,40	3.703.273,17
Transporte Rodoviário	4.001.275,00	4.001.275,00	684.528,05	684.528,05	2,19	3.316.746,95	298.001,83	298.001,83	2,40	3.703.273,17
DESPORTO E LAZER	881.000,00	885.824,00	320.372,31	320.372,31	1,03	565.451,69	77.584,69	77.584,69	0,62	808.239,31
Desporto Comunitário	881.000,00	885.824,00	320.372,31	320.372,31	1,03	565.451,69	77.584,69	77.584,69	0,62	808.239,31
ENCARGOS ESPECIAIS	7.534.700,00	7.534.700,00	1.921.944,71	1.921.944,71	6,16	5.612.755,29	1.452.736,07	1.452.736,07	11,70	6.081.963,93
Outros Encargos Especiais	7.534.700,00	7.534.700,00	1.921.944,71	1.921.944,71	6,16	5.612.755,29	1.452.736,07	1.452.736,07	11,70	6.081.963,93

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.153.010,00	7.945.666,00	4.599.589,19	4.599.589,19	14,73	3.346.076,81	1.204.338,19	1.204.338,19	9,70	6.741.327,81
LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	82.970,43	82.970,43	0,27	72.029,57	21.876,43	21.876,43	0,18	133.123,57
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	82.970,43	82.970,43	0,27	72.029,57	21.876,43	21.876,43	0,18	133.123,57
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.317,60	4.317,60	0,01	25.682,40	4.317,60	4.317,60	0,03	25.682,40
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	4.317,60	4.317,60	0,01	25.682,40	4.317,60	4.317,60	0,03	25.682,40
ADMINISTRAÇÃO	5.260.600,00	5.263.600,00	4.142.284,33	4.142.284,33	13,27	1.121.315,67	808.127,33	808.127,33	6,51	4.455.472,67
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	6.652,17	6.652,17	0,02	48.347,83	6.652,17	6.652,17	0,05	48.347,83
Administração Geral	5.152.600,00	5.155.600,00	4.130.458,39	4.130.458,39	13,23	1.025.141,61	796.301,39	796.301,39	6,41	4.359.298,61
Administração Financeira	12.500,00	12.500,00	635,46	635,46	0,00	11.864,54	635,46	635,46	0,01	11.864,54
Controle Externo	18.000,00	18.000,00	1.145,98	1.145,98	0,00	16.854,02	1.145,98	1.145,98	0,01	16.854,02
Formação de Recursos Humanos	16.500,00	16.500,00	2.574,96	2.574,96	0,01	13.925,04	2.574,96	2.574,96	0,02	13.925,04

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	817,37	817,37	0,00	5.182,63	817,37	817,37	0,01	5.182,63
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.360,00	97.976,00	13.904,14	13.904,14	0,04	84.071,86	13.904,14	13.904,14	0,11	84.071,86
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Socioassistenciais	86.360,00	87.976,00	13.904,14	13.904,14	0,04	74.071,86	13.904,14	13.904,14	0,11	74.071,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00
Administração Geral	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00
SAÚDE	586.000,00	386.170,00	75.552,73	75.552,73	0,24	310.617,27	75.552,73	75.552,73	0,61	310.617,27
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Atenção Básica	243.000,00	243.000,00	36.706,86	36.706,86	0,12	206.293,14	36.706,86	36.706,86	0,30	206.293,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	119.670,00	36.856,93	36.856,93	0,12	82.813,07	36.856,93	36.856,93	0,30	82.813,07
Vigilância Sanitária	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	1.988,94	1.988,94	0,01	11.011,06	1.988,94	1.988,94	0,02	11.011,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.772.000,00	1.756.805,00	243.569,57	243.569,57	0,78	1.513.235,43	243.569,57	243.569,57	1,96	1.513.235,43
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	3.676,29	3.676,29	0,01	23.323,71	3.676,29	3.676,29	0,03	23.323,71
Ensino Fundamental	1.060.000,00	1.044.805,00	145.468,82	145.468,82	0,47	899.336,18	145.468,82	145.468,82	1,17	899.336,18
Educação Infantil	607.000,00	607.000,00	81.112,63	81.112,63	0,26	525.887,37	81.112,63	81.112,63	0,65	525.887,37
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.143,46	1.143,46	0,00	5.856,54	1.143,46	1.143,46	0,01	5.856,54
Educação Especial	71.000,00	71.000,00	12.168,37	12.168,37	0,04	58.831,63	12.168,37	12.168,37	0,10	58.831,63
CULTURA	15.000,00	15.000,00	3.020,32	3.020,32	0,01	11.979,68	3.020,32	3.020,32	0,02	11.979,68
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	3.020,32	3.020,32	0,01	11.979,68	3.020,32	3.020,32	0,02	11.979,68
URBANISMO	78.500,00	78.500,00	12.058,68	12.058,68	0,04	66.441,32	12.058,68	12.058,68	0,10	66.441,32
Infra-Estrutura Urbana	78.500,00	78.500,00	12.058,68	12.058,68	0,04	66.441,32	12.058,68	12.058,68	0,10	66.441,32
SANEAMENTO	5.500,00	8.565,00	6.299,73	6.299,73	0,02	2.265,27	6.299,73	6.299,73	0,05	2.265,27
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	8.065,00	6.299,73	6.299,73	0,02	1.765,27	6.299,73	6.299,73	0,05	1.765,27
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.725,12	2.725,12	0,01	22.274,88	2.725,12	2.725,12	0,02	22.274,88
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	2.725,12	2.725,12	0,01	22.274,88	2.725,12	2.725,12	0,02	22.274,88
INDÚSTRIA	23.500,00	23.500,00	1.754,83	1.754,83	0,01	21.745,17	1.754,83	1.754,83	0,01	21.745,17
Promoção Industrial	23.500,00	23.500,00	1.754,83	1.754,83	0,01	21.745,17	1.754,83	1.754,83	0,01	21.745,17
ENERGIA	5.200,00	5.200,00	669,40	669,40	0,00	4.530,60	669,40	669,40	0,01	4.530,60
Energia Elétrica	5.200,00	5.200,00	669,40	669,40	0,00	4.530,60	669,40	669,40	0,01	4.530,60
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	9.759,45	9.759,45	0,03	55.240,55	9.759,45	9.759,45	0,08	55.240,55
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	9.759,45	9.759,45	0,03	55.240,55	9.759,45	9.759,45	0,08	55.240,55
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	702,86	702,86	0,00	9.297,14	702,86	702,86	0,01	9.297,14
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	702,86	702,86	0,00	9.297,14	702,86	702,86	0,01	9.297,14

TOTAL	**108.630.000,00**	**111.509.615,19**	**31.218.284,43**	**31.218.284,43**	**100,00**	**80.291.330,76**	**12.421.589,56**	**12.421.589,56**	**100,00**	**99.088.025,63**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 16/abr/2025 as 15h e 22m.

Comentários

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE GERAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.

PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUN. DO PR - AMP - EM 28-03-25_edição_3245

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	***LIDIA CZAYA JARGAS***
Controle Interno	Contadora

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A FEVEREIRO/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.840.840,00**	**1.852.050,00**	**419.226,66**	**134.129,19**	**125.656,57**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	894.100,00	897.210,00	212.993,83	31.102,67	28.782,39
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	327.500,00	335.600,00	62.781,62	41.916,74	39.018,67
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	201.740,00	201.740,00	28.527,64	16.378,64	15.742,62
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	381.500,00	381.500,00	114.923,57	44.731,14	42.112,89
TOTAL	**1.840.840,00**	**1.852.050,00**	**419.226,66**	**134.129,19**	**125.656,57**

Comentários

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE GERAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.

PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUN. DO PR - AMP - EM 28-03-25_edição_3245

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.301.932,00**	**1.353.753,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.567.639,00	61.272,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	951.120,00	141.188,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.123.173,00	594.934,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	556.358,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.312.225,00**	**12.802.542,34**
2.1- Cota-Parte FPM	42.300.000,00	7.364.564,93
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	38.700.000,00	7.364.564,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	2.946.679,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	39.315,93
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	2.160,14
2.5- Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	2.449.821,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.614.157,00**	**14.156.295,98**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.142.445,00**	**2.560.508,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.511.094,25**	**978.565,53**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.450.000,00**	**3.618.046,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.450.000,00	3.396.416,99
6.1.1- Principal	17.450.000,00	3.376.031,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.385,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	221.629,57
6.4.1- Principal	0,00	221.629,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.307.555,00**	**815.522,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**246.098,21**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.098,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.864.144,77**	

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.452.032,78**	**2.562.953,34**	**2.562.953,34**	**2.424.875,04**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.533.700,00	2.429.001,40	2.429.001,40	2.290.923,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.709.700,00	838.682,21	838.682,21	786.390,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.067.000,00	1.466.209,34	1.466.209,34	1.386.050,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	757.000,00	124.109,85	124.109,85	118.482,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	918.332,78	133.951,94	133.951,94	133.951,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	374.332,78	54.526,41	54.526,41	54.526,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	519.000,00	75.063,52	75.063,52	75.063,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	4.362,01	4.362,01	4.362,01	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	**2.560.920,56**	**2.560.920,56**	**2.422.842,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.560.920,56	2.560.920,56	2.422.842,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.429.001,40	2.429.001,40	2.290.923,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.377.491,89	2.429.001,40	2.429.001,40	71,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	361.804,66	1.057.126,00	1.057.126,00	695.321,34	29,22

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO PERMITIDO NO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.703.252,73	246.098,21	2.032,78	0,00	244.065,43	4.430,10
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.636.880,53	6.462,88	2.032,78	0,00	4.430,10	4.430,10
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.372,20	239.635,33	0,00	0,00	239.635,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.016.690,26**	**2.906.967,52**	**550.370,29**	**517.048,08**	**2.356.597,23**
20.1- Educação Infantil	2.553.368,52	824.197,02	109.387,08	105.013,08	714.809,94
20.2- Ensino Fundamental	5.315.521,74	1.910.802,26	341.744,41	319.818,93	1.569.057,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.300,00	9.674,60	9.674,60	9.102,87	0,00
20.4- Educação Especial	416.000,00	660,00	0,00	0,00	660,00
20.5- Administração Geral	660.500,00	161.633,64	89.564,20	83.113,20	72.069,44
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.538.923,04**	**5.167.447,98**	**2.883.580,19**	**2.724.830,25**	**2.283.867,79**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.637.401,30	1.715.372,86	1.000.562,92	943.897,22	714.809,94
21.1.1- Creche	8.637.401,30	1.715.372,86	1.000.562,92	943.897,22	714.809,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.901.521,74	3.452.075,12	1.883.017,27	1.780.933,03	1.569.057,85
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					550.370,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.560.508,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					695.321,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					4.430,10
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					23.838,37
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.387.288,94**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.539.074,00			2.387.288,94	16,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.954.101,11**	**1.065.350,38**	**1.334.316,63**	**23.838,37**	**595.946,11**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.906.434,70	1.051.984,20	1.304.044,63	23.838,37	578.551,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.905,83	0,00	16.905,82	0,00	0,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.760,58	13.366,18	13.366,18	0,00	17.394,40

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.444.000,00**	**419.440,28**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.964.000,00**	**326.687,48**
31.1.1- Salário-Educação	1.350.000,00	281.240,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	364.000,00	40.475,26
31.1.4 - PNATE	250.000,00	512,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.458,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**480.000,00**	**92.752,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.578.316,03**	**1.112.314,67**	**106.905,91**	**105.934,59**	**1.005.408,76**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	139.646,07	22.601,54	21.630,22	117.044,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.393.096,03	970.994,96	83.263,93	83.263,93	887.731,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.220,00	1.673,64	1.040,44	1.040,44	633,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.047.039,07**	**6.571.416,31**	**3.211.873,52**	**3.039.501,69**	**3.359.542,79**

33.1- Despesas Correntes	**28.710.313,47**	**6.542.286,63**	**3.211.873,52**	**3.039.501,69**	**3.330.413,11**
33.1.1- Pessoal Ativo	19.630.371,20	2.659.949,38	2.643.648,17	2.493.446,86	16.301,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.749.942,27	3.882.337,25	568.225,35	546.054,83	3.314.111,90
33.2- Despesas de Capital	**336.725,60**	**29.129,68**	**0,00**	**0,00**	**29.129,68**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	336.725,60	29.129,68	0,00	0,00	29.129,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	293.764,62	305.677,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.618.046,56	281.240,64
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.455.147,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.456.664,14	586.918,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.456.664,14	586.918,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 16/abr/2025 as 15h e 29m.		

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Comentários		
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE GERAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.		
PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUN. DO PR - AMP - EM 28-03-25_edição_3245		
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno
LIDIA CZAYA JARGAS		
Contadora		

MUNICÍPIO DE CONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.301.932,00	10.301.932,00	1.353.753,64	13,14

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.567.639,00	2.567.639,00	61.272,13	2,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	951.120,00	951.120,00	141.188,46	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.123.173,00	3.123.173,00	594.934,25	19,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	3.660.000,00	556.358,80	15,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.712.225,00	60.712.225,00	12.802.542,34	21,09
Cota-Parte FPM	38.700.000,00	38.700.000,00	7.364.564,93	19,03
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	2.160,14	1,54
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	2.449.821,95	59,75
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	2.946.679,39	16,74
Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	172.225,00	39.315,93	22,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.014.157,00**	**71.014.157,00**	**14.156.295,98**	**19,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.249.932,96	7.255.932,96	3.350.788,02	46,18	962.185,59	13,26	913.775,55	12,59
Despesas Correntes	7.222.932,96	7.228.932,96	3.346.826,70	46,30	962.185,59	13,31	913.775,55	12,64
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	3.961,32	14,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.726.214,00	8.726.214,00	1.903.591,28	21,81	1.111.025,45	12,73	1.067.766,50	12,24
Despesas Correntes	8.686.714,00	8.686.714,00	1.903.591,28	21,91	1.111.025,45	12,79	1.067.766,50	12,29
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.500,00	144.500,00	50.521,10	34,96	15.474,63	10,71	14.676,12	10,16
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	50.521,10	35,96	15.474,63	11,01	14.676,12	10,45
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	204.150,00	204.150,00	54.975,76	26,93	25.232,30	12,36	23.719,03	11,62
Despesas Correntes	199.150,00	199.150,00	54.975,76	27,61	25.232,30	12,67	23.719,03	11,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	440.900,00	440.900,00	97.062,51	22,01	62.394,62	14,15	58.701,99	13,31
Despesas Correntes	434.600,00	434.600,00	97.062,51	22,33	62.394,62	14,36	58.701,99	13,51
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.765.696,96**	**16.771.696,96**	**5.456.938,67**	**32.54**	**2.176.312,59**	**12,98**	**2.078.639,19**	**12,39**

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.456.938,67	2.176.312,59	2.078.639,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.076.943,79	1.076.943,79	1.076.943,79
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.379.994,88**	**1.099.368,80**	**1.001.695,40**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.123.444,40	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.256.550,48	-1.024.075,60	-1.121.749,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,94**	**7,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.123.444,40	5.456.938,67	3.333.494,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333.494,27
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.927,61	436.719,48	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.825,93	283.943,00	27.895,51	-27.895,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.793,73	0,00	110.786,85	-110.786,85
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.364,16	0,00	738.302,14	-738.302,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	276.097,14	276.097,14	276.097,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	276.097,14	276.097,14	276.097,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.637,00	3.633.637,00	537.604,33	14,80
Proveniente da União	3.370.537,00	3.370.537,00	532.604,33	15,80
Proveniente dos Estados	263.100,00	263.100,00	5.000,00	1,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	98.796,60	26,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.013.637,00**	**4.013.637,00**	**636.400,93**	**15,86**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.771,00	3.217.862,26	369.758,32	11,49	280.587,65	8,72	272.640,05	8,47
Despesas Correntes	3.139.771,00	3.152.211,00	369.758,32	11,73	280.587,65	8,90	272.640,05	8,65
Despesas de Capital	0,00	65.651,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	770.626,00	945.790,07	172.943,01	18,29	105.551,61	11,16	105.551,61	11,16
Despesas Correntes	765.626,00	858.158,48	172.943,01	20,15	105.551,61	12,30	105.551,61	12,30
Despesas de Capital	5.000,00	87.631,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.240,00	74.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.240,00	69.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.013.637,00**	**4.266.892,33**	**542.701,33**	**12,72**	**386.139,26**	**9,05**	**378.191,66**	**8,86**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.703,96	10.473.795,22	3.720.546,34	35,52	1.242.773,24	11,87	1.186.415,60	11,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.496.840,00	9.672.004,07	2.076.534,29	21,47	1.216.577,06	12,58	1.173.318,11	12,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.500,00	158.500,00	50.521,10	31,87	15.474,63	9,76	14.676,12	9,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.390,00	278.390,00	54.975,76	19,75	25.232,30	9,06	23.719,03	8,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.900,00	455.900,00	97.062,51	21,29	62.394,62	13,69	58.701,99	12,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.779.333,96**	**21.038.589,29**	**5.999.640,00**	**28,52**	**2.562.451,85**	**12,18**	**2.456.830,85**	**11,68**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 16/abr/2025 as 15h e 38m.

Comentários

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE GERAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.

PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUN. DO PR - AMP - EM 28-03-25_edição_3245

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:2CCD10EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 11/2025 **Data de abertura:** 08/04/2025

Data adjudicação: 15/04/2025 **Data homologação:** 23/04/2025
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance **Condição de pagamento:** Parcelada

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
EQUIPAMENTOS ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA FASE 3

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J D COSTA LTDA	40.826.198/0001-81	R$ 35.800,00
LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	08.806.260/0001-60	R$ 14.988,00
Total:		**R$ 50.788,00**

J D COSTA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16690	Recuperação e Proteção de Nascentes - Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.). - Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte; - Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarroadas ou tubos de concreto vasado); - Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida; - Em área de pastagem recomenda-se o isolamento dos animais de acordo com a legislação vigente, o custo deste isolamento não está incluso nesta atividade.	UND	20,0000	R$ 1.790,0000	R$ 35.800,00

Valor Total: R$ 35.800,00

LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16689	BIODIGESTOR - Volume do tanque de gás: 2.500L; - Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; - Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; - Material: Lona de Polietileno com proteção UV; - Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); - Filtro de gás; - Saída combinada de gás e fertilizante; - Guia de montagem e de	UND	1,0000	R$ 14.988,0000	R$ 14.988,00
	operação detalhado obrigatório no idioma português do Brasil (arquivo digital); - Garantia: mínimo 12 (doze) meses. - Frete: CIF - Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 — Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança. - Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.				

Valor Total: R$ 14.988,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 de abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E3888ECF